

ANNAES DO SENADO

DO

# IMPERIO DO BRAZIL

2.<sup>a</sup> SESSÃO DA 17.<sup>a</sup> LEGISLATURA

S. T. F.  
PATRIMÔNIO  
N.º 052458-7

02-02-79

VOLUME I

DE 3 A 31 DE MAIO

1064



RIO DE JANEIRO  
TYPOGRAPHIA NACIONAL

1879

# SENADO

**Sessão Imperial de encerramento da primeira e da abertura da segunda sessão da 17.<sup>a</sup> legislatura da assembléa geral em 3 de Maio de 1879.**

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Ao meio dia; achando-se reunidos os Srs. deputados e senadores no paço do senado, foram nomadas as seguintes deputações:

Para receber Sua Magestade o Imperador:

Deputados: os Srs. Manoel Pedro, Marcolino Moura, Sergio de Castro, Viriato de Medeiros, Soares Brandão, Antonio de Siqueira, Almeida Couto, Macedo, Freitas, Souza Lima, Souza Carvalho, Basson, Joaquim Nabuco, Barão Homem de Mello, Zama, Segismundo Gonçalves, Souza Andrade, Theophilo Ottoni, Luiz Felipe, Esperidião, Martin Francisco, Freitas Coutinho, Carlos Afonso e Aragão Bulcão.

Senadores: os Srs. Junqueira, Corroia, Leão Veloso, Antão, Luiz Carlos, Dantas, Nunes Gonçalves, Visconde de Bom Retiro, Fausto de Aguiar, Uchôa Cavalcanti, Paranaçuá e Ribeiro da Luz.

Para receber Sua Magestade a Imperatriz:

Deputados: os Srs. Manoel Carlos, Augusto Franco, Barão da Estancia e Ildefonso Araujo.

Senadores: os Srs. Jaguaribe e Barros Barreto. A 1 hora da tarde, annunciando-se a chegada de Suas Magestades Imperiaes, sahiram as deputações a recebel-os á porta do edificio, e, entrando Sua Magestade o Imperador no salão, foi ali recebido pelos Srs. presidente e secretarios, os quaes, reunindo-se nos membros da respectiva deputação, acompanharam o mesmo Augusto Senhor até o throno.

Logo que Sua Magestade o Imperador tomou assento e mandou assentarem-se os Srs. deputados e senadores, leu a seguinte

*Falla.*

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

O dia de hoje renova o jubilo de todos os braiseiros por ver-vos aqui reunidos cuidando dos seus interesses, e offerece-Me tambem occasião de Agradecer-vos o zelo com que, na sessão que termina, attendestes ás medidas por mim recommendadas a vossa solicitude.

Decretar a eleição directa, com o fim de melhor assegurar a livre manifestação do voto; regular a situação financeira do Estado, equilibrando a despesa com a receita, são intuitos da maior importancia, cuja realisação satisfará as mais vivas aspirações nacionaes.

Confio de vosso patriotismo que desses assumptos continuareis a occupar-vos com a mais acurada attenção.

Permanecem inalteradas as relações que cultivamos com as nações estrangeiras.

Promulgaram-se, em datas de 1 e 29 de Março do corrente anno, o accôrdo substitutivo do art. 1.<sup>o</sup> do tratado de extradição celebrado com a Republica Oriental do Uruguay em 12 de Novembro de 1851, e a convenção postal universal assignada em Pariz, no 1.<sup>o</sup> de Julho do anno passado.

Em nenhum ponto do Imperio foi perturbada a tranquillidade publica; é lamentavel, porém, que em alguns logares deixasse de haver segurança individual e de propriedade. As causas notorias, por mais de uma vez trazidas ao vosso co-

nhocimento, accresceram outras provenientes da calamidade da sêcca e consequente mudança da condição e hábitos da população. O governo empenha-se em combater essas causas, e acredita que cessando os effeitos daquelle flagello, e mediante energica repressão do crime, seja mantida a segurança individual e respeitada a propriedade.

Copiosas chuvas, que dos fins do mez de Fevereiro a Março cahiram nas provincias do norte, geraram animadoras esperanças de que era chegado o termo de tantos soffrimentos. Infelizmente, porém as ultimas noticias não são tranquillizadoras.

Nestas circumstancias entende o governo que é dever sagrado continuar a auxiliar aquella população, enviando-lhe os socorros indispensaveis, e chamando-a aos hábitos do trabalho.

Comprazo-Me em Declarar-vos que o estado sanitario, embora não seja satisfactorio, como fôra para desejar, está longe de justificar os receos que inspirava. Medidas tendentes a debellar as causas que produzam as epidemias ou concorram para aggraval-as continuam a merecer os cuidados do governo, que as faz executar, segundo os meios de que dispõe.

Sendo urgente vivificar o mais poderoso elemento da riqueza publica, chamo vossa esclarecida attenção para o estado da lavoura.

A criação de estabelecimentos de credito que lhe facilitem capitaes, e a aquisição de braços, são necessidades indeclinaveis.

Ha de ser principalmente pelo accrescimento da produção que conseguiremos restaurar as nossas finanças e adquirir os meios de levar a effeito os melhoramentos de que mais carece o Brazil.

Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação.

No movimento progressivo em que vamos, teremos por ventura de encontrar algumas difficuldades.

Espero, porém, que, pelo cumprimento do dever e impulso de patriotismo, conseguir-se-ha superal-as, e elevar a nossa patria ao auge do grandeza e prosperidade que lhe destina a Providencia.

Está encerrada a primeira e aberta a segunda sessão da presente legislatura.

**DOM PEDRO SEGUNDO, IMPERADOR CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PERPETUO DO BRAZIL.**

Terminado este acto, retiram-se Suas Magestades Imperiaes, com o mesmo ceremonial com que foram recebidos, e immediatamente o Sr. Presidente levantou a sessão.

### 1.ª Sessão em 25 de Maio de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Às 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Carlos, Chichorro, Junqueira, Barão da Laguna, Vieira da Silva, Visconde de Abaeté, Barros Barreto, Barão de Cotegipe, Teixeira Junior, Cor-

reia, Affonso Celso, Ribeiro da Luz, Silveira Lobo, Cunha e Figueiredo, Visconde de Nietheroy, Paranaguá, Diniz, Candido Mondes, Jaguaribo, Barão de Maroim, Marquez do Herval, Visconde de Muritiba, Dantas, Leão Velloso, Antônio, Diogo Velho e Silveira da Motta.

Compareceram depois os Srs. Simimbú, Nunes Gonçalves, Visconde do Bom Retiro, Fausto de Aguiar, Barão de Pirapama, Uchôa Cavalcanti e Leitão da Cunha.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Oclaviano, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, João Alfredo, Fernandes da Cunha, Saraiva, Visconde do Rio Grande e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas de 29 e 30 do mez proximo findo e de 1 e 2 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1.º SECRETARIO participou que o Sr. senador Cruz Machado communicara que não podia comparecer por haver fallecido a 2 do corrente um seu filho.

Ficou o senado inteirado e mandou-se desanojar o Sr. senador.

### ORDEM DO DIA.

O Sr. Presidente declarou que, na fórma do regimento, ia proceder-se á eleição da mesa, começando pela do presidente.

Corrido o escrutinio foram recebidas 38 cédulas e sahio eleito presidente o Sr. Visconde de Jaguary por maioria absoluta de 36 votos.

Para a eleição de vice-presidente, foram recebidas 38 cédulas, e sahio eleito o Sr. Barão de Cotegipe, por maioria absoluta de 24 votos.

Foram recebidas para a eleição de 1.º e 3.º secretarios 38 cédulas, e sahiram eleitos 1.º secretario o Sr. Dias de Carvalho por 36 votos, e 3.º o Sr. Barão de Mamanguape por 27 votos.

Para a eleição de 2.º e 4.º secretarios foram recebidas 37 cédulas, e sahiram eleitos 2.º secretario o Sr. Cruz Machado por 30 votos, e Godoy por 29 votos.

Tendo havido empate entre os Srs. Leão Velloso e Paranaguá que obtiveram sete votos cada um, foi pela sorte designado 1.º supplente o Sr. Paranaguá, ficando como 2.º o Sr. Leão Velloso.

Passando-se á eleição das commissões, foram recebidas 38 cédulas, sendo uma em branco, e sahiram eleitos para a de

### Resposta á falla do throno.

Os Srs. Vieira da Silva por 33 votos, Junqueira por 26 e Correia por 25.

*Constituição e diplomacia.*

Foram recebidas 37 cedulas, e foram eleitos os Srs. Vieira da Silva por 29 votos, Barão de Cotogipe por 26 e Candido Mendes por 24.

*Fazenda.*

Foram recebidas 37 cedulas, e sahiram eleitos os Srs. Antão por 33 votos, Teixeira Junior por 28 e Visconde de Nietheroy por 22.

*Legislação.*

Foram recebidas 35 cedulas, e sahiram eleitos os Srs. Fernandes da Cunha por 24 votos, Jaguaribe por 24 e João Alfredo por 21.

*Marinha e guerra.*

Foram recebidas 31 cedulas, e sahiram eleitos os Srs. Visconde de Muritiba por 24 votos, Junqueira por 21 e Barão da Laguna por 20.

*Commercio, agricultura, industria e artes.*

Foram recebidas 31 cedulas, e sahiram eleitos os Srs. Diniz por 29 votos, Uelha Cavalcanti por 27 e Visconde do Rio Grande por 25.

*Empresas privilegiadas e obras publicas.*

Foram recebidas 30 cedulas, e sahiram eleitos os Srs. Diogo Velho por 26 votos, Barão de Maroim por 23 e Almeida e Albuquerque por 23.

Devendo eleger-se a commissão de instrucção publica e negocios ecclesiasticos, reconheceu-se não haver mais numero e o Sr. Presidente declarou que não podia proseguir a eleição das commissões.

Em seguida deu para ordem do dia 6 :

Continuação da eleição das commissões.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 40 minutos da tarde.

**2.ª Sessão em 6 de Maio de 1879.**

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE. Oito proposições da camara dos Srs. deputados sobre a matricula dos estudantes João Bernardo Coxito Granado, Alfredo Elisiario de Carvalho, Antonio Serapião Franco Lobo, Francisco Cesar da Costa Mendes, Francisco Peixoto de Lacerda Werneck, Alfredo Alvares da Silva Penna, João Raymundo Pereira da Silva Filho e Octavio de Avellar e Almeida.—Onzeno dia. Conclusão da nomeação das commissões.

As 11 horas da manhã acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber : Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Chichorro, Barão da Laguna, Visconde de Abaete, Jaguaribe, Barros Barreto, Junqueira, Correia, Visconde de Nietheroy, Affonso Celso, Cunha e Figueiredo, Leitão da Cunha, Antão, Luiz Carlos, Vieira da Silva, Ribeiro da Luz, Candido Mendes, Barão de Maroim, Barão de Pirapama, Octaviano, Visconde de Muritiba, Fausto de Aguiar, Barão de Cotogipe, Paranaguá, Diogo Velho, Nunes Gonçalves e Visconde de Bom Retiro

Compareceram depois os Srs. Marquez do Herveyal, Dantas, Fernandes da Cunha, Diniz, Uelha Cavalcanti, Leão Velloso, Silveira da Motta e Teixeira Junior.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Conde de Bapendi, Duque de Caxias, Firmino, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, João Alfredo, Simimbu, Saraiva, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

**EXPEDIENTE.**

Officios :

Do ministerio do Imperio, de 30 do mez proximo passado, declarando em resposta ao do senado, que naquella data expediu aviso ao presidente da provincia do Espirito Santo, comunicando-lhe as decisões do senado sobre a eleição alli feita ultimamente para o preenchimento da vaga do conselheiro José Martins da Cruz Jobim, assim de que mande proceder a nova eleição e torne effectiva a responsabilidade do 2.º juiz de paz da freguezia de Itaunas e dos mesarios da do Santa Cruz : e outrosim que communicou ao ministerio da justiça para os devidos efeitos, a decisão concornente á responsabilidade do ex-presidente da mencionada provincia Dr. Manoel da Silva Mafra.—Inteirado.

Do mesmo ministerio, de 5 do corrente, remetendo cous officios do presidente da provincia de S. Paulo, acompanhados dos seguintes documentos : Um quadro contendo o resultado da qualificação de votantes da freguezia de S. Sebastião do Tijúco Preto e a acta da eleição de eleitores especiaes feita em 5 de Agosto do anno passado na freguezia de Nossa Senhora do Carmo do Jaboticabal.

Do ministerio da marinha, de 3 do corrente, remettendo em resposta ao do senado de 29 do mez proximo findo, informações sobre a época até a qual estão pagos os officiaes e praças das guarnições dos navios de guerra estacionados no Rio da Prata, e hem assim cópia dos contratos dos fornecedores de viveres e sobresalentes.—A quem fez a requisição.

Oito do Sr. 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 10 do corrente, remettendo as seguintes

*Proposições.*

\* A assembléa geral resolve :

\* Artigo unico. O governo é autorizado a mandar que João Bernardo Coxito Granado se matricule no 2.º anno pharmaceutico desta corte, depois de prestar o exame do 1.º anno do mesmo curso ; revogadas as disposições em contrario.

\* Paço da camara dos deputados em 1.º de Maio de 1879.—*Frederico de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Pedro da Cunha Beltrão*.



• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir o pharmaceutico formado pela faculdade de medicina desta cõrte, Alfredo Elisario do Carvalho, a prestar exame de anatomia do 1.º e 2.º anno medico, depois de se mostrar habilitado nos preparatorios de latim, philosophia e historia, para que possa completar o 2.º anno medico da mesma faculdade ; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 1.º de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Pedro da Cunha Beltrão*.

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar que se matricule Antonio Serapião Franco Lobo no 1.º anno medico da faculdade de medicina da Bahia, do qual não poderá prestar exame sem que primeiro se mostre habilitado em latim, unico preparatorio que lhe falta ; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 1.º de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Pedro da Cunha Beltrão*.

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. O governo é autorizado a permitir que o estudante externo da escola de marinha, Francisco Cesar da Costa Mendes, faça exame do 2.º anno do curso da referida escola, para poder matricular-se como interno no 3.º anno ; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 1.º de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Pedro da Cunha Beltrão*.

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. O governo é autorizado a permitir que Francisco Peixoto de Lacerda Werneck se matricule no 1.º anno da faculdade de medicina desta cõrte com dispensa de geometria, unico preparatorio que lhe falta e que fica obrigado a prestar antes do exame do anno ; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 1.º de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Pedro da Cunha Beltrão*.

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º O governo é autorizado a mandar admitir a exame das materias do 3.º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, o alumno Alfredo Alvares da Silva Penna, depois que este fôr approved em exame do 2.º anno da referida faculdade.

• Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 1.º de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Pedro da Cunha Beltrão*.

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. O governo é autorizado a permitir que João Raymundo Pereira da Silva Filho se matricule no 1.º anno do curso juridico da faculdade de S. Paulo, não podendo fazer acto do

dito 1.º anno, sem mostrar-se primeiro habilitado em historia, unico preparatorio que lhe falta ; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 1.º de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Pedro da Cunha Beltrão*.

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar que Octavio de Avollar e Almelda se matricule no 1.º anno medico da faculdade desta cõrte, não podendo, porém, ser admittido ao exame do dito 1.º anno, sem mostrar-se previamente approved em philosophia, unico preparatorio que lhe falta ; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 1.º de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Pedro da Cunha Beltrão*.

Aª commissão de instrucção publica.

Do Sr. senador Conde de Baependy, datado de Pariz em 6 do mez proximo findo, comunicando que não pôde ainda regressar para o Brazil, á vista do estado de saude de sua filha solteira; e pedindo prorogação até o fim da presente sessão da licença que lhe foi concedida na sessão anterior.—Aª commissão de constituição.

Do chefe da commissão de estatistica do commercio maritimo do Imperio, de 5 do corrente, remetendo 60 exemplares do 2.º volume da mesma estatistica, pertencente ao exercicio de 1871—1872.—A distribuir.

O mesmo Sr. 1.º secretario declarou que se achava sobre a mesa um officio do juiz de direito da 2.ª vara commercial da cõrte, o qual foi recebido na secretaria, no dia 3 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Declarou mais que este officio não foi hontem lido, porque não é dos precedentes do senado ler-se o expediente antes da eleição da mesa e das commissões, e que, sendo um negocio excepcional, o lerá, posto que não seja estylo do senado lerem-se officios que não sejam do governo e da camara dos Srs. deputados.

Em seguida fez a leitura do officio do juiz de direito da 2.ª vara commercial da cõrte datado de 3 do corrente, communicando em cumprimento do acórdão da relação do districto, proferido no processo da fallencia do Banco Nacional, que o senador João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu se acha pronunciado como incurso no art. 821 do codigo commercial, como se vê do acórdão constante do traslado, junto do referido processo.

Foram enviados ás commissões reunidas do constituição e legislação.

#### ORDEM DO DIA.

Proseguiu a eleição das commissões e foram recebidas 36 cedulas e sahiram eleitos para a de

*Instrucção publica e negocios ecclesiasticos.*

Os Srs. Silveira da Motta por 33 votos, Correia por 30 e Ribeiro da Luz por 30.

*Saude publica.*

Foram recebidas 37 cédulas e sahiram eleitos os Srs. Luiz Carlos por 33 votos, Godoy por 34 e Barão de Mamanguape por 28.

*Redacção das leis.*

Foram recebidas 37 cédulas e sahiram eleitos os Srs. Visconde de Bom Retiro por 32 votos, Fausto de Aguiar por 29 e Octaviano por 28.

*Estatística, catechese e colonisação.*

Foram recebidas 38 cédulas, e sahiram eleitos os Srs. Candido Mendes por 32 votos, Barros Barreto por 31 e Cunha Figueiredo por 23.

*Assembléas provinciaes.*

Foram recebidas 32 cédulas, e sahiram eleitos os Srs. Barão de Pirapama por 29 votos, Uchôa Cavalcanti por 28 e Silveira Lobo por 26.

*Orçamento.*

Foram recebidas 35 cédulas, e sahiram eleitos os Srs. Barão de Cotegipe por 31 votos, Antão por 29, Leitão da Cunha por 29, Ribeiro da Luz por 29, Silveira da Motta por 28, Barros Barreto por 27 e Diogo Velho por 26.

*Pensões e ordenados.*

Foram recebidas 34 cédulas e sahiram eleitos os Srs. Leitão da Cunha por 31 votos, Nunes Gonçalves por 31 votos e Vieira da Silva por 28.

Terminada a eleição das comissões, o Sr. Presidente deu para a ordem do dia 7 :

*1.ª parte (até ás 2 horas).*

2.ª discussão da proposta, fixando a força naval para o anno financeiro de 1879—1880, convidando-se o Sr. ministro da marinha.

*2.ª parte (ás 2 horas ou antes).*

3.ª discussão das proposições da camara dos deputados ns. 83 e 84 do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Antonio Barboza Gomes Nogueira Filho e Antonio Alves da Costa Carvalho.

*3.ª dita dos projectos do senado :*

Letra E do corrente anno, dispondo que todos os pareceres do conselho de Estado serão publicados no *Diario Official*.

Letra G de 1869, revogando o art. 37 do decreto que creou advogados especiaes para o conselho de Estado.

Levantou-se a sessão à 1 1/4 da tarde.

**3.ª Sessão em 7 de Maio de 1879.**

## PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.— Expediente. Dous pareceres da commissão de pensões e ordenados sobre licenças aos juizes de direito Drs. Antonio da Cunha Xavier de Andrade e Emiliano José Rodrigues;—Projecto do Sr. Barão de Cotegipe sobre a apuração das actas de collegios electoraes.—Antiguidade de juizes de direito. Discurso e requerimento do Sr. Corroia. Approvação do requerimento.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA. Fixação das forças de mar para o anno financeiro de 1879-1880. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz. Emenda da commissão de marinha e guerra.—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Matricula de dous estudantes. Encerramento da discussão. Publicação dos pareceres do conselho de Estado. Observações e emenda do Sr. Corroia. Discursos dos Srs. Silveira da Motta, Dias de Carvalho e F. Octaviano. Encerramento da discussão.—Supressão dos advogados do conselho de Estado. Emenda do Sr. F. Octaviano. Encerramento da discussão.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Barros Barreto, Barão da Laguna, Luiz Carlos, Visconde de Abaeté, Correia, Jaguaribe, Silveira da Motta, Visconde de Nitheroy, Leitão da Cunha, Antão, Ribeiro da Luz, Marquez do Herval, Paranaguá, Silveira Lobo, Barão de Maroim, Visconde de Marituba, Barão de Pirapama, Barão de Cotegipe, Cunha e Figueiredo, Dantas, Vieira da Silva, Fausto de Aguiar, Fernandes da Cunha e Nunes Gonçalves.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, João Alfredo, Sinimbu, Saraiva, Visconde de Bom Retiro, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O SR. 1.º SECRETARIO deu conta de seguinte

## EXPEDIENTE.

## Officios :

Do ministerio do Imperio, de 5 do corrente, remettendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral, a 1.ª approvando a pensão mensal de 70\$ concedida á menor Alice Candida Garcia, filha do fallecido cirurgião de divisão Dr. José do Nascimento Garcia de Mendonça, e a 2.ª autorizando o governo para mandar admitir á matricula da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o pharmaceutico Francisco Maria de Mello e Oliveira.

Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Do ministerio do estrangeiros, da mesma data, remettendo uma cópia do unico officio do presidente da provincia do Amazonas, em que se trata da ultima convulsão politica da republica de Venezuela.

Do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 6 do corrente, communicando que a mesma camara adoptou e vai dirigir a sanção imperial a resolução da assembléa geral que autoriza o governo a conceder jubilação ao padre Domingos José de Brito, como professor de rhetorica e eloquencia sagrada.

Do mesmo secretario, e da mesma data, communicando que em sessão de 5 do corrente, a dita

camara, procedendo á eleição da mesa que deve funcionar no presente mez, elegeu: presidente o Sr. Visconde de Prados; vice-presidentes os Srs. Frederico Augusto de Almeida, Luiz Felipe de Souza Loão e Antonio Francisco de Almeida Barboza; 1.º secretario o Sr. José Cesario de Faria Alvim; 2.º, 3.º e 4.º os Srs. Manoel Alves de Araujo, Thomaz Pompeu de Souza Brazil e Pedro da Cunha Beltrão.—Inteirado.

Authenticas da eleição de eleitores especiaes feita em Novembro do anno proximo passado nas seguintes parochias da provincia de Minas Geraes: Nossa Senhora das Dores da Serra da Sando do Indaia, Nossa Senhora da Assumpção do Cabo Verde, Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, Nossa Senhora da Piedade do Paraopeba, Nossa Senhora de Nazareth da Cachoeira de Campos, Nossa Senhora da Conceição do Rio de Pedras e Nossa Senhora da Boa Viagem da Itabira do Campo.—A' commissão de constituição.

Tendo comparecido mais os Srs. Junqueira e Diogo Vello, o Sr. Presidente abriu a sessão. Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. Candido Mendes, Affonso Celso, Octaviano, Uchôa Cavalcanti, Diniz, Teixeira Junior e Leão Velloso.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

#### *Pareceres.*

• A commissão de pensões e ordenados, examinando a proposição da camara dos deputados de 28 de Abril último, n. 93 que autoriza o governo a conceder ao Dr. Antonio da Cunha Xavier de Andrade, juiz de direito da comarca de Iguarassú, da provincia de Pernambuco, um anno de licença com o ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier, e, attendendo a que a concessão está baseada em documento justificativo, é de parecer que a dita proposição entre em discussão e seja approvada.

• Sala das commissões do senado, 7 de Maio de 1879.—A. *Leitão da Cunha*.—Antonio M. Nunes Gonçalves.

• A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição da camara dos Srs. deputados de 28 de Abril do corrente anno, n. 92, autorizando o governo a conceder ao Dr. Emiliano José Rodrigues, juiz de direito da comarca da Imperatriz, do Maranhão, um anno de licença com o ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; e, attendendo a que a concessão está baseada em documento justificativo, bem como que concessões limitadas, como essa, são sempre deferidas por esta camara: é de parecer que a dita proposição seja posta em discussão e approvada.

• Sala das commissões em 7 de Maio de 1879.—A. *Leitão da Cunha*.—Antonio M. Nunes Gonçalves.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Foi lido e fleu sobre a mesa, para ser apoiado opportunamente, o seguinte

#### *Projecto.*

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º A apuração das actas dos collegios eleitoeas reunidos para a eleição de senadores, será feita no senado, pela fórma que fôr estabelecida no seu regimento interno.

• Para esse fim serão remettidas ao senado as actas que são remettidas á camara municipal da capital.

• Art. 2.º Com a apuração feita será apresentado parecer sobre a validade da eleição. Julgada válida, será organizada e assignada a lista triplice pela mesa do senado, e remettida ao ministro do Imperio para ser presente ao poder moderador.

• Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço do senado, 1.º de Maio de 1879.—*Barão de Colégio*.

#### A ANTIGUIDADE DE JUIZES DE DIREITO.

**O Sr. Correia**:—A comarca de Santos, na provincia de S. Paulo, é de 3.ª entrancia. Encontra-se esta declaração tambem no relatorio do nobre ministro da justiça, justificada com a citação do decreto n. 4890 de 14 de Fevereiro de 1872, que diz: « Ficam elevadas á 3.ª entrancia as comarcas de Santos e Campinas, da provincia de S. Paulo. »

Uma vez feita a classificação das comarcas, não pôde mais ser alterada sinão por lei. Assim dispõe o art. 29, § 4.º, da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871. « O governo fará nova classificação das comarcas quanto ás entrancias; e, feita ella, só por lei podera ser alterada. »

Para comarca de 3.ª entrancia não pôde ser nomeado juiz de direito que não tenha 7 annos de effectivo exercicio.

Assim diz o decreto legislativo n. 569 de 28 de Junho de 1850:

• Art. 1.º As comarcas serão divididas em tres classes, a saber: de 1.ª, 2.ª e 3.ª entrancia; sem que por isso se considerem de maior ou menor gradação.

• Nenhum cidadão habilitado será pela primeira vez nomeado juiz de direito, sinão para comarca de 1.ª entrancia, nem passará desta para outra de 2.ª sem que tenha 4 annos de serviço effectivo. Da 2.ª para a 3.ª poderão ter logar as remoções, havendo 3 annos de effectivo serviço na classe anterior.

E assim confirma o art. 29 § 5.º da citada lei n. 2033: « O exercicio do cargo de juiz de direito por 7 annos em comarca de 1.ª entrancia habilita o juiz para ser removido para qualquer comarca da 3.ª entrancia. »

No mesmo relatorio do nobre ministro da justiça encontra-se a antiguidade do juiz de direito José Joaquim Baeta Neves, contada até o fim do anno de 1877: quatro annos, cinco mezes e dous dias. Não tem, pois, este juiz de direito presentemente nem seis annos de effectivo serviço.

Entretanto está publicado no *Diario Official* de 2 do corrente o decreto de 30 do mez findo, designando a comarca de Santos para nella ter exercicio o juiz de direito José Joaquim Baeta Neves.

E como si não bastára esta illegalidade, o referido decreto diz que a comarca de Santos é de 2.<sup>a</sup> entrancia.

Sobre os decretos de 30 de Abril publicados no *Diario Official* de 2 do corrente ha ainda algumas considerações, que devem ser presentes ao senado, o qual approvou um parecer da commissão de fazenda recordando a disposição legislativa que não permite a nomeação de juizes de direito enquanto não tiverem destino os juizes avulsos. Entretanto por decreto de 30 de Abril foram nomeados dous novos juizes de direito para as comarcas do Rozario e da Barra do Corda, na provincia do Maranhão, os bacheleis José Jansen Ferreira e João Lopes de Carvalho Lobão; isto quando ha entre os juizes de direito avulsos alguns, que foram arredados da carreira por acto injustificavel do nobre ministro da justiça, como sejam os juizes de direito das comarcas do Bomfim e de Santo Antonio da Patrulha.

O Sr. JUNQUEIRA: — E' um governo despotico, faz o que quer.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não apoiado, faz o que VV. EExs. fizeram nesta parte.

O Sr. JUNQUEIRA: — Está enganado. E si V. Ex. póde, defenda isto.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Ora! O Sr. Diogo Velho que responda a V. Ex.

Um Sr. SENADOR: — O Sr. Diogo Velho nunca fez isto.

O Sr. DIOGO VELHO: — O Sr. Correia já em outra occasião respondeu; nunca fiz isto.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não nomeou juizes de direito novos, havendo avulsos?

O Sr. DIOGO VELHO: — Não ha paridade entre o meu procedimento e o do Sr. ministro da justiça. Nunca fiz vagar comarcas para nomear amigos, deixando 23 juizes avulsos com ordenado (*apoiados*).

O Sr. JUNQUEIRA: — A questão não é de juizes de direito avulsos, é dar-se uma comarca a um juiz de direito, que não tinha direito a ella; é favor, favor escandaloso contra a lei: esta é que é a questão.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E' preciso provar que o juiz de direito, Sr. Dr. José Joaquim Baeta Neves, não tinha direito a ella, não tinha o tempo necessario.

O Sr. DIOGO VELHO dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Refiro-me á nomeação de juizes de direito novos havendo avulsos; V. Ex. não as fez?

O Sr. DIOGO VELHO: — Já expliquei ao senado o que houve a este respeito quando eu era ministro da justiça. Nunca pratiquei illegalidades da ordem das que actualmento se fazem.

O Sr. CORREIA: — Ainda nos decretos de 30 de Abril, publicados no *Diario Official* de 2 do corrente, vejo um que excita reparo: é o que nomeia o cidadão Americo Barboza Ortiz para commandante superior da guarda nacional do municipio de Guaratinguetá. Da publicação infero-se que elle era simples guarda: e logo que esta nomeação se publicou foram relatados ao publico os feitos deste cidadão, durante a quadra

eleitoral, na qual interveiu, como autoridade policial, do modo o mais desabrido.

O Sr. GODOY: — Apoiado.

O Sr. COMEÇA: — Espero que merecerá a approvação do senado o requerimento que vou ler a honra de enviar á mesa, o qual tende a propugnar pelo regimen da legalidade, do qual tão divorciado anda o da democracia moderna (*apoiados*).

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E' celebre democracia!

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approved o seguinte

#### Requerimento.

Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça informação ao governo acerca da antiguidade do juiz de direito José Joaquim Baeta Neves, nomeado, por decreto de 30 de Abril ultimo, para servir na comarca de Santos, de 3.<sup>a</sup> entrancia. — *Manoel Francisco Correia.*

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

##### FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE MAR.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Junqueira, Visconde de Nietheroy e Barão da Laguna, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão, com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2.<sup>a</sup> discussão o art. 1.<sup>o</sup> da proposta do poder executivo, com as emendas da commissão de marinha e guerra, do senado, fixando a força naval para o anno financeiro de 1879 — 1880.

**O Sr. Rebelro da Luz:** — Sr. presidente, seja bem vindo á esta casa o Sr. ministro da marinha. Sua presença era por mim esperada, com certa ansiedade, já porque está muito proximo o futuro exercicio, o é tempo de discutirmos e votarmos a lei de forças, para que S. Ex. não governe fóra das normas constitucionaes, como já governou, quando fez o seu tirocinio de ministro, já porque nutro a esperanza de que, discutindo nós com o honrado ministro o projecto de lei de fixação de forças, antes de ser votado o orçamento em 3.<sup>a</sup> discussão, na outra camara, ouvindo nossas observações, inspirando-se nas idéas e conselhos do senado, ha de S. Ex. concorrer para que sejam modificados alguns dos additivos e das emendas pendentes da 3.<sup>a</sup> discussão, e rejeitados outros.

O honrado ministro tem incontestavelmente o direito de exigir que todos os funcionarios que lhe são subordinados cumpram pontualmente suas obrigações; e deve sem duvida esperar, com toda confiança, que a illustre corporação da armada continue a conduzir-se com o mesmo zelo, com a mesma dedicação e lealdade, com que se tem conduzido até aqui.

Incumbe, porém, á S. Ex. amparar os direitos dessa corporação, proteger seus interesses, e constituir-se perante os poderes do Estado o órgão de suas aspirações, o seu patrono, o seu advogado.

Bem sei, Sr. presidente, que estamos em circumstancias difficéis, que o thesouro se acha onerado. Reconheço que nos cumpre restringir a despesa e

fazer todas as economias possíveis. Enquanto houver uma economia a realizar-se, não nos assiste o direito de exigir que qualquer cidadão ceda uma parte de seus rendimentos, de seus interesses, ou mesmo de sua fortuna, em favor das urgências do Estado.

Observo porém que, entre as additivas e emendas, uns já approvados pela outra camara, e outros ainda pendentes de approvação em 3.ª discussão, ha alguns que, a pretexto de economias que não se realizam no presente, envolvem reforma de instituições da marinha, e outras que, contendo economias, mutilam ou supprimeam repartições, perturbando e desorganizando assim o serviço.

A situação difficil do thesouro, Sr. presidente, affecta mais ou menos todas as classes da sociedade; não é em uma época como esta, em que o mal-estar de uns se faz sentir, assim como se fazem sentir as apprehensões e sustos de outros, que se devem emprender reformas que supprimeam empregos, que acabam com repartições, cuja existencia está consagrada pelo tempo.

Entre as reformas, eu noto em primeiro lugar a do quadro dos officiaes combatentes da armada. Ao passo que esta reforma nenhuma economia traz no presente, vem prejudicar direitos, abater aspirações e debilitar estímulos.

O quadro da armada, Sr. presidente, tem, segundo o decreto n. 185 de 20 de Junho de 1842, 521 officiaes; mas é preciso reconhecer que nunca o numero effectivo excedeu de 300, a não ser em dous ou tres exercicios; entre os quaes sobresale o corrente, que apresenta o numero de 333, isto é, menos dous officiaes do que os do novo quadro approvedo pela camara dos deputados, ultimamente. Si, pois, não ha probabilidade alguma de que, no corrente exercicio, se possa completar o numero de officiaes constantes do quadro actual, qual a razão que justifica a redução deste, nas circumstancias presentes?

O honrado ministro deve saber que ha reformas que não podem ser intentadas sem prejudicar direitos, sem levar o mal-estar ao seio das familias, e por isso, quando tenham de ser intentadas, cumpre que se estabeleçam as devidas compensações.

Vejo tambem entre as reformas a reunião da intendencia de marinha á inspecção do arsenal da corte.

Sr. presidente, a separação destas duas repartições data do anno de 1808; conta, pois, a seu favor a existencia de mais de 70 annos!

Sei que, a pretexto de economia, se pretende supprimir esta repartição, mas observo que a affluencia do trabalho é allião grande na compra e recebimento dos objectos, na guarda e despesa destes, que é impossivel que semelhante serviço possa ser desempenhado pelo inspector do arsenal, já muitissimo sobrecarregado de trabalhos...

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — ... porque, além de ter quatro directorias que lhe são subordinadas, a de construcção naval, machinas, artilharia e obras civis, accresce que é elle chefe dos machinistas da armada e do corpo de officiaes marinheiros.

Dá-se, pois, absoluta impossibilidade do ser o inspector do arsenal ao mesmo tempo intendente.

E note o honrado ministro que esta reunião

prejudica um principio altamente fiscal, o de que quem compra e guarda não é quem deve gastar.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Vejo entre as suppressões a do emprego do chefe do corpo de fazenda.

Acredito que o honrado ministro deliberou esta suppressão sem duvida em desacôrdo com a opinião do meu nobre collega e amigo, o Sr. ministro da fazenda. Foi S. Ex. quem, autorizado por lei, em 1868, a reorganizar o serviço da fazenda na armada, entendeu conveniente entregar a direcção do corpo, até então confiada ao intendente da marinha, a um chefe que exclusivamente o dirigisse.

Vou ler o que disse o honrado ministro, quando occupava a pasta da marinha, em 1868.

Dizia S. Ex. em seu relatório, justificando o regulamento sobre o corpo de fazenda:

« 6.º Finalmente, que a melhor garantia da marcha regular e da fiel observancia dos regulamentos fiscaes na marinha, não pôde ser sómente a sabedoria das suas disposições, como até aqui tem acontecido, mas sim um chefe privativo e responsavel, que não é o intendente, o contador nem o auditor de marinha, os quaes, dedicados a mistéres diversos, são rejeitados pela experiencia.

« Si motivos ponderosos aconselharam a designação de um fiscal responsavel para cada uma das classes de marinha, com mais razão deve tel-o o corpo de fazenda, para que cessem os não justificados abusos que reclamam correctivo. »

Já vê o senado que esta suppressão provavelmente não pôde merecer a approvação do honrado ministro da fazenda...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Quando a experiencia tem provado em favor da continuação.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — ... e quando a experiencia tem provado em favor da continuação, como muito bem diz o meu honrado collega, senador pela Bahia.

E permita-me o senado que eu diga algumas palavras a respeito do intelligente funcionario que occupa este cargo, o capitão de mar e guerra Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho.

Pela emenda approvada na outra camara, supprime-se o emprego do chefe do corpo de fazenda: e eu pergunto ao honrado ministro: que destino pretende dar a esse servidor do Estado?

S. Ex. deve lembrar-se de que esse funcionario publico era chefe de secção da contadoria de marinha, emprego, que tem uma remuneração de 4:000\$, sendo 3:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação; em 1868, tendo elle mais de 24 annos de serviço, passou a ser chefe do corpo de fazenda e a ter patente militar, de capitão de mar e guerra, com o soldo de 200\$ mensaes; serve apenas ha pouco mais de 10 annos; é supprimido seu emprego; o estado de sua saúde não é bom; sua idade já é algum tanto avançada; e nestas circumstancias ha de se obrigar esse servidor do Estado, para o qual não tem o nobre ministro collocação apropriada, a reformar-se com dez ou onze vigésimas quintas partes do soldo de 200\$?

Semelhante procedimento importa reduzi-lo ao vencimento de pouco mais 80\$ mensaes, quando, si continuasse no seu emprego de chefe de secção da contadoria, podia aposentar-se com 250\$, porque já conta muito mais de 30 annos de optimos serviços.

Sr. presidente, estabeleceu-se agora uma jurisprudence administrativa inteiramente nova. Tem-se supprímido em outras épocas empregos de diversas repartições; tem-se mesmo supprímido repartições inteiras; mas nunca mandou-se para a rua empregados publicos, que têm direitos adquiridos, que confiaram na promessa do Estado, dedicando-lhe seus serviços, sua mocidade e todo o vigor de sua vida.

Entretanto, noto que na outra camara só se permite aposentadoria aos empregados, cujos empregos são supprímidos, quando tenham mais de dez annos de serviço.

Vejo também entre as suppressões a das capitánias dos portos.

Pergunto ao honrado ministro qual o motivo de utilidade publica, que determina a suppressão das capitánias dos portos?

O que é mais interessante é que determinada a suppressão, acaba-se inteiramente com a verba respectiva do orçamento para todos os serviços a cargo de dessas capitánias. E pretende S. Ex. acabar com o serviço da praticagem da perigosissima barra do Rio Grande do Sul, com grave offensa do commercio licito daquella provincia? Póde S. Ex. acabar com a praticagem das barras da Laguna, Itajahy, Araranguá, na provincia de Santa Catharina, de S. João da Barra no Rio de Janeiro, de Macaó e Mossoró na provincia do Rio Grande do Norte e das barras dos portos do Sergipe e do Pará?

Pelas capitánias faz-se a despesa, não só propria do seu pessoal e expediente, como também as do soccorro naval e praticagem. Entretanto, supprímem-se essas verbas e é preciso que no dia 1.º de Julho sejam despedidos todos os capitães de portos, desaparecendo inteiramente o soccorro naval assim como a praticagem, não se sabendo que destino vai ser dado ao enorme material do Estado existente nas capitánias e constante de batelões, catraias, lanchas a vapor e a remos e outras embarcações miúdas.

Ora, eu penso que a suppressão da praticagem, em alguns portos, especialmente no Rio Grande do Sul é uma verdadeira calamidade (apoiados). É uma medida que ha de prejudicar seriamente o commercio e reduzir os direitos da alfandega.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):—Mas a suppressão das capitánias dos portos não importa a da praticagem.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Importa, porque se supprime a verba.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):—Neste ponto eu poderia responder cabalmente com a opinião do Sr. Visconde de Muritiba, assim como o Sr. Barão de Cotegipe poderia responder quanto á suppressão do quadro dos officiaes.

O Sr. Ribeiro da Luz:— Poder-se-hia ir entregando pouco a pouco o serviço dos soccorros navaes á industria particular; mas não é substituição essa que se effectue em um dia ou em um mez, especialmente no Rio Grande do Sul, onde a praticagem, segundo as informações que tenho de pessoas competentes, nunca convirá que seja commettida á industria particular.

O honrado ministro mandou retirar de lá o vapor Jaguarão por estar imprestavel. Peço a S. Ex. que mande quanto antes substituir esse vapor, para não expor a vida dos marinheiros e evitar pre-

juizo ao commercio da provincia, que nesta parte muito tem soffrido ultimamente nos seus interesses.

Supprímem-se as capitánias; mas diga-nos o nobre ministro, quem será incumbido do commando das companhias de aprendizes marinheiros e de zelar dos pharões?

Em 1877 supprímiram-se os commandos dessas companhias, passando elles para os capitães de portos, os quaes, além das incumbencias proprias do seu cargo, além de fiscalisarem e inspecionarem os pharões, têm mais esse encargo. Supprímidas as capitánias, será preciso que o commando das companhias de aprendizes passe a outros officiaes. Mande o nobre ministro proceder a um calculo e verificará que a differença da despesa é quasi nulla.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):— Não apoiado.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Talvez não exceda de 8:000\$000. Supprima S. Ex. as capitánias do Pará, Bahia, Pernambuco e Mato-Grosso, passando o respectivo serviço para os inspectores dos arsenaes, assim conseguirá economia sem inconveniente algum, attento o pouco trabalho, as poucas incumbencias que pesam sobre esses inspectores.

Sr. presidente, com a mutilação de diversas repartições publicas, e as suppressões respectivas, ficarão desempregados muitos officiaes da armada. Si também passar a reforma do quadro, sendo supprímidos alguns postos, ficará fechada a promoção para quasi todos os officiaes. E é nestas circumstancias que ainda se quer estabelecer o imposto sobre vencimentos, o qual tem de pesar sobre os officiaes da armada, suas viúvas e filhos?

No projecto de lei do orçamento, que hoje se discute na camara dos deputados, se vê que o imposto sobre vencimentos comprehende também os officiaes da armada, sendo de 5% para os que percebem mais de 1:000\$ e de 2% para os que percebem menos. Pergunto ao meu nobre amigo o Sr. ministro da fazenda si é justo que fiquem sujeitos ao imposto de vencimentos os officiaes da armada, quando elles presentemente já soffrem um desconto de 3% mais ou menos. O nobre ministro sabe que esses officiaes, para deixarem um montepio ás suas familias, são obrigados ao desconto de um dia de soldo em cada mez. Essa desconto corresponde, mais ou menos, a 3% do soldo.

Assim, um 1.º tenente, por exemplo, que tem o soldo annual de 1:200\$, ou 100\$ por mez, está sujeito ao desconto mensal de 3\$33.

Ora o soldo dos officiaes da armada é igual ao dos do exercito de patentes iguaes, resultando d'ahi que em consequencia deste desconto, os primeiros ficam com soldo inferior aos segundos. Portanto si se estabelecer o imposto sobre o vencimento dos officiaes da armada, terão estes de pagar, além dos 3% para montepio, mais 2%, si o vencimento fór menos de 1:000\$, ou 5% si fór superior.

Não é só isto, Sr. presidente; o imposto também comprehende as viúvas e filhos dos officiaes da armada que já são obrigados igualmente ao desconto de um dia de cada mez da pensão, que recebem do montepio, para auxiliar esta instituição. Ora não parece isto justo.

Senhores, ha um meio termo em tudo: porque não havemos de seguir o nas circumstancias actuaes? O meio termo nem sempre é prova de alta sabedoria; mas, sem duvida, é de prudencia. Sigamos, pois, o meio termo. Supprímam-se os em-

pregos que forem necessários; mas não se consente que sejam despedidos os funcionarios, cujos cargos são supprimidos. Sejam conservados até que morram ou hajam vagas em que possam ser incluídos. Eu vejo que os honrados ministros querem realizar grandes economias, para que a despesa fique equilibrada com a receita; vejo que pretendem muitas outras reformas; mas observo que mesmo nisto convem adoptar um meio termo. Os nobres ministros muito terão feito, si conseguirem a sua reforma eleitoral e puderem diminuir consideravelmente o deficit que assoberba o thesouro. Caminhemos do vagar; Roma não se fez em um dia. Faça-se hoje alguma cousa; o trabalho de hoje servirá de estímulo para o d'amanhã. Em um só dia, em uma só sessão não se podem realizar todas as economias, a menos que se queira levar ao seio das familias a perturbação do seu bem estar ou a penuria.

Sr. presidente, passo a tratar exclusivamente do projecto de lei sobre forças de mar. A illustre comissão de marinha e guerra mandou emendas ao projecto e este seu procedimento autoriza-me a offerecer também a consideração do senado uma emenda que se refere ao § 1.º do art. 1.º do projecto em discussão.

Sr. presidente, pelas leis e regulamentos da armada temos em primeiro lugar o quadro dos officiaes combatentes, depois o de saúde, o de officiaes de fazenda, o de machinistas e o de officiaes marinhaes. Todos esses corpos existem em virtude de leis e de regulamentos que os organizaram. Temos além disto a bordo dos navios de guerra os officiaes do culto, os officiaes de nautica e os praticos, entidades estas que figuram na composição das guarnições ou tripolações dos navios, mas que não têm leis ou regulamentos creando os respectivos corpos.

Os primeiros corpos existem, como já disse, em virtude de leis e regulamentos, mas nem por isso podemos prescindir de, na lei de fixação de forças, mencionar todos os officiaes constantes destes corpos: e a redacção dada ao projecto em discussão no tocante ao corpo de imperiaes marinhaes, ao batalhão naval e ás companhias de aprendizes marinhaes, autoriza-me a mandar a emenda a que me referi.

Diz o art. 4.º do projecto :

A força naval activa para o anno financeiro de 1879—1880 constará: § 1.º dos officiaes da armada e das demais classes que fôr preciso embarcar nos navios de guerra e nos transportes, conforme suas lotações, e as dos estados maiores das esquadras e divisões navaes.

Da redacção deste artigo infere-se que o ministro pôde conservar unicamente os officiaes da armada e das classes annexas que fôr preciso embarcar; portanto, todos aquelles que não fôr preciso embarcar não estão comprehendidos na lei de forças.

Segundo dispõe o § 11 do art. 15 da constituição, é dever do corpo legislativo fixar annualmente a força publica sobre proposta do poder executivo; e, si temos esta obrigação, segue-se que o nobre ministro não pôde conservar uma só praça de pret, nem tão pouco um só official, desde que a lei de forças delles não faça menção.

Ora, attendendo ao que dispõem os §§ 2.º e 3.º do projecto a respeito das praças do corpo de imperiaes marinhaes e do batalhão naval, vê-se que no § 2.º se autoriza o governo a ter embarcadas

2.500 praças do corpo de imperiaes marinhaes e do batalhão naval, e no § 3.º a manter as que ficarem desembarcadas, e bem assim as das companhias de aprendizes marinhaes.

Portanto, para dar mais harmonia à lei, para ser ella mais simetrica e mesmo para se observar religiosamente o que dispõe o § 11 do art. 15 da constituição, vou mandar uma emenda substitutiva do § 1.º, a qual comprehendendo os officiaes de todos os quadros da armada, quer estejam embarcados, quer não, assim de que não resulte o defeito que acabo de notar, de só se referir a lei de forças aos officiaes que fôr preciso embarcar, e não aos outros que estiverem empregados em terra ou que tiverem de ficar disponíveis. Opportunamente mandarei a emenda.

Sr. presidente, estou prompto para concorrer com meu voto para todas aquellas economias que se possam fazer prudentemente, sem perturbar e sem desorganizar o serviço; mas noto ao honrado ministro que confio mais nas economias que S. Ex. pôde fazer administrativamente.

O Sr. Eduardo de Andrada Pinto, no seu relatório, declarou que no segundo semestre do exercicio de 1877-1878 reduziu a despesa a 5.070:000\$, o que quer dizer que em dous semestres a despesa andaria em 10.140:000\$; e pois vê o nobre ministro, pela citação que acabo de fazer, que está em suas mãos realizar muitas economias administrativamente, porquanto, não tendo havido todas as mutilações hoje propostas, nem as suppressões já approvadas na camara dos deputados em 2.ª discussão, o seu antecessor conseguiu reduzir em um semestre a despesa a 5.070:000\$; ao passo que, não obstante taes mutilações e suppressões, verifiquei dos calculos apresentados na outra camara que a despesa do ministerio da marinha fica ainda elevada a 10.186:000\$, isto é, a uma somma maior do que aquella em que importaria, si por ventura se procedesse com a mesma economia de que deu exemplo o Sr. Eduardo de Andrada Pinto. Portanto, Sr. presidente, repito, considero muito importantes as economias que administrativamente possa realizar o nobre ministro da marinha.

Vamos, porém, vêr como tem procedido S. Ex. a esse respeito, e si, ao passo que pede ao corpo legislativo redução nas verbas, á custa de suppressões de empregos e de mutilações de reparições, S. Ex., na gerencia de seu cargo, tem se conduzido com toda a economia, do modo a achar-se autorizado a pedir ao corpo legislativo as reduções de que me occupo.

Tratarei, em primeiro lugar, dos officiaes de saúde da armada imperial.

Do relatório do honrado antecessor do nobre ministro vejo que havia oito vagas de segundos cirurgiões da armada e duas do pharmaceuticos, e nelle se declara que não foram providas estas vagas, com grande vantagem para o thesouro e sem prejuizo algum para o serviço publico.

Mas o nobre ministro, depois que tomou conta da pasta da marinha, já nomeou seis cirurgiões para a armada e são os seguintes: Dr. Manoel Afonso da Silva, a 11 de Janeiro de 1879; Dr. Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão, a 8 de Fevereiro; Dr. Antonio Calmon de Oliveira Mendes, a 8 de Fevereiro; Dr. Feliciano Teixeira da Matta Bacellar, Dr. João Francisco Lopes Rodrigues e Dr. Hermino Leite de Mello.

Nomeou mais dous segundos pharmaceuticos: Prudencio José dos Santos e José Esteves de França Pinto.

O SR. SILVEIRA LOBO:— Tudo da Bahia (*risadas*).

O SR. DANTAS:— Foi sempre assim. O orador mesmo sabe disto. Já me dizia, quando era ministro, que os medicos bahianos propendiam para o serviço da armada. O nobre ministro não tem culpa. Elles expõem-se a tudo, tanto na guerra, como na paz.

O SR. DIÓGENES VELHO:— Esta não é a questão, mas sim a necessidade ou desnecessidade das nomeações.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— O que discuto é si havia necessidade destas nomeações.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:— Afianço a V. Ex. que estão todos empregados.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Estimo muito o aparte do nobre ministro. S. Ex. fez então seis nomeações; pergunto: precisa S. Ex. destes novos cirurgiões para o serviço da armada? Não, absolutamente não.

Estão com licença um cirurgião de divisão, um primeiro cirurgião e quatro segundos. Além disso, um primeiro está empregado no exercito e outro em disponibilidade. Ao todo oito medicos!

Ora, si S. Ex. tem nada menos de oito, entre cirurgiões licenciados, empregados no exercito e disponiveis, qual a razão por que foi nomear seis novos?

O SR. SILVEIRA LOBO:— E' para poder fazer estes favores.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:— E' porque esses que estão com licença não estavam nas capitánias.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— O honrado ministro casse as licenças a esses cirurgiões e os chame a serviço. E note S. Ex.: destes, um está no exercito e outro está sem emprego. Qual a razão por que nomeou S. Ex. a seis cirurgiões, quando conserva oito fóra do serviço?

Já vê o honrado ministro que é em casos taes como este que se podem fazer economias, que não tiram o pão a ninguem, nem desorganizam o serviço. Em vez de assim proceder, S. Ex. nomeia seis cirurgiões qua, além das gratificações de embarque ou outras, vão perceber, só de soldo, 840\$ annualmente cada um!

O SR. SILVEIRA LOBO:— E' preciso ter coração muito duro para fazer isto!

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Ora bem, vamos aos pharmaceuticos.

Temos, segundo o quadro, 10 pharmaceuticos na armada e existiam duas vagas, como se vê do relatorio do Sr. Eduardo de Andrade Pinto.

O nobre ministro, destes oito pharmaceuticos existentes, só tem tres empregados: dous no hospital da côrte, e um no da Bahia.

Estão, por conseguinte, cinco pharmaceuticos desempregados, sendo: um com licença, tres no exercito e um disponível. Qual foi, pois, o motivo que levou S. Ex. a nomear mais dous pharmaceuticos para a armada, os quaes recebem soldo correspondente ao do guarda-marinha?

O SR. SILVEIRA LOBO:— D'onde são estes dous?

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Da Bahia naturalmente. Vozes:— Ah! (*risadas*).

O SR. SILVEIRA LOBO:— O Brazil é dos brazileiros, e a Bahia é dos bahianos.

O SR. DANTAS:— O nobre senador não tem razão. O Sr. Barão de Cotegipe que responda a isto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Si V. Ex. está respondendo, para que hei de eu responder?

O SR. MINISTRO DA MARINHA:— V. Ex. não pôde provar que sejam desnecessarios.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— E porque tem V. Ex. cinco pharmaceuticos fóra do serviço da marinha?

O SR. MINISTRO DA MARINHA dá um aparte.  
O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Ora, V. Ex. podia dizer isto a respeito de empregados civis e não de empregados militares.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:— Estão ainda doentes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Pois bem; explique-me V. Ex. porque nomeou dous pharmaceuticos, quando tem cinco sem emprego na armada? Vão perceber o soldo e por consequencia onerar o Estado com mais esta despesa... Supprimem-se empregos, são os que os exercem postos na rua, e entretanto nomeam-se cirurgiões da armada, medicos formados ha muito poucos dias e pharmaceuticos, uns e outros desnecessarios!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— E' porque não havia quem fôsse para o Japão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Diz muito bem o meu honrado collega pela Bahia; não havia quem fosse para o Japão.

Ora, poder-se-me-ha dizer: o corpo de saúde da armada consta de 79 officiaes; enquanto o quadro não estiver excedido, pôde o ministro preencher as vagas que se forem dando. Mas ou observe que esta razão não provaleco. Ha disposição muito expressa do regulamento, que rege a materia, que é o de n. 1981, de 30 de Setembro de 1857, o qual, depois de mencionar o numero dos cirurgiões e suas categorias, dispõe o seguinte, no art. 16:

« O governo só completará o quadro dos officiaes do corpo de saúde, quando fôr isso exigido pelas necessidades do serviço. »

Ora, já se vê que, desde que não ha necessidade, o honrado ministro não devia augmentar o pessoal.

Isto, Sr. presidente, quanto a economia. Permitta-me agora V. Ex. que chamo a attenção do honrado ministro, não só para o regulamento de 30 de Setembro de 1857, de que acabei de ler um artigo, como ainda para o regulamento provisório de 27 de Julho de 1858.

O nobre ministro tem, contrariando a lei, nomeado, por avisos seus, cirurgiões para diversos empregos; nomeou o Dr. Antonio José de Araujo para o arsenal da Bahia, o Dr. Manoel Affonso da Silva para a companhia de Sergipe, o Dr. J. Ignacio do Siqueira Bulcão para a companhia do Maranhão, o Dr. Antonio Calmon de Oliveira Mendes para a companhia de aprendizes marinheiros da côrte, o Dr. Francisco Muniz Ferraz de Aragão para o hospital da Bahia. Fez directamente estas cinco nomeações, e tirou o cirurgião de divisão João José Vieira do arsenal da côrte, passando o Dr. José Cactano da Costa da companhia de aprendizes para o referido arsenal.



Ora, o nobre ministro deve saber que não é de sua competência a escala do serviço, isto é, passar o cirurgião de um estabelecimento para outro. É isto da exclusiva competência do cirurgião-mór da armada, porque é elle quem, em virtude de disposições muito expressas nos regulamentos de 1837 e 1838, designa os cirurgões para os navios e para as diversas commissões, em consequencia de solicitações que lhe sejam feitas pelas autoridades militares, ou de ordem que tenha recebido do ministerio da marinha. Mas o nobre ministro foi nomeando por si...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Está na ultima parte: — em consequencia de ordem que tenha recebido do ministerio da marinha.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Mas S. Ex. não pôde designar por si, porque não conhece da aptidão dos cirurgões; quem faz o detalhe do serviço é o cirurgião-mór: vou ler o que dispõe o regulamento a este respeito.

#### ATTRIBUIÇÕES DO CIRURGIÃO-MÓR.

Art. 3.º Dirigirá todo o serviço de saúde, nomeando os cirurgões, que a autoridade superior requisitar, para os navios da armada, corpos e quaesquer outras commissões, e propondo ao governo os que julgar mais aptos, para servirem nos hospitaes, esquadras e divisões navaes. Dará instrucções, não só a bem da salubridade dos navios, prisões, quartéis, arsenaes e hospitaes, como sobre o modo, ou methodo de fazer-se o serviço de saúde a bordo dos navios.

Vê, pois, o Sr. ministro que não é de sua competência fazer estas nomeações, que nellas S. Ex. ha de enganar-se muito, porque não conhece o pessoal do corpo de saúde, suas aptidões e habilitações para certas e determinadas commissões.

É assim que o Sr. ministro tirou um velho cirurgião de divisão que servia no arsenal da côrte, o Dr. João José Vieira, e deixou-o sem emprego, passando o Dr. José Caetano, que estava na companhia de aprendizes, na ilha do Governador, para o arsenal.

Lançou mão de um dos nomeados, sem necessidade, mandando-o para a companhia de aprendizes marinheiros, e deixando um velho cirurgião de divisão, com cerca de 30 annos de serviço e onerado de familia, sem emprego nenhum!

O nobre ministro deve saber que os novamente nomeados 2.ºs cirurgões é que devem embarcar, enquanto são moços e não têm familia. Mas, S. Ex. nomeia cirurgião da armada o Dr. José Calmon de Oliveira Mendes, e immediatamente o emprega em terra, praticando uma grande injustiça para com o velho cirurgião a que já me referi.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — É facto posterior.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Não é; tenho aqui as datas. O que é verdade é que o honrado ministro está seguindo uma trilha inteiramente differente daquelle que adoptára seu antecessor. Os cirurgões da armada mais antigos são sempre empregados nos hospitaes e nas commissões do terra, porque são estes lugares mais apropriados para os homens de idade e com familia; os empregos de cirurgião em navios são dados aos moços. Ora,

attenda o nobre ministro a que esse velho cirurgião de divisão que estava no arsenal, lugar de descanso, e que ficou sem o emprego, tem numerosa familia e não dispõe de recursos pecuniarios.

Tudo isto provém de estar o nobre ministro usurpando attribuições de seus subordinados, o que S. Ex. não pôde fazer sem revogar o respectivo regulamento. Si o digno cirurgião-mór da armada não cumpre bem seus deveres, procure o nobre ministro desfazer-se desso funcionario, mas não lhe tire a força moral, fazendo nomeações que são da sua exclusiva competencia (*apoiados*).

E a este respeito, permita o nobre ministro que lhe observe que não é só ao cirurgião-mór da armada que S. Ex. tem tirado a força moral com semelhantes nomeações. Sou informado que ha poucos dias um official da armada, desses que pertencem á marinha da Bahia...

O SR. SILVEIRA LOBO: — Pois a Bahia já fez a sua independencia? ! (*risadas*).

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Na armada havia officinas de marinha do Imperio, da Bahia e do Rio Grande do Sul; esta ultima classe como que desapareceu; mas a da Bahia ainda existe.

O SR. DANTAS: — São perseverantes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Chamam-se da Bahia ou do Rio Grande, porque gostam muito de estar nas suas provincias; ali está a explicação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Já era assim no tempo do nobre ministro da fazenda.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Em que tempo?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Em todos os tempos; só não ha officinas de marinha da nossa provincia. Mas, como ia dizendo, um desses officinas de marinha que está sempre na Bahia, teve de vir á côrte. Empenhou-se muito para obter uma commissão no encouraçado *Cabral* que está na Bahia; o ajudante general da armada entendeu que não lhe podia dar commissão nesse navio, e nomeou-o immediato da corveta *Magé*. Isto contrariou muito ao official, porque o *Cabral* é navio que não navega, está como bateria fluctuante no porto, ao passo que o *Magé* tem de fazer viagens, ora á Pernambuco, ora á ilha de Fernando de Noronha. Ficou por isso muito descontente o official, porque devia partir para a Bahia, assim de embarcar naquella corveta; porém na vespera o nobre ministro expediu um aviso ao ajudante general da armada, declarando que o capitão-tenente a quem me refiro ficava á disposição do ministerio da marinha na sua provincia!

Assim o nobre ministro subtrahiu á autoridade do ajudante general da armada um official a quem elle tinha dado emprego, que não lhe agradou. Desta maneira o honrado ministro anima, acoroça a insubordinação e a indisciplina!

É preciso notar que o Barão de Angra é um dos generaes da nossa armada que muito merece pela sua severidade, pelo seu amor á disciplina (*apoiados*). Veja tambem o honrado ministro o que resulta desta invasão de attribuições de seus subordinados...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — V. Ex. foi mal informado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Estimarei que se explique o facto e que o Barão de Angra, ajudante

general da armada, não passasse pelo desgosto de ver arrancado á sua autoridade um official que se mostrava refractario á ordem ou commissão que lhe tinha sido dada. O nobre almirante Barão de Angra é digno de toda a consideração do nobre ministro.

Mas vou citar ainda um facto resultante do procedimento errado que tem seguido o nobre ministro da marinha.

Temos um cirurgião da armada no Rio da Prata que, ou por estar alli casado, ou muito relacionado, não deseja sahir.

Refiro-me ao Dr. Symphronio...

Um Sr. SENADOR :— Tambem é bahiano (*risadas*).

O Sr. RIBEIRO DA LUZ :— Creio que é bahiano.... Esse medico servia no vapor *Amazonas* e não podia ser passado deste para outro sinão pelas respectivas autoridades militares. Constou, porém, lá que o *Amazonas* tinha de ser retirado daquellas aguas para as de Santa Catharina, e immediatamente foi aviso do nobre ministro, mandando passar aquelle doutor para a corveta *Trajano*.

Logo depois partiu d'aqui a corveta *Sete de Setembro* e constou tambem no Rio da Prata que esse vaso ficaria alli e o dito medico foi immediatamente passado para a *Sete de Setembro*, por aviso do nobre ministro.

Ora tudo isto se fez sem intervenção do cirurgião-mór e sem conhecimento das autoridades militares.

O honrado ministro na proposta apresentada á camara dos deputados pede a redução das companhias de aprendizes marinheiros, passando de 2,000 a 1,600 praças.

Foi alli emendada a proposta, fazendo-se ainda maior a redução, isto é, a 1,500 praças.

Sr. presidente, as companhias de aprendizes marinheiros do Imperio tinham 3,600 praças em 1877; entendeu-se conveniente reduzi-las a 2,000, e em consequencia disto foi preciso fazer nas 18 companhias existentes uma nova designação do numero de praças, que cada uma dellas devia ter. Agora, penso que com o accordo do nobre ministro, reduzem-se estas companhias a 1,500 praças e faz-se semelhante redução a pretexto de economia.

Si a economia é a razão fundamental para decretar-se a redução do numero de praças das companhias, entendo que pôde se conservar o mesmo numero de 2,000, designado em 1877: porque, não tenha o nobre ministro receio, de que durante o exercicio possa sequer completar-se o numero de 1,500 praças.

Pelo relatorio de seu antecessor havia 1,574 praças de aprendizes marinheiros, mas presentemente o numero dellas é apenas 1,335, exceptuada a companhia de Matto-Grosso, que vem mencionada no relatorio com o numero de 29 praças, o que dá o total de 1,364.

Ora si o numero de aprendizes marinheiros é presentemente 1,364 praças...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA :— 1,421.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ :— Em que data?

O Sr. MINISTRO DA MARINHA :— No fim do mez passado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ :— Eu tenho aqui documentos pelos quaes, no dia 1.º de Março, havia 1,335

e com os 29 de Matto-Grosso, 1,364, de maneira que o nobre ministro não pôde ter receio de que, durante este exercicio, se eleve o numero de praças a mais de 1,500.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA :— Por isso eu peço mesmo 1,500.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ :— Bem; pede 1,500, mas porque pretende fazer uma redução no orçamento correspondente ás despesas que se fazem com essas 500 praças.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA :— E? para não pedir dinheiro de mais.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ :— Si esta é a razão, assim como seu antecessor pediu para o corpo da armada menos 240:000\$ porque o pessoal não está completo, assim como pediu para os arsenaes menos 15% em dinheiro do que devia pedir, contando com as vagas e faltas de operarios; nessas companhias que não estão completas e que não se podem completar, bastava que se fizesse a competente redução no orçamento, e tinha-se conseguido o fim sem ser preciso alterar o numero de praças de cada uma dellas...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA :— Era pedir dinheiro de mais sem necessidade.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ :— Não era pedir dinheiro.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA :— Credito de mais.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ :— Eu vou demonstrar ao nobre ministro o meu pensamento.

Reduzidas 500 praças, S. Ex. faz as seguintes economias: em soldo dessas 500 praças 18:000\$, em fardamento 25:000\$; em rações 100:650\$, somma 143:650\$.

Pôde fazer da mesma maneira essa economia, desde que tenha certeza de que não se pôde completar o numero de praças.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA :— Mas tinha de figurar no orçamento, e o deficit seria tambem maior.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ :— Podia fazer o abatimento, assim como fez-se quanto aos officiaes do corpo da armada e aos operarios dos arsenaes. Examine o nobre ministro as tabellas do orçamento e verá as duas relativas a essa despesa, verá que na relativa ao corpo da armada se fez um abatimento de 240:000\$, allegando-se que não era possível que, no exercicio, se preenchessem todas as vagas existentes no quadro; o mesmo se diz a respeito dos operarios do arsenal.

Portanto, pôde-se fazer economia, sem tocar no numero de aprendizes marinheiros. Reduzindo-se as 2,000 praças a 1,500, o nobre ministro terá de fazer uma nova designação do numero de aprendizes, que cada uma das 18 companhias deve ter.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA :— Basta conservar o effectivo, até preencher esse numero.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ :— Pois hem; conserva-se o numero pedido, desde que se supprima a despesa correspondente do estado completo, que não se realizará.

Ora, vou apresentar ao nobre ministro o effectivo das praças que têm tido as companhias de aprendizes marinheiros nestes ultimos annos.

Em 1872 as companhias todas tinham 1,123 praças; em 1873, 947; em 1874, 961; em 1875, 1,222; em 1876, 1,491; em 1877, 1,578.

Houve uma circumstancia que concorreu para que o numero de praças crescesse, que foi a sêcca do Norte. Presentemente o numero de praças é de 1,364.

Não ha portanto receio algum de que se possa completar o numero de 2,000 praças.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Logo, tambem não ha receio de que em uma lei annua se marque 1,300 praças.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Mas, pôde-se fazer a economia sem tocar no numero de praças marcado, por um modo muito mais conveniente para o Estado. Pela exposição que acabei de fazer, tem-se uma economia de 143:650\$, mantendo as 18 companhias com as respectivas administrações. Mas si o nobre ministro em vez de supprimir 500 praças, tirando-as das diversas companhias, supprimir 3 companhias; dessas que tiverem pequeno pessoal, além daquella economia terá outra que não é para desprezar, proveniente da supressão do pessoal administrativo.

Sirvo-me de uma demonstração feita na outra camara. Tratava-se alli da supressão das companhias do Paraná, de S. Paulo e Espírito Santo. Supprimidas, poupava-se na do Paraná 8:719\$, na de S. Paulo 9:439\$, na do Espírito Santo 8:719\$, em despesas diversas 6:900\$: total 33:777\$. Haveria tambem a vantagem de não serem distrahidas dos corpos 21 praças de officiaes e imperiaes marinheiros, empregadas em taes companhias.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Ha pedido de autorização para essas supressões.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Mas desde que se trata de fazer economias, é preferivel supprimir tres companhias com as respectivas administrações, a reduzir a 1,500 o numero de praças de aprendizes marinheiros.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA dá um aparte.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Seria uma economia bem pensada supprimir uma ou outra companhia que não tenha numeroso pessoal.

Sr. presidente, eu sou contrario ás reduções que se têm feito no pessoal das companhias de aprendizes marinheiros, porque entendo que dessas companhias deve sair todo o pessoal para o corpo de imperiaes marinheiros, para o batalhão naval, assim como para outro corpo que dentro em pouco tempo se tiver de crear, sendo desde já sensivel a sua necessidade.

Refiro-me ao dos foguistas e carvoeiros da armada, indispensavel ao movimento dos navios a vapor, como são os marinheiros para os navios de vela. Todo esse pessoal deveria provir dessas companhias.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— Mas das que têm gente.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— O governo faça os convenientes esforços; mas não é diminuindo o numero de aprendizes que se conseguirá este desideratum.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA dá um aparte.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— O nobre ministro não espera completar o numero este anno; portanto era melhor fazer a redução no orçamento, como se praticou com os officiaes da armada.

Sr. presidente, a proposta do honrado ministro pediu 500 praças para o batalhão naval; mas na outra camara supprimiu-se inteiramente este corpo. A illustre commissão de marinha e guerra do senado conserva o batalhão naval, mas reduzido a 300 praças. Desejo saber si o nobre ministro concorda com a opinião da illustre commissão, ou si entende que é preferivel a sua proposta, ou, finalmente, si adopta a supressão votada na camara dos deputados, sem duvida de accôrdo com S. Ex.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Concordo com a supressão.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— O nobre ministro concorda com a supressão inteira e completa!

Sr. presidente, sorprende-me a declaração de S. Ex., isto é, ser sua opinião que se supprima o batalhão naval, como resolveu a camara dos deputados.

Sr. presidente, tivemos na marinha em outros tempos a imperial brigada de artilharia, á imitação da real brigada de Portugal. Aquella brigada durou até 1847, quando por decreto n. 535 de 11 de Setembro foi supprimida e substituída por um corpo de fuzileiros navaes. Logo depois deu-se regulamento a esse corpo, e por decreto de 24 de Novembro de 1852, se lhe alterou a denominação, passando a chamar-se batalhão naval.

A meu ver, Sr. presidente, procedeu-se com acerto, desde que foi substituída a brigada de artilharia pelo batalhão naval. Basta estudar os regulamentos do corpo de imperiaes marinheiros e do batalhão naval para comprehender que a marinha não pôde prescindir da infantaria naval, não só para a guarnição de seus estabelecimentos de terra, como ainda para a policia do bordo dos navios.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— Não apoiado; e a prova é que a maior parte dos nossos navios de guerra não têm destacamento do batalhão naval.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Sr. presidente, a bordo dos navios de guerra ha serviços de marinheiro, de artilheiro e de soldado...

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— O imperial marinheiro desempenha todos esses serviços.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Todos esses serviços podem ser desempenhados, até certo ponto, pelo imperial marinheiro; mas cumpre notar que cada um delles constitue uma especialidade, que exige homens com habilitações especiaes para o respectivo desempenho.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— Mas tudo isso se pôde dar no corpo de imperiaes marinheiros.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Vou lá, meu honrado amigo.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— Appello para o nobre senador pela Bahia, que se acha ao lado de V. Ex.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Pôde dar-se, mas muito mal, e seriamos o unico exemplo; não ha de apontar mais.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— Isso não prova nada.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Prova muito a experiência das nações.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—A marinha italiana supprimiu o soldado naval o anno passado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Portanto, a bordo dos navios de guerra, não podemos prescindir do marinheiro, do artilheiro e do soldado naval. O imperial marinheiro aprende o manejo da espingarda e das armas brancas, mas sua especialidade consiste nas manobras navaes e no uso da artilharia.

Sempre que a marinha precisa de bons atiradores, sempre que ha necessidade do fogo de mosquetaria; ou porque tem-se o inimigo ao alcance do tiro de fuzil, ou porque é preciso fazer desembarque, compete ao soldado de infantaria naval o desempenho desse serviço. O soldado naval pôde ser auxiliado pelo imperial marinheiro, mas este apenas o auxilia, não pertence á mesma especialidade; sua missão nos navios, é a da manobra naval e de artilharia.

Considero, Sr. presidente, além disso, o soldado do batalhão naval como agente indispensavel á policia e disciplina de bordo dos navios...

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Não é agente indispensavel.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Já se foi esse tempo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—... e como elemento de valioso auxilio para a composição de nossas equipagens.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Hoje elles têm provado o contrario, segundo dizem os proprios officiaes de marinha.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Perdê-me o honrado ministro; eu desejava que S. Ex. mandasse ouvir a este respeito os nossos officiaes generaes; estou na crença de que todos elles seriam contrarios a essa opinião.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Attenda o nobre ministro a que, desde que se creou em 1817 o batalhão naval, só um ministro pronunciou-se contra essa instituição, e foi o meu nobre amigo o honrado ministro da fazenda, o qual julgou, em um dos seus relatorios, não me lembro si no de 1867 ou 1868, que convinha que esse corpo tivesse maior numero de companhias de artilheiros, ou só fosse composto de praças destinadas a este fim.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Note que as circunstancias eram especiaes.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Este pensamento já estava em parte realizado: o corpo foi creado com oito companhias, sendo seis de fuzileiros e duas de artilheiros. Posteriormente foi elevado a dez companhias, continuando a ter duas de artilheiros. Todos os mais ministros se têm pronunciado em favor desta instituição.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Diga que é questão de dinheiro.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—E' tambem de dinheiro.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Hei de tratar da questão tambem sob este ponto de vista.

Penso que o soldado naval a bordo do navio de guerra é, como já disse, agente indispensavel á policia de bordo.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Não apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Pelo facto de haver a bordo dos navios de guerra marinheiros e soldados, ha maior garantia de ordem, de subordinação e de disciplina, porque é sabido que entre praças que pertencem a corpos differentes nunca se dá perfeita harmonia, ha sempre um certo sentimento de emulação que ás vezes degenera em animosidade.

Si consultarmos a historia da nossa marinha, havemos de verificar que mais de uma vez os soldados do batalhão naval, como outrora os soldados da real brigada, têm servido de garantia á ordem e disciplina dos navios de guerra.

Citarei o facto de uma não portugueza em que toda a guarnição se levantou contra os officiaes, e o unico meio de salvação foi encontrado nos soldados da real brigada. O capellão de bordo, padre Vandeeck, pondo-se á testa desses soldados, salvou os officiaes e o navio.

Indague o nobre ministro dos nossos officiaes de marinha e todos elles hão de dizer que na differença de praças pertencentes a corpos diversos, e com fardamentos tambem diversos, encontra-se grande garantia para conservação da ordem e da disciplina.

Entende o nobre ministro que não precisa dos soldados do batalhão naval, porque com praças do corpo de imperiaes marinheiros pôde-se fazer a bordo o serviço desses soldados; mas, si a especialidade do corpo de imperiaes marinheiros é a manobra naval e a artilharia, para que ha de o nobre ministro distrahir as praças desse corpo de suas especialidades, para virem fazer a policia de bordo dos navios?

Em todas as nações que têm marinha ha sempre um corpo de fuzileiros navaes para fazer certos serviços, menos na França; mas lá ha um corpo tambem de marinheiros, cuja especialidade é fazer o serviço da policia e vigilancia de bordo dos navios, de maneira que a questão é apenas de nome.

Ora, attenda o nobre ministro para o que dispõe o regulamento do batalhão naval, art. 22.

Além do serviço militar de guarnição de praça, que tem de ser feito a bordo dos navios de guerra pelos destacamentos do batalhão naval, tocam aos officiaes de patente dos mesmos destacamentos as obrigações, que por escala lhes couberem como officiaes da armada, quando o navio andar sobre a vela; e ás praças de pret o serviço que lhes for marcado no detalhe de postos para combate, fainas geraes e incendios, assim como o dos quartos de vigia á vela, na fórma da distribuição que se fizer, todos termos do que dispõe o regimento provisional da armada, na intelligencia, porém, de que não serão obrigadas a subir ás enxarcias, nem a fazer a baldeação e mais trabalhos de limpeza do navio!

Assim é claro que o soldado naval a bordo do navio de guerra, além do serviço proprio da policia do navio, faz outros de marinheiro, menos subir ás enxarcias o fazer as baldeações.

Mas ouvi do meu nobre amigo, o Sr. ministro da fazenda, que o soldado do batalhão naval era mais caro do que o imperial marinheiro. E' um engano. Aqui tenho a tabella.

Um marinheiro do 1.ª classe percebe em terra 125 e embarcado 145000.

Um dito de 2.ª classe percebe em terra 10500 e outro tanto embarcado.

Um dito de 3.<sup>a</sup> classe percebe em terra 8\$ e outro tanto embarcado.

Um grumete percebe em terra 5\$ e 7\$ embarcado.

Ora, vejamos quanto ganha o soldado do batalhão naval.

O soldado do batalhão naval tem de soldo 166 rs. diários e quando embarcado tem mais a gratificação de 100 rs., isto é, 266 rs. ou em um mez 7,980, o que quer dizer mais 980 rs. do que o grumete.

Mas o nobre ministro sabe que nos navios de guerra o grumete embarca em numero muito limitado, porque entre os marinheiros elle é apenas um aprendiz, uma praça não habilitada para todo serviço.

Por isto sempre embarca muito pequeno numero de grumetes, porque não se pôde contar com esta gente para todas as manobras e fainas de bordo. Portanto, ainda pelo lado da economia é melhor ter um soldado do batalhão naval, que custa por mez 7,980, do que um marinheiro de 3.<sup>a</sup> classe que custa 8\$ ou da 2.<sup>a</sup> classe que custa 10\$ ou da 1.<sup>a</sup> que custa 14,5000.

Mas, diz o nobre ministro, supprima-se o batalhão naval. Eu pergunto a S. Ex. onde vai buscar praças para guarnecer as fortalezas da marinha e todos os nossos estabelecimentos de terra?

Ora, vou mostrar ao nobre ministro de quantas praças precisa diariamente a marinha para guarnecer os estabelecimentos de terra e as fortalezas.

Temos a guarda do arsenal da côrte, que consta de dous inferiores e 32 soldados, ao todo 34 praças.

A guarda do hospital, que consta de um inferior e 24 praças, ao todo 25. A guarda da construção naval, de um inferior e oito soldados, ao todo nove. A guarda do portão da fortaleza, que consta de um cabo e 17 soldados, ao todo 18. A policia da ilha das Cobras, que occupa cinco praças, um inferior e quatro soldados. Destacamentos na ilha da Boa-Viagem, seis praças; Bom Jesus, quatro; ilha do Governador, quatro; ilha das Enxadas, quatro. Temos ao todo 108 praças.

Precisa-se diariamente de 91 praças para guarnecer as fortalezas, os estabelecimentos de marinha e para vigiar os presos do presidio da ilha das Cobras; e além disto são necessarias 17 praças para estarem destacadas na Boa-Viagem, que é fortaleza de marinha; na ilha do Bom Jesus, onde existem madeiras depositadas; nas ilhas do Governador e das Enxadas, onde ha grande quantidade de material de marinha. Note-se que isto é só na côrte.

Mas, pergunto ao honrado ministro d'onde ha de S. Ex. tirar estas 108 praças para ir guarnecer os estabelecimentos de marinha e as fortalezas diariamente? Dir-me-ha talvez que do corpo de imperiaes marinheiros.

Vamos a vêr si tem força para isto.

O nobre ministro tem presentemente, isto é, tinha no dia 18 de Abril proximo passado, no quartel do corpo de imperiaes marinheiros 318 praças.

Destas estão occupadas: como operarios 29; na secretaria 7; planão de quartéis 5; rancheiros 10; cabos de baterias 8; paioleiros 3; guarnição dos escaleres 66; na escola pratica de artilharia 8; tambores, pifaros e cornetas 24; na musica 33; na sala das armas 3; cozinheiros 4; moços de luzes 3; cabos de faxinas 2; ordenanças 3; guarda diaria 24. Ao todo 232.

Duzidas as 212 das 318 praças, ficam 86.

Ora, cumpre notar que o nobre ministro tem embarcadas em navios de guerra 146 praças do ha-

talhão naval. Supprimido este corpo, desembarcam 146 praças, que S. Ex. precisa logo substituil-as por igual numero do corpo de imperiaes marinheiros. Mas, existindo apenas disponiveis 86 praças deste corpo, onde achará o nobre ministro as 146 de que carecerá?

Além disto, o nobre ministro está armando a corveta *Gumabara*, cuja lotação é de 137 praças; já tem nella 51, faltando 86.

Está tambem armando a canhoneira *Parnahyba*, para a qual precisa de 19 praças para completar a sua guarnição de 55.

Finalmente, tem S. Ex. de armar brevemente a canhoneira *Principe do Grão-Pará*, cuja lotação é de 55 praças. Ao todo são precisas ainda para estes tres navios 164 praças.

D'onde o nobre ministro ha de tirar praças, do corpo de imperiaes marinheiros para substituir as do batalhão naval, que tem de desaparecer, e como ha de ainda tirar delle praças para substituir as do mesmo batalhão nas guarnições das fortalezas e dos navios? O nobre ministro não tem praças, nem sequer para substituir as do batalhão naval em numero de 146, que ora estão guarnecendo navios de guerra e que, apenas retiradas, precisam ser substituidas por outras do corpo de imperiaes marinheiros. Como se ha de fazer o serviço peculiar do batalhão naval, isto é, de sentinellas, de vigias, de marinheiros, emfim de policia de bordo?

Acresce que, como já demonstrei, semelhante serviço feito por imperiaes marinheiros é muito mais oneroso aos cofres publicos.

O nobre ministro diz que não precisamos do batalhão naval. Entretanto ha poucos dias S. Ex. mandou para Paranaguá 90 praças do corpo de imperiaes marinheiros, tirando 30 do quartel, 30 da *Vital de Oliveira* e 30 da *Nichteroy*.

O que foram fazer estas praças a Paranaguá?

O corpo de imperiaes marinheiros tem uma missão especial pelo regulamento: devem suas praças servir de marinheiros a bordo dos navios de guerra e de artilheiros, nada mais.

Entretanto foram mandadas para Paranaguá, em serviço de policia, porque não havia praças no batalhão naval, nem ao menos no exercito.

Este serviço de policia não cabia á marinha. Supponho que houve grande novidade por lá, porque, ao passo que sahia d'aqui o transporte *Madeira* com mais noventa praças, tiradas da guarnição dos dous navios e do corpo dos imperiaes marinheiros, singrava do porto de Santa Catharina em direcção a Paranaguá o encouraçado *Bahia*, que julgo ainda estar lá.

Porque o nobre ministro embarcou essa força? Qual é a justificação que pôde dar por ter embarcado 90 praças do corpo de imperiaes marinheiros para irem fazer o serviço de policia em terra? A unica justificação é que não tinha praças do batalhão naval; entretanto S. Ex. quer supprimir este corpo!

Permitta-me ainda o nobre ministro que lhe faça uma observação. Em 1847, estando a imperial brigada da artilharia aquartelada na ilha das Cobras, entendeu-se que devia ser supprimido aquelle corpo, e substituido pelo de fuzileiros navaes que so devia organizar e aquartelar na fortaleza de Ville-gaignon.

Deu-se baixa a algumas praças; outras passaram para o exercito, e cento e tantas foram servir do casco ao novo corpo que se tinha creado. Qual foi

a consequencia desta medida? Creou-se logo uma companhia denominada de invalidos, com 150 praças, para fazer a guarnição do hospital e para vigiar os presos do presidio da ilha das Cobras.

E' o que o nobre ministro ha de fazer, logo que supprimir o batalhão naval, porque o seu collega da guerra não tem soldados, e a prova é que os mandou pedir ao nobre ministro, e S. Ex., que tambem não os tinha, transformou os imperiaes marinheiros em soldados para mandal-os para Paranaguá.

Como se quer, pois, supprimir o batalhão naval, si o nobre ministro não pôde prescindir delle, si há poucos dias, querendo attender ao pedido do seu collega da guerra, foi prejudicar a disciplina do corpo de imperiaes, porque S. Ex. não podia empregar os marinheiros em serviço de policia.

Si se censura que se empreguem as praças do exercito nesse serviço, como empregar nelle imperiaes marinheiros, homens creados unicamente para a manobra dos navios e da artilharia?

O Sr. JUNQUEIRA: — Os intransigentes do senado estão fazendo ao governo um grande favor, dando-lhe meios de governo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Creio que estou prestando um serviço ao meu paiz, e auxiliando ao ministerio: não estou fazendo opposição; trato de mostrar, com a pouca experiencia que tenho dos negocios da marinha, que S. Ex. está commettendo um erro, quando consente na suppressão de um corpo, do qual não pôde prescindir nas circumstancias actuaes.

E si vai preparar navios para o Japão, d'onde S. Ex. ha de tirar as praças para guarnecel-os?

O Sr. SILVEIRA LONO: — Ainda não desistiu disso?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Reflicta o nobre ministro; o seu antecessor, de quem confesso que S. Ex. está fazendo-me ter muita saudade, o Sr. Andrade Pinto, pediu no seu relatorio, que se reduzisse o corpo a 500 praças. Era o minimo a que podia ser reduzido, sob pena de ficar o governo em grandes embaraços.

Note S. Ex. que hoje pela lei de forças não temos o recurso da marinhagem, como outr'ora, salvo si S. Ex. declarar que estamos em circumstancias extraordinarias.

Ora, S. Ex. tem um corpo já organizado que está presentemente com 501 praças; porque ha de desorganizar-o?

O que fará S. Ex. da bateria de 34 bocas de fogo que temos na ilha das Cobras, dessas peças de grande valor, porque são todas do systema moderno? quem vai guarnecer essa artilharia, zelar e cuidar della? o que fará S. Ex. do quartel que foi construído com certo esmero, com certo cuidado? o que fará do grande material de camas e de objectos pertencentes ao corpo? Tudo isto tem de ser desmantelado l...

O Sr. JUNQUEIRA: — Elle não quer a suppressão.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Já declarou que a queria.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — E' o Sr. ministro da fazenda que faz pressão sobre o nobre ministro e sobre outros; quer para si a gloria de equilibrar o orçamento.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda) dá um aparte.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Não creio que o meu nobre amigo, o Sr. ministro da fazenda, queira

V. 1.

por todos os modos equilibrar a receita com a despesa; o meu nobre amigo é bastante intelligente e illustrado para reconhecer que nenhum governo pôde tomar por objectivo uma só idéa, porque ha muitos interesses, muitas idéas complexas a attender ao mesmo tempo. Pois o nobre ministro no proposito de querer equilibrar a receita com a despesa, quer lovar a pobreza e a miseria ao seio das famílias?

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda): — Quem trata disso?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda): — Espero que V. Ex. me ajudará; não quero reduzir ninguém á pobreza.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Estou prompto a carregar o andor; mas não quero largal-o no caminho.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — O honrado ministro conserva dous navios da armada, os encouraçados *Solimões* e *Javary*, como baterias fluctuantes. Pergunto a S. Ex. em que disposição do lei se fundou para classificar esses dous navios, os melhores sem duvida da armada, para o combate, em baterias fluctuantes?

Observo que o honrado ministro não tom liberdade de classificar os navios como quizer e lhe parecer, nem tão pouco os seus subordinados. Temos lei; abra S. Ex. a tabella de 3 de Fevereiro de 1872, e ali verá que temos navios armados, navios em disponibilidade, navios desarmados e transportes de guerra. Para os officiaes que embarcam nos navios armados ha vencimentos determinados nessa tabella; para os que embarcam em transportes, que são navios que apenas servem para condução de munições de guerra e munições navaes, para communicar um porto com outro ou uma força com outra, os vencimentos são menores do que aquelles e iguaes aos dos officiaes que embarcam em navios desarmados e em disponibilidade.

Ora, sendo assim, vamos ver o que dispõe a legislação a respeito. Temos o navio de guerra, como disse, capaz de navegar e combater; temos o transporte, navio capaz de navegar, mas que não combate, porque não é armado; e temos o navio desarmado. Vejamos o que é este.

Diz o regulamento:

« E' navio desarmado: 1.º, aquelle que é provisoriamente dispensado do serviço; 2.º, quando este navio reclamar fabrico, cuja duração exceda de 90 dias; 3.º, quando estiver innavegavel; 4.º, quando tenha de ser condemnado.

Este é o navio desarmado. Vamos ver o que é o navio em disponibilidade. — Ficará em disponibilidade o navio que necessitar de fabrico por espaço maior de 30 dias e menor de 90, e então sua guarnição será reduzida ao terço. »

Vem estas disposições no decreto de 9 de Fevereiro de 1867, assignado pelo meu nobre amigo, o Sr. ministro da fazenda.

Já vê, portanto, o honrado ministro que não pôde classificar o navio capaz de navegar, capaz de combater, em navio em disponibilidade. Entretanto, S. Ex. reduz a guarnição desses dous navios, o *Solimões* e o *Javary*, e expede ordens á contadoria para que os officiaes não recebam vencimentos, como si estivessem em navios armados em guerra, mas sim em navios em disponibilidade.

Em que lei se fundou o nobre ministro para classificar esses navios em disponibilidade?

A lei é muito expressa; só se pôde considerar um navio em disponibilidade, isto é, reduzido a um terço do armamento, quando precisar de mais de 30 dias e menos de 90 para o seu concerto.

Si não convem ao nobre ministro conservar esses navios armados, então mande-os desarmar, porque o ministro pôde desarmar os navios de que não precisa para o serviço, mas não os considere em disponibilidade, e muito menos determine, como determinou a contadoria de marinha, que se pague ao commandante e officiaes nolle embarcados vencimentos de navios em disponibilidade...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Não passou de consulta, ainda nada resolvei.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Perdão-me, eu sei que havendo uma representação dirigida por um dos commandantes ao ajudante general, este deu informação contraria; sei ainda que S. Ex. mandou ouvir o conselho naval, e que este deu parecer contrario ao do ajudante general.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Não houve ainda procedimento meu.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Mas não podia o nobre ministro proceder dessa maneira. S. Ex. encontrou neste porto o encouraçado *Brazil* e na Bahia o encouraçado *Cabral*, classificados como baterias fluctuantes. Note-se porém, que na lei não se encontra essa qualificação. Na tabella de 5 de Fevereiro de 1872, figuram navios armados transportes, navios em disponibilidade e navios desarmados. Não ha outra classificação para os navios do Estado.

Não condemno a classificação quanto ao *Brazil* e quanto ao *Cabral*, porque esses dous navios precisam de concertos, para os quaes tinha-se de gastar pelo menos 90 dias. Mas quanto aos outros...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Não podem estar em serviço effectivo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—...que foram contruidos....

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— São machinas puramente de guerra, não podem estar em serviço.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—...podem muito bem ser conservados.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— E estão sendo perfeitamente conservados.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Disse o nobre ministro, respondendo a um deputado que o censurava por conservar esses navios com o terço do armamento, que do contrario elles ficariam muito caros. Ora, a differença que haveria era de ter a bordo as praças do imperiaes marinheiros e não no quartel...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Não é só essa despesa.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—... e o nobre ministro dirá se convem mais tel-as embarcadas.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— E a despesa de graxa e outras que se fazem nestes navios?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Como, pois o nobre ministro entende que o maior numero de marinheiros augmenta o consumo da graxa? Pela deliberação de S. Ex. esses navios que não têm o armamento completo de que falla a lei...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Porque têm um terço do armamento.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Mas não podia reduzi-los a terço do armamento, sem primeiro revogar o decreto de 1868.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Só tive em vista a economia.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Economia illegal, e o nobre ministro não pôde reduzir os vencimentos dos officiaes que embarcam nesses navios, vencimentos que estão determinados por lei.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— E' questão diversa; não decidi cousa alguma ainda.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Chamo a attenção do nobre ministro para a tabella de 5 de Fevereiro de 1872, feita em virtude da lei de 19 de Agosto de 1871. S. Ex. não pôde ir de encontro a essa tabella, sem pedir ao corpo legislativo sua revogação. Não a respeitando, o nobre ministro commetterá uma espoliação contra os officiaes que se acham embarcados nos dous navios de guerra, de que tenho tratado, e que estão em disponibilidade, quando não podem estar.

Sr. presidente, desejo que o nobre ministro me explique o que occorreu a respeito do contrato de um navio que está substituindo a barca-pharol do porto do Pará.

Segundo consta de documentos recebidos no senado, reconhecendo o presidente da provincia do Pará a urgente necessidade de substituir a barca-pharol, que fôra mettida a pique, contratou um navio a razão de 800\$ diarios. Veiu o telegramma ao honrado ministro e S. Ex. não approvou a despesa.

Logo depois foi reduzida essa despesa a 200\$ diarios e S. Ex. ainda não approvou. Depois o presidente da provincia abriu um credito sob sua responsabilidade para a mesma despesa, e S. Ex. approvou-o! Por ultimo o presidente comprou um navio, si não me engano, de nome *Colombo*, por 23:000\$; veiu a communicação ao honrado ministro, que não approvou o credito daquella importancia, aberto para semelhante despesa, declarando que para ella não estava o presidente autorizado.

Entretanto, d'ahi a poucos dias o nobre ministro desfez o seu acto, o approvou a compra e o credito, segundo chegou aos meus ouvidos.

Ora, desejo que o honrado ministro explique como se passaram todos estes factos, porque noto em tudo isto uma certa duvida e hesitação em se fazerem as cousas...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Os papeis estão no senado e podem ser examinados.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—...duvida e hesitação que já notei no nobre ministro em tudo quanto se refere á marinha, quando se tratou da lei de forças e do orçamento na outra camara.

Desejo tambem saber si o nobre ministro concorda com as disposições ns. 1 e 2 do art. 3.º do projecto substitutivo, remettido pela outra camara.

No § 1.º se determina que as praças provenientes da lei de 1874 terão um prazo de terras de 108,000 metros quadrados e ainda mais a importancia de que trata o § 1.º n. 7 da mesma lei, que será de 1:000\$000.



Ponso que essas duas medidas passaram na outra camara com a approvação do honrado ministro.

Mas a illustre commissão de marinha e guerra dando seu parecer sobre esses dous numeros do art. 3.<sup>o</sup>, diz que concorda em que se conceda sómente a sorte de terras nas colonias militares ou nacionaes, áquellas praças que forem voluntarias e admitte o n. 2.

A illustre commissão alterou o art. 3.<sup>o</sup> determinando que os voluntarios terão direito a um prazo de terras de 108 mil metros quadrados...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Marinheiros indo plantar roça!

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—... mas deixou de attender, e peço sua attenção para este ponto, que na camara dos deputados não se deu unicamente esse prazo de terras ás praças que tiverem completado seu tempo de serviço e obtido escusa; deu-se-lhe, além disso, a quantia de 1:000\$000.

O Sr. VISCONDE DE MUNITIBA:— Supprimiu-se isto.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Não supprimiu-se; perde-me.

Segundo a disposição vinda da outra camara, uma praça de pret da armada, proveniente da conscripção, em completando o tempo de serviço, teria direito a 108,000 metros quadrados de terras, e a um premio de 1:000\$. A illustre commissão não attendeu bem a esta ultima parte.

O Sr. VISCONDE DE MUNITIBA:— Veja o substitutivo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (depois de ler a parte respectiva do parecer da commissão):— Enganava-me; acabo de verificar que a illustre commissão supprimiu a parte relativa ao conto de réis de gratificação.

Nota, entretanto, que o nobre ministro concordasse com a alteração feita na camara dos deputados.

Os voluntarios do exercito têm 400\$ de gratificação, e além disto outra igual ao meio soldo. Na marinha os voluntarios recebem de 400\$. Os voluntarios do exercito, que tiverem completado o tempo de serviço, também têm direito a 108,000 metros quadrados de terras, e mais 1:000\$, quando completarem vinte annos de serviço, sendo então reformados com o soldo por inteiro.

Esta disposição poderia ser applicada aos voluntarios da marinha, mas a camara dos deputados entendeu que a praça que tiver servido 10 a 12 annos, no corpo de imperiaes marinheiros, ou seis a oito annos no batalhão naval, deve ter direito não só a 400\$ de gratificação, mas ainda a 108,000 metros de terras e 1:000\$.

Isto, além de não ser justo, autoriza uma desigualdade em relação ao exercito. Seriam admissiveis as concessões de que se trata, quando os voluntarios da marinha completassem 20 annos de serviço.

Sr. presidente, tenho feito algumas observações, tenho dirigido mesmo censuras ao nobre ministro; mas fique S. Ex. certo de que assim procedo no interesse do serviço publico, e não com o fim de o molestar. Por isso vou concluir o meu discurso, louvando S. Ex. por se ter lembrado de mandar construir uma corveta no arsenal da corte.

Peço ao mesmo tempo permissão ao nobre ministro para solicitar de S. Ex. que mande construir no outro estaleiro, de onde sahira a canhoneira *Parnahyba*, outra igual, aproveitando uma das ma-

chinas do encouraçado *Silvado*, que está guardada no arsenal. A segunda destas machinas também pôde servir para um terceiro navio, que depois S. Ex. mande pôr no estaleiro.

Devo dizer que o *Silvado* tem duas machinas; como era necessario substitui-l-as, eu, de accordo com o que representaram os engenheiros do arsenal e com o parecer do conselho naval, mandei compral-as na Europa; mas, quando chegaram, tinha-me retirado do ministerio, e entretanto, havendo-se deteriorado o casco deste navio, entendeu-se que não valia a pena collocar nelle machinas novas. Mas podem ser aproveitadas em duas canhoneiras.

Ha no arsenal, como o nobre ministro sabe, grande quantidade de madeiras para construcção da corveta e das canhoneiras, podendo também ali fabricar-se a machina para a primeira.

Dirige actualmente o serviço da construcção naval um official de marinha, o 1.<sup>o</sup> tenente Brazil, muito intelligente e habilitado, e seria para desejar que elle ligasse o seu nome a uma ou mais construcções. Desta sorte o nobre ministro, com uma pequena despesa, poderá dotar a nossa armada de mais alguns bons navios. Quanto á machina para a corveta, pôde ser construida sob as vistas do director, 1.<sup>o</sup> tenente Barboza, official igualmente intelligente e habilitado na sua especialidade.

Tenho concluido. (Muito bem, muito bem.)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Muito bem. Mostrou que já foi ministro.

Foi lida e ficou sobre a mesa, para ser apoiada opportunamente, a seguinte emenda da commissão de marinha e guerra:

• Ao substitutivo da commissão apresentado ao art. 3.<sup>o</sup> das emendas da camara dos deputados acrescenta-se:— A disposição do art. 10 da lei n. 2556, de 26 de Setembro de 1874, comprehende as praças da armada.

A discussão ficou adiada pela hora.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

### MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entraram em 3.<sup>a</sup> discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se, as proposições da camara dos Srs. deputados ns. 83 e 84 do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Antonio Barboza Gomes Nogueira Filho e Antonio Alves da Costa Carvalho.

### PUBLICAÇÃO DOS PARECERES DO CONSELHO DE ESTADO.

Seguiu-se a 3.<sup>a</sup> discussão do projecto do senado letra E, do corrente anno, dispondo que todos os pareceres do conselho de Estado serão publicados no *Diario Official*.

O Sr. Correia:— Direi poucas palavras em sustentação da emenda que o senado acaba de apoiar.

Quando pela primeira vez fallei sobre este projecto, creio ter demonstrado que, si da publicidade dos pareceres do conselho de Estado, que não versarem sobre os assumptos exceptuados no mesmo projecto, colhem-se vantagens, essas vantagens crescerão desde que á publicidade reunir-se a compilação annual das consultas, de modo que vão servindo para formar-se entre nós a juris-



prudencia administrativa, que anda em tão grande confusão.

Nesse intuito tive a honra de sujeitar á approvação do senado a emenda que acaba de ser lida, e que satisfaz a uma necessidade geralmente reconhecida.

Foi lida, apoiada, posta em discussão conjuntamente a seguinte

*Emenda.*

• Depois das palavras—publicadas no *Diário Official*—acrescente-se—e annualmente compiladas por ministerios.—*Manoel Francisco Correia.* •

**O Sr. Silveira da Motta:**—Sr. presidente, tomei a palavra, não para oppor-me á emenda do nobre senador, porque quando fundamentei este projecto uma das vantagens que alleguei, foi a da unidade das doutrinas do conselho de Estado que podia resultar de uma especie de codificação desses pareceres, segundo um systema que o governo podia estabelecer no seu regulamento. E' esta sem duvida uma das vantagens, e o nobre autor da emenda quiz tornar obrigatoria essa compilação. O que, portanto, a emenda encerra é simplesmente fazer extensiva a publicidade tambem á compilação.

Parece que isto já estava comprehendido na publicação dos pareceres, até porque no regulamento do conselho de Estado, art. 39, se estabelece que haverá em cada uma das secções tres livros, um para registro das actas, outro para registro das ordens imperiaes e outro para registro dos pareceres e consultas.

**O Sr. F. Octaviano:**—E' preciso haver empregados para isso e não ha.

**O Sr. Silveira da Motta:**—Estava já determinado que esses pareceres fossem registrados, e o registro fornece os meios de publicação. Não me opponho, portanto, á emenda do nobre senador.

O que tive em vista quando offereci este projecto, foi tirar o conselho de Estado da excepção odiosa em que está, de segredo de seus actos. Nossos juizes, nossos tribunaes, o poder executivo publicam seus actos; só o conselho de Estado conserva o privilegio de dar pareceres que não são publicados, sinão quando o governo resolve alguma consulta e lhe apraz mandar publicar a resolução das consultas e os pareceres. O que se quiz, pois, foi tirar ao governo o arbitrio de publicar, ou deixar de publicar esses pareceres, o que sem duvida desnatura a instituição, tornando-a excepcional no Estado.

Da maneira por que está, é o conselho de Estado uma especie de maçonaria do governo (*riso*). O governo manda ouvir o conselho de Estado, e, si lhe agrada o parecer, resolve; si não lhe agrada, põe pedra em cima. Onde está então a vantagem do estudo de uma materia qualquer, embora seja de interesse privado, si o governo pôde subtrahir á publicidade, e mesmo á decisão, os pareceres do conselho de Estado?

Ainda não ha muito tempo, um ex-ministro revelou ao parlamento um desses abusos, confessando que consultas do conselho de Estado, resolvidas em tal ou tal sentido (o que é uma indecencia dizer-se por parte de um governo) não tinham sido publicadas, por motivos particulares. Veja o senado que o desembaraço do governo, a respeito das

atribuições do conselho de Estado, chegou a ponto de dizer que as consultas resolvidas não foram publicadas, por motivos particulares. Pois um governo sério pôde jámais arrojarse a dizer ao publico: • Eu decidi a materia, mas occultei a decisão, por motivos particulares. • ?

Ora, si o projecto passar, tieará o publico inteirado dos pareceres dos conselheiros de Estado. Este projecto é, pois, um escudo para os conselheiros de Estado; em lugar de ser em odio, é em favor dellos (*apoiados*).

**O Sr. Nunes Gonçalves:**—E' em honra dos conselheiros de Estado.

**O Sr. Silveira da Motta:**—E' em honra dos conselheiros de Estado, o é uma repressão aos abusos de que dão testemunho os factos extraordinarios que eu referi ha pouco, e foram revelados em pleno parlamento por um ministro que teve... não sei qual é o termo...

**O Sr. Jaguaribe:**—Sem cerimonia.

**O Sr. Silveira da Motta:**—...que teve o desembaraço de dizer que tal negocio tinha sido decidido, mas que por motivos particulares não havia sido publicado. Creio que não pôde chegar-se a mais. Ainda não havia exemplo, no nosso parlamento, de um escandalo desta ordem.

Mas den-se este escandalo, porque? Porque não ha a obrigação de publicar os pareceres do conselho de Estado.

Por isto, Sr. presidente, offereci este projecto, que, parecendo sem duvida, de pequeno alcance, não o é.

Parecerá até que ello é improprio de mim, talvez mesmo se enxergue nelle uma contradicção, quando professo a opinião da illegitimidade, da inconstitucionalidade do conselho de Estado.

Com effeito, senhores, esta instituição foi restaurada contra o acto adicional; mas tolera-se, porque a doutrina hoje é a da oportunidade...

Pois não se adiam todas as reformas, ainda as mais altamente reclamadas pela opinião do paiz, só porque não são opportunas?...

Creio que na camara dos Srs. deputados foi já iniciado um projecto pelo illustrado representante da provincia do Amazonas, propondo a abolição do conselho de Estado. Esta seria sem duvida a materia do meu projecto; mas, como está iniciado na outra camara e eu entendo que o senado deve esquivar-se a disputar preferencias de iniciativa, trato de corrigir ao menos alguns inconvenientes da instituição, tal qual ella está.

Outras providencias sem duvida se poderiam estabelecer neste projecto. Mas, senhores, cada vez me convence mais de que devemos adoptar o systema de legislar á ingleza: accommodando lentamente as reformas ás necessidades das instituições; proporcionando-as ás necessidades mais reclamadas.

**O Sr. Dantas:**—Apoiado.

**O Sr. Silveira da Motta:**—Assim poderemos ir concertando o edificio gothico do conselho de Estado, que outro nome não tem em nossa organização politica, tirando-lhe algumas deformidades e uma dellas é esta: o segredo. Acabemos com o segredo das opiniões do conselho de Estado. Esta instituição, da maneira por que está plantada no paiz, não pôde dar sinão muito mau fructo, e a razão é o segredo excepcional em que estão todos os seus actos.

Sr. presidente, eu podia enumerar muitos factos. E sinto até que não esteja presente o nobre secretario do conselho de Estado para nos dar algumas informações do immenso expediente que alli ha, porque assim poderíamos calcular a necessidade da publicação.

Não são só os negocios publicos objecto das resoluções do conselho de Estado pleno, nas questões de guerra e de paz, nos tratados e convenções, e em outros assumptos internacionaes. Não são só estes assumptos que envolvem importancia. O direito particular é do mesmo modo valioso e igualmente uma obrigação de justiça para o governo; no entanto estes actos estão fóra do alcance de toda a investigação e de todo o fundamento da opinião nacional. Eu poderia citar muitos exemplos, mas não quero entrar em negocios particulares. O nobre secretario do conselho de Estado, si estivesse presente poderia informar-nos da immensidade de trabalhos sepultados na sua indigesta secretaria.

Allega-se que o conselho de Estado não tem os meios de desenvolver-se convenientemente; não é mesmo uma repartição organizada como deve ser para dar ordem e systema aos seus trabalhos. E' esta a razão por que chamei indigesta á collecção dos actos do conselho de Estado.

O governo remette ás secções os negocios para consultar; as secções dão seus pareceres; esses pareceres são remittidos ao governo, que resolve alguns, não resolve outros, e alguns resolve sem se referir ás consultas que mandou fazer, o que é ainda outro grande abuso. Como é que o governo tem o arbitrio de mandar consultar as secções do conselho de Estado, e depois resolve o negocio por despacho em um requerimento, sem resolver a consulta? Eu entendo que, desde que o governo affecta um negocio á consulta da secção do conselho de Estado, não o deve resolver sinão de conformidade com o parecer da consulta, ou rejeitando-o; entretanto o governo pratica o contrario.

O que se segue d'aqui? Que os pareceres das secções ficam debaixo da mesa, não servem para nada; e isto é a condemnação do conselho de Estado.

Por isso, senhores, vem este pequeno remedio. Vejo que é insufficiente, e que seriam precisas outras medidas; creio, porém, que a obrigação da publicação dos pareceres das secções do conselho de Estado ha de remover em grande parte os abusos que se praticam.

Adopto a emenda do nobre senador pela provincia do Paraná.

**O Sr. Dias de Carvalho:** — Tenho dado meu voto a este projecto em todas as suas discussões, e, sem entrar no desenvolvimento das questões de que se occupou o nobre senador que acaba de sentar-se, direi que uma circumstancia bastava para que eu desse a minha approvação ao projecto: é que, havendo uma das secções do conselho de Estado, a dos negocios da fazenda, publicado seus pareceres em collecção completa, desde seu principio até agora não ha razão para que as consultas das outras secções não sejam igualmente levadas ao conhecimento do publico.

E pelo mesmo motivo darei tambem meu voto á emenda do illustre senador pelo Paraná.

Não pediria, porém, a palavra para fazer esta declaração, si não entendesse que era occasião oportuna de tomar em consideração algumas obser-

vações que o nobre senador pela provincia do Maranhão trouxe ao conhecimento do senado, quando se discutiu o projecto que tratava de subvencionar a navegação a vapor entre o porto do Rio de Janeiro e o de Nova-York.

O nobre senador, si me não falha a memoria, ou si bem comprehendí suas proposições, deu a entender que a secção de fazenda do conselho de Estado, quando foi ouvida a respeito do projecto da criação de um banco hypothecario no Maranhão, não déra parecer favoravel, porque não vinha elle apadrinhado, porque havia menosprezo para com aquella provincia.

**O Sr. Nunes Gonçalves:** — Não apoiado.

**O Sr. Dias de Carvalho:** — Digo que das palavras do nobre senador poderia deduzir-se que S. Ex. queixava-se de não ter sido devidamente attendida sua provincia, dando como razão o facto de querer ella crear um banco hypothecario, e oppor-se-lhe a secção de fazenda do conselho de Estado, dando um voto contrario.

**O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.**

**O Sr. Dias de Carvalho:** — Não está presente nenhum dos membros da secção que deu o primeiro parecer; si dous delles não tivessem já desaparecido, e um não estivesse ausente na Europa, era muito natural que o nobre senador tivesse uma explicação satisfactoria.

Tendo-se seguido, depois do pedido da provincia do Maranhão, outro pedido para a criação de estabelecimento semelhante em outra provincia, e tendo a secção consultado favoravelmente, terá parecido ás pessoas que não estão informadas dos factos, visto não se publicarem os pareceres, que houve mudança ou retractação de opinião. Creio, porém, poder explicar o facto da seguinte maneira.

A provincia do Maranhão pedira autorização para fundar um banco hypothecario, quando ao governo se propunha a criação de um grande banco, que dotaria as provincias com importantes caixas filiaes, não convinha, portanto, nessas circumstancias diffcultar o projecto com a criação de novos estabelecimentos de credito.

Creio que foi por esta razão que a secção do conselho de Estado deu parecer contrario á pretensão do Maranhão.

Mas variaram as circumstancias; perderam-se as esperanças da fundação desse grande banco com capitales estrangeiras; tivemos, portanto, de ficar no estado em que nos achavamos. Foi nessas circumstancias que a provincia do Ceará requereu a criação de um banco hypothecario, e a concessão lhe foi feita, havendo já desaparecido um dos membros da secção. Mas existiam ainda dous dos antecedentes, e um delles foi o redactor do parecer, que deu seu voto a favor da criação do banco hypothecario do Ceará.

Creado o banco do Ceará, apresentou-se o banco do Maranhão pedindo igual concessão, mostrando que a iniciativa viera daquella provincia o que o banco do Ceará era um simples traslado do projecto que por parte do Maranhão tinha sido apresentado.

Ora, desde que as circumstancias tinham mudado, desde que tinha-se concedido á provincia do Ceará a criação de um banco hypothecario, nada mais justo do que, sem a menor hesitação, sem que fosse necessario nenhum patrono, a secção de fazenda, do que então eu fazia parte, e de cujo pare-

cer fui relator, dêsse o seu voto a favor da creação desse estabelecimento.

Creio ter explicado o facto, da modo que os membros da secção do conselho de Estado que deram o parecer, ficam inteiramente a coberto de qualquer censura que possa sobre elles recahir.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Mas peço ao nobre senador que por fórma alguma acredite que houve da minha parte a menor intenção de censura.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:— Não estou dizendo que houvesse intenção de censura, mas entendo que, sendo eu um dos membros da secção, devia dar estas explicações.

Agora o senado permitirá que eu diga muito poucas palavras para explicar um facto, que me é particular.

Quando o nobre senador pela provincia de Goyaz apresentou seu projecto, e começou a justificar-o, disse que os conselheiros de Estado não podiam deixar de approvar a publicação dos pareceres, porque cada um deve responder por aquillo que escreve.

Dei então ao nobre senador um *apoiado* e esse apoiado serviu para que um jornal do Rio Grande do Sul me attribuisse aquillo que eu não fiz.

Não dei aparte algum ao nobre senador, approvando ou desaprovando; guardei perfeito silencio, quando o nobre senador entrou na segunda parte do seu discurso. Não me levantei da mesa para dar nenhuma demonstração de approvação ou reprovação, porque não costume fazel-o. Ouço sempre com toda a attenção os nobres senadores, mas não costume levantar-me para os felicitar.

Faço esta observação para que não pense alguém que, por não estar hoje no poder o ministro a quem se referiu o nobre senador, eu apoiasse as observações feitas contra elle, o que não é proprio do meu caracter.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Mas está isso no *Diario Official*?

O Sr. DIAS DE CARVALHO:— Estou me referindo a um jornal do Rio Grande do Sul, que me attribue um acto que eu não pratiquei, — que eu apoiara o nobre senador, quando apenas o fiz no principio do seu discurso, quando S. Ex. disse que os conselheiros de Estado estimariam a publicação de seus pareceres.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Esse apoiado de V. Ex. não está no logar competente do meu discurso, publicado no *Diario Official*?

O Sr. DIAS DE CARVALHO:— Não dei nenhum outro apoiado, e portanto não quero que se me attribua uma intenção que não tive.

O Sr. OCTAVIANO:— Está varrendo sua testada; é a theoria da época.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:— Aparecendo isso num jornal do Rio Grande do Sul...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Ninguem leu.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:— ... dir-se-hia que eu havia apoiado o nobre senador. Não sendo isso exacto, estou no meu direito reivindicando a verdade, restabelecendo os factos como se passaram.

Nada mais direi. Voto pelo projecto com a emenda a elle offerecida.

O Sr. F. Octaviano diz que são seus amigos todos os nobres senadores presentes nesta

ultima hora do sessão, e, portanto, hão de tolerar que lhes tome alguns momentos para coadjuvar com algumas palavras o digno autor do projecto.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Sempre ouvimos V. Ex. com muito prazer.

O Sr. F. OCTAVIANO tem feito o possível, desde que tomou assento no senado, para que se ponha em pratica o bom principio da publicidade dos pareceres do conselho de Estado. Não faltaria, pois, com seu voto, na occasião em que um honrado membro se anima a apresentar um projecto de lei nesse sentido.

Uma razão predomina todas as outras, e é que em um systema de publicidade, como o nosso, não pôde haver funcionario, conselheiro junto dos ministros ou da corda, que não tenha responsabilidade (*apoiados*), o esta não se exerce....

O Sr. DANTAS:— Sem publicidade; apoiado.

O Sr. OCTAVIANO.... sem publicidade. Era isto argumento capital, para que, desde que se inaugurou o conselho de Estado, se houvessem publicado seus pareceres; até porque já pela constituição se consideraram os conselheiros de Estado, assim como os ministros, sujeitos á responsabilidade.

Além disso, não ha verdadeiro estimulo para os homens que se dedicam ao serviço publico, quando seus trabalhos são, como disse o honrado senador pela provincia de Goyaz, sopitados á mercê do governo. É necessario que o governo não tenha tal acção, para que não possam ser mal aquilutados os serviços de um conselheiro de Estado. Pelo modo por que hoje se procede, não pôde o publico habilitar-se a saber que progressos ha feito ou que capacidade tem um conselheiro de Estado.

O principio que se vai adoptar, tem ainda uma grande vantagem: será um correctivo para as más escolhas do conselheiros de Estado. Os governos que meditarem na grande responsabilidade que lhes caberá pelos pareceres mal elaborados de membros do conselho de Estado, hesitarão em não preencher as vagas com os cidadãos mais competentes e de mais merecimento.

Destas palavras não se deduza que os governos, todos até hoje, tenham deixado de attender á necessidade que ha de só serem chamados para o conselho de Estado os homens de maior capacidade. É o orador o primeiro a reconhecer que os governos, que não têm sido completos na justiça aos homens de merecimento, têm, entretanto, sido cuidadosos em não chamar para o conselho de Estado quem o não tenha merecido. (*Muito bem, muito bem.*)

Findo o debate, ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

SUPRESSÃO DOS ADVOGADOS DO CONSELHO DE ESTADO.

Entrou em 3.ª discussão o projecto do senado letra G, de 1869, revogando o art. 37 do decreto que creou advogados especiaes para o conselho de Estado.

Foi lida, approvada e posta em discussão a seguinte

*Emenda.*

• Supprimam-se as palavras — as suas attribuições, etc., do art. 1.º — F. Octaviano. •

A discussão ficou encerrada por falta de numero para votar-se.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente deu a seguinte para 8:

1.<sup>a</sup> parte (até ás 2 1/2 horas).

Votação das materias, cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da discussão da proposta, fixando a força naval para o anno financeiro de 1879—1880.

2.<sup>a</sup> parte (ás 2 1/2 horas ou antes).

2.<sup>a</sup> discussão das proposições da camara dos deputados do corrente anno :

N. 91, autorizando o governo a conceder um anno de licença com o respectivo ordenado ao juiz de direito de Magé Guilherme Cordeiro Coelho Cintra.

N. 96, approvando a aposentadoria concedida a José Vieira do Couto no lugar de patrio-mór do porto de Santos.

Levantou-se a sessão ás 2 3/4 horas da tarde.

#### 4.<sup>a</sup> Sessão em 8 de Maio de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

**SUMMARY.—EXPEDIENTE.** Oito proposições da camara dos Srs. deputados sobre a matricula dos estudantes Pedro do Alcantara Coelho Marinho, Oscar Wagner, Clementino Fernandes Guimarães, Antonio Maria Teixeira, Antonio da Costa Carvalho, Rufino Coelho Rego Barros, Francisco de Paula dos Santos e José Mauricio Borges Junior.—Pedido á mesa do Sr. Teixeira Junior, para dar para ordem do dia o projecto, letra U.—Discurso e requerimento do Sr. Leitão da Cunha sobre a colonia Bonavides, no Pará. Observações do Sr. ministro da fazenda. Approvação do requerimento.—Negocios de S. Paulo. Discurso e requerimento do Sr. Godoy. Approvação do requerimento.—Primeira parte da ordem do dia. Matricula dos estudantes Antonio Barboza Gomes Nogueira Filho e Antonio Alves da Costa Carvalho. Approvação em 3.<sup>a</sup> discussão.—Publicação das consultas do conselho do Estado. Approvação do projecto com a emenda do Sr. Correia.—Supressão dos advogados do conselho de estado. Approvação do projecto com a emenda do Sr. Octaviano.—Fixação das forças de mar para o anno financeiro de 1879—1880. Discursos dos Srs. Barão da Laguna, ministro da marinha e Correia.—Segunda parte da ordem do dia. Licença ao juiz de direito de Magé, Guilherme Cordeiro Coelho Cintra. Encerramento da 2.<sup>a</sup> discussão.—Aposentadoria ao patrio-mór do porto de Santos, José Vieira do Couto. Encerramento da 2.<sup>a</sup> discussão.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber : Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Barão da Laguna, Luiz Carlos, Visconde de Abaeté, Visconde de Nitheroy, Chichorro, Teixeira Junior, Leão Velloso, Antão, Correia, Barão de Maroim, Junqueira, Marquez do Herval, Leitão da Cunha, Barros Barreto, Vieira da Silva, Candido Mendes, Ribeiro da Luz, Diniz, Jaguaribe, Diogo Velho, Silveira da Motta, Barão de Cotegipe, Cunha e Figueiredo e Uchôa Cavalenti.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, João Alfredo, Saraiva, Faustino de Aguiar, Visconde de Bom Retiro, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Officios :

Do ministerio da guerra, de 6 do corrente, remetendo um exemplar do relatório dos negocios a seu cargo, apresentado á camara dos Srs. deputados na presente sessão.— Ao archivo.

Do mesmo ministerio, o da mesma data, remetendo 60 exemplares da proposta que acaba de apresentar na camara dos Srs. deputados fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1880—1881.— A distribuir.

Oito do 1.<sup>o</sup> secretario da camara dos Srs. deputados, de igual data, remetendo as seguintes

#### Proposições.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.<sup>o</sup> O governo é autorizado a mandar admitir a exame das materias do 3.<sup>o</sup> anno da faculdade de medicina desta corte o estudante Pedro de Alcantara Coelho Marinho, depois de approvedo nas do 2.<sup>o</sup>, cujas aulas frequentou o anno passado.

« Art. 2.<sup>o</sup> Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 6 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.<sup>o</sup> vico-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*.»

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.<sup>o</sup> O governo é autorizado a mandar admitir á matricula do 1.<sup>o</sup> anno na faculdade de direito de S. Paulo o estudante Oscar Wagner, dispensando-se-lhe para esse fim a idade exigida por lei.

« Art. 2.<sup>o</sup> Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 6 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.<sup>o</sup> vico-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*.»

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.<sup>o</sup> O governo é autorizado a mandar admitir á matricula do 1.<sup>o</sup> anno pharmaceutico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Clementino Fernandes Guimarães, dispensando-se-lhe para esse fim a idade exigida por lei.

« Art. 2.<sup>o</sup> Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 6 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.<sup>o</sup> vico-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*.»

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.<sup>o</sup> O governo é autorizado a mandar admitir á matricula do 3.<sup>o</sup> anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o pharmaceutico Antonio Maria Teixeira, depois de approvedo em anatomia e physiologia.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 6 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*.

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º O governo é autorizado a mandar admittir na faculdade de direito de S. Paulo o estudante Antonio da Costa Carvalho, dispensada para esse fim a idade exigida por lei.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 6 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*.

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º O governo é autorizado a mandar admittir á matricula do 1.º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Rufino Coelho Rego Barros, dispensando-se-lhe para esse fim a idade exigida por lei.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 6 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*.

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. O governo é autorizado a permittir que Francisco de Paula dos Santos e Oliveira se matricule no 1.º anno de pharmacia da faculdade de medicina desta côrto, com dispensa do exame de geometria, que deverá prestar antes do referido anno: revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 6 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*.

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º O governo é autorizado a mandar admittir á matricula do 1.º anno na faculdade de direito do Recife o estudante José Mauricio Borges Junior, que deverá antes do exame das materias do anno mostrar-se approved em latim.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 6 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*.

Aª commissão de instrucção publica.

Requerimento do cidadão brasileiro João José Fagundes de Rezende e Silva offerecendo á consideração do senado um projecto de lei elaborado pelo supplicante.—Aª commissão de orçamento.

Compareceram mais os Srs. Paranaguá, Barão de Pirapama e Affonso Celso.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approved.

Compareceram mais os Srs. Dantas, Visconde de Muritiba, Fernandes da Cunha, Nunes Gonçalves e Simbú.

PEDIDO Á MESA.

**O Sr. Telxela Junior:**—Sr. presidente, pedi a palavra para solicitar de V. Ex. que faça sahir dos limbos do archivo do senado o projecto de 1846, designado pela letra U, e então apresentado pelo fallecido senador Paula e Souza, de saudosa memoria. Esse projecto estabeleceu regras e condições para o caso de julgamento dos privilegiados do senado.

Diz o art. 1.º:— « Si qualquer dos privilegiados do senado commetter algum crime, só poderá ser processado perante o senado, a quem será feita a queixa ou denuncia; » e seguem-se os outros artigos regulando a materia e enumerando as condições praticas da sua execução.

Ora, tendo sido ultimamente remetido ao senado um processo, em que se acha envolvido um senador, o honrado Sr. presidente, do conselho, parece-me, Sr. presidente, que o assumpto do projecto tem toda a actualidade. Embora o senado talvez nada possa deliberar em ordem a fazer-se obra sobre o que fôr resolvido, todavia não ha motivo algum para que um projecto de tanta transcendencia continue esquecido no archivo do senado, onde está ha 33 annos.

Este projecto teve parecer em 1867, isto é, 21 annos depois da sua apresentação, que, como já disse, foi em 1846. E' decorrido tão longo periodo, e até agora não foi a materia dada para ordem do dia.

Eu pediria, pois, a V. Ex. que prestasse mais um serviço relevante á causa publica, fazendo entrar este projecto na ordem dos trabalhos, visto que nenhum motivo ha para ser excluido.

O parecer acha-se assignado pelos fallecidos senadores Nabuco e Visconde de Sapucahy, de saudosa memoria, e pelos Srs. Barão de Pirapama, Silveira da Motta e por V. Ex.

Estou certo de que V. Ex. attenderá a este meu pedido.

O SR. PRESIDENTE:—O pedido do nobre senador ha de ser attendido opportunamente.

A COLONIA BENEVIDES, NO PARÁ.

**O Sr. Leitão da Cunha:**—Sr. presidente, em 31 de Março do corrente anno fiz um requerimento, que o senado se dignou de approvar, solicitando do governo, pelo ministerio da marinha, certas informações a respeito do pharóca no Pará e, pelo ministerio do Imperio outras acerca da colonia Benevides. As primeiras informações, aliás consistentes em muitas cópias de documentos, vieram já e me foram entregues; quanto ás segundas, porém, devo suppôr que ainda não chegaram ao senado, porque até este momento não as recebi.

Ora, Sr. presidente, as informações a que alludo, solicitadas do ministerio do Imperio referem-se a assumpto da maior gravidade, e para proval-o ao senado basta que eu pondere que devendo correr o serviço das colonias pelo ministerio da agricultura, e reconhecendo-se no Pará, com relação á colonia Benevides, que, ou por não haver verba nesta ministerio para aquella colonia, ou porque o Sr. ministro da agricultura se recusasse a dar dinheiro para ella, incluiu-se toda esta despesa, que já não

é pequena, na verba de socorros publicos. Dahi vem provavelmente que ainda ha pouco abriu o presidente um credito de 60:000\$ sob sua responsabilidade, para socorros publicos em uma terra onde não ha sêccas, nem epidemia alguma.

Ora, o senado comprehendendo que isto não tem outra qualificação sinão a de um verdadeiro escandalo.

Pois manter uma colonia pela verba — socorros publicos — consentir-se que a thesouraria do Pará esteja despejando seus cofres, os seus saldos, para manter a colonia Benevides, de cuja despesa o senado terá conhecimento opportunamente, é em verdade uma cousa inqualificavel!

Pedi ao governo estas informações, e o Sr. ministro do Imperio, desde 31 de Março até hoje, não as mandou ao senado.

Creio, Sr. presidente, que pedirmos informações não é governar o paiz por pareceres, e espero que antes de cahir o cataclismo de que está ameaçada esta casa, da qual aliás fazem parte tres dos Srs. ministros, nos concederão ao menos o respiro de pedir informações sobre estes assumptos.

Não sei e nem estou autorizado para declarar a causa da demora das informações sobre assumpto da maior gravidade, repito. Hei de, quando se tratar do orçamento, referir-me especialmente a este ponto, e affianço aos nobres ministros presentes que este negocio da colonia Benevides do Pará não pôde continuar. A pretexto de dar-se asylo a cearenses na provincia do Pará fundou-se a colonia, na qual existem 9 a 10,000 cearenses estabelecidos ha tres para quatro annos, sustentados e mantidos até hoje á custa do governo! Isto não é possível. De que nos serve estarmos a descobrir meios de acabar com o deficit, como quer o illustrado ministro da fazenda, e ao mesmo tempo continua a verba de socorros publicos, já não só para o Ceará como até para o Pará?

O illustrado ministro comprehende sem duvida que este assumpto é da maior importancia e gravidade.

Ha vemos de discutil-o largamente; cumprindo ao governo tomar uma providencia enérgica, prompta.

Os individuos, a que me referi, acham-se na colonia ha tres ou quatro annos; têm de certo tido tempo para plantar o colther, e poder sustentar-se á sua custa, dispensando o governo de continuar a tutelal-os.

Insistirem a dar dinheiro á colonia Benevides, mantel-a do modo por que se tem feito, é realmente facto que não pode continuar, e que dá todo direito a ser estigmatizado.

Portanto, procurando meios de conseguir essas informações, eu não descobri outro sinão o de fazer o novo requerimento que passo a ler (lé).

V. Ex. terá a bondade, ou de resolver por si este requerimento, ou de submettel-o á votação do senado.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

#### Requerimento.

Requeiro que se reitere o pedido de informações que fiz ao ministerio do Imperio em requerimento de 31 de Março do corrente anno, acerca da colonia Benevides, na provincia do Pará.—Paço do senado, 8 de Maio de 1879. — *Leitão da Cunha.*

V. 1

**O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):**—Pedi a palavra unicamente para dar uma breve explicação ao meu nobre amigo, o illustrado senador pela provincia do Amazonas.

Si alguma demora tem havido na remessa das informações exigidas pelo nobre senador, seguramente é ella devida á necessidade de esperal-as do presidente da provincia.

Naturalmente o meu nobre collega, o Sr. ministro do Imperio, requisitou as informações daquelle autoridade, sem duvida para dal-as completas, e é isso que explica a demora notada pelo nobre senador. Outro motivo não podia haver.

Tendo dado esta explicação, acrescentarei apenas que, si realmente as cousas se passam a respeito da colonia Benevides, como o nobre senador as descreveu, um tal estado não pôde continuar; sendo preciso que se tome de prompto uma providencia.

E' o que tinha a dizer ao nobre senador.

Findo o debate, foi approvedo o requerimento do Sr. Leitão da Cunha.

#### NEGOCIOS DE S. PAULO.

**O Sr. Godoy:**—Sinto que não esteja presente o honrado Sr. ministro da agricultura para dar as informações que foram pedidas pelo honrado senador pela provincia do Paraná, a respeito do prolongamento ou construcção da estrada de ferro de Matto-Grosso.

Esta questão é da mais alta importancia para a provincia de S. Paulo, e mesmo para a do Paraná, porque da resolução della dependem desenvolvimentos importantissimos para estas duas provincias...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E tambem para a do Matto-Grosso.

O Sr. Godoy:—Fallo da estrada de Matto-Grosso. É sabido, Sr. presidente, que o governo imperial mandou estudar o traçado de uma estrada de ferro para Matto Grosso; mas tambem é sabido que ante as difficuldades economicas, com que o paiz está assoberbado, torna-se impossivel a realização desse traçado. Entretanto, a provincia de S. Paulo, no seu caminhar progressivo para os melhoramentos materiaes, tem solicitado da assembléa provincial autorização para construcção de diversas estradas de ferro...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Está no seu direito.

O Sr. Godoy:—Essas estradas de ferro occupam justamente a zona mais rica, mais importante da provincia de S. Paulo, que é a do Oeste e do Sul; mas o governo imperial com a demora na solução da preferencia do traçado da estrada de Matto-Grosso, tem impedido o desenvolvimento; ou a construcção dessas estradas. Ora, comprehendo-se perfeitamente a situação economica a que fica reduzida a provincia de S. Paulo, embaraçando-se o desenvolvimento de suas vistas sobre este assumpto.

Ha mais de 15 dias que o Sr. senador pela provincia do Paraná pediu ao governo imperial informações a este respeito. No dia em que se discutia o requerimento do nobre senador aqui, o nobre ministro da agricultura pediu a palavra e disse que não podia assistir á discussão desso requerimento por ter de ir para a outra camara. Mas

4

desde esse tempo até hoje, não só não vieram as informações pedidas pelo illustre representante do Paraná, como também S. Ex., que depois tem vindo a esta casa, não se tem dignado prestal-as...

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Tem estado occupado na camara dos deputados até agora. Além disto a discussão dos requerimentos parece-me que tem logar em dias apropriados.

O Sr. Godoy:— Faço sentir apenas este facto, porque me parece que, tratando-se de materia tão importante, o ministro respectivo deveria vir immediatamente dar conta de si, prestando as informações exigidas...

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— em continuado a estar occupado na outra camara.

O Sr. Godoy:— Tratando desta materia, poderia renovar o requerimento do nobre senador pelo Paraná; mas entendi que era mais conveniente esperar a presença de S. Ex. aqui, depois que terminassem seus trabalhos na outra camara, para tratarmos então disto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Tem lá negócios mais importantes.

O Sr. Godoy:— Bem; vou apresentar outro requerimento; talvez o nobre ministro da fazenda possa dizer alguma cousa, prestar algumas informações sobre este requerimento. Elle refere-se ao melhoramento do porto de Santos na provincia de S. Paulo.

Ha muito tempo, Sr. presidente, que se estuda esta questão do melhoramento do porto de Santos; a sciencia já disse sua ultima palavra sobre este assumpto; está julgado que o unico melhoramento necessario para aquelle porto é a construcção de um caes, que dê livre passagem aos carregamentos para os navios.

Pois bem; constou-me que ultimamente o nobre Sr. ministro da agricultura havia mandado uma commissão estudar esse melhoramento; a commissão é composta de um pessoal extraordinario, que custa muito dinheiro ao Estado. Entre os engenheiros nomeados para ella está o Sr. Robertson, um inglez, ou americano, que ganha nada menos de 50:000\$ por anno...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Safa! Parece que isso só poderia pretender uma cantora do theatro italiano.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Ou uma grande notabilidade na sciencia.

O Sr. Godoy:— Essas notabilidades mesmo entre nós não ganham tanto, á excepção do Sr. Hawkshaw, que ganhou 200:000\$000.

Além do Sr. Robertson, que tem 50:000\$, ou 25.000 dollars, quantia pela qual foi contratado nos Estados-Unidos, ha mais um engenheiro que vence 8:000\$, outro que vence 6:000\$, outro 4:000\$, outro 4:800\$, outro 3:600\$ e ultimamente o Sr. Thomaz de Aquino e Castro, nomeado com 3:000\$; o que prefaz tudo a quantia de 84:000\$000 por anno.

Ora, além destas verbas, vejo no expellente do governo provincial de S. Paulo ordem para entregar-se á commissão mensalmente a quantia de 7:000\$, o que faz um total por anno de cento e tantos contos de réis.

Compreende o senado que isto é um despropósito, que não ha razão justificavel para seme-

lhante despesa, em uma época em que se declara que é preciso fazer economias até ao ponto de flutuar os rendimentos dos proprios empregados publicos (*apoiados*).

Mas para que tudo isto, senhores, para que essa commissão de tanto apparato e dispendio? Para a construcção de um caes.

Ora, a praça de Santos é interessada nesta questão, e eu sei que ha no ministerio da agricultura proposta para a construcção desso caes, proposta sem exigencia de onus algum para o Estado.

Porque razão o Sr. ministro da agricultura, ou o da fazenda, e ao meu ver este serviço devia pertencer ao ministerio da fazenda, e não sei mesmo si está a cargo de ambos; porque razão não manda pôr em praça esse serviço, dando como remuneração delle apenas aquillo que hoje os commerciantes pagam pelo transporte de saccas de café para bordo dos navios?

Penso que era facilimo realizar esta obra publica, sem onus para o thesouro, dispensando-se a despesa de cento e tantos contos que o Estado faz, o que eu considero completamente improductiva, sem resultado algum.

Agora desejo saber por que verba se faz esta despesa. Vejo no orçamento do ministerio da agricultura todas as despesas discriminadas e não encontro verba alguma em que esta despesa possa ser comprehendida.

E cumpre observar que para todas as obras publicas mencionadas no orçamento foi pedida a quantia de 2.600:000\$; mas a commissão da camara ultimamente a reduziu a mil cento e tantos contos.

Pergunto: por onde se ha de fazer a despesa de que trato? Onde está a verba?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Está no deficit.

O Sr. Godoy:— Não vejo por que meio se ha de fazer esta despesa, tanto mais quanto ella é inutil, e o governo deve mandar dispensar os engenheiros e acabar com isto.

Guardarei, portanto, o meu requerimento para quando S. Ex. o Sr. ministro da agricultura vier aqui; salvo si o nobre ministro da fazenda quizer dar algumas explicações a tal respeito.

Agora vou tratar de um outro assumpto.

Sr. presidente, a provincia do S. Paulo, depois da ascensão do gabinete de 3 de Janeiro, foi condemnada ao mais cruel aniquilamento. Parece que ha um plano geral de acabar com aquella provincia, de impedir o seu desenvolvimento.

O presidente alli acha-se em luta constante com a assembléa provincial; não tem lei de forças, nem de orçamento, vive com a lei votada ha dous annos; não sanciona as leis, nem lhes dá execução, mesmo quando a assembléa as sanciona por dous terços. Adoptou um principio novo em direito constitucional, o de que a assembléa provincial devia fazer votar, todas as vezes que aprouvesse ao seu capricho, as leis sancionadas por dous terços.

Ultimamente deu-se o seguinte facto: não sancionou a lei de forças, a pretexto de que essa lei não passara pelos dous terços da totalidade dos membros da assembléa. Isto, entretanto, parece-me ponto liquidado, sendo que a votação é dos dous terços dos membros presentes e não da totalidade da assembléa.

Assim se tem procedido sempre, e em verdade parece ser a theoria melhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— É a mais liberal.



O Sr. Godoy:— Não aceitou pois as leis votadas e tem devolvido á assembléa todas as que foram sancionadas por dous terços, sob esse pretexto, de maneira que não é possível ter alguma com semelhante reluctancia da parte do governo. A assembléa provincial está pinda no livro exercicio de seus direitos e esse estado de cousas não pôde continuar; é preciso tomar-se alguma providencia sobre tal assumpto, que é importantissimo. A lei do orçamento não tem sido sancionada ha dous annos e foi devolvida, sob o mesmo pretexto. A assembléa provincial, não obstante ser conservadora, não quiz deixar o presidente sem meios de governo; é uma assembléa eminentemente patriótica; mas o presidente quer manter uma luta, cujas consequências ninguem pôde prever, porque não se sabe até onde irá semelhante capricho.

Desde a ascensão do ministerio de 5 de Janeiro até hoje têm administrado aquella provincia tres presidentes. O Sr. Dr. João Baptista Pereira, que foi um presidente de reacção, por assim dizer, que militarizou a provincia para a conquista das urnas...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Com quantas praças?

O Sr. Godoy:— Vou dizer ao illustrado ministro; com uma ala do batalhão de linha mandado do Rio de Janeiro, com o batalhão de policia, com a força municipal de cada municipio, e, além disto, com a quadruplicada força, que mandou armar por sua conta e risco; devendo acrescentar-se os capangas armados de trabuco e revolver por conta do governo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Por conta do governo, protesto; e o Sr. Baptista Pereira contestou esta arguição na camara dos dignos deputados e não vi que fosse impugnado.

O Sr. Godoy:— Mas eu impugno e mostrarei com algarismos, em tempo competente, a verdade do que estou dizendo. Fui testemunha da luta ingente; vi na minha localidade a policia armada, com a tropa de linha (50 praças) e com capangas, invadir a povoação, tomar as entradas das ruas, cruzar bayonetas nas portas da igreja, insultar o juiz de direito da comarca, insultar o juiz municipal, insultar os cidadãos mais pacificos e importantes daquelle localidade, Jacarehy. E sabe o senado o que succedeu? Eu vou dizer: a população inteira daquelle municipio erguen-se como um só homem, e derrotou completamente a policia, que não teve um voto na eleição! E essa eleição, que é um verdadeiro triumpho da opinião publica, foi annullada pela camara dos deputados!

O estado de anarchia em que se acha a provincia de S. Paulo, Sr. presidente, é tal, que deve causar a todos os brazileiros as mais sérias apprehensões (*apoiados*). Todos os dias dão-se factos que revoltam o bom senso naquella nobre provincia, que entrelanto não cessa nos seus honrosos esforços para progredir na senda em que vai afim de que se torne cada vez mais brilhante a sua estrella. (*Muitos apoiados*.) Essa nobre provincia, desde tempos immemoriaes, tem sabido elevar a bandeira nacional ás mais eminentes alturas; e no entanto o gabinete de 5 de Janeiro empenha todas as forças para aniquilal-a!

Contra semelhante procedimento protesto com todas as forças de minha alma, em nome daquelle briosa provincia. Protesto contra todas

essas violencias, e espero que a historia ha de escrever em traços negros os feitos da dasastrosa politica do gabinete de 5 de Janeiro (*apoiados*).

A exposição das violencias por que tem passado a provincia de S. Paulo é tal, que eu não poderia fazel-a em uma sessão, ser-me-hiam precisos muitos dias para completal-a.

O Sr. DANTAS dá um aparte.

O Sr. Godoy:— A honrada commissão está estudando as eleições de S. Paulo com toda a attenção, que merece tão grave assumpto. Esperemos que apresente o seu trabalho, que não pôde ser feito com a rapidez que se deseja, porque ha um volume immenso de documentos que é preciso estudar com euidado. Quando vier ao senado o seu parecer, havemos de discentil-o, não só os honrados senadores que apoiam o ministerio, como eu e todos os meus dignos collegas, que por certo não hão de abandonar a causa da provincia de S. Paulo.

Mas, como dizia, não me demorarei agora historizando os factos calamitosos que alli têm occorrido de 5 de Janeiro para cá. Limite-me por ora a pedir algumas informações.

Ainda hontem tive conhecimento de mais uma violencia praticada pelo governo, com relação á provincia de S. Paulo; alludo á nomeação de um juiz de direito. Eu nunca vi desembaraço igual ao do ministerio de 5 de Janeiro. Como é que se nomeia o Sr. Baeta Neves juiz de direito da comarca de Santos, de 3.<sup>a</sup> entrancia, si este senhor ainda não tem 7 annos de exercicio, como manda a lei?

O Sr. DANTAS:— Consta que está suspensa a nomeação.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Já estava, pelas informações da secretaria.

O Sr. Godoy:— Eu felicito esta camara o a minha provincia por ter o governo emendado o seu erro. Estou certo, nem posso dizer outra coisa, de que o governo procedeu de boa fé; mas é evidente que houve um deploravel *qui pro quo*, confundindo-se segunda entrancia com terceira.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Hontem era tudo bahiano, hoje é tudo baeta... (*riso*).

O Sr. Godoy:— Ainda de outro facto me vou occupar, conquanto reconheça que me faltam habilitações para prender a attenção dos meus honrados collegas (*não apoiados*); pelo que lhes poupo, quanto posso, o enfado de me ouvir.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Nós o estamos ouvindo com toda a attenção (*apoiados*).

O Sr. Godoy:— O facto de que vou tratar é muito importante; chamo para elle a attenção do nobre ministro da fazenda. Occorreu na comarca de Botucalté, e revela a execução de um plano do governo, sobre o qual terei de me occupar.

Sr. presidente, a provincia de S. Paulo, depois da ascensão do gabinete de 5 de Janeiro, tem tido tres presidentes: um foi o Sr. Baptista Pereira, o presidente reactor, o 2.<sup>o</sup> vice-presidente o Sr. Barão de Tres-Rios; o 3.<sup>o</sup> é o Sr. Abelardo de Brito. Porque razão não se manteve na administração o Sr. Barão de Tres-Rios, liberal de todos os tempos, e interessado no progresso da provincia? Nomeou-se o Sr. Abelardo de Brito, que está executando o programma do Sr. Baptista



Pereira, trabalhando com todas as forças para perturbar a ordem naquella provincia.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— A maioria da assemblea provincial é liberal ou conservadora?

O Sr. GODOY:—É conservadora, mas acrescentarei, em resposta ao nobre ministro, e para honra do partido conservador, que nas lutas politicas da provincia de S. Paulo não houve da parte daquelle partido o proposito de impedir que na assemblea provincial tivessem assento homens de qualquer cor politica.

Alli se acham os republicanos, os amigos do nobre ministro e os conservadores. É o testemunho mais brilhante do modo por que os conservadores alli têm procedido em eleições. O que se vê na assemblea provincial de S. Paulo, não se observa em nenhuma outra provincia.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não duvido de que seja muito patriótica, mas desejava conhecer a que partido pertence a maioria, que naturalmente auxilia a presidencia.

O Sr. GODOY:—Certamente a auxilia; mas a presidencia espera a nova eleição para repellir conservadores e republicanos.

Passo a ler um trecho do relatório do Sr. Barão de Três-Rios (*lendo*).

• *Segurança publica e individual.*— Sendo o primeiro suplente do delegado de policia de Botucatu, Amador Bueno Pinheiro de Mello, genro e sobrinho do 2.º supplente do juiz municipal daquelle termo, major Mathews Gomes Pinheiro Machado, por acto de 23 de Dezembro, demitti o referido primeiro supplente do delegado, visto não poder servir conjuntamente no mesmo termo com o mencionado supplente do juiz municipal, como declara o aviso n. 420 de 19 de Julho de 1876.

• Ao chegar alli a noticia desta demissão, tive communicação do Dr. juiz de direito da comarca de que a ordem publica fôra perturbada, levantando-se um grupo de individuos, que exigiam a sahida do Dr. juiz de direito e do Dr. promotor publico para fóra da comarca, os quaes se refugiaram meia legua fóra da cidade.

• Esta communicação foi-me entregue no dia 8 do corrente á tarde.

• No dia 9 fiz seguir para Botucatu o Dr. chefe de policia, recomondando-lhe que alli se conservasse, enquanto sua presença fosse necessaria; e bem assim que procedesse á investigação dos factos, por meio de inquerito, e que, usando das attribuições, que lhe confere a lei, formasse a culpa contra quem de direito.

• A's ordens dessa autoridade fiz tambem seguir uma força de linha de 25 praças, commandadas pelo tenente Joaquim Antonio Pinheiro Ferreira.

• Voltando recentemente de Botucatu, o Dr. chefe de policia, pôz-me ao facto das occorrencias alli havidas, e ante o inquerito realizado, do qual se verificam alguns actos perturbadores da tranquillidade publica, von mandar proceder de conformidade com a lei.

Eis o facto: em um bello dia entrou pela povoação de Botucatu uma turba-multa, armada de trabucos, espadas e o mais, e expelliu o juiz de direito da comarca, assim como o promotor publico; vendo-se estes cidadãos na necessidade de fugir; d'ahi a anarchia que resulta de taes occorrencias.

O Sr. Barão de Três-Rios mandou fazer um inquerito, e consta-me que ha processos instaurados; mas o que é verdade, e vem a ser o ponto principal, é que houve um facto gravissimo, cujo autor dizem ser o Sr. Tito Corrêa de Mello, chefe liberal em Botucatu, que, não contento com as violencias feitas nessa localidade, mandou a sua gente ao Rio Novo invadir a casa do 2.º supplente do juiz municipal e dar-lhe bordoadas. Eis aqui o facto n.º e era, facto sem duvida gravissimo, que trago ao conhecimento do senado e do governo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas V. Ex. não assume a responsabilidade da imputação; refere o boato.

O Sr. GODOY:— Refiro o boato, o V. Ex., que tem os meios em suas mãos, mandará inquirir e verificar. Peço em meu requerimento o processo para conhecer a verdade.

O Sr. Tito Corrêa de Mello, indigitado pela opinião publica como autor desses factos, é justamente aquelle que dizem, e para isso chamo a attenção do governo, vai ser nomeado coronel commandante superior da guarda nacional. Peço ao nobre ministro da fazenda e a seus dignos collegas toda a attenção a este respeito.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Hei de informar-me e explicarei.

O Sr. GODOY:—Em occasião opportuna V. Ex. se dignará de dar a esse respeito as necessarias informações, com as quaes ficarei satisfeito, porque deposito toda a confiança na isenção de seu espirito.

O requerimento, que vou mandar á mesa, é este (*lê*):

• Requeiro que, por intermedio do ministerio da justiça, se pegam informações sobre o processo que devia ser instaurado contra os perturbadores da ordem publica em Botucatu e Rio Novo, da provincia de S. Paulo, em virtude do inquerito feito pelo chefe de policia, no mez de Janeiro do corrente anno.

É o que tinha a dizer.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Muito bem!

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvado o requerimento do Sr. Godoy.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

##### MATRICULA DE ESTUDANTES.

Volaram-se em 3.ª discussão e foram approvadas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da camara dos Srs. deputados ns. 83 e 84, do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Antonio Barboza Gomes Nogueira Filho e Antonio Alves da Costa Carvalho.

##### PUBLICAÇÃO DAS CONSULTAS DO CONSELHO DE ESTADO.

Volou-se igualmente e foi approvada a emenda do Sr. Correia ao projecto do senado, letra E do corrente anno, dispondo que todos os pareceres do conselho de Estado serão publicados no *Diario Official*.

Foi igualmente adoptado o projecto com a emenda para ser remettido á outra camara, indo antes á commissão de redacção.

## SUPPRESSÃO DOS ADVOGADOS DO CONSELHO DE ESTADO.

Votou-se ainda e foi approvada a emenda do Sr. Octaviano ao projecto do senado, letra G, de 1869, revogando o decreto que creou advogados especiaes para o conselho de Estado.

Foi tambem adoptado o projecto para ser remettido á outra camara, indo antes á commissão de redacção.

## FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE MAR.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Dantas, Cunha e Figueiredo e Cliehorro, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Continuou a 2.ª discussão do art. 1.º da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão de marinha e guerra do senado, fixando a força naval para o anno financeiro de 1879—1880.

**O Sr. Barão da Laguna:**— Sr. presidente, venho ainda uma vez á tribuna, para, em cumprimento do dever, fazer algumas observações a respeito da repartição a cargo do illustre ministro da marinha.

Não posso, nem quero fazer um discurso. Preseindo da fórma para exclusivamente fazer considerações suggeridas pela pratica e pelo amor que voto á briosa corporação da armada. Oxalá, Sr. presidente, possa eu merecer a attenção do illustre Sr. ministro da marinha...

**O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):**— Merece muito.

**O Sr. Barão da Laguna:**—... não tanto por mim que nada aspiro, mas pela justiça da causa que advogo.

Em vista das provações por que passam na actualidade as instituições nacionaes, na phrase do honrado Sr. presidente do conselho, seja-me licito, como representante da nação e velho marinheiro, conjurar quanto possa o cataclysmo que ameaça abalar, sinão dissolver, essa força viva da nação, que até hoje tem concorrido com tanto brio e patriotismo para manter as instituições e o decóro nacional (*apoiados*).

**O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):**— Qual é o cataclysmo?

**O Sr. Barão da Laguna:**— E' o que se vai passando.

**O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):**— Estimaria que dissesse para me acautelar.

**O Sr. Barão da Laguna:**— Pois acautele-se que elle é visível.

Dos diferentes assumptos de que tratei a ultima vez que vim á tribuna, pedindo esclarecimentos ao honrado Sr. ministro da marinha, apenas mereci resposta quanto á questião da interpretação dada a alguns artigos da lei de promoções. Não fui porém feliz, porque a resposta do S. Ex. sem ser clara nem convincente, apenas foi evasiva. Não foi por espirito de opposição que nesse momento tratei da materia, e para provar que apenas fui movido pelo interesse de salvaguardar os direitos dos meus camaradas, basta lembrar que desde o tempo

em que governaram os meus co-religionarios, bradei sempre contra a má interpretação dada a alguns artigos da lei de promoções, que por não ser clara nem decisiva, presta-se a interpretações iniquas e vexatorias.

O honrado Sr. ministro da marinha appellou em justificação da interpretação da lei, para consultas do conselho de Estado e do conselho naval, segundo estou lembrado. Acatando com a devida justiça o criterio ou illustração de tão altos functionarios, peço licença, Sr. presidente, para oppôr aos argumentos do honrado Sr. ministro da marinha a minha logica pratica.

A interpretação dada á lei de promoções pela qual o official em viagem, em navio designado por ordem superior e que não seja de guerra, perde tempo de antiguidade para a promoção, desde o dia em que embarca até o em que chega ao seu destino é injusta.

**O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):**— Apoiado.

**O Sr. Barão da Laguna:**—... anarchica e até absurda.

**O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):**— Apoiado; nesta parte tem razão. Mas ella data de longe. Foi o Sr. Pereira Franco o primeiro que deu execução a ella.

**O Sr. Barão da Laguna:**— Já me pronunciei contra ella e hoje o faço pela quarta vez.

**O Sr. ministro da marinha:**— A interpretação não deve ser mítica, mas do parlamento.

**O Sr. Barão da Laguna:**— E' injusta, porque fere o official que, por obediencia, segue o destino que lhe foi ordenado, sem ter o alvitre de outro recurso que impeça o esbulho do direito sagrado de sua antiguidade, ainda mais quando em viagem é considerado em commissão.

E' anarchica, porque de um lado presta-se ao arbitrio e á prepotencia dos que mandam, e á resistencia dos que são feridos sem o direito de protesto.

**O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):**— Apoiado; V. Ex. mande uma emenda á lei interpretando-a.

**O Sr. Barão da Laguna:**— Não precisa; já veiu um additivo da camara dos Srs. deputados, que trata do assumpto.

E' absurda, porque, sendo considerada a perda de tempo uma punição, não a merece de certo quem fiel á disciplina e ao dever cumpre rigorosamente ordens emanadas dos seus superiores. Tenho clamado e clamarei, embora no deserto, contra isto, que continuo a suppor uma violencia, emquanto razões muito poderosas não me convencorem do contrario.

E' por isto, Sr. presidente, que fui agradavelmente surpreendido encontrando em um dos additivos da camara dos Srs. deputados disposição identica ao desejo sincero que nutro pela revogação de semelhante interpretação.

**O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):**— Já vê que não clamou no deserto.

**O Sr. Barão da Laguna:**— De algum modo ha de se me fazer justiça.

Consinta o honrado Sr. ministro da marinha que procure informar-me si S. Ex. realiza presente-

mento, como se tem espalhado, uma divisão com destino aos mares da China.

Eu não poderia deixar de ser apologistas das longas viagens para o desenvolvimento pratico dos nossos officiaes e marinhagem: resultados auferidos com o conhecimento e desempenho de diferentes manobras exigidas pelas circumstancias.

A luta com os elementos, obrigando á coragem, á promptidão de acção, e á calma no meio dos perigos são justificação e até incentivo para taes viagens.

Mas, Sr. presidente, nas condições criticas de nossas finanças, em que tudo é sobresalto de economia; quando se tributa o militar e o empregado civil em nome dos interesses da patria, uma tal expedição, seria apparatusa e por demais onerosa aos cofres publicos.

Pretende-se que seu fim é uma missão de paz, procurar obter braços robustos, e livres dentro os chins, para supprir os braços escravos que tendem a desaparecer pelo effeito natural da lei de emancipação...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E da lei da natureza.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Mas, perguntarei: Não poderiam o talento, a pratica, os recursos da nossa diplomacia substituir, ou ao menos attenuar essa despesa de 2 ou 3.000.000\$, que se julga aproximadamente necessaria para uma tal expedição?

O Sr. AFFONSO GATSO (ministro da fazenda):—Menos algumas cifras.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—E' o calculo que vi fazer-se; os navios são a vapor; temos a despesa do carvão...

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Vai-se á vela.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Não sabemos si se poderá ir á vela.

Mas, chamai apparatusa, e poderia chamal-a falsamente apparatusa, si me lembrasse, que para uma missão de paz se revestia a diplomacia dos ornatos da guerra, levando á China quasi a totalidade da parte válida do nosso material fluctuante.

Será, porém, outro o fim da commissão? iremos mostrar á China e ao Japão as cores da nossa bandeira? Aguardemos então melhores tempos para que ella appareça alli com mais brilho e mais ostentosa.

E' possível tambem que essa expedição seja no interesse da instrução dos nossos guardas-marinha, obrigados a fazer o seu 4.º anno em viagem: mas neste caso, desejaria saber do honrado Sr. ministro da marinha si os exames do 4.º anno, que, segundo a lei, devem ser feitos perante o conselho de instrução da escola de marinha, serão, por excepção, desta vez, feitos em viagem, attendendo que não sendo ella de um anno apenas, a demora na prestação desses exames, além de ser contra a lei, seria prejudicial ao guarda-marinha.

Continuando a occupar-me da materia que deo despertar toda a sollecitude da parte do Sr. ministro da marinha, eu proporá a S. Ex., em proveito da paz e particularmente da corporação da marinha, que substituisse o emprego da verba destinada á expedição ao Celeste Imperio na construção de duas ou tres corvetas mixtas, dispondo de boas condições á vela e a vapor para a instrução

dos nossos officiaes e marinhagem e policia do nosso litoral; seria um serviço importante, que o Sr. ministro faria á marinha do Imperio, principalmente quando o nobre ministro vê todos os dias o estado lastimoso do material fluctuante, fundeado no Rio de Janeiro, deteriorando-se e inutil.

O honrado Sr. ministro da marinha, zeloso como é pela economia dos dinheiros publicos, não se escusará de informar-me das vantagens, que eu creio negativas, que resultam para o estado com a manutenção do collegio naval.

S. Ex. que tantos côrtes vai fazer na repartição a seu cargo, sustenta essa instituição, cujo resultado pratico tem sido nullo.

O governo toma o compromisso de educar certo numero de meninos, dando-lhes alimentação e ensino, gastando a somma annual de 42:000\$ para ter o resultado seguinte: o anno passado o collegio naval deu para a escola de marinha 3 alumnos sendo destes 2 approvados e 1 reprovado. E' a informação que tenho. Creio que seria acertado fechar esse estabelecimento.

Agora mesmo, Sr. presidente, um dos additivos da camara dos deputados, accito pelo Sr. ministro da marinha, consigna uma nova organização para o quadro da armada, cujas vantagens em tempo opportuno discutiremos. Fora, á vista disto, mais natural que S. Ex. mandasse fechar a academia de marinha, porquanto, seria um capricho indesculpavel conserval-a aberta para formar apenas segundos tenentes que encaucerciam neste posto. Não se illuda a mocidade; melhor é afastar os moços para quem seria impossivel a realização de seus desejos e de suas esperanças, do que fazer promessas vãs e fazel-os perder tempo para augmentar o numero dos descontentes e dos descrentes.

Tatei tambem a ultima vez que occupei a tribuna da nenhuma conveniencia economica que resultava de se despedirem os menores do laboratorio da marinha. S. Ex. sobre este ponto nada me disse.

O meu nobre collega e respeitavel mestre, o illustado senador pela provincia de Goyaz, tem por vezes nesta casa fallado contra o laboratorio da marinha e apresentado a idéa de que só precisamos de um laboratorio, ou por outra que se fundisse o da marinha no estabelecimento do Campinho, que pertence ao exercito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Que haja um só.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Eu desejara, Sr. presidente, que o meu nobre collega visitasse aquelle estabelecimento, para ver que o laboratorio da marinha só com os seus recursos faz toda a sorte de serviços de que actualmente se encarrega o arsenal de guerra, inclusive os trabalhos da fabrica de armas da Conceição e do laboratorio do Campinho. Além disto seu director tem a seu cargo perto de 2.000:000\$ de materiaes: além do serviço importante que se faz no estabelecimento tem outros a bordo dos navios de guerra; que só podem ser dirigidos por um profissional e nunca executados por um director official do exercito.

E' bom que o nobre senador dê um passeio áquelle estabelecimento para verificar a verdade do que acabo de dizer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O que eu digo é que basta um laboratorio para fazer estoletos.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Li em um discurso de um nobre deputado pela provincia do Amazonas, profissional, que o laboratorio da marinha tinha gasto o anno passado 178 contos em espoletas. Quando li isto, pensei que fossem espoletas politicas para a eleição.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não duvido nada.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Mas verificando, vim ao conhecimento de que aquelle estabelecimento gastou 103:976\$577 entrando a quantia de 14:179\$510 para espoletas de artilharia, e projectis; isto para satisfazer pedidos feitos pelos navios de guerra e fortalezas da marinha, que são para alli remetidos competentemente autorizados pelos funcionarios superiores.

Eu devo assegurar ao honrado senador que aquelle estabelecimento com o diminuto pessoal que tem, nem em um anno poderá satisfazer os pedidos que lhe são remetidos diariamente.

Sr. presidente, o nobre ministro da marinha respondendo ao meu collega pela provincia de Minas disse que não aceitava a emenda da commissão de marinha e guerra do senado, que assigna 300 praças para o batalhão naval.

A commissão, apresentando esta emenda, teve por fim dar a força necessaria ao ministro da marinha e as razões em que ella se funda para não annuir á dissolução total do batalhão naval estão no parecer e posso ou nada tenho que acrescentar.

Como pratico e por muitos longos annos em contacto com as nossas guarnições, creio que, não é ainda conveniente por algum tempo acabar totalmente com o batalhão naval.

Eu não morro de amores pelo batalhão naval, mas conheço que ainda é cedo para acabar com essa instituição.

O nobre ministro não aceitará a nossa emenda; porém ella ficará como um protesto para que a todo tempo não se diga que não lhe demos meio do governo (*apoíolos*).

Não prestarei meu voto, Sr. presidente, para a supressão da companhia de menores. Sou fanatico por essa instituição; acompanhei-a desde sua criação, devida ao fallecido ministro da marinha, o Sr. Salvador Maciel. É uma instituição de utilidade real, a ella devemos ter hoje guarnições inacionaes, unica garantia dos navios de guerra, porque uma guarnição mercenaria traz consequencias funestas e já mostrei desta tribuna os inconvenientes daquellas guarnições.

Dessa instituição, Sr. presidente, temos tirado imperiaes marinheiros, que têm prestado relevantes serviços desde o Pará até o Rio Grande do Sul, como reconheceremos si fizermos uma resenha das rebeliões do Pará, Maranhão (e aqui appello para os nobres senadores por esta provincia), Pernambuco, onde sustentaram a cidade do Recife até que chegasse o reforço commandado pelo general José Joaquim Coelho.

Rata foi a provincia do Imperio onde os imperiaes marinheiros não prestassem relevantes serviços; até nas provincias centras, como S. Paulo e creio mesmo que em Minas Geraes, se viram provas dos seus bons prestimos. Na ultima guerra o paiz testemunhou os feitos honrosos deste distincto corpo. Esses feitos são tão modernos, que escuso-me enumeral-os.

Eu, portanto, pediria ao honrado Sr. ministro que, possibla de tão bons sentimentos, como se mostra,

lançasse benignas vistas para essas companhias, provendo para que tenham a educação necessaria. Não alludo á educação de salão, mas aquella pela qual se obterá que, quando venham para os portos e desembarquem, dêem provas dos melhoes costumes. Assim preparados, poderão prestar ao paiz ainda melhoes serviços, e tornarem-se de grande vantagem para o futuro. Assim me exprimindo, já deixo ver que espero que o nobre Sr. ministro não permittirá que as companhias de aprendizes sejam degoladas, como se pretende fazer.

Permitta-me tambem o nobre ministro uma observação sobre o systema ultimamente adoptado na armada: apenas o official completa os tres annos de embarque, é desembarcado. Reconheço que ha falta de material; mas não é menos certo que, si continuar esse má systema, graves inconvenientes têm de resultar. O official de marinha não se faz em terra; si quizermos marinha de guerra, é necessario que os officiaes estejam constantemente embarcados. Do facto de estarem em terra dous ou tres annos, limitados ao soldo da patente, decorre a consequencia de se inhabilitarem para o serviço de mar, e deixarem assim de ser officiaes de marinha.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Mas como remediar isto?

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:— Já disse que reconheço a falta de material preciso; mas pediria ao nobre ministro que estudasse os meios de remediar esse inconveniente. Já apontei um delles, e é adiar para melhoes tempos a expedição á China, sendo applicados os recursos destinados a essa viagem ás medidas que tendessem a prolongar o embarque dos officiaes.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Mas essa viagem contribuirá tambem para se formarem bons officiaes.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—O nobre ministro pretende crear uma divisão para navegar na costa. Voto por essa idéa, porque não só as guarnições se adestrarão, mas tambem os officiaes adquirirão perfeito conhecimento da costa do Brazil. Creio que o nobre ministro não desejará que no seu ministerio appareça o cataclysmo, que acabe totalmente com a nossa marinha de guerra.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Deus me livre disso!

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Sr. presidente, são estas as considerações que por ora tenho de oferecer. (*Muito bem.*)

**O Sr. Ministro da Marinha:**—Permitta-me o senado que, por alguns momentos, eu occupe a sua attenção em minha propria defesa.

Hontem alguns actos da minha administração foram censurados pelo nobre senador pela provincia de Minas Geraes, ex-ministro da marinha do gabinete de 7 de Março. Onvi-o com religiosa attenção, e cumpro agora um dever, vindo, como ministro, justificar-me.

Creio que S. Ex. foi em alguns pontos mal informado, e em outros esqueceu-se de que eu, além de usar de attribuições legaes, tenho em meu favor todos os precedentes, inclusive os estabelecidos por sua administração; pelo que julgo-me dis-

pensado de longos desenvolvimentos, para justificar-os.

Sr. presidente, no correr do debate, talvez seja-me necessario trazer á tala da discussão alguns actos do ex-ministro do gabinete de 7 de Março, não para consular-os (pois que a retaliação não deve aproveitar-mo), mas para com elles robustecer os meus actos (*apoiados*).

S. Ex., ministro por mais de tres annos, com grande pratica na administração, talvez me tenha fornecido exemplos, que devam ser accitos, sempre que ou os julgue uteis, e na justa esphera das nossas leis.

E' verdade, Sr. presidente, que os argumentos por analogia só são proveitosos, quando os termos da comparação são semelhantes, ou perfeitamente identicos.

E ou difficilmente encontrarei identidade entre a situação do gabinete 7 de Março, e esta do gabinete actual. Entre ambas parece haver um profundo e vasto abysmo relativamente ás finanças. O gabinete de 7 de Março parece a nadar em mar de rosas; figurava saldos, tinha creditos, e dizia-se desassombrado em suas finanças, conforme atiançava o presidente desse conselho.

O Sr. DANTAS: — Dizia, mas não era assim.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Dizia... e é só o que eu affirmo. Nosse pensar tinha, pois, o gabinete de 7 de Março chancas para tudo, e além dos orçamentos escriptos e das leis annuaes de fixação do forças, tinha as leis da sua vontade e dos creditos illimitados.

Sr. presidente, o partido liberal, assumindo a direcção dos negocios do Estado no dia 5 de Janeiro do anno proximo passado, sabia previamente da alta somma de sacrificios e de responsabilidade, que tomava sobre seus hombros; e não era a menor dellas, esta que diz respeito ao restabelecimento das nossas finanças tão profundamente abaladas por um complexo de circumstancias, que são hoje de pleno dominio publico. Algumas dellas são da ordem natural do tempo e das cousas; outras, porém, desenvolveram-se por motivos administrativos, em cujo alcance não julgo conveniente entrar agora.

Quando, Sr. presidente, um Estado qualquer marcha firme e victorioso na grande via do progresso, e, por uma dessas eventualidades que costumam surgir na vida das nações, sente inesperadamente desequilibrarem-se suas finanças, logo, e sem perda de tempo, seus estadistas buscam remediar o mal, lançando mãos de recursos naturaes e facteis; porque esperam do desenvolvimento progressivo da industria, ou das fontes de riqueza, o verdadeiro remedio da crise. Mas, quando esse desequilibrio não é eventual, não origina-se de um phenomeno passageiro; mas é permanente e chronico, originado por causas sociaes de difficil solução, exige remedio energico e effeaz.

Na vida publica, como na vida privada, abalado uma vez o credito, os emprestimos se tornam muito onerosos. E, si elles, em circumstancias prosperas, muitas vezes facilitam ou desenvolvem a organização das finanças, em outras circumstancias, contribuem para sua total ruina. Não faz mais do que atafar o incendio de hoje, tornando-o maior amanhã.

Sabe V. Ex., e sabem todos, que o mais racional e o mais acertado meio de equilibrar finanças consiste no desenvolvimento das fontes da produção. Esse meio, porém, sendo de grande morosidade,

não pôdo ser exclusivamente applicado; deve concorrer de harmonia com outros auxilios poderosos.

A mais rigorosa economia, o grande côrto naquellas despesas, que, embora uteis, possam ser adiadas, ou mesmo prescindidas, é o primeiro cuidado de quem busca remediar o mal. Ella deve preceder o augmento ou a creação de novos impostos, para que estes fiquem plenamente justificados perante os contribuintes.

Eu não creio, Sr. presidente, que nos nossos orçamentos existam verbas de luxo ou superfluas; muitas dellas, porém, conquanto uteis, devem ceder lugar áquellas, das quaes não podemos absolutamente prescindir, sem desar e sem damno.

Entre o util e o necessario ha grande distancia.

Nessa ultima hypothese existem algumas verbas no ministerio da marinha, actualmente a meu cargo; existem serviços que podem ser inteiramente supprimidos, sem que por isso porigue a existencia da instituição da nossa marinha de guerra, tão util e tão necessaria ao nosso paiz. Eu louvo o zelo daquelles que desejam engrandecel-a e eleva-la; mas a época é de sacrificios.

O nobre ex-ministro do gabinete 7 de Março, senador por Minas, disse hontem, e disse bem, que talvez meu antecessor já vá causando saudades pela sua retirada. E' verdade; eu tambem lembro-me com saudades da sua economica administração.

Justiça se lhe faça: guardou escrupulosamente o thesouro.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Está em suas mãos imital-o.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Maiores são, porém, as saudades da administração de V. Ex., porque não teve de supprimir empregos, e, ao contrario, suppria-os ainda mesmo quando creados ou decretados por lei.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Quaes foram? E' muito mio systema esse de defesa. V. Ex. não veio aqui para accusar, veio para explicar.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Perdão-me, não estou accusando. V. Ex. tinha, além do direito de preencher as vagas, que agora não me quer dar, e que tambem pelas circumstancias financeiras não desejo, o direito tacito de excedel-as. Excedeu o quadro dos medicos da armada e o quadro dos operarios do arsenal de marinha, admittindo muitos extranumerarios.

E eu, ainda tendo o direito, o possuindo verba para o quadro, não o tenho preenchido, e muito menos admittirei extranumerarios.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Eu os despedi.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Despediu alguns, não despediu todos; tanto que os ultimos, o em grande quantidade, foram despedidos pelo meu honrado antecessor; é neste sentido que fallo.

Portanto, Sr. presidente, tenho razão de fallar das saudades deixadas por S. Ex. em comparação das deixadas por meu illustre antecessor; S. Ex. deixou-as aos homens, aos funcionarios que existem actualmente desempregados; o meu antecessor, porém, deixou-as a um objecto inanimado, ao thesouro, que decididamente não recorda-se do V. Ex. da mesma fórma.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Explique os factos pelos quaes o censurei; não esteja fazendo recriminações.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Não estou recriando. V. Ex. gastou a mãos largas, não teve orçamento, despendeu grossas quantias com a compra de encouraçados, sem verba nem autorização legislativa para isso; eu sou censurado ficando àquem do orçamento, não usando com plenitude do direito que me assiste. É a ordem do mundo ou talvez as circunstâncias dos tempos.

O nobre senador por Minas, Sr. presidente, fez algumas ligeiras considerações sobre alguns pontos do orçamento da marinha, que actualmente está em 3.ª discussão na camara dos Srs. deputados. Eu tambem procurarei responder ligeira e perfunctoriamente sobre esses assumptos, visto estarem ainda em discussão na outra casa do parlamento, e terem de ser discutidos nesta, em tempo oportuno.

O nobre senador não concorda com a suppressão das capitánias de portos, e deseja saber como eu penso a tal respeito.

Sr. presidente, as capitánias de portos tiveram outr'ora vastas e importantes attribuições, que, com o correr do tempo, foram tiradas e entregues á competencia de diversas repartições.

Si actualmente, dispensada des-es serviços, ellas não possuem os recursos indispensaveis para bem cumprir os deveres que lhes são impostos pelo respectivo regulamento, já tão alterado, eu imagino o que seriam ellas na sua origem.

Ainda hoje, si fosse possível fornecer-lhes todos os meios de bem desempenhar o resto de suas attribuições, eu votaria pela sua conservação, visto como sua utilidade tornar-se-hia indiscutivel.

Não succede assim porém, porque nem as nossas finanças permitem o augmento de tão consideravel despesa nem ellas, com os recursos actuaes, podem d'ixar utilidade alguma.

O nobre senado, no correr da discussão, confundiu o serviço das capitánias de portos com o da praticagem. Essa ordem de serviços não lhes pertence, embora a sua fiscalisação faça parte de sua jurisdicção.

Mas, desde que se dê melhor organização á praticagem, fornecerem-lhe até alguns desses materiaes que existem a cargo das capitánias, ella poderá ter fiscalisação propria, mais efficaz e mais util.

Vejamos por um exemplo tirado de uma capitania, que deve ser das mais bem montadas, por ser de uma provincia de primeira ordem, e que tem um arsenal, fallo da minha provincia, da Bahia, o que serão comparativamente as outras capitánias.

Trago esta para exemplo, porque é a de que devo melhor conhecimento. Um relatório do respectivo capitão do porto, depois de mostrar a falta de recursos com que luta, faz patente a impossibilidade em que está de bem cumprir as exigencias do regulamento. E tem razão.

E é verdade, senhores, que tendo a Bahia cerca de 240 leguas de costa, e n'essa vasta extensão possuindo mais de vinte portos de diversas capacidades, precisaria, para tornar real a sua policia, de mais de 6 lanchas a vapor, com seus agentes e o pessoal indispensavel. Ainda assim eu não sei si o serviço seria perfeito; porque, fiscalisar a conservação dos portos, prestar socorros navaes, matricular todas as embarcações costeiras, tomar alistamento dos homens que fazem a vida marítima e providenciar sobre pharões em tão longa extensão, é serviço arduo e difficil.

V. 1

Alli ha um pharol nos Abrolhos, outro no morro de S. Paulo, outro na Barra, e mais um na costa de Ilapôá, afóra dous pharóletes; de uma extremidade á outra dos pharões interpõe-se a distancia de mais de cem leguas, como succede de Ilapôá aos Abrolhos. Fiscalise-se tudo isso sem meios de transporte.

Melhor seria extinguir-se aquillo que já de facto parece estar extinto. Entregue-se os soccorros navaes á praticagem e aos arsenaes, onde houver. Entregue-se a fiscalisação dos portos ás municipalidades, pois que de direito lhes pertence, e de perto lhes interessa.

Afrouxemos um pouco o círculo funesto de tanta centralisação, cujos resultados são muitas vezes funestos. Quando os pharões eram suppridos nas proprias provincias, eu não sei si andavam peor do que actualmente, depois da creação de una directoria geral dos pharões; o que sei é que as reclamações são immensas e amudadas, e que as providencias não podem ser dadas muitas vezes com a exigencia que os casos reclamam.

O nobre senador por Minas, referindo-se á praticagem da barra do Rio Grande do Sul, perguntou-me a quem ficaria entregue a praticagem daquella barra difficil, quando supprimissemos a capitania daquella provincia. Não é difficil a resposta. A capitania não é quem faz a praticagem e actualmente temos alli um distincto official de marinha, que tem especialmente á seu cargo esse serviço.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Não disse isto; sei que ha officiaes no serviço da praticagem da barra.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Então ouvi mal.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—) que perguntei foi si, supprimida a verba da capitania, fica tambem supprimida a praticagem, porque é paga pela mesma verba. Esta é a que é a questao.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— A verba das capitánias é distincta da das praticagens.

Creio que a praticagem terá sua verba especial, e não estará envolta na verba commum.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Ella é paga pela mesma verba da capitania de portos, e esta verba foi completamente supprimida na outra camara.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Parece-me que não.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Só si restabeleceram ultimamente, porque ella foi supprimida.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Si foi supprimida, facil é restabelecer-se; não continuarei em detalhes dessa questao.

Perguntou-me ainda o nobre senador por Minas que destino pretendia eu dar ao chefe do corpo de fazenda, supprimindo esse logar. Parecia-me que a questao deveria ser mais importante, si, em vez de referir-se ao homem que exerce o cargo, referisse-se ao proprio cargo, á necessidade da sua conservação por utilidade do serviço publico. Sei que quem exerce é um funcionario distincto e digno de todo louvor.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Apoi do.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Si elle tratar de sua aposentadoria, a que tem incontestavel direito, poderá contar além dos 18 annos de cargo que exerce, mais 20 que tem como empregado que foi da contadoria, e para isso bastaria recorrer ao corpo legislativo, o qual certamente não negaria justiça a tão distincto servidor do Estado. Duvido, porém,

que elle seja forçado a apresentar-se, porque as suas habilitações não consentiriam que fosse posto em esquecimento e abandono.

Entremos agora na segunda parte do discurso do nobre senador, nessa analyse que fez de alguns actos da minha administração, discutindo com especialidade a actual proposta de lei de fixação de forças do mar. Perguntou-me S. EX. si eu consentia ou approvava a emenda da outra casa supprimindo o batalhão naval. Eu respondi-lhe affirmativamente, e cumpre-me dar a razão disso.

A suppressão deste corpo é motivada não só pelo estado financeiro da situação, como porque sua razão de ser perdeu inteiramente de importancia, desde que cessaram as causas que exigiram sua criação.

Em abono da necessidade do sua conservação citou S. EX. factos da marinha portugueza, e appellou para a indispensavel disciplina de bordo mantida exclusivamente por um corpo, que não deve ser commum á camaradagem dos marinheiros.

Além da necessidade de manter-se esse serviço de policia e disciplina dos navios, ponderou S. EX. que subsistia ainda outra de ordem elevada, qual a do serviço de guarnição nos estabelecimentos e fortalezas da marinha.

Sr. presidente, não negando ao nobre senador a veracidade do exemplo, mas contestando a applicação da analogia, porque actualmente sua applicação não se pôde explicar perante a escola da nossa marinagem de guerra, eu penso que a policia e disciplina do batalhão naval não soffre comparação com a policia e disciplina dos nossos imperiaes marinheiros.

Antes de crearmos as companhias de aprendizes, que formam exclusivamente o viveiro da tripulação da nossa esquadra, nos tempos passados, quando a marinagem era feita pelas levas de recrutas, e pelos incorrigiveis do exercito, nada mais justo do que a conservação desse corpo especial.

Hoje, porém, não succede assim. Sabemos que o corpo de imperiaes marinheiros da nossa esquadra é um modelo na especie, porque traz desde a infancia os habitos de ordem e disciplina adquiridos na infancia, nessas companhias mantidas pelo Estado (apoiados).

Atrazados em muitos pontos, temos todavia nos avantajado nesté, cujo exemplo vai sendo copiado por outras nações.

Não admitto a analogia entre a grande marinha ingleza e a dos Estados-Unidos; porque desapparece o simile no alistamento, ou na aquisição do pessoal de suas tripulações. Na Inglaterra e nos Estados-Unidos é necessaria a infantaria de marinha, como antigamente foi necessaria entre nós, porque então faziamos como elles as levas, nos caes, entre a marinagem mercante cheia de vicios e de indisciplina.

Já têm sido por varias nações abolidos esses corpos especiaes. A França não os tem; conserva, é verdade, corpos desta ordem para a guarnição de suas colonias, e até antigamente essa infantaria tomava o nome de — Regimento colonial. — Alli a administração das colonias está principalmente a cargo do ministerio da marinha.

Vi na revista *maritima da Italia* um parecer sabiamente elaborado por uma commissão da camara dos deputados, propondo a extincção da in-

fantaria, que parece ter sido escripto de proposito para nós.

Desde o anno passado deixou a Italia de contar com essa despesa, que nós ainda hoje mantemos. Ninguém negará que a marinha da Austria é superior á nossa; mas a Austria aboliu esse corpo antes da Italia. A Russia, que é tambem uma nação maritima, e que possui uma esquadra importante, nunca teve, e não tem infantaria de marinha. Do argumento de analogia portanto nada resta contra nosso intento.

Mas, disse ainda o nobre senador; quando mais não seja, convem a conservação desse corpo, para fazer a guarnição dos nossos estabelecimentos navaes.

Sr. presidente, despende largas sommas com a conservação de um corpo especial, com os respectivos officiaes para seu ensino e disciplina, com armamento e quartel especial, sómente para a guarnição do estabelecimentos, parece-me uma medida anti-economica. Acho que não foi exacto o calculo do nobre senador, quando tentou provar que não temos marinheiros sufficiente para essas guarnições; porque, desde que o nosso material fluctuante acha-se tão reduzido, devo sobrar força para esse fim; e quando, tal não succeda, conviria mais augmentar o numero destes, tanto quanto bastasse para tal, do que conservar o batalhão naval. O marinheiro faz o mesmo serviço do soldado naval e o de sua profissão; e o soldado naval não pôde supprir o marinheiro nos serviços da sua especialidade.

Foram estas as razões que me levaram a aceitar a emenda da camara dos Srs. deputados, preferindo a extincção desse batalhão á diminuição dos imperiaes marinheiros. Mas o senado decidirá como julgar mais acertado, e eu louvo-me na sua experiencia.

Não concordou tambem S. EX. com a proposta que fiz, reduzindo a 1,500 as praças das companhias de aprendizes marinheiros. Senhores, si nunca tivemos o quadro completo, si os 2,000 foram sempre nominaes, si mesmo a effectividade jámais attingiu a 1,500, que recibo ha de pedir em uma lei annua um numero que, ainda creio, não será effectivo? Temos actualmente 1,367 praças, segundo o mappa apresentado pelo nobre senador, e creio em que, talvez devido á sêcca no norte, foi este o anno que maior numero obtivemos. Do que nos serve pedir credito para 2,000 praças, quando na realidade não obteremos as 1,500 que peço? Seria figurar maior o deficit do orçamento, agravar o nosso credito, sem necessidade disso. A lei tem de vigorar um anno, e portanto, si no anno vindouro manifestar-se maior concurrencia, ou si for necessario empregar meios para augmentar esse numero, pedir-se-ha então o credito ou a verba que sempre figurou nos orçamentos.

Censurou-me S. EX. por ter eu nomeado seis medicos e dois pharmaceuticos, quando o meu antecessor deixou no quadro oito vagas, dizendo que não julgava necessario preencher-as. Não procede o argumento do honrado ex-ministro do gabinete de 7 de Março; podia o meu antecessor não julgar conveniente preencher as vagas, podia não occorrer necessidades na occasião, e depois disso ellas apparecerem.

Louvo-me por ser esta a unica falta de economia que o nobre senador achou na minha administração; mas esta mesma, que não está approvada, e que

passarei a justificar, ficou muito á quem das praticadas por S. Ex. no corpo de saude.

Senhores, os cirurgiões nomeados que estão exercendo suas funções foram indispensaveis.

Eu não cumpriria o meu dever, e praticaria um acto de crueldade, si sómente por espirito de economia deixasse as enfermarias das capitãneas e os hospitaes sem os medicos, que são indicados por lei. E ainda cabe por terra todo o argumento do nobre senador, desde que eu, com este documento mandado hontem pelo cirurgião-mór, provar, como provo, que ainda existem as falladas 8 vagas de segundos cirurgiões e mais uma de primeiro.

Entretanto, senhores, não tenho medicos para mandar para a capitania do Amazonas e para a da Parahyba; e, si preciso fór mandar sair amanhã tres ou quatro navios da nossa esquadra, não terei medicos para elles.

Pareceu-me ter sido censurado tambem porque as nomeações recahiram em bahianos; não tenho culpa disso; foram os que concorreram, estavam habilitados, e eu aceitei-os. Conservo ainda alguns requerimentos, e julgo indispensavel a nomeação de mais tres, para supprir vagas existentes; e para as necessidades de embarque, que de um momento para outro possam apparecer. Os que estão de licença, estão doentes, e quando mesmo assim não fosse sabem todos que o medico, por ser medico, não é de ferro e está sujeito a molestias, como qualquer de nós.

Não está completo o quadro; e, quando eu o completasse, teria a justificação nos relatorios do nobre senador.

Senhores, ouçamos o que succedeu durante os tres longos annos que S. Ex. foi ministro da marinha. Apresento-vos o que copiei de quatro relatorios seus em referencia ao corpo de saude. Em 1872 tomou S. Ex. conta da administração, achando 22 vagas; em 1873 já o relatorio de S. Ex. mencionava 17 vagas, e clamava pela necessidade de preencher o quadro; em 1874 seu relatorio mencionava sómente 11 vagas, e dizia que existiam 14 cirurgiões contratados, havendo um excesso de tres além do quadro; em 1875, finalmente, mencionava S. Ex. sómente duas vagas, e dizia: *não obstante achar-se quasi completo o corpo de saude, não lhe tem sido possível dispensar o concurso de cirurgiões e pharmaceuticos contratados para servir em muitas companhias de aprendizes marinheiros creadas em quasi todas as provincias do Imperio.*

S. Ex. excedeu o quadro illegalmente, e não nos diz com quanto de excesso; isto não só prova que S. Ex. não tem razão de censurar-me, porque as enfermarias, os hospitaes e os navios ainda existem; como tambem justifica-me, quando eu disse que S. Ex. não só preencheu todos os lugares vagos, e mais ainda inventou novos, contra a lei.

Fui tambem censurado por ter invadido as attribuições do cirurgião-mór e do ajudante general.

Não houve tal invasão, andei do accordo com elles e de conformidade com os respectivos regulamentos.

Pelo regulamento pertence ao cirurgião-mór fazer a proposta e ao governo approval-a; si, pois, a approvação é do governo, sob proposta do chefe de saude, pôde muito bem o mesmo governo divergir da proposta e indicar ao cirurgião-mór uma commissão mais urgente, diversa daquella

que á proposta. Elle não tem direito de fazer directamente as nomeações, mas sim de indicar.

O ministro, tendo conhecimento das necessidades mais urgentes do serviço, deve e pôde nomear para esse fim o cirurgião que estiver em disponibilidade. Nomeei-os por precisão e não pelo simples gosto do preencher o quadro, que ainda está incompleto como achei.

Fui tambem censurado por ter mandado que continuasse em Montevideo o Dr. Symphronio, passando de um para outro navio.

Creio que a estada do Dr. Symphronio em Montevideo não é contra a disciplina, nem em prejuizo do Estado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Nem eu fallei neste sentido.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Entendi-me com o ajudante general acerca disso, e de accordo com a opinião da nossa legação alli foi que tomei essa deliberação.

Quanto ao official da armada que eu mandei esperar ordens na Bahia, não sabia que estava nomeado para a *Magé*; e ainda mesmo assim, eu teria tido razão do meu procedimento, sem invadir attribuições dos meus subalternos; porque o official já tinha completado o seu tempo de embarque, e para a *Magé* deveria ser nomeado outro que não tivesse ainda o seu tempo completo.

Fui accusado por ter mandado reduzir a baterias fluctuantes os encouraçados *Solimões* e *Javary*, e como na legislação de marinha seja nova essa denominação, vem d'ahi a minha maior culpa.

É uma questão de nome, e que podia ser, como foi, adoptada sem inconveniente algum. Tambem da nossa legislação de marinha não consta a nova especie de encouraçados, porque muito antes da descoberta d'elles, foi ella feita.

Estes encouraçados foram reduzidos a terço do armamento, não só por conveniencia economica, como principalmente porque esses navios são puramente machinas de guerra, e não podem durante a paz prestar serviços de utilidade alguma. Conserval-os com seu armamento completo seria digno de censura, visto como a sua utilidade actual é perfectamente negativa.

O maior numero de officiaes a seu bordo, o dispendio com o carvão, com o azeite, com a graxa não teria explicação perante as circumstancias em que nos achamos. Si possível fosse desarmal-os e guardal-os em docas, onde se conservassem sem despesa e sem estrago, seria preferivel ao que fiz; mas não temos esses meios de conservação já usados em outras nações mais adiantadas; e por isso lancei mão do alvitro que melhor pareceu-me.

Creio que estão sendo perfectamente conservados, porque disso me foi informado o quartel-general.

Trago comigo um mappa do mesmo quartel-general, onde vem a demonstração economica; porém, como é de supprir que a base tomada não seja exacta, visto continuarem sempre as despesas dos marinheiros desembarcados, e ainda não achar-se resolvida a questão do soldo dos officiaes, deixarei de tomal-a como perfeita, tomando-a todavia como razoavel debaixo desse ponto de vista economico;

\* Armamento completo. — *Javary*, 137 praças, despesa annual 109:863:5000;

*Solimões*, idem, idem.



*Bateria fluctuante.* — *Jucary*, 61 praças, despesa annual 55:880\$000 ;

*Solimões*, idem, idem. .

E Deus permitta que elles assim tenham de permanecer por longos annos, até que afluam apodrecam em nossos portos ; porque isso provará que não teremos guerras, e portanto delles não precisaremos.

Quanto aos vencimentos dos seus officiaes, posso garantir ao nobre senador que nada ha de decisivo. O quartel-general opinou para que se pagasse da mesma forma que se paga no *Cubral* e no *Brazil* ; tive requerimentos impugnando e polindo uma solução ; mandei ouvir o conselho naval, e ultimamente a secção de marinha e guerra do conselho de Estado. Depois desses pareceres, que certamente serão luminosos, decidirei a questão.

Quanto ao dizer o nobre senador que mandei pagar de conformidade com o que se dá acerca dos navios innavegaveis, foi de accordo com o parecer do mesmo quartel-general ; não determinei que assim fosse, consenti apenas ; porque ainda vacillo sobre o assumpto. Si estes navios não são innavegaveis, por estarem em bom estado não estão todavia navegando, e nem poderemos precisar a época em que terão de navegar. Ora, os seus officiaes, si não podem comparar seus serviços com os dos officiaes dos navios desarmados, não podem tambem comparar com os daquelles que estão expostos ás tormentas e aos perigos da navegação.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : V. Ex. ha de mandar pagar integralmente.

O SR. MINISTRO DA MARINHA :—Pôde ser ; não é questão resolvida.

Perguntou-me S. Ex. que informações lhe poderia dar acerca da barca-pharol do Pará.

Não posso dal-as com toda a minuciosidade agora, porque os papeis param em mãos do nobre senador pelo Amazonas o Sr. Leitão da Cunha, que deste senado requisitou-os.

Informo todavia a S. Ex. que, desde o desastre da antiga barca-pharol, metida a pique pelo vapor da companhia Americana, tomei as providencias que pareceram-me mais convenientes, no sentido de substitui-la.

Expedi um telegramma ao presidente do Pará para que, de accordo com o commandante da estação naval d'alli, tomasse as providencias precisas.

Passado um mez, pouco mais ou menos, veio-me ás mãos um jornal do Pará, folha da opposição, e delle vi que a providencia tomada foi o contrato de um navio por 800\$ diarios para fazer aquelle serviço. Immediatamente telegraphiei mandando rescindir o referido contrato. Com o ajudante general providenciei para que um navio de guerra, dos alli estacionados, fizesse aquelle serviço. O presidente, porém, respondeu-me que o navio estava já fretado por 200\$ diarios. Ainda assim, de novo mandei rescindir esse contrato, na esperanza de que o navio de guerra fizesse o serviço.

Passados dias recebi a correspondencia official do presidente, e nella dava elle os motivos por que o navio de guerra não pôde prestar o serviço determinado.

Nesse tempo havia eu mandado que para alli se guisasse o Sr. Cerqueira Lima, director dos pharões, que se achava em Pernambuco a bordo do *Bonifacio*.

Pensei poder substituir logo a barca pelo pharol de parafuso alli existente, ou mesmo arranjar algum navio da armada que pudesse provisoriamente substituir a barca.

Foi então que, por communicações officiaes, vim ao conhecimento de uma compra feita pelo presidente da provincia, levantando da thesouraria o dinheiro sob sua responsabilidade. Não só pela irregularidade da compra, como porque pareceu-me não ser boa em virtude de informações que obtive, desaprovei esse acto.

Posteriormente, porém, consultei ao presidente novamente nomeado sobre esse negocio, e elle respondeu-me que a compra seria util e optima. Em virtude disso determinei que fosse realizada, porque assim pouparíamos as grandes despesas com o frete de 200\$ diarios.

Foram essas as razões da minha perplexidade, notada pelo nobre senador. O Pará dista muito d'aqui, as communicações são feitas com morosidade, e por meio de telegrammas é difficil tomarem-se certas medidas. Procurei acertar, e si vacilloi, foi para poupar o thesouro, não praticando actos inconsiderados. Creio que a esta hora estará o *Colombo* comprado pelo actual presidente o Sr. Gama Abreu.

Si não são sufficientes as minhas explicações, peço ao senado que desculpe-me, porque tenho boas intenções, ainda que me faltem as habilitações para corresponder perfeitamente ás altas funcções do meu cargo. (*Muito bem ; muito bem.*)

O SR. CORREIA :—Não pretendo utilizar-me das larguezas da presente discussão para chamal-a ao terreno da politica geral ; mas não se poderá levar a mal que aproveite a presença do Sr. presidente do conselho para perguntar a S. Ex. si julga conveniente, ao abrir-se a nova sessão legislativa, deixar que peregrine a pasta dos negocios estrangeiros, embora S. Ex. a possa sobraçar com mestria.

O SR. DANTAS :—Apoiado.

O SR. CORREIA :—Nem excede ás forças de S. Ex. a accumulção de tres elevados cargos—o de presidente do conselho, o de ministro da agricultura e o de ministro de estrangeiros. O de presidente do conselho em alguns Estados constitue por si só a tarefa de eminentes estadistas. A pasta de agricultura entre nós tem sido apontada como uma das que exigem do ministro mais assiduo esforço e mais constante applicação. E a pasta de estrangeiros tambem exige trabalho.

No interesse de que S. Ex., pelo excesso de fadiga, não venha a deixar sua alta posição...

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) :—Ainda me sinto com forças para isso.

O SR. CORREIA :—Folgo muito com a grata nova, que S. Ex. nos dá, de que nesse ponto nada temos a desejar.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) :—Digo só que ainda me sinto com forças para supportar o peso que tenho.

O SR. CORREIA :—Emquanto S. Ex. puder, não insistirei no provimento do cargo de ministro de estrangeiros, sinão até onde o exigir a conveniencia parlamentar.

Sei que da accumulção resulta economia, e por esse lado nao teria sinão que louvar o nobre presidente do conselho, si S. Ex. não se contentasse

sómente com uma pasta e fozso tomando a de algum de seus collegas que me persuado ser vo menos bem do que serviria S. Ex.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não apoiado.

O Sr. CORREIA:— Estou persuadido de que o nobre presidente do conselho, si accumulasse também a pasta da justiça, não havia de ignorar a categoria de uma comarca e nomear para ella um juiz de direito que não tem o preciso tempo do serviço.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Esse engano pôde acontecer a qualquer.

O Sr. DANTAS:—O facto está em averiguação.

O Sr. CORREIA:—Talvez que S. Ex. justifique com precedentes, que não nego, a accumulção de pastas; mas notarel que, embora no ultimo ministerio por muito tempo estivessem reunidas n. mesmo illustre cidadão as pastas da fazenda e de estrangeiros...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Durante o ministerio de 16 de Julho, a pasta dos negocios estrangeiros foi exercida interinamente durante todo o tempo que o Sr. Visconde do Rio Branco esteve no Rio da Prata, e então havia uma politica activa.

O Sr. CORREIA:—... comtudo, logo que houve necessidade de entender-se o governo com as camaras, o ministerio completou-se.

O exemplo do ministerio de 16 de Julho não aproveita, porque o ministro de estrangeiros de então não deixou o cargo...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Deixou o exercicio.

O Sr. CORREIA:—Deixou simplesmente o exercicio, foi em uma missão diplomatica revestido também da alta categoria de ministro dos negocios estrangeiros e quando regressou reassumiu a pasta.

Uma tão prolongada interinidade na pasta de estrangeiros, estando abertas as camaras, é que excita meu reparo. Quando as camaras não estão reunidas, quando os membros do parlamento acham-se ausentes, o facto da accumulção explica-se, as circumstancias não são urgentes; mas actual nente pôde justificar-se a accumulção com a declaração de que se espera um ministro do estrangeiros que ha de vir de algum ponto do Imperio ou do exterior? Acaso os nobres senadores, que pertencem ao partido liberal, recusam seus serviços ao Sr. presidente do conselho? Acaso S. Ex. encontra difficuldades em completar o ministerio com algum dos illustres membros da camara dos Srs. deputados?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Nenhuma.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—A difficuldado é a abundancia.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Isto é por conta de V. Ex. que o diz.

O Sr. CORREIA:— Isto me regosija, Sr. presidente, porque em verdade eu já estava quasi convencido de que o nobre presidente do conselho tem medo de errar na escolha do diplomata.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não tenho medo de nada.

O Sr. CORREIA:—V. Ex. não tem medo de nada, eu sei; poderia chamar-se impavido.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Isto é V. Ex. que o diz.

O Sr. CORREIA:— Não tenho duvida nenhuma em o reconhecer. Mas o um medo razoavel em um presidente de conselho o de não acertar na escolha de ministro de uma repartição como a de estrangeiros, onde grande numero de actos importantes não dependem sinão da assignatura do ministro. E o nobre presidente do conselho sabe que, em caso semelhante, o Sr. ex-ministro da fazenda entendeu dever dispensar o proprio concurso de S. Ex. para derogar a lei que marçava os juros do dinheiro do cofre de orphãos...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Apoiado.

O Sr. CORREIA:—... acto injustificavel, que não sei como é mantido, ainda mais estando, ha tanto tempo, reunida as camaras. E, pois, um medo justificado o que poderia ter o nobre presidente do conselho de não acertar na escolha de seu novo companheiro.

E agora que ouvimos entoar hymnos de saudade pelo ex-ministro da marinha, hymnos que foram hontem pela primeira vez cantados pelo nobre senador por Minas Geraes, e hoje sentimentalmente reproduzidos pelo nobre ministro da marinha, o qual olhou atemorizado para o edificio do thesouro, não vá o nobre presidente do conselho, por falta desse medo, que eu justificaria em S. Ex., nomear algum ministro de estrangeiros que nos encha de saudades pelo Sr. Barão de Villa-Bella. Eu tambem quero ter saudades do nobre ministro da marinha.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Só de mim é que não quer ter.

O Sr. CORREIA:—Eu bem quizera ter saudades de V. Ex....

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Mas não ha de ter...

O Sr. CORREIA:—... mas V. Ex. é ingrato com o representante do Paraná.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não senhor; ao contrario.

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:— Ainda ultimamente fallou-se aqui na heroica provincia da Bahia, que tem a fortuna de ver a sua representação completa no senado, assidua, propugnando pelos seus interesses, e ainda pelos de todos os medicos que se formam na faculdade daquella provincia (*riso*). E logo o nobre presidente do conselho fez referencia á provincia do Paraná.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Oh! senhores, até não estive cá hontem.

O Sr. CORREIA:— Não foi hontem, V. Ex. esquece-se.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Sempre que fallo é de maneira honrosa para V. Ex.

O Sr. CORREIA:— Obrigado... Estou quasi pedindo a V. Ex., Sr. presidente, que me conceda sentar-me, porque sinto-me acabrunhado pelos obsequios do nobre presidente do conselho, secundado pelo nobre senador pela Bahia, de quem me acho na dependencia na qualidade de representante e filho de uma provincia, cuja prosperidade ambiciono, e que desejo, essa occupar entro

suas irmãs logar distincto, ainda que não tão brilhante como o daquella do que foi desmembrada, a activa, comprehendedora e energica provincia de S. Paulo.

Ora, para isto muito pôde concorrer o seu novo presidente. Eis porque disse que estava na dependencia, como representante do Paraná, do nobre senador pela Bahia; o seu *ricochete* de approvação ás palavras do nobre presidente do conselho não podia deixar de ser por mim considerado. Quizera, pois, não continuar com a palavra: mas devo manifestar em que desejo ter saudade do meu antigo companheiro, o nobre ministro da marinha, a cujas qualidades sei render justiça, e cujo discurso acabo de ouvir com summa attenção, dando S. Ex. em alguns pontos explicações que apreciei.

Qual será o motivo da minha saudade? Não ha de ser o que inspirou a do meu honrado amigo senador por Minas, ex-ministro da marinha; e a do actual ministro.

Desejo ter saudades do nobre ministro da marinha, que se acha presente, pela maneira brilhante por que ha de augmentar os nossos vasos de guerra dentro dos recursos de que puder dispôr.

Não as terei si S. Ex. applicar esses recursos a uma viagem ao Celeste Imperio.

Eu estava ansioso por ouvir o nobre ministro responder nesta parte ao nobre senador pela provincia de Santa Catharina, que formalmente o interrogou sobre a noticia que corre daquella viagem.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Esqueci-me responder, o que farei em outra occasião.

O Sr. CORREIA: — Mas V. Ex. podia fazel-o agora com uma palavra. Já vejo que a resposta do nobre ministro é condicional, si não diria—sim ou não. E' possível, portanto, que navios de guerra nossos se dirijam aos mares da China...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — E' possível, nas forças do nosso orçamento...

O Sr. CORREIA: — Eu duvido que V. Ex. o possa fazer da fôrma por que diz.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Si não puder não mando; si puder, mando.

O Sr. CORREIA: — Mas admitto que o credito concedido ao nobre ministro para despesas com a força naval permita a viagem á China. Direi a S. Ex. que, a meu ver, não procederá acertadamente dando preferencia a essa despesa sobre outras que mais proprias são para provocarem as saudades que tanto desejo ter pela administração do nobre ministro.

Em quanto calcula o nobre ministro a despesa que se tem de fazer com tal viagem? Os calculos feitos no senado mostram que essa despesa é consideravel.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Por ora os calculos ainda não são definitivos; ainda estou os estudando.

O Sr. CORREIA: — A despesa ha de ser avultada; e o nobre ministro andarã mais bem avisado si de preferencia tratar de melhorar o material fluctuante da nossa armada...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — V. Ex. sabe que são creditos muito distinctos.

O Sr. CORREIA: — Disente-se o orçamento; trate V. Ex. de alterar a distribuição dos creditos; procure augmentar o destinado á construcção naval,

diminuindo o que se pôde aproveitar na verba em que teria de ser classiffenda a despesa com essa viagem á China, que só traria a vantagem de preparar nossos marinheiros e officiaes nas viagens de longo curso...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — E não seria pouco.

O Sr. CORREIA: — ... o que tambem se pôde conseguir em viagens menos custosas.

O nobre ministro ha de recordar-se do que, quando pela primeira vez veio ao senado, eu insisti com S. Ex. para que não deixasse de dar ensino pratico aos marinheiros e officiaes da nossa armada, e pedi até a S. Ex. que nos informasse o que havia occorrido na viagem da *Bahiana*, a cujo commandante e a cuja tripolação tive o prazer de render desta tribuna a homenagem de que os julguei merecedores. Mas, a razão sempre invocada, e ainda hoje pelo nobre ministro, o estado dos cofres publicos, aproveita muito na materia de que estou tratando.

Diga-me o nobre ministro si podendo dotar a armada de alguns navios novos, como presentemente reclama o servico, e mais ainda a posição que a nossa marinha deve occupar neste continente; julga preferivel mandar os nossos melhores vasos de guerra correr os riscos de tão longa navegação?

O nobre ministro ainda hoje notou as difficuldades com que luta para cumprir o preccito da lei de promoções, que exige o embarque para que os officiaes possam subir de postos; e como, sem numero sufficiente de navios, ha de remover essas difficuldades para dar áquella lei a mais justa execução, como é dever seu, que espero cumprirá lealmente?

A preferença na classe militar é summamente dolorosa, pois que fere os brios do official não delimitado pelo amor proprio; diante della o zelo afrouxa, os nobres estímulos apagam-se. Ora, a falta de navios para realizar-se a condição do embarque pôde dar logar a injustas preferencias, a protecções condemnaveis, si estando arruinado e sendo insufficiente o material fluctuante da armada, como acaba de dizer o nobre ministro, não esforçar-se S. Ex. por augmentar o numero de nossas embarcações de guerra em perfeito estado de navegabilidade. Será ainda mais censuravel o nobre ministro, attendendo-se ás ponderações que hontem fez o nobre senador por Minas, ex-ministro da marinha. Mostrou elle como o nobre ministro pôde conseguir esse fim com economia, aproveitando madeiras e machinas que existem.

Reflicta o nobre ministro com a madureza que lhe reconheço nos alvitres que pôde adoptar de preferencia; e anima-me a esperanza de que S. Ex. deixará saudades por haver pugnado a bem do augmento do material fluctuante da armada, renunciando á despesa com a perigosa viagem á China dos melhores navios de nossa esquadra.

Não combato a resolução de S. Ex. determinando as viagens de instrucção. Mas, si em dias prosperos eu folgaria de ver o pavilhão nacional fluctuando magestoso em todos os oceanos; em circumstancias financeiras tão criticas, como as actuaes, louvarei o nobre ministro, si não determinar que estas viagens se façam por longinquos mares.

As viagens em nossa tão extensa costa satisfazem ao ponto principal, que é dar conhecimentos praticos aos officiaes e aos marinheiros.

Ouvi com attenção as observações feitas pelo nobre senador por Minas Geraes quando arguiu o nobre ministro de usurpar attribuições de seus subordinados, tendencia funesta da parte de um ministro, como demostram factos recentes occorridos na alfandega desta cidade.

O nobre ex-ministro da fazenda queria que fosse readmittido na alfandega o trabalhador José de Mello Passos; encontrou, por motivos que creio foram justos, reluctancia a esse seu desejo; o o senado sabe que d'ahi resultou a demissão de um inspector que bem servia, e de dous honrados administradores das capatazias; vencendo afinal como era de prover o nobre ex-ministro, pois que o trabalhador não só foi readmittido, como, segundo noticia que li no *Jornal* de 7 de Dezembro do anno passado, teve logo promoção, passando a vigia das praias com 100\$ por mez. O nobre ministro reconhecerá a perturbação que traz ao serviço o desejo da parte do superior de usurpar attribuições que as leis e regulamentos conferem a seus subordinados, quando o que cumpre é modificar pelos meios regulares as disposições em vigor que forem julgadas inconvenientes.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:— Da minha parte não houve perturbação.

O SR. CORREIA:— Folguei de ver que o nobre ministro procurou eximir-se da censura, dizendo que não havia usurpado, no caso do que se tratava, as attribuições de cirurgião-mór da armada; que apenas usára de uma attribuição sua.

O SR. MINISTRO DA MARINHA dá um aparte.

O SR. CORREIA:— E ainda quando se possa discordar acerca da intelligencia que o nobre ministro deu ás disposições a que se referiu, contudo foi para mim satisfacção observar que S. Ex. não tratou de sustentar o principio de que as attribuições dos subordinados sómente ficam de pé enquanto assim apraz aos ministros.

Pego a attenção do nobre ministro para uma desigualdade que talvez tenha escapado a S. Ex., mas que encontrei nas tabellas explicativas do orçamento. Estou persuadido de que depois das palavras que vou proferir o nobre ministro terá ensejo para dizer, em outra sessão, o seu pensamento.

Notei nas tabellas explicativas da despesa do ministerio da guerra que se abona aos officiaes generaes que servem no supremo conselho militar a gratificação de 2:400\$000. Pede-se, para pagar a seto conselheiros de guerra e um vogal, o credito de 19:200\$000.

Entretanto a tabella correspondente do ministerio da marinha pede credito para pagar a cada um dos quatro officiaes generaes da armada que servem no conselho supremo sómente a gratificação annual de 1:200\$000.

Ora, não pude descobrir nenhuma razão para isto: servem esses officiaes generaes no mesmo tribunal; não ha inferioridade na sua graduação militar; como se pede para retribuição do serviço quantia tão desigual?

Creio que o governo deve tratar de estabelecer neste serviço a igualdade que é indispensavel; e espero que o nobre ministro attenderá á minha observação, sobretudo si aceitar uma emenda da nobre commissão de marinha e guerra, hantem apresentada. Esta emenda trata de conceder á armada as vantagens que pela lei do recrutamento

se concedem ao exercito. A emenda revela a intenção de equiparar a condição dos que prestam serviço militar seja no exercito, seja na armada.

O mesmo pensamento deve levar o nobre ministro a fazer desaparecer uma desigualdade, para a qual confesso não pude encontrar motivo.

E como não desejo hoje fatigar muito a benevola attenção do nobre ministro, limitar-me hei a tratar de mais um assumpto, reservando para outra occasião solicitar da parte de S. Ex. a continuação dessa attenção.

O assumpto não é estranho ao nobre ministro; com elle occupei-me desenvolvidamente na primeira vez que tive a hora de dirigir-me a S. Ex. desta tribuna.

O interesse que tenho pelo ensino profissional da armada, como por todos os ramos do ensino publico, levou-me a fallar sobre uma consulta do conselho naval em manifesta opposição ao regimen legal da escola de marinha, e contendo doutrina muito pouco conveniente.

Essa consulta estabelece uma distincção até então desconhecida entre o aspirante reprovado que pôde e o que não pôde pagar a despesa que fizer na escola de marinha.

Si pôde pagar a despesa do anno, continúa com praza; do contrario, não: distincção injustificavel de que nunca antes se cogitara, e que estabelece odiosa desigualdade entre aquelles que a lei chama irmãmente para um serviço de grande interesse publico.

Naquelle occasião apresentei ao nobre ministro as disposições vigentes; reflexionei sobre ellas, e declarei que julgava não poder haver razão procedente na consulta do conselho naval. S. Ex. teve a bondade de remetter-me essa consulta, e, examinando-a, não tive que modificar em cousa alguma o meu juizo.

Não podia terminar sem pedir a opinião do nobre ministro sobre o aviso que se expedia de accordo com o parecer do conselho naval.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Revoguei o aviso.

O SR. CORREIA:—Muito bom; o tenho concluido. A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

### LICENÇA.

Entrou em 2.ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 91, autorizando o governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao juiz de direito do Magé, Guilherme Cordeiro Coelho Cintra.

### APOSENTADORIA.

Entrou em 2.ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 96, approvando a aposentadoria concedida a José Vieira do Couto no logar de patrão-mór do porto de Santos.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente deu a seguinte para 9:

## 1.ª parte (até ás 2 1/2 horas).

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da discussão da proposta fixando a força naval para o anno financeiro de 1879—1880.

## 2.ª parte (ás 2 1/2 hora ou antes).

2.ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno :

N. 72, concedendo dispensa ao estudante Henrique Gomes Xavier Junior.

Ns. 65, 66, 67, 68, 69 e 70, concedendo dispensa aos estudandos :

Rodrigo Alvares Pinto de Almeida,  
Candido Agnello da Costa Espinheira,  
Alvaro Corrêa Dias da Rocha,  
Pedro Leite Chermont,  
José Calheiros de Mello,  
José Caetano Rodrigues Horta Junior.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 50 minutos da tarde.

## 33.ª Sessão em 9 de Maio de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY. — EXPEDIENTE. Quatro proposições da camara dos Srs. deputados, sobre a matricula dos estudantes Ludgero Bento da Cunha Mattos, Alfonso Claudio de Freitas Rosa, João Nepomuceno de Faria Pereira e João Nepomuceno Corrêa. — Dois pareceres da commissão de penas e ordenados sobre a aposentadoria do contramestre da officina de carpinteiros do arsenal de marinha do Pernambuco, Francisco José da Costa, e a penção da Condessa do Porto Alegre. — Redacção das emendas á proposta do poder executivo fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1879-1880. — A Iluminação publica desta côrte. Discursos e requerimento do Sr. Junqueira. Adiantamento da discussão — PARECERES SOBRE A ORDEM DO DIA. — Licença ao juiz de direito de Magé, Guilherme Cordeiro Coelho Cintra. Dispensa de interstício. — Aposentadoria do patrão-mór do porto do Santos, José Vieira do Couto. Dispensa de interstício. — Fixação das forças de mar para o exercicio de 1879-1880. Discursos dos Srs. Leitão da Cunha e Barão de Cotegipe. — SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Matricula de estudantes. Encerramento da discussão.

Às 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber : Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Chichorro, Barão da Laguna, Junqueira, Barão de Cotegipe, Visconde de Nietheroy, Barros Barreto, Visconde de Bom Retiro, Ribeiro da Luz, Antão, Luiz Carlos, Correia, Paranaguá, Barão de Marolin, Leitão da Cunha, Visconde de Muritiba, Uchôa Cavalcanti, Teixeira Junior, Diogo Velho, Barão de Pirapama, Fausto de Aguiar, Jaguaribe, Marquez do Herval, Diniz, Dantas, Candido Mendes e Alfonso Celso.

Compareceram depois os Srs. Nunes Gonçalves, Cunha e Figueiredo, Vieira da Silva, Leão Velloso, João Alfredo e Simimbú.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Canle de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Visconde do Rio Grande e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, dou-se por approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

## EXPEDIENTE.

## Officios :

Dous do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 7 do corrente, communicando que constára á dita camara terem sido sancionados: a resolução da assembléa geral, que declara competent a D. Sebastiana Carolina do Amaral Fontoura o meio soldo do seu finado pai, o capitão reformado Antonio José do Amaral ; e o decreto da assembléa geral fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1879-1880. — Ficou o senado inteirado.

Quatro do mesmo secretario e da mesma data, remettendo as seguintes

## Proposições.

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º O governo é autorizado para mandar admitir o estudante Ludgero Bento da Cunha Mattos a exame das materias da 1.ª cadeira do 2.º anno da escola de marinha.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 7 de Maio de 1879. — *Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente. — *José Cesarino de Faria Alvim*. — *M. Alves de Araujo*.

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir Alfonso Claudio de Freitas Rosa a exame do 1.º anno da faculdade de direito do Recife, a cujas aulas assistiu como ouvinte, por não ter podido matricular-se com tempo em consequencia de molestia que lh'o vedou ; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 7 de Maio de 1879. — *Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente. — *M. Alves de Araujo*. — *Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir João Nepomuceno de Faria Pereira á matricula do primeiro anno da faculdade de direito de S. Paulo com dispensa do exame de historia que lhe falta e que fica obrigado a prestar antes do acto do primeiro anno ; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 7 de Maio de 1879. — *Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente. — *M. Alves de Araujo*, 1.º secretario. — *Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.

• A assembléa geral resolve:

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir a exame do primeiro anno medico o estudante João Nepomuceno Correa, que a elle assistiu como ouvinte, sendo válida a prestação de matricula paga para o anno pharmaceutico; revogadas as disposições em contrario.

• Pago da camara dos deputados em 7 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.

A' commissão de instrucção publica.

Do presidente da provincia das Alagoas, de 21 do mez proximo findo, remettendo um exemplar do relatorio com que lhe foi entregue a administração da mesma provincia no dia 28 de Dezembro do anno proximo findo.—Ao ar. livo.

Do presidente da provincia do Piahy, de 7 do mez proximo findo, communicando que, nessa mesma data, prestou juramento e tomou posse do cargo de presidente da mencionada provincia.—Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

*Pareceres.*

• A' commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição da camara dos deputados de 23 de Abril do corrente anno sob n. 90, approvando a pensão de 960\$000 annuaes concedida por decreto de 5 do mesmo mez e anno ao ex-contraestre da officina de carpinteiros do arsenal de marinha da provincia de Pernambuco, Francisco José da Costa, em attenção aos bons serviços que prestou ao Estado.

• A commissão, attendendo aos relevantes serviços de guerra prestados por aquelle ex-contraestre, como se acha exuberantemente provado, não só nela sua fé de officio como pelas informações verbaes prestadas á commissão pelo Sr. ministro da guerra, é de parecer que a dita proposição entre em discussão e seja approvada.

• Sala das commissões em 8 de Maio de 1879.—*A. Leitão da Cunha*.—*Antonio M. Nunes Gonçalves*.—*L. A. Vieira da Silva*.

• A' commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição da camara dos Srs. deputados de 23 de Janeiro do corrente anno, n. 4, declarando que a pensão de 600\$ annuaes, concedida pela lei de 13 de Agosto de 1873 á Condessa de Porto Alegre, repartidamente com suas filhas D. Maria Marques de Souza e D. Clara Marques de Souza, é sem prejuizo do meio soldo que lhes possa competir, conforme declara o decreto de 22 de Setembro de 1877.

• A commissão, tendo em consideração os termos da concessão, constantes do referido decreto, é de parecer que a proposição está no caso de ser approvada, e que para esse fim seja submettida á discussão.

• Sala das commissões em 8 de Maio de 1879.—*A. Leitão da Cunha*.—*A. M. Nunes Gonçalves*.—*Luiz Antonio Vieira da Silva*.

Ficaram sobre a mesa para ser tomadas em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

V. I.

Foi lida, posta em discussão e approvada, sendo remettida á outra camara, a seguinte

*Reducção.*

• Emendas approvadas pelo senado á proposta do poder executivo que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1879-1880, e convertida em projecto de lei pela camara dos deputados com as emendas que a mesma camara approvou:

• No § 2.º do art. 1.º da proposta, em lugar de—15.000,—diga-se—13,000,—conforme a emenda da outra camara.

• O § 3.º do art. 1.º da proposta seja substituido pelo seguinte:

• § 3.º—Das companhias de aprendizes artilheiros e das duas companhias creadas de aprendizes militares.

• O mais como na proposta.

• Sala das commissões em 9 de Maio de 1879.—*Visconde de Bom Retiro*.—*Fausto de Aguiar*.

A ILLUMINAÇÃO PUBLICA DESTA CÔRTE.

**O Sr. Junqueira:**—No correr da sessão de 1877 requeri que se pedisse ao ministerio da agricultura copia da informação prestada pelo inspector geral da illuminação publica nesta côrte, acerca da prorogação do contrato da illuminação.

Essa informação, Sr. presidente, foi remettida a esta casa com o aviso de 24 de Maio daquelle anno e me foi posteriormente apresentada na fórma dos estylos.

Decorreram cerca de dous annos.

Em dias do mez passado tive a honra de mandar um requerimento á mesa acerca do assumpto de que me estou occupando, isto é, acerca do contrato que se annunciava estar feito com a companhia do gaz, que tem tido este serviço a seu cargo desde 1854. Este meu requerimento tinha por fim obter copia do edital, que se mandou publicar nas praças de Paris, Londres e Washington convidando concorrentes para este serviço.

Efectivamente o ministerio da agricultura em satisfação ao pedido do senado, enviou o edital. Li-o e esperei os acontecimentos, porque, quando tive a honra de fallar pela primeira vez nesta sessão, o illustre Sr. ministro da agricultura declarou que nenhum contrato estava assignado e que o governo procuraria salvaguardar quanto pudesse os interesses do publico e os interesses dos particulares.

Mas, Sr. presidente, ultimamente publicou-se no *Diario Officiel* a integra do novo contrato. Lendo-o, me convenci de que os interesses não só do publico, como dos particulares não foram devidamente consultados, como promettera o honrado ministro...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—... e que por parte do governo não se fizeram todas as diligencias necessarias allem de que a verdadeira concurrencia se estabelecesse em ordem a poder-se obter um resultado mais vantajoso para o Estado e para o publico desta importante cidade.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Pelo contrario, difficultou-se a concurrencia.

O Sr. JUNQUEIRA:—No edital, a que ha pouco me referi e que foi mandado espalhar nas principais cidades da Europa e na capital dos Estados-Unidos, vejo que se procurou arredar a verdadeira concorrência.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—Foi um edital que tinha por fim antes declarar que o governo não queria absolutamente que apparecessem concurrentes para fazer este serviço.

Não quero, nem posso entrar nas intenções do Sr. ministro da agricultura, antes as salvaguardo completamente. Acredito que as intenções do illustre ministro seriam as melhores no intuito de obter vantagens para o publico com o novo contrato.

Mas o que é certo, Sr. presidente, é que o modo por que foram redigidas as condições insertas neste edital chamando concurrentes é de tal ordem, que nenhum concorrente podia se apresentar.

Não carearei neste momento a attenção do senado com a leitura de todas estas clausulas, mas ha uma tão capital, tão importante que a sua simples enunciação levará ao animo do senado a convicção de que este edital nem sequer foi para *inglês ver*, pois que trancava completamente a concorrência neste ramo importantissimo do serviço publico.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—A clausula 18.ª, Sr. presidente, determina que o concorrente que quizesse habilitar-se a fazer o serviço da iluminação publica e particular da cidade do Rio de Janeiro deve, condição *sine qua non*, renunciar a todo o estipendio, a todo o pagamento pela iluminação publica das ruas, das praças, dos caes, emfim, de tudo quanto tinha de ser pago pelo governo.

Eis a integra da condição :

• A iluminação publica comprehenderá as ruas, praças, passagens, jardins, caes, pontes e edificios publicos de qualquer natureza, em cujo numero se acham tambem os municipaes e os estabelecimentos de instrução litteraria, artes e officios. *Nenhuma retribuição será devida á empresa pela iluminação das praças, ruas, jardins, caes e pontes situadas dentro do perimetro da actual iluminação a gaz da cidade e arrabaldes; considerando-se este serviço retribuido pelo preço da iluminação particular, como compensação do privilegio concedido á empresa pela clausula 1.ª deste contrato. Tambem fará gratuitamente a iluminação exterior dos edificios publicos nos dias de festividade nacional.*

Ora, qualquer comprehende facilmente que, uma vez que se estabelecia como condição indeclinavel que o novo concorrente fizesse gratuitamente toda a iluminação publica da grande e extensa cidade do Rio de Janeiro, era o mesmo que trancar-se a concorrência. Certamente seria preciso que fosse uma companhia, composta de locos ou heocios, para emprender um serviço desta importancia, desta magnitude, renunciando absolutamente a qualquer estipendio pela iluminação publica. Os industriaes, os empresarios de Londres, de Pariz e dos Estados-Unidos, tendo semelhante condição, conheceram perfeitamente que estavam excluidos: não era possivel que pretendessem tomar a si a iluminação publica, renunciando a perceber dos cofres do Estado qualquer retribuição por esse ser-

viço em uma extensissima e populosa cidade como esta...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—... porque o particular pôde ter ou não em sua casa iluminação a gaz carbonico; a receita certa com que doye a empresa fazer seu calculo é a proveniente do Estado pela iluminação publica. Entretanto determina-se na citada clausula 18.ª que faça-se essa iluminação de graça, pela compensação do privilegio do poder illuminar as casas particulares. Fezou assim tal clausula a concorrência, e está descoberto o segredo, por que não appareceu ninguem em França, na Inglaterra e nos Estados-Unidos para tomar a si esse serviço. Nenhum industrial podia concorrer em taes circumstancias. Consequentemente deu-se o facto, como si estivesse nas intenções do governo excluir completamente a concorrência, habilitando assim a companhia que já estava installada para impôr a lei.

Mas, Sr. presidente, o edital, assim concebido, produziu os seus effeitos: ninguem appareceu, e não tendo apparecido concorrente, o governo viu-se obrigado a passar pelas *forças caudinas*. A companhia que desde 1854 está no gozo do privilegio da iluminação, fez o contrato que todos nós lemos no *Diario Official*, contrato em que, repito, não se consultaram, como se devia, os interesses da fazenda e os interesses dos particulares.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não apoiado. Era preciso que V. Ex. pudesse demonstrar que isto era possivel.

O Sr. JUNQUEIRA:—E' o que estou fazendo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não, senhor; V. Ex. disse que não fora attendido o interesse do publico e dos particulares, mas o não demonstrou.

O Sr. JUNQUEIRA:—Vou demonstrar, não muito detidamente, porque a occasião não é propria, e estou justificando um requerimento; mas vou indicar a traços largos os pontos em que o contrato feriu os interesses da fazenda e dos particulares: espero que o honrado ministro da fazenda não me ha de dar—não apoiado.

Sr. presidente, tomemos a questão naquillo que mais entende com a bolsa dos moradores do Rio de Janeiro, o preço. Diz a condição 15.ª: • O governo obriga-se a pagar á companhia por cada combustor e hora de iluminação 24 réis. Os estabelecimentos e edificios publicos pagarão 250 réis por metro cubico de gaz. As casas e estabelecimentos particulares pagarão 270 réis por metro cubico de gaz. •

Estes algarismos são eloquentes; por elles se vê que os habitantes do Rio de Janeiro têm de pagar no longo prazo de trinta e tres annos o gaz a preço de 270 réis e o governo de 250.

O relatório do illustre ministro da agricultura, apresentado na primeira sessão deste anno, diz o seguinte:

• Custando mais ou menos 985660 ou 200 réis por metro cubico, é superior este preço em 280 % para o Estado, e 240 % para os particulares ao que custa igual volume de gaz em algumas cidades da Inglaterra. •

Veja o illustre Sr. ministro da fazenda que é o proprio seu collega da agricultura que lança este stigma sobre o preço alto, que vigorava no contrato que se extinguiu em 25 de Março deste anno.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não é stygma; é comparação dos preços. V. Ex. sabe que a mão de obra entre nós é muito cara.

O Sr. JUNQUEIRA:—Tenha paciência; é preciso não se querer entender nem o sentido grammatical para não ver que o nobre ministro, tratando das condições do novo contrato, apresenta ao corpo legislativo o alto preço que estava custando a iluminação pública e dos particulares, pagando estes 270 rs. por metro cubico. Trazendo este preço, e comparando-o com o que custa esse serviço em outros paizes, trazia-nos ao mesmo tempo a idéa de que era preciso no novo contrato ser diminuído esse preço...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E diminuiu.

O Sr. JUNQUEIRA:—Tenha paciência de ouvir-me...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Si o incommodo...

O Sr. JUNQUEIRA:—Não me incomoda; mas é que ás vezes o aparte illustra, e outras vezes corta o fio da argumentação...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Eu apenas dizia que se diminuiu o preço...

O Sr. JUNQUEIRA:—Em relação aos particulares?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Em relação ao Estado, houve uma economia de 300:000\$000.

O Sr. JUNQUEIRA:—O nobre ministro com este aparte me causa espanto; si não conhecesse suas grandes habilitações, poderia agora duvidar dellas.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA:—A minha argumentação é clara bastante, quanto a este seu aparte, e mostra a improcedencia d'elle.

Diz o relatório da agricultura deste anno:

« A despesa durante o anno proximo passado elevou-se a 606:573\$301. »

Tendo de diminuir-se desta somma 10 %, isto é, cerca de 60:600\$, fica por consequencia a verba reduzida a 540 contos, mais ou menos. Portanto a economia é de 60 contos e não de 300 contos, como acaba de dizer o nobre ministro da fazenda.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Dá licença para um aparte? Fez V. Ex. o calculo do juro da quantia que o governo teria de pagar á companhia, si com ella não realizasse o contrato?

O Sr. JUNQUEIRA:—Isto é uma evasiva; não se trata agora disto; responderei depois a V. Ex. victoriosamente, como acabo de responder sobre a sua economia de 300:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não respondeu.

O Sr. JUNQUEIRA:—A economia fica reduzida a 60:000\$, porque é o correspondente a 10 % dos 600:000\$. E' este o resultado, si a arithmetica não falha.

Comparemos os preços. Vemos, por exemplo, que em Pariz o metro cubico de gaz custa 141 réis, na Italia, 124, na Inglaterra, 63, em New-York, 160, e no Rio de Janeiro, 290.

O illustro ministro que me honra com sua attenção sabe que a razão principal allegada para tão elevado preço é o custo do carvão de pedra...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E muitos outros objectos de que as companhias necessitam para a iluminação.

O Sr. JUNQUEIRA:—Peço a attenção de V. Ex.; deixe-me demonstrar agora; V. Ex. pôde depois fallar longamente, que não ha proporção entre esses preços e os do Rio de Janeiro.

Si na Inglaterra ha uma razão para que o metro cubico de gaz custe 63 réis, todos comprehendem que não ha a mesma razão para que o da Italia e outros paizes seja tão diverso do quo o que se pretende que vigore no Rio de Janeiro, porque para os Estados-Unidos tambem se importa o carvão, d'onde se extrah o gaz, e em muitas cidades do centro da União o preço é ainda inferior ao nosso.

Em uma esclarecida informação, prestada pelo digno inspector do serviço da companhia de iluminação a gaz, o Sr. Dr. Antonio Paulino Limpo de Abreu, declara-se que o termo médio do consumo de gaz naquelles Estados é muito inferior áquelle que se paga no Rio de Janeiro, é de 224 réis, termo médio. Entretanto importam carvão da Inglaterra, e muitas dessas cidades se acham situadas no centro da União e não á beira-mar, como está o Rio de Janeiro.

Portanto, a redução feita, Sr. presidente, de 10 %, em relação ao governo e 7 % em relação aos particulares, foi muito pequena: a companhia impôz o o governo teve de ceder.

E tanto se conhece, Sr. presidente, que a companhia podia fazer o serviço por um preço muito inferior, consultando assim o governo os interesses do Estado e os dos particulares, quanto ella dividiu constantemente lucros muito grandes, como se vê da luminosa informação a que me referi e cuja impressio vou pedir, para conhecimento de todos.

A companhia deu sempre grandes interesses aos seus accionistas; distribuiu dividendos de 10 a 12 % ao anno, declarando que applicava a differença ao augmento do seu material, dizendo que tinha chegado a empregar em material no Rio de Janeiro, desde o começo das obras, cerca de 8.000:000\$. Portanto, si juntarmos esses... 8.000:000\$, capital de que o governo vai dar-lhe indemnização, aos dividendos distribuidos constantemente, veremos que ella tinha de lucro annualmente 20 e mais por cento.

A' vista disto, pôde-se dizer que a companhia fazendo um contrato calcado sobre o outro, offereceu mais vantagens ao Estado? Pôde-se asseverar que este novo contrato foi tudo quanto era possível obter de uma empresa que auferira tantos lucros?

Já mostrei a que ficava reduzida a vantagem approvada de 10 % para o Estado e 7 % para os particulares.

Um outro ponto tambem impressionou-me.

Resalvo sempre as intenções do honrado ministro; mas esse ponto prova, como disse, que elle viu-se obrigado a passar pelas *forças coudinas* da companhia, porque não houve absolutamente concorrência: é o pagamento em outro (*apoiados*).

Pois, senhores, agora, quando a companhia tem todo o seu material assentado definitivamente; agora, depois de termos pago tão caro nossa aprendizagem, porque não entendiamos bem dessas questões; agora que já não estamos no principio e que já



se passaram vinte e cinco annos de pratica desse serviço; havemos de obrigar-nos ainda a pagar por trinta e tres annos a differença de cambio, do modo que calculado mais esse accrescimento, a differença, durante esse prazo, ha de ser para o governo e para os particulares muito maior, vindo o Estado a pagar presentemente mais 33 % e os particulares mais 27 % do que o preço estipulado, que é já excessivo?

Portanto, tentos ainda, Sr. presidente, de calcular a differença de cambio.

No anno a que se refere o relatório pagou-se 127:000\$ de differença de cambio, e este oscillou então entre 23 1/4 e 22 1/2, e agora está a 19 3/4 e vai descendo (não sabemos onde parará), phenomeno que se observa desde 5 de Janeiro de 1878.

Assim, o Estado obriga-se a uma despesa superior a 200:000\$ por anno e obriga os particulares a uma despesa que não posso calcular, porque não sei qual o numero de casas illuminadas a gaz e quantos combustores nellas ha. O que é certo, Sr. presidente, é que esse augmento, por differença de cambio, esse pagamento em ouro, ha de andar em 500 ou 600 contos annualmente.

Eu não comprehendo a razão disto; não sei porque a companhia ha de continuar a gozar desse privilegio do que auferiu tantos lucros durante vinte e cinco annos.

Eu penso, Sr. presidente, que os negociantes, os que se embarcam nessas emprezas, devem correr o risco da boa ou má fortuna. Os estrangeiros que trazem seus capitães para aqui devem participar da nossa prospera ou má situação financeira; todos devem ser interessados em concorrer para nossa prosperidade e não procurarem gozar de um privilegio, e excepções que são odiosas.

Quando o cambio está baixo o empregado publico e todas as classes compram tudo mais caro, e ainda em cima têm de pagar a differença do cambio do gaz, que consomem!

Temos entre nós algumas companhias inglezas que não gozam de tal privilegio. A de esgotos, a *City Improvements*, não o tem, e ainda ha poucos dias li em uma correspondencia de Londres que nessa companhia se consignára uma quantia para differença de cambio. Portanto não ha motivo para que o mesmo não faça a companhia do gaz. Mas o governo não attendeu a isto e agora, em vez de se pagar 270 réis por metro cubico de gaz, ha de se pagar mais 33 % sobre essa quantia tão grande.

Não estou fazendo uma analyse detida do contrato; apenas estou, *per summa capita*, tocando nos pontos que me parecem dignos de reparo.

Vamos á clausula 19.<sup>a</sup> (12) :

Os proprietarios de predios particulares são responsaveis pelo gaz que nos mesmos fôr consumido, devendo prevenir por escripto a companhia da entrada ou sahida de qualquer inquilino e para se eximirem desse onus.

Eis aqui, Sr. presidente, o proprietario da casa constituído em uma especie de caixeiro da companhia, de modo que o inquilino é responsavel e a companhia tem o direito de mandar cortar o gaz, si elle não pagar, mas além disto o proprietario, que não sabe si o inquilino está ou não em dia, é obrigado a pagar, si porventura o inquilino não o fizer.

Isto importa tornar o proprietario o flador forçado do inquilino, tornar ainda mais precaria a

posição dos proprietarios urbanos do Rio de Janeiro, que já vêm a sua propriedade gravada com um imposto de 12 a 14 %.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— O contrato anterior não comprehendia essa clausula.

O Sr. JUNQUEIRA:— É por isso que eu digo que o novo contrato é mais oneroso do que o anterior.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— O proprietario não era responsavel sinão sendo consumidor.

O Sr. JUNQUEIRA:— O prazo do novo contrato é de trinta e tres annos. O contrato primitivo celebrado pelo então ministro da justiça, Sr. Euzebio de Queiroz, deu o prazo de vinte e cinco annos. Mas note o senado que se tratava de estabelecer um serviço novo e desconhecido, que se tratava de um grande melhoramento. Era preciso que o governo desse algumas garantias á nova companhia, que vinha trazer seus capitães ao paiz.

Devo aqui fazer uma especie de parenthosos para dizer que não sou infenso a essa e a outras companhias; pelo contrario julgo que devemos grande reconhecimento aos inglezes por terem trazido os seus capitães a este Imperio, fertilizando-o, para assim dizer. Mas penso que se lhes deve assegurar um lucro razoavel, de maneira que em nenhum caso exceda os limites do justo. Esse prazo de trinta e tres annos, depois do de vinte e cinco com todas as suas vantagens, é condição injustificavel.

Quando em algumas cidades da Europa se têm feito contratos por prazo mais longo, como em Pariz em 1832, se determinam clausulas taes, que o Estado de alguma maneira se constitua parceiro ou socio da empreza: deste modo se justifica o excesso do prazo. Assim, no contrato feito naquelle anno com a municipalidade de Pariz se determinou que, em findando, todo o material passasse a pertencer á municipalidade sem nenhuma indemnização; e que no caso de excederem os lucros da companhia de 10 %, a cidade de Pariz se associaria a taes lucros. Até 1876 a municipalidade de Pariz tinha recebido 41,000,000 francos pela sua parte nos lucros da companhia. Aqui, porém, findos os trinta e tres annos, tem o Estado de indemnizar a companhia do valor de todo o seu material pelo preço em que se avaliar.

O Sr. BARROS BARRETO:— Isto não tem explicação.

O Sr. JUNQUEIRA:— Si já agora o material da companhia foi avaliado em 5.300:000\$, segundo consta do relatório, o que será d'aqui a trinta e tres annos, não só pelo accrescimento que tiver esse material, mas tambem pela depreciação que haja de ter a moeda? Teremos de pagar á companhia, depois de ter ella gozado de cincuenta e oito annos de privilegio, uma somma fabulosa.

Entretanto para a construção de estradas de ferro, como seja a que se contratou com uma companhia ingleza na provincia de S. Paulo, estipulou-se que o Estado seria socio nos lucros, logo que estes excedessem uma certa quantia. Neste contrato nada se previne: póde a companhia ter lucros de 20 ou 30 %, e nelles o Estado não terá a minima parte; deve se contentar sempre com os sacrificios.

Ha outra condição, e esta se adoptou, porque era impossivel deixar de render homenagem a certas requisições da imprensa, a qual exigia que não se contratasse por um prazo muito longo a illuminação de que ora se usa nesta cidade, principal-

mento na provisão de inventos, que possam produzir uma luz mais barata, mais serena e em todo o caso melhor do que a do gaz. Por isto se estabeleceu no contrato que o governo tem o direito de rescindir-o, mas ao fim de doze annos de execução do mesmo contrato. Portanto, nos doze annos que se seguirem estamos irremissivelmente obrigados á iluminação por gaz carbonico, quaesquer que sejam os melhoramentos que se obtinham.

Nesse periodo a boa cidade do Rio de Janeiro será constrangida a permanecer com a actual iluminação, ainda quando a luz electrica ou outra qualquer esteja universalmente admitida. Mas ainda assim, depois de denunciada a rescisão no fim desses doze annos, só depois de decorridos tres, poderá ser modificado o contrato, sendo, portanto, esse prazo de quinze annos na realidade.

Entretanto, Sr. presidente, a questão da iluminação publica vai passando rapidamente por grandes modificações. Agui tenho o *Economista Francez* em seu numero de 20 de Novembro de 1878, o qual diz o seguinte:

*A luz electrica e suas ultimas applicações.* O uso da luz electrica continúa a espalhar-se e os jornaes estrangeiros nos annunciam que se acaba de introduzila ou de ensalata em varios logares, taes como a celebre fundição de canhões de Uessen, a nova doca de Portsmouth e a fabrica de tabacos dos Srs. Cope, Irmãos & Comp. em Liverpool o que em New-York e tambem em Liverpool ha projectos de a fazer servir para iluminação publica.

Em outro trecho o escriptor historia o caminho que vai fazendo a luz electrica e a sua introdução em muitas fabricas em que tem sido applicada com grande vantagem, mostrando que o seu uso poderá ser muito util na iluminação publica. Traz o caso de um proprietario de uma grande fabrica de charutos na cidade de Liverpool. Alli era necessario um combustor de gaz para cada trabalhador afim de distinguir bem as diferentes côres das folhas de fumo; mas apenas com tres candieiros de luz electrica o serviço de centenaes de trabalhadores se tem podido effectuar com mais claridade e de um modo mais hygienico, sendo o serviço mais barato.

O Sr. DANTAS: — Esse mesmo jornal traz posteriormente uma noticia opposta a essa.

O Sr. JUNQUEIRA: — Eu não examino a materia como clinico; apenas cito a autoridade de um jornal tão competente como esse.

O Sr. DANTAS: — Nossa noticia nada ainda é exacto; digo-o até com pezar.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mas note o nobre senador que, no caminhar em que vai o progresso industrial neste seculo, não é uma parada de minutos que impedirá a consecução de um invento tão importante, como é a applicação da luz electrica-á iluminação publica e particular.

Assim como o vapor e a electricidade encontraram mil tropeços, que foram vencidos pela sciencia e constancia dos homens, assim tambem não está longe o dia em que a luz electrica, ou outra qualquer se apresente do modo que seja adoptada para a iluminação particular e publica por preço menor do que o do gaz carbonico. Não quero affiançar que isto seja infallivel; quero sómente dizer que um contrato providente não devia ligar

o Estado ao prazo fatal de quinze annos sem poder admitir nenhum melhoramento.

Eis aqui a condição ultima (12):

« Fimdo o prazo do presente contrato, o governo terá a faculdade de comprar, si llic convier, todo o material da companhia mediante avaliação, que será feita por peritos por elle exclusivamente nomeados. No caso contrario, a companhia continuará a exercer a sua industria sem privilegio. »

Ainda no fim dos trinta e tres annos o governo tem de mandar avaliar todo o material e de pagal-o á companhia.

Não sei a razão, Sr. presidente, por que o governo não seguiu inteiramente a opinião do honrado inspector geral da iluminação publica na sua informação de 1876. Nessa informação minuciosa e que honra o caracter desse funcionario, que soubo desprender-se de muitas considerações para fallar verdade ao governo...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: —... se mostra que como maximo o que se poderia dar é 201 réis por metro cubico de gaz para o consumo publico, 233 réis para o dos particulares e 220 réis para o serviço municipal; entretanto o governo aparta-se dessa informação e subscreeve a preços taes que oneram extraordinariamente a iluminação publica e o serviço da iluminação particular.

Eu faria votos (e é a razão por que me esforço nesta questão) para que se emendasse esse contrato. Não quero dizer que declaremos guerra á companhia, reconheço os serviços que ella presta á cidade do Rio de Janeiro; mas era occasião de se estabelecerem condições mais razoaveis, mais equitativas; e, como o contrato tem de ser ou deve ser submettido ao corpo legislativo, salvo si o atirarem aos limbos e considerarem sua approvação tacita a approvação da respectiva verba no orçamento do ministerio da agricultura...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Como, por exemplo, o contrato da companhia do Amazonas, que ainda não veio cá.

O Sr. JUNQUEIRA: —... si as cousas correrem regularmente, de modo que o contrato seja submettido á approvação do poder legislativo, tenhamos todo o cuidado, afim, não de infirmal-o, mas de modifical-o no sentido de obtorem-se condições mais vantajosas. E' preciso que d'ahi saia realmente, si assim me posso exprimir, a luz para os particulares e para o Estado.

Recordo-me que esta companhia inscreveu no frontespicio de seu gazometro um versiculo de Horacio, que naquelle tempo não tinha applicação ás cousas materiaes—*ex fumo dare lucem*. Eu desejaria que dessa especie de nevoa, de fumo que rodeou este contrato, tivesse sahido luz radiante, pura, brilhante para os interesses do Estado e dos particulares. Em logar disto vi que sahiu fumo, e que o velho Horacio não teve razão, ao menos quanto á applicação que estou fazendo, quando declarou que do fumo devia sahir a luz. O que vi sahir foi um edital em que se procurou rodear de trevas a concorrência, e um contrato que, em meu humilde entender, não consultou devidamente os interesses publicos.

Vou mandar meu requerimento.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Muito bem!

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. ministro da fazenda, o seguinte

#### Requerimento.

• Requeiro que se imprima no jornal da casa a informação prestada em 1876 ao ministério da agricultura pelo inspector geral da illumination publica desta corte, acerca da prorogação do contrato da illumination a gaz.— *Junqueira.*

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

##### LICENÇA.

Votou-se em 2.<sup>a</sup> discussão e foi approvada para passar á 3.<sup>a</sup>, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 91 do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença com o respectivo ordenado ao juiz de direito de Magé, Guilherme Cordeiro Coelho Cintra.

A requerimento verbal do Sr. Paranaguá foi dispensado o intersticio para a dita discussão.

##### APOSENTADORIA.

Votou-se igualmente em 2.<sup>a</sup> discussão e foi approvada, para passar á 3.<sup>a</sup>, a proposição da mesma camara n. 196 do corrente anno, approvando a aposentadoria concedida a José Vieira do Couto, no logar de patrão-mór do porto de Santos.

A requerimento verbal do Sr. Vieira da Silva foi dispensado o intersticio para a dita discussão.

##### FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE MAR.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Vieira da Silva, Jaguaribe e Cunha e Figueiredo, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Continuou a 2.<sup>a</sup> discussão do art. 1.<sup>o</sup> da proposta do poder executivó, com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão de marinha e guerra do senado, fixando a força naval para o anno financeiro de 1879-1880.

**O Sr. Leitão da Cunha:**—Quando hontem, Sr. presidente, expuz ao senado algumas considerações para justificar o requerimento que mandei á mesa, relativo aos soccorros publicos prestados na provincia do Pará, notei que as minhas observações tinham calado de algum modo no animo do Sr. ministro da fazenda, que estava presente, e que lhe tinham até causado séria estranheza, promettendo S. Ex. tomar em consideração as ponderações que então fizera.

Depois que me retirei do senado, recebi os jornaes de minha provincia, e lendo-os deparei com um auxilio de tal importancia ás observações que aqui fizera pouco antes, que resolvi trazer-o desde logo ao conhecimento do senado, e em particular ao do Sr. ministro da fazenda.

Dissera eu, Sr. presidente, que a presidencia da provincia do Pará abria um credito de 60:000\$ para soccorros publicos, alli onde não havia sêcca, fome nem epidemia de especie alguma, e onde por con-

seguinte a abertura de semelhantes creditos extraordinarios não têm explicação plausivel nem assento na lei.

Vai o senado ouvir agora, independente das informações que pedi ao governo, o que alli se tomou. Chamo a attenção dos honrados Srs. ministros da marinha e da guerra, que estão presentes, para esta exposição feita em um jornal da capital do Pará, que as extrahiu de documento official.

• Os creditos extraordinarios abertos pela presidencia dessa provincia para soccorros publicos desde a administração do Sr. Bandeira do Mello montam a 1.098:000\$; assim divididos:

Administração Bandeira do Mello...	56:000\$000
• Carmo.....	982:000\$000
• Abreu.....	60:000\$000

• Toda aquella somma tem sido gasta com soccorros a cearenses; e especialmente com os da colonia Benevides.

Ora, o senado vê que só para soccorrer-se a retirantes cearenses na provincia do Pará, isto é, para manter-se a colonia *Benevides* a que alludi, se tem aberto na provincia do Pará creditos extraordinarios na importaneta de 1.098 contos!....

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Chegava para uma boa corveta a vapor.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—A continuarem as cousas como se afiguram alli, esta verba tem de augmentar consideravelmente, porque o principio da administração accito naquella provincia, por ora ao menos, parece ser que a colonia *Benevides*, que se compõe de 9 a 10 mil cearenses, continuará a ser mantida á custa do governo. E de que modo, Sr. presidente? Do modo porque o senado vai vêr.

E não admira que continuadamente haja hoje no Pará necessidade da abertura de continuados creditos extraordinarios, porque na colonia *Benevides* mantem-se o seguinte pessoal:

**Directoria.** O serviço da directoria naquella colonia subdivide-se em tres secções: directoria, hospital, obras publicas.

A 1.<sup>a</sup> secção tem o seguinte pessoal: director, ajudante, secretario, guarda-livros, dous escripturarios, praticante, pagador e auxiliar; 9 empregados.

A 2.<sup>a</sup> secção tem um pessoal talvez maior que o hospital militar do Rio de Janeiro; 17 empregados.

A 3.<sup>a</sup> tem 9 empregados.

Todos estes funcionarios são estipendiados pelo Estado!

Estes dados são extrahidos do relatorio do proprio director da colonia.

Ora, Sr. presidente, pôde-se admitir, repito, nesta *quadra de economias* em que se tem feito os cortes que o senado sabe, semelhante esbanjamento dos dinheiros publicos?

O Sr. FAENST DE AGUIAR:—Apoiado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Entretanto o dizermos isto, em termos os mais polidos e até algumas vezes graciosos, ao governo tem-nos trazido o que V. Ex. sabe... Todos os dias é o senado censurado de uma maneira aere, ameaçadora mesmo...

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Nem se deixa fallar nisto.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—A palavras loucas, orô-lhas loucas.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—... pela imprensa do governo, por actos fantasticos, porque não sei qual é o que tenha praticado a maioria conservadora do senado que possa ter escandalizado por tal forma a situação, e que lhe mereça aquillo que estamos diariamente lendo!

Entretanto continuarei a chamar a attenção do governo para a colonia Benevides, e lhe pedirei mais uma vez que ponha termo áquelle estado de cousas. Diga-se aos homens, que alli estão ha tres ou quatro annos, que tratam de arranjar sua vida para que não continuem a ser pensionistas do Estado.

Sr. presidente, em 31 de Março do corrente anno pedi ao governo informações a respeito de pharões na provincia do Pará. Sejam as minhas primeiras palavras, na discussão deste assumpto, de agradecimento ao honrado ministro da marinha, pela sollicitude com que S. Ex. deu as providencias por mim pedidas e que estavam ao seu alcance.

Tendo S. Ex. remettido ao senado as informações então pedidas e que consistem nesta multidão de cópias que o senado está vendo (mostrando) tudo com relação apenas á questão do pharol de Bragança: e havendo eu tido a paciencia de ler todas estas cópias, cheguei á seguinte conclusão: que S. Ex. foi na provincia do Pará perfeitamente desobedecido por seus subordinados; e desobedecido, senhores, de modo muito prejudicial e oneroso aos cofres publicos.

Quando eu aqui disse, naquella occasião, que se pagava por uma luz 800\$ por noite, o facto pareceu tão extraordinario que causou séria estranheza. Recordo-me de que o meu collega e amigo senador pela provincia da Bahia, até deu o seguinte aparte: «Ha de haver engano.» E, com effeito, senhores, o facto era incrível... Entretanto consta destes papeis que effectivamente o navio esteve ancorado nos baixos de Bragança, vencendo 800\$ por noite pela luz que prestava. E justiça seja feita a S. Ex. o Sr. ministro da marinha, porque immediatamente que teve conhecimento de semelhante facto, expediu para a provincia do Pará um telegramma, cuja cópia tenho aqui entre estes papeis, determinando que se rescindisse o contrato.

O que fez, porém, o presidente do Pará?

Parece que se entendem com o fornecedor da luz; porque o facto que tendo-se pago por ella 800\$ em cada noite, passou a pagar-se 200\$000.

E? isso ao menos o que deduzo de um outro telegramma do Sr. ministro cuja cópia aqui tenho, e que diz o seguinte: (lé): «Rescindo o fretamento da barca-pharol por 200\$. Já tomei providencias.» O presidente do Pará então comprou o navio Colombo por 23:300\$, e para pagamento do vendedor abriu um credito sob sua responsabilidade.

Esse acto do presidente não foi approved pelo governo, como logo provarei, lendo o officio do Sr. ministro da marinha em resposta ao em que o presidente lhe communicara o seu acto.

Entretanto o *Jornal do Commercio* de hontem publicou um artigo editorial, dizendo o seguinte:

«Informa-nos o Sr. Dr. Carmo que a compra do Colombo foi approvada.»

A leitura dessa declaração causou-me surpresa; e assim devia acontecer porque tinha em mãos do-

mentos officiaes que provam precisamente o contrario, e são os officios que me foram remettidos officialmente, e que vou ler. O senado me dará licença para ler primeiro o officio do presidente, depois ouvirá a resposta do ministro (lé):

«3.ª secção.—Palacio da presidencia da provincia do Pará, Belem, 13 de Março de 1879.

Ilm. e Exm. Sr.—Tendo nesta data accitado a proposta dos negociantes Lima & Hollanda, e mandado reduzir a contrato pela thesouraria de fazenda a compra do patacho Colombo de propriedade dos ditos negociantes pela quantia de vinte e tres contos e quinhentos mil réis, assim do substituir definitivamente no canal de Bragança, a barca-pharol, e não existindo na verba—Pharões—do ministerio a cargo de V. Ex. no corrente exercicio credito sufficiente para occorrer áquelle pagamento, e attendendo á urgente necessidade do serviço de que se trata, resolvi, nos termos do art. 5.º do decreto n. 2884 do 1.º de Fevereiro do 1862, abrir, sob minha responsabilidade, aquelle credito, e submeter este meu acto á apreciação de V. Ex., a quem tenho a honra de rogar se digno conceder a necessaria approvação, tendo em vista as razões que o determinaram e a angustia das circumstancias em que se achou esta presidencia para prover tão momentoso serviço.

Deus guarde a V. Ex.—Ilm. e Exm. Sr. conselheiro João Ferreira de Moura, ministro e secretario de Estado dos negocios da marinha.— O presidente, José Joaquim do Carmo.»

A resposta do Sr. ministro a este officio foi a seguinte (lé):

«4.ª secção.—N. 706.—Ministerio dos negocios da marinha.—Rio de Janeiro, 8 de Abril de 1879. Ilm. e Exm. Sr.—Em resposta ao seu officio n. 17 de 12 do mez proximo passado, declaro a V. Ex., para os fins convenientes, que não approvo a sua resolução de comprar o patacho Colombo, pela quantia de 23:300\$, compra esta para a qual não tinha V. Ex. autorização do governo imperial. Consequentemente, deixo de approvar o credito da alludida quantia, que V. Ex. abriu sob sua responsabilidade, quando aliás não se davam as circumstancias de que trata o art. 5.º do decreto n. 2884 do 1.º de Fevereiro de 1862.

Deus guarde a V. Ex. — João Ferreira de Moura. — Sr. presidente da provincia do Pará.»

S. Ex. dirigiu na mesma data o seguinte officio ao inspector da thesouraria do Pará (lé):

«4.ª secção.—N. 707.—Ministerio dos negocios da marinha.—Rio de Janeiro, 8 de Abril de 1879.

Communico a V. S., para os fins convenientes, que deixei de approvar o credito do vinte e tres contos e quinhentos mil réis aberto, sob sua responsabilidade, pelo presidente dessa provincia, para a compra do patacho Colombo.

Deus guarde a V. S.— João Ferreira de Moura.— Sr. inspector da thesouraria do fazenda do Pará.»

Como o senado vê, não podia ser mais clara a desapprovação do governo ao acto do Sr. Carmo, quanto á compra do Colombo; e notarei que o officio do Sr. ministro da marinha ao seu delegado do Pará foi um pouco rispido, porque até assignalou a irregularidade com que S. Ex., homem formado em direito, envergara no decreto de 1862 autorização para abrir aquelle credito, quando realmente não a tinha.

Entretanto, senhores, declarou o honrado ministro hontem no senado que posteriormente resolveu a compra do navio.

Segunda surpresa acommetteria o meu espirito si, ligando a este assumpto a maior importancia, não devesse ao honrado ministro a fineza de informar-me verbalmente de tudo quanto se ia dando a este respeito.

Assim já me havia dito S. Ex. que, tendo des-approvado a compra do *Colombo* e reconhecendo a necessidade indeclinavel de fazer substituir a barca que tinha ido a piquo por uma luz, embora com caracter provisorio, porque S. Ex. resolvera mandar collocar com toda a urgencia um pharol de para-fusos sobre o banco de Bragança, deu as providencias para que, ou nesta corte, pelo quartel-general da marinha, ou no Pará se fizesse acquisição de um navio que pudesse substituir provisoriamente aquella luz; que tendo S. Ex. esgotado todas as diligencias que tinha empregado a este respeito, chegára á conclusão de que era imprescindivel recorrer de novo ao patacho *Colombo*, e neste sentido dirigira um telegramma ao presidente da provincia do Pará, pedindo informações a respeito, e que esse presidente lhas dera excellentes a respeito do navio: e que á vista destas informações, S. Ex. determinára que o navio fosse comprado.

A este respeito, Sr. presidente, observarei em primeiro logar que a nova resolução do Sr. ministro não importa, como disse o Sr. Carmo no *Jornal do Commercio*, approvação do seu acto; foi resolução ministerial inteiramente nova, justificada apenas por circumstancias supervenientes, porque o acto da primeira compra foi formalmente reprovado, como acabei de provar com documentos officiaes: si circumstancias houve que aconselharão o Sr. ministro a voltar ao patacho *Colombo*, isto não quer dizer, repito, que S. Ex. approvasse o acto do Sr. Carmo.

Mas, Sr. presidente, vejamos si o actual presidente do Pará, acerca de quem vou fallar sem suspeição, porque sou amigo e até parente desse cavalheiro; vejamos, dizia eu, si o presidente do Pará procedeu para dar a informação alludida com a indispensavel lentidão e minuciosa indagação acerca do assumpto como cumpria.

Tenho aqui documentos para provar e continuar a sustentar que o navio *Colombo* não podia ser comprado para o fim para que o foi, porque, depois que ouvi hontem a declaração de S. Ex., fui examinar os documentos que me tinham sido remettidos, e que pelo seu numero não tinha podido examinar todos.

Ora o que vejo é que esses documentos, remettidos pelo proprio Sr. ministro, desabonam completamente aquelle navio.

O senado ha de ter a bondade de ouvir a leitura desses documentos, os quaes provam que não fui leviano quando asseverei ao senado que aquelle navio não podia ser empregado para o fim que se tinha em vista.

Felizmente estou agora fallando perante documentos remettidos pelo governo, documentos officiaes.

O presidente da provincia do Pará quando tratara de comprar o *Colombo*, accusado pela imprensa de fazer a compra de um navio que tinha sido abandonado pelo seguro, pela quantia de 3:000\$ (facto agora impugnado, mas que é verdadeiro), nomeou uma commissão para examinar o navio. Eis

aqui o parecer dos peritos a quem a commissão encarregou do exame do navio (*lé*):

« O navio mostra ter sido construido ha quinze para dezeseis annos, no cavername do mastro grande para ré de ambos os bordos existem quatorze *casas de madeira arruinadas* na altura da linha d'agua, *duas ditas* do mastro do traquete para vante a BB.

« As hastas de ré mostram-se *na maior parte ardidãs*, as cambotas estão em bom estado, achando-se, porém, o gin grande *ardido*. »

Eis o que, remettendo á presidencia esse parecer, disse a commissão composta, noto o senado, do capitão de mar e guerra, inspector do arsenal de marinha, do chefe de divisão commandante da estação naval e do capitão do porto (*lé*): « A commissão encarregada por V. Ex. para promover a substituição da barca-pharol, tendo presente por V. Ex. a proposta de venda do patacho nacional *Colombo* por trinta contos de réis, resolve declarar que á vista do que expõe a commissão de vistoria do arsenal de marinha no officio junto, *não aconselha a V. Ex. a compra do supracitado patacho, sob pena de sobrecarregar-se os cofres publicos com futuras despesas para sua conservação*. » Tenho ainda aqui o parecer do commandante da divisão naval (*lé*):

« O *Colombo* me parece ser mais curto (comparava-o com outro navio igualmente offerecido á venda), de menos boca e maior pontal ou calado. Segundo meu fraco entender, para o canal de Bragança *eu preferiria* — navio comprido de bastante boca e pontal. »

Ainda tenho, Sr. presidente, o parecer do director geral dos pharóes que na fórma da lei é uma autoridade que devia ser ouvida, como o honrado ministro sabe, sinão exclusiva, ao menos primeiramente neste assumpto.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — Apoiado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Eis o que diz o director geral dos pharóes ao proprio Sr. ministro da marinha em officio de 19 de Março deste anno, que tambem tenho por cópia (*lé*):

« Procurando evitar a compra, em meu juizo pouco acertada do velho patacho — *Colombo* — para substituir a barca-pharol, dirigi a V. Ex. o telegramma de 3 do corrente mez, concebido nos seguintes termos: « Vapor helice *Jary*, bom, trinta e nove contos (39:000\$000), substitue convenientemente a barca-pharol: resolvei a questão com vantagem para os cofres publicos. » Este telegramma não teve resposta até esta data. O patacho *Colombo* foi arrematado ha tres ou quatro annos por cinco contos (3:000\$000), em leilão que fez a companhia de seguro, depois que encalhára este navio. A vistoria do arsenal de marinha *considerou-o em mau estado* e a commissão nomeada pela presidencia *foi contra semelhante acquisição*. Adheri inteira e absolutamente ao parecer desta commissão, que devo dizer, só teve em vista bem cumprir o seu dever. Nada, porém, pôde impedir que se fizesse semelhante acquisição, que o tempo se encarregará de provar *não haver sido proveitosa aos interesses do servico publico e da fazenda nacional*, apesar da nova redução feita no preço da venda, que ainda reduziu o anterior, sendo finalmente vendido ao Estado por vinte e tres contos e quinhentos mil réis (23:500\$000), *conforme li nos jornaes daqui*. »

Penso, senhores, que á vista do pareceres tão explicitos, dados por agentes da autoridade tão competentes, não se me póde contestar o direito de continuar a ter como má aquisição a do navio *Colombo*.

Pensam, infelizmente, por modo diverso o ex-presidente do Pará, e tambem o actual, pelo que aqui ouvimos do Sr. ministro. Mas em que se baseam SS. EExs.? Desejava realmente que não dissessem, provando-me logo que no dominio da administração é feito admitir sobre o assumpto outros juizos que não sejam os dos seus agentes designados legalmente para emitil-os.

O que é exacto, Sr. presidente, é que S. Ex. resolveu, como nos disse hontem, comprar o paquete *Colombo* para o fazer substituir a barca-pharol. Mas, que motivo obrigou ao nobre ministro a desdizer-se, para comprar um navio tal qual nos descrevem estes pareceres? Realmente dóe-me ter de fazer essas observações....

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Mandei buscar o ultimo telegramma do Sr. Abreu para mostral-o a S. Ex.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Não preciso ver o telegramma do Sr. Abreu; basta-me a palavra de V. Ex., tanto mais quanto, embora seja eu intimo amigo e até parente do Sr. Abreu, não hesitei em declarar, mesmo depois que soube de sua opinião, que o *Colombo* não era um bom navio, para ser comprado para substituir a barca-pharol.

Sr. presidente, quando eu nesta casa iniciei esta questão, foi porque estava certo de que podia provar o que dizia; mas do que nunca cogitei foi que pudesse fazel-o tão plenamente com os proprios documentos officiaes que o Sr. ministro da marinha mandou ao senado, em consequencia da minha requisição. Como é pois que o Sr. Dr. Carmo asseverou no *Jornal do Commercio* que a compra que fez do *Colombo* foi approvada?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Sem duvida porque foi afinal.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Perdõe-me, elle referia-se naturalmente ao seu acto e já mostrei que as questões são distinctas, porque o acto do Sr. Carmo não podia ser reprovado mais terminantemente do que foi pelos officios do Sr. ministro da marinha. (*Ha varios apurtes.*)

E' a' disso o Sr. Carmo comprou o navio sem poder fazel-o porque não tinha verba nem podia para haver a abrir credito extraordinario, porque a lei não cogitou dessa especie: entretanto que o Sr. ministro podia compral-o, como parece que fez. Ha nas especies sua differença.

Mas, Sr. presidente, quando eu enunciei aqui as primeiras proposições acerca deste assumpto estava certo de que poderia proval-as, e não me moveram sinão os interesses do país, as conveniencias do serviço publico. Não me dominaram vistas politicas, e ainda menos proposito do offender o Sr. Dr. Carmo, que no entretanto ainda hoje e no *Jornal do Commercio* me disse, ou consentiu que se me dissesse cousas, que não me parecem dignas de ter resposta nesta casa (*apoiadas*). Não tenho prevenções pessoas contra o Sr. Dr. Carmo; nunca puz em duvida sua probidade, tenho-o por homem honesto; mas, não obstante, não o julgo incapaz de errar em administração como qualquer outro. Si é admissivel o erro, não se desculpa a permanencia nelle á custa dos cofres publicos. Contra isto devo protestar

V. I.

e o faço com a energia de quem tem consciencia do seu dever.

Fique certo o nobre ministro de que comprou um mau navio porque ha de trazer ao Estado despesas para ser mantido no lugar em que vai ser fundeado. O nobre ministro nos disse que o presidente do Pará lhe declarára por telegramma que o navio é optimo; e, desde que S. Ex. mandou comprar o navio, está obrigado a tambem mandar proceder a um inquerito, affim de saber a razão por que os agentes subalternos do ministerio da marinha deram os pareceres que acabei de ler no senado. O inspector do arsenal da marinha, a commissão vistoriadora, o commandante do districto naval, o director dos pharões, todos disseram *uma vez* ao governo que o navio não devia ser comprado.

O SR. BARÃO DA LAGUNA:—Todos muito competentes.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Entretanto por um telegramma julgou-se o nobre ministro assaz esclarecido para autorizar a compra desse navio. A consequencia é a responsabilidade dos que disseram officialmente que elle não prestava.

Desejaria eu entretanto ser esclarecido sobre os fundamentos em que se firmou a declaração de que o *Colombo* é um optimo navio. Quereria reformar o meu juizo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Seja como for, já está comprado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Mas, Sr. presidente, eu disse a principio que as ordens do nobre ministro tinham sido completamente desobedecidas: e da sua formal postergação proveu o que temos presenciado, tenho aqui os documentos; hei de socorrer-me a elles; não vieram debalde.

O SR. BARÃO DA LAGUNA:—Está prestando um excellente serviço.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Em 23 de Janeiro o nobre ministro dirigiu ao capitão do porto de Pernambuco o seguinte telegramma:

• *Bonifacio* siga para o Pará, si ali não estiver, mande ordem onde elle se achar. •

No mesmo dia enviou o Sr. ministro ao presidente do Pará este outro telegramma (*le*):

• Providencie já com o commandante do districto naval para substituição da barca-pharol. •

E o quartel-general da marinha enviou em 19 de Fevereiro o seguinte telegramma ao commandante do districto naval (*le*):

• Mande fundear na ponta do Taipú um navio de guerra com pratico, para avisar aos navios que entrarem da falta do pharol, até que seja reconhecida essa falta. •

Como o senado vê, todas as ordens superiores expedidas pelo proprio Sr. ministro da marinha e pelo quartel-general para a substituição da barca-pharol no Pará, foram para que essa substituição se fizesse por algum navio da divisão naval de accordo entre o presidente e o chefe daquella divisão. E com effeito, senhores, taes ordens tiveram principio de execução como se vê dos dous seguintes officios que o senado me permitirá que lida (*le*):

• N. 19.—*Commando da divisão naval do 3.º districto.*—Bordo da corveta *Paraense* no porto do Pará, 20 de Fevereiro de 1870.

• Illm. e Exm. Sr.—Levando ao conhecimento de V. Ex. que recebi hontem ao escurecer um telé-

gramma do quartel-general da marinha, ordenando-me que mande fundear na ponta do Taipú um navio de guerra com pratico para avisar aos navios que entrarem, a falta do pharol, até que seja conhecida esta falta. Fiel cumpridor das ordens superiores não posso deixar de fazer seguir para tal destino a corveta *Paraense*, unico navio desta divisão neste porto, mas para movel-a e poder desempenhar satisfactoriamente esta commissão, tem de receber 200 toneladas de carvão, dos quaes parte existe a bordo, achando-se quasi esgotada esta verba e não podendo excedel-a segundo o determinado pelo aviso do ministerio da marinha de 19 de Maio do anno passado transmittido pelo quartel-general da marinha em 3 de Junho do mesmo anno, dirijo-me a V. Ex. pedindo as convenientes ordens para que seja fornecido o carvão necessario á referida corveta.

• Deus guarde a V. Ex.—Ilm. o Exm. Sr. Dr. José Joaquim do Carmo, presidente desta provincia.—*Joaquim José Pinto*, capitão de mar e guerra, commandante da divisão.

• Palacio da presidencia da provincia do Pará, 22 de Fevereiro de 1879.

• Tendo de seguir a corveta *Paraense* asim do substituir o navio que actualmente serve de barca-pharol nos baixos de Bragança, recommendo a V. S. o fornecimento do carvão necessario para o desempenho dessa commissão, visto como, segundo informa o Sr. commandante da divisão naval, apenas tem a bordo quantidade insufficiente desse combustivel. E ouso lembrar a V. S. a urgencia reclamada pelas circumstancias.

• Deus guarde a V. S.—*José Joaquim do Carmo*.—Sr. inspector do arsenal de marinha.

• Aqui, senhores, houve uma mutação de scena. Em vez de seguir a corveta *Paraense* para o serviço que lhe tinham destinado e para o qual até recebera carvão, deixou de fazel-o: e entrou em scena o *Colombo*, o *Jacary*, e não sei qual mais navio offerecido.

Vi isso explicado em officio da presidencia ao Sr. ministro; mas essa explicação não me satisfaz, porque afinal se reduziu á ponderação de que a *Paraense* iria fazer grande despesa com carvão.

Mas o que tinha com isso a presidencia desde que a ordem emanava do superior legitimo e na orbita de suas attribuições legais?

O que é certo é que as ordens do Sr. ministro não foram cumpridas: a *Paraense* ficou fundeada no porto o contratou-se uma luz por 800\$, por noite, reduzida depois a 200\$: e finalmente deu-se a compra do *Colombo*. O que se seguiu depois disso já o senado sabe.

Considero-me, Sr. presidente, plenamente justificado; digam o que lhes parecer, digam que trato desta questão por politica ou por odio a alguém. A opinião publica ha de fazer-me justiça quando ler este meu discurso: estou disso certo.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—V. Ex. tem toda a justiça.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Ainda bem que V. Ex. o reconhece. Creio ter demonstrado que procreo zelar os dinheiros publicos e até os creditos do honrado ministro, porque, repito, o procedimento dñ S. Ex. nesta questão foi muito louvavel, digna de applauso até sua reprovação ao acto da presidencia, que comprou o *Colombo* sem verha: veio, porém, um escuro para o quadro, que foi a retractação afinal de S. Ex.

Não quero apreciar-a; porque sei que o faria em vão. O *Colombo* está afinal comprado: faço votos para que eu me veja illudido, quanto aos seus serviços futuros.

Sr. presidente, o honrado ministro da marinha eutida na collocação do pharol fixo que o governo mandou buscar para o banco de Bragança o que, como já tive occasião de expor a esta casa, se está estragando no arsenal de marinha do Pará. Aproveito a occasião para pedir a S. Ex. que não descurve desse assumpto.

Sei que o nobre ministro não tem credito para mandar collocar, não só esse, como quatro ou cinco pharões que por ali estão; mas S. Ex. que já pediu esse credito promova o andamento delle, ficando certo de que ha de ser approvado.

Estou persuadido de que nenhum voto lhe poderá ser recusado, á vista das razões de grande peso que S. Ex. tem para considerar que não é economia conservar no estado em que se acham, sem serem collocados, os pharões que vieram da Europa, para fugir-se a gastar 400 ou 500 contos, si são necessarios, para essa collocação. Portanto espero que S. Ex. promova o andamento do credito pedido para a collocação, não só desse pharol, como dos outros que vieram da Europa, como já disse, encomendados pelo ministerio da marinha e que estão em deposito a estragarem-se.

Sr. presidente, o fim principal para que tomei a palavra nesta discussão foi sem duvida tratar desta questão de pharões, porque eu devia, nem só justificar meu procedimento anterior, como servir-me dos documentos officiaes que S. Ex. teve a bondade de remetter ao senado. Mas, já que estou com a palavra, peço licença ao nobre ministro para fazer algumas observações a respeito de uma opinião sua que não me parece curial.

Essa opinião, Sr. presidente, é a que S. Ex. enunciou hontem no senado a respeito do batalhão naval, dizendo que devia extinguir-se esse batalhão. Direi a S. Ex., mais como amigo pessoal do que como adversario politico, que reflicta nessa opinião. O nobre ministro não deve seguir aquelles que entendem que para fazer uma economia de 150:000\$ deve-se deitar por terra uma instituição. S. Ex. disse hontem ao honrado senador por Minas que em quasi todas as nações cultas que têm esquadras regulares, não existe batalhão naval. Vou mostrar que S. Ex. está em perfeito equivooco.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Citei apenas quatro que não tinham.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Vou mostrar a S. Ex. que está em perfeito equivooco e que pelo contrario não ha nação nenhuma que tenha esquadra regular que não tenha tambem um corpo de infantaria naval.

Comencarei, porém, invocando uma opinião que me parece merecer toda a consideração por mais de um respeito, e é a do honrado antecessor de S. Ex. o Sr. Eduardo de Andrade Pinto.

Ninguem dirá, Sr. presidente, que o Sr. Andrade Pinto não tivesse vontade de fazer economias. S. Ex. foi a ponto até de lhe imputarem economias nos palitos e bananas fornecidas aos alumnos. Portanto, não se póde dizer que aquelle ministro recusasse perante qualquer consideração quando se tratasse de economizar os dinheiros publicos.



Entretanto, Sr. presidente, o que disse o honrado ex-ministro a respeito do batalhão naval? Isto (l):

« Ha sido lembrada a extinção do batalhão naval, prevalecendo entre as justificativas dessa idéa a necessidade de fazer economia. O soldado de marinha é uma tradição na armada e não foi ainda dispensado pelas potencias navaes, cujos regulamentos temos o costume de consultar. É possível que mais tarde o imperial marinheiro já tão prestimoso a bordo dos nossos navios consiga substituir o soldado naval, de modo a substituí-lo em todos os serviços que a este exclusivamente competem. Mas para autorizar tal substituição é prudente esperar, porque os factos ainda não se pronunciarão sufficientemente e trata-se de uma importante alteração no regimen disciplinar do navio.»

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — Apoiado, esta é a minha opinião.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Vou agora mostrar ao nobre ministro, com o *Anuario marítimo* de 1878, que S. Ex. labora em um equívoco quando supõe que as potencias marítimas da Europa...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Algumas.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — ... algumas, não têm corpo de soldados navaes.

Aqui está, Sr. presidente o *Anuario marítimo* de 1878. É autoridade competente; não pôde haver maior.

A França, que o nobre ministro disse que não tinha soldados navaes, tem-os.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Não para o mesmo fim que nós.

Para as suas colonias, e é antes um regimento do que um corpo naval.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Justamente. Mas tendo de mencionar as nações que têm batalhões navaes começarei pela França mostrando que o total da força do batalhão naval francez é de 761 officiaes, que correspondem a um effectivo de 17,800 praças de pret.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Para o serviço das colonias.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Vamos á Inglaterra, que é a mestra nestes assumptos.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — A Inglaterra já eu disse hontem que tinha.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — A infantaria chamada da marinha da Inglaterra compunha-se em 1878, o anno passado, de 318 officiaes e 15,000 praças de pret.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Os Estados-Unidos tambem têm.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Siga-se, Sr. presidente, o imperio allemão.

A Alemanha tem 1,072 officiaes e soldados do seu batalhão naval embarcado exclusivamente nos seus navios de guerra para fazer os destacamentos de bordo.

A Russia, que o Sr. ministro disse que não tinha....

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — E não tem.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Perdão, diz o *Anuario* que aqui está (mostrando) que tem um total de

23,101 praças de marinheiros e soldados de marinha.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Trarei tambem a V. Ex. obras que dizem que não tem.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — A Austria tinha infantaria naval.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Acabou com ella o anno passado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — A infantaria da marinha da Italia, que se compunha de 3,000 praças, diz o honrado ministro, que acabou o anno passado; entretanto, accusa o *Anuario*, que aqui tenho, 3,090 praças.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA dá um aparte.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Não sei.

A Grecia tem sua infantaria de marinha; a Hollanda tambem a tem e bem assim a Hespanha, Portugal, finalmente os Estados-Unidos e até o Chile.

Si todas estas nações, senhores, têm a sua infantaria de marinha, como é que o honrado ministro entende que só nós é que devemos fazer uma excepção, acabando com o batalhão naval?

Sr. presidente, quando se discutia na camara dos senhores deputados os additivos que têm de ser remettidos ao senado, e nos quaes se fazem certas alterações no quadro da marinha e do exercito, começaram a apparecer no *Jornal do Commercio* uns artigos intitulados — questões militares. — Estes artigos, que eram escriptos por officiaes de marinha e do exercito, causaram algum reparo, nas regiões governamentais, e chegou-se mesmo a notar que havia nelles tal ou qual resabio de indisciplina da parte dos militares que escreviam esses artigos. Mas, senhores, isto era uma injustiça manifesta.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — Apoiado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Aquelles que leram, como eu, semelhantes artigos haviam de reconhecer que nada havia nelles que pudesse nem de longe offender a disciplina militar.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — Apoiado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Foram escriptos com a maior prudencia, com a maior reflexão e comedimento e sobre tudo com o conhecimento e sciencia dos assumptos sobre que eram escriptos.

Tomo a liberdade de chamar a attenção do honrado ministro para um destes artigos, em que se trata da extinção do batalhão naval.

S. Ex. alli encontrará bons argumentos contra a idéa da extinção do batalhão naval.

Recommendo ao honrado ministro a leitura daquelles artigos.

O honrado senador pela provincia de Minas Geraes, alludindo á necessidade do batalhão naval a bordo dos navios como um elemento de disciplina para conter a insubordinação da marinhagem, como um corpo, por assim dizer, intermediario entre os officiaes e a marinhagem, citou um facto de uma nau portugueza, em que a infantaria de marinha portugueza, salvou a guarnição e a nau da insubordinação da marinhagem. Facto identico menciona um dos artigos a que alludi citado por Gravier, e é que, durante a sublevação em massa das equipagens inglezas em 1797, a infantaria da marinha de guerra produziu a bordo da esquadra ingleza o mesmo benefico resultado a que o honrado



senador pela provincia de Minas Geraes alludiu quanto á esquadra portugueza.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: — Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — É preciso attender ao pessoal do nosso batalhão naval. Nenhum paiz tem um corpo como o nosso de imperiaes marinheiros. Nesta parte levamos vantagem ás nações mais adiantadas.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — O honrado ministro disse-nos que não havia official de marinha nenhum que pude-se confirmar a opinião daquelles que sustentam a necessidade indeclinavel de praças do batalhão naval a bordo dos nossos navios de guerra. O que tenho ouvido de alguns officiaes desta honrada corporação é justamente o contrario; e então a conclusão que tiro é que os officiaes de marinha que têm informado ao honrado ministro não são os mesmos que têm comigo conversado, porque de todos aquelles com quem tenho ouvido que a existencia do batalhão naval a bordo dos navios de guerra é um elemento de disciplina, consequentemente necessario.

Sr. presidente, as ponderações, a que dão logar os apartes dos meus honrados collegas senadores pelas Alagoas e Minas sobre a qualidade das praças com que é composto o batalhão naval, trazem-nos infelizmente a convicção do nenhum escrupulo, do pouco cuidado que tem havido, por parte das nossas administrações, na escolha das praças para o batalhão naval.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: — Até faz-se casa do correção desse batalhão.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Si o batalhão naval deve ser, por assim dizer, um corpo militar por excellencia subordinado, é claro que na designação das praças para aquelle corpo deve haver o maior escrupulo, o maior cuidado, e não varrer o exercito, por assim dizer, do que tem de mau e enviar-o para a marinha.

UMA VOZ: — Vá a censura a quem toca.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Não me refiro á administração actual, a esta ou áquella; refiro-me ás administrações do paiz.

Si o corpo deve ser subordinado, como cumpre ser, é claro que, repetirei, na escolha das praças deve haver o maior escrupulo; mas é o inverso disto o que se tem dado: quando se trata de mandar praças para o batalhão naval e para a marinhagem, tira-se do exercito o que tem ao peor para formar aquelles contingentes, manda-se para alli essa gente, como si fosse para a casa de correção!

Julgo que isto é um erro; dev-mos ter no batalhão naval praças escolhidas, que vão para bordo dos navios como elemento seguro de disciplina e de ordem.

Sr. presidente, concluirei esta ordem de considerações, tomando a liberdade de chamar a attenção do honrado ministro para as seguintes observações do general Dubourg no seu excellente tratado, que tem por titulo — Principios da organização da marinha de guerra — (*lê*):

\* O material inerte não é força. A nenhum espirito ainda occorreu que um material de guerra, embora consideravel, seja sufficiente para vencer inimigos. Dez mil embões, dez milhões de fuzis, grande somma de munições de guerra accumuladas nos arsenaes, ás vezes com enormes gastos, de modo algum servirão no dia em que for preciso

entrar em campanha, si o pessoal que deve constituir um exercito não existir. É preferivel não possuir sinão a décima parte desse immenso material e ter um pessoal habilitado, ainda que seja inferior ao do inimigo. A força de um exercito está menos no grande numero de homens que o compoem, do que na organização, na sua instrução e disciplina. Nenhum homem de bom senso admitta que em tempo de paz esteja a providencia dos governos em cuidar do material de guerra negligenciando o pessoal. E em não tel-o habilitado está o meio mais facil de ser batido qualquer exercito.

Não ha que oppôr a estas sensatas observações; realmente o navio de guerra construe-se com mais ou menos trabalho, com mais ou menos tempo o dinheiro; mas o pessoal do exercito e, ainda mais, o pessoal da marinha não é facil de obter, quando se quizer, Sr. ministro; é preciso tel-o bem preparado, bem disciplinado; com relação ao serviço do soldado do batalhão naval, são essas observações tão intuitivas que excusam de demonstração.

O governo sabe que, ainda ha pouco, na época calamitosa das eleições, quando teve necessidade de força em que confiasse, mandando recolher a quartéis o corpo de policia militar e de urbanos, por não merecer-lhe confiança, de que lançou mão? Do batalhão naval; ora, creio que as matriculas da corte não eram nem colonias francezas, nem navios de guerra; entretanto ali estava o batalhão naval; porque? Pela confiança que o governo depositava nesse batalhão.

Ainda ha pouco tempo de quem lançou mão o governo para mandar para Paranaguá, com a noticia que correu de perturbações que se receiavam alli dos colonos russos? Ainda do batalhão naval. Entretanto, note V. Ex. que havia na corte tropa de guarnição, em numero de mais de 2,000 praças de linha; o ministro da guerra tinha não sei si quatro ou cinco batalhões na corte; entretanto, o governo foi lançar mão do batalhão naval e de parte das praças de imperiaes marinheiros, para montar força para Paranaguá, quando teve a noticia, que de alguma maneira aborrou os animos, da perturbação de que era ameaça a cidade de Paranaguá pelos colonos russo-allemaes.

Portanto, Sr. presidente, não é uma injustiça manifesta, não é, permita-me o honrado ministro que diga, não é mesmo um desar da administração matar de um golpe uma instituição destas?

O SR. BARÃO DA LAGUNA: — Apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Morra embora, mas ha de morrer depois destes protestos; não ha de ser de certo com o meu voto que ella ha de snar-se porque hei de votar, para ir de alguma forma de accordo com as economias do honrado ministro, pelo parecer da commissão de marinha e guerra do senado, porque note V. Ex., Sr. presidente, que já o honrado ex-ministro da marinha, o Sr. Andrade Pinto, fez o que era possivel fazer, reduzindo o batalhão a 500 praças; a nossa commissão de marinha e guerra, querendo de alguma forma concordar com as idéas do honrado ministro, reduziu o batalhão a 300 e tantas praças. Que mais quer o nobro ministro? votarei pelas 300 e tantas praças do batalhão naval, embora seja um numero muito insufficiente; mas, fique ao menos o casco do batalhão, exista a instituição; o batalhão poderá ser no caso de necessidade augmentado; com as suas tradições

e alguns honrosos precedentes com muito mais facilidade do que haveria para crear-se de novo a instituição quando sua necessidade fosse indelével.

Sr. presidente, qual o motivo unico que se allega para a extincção do batalhão naval? A economia, o nariz de cera da actualidade!

Mas que economia é esta de 150:000\$, que justifique a queda de uma instituição quando pôde-se ir buscar esses 150:000\$ em outros ramos do serviço do ministerio da marinha, sem a menor difficuldade? Eu apontarei na discussão opportuna que é a do orçamento, onde S. Ex. pôde tirar 150:000\$ para conservar o batalhão naval, sem destruir instituição alguma.

Sr. presidente, esta consideração de economia que se invoca para extinguir o batalhão naval ha de servir infelizmente para desorganizar muitos outros serviços com detrimento do paiz, tem tomado vulto pela theoria erronea do meu amigo e collega pela provincia de Minas, o Sr. ministro da fazenda, quanto ao deficit.

Aventarei desde já esta consideração que tinha aliás de expor em discussão da lei do orçamento; ella porém vem a proposito agora.

Todos os intentos do honrado ministro, conjuntamente com a commissão da camara dos deputados que o apoia, tem sido equilibrar neste orçamento a receita com a despesa; cousa aliás em que S. Ex. não deve cogitar, porque nunca ninguém cogitou em corrigir em um só exercicio erros praticados em 30 e 40.

Pois senhores, si o nosso deficit data de annos passados e tem sido legado de uns para outros exercicios por espaço talvez de 20 annos, como quer o nobre ministro em um só exercicio equilibrar a receita com a despesa, o extinguir totalmente o deficit?

O que o honrado ministro devia fazer, a meu ver, era, depois de ter esgotado toda a diligencia para cortar nas despesas, diligencia que não tem sido feita, como hei de ter occasião de demonstrar nesta casa, ir então ás fontes da receita e contentar-se com o que fosse bastante para diminuir razoavelmente o deficit.

Em um distincto escriptor li eu as seguintes palavras do profundo Thiers, pronunciadas em 1872 na tribuna franceza:

• Examinei os orçamentos de todas as épocas e patenteci e critiquei tendencias; apontei, no ultimo regimen, algumas que eram insupportaveis, na minha opinião, e que deviam levar-nos cedo ou tarde a orçamentos excessivos. Mas se vi tendencias que cumpria reprimir, sustar, não vi um só dia, ha quarenta annos á esta parte, a possibilidade de realizar 80 milhões de economias em um só anno.

• E' esta uma verdade incontestavel. Não se pôde esperar a realização immediata de consideraveis economias no orçamento. Comtudo, releva evidentemente effectuar as que são possiveis; é sempre praticar acto de boa administração... Ha, entretanto, economias que podem ser funestas.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—São palavras que eu citei na camara ha poucos dias; mas nunca vi fazer economias de trinta mil contos em um anno.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Thiers dizia que não havia possibilidade de fazer desaparecer o deficit accumulado em 20 e 40 annos em um anno.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Eu quero fazer com pouco menos do que V. Ex. disse ha dous annos, que se podia fazer?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Reduzir vinte mil contos?

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Pouco menos.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Perdão-me, então a commissão do orçamento da camara não é exacta, porque ella diz que tem feito economias de 15.000:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Não, senhor.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—12.000:000\$000, não é? Portanto já vê V. Ex. que si eu demonstrar que só no ministerio do meu amigo, Sr. ministro da agricultura, podemos fazer economias na importancia de 10.000:000\$000, sem alterar nenhum serviço deste ministerio...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Estimarei muito.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—... teremos 12 com 10 que fazem justamente 22.000:000\$, mais até do que calculei.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda) dá outro aparte.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Então V. Ex. ha de concordar comigo em que as economias de que se falla na camara dos deputados são apenas para produzir effeito.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Ha engano da parte de V. Ex.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Bem; V. Ex. ha de estar aqui na discussão do orçamento e eu hei de apontar as economias que se podem fazer no ministerio da agricultura.

Eu entendo, Sr. presidente, como entendem todos os homens que têm alguns estudos desta materia, que não é justificavel o procedimento de qualquer governo que lance mão de impostos, alguns dos quaes omissos, infelizmente...

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Infelizmente todos o são.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—... sem ter esgotado, e esta é a questão, todos os meios de cortar na despesa. E' o que não se tem feito, ao menos quanto convinha e podia fazer-se.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Parece que temos feito.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Hei de demonstrar, (já não fallo no ministerio da marinha, mesmo da guerra, onde aliás ainda economias são possiveis) que principalmente no grande ministerio da agricultura pôde-se economisar 9 a 10 mil contos sem fazer cessar nenhum dos serviços imprescindiveis.

Portanto, Sr. presidente, dizia eu, pôde-se justificar a extincção do trabalho naval para fazer uma economia de 150:000\$? Entendo que não; o peço ao honrado Sr. ministro da marinha que repellia na questão, porque depois ha de concordar com a commissão de marinha e guerra do senado composta de homens de governo, reflectidos, que querem até auxiliar o governo, que não pretendem hostilisa-lo.

Eu quero ser padrinho do batalhão naval; elle tem outros melhores do que eu, mas tambem quero acompanhar os outros.

Sr. presidente, o honrado senador pela provincia de Minas tratando da intendencia de marinha censurou o honrado ministro por querer extingui-la. Ou eu não comprehendí bem os argumentos do honrado senador, ou o que S. Ex. disse não é o que se pretende, porque por ora creio que o que quer a camara dos deputados é a extincção do intendente e do seu ajudante, mas conservar a repartição intendencia de marinha.

A idéa da camara dos deputados é inadmissivel; porque conserva o peor. O que ha de peor na intendencia de marinha, senhores, é a sua organização, é o seu modo de viver; não é o intendente.

Como se hão de extinguir os logares de intendente de marinha e do seu ajudante para commetter suas funcções á inspectoría do arsenal de marinha? Isso seria erar um labyrinth indizível (*apoiados*). É impossivel que essas duas ordens de funcções se possam exercer conjuntamente; para julgá-lo basta vêr o trabalho que já pesa sobre o inspector do arsenal. Para o senado avaliar o que é a intendencia peço aos meus nobres collegas que leiam no annexo B do relatorio de marinha o periodo que começa pelas palavras: «a ordem para supprimento de carvão.» Quem ler esse topico e outros por certo pasmará e admirará que, em uma repartição para se fornecer um genero qualquer á armada se pratique o que se faz na intendencia de marinha.

É um processo moroso, longo, impertinente e desproveitoso; a responsabilidade se ramifica por tantos agentes, por tantos empregados que, quando o ministro queira tomar contas do resultado de qualquer serviço, lhe acontecerá o que succedeu com o fornecimento de carvão, de cujo processo o honrado ministro certamente não terá até hoje conhecido o fim.

Por isso eu proporia antes a extincção da intendencia de marinha (*apoiados dos Srs. ministros da marinha e da fazenda*); para isso pôde o nobre ministro contar com o meu voto. Mas se perguntar: e quem exercerá as attribuições de intendente?

Sejam ellas distribuidas pelo inspector do arsenal e pelo chefe do quartel-general.

Serão bem preenchidas, desde que não houver essa escripturação complicadissima, esses grandes depositos, tão grandes que horrorisam, existentes na intendencia de marinha da corte.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— O que ha de dar que fazer ao ministro é a intendencia.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Quando o Sr. senador Zacarias, de saudosa memoria, tratou nesta casa de assumptos relativos á marinha, occupou-se detidamente de uma grande compra de pau de peso; havendo-o em grande quantidade nos depositos.

E com effeito, tinha razão o grande parlamentar. Qual a utilidade do pau de peso? Serve só para roldanas e buxas do machinas.

Entretanto naquella repartição havia e ha tal quantidade de pau de peso, que daria para todas as construcções da armada; e quando ja existia imensa porção dessa madeira nos depositos, dispendeu-se em nova fornecimento cerca de 200:000\$. Igual observação se applica a fios de velas, borra-cha, etc.

Dahi resulta que feitos esses depositos na inten-dencia, estragam-se os artigos com o tempo, que exerce em tudo a sua acção corrosiva. Decorridos mezes ou annos, faz-se um pedido para bordo de qualquer navio do Estado, e depois do costumado e moroso processo lhe é o artigo fornecido. Mas, estando deteriorado, o commandante recusa-o, e então é autorizado para compral-o no mercado; e *contado* volta para o deposito!

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:— Autoriza-se a inten-dencia para comprar.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Ou isso. Portanto, entendendo que devemos extinguir a intendencia e mandar vender o material que lá existe.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Concedo com V. Ex.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Só assim não haverá pretexto para autorizar-se fornecimentos em grande copia de generos que não são de prompta applicação; comprar-se-hão os que forem necessarios, á proporção que forem reclamados para os diferentes serviços da armada.

E que economia não fariamos!

Sr. presidente, tenho fatigado o honrado ministro, mais do que pretendia; porque o meu proposito, como disse, era tratar somente da questão do pharol no Pará.

De outros assumptos da marinha me occuparia, si não tivessem mais cabimento no respectivo oramento, si vier para esta camara. E aproveitou a oportunidade para ponderar aos nobres ministros a conveniencia de enviarem o orçamento em tempo de o podermos discutir; não havendo razão para dizer-se que a commissão o demorou. Até o presente ainda não veiu, e é preciso algum espaço para estudal-o.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Ha de vir mais cedo do que tem vindo em outros annos.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Concluirei, Sr. presidente, estas observações recordando ao honrado ministro as seguintes palavras do general Hoche, por occasião do desembarque mallogrado na Irlanda: «na marinha está organizada a desordem.» Peço ao nobre ministro da marinha que se esforce para que, durante a sua administração, não se possa dizer o mesmo da marinha brasileira.

Tenho concluido.

O Sr. Barão de Cotegipe:— Sr. presidente, quando disentimos a lei de forças de mar que rege o actual exercicio, fiz algumas observações a respeito do nosso material flutuante. O illustre Sr. ministro da marinha concordou em que este material se achava muito reduzido, parte delle em pessimo estado, de sorte que ser-nos-ha muito difficil ter uma força respeitavel, consideradas as nossas circumstancias.

Lançando as vistas sobre o mappa, nós vimos que a marinha se achava reduzida a pouco e quasi imprestaveis navios de vela ou mixtos, e que nossos encouraçados pouco valiam, á excepção dos dous monitores obtidos ha dous annos, e de um ou outro daquelles que serviram na guerra do Paraguay.

Deixámos de apreciar então como convinha a força effectiva desses navios, porque, quando temi-

se de avaliar ou de analysar a efficacia de qualquer esquadra, não é o numero de navios que serve de base ao calculo; é principalmente sua capacidade ou força de resistencia e de accção, ou, por outra, a artilharia de que se acham armados.

Ora, recorrendo ao mesmo mappa, nós observamos que, não só nossos navios não offerecem a força de resistencia necessaria á artilharia moderna, como aquelles que temos estão armados para combate com artilharia de mui fraco calibre, á excepção dos dous de que fiz menção.

Esses mesmos dous navios o nobre ministro acaba de reduzir-os ao que se chama actualmente bateria fluctuante. Estranhou-se esta denominação ou classificação dada nos navios de nossa esquadra, e o nobre ministro disse que a denominação era nova, como era a de encouraçados, mas que nada tinha de contraria á organização da esquadra.

Pego perdão a S. Ex. para lembrar-lhe que a denominação de baterias fluctuantes foi dada em França a vasos de guerra especialmente construídos para defesa dos portos, e que esses nossos navios, si são considerados taes, então deverião ser destacados completamente da esquadra, para formar parte da defesa maritima dos portos.

Mas o illustre ministro, si notar que a defesa maritima dos portos não está a cargo do ministerio da marinha, e sim a cargo do ministerio da guerra, verá que essa combinação de baterias fluctuantes guarnecidas por marinheiros com outras guarnecidas por soldados de terra é uma combinação nova, absolutamente nova.

Eu comprehenderia e desejaria até que a defesa dos portos (dos portos de guerra, bem entendido, fosse exclusivamente dada ao ministerio da marinha; que as fortalezas fossem guarnecidas pela infantaria e artilharia de marinha, coadjuvadas pela força maritima, quando necessario fosse; mas nenhuma harmonia se estabelece, não ha um systema adoptado. O unico systema me parece ser o da economia: não convindo ter armados e com as guarnições respectivas esses navios, procurou-se um meio termo, que nem fosse navio condemnado nem navio armado, e então veio o de baterias fluctuantes.

Mas essas baterias, em cujo numero estão os dous monitores mais aperfeiçoados que nós temos, são guarnecidas como? Não vi por ora no mappa, nem tenho informações, pois que não está distribuido o relatorio, o modo por que são compostas as guarnições desses navios, isto é, com quantos officiaes, marinheiros, artilheiros, machinistas, etc.; e ora isto o que eu necessitava saber para poder avaliar si esses navios podem ser considerados baterias fluctuantes ou navios armados para defesa dos portos, ou si são navios encostados a pretexto de baterias fluctuantes, sendo nelles empregados com menor soldo os officiaes e marinheiros.

Lastimo que navios da ordem destes dous monitores estejam sujeitos talvez a se perderem. Digo que receio isto, porque são elles dotados de machinas delicadas e complicadas, de grande importancia, para cujo funcionamento é mister muita experiencia nas guarnições. De que serve termos aquellas duas machinas de guerra, as mais perfectas que possuímos, si nossos imperiaes marinheiros, nossos artilheiros, nossos machinistas não tiverem a necessaria capacidade para fazel-as mover?

Era mister portanto que esses dous navios, embora a despesa fosse mais avullada, conservassem sempre guarnições taes que pudessem fazer exercicio e cuidassem dessas machinas que podem

mui facilmente deteriorar-se; e o nobre ministro sabe que uma peça que falte, um parafuso, é muitas vezes a causa de que ellas não possam funcionar.

Faço essas ponderações não porque conheça o estado em que se acham esses navios, mas porque me parece que elles devem ser tratados com mais algum cuidado, e que o nobre ministro não deve ter em tanta monta a despesa com a graxa, porque talvez seja preciso gastar, não só mais graxa, como outros ingredientes quando for mister empregar esses navios. O nobre ministro sabe, pela experiencia que temos nós dous lavradores, que não havemos de poupar a graxa nas machinas de nossos engenhos, para depois mandarmos concertar peças que nos custaram contos de réis.

Hoje não se trata do material fluctuante, trata-se do pessoal necessario para guarnecer-o. O nobre ministro, abrindo mão do batalhão naval, em cuja extincção concorda, contenta-se com o corpo de imperiaes marinheiros, que em seu estado completo compõe-se de 3,000 praças. E' com esse numero, que S. Ex. pretende guarnecer os nossos vasos de guerra em circumstancias ordinarias.

Destas praças perto de 2,300 estão embarcadas ou em serviço fora do quartel, *verbi gratia*, nas estações navaes, navios em disponibilidade, desarmados, nas companhias de aprendizes marinheiros, vindo assim a restar umas 700 e tantas praças.

Mas S. Ex. não tem 3,000 praças no corpo de imperiaes marinheiros; S. Ex. tem neste corpo, segundo o mappa que citei, 2,816 praças. Consequentemente, não tem disponiveis as 700 e tantas a que me refiro, vem a ter sómente 500 a 600 praças.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Hoje tem 2,580.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Ora, si vem a ter sómente 500 e tantas praças disponiveis do corpo de imperiaes marinheiros para o serviço, como ha de armar e guarnecer os navios? Com 500 e tantas ou 600, ou mesmo 700 praças que restem, S. Ex. sabe perfeitamente que ha estes chamados não valores nos mappas: ha o soldado que está doente, que está no hospital; ha o soldado que está respondendo a conselho; ha o soldado que está cumprindo sentença, e que não foi ainda desligado do corpo; ha o soldado que serve no quartel; emfim o meu collega Sr. Joaquim Delphino fez hontem a distribuição das praças que são necessarias para a limpeza do quartel, etc., etc.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—O que orça por uns 10 %.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Sim, 10 %.

Ora, já vê o nobre ministro que com as suas 300 mil praças do corpo de imperiaes marinheiros e ainda completando-o, porque não está completo, não pôde de modo nenhum ter armados os navios que tem, guarnecer outros só para sua conservação, e muito menos terá para novos armamentos, para a guarda dos arsenaes, dos depositos navaes, etc., etc.

Ser-lhe-ha, preciso, portanto, para acudir a esta urgência do serviço, diminuir ainda mais o pequeno armamento que tem.

Eu por ora ignoro quaes são os navios que estão armados. Diminuir o armamento ainda mais não me parece conveniente o nem a S. Ex. tambem; porque consta-me (é uma coisa que ainda está envolta em um certo mysterio) que S. Ex. arma tres navios para uma viagem longinqua, que talvez

duro mais de dous annos. Ora, estes navios, pela sua lotação, indo para paizes estrangeiros e por longo tempo, não podem deixar de levar, por assim dizer, a flôr da nossa officialidade e dos nossos marinheiros, porque a termos de fazer uma triste figura perante estranhas nações é muito melhor não arriscarmos-nos a esse dèzar.

O Sr. JACUARIBE: — Será mais prudente lá não ir.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Assim ainda mais virá o paiz por algum tempo a ficar desfalcado dos seus meios de defesa.

E não posso, Sr. presidente, por mais que queira, deixar de, nesta occasião, chamar de nova a attenção do governo para o estado das republicas nossas vizinhas. Vem-me logo como idéa associada, quando trato de armamento e de força, o estado dessas republicas.

Não pretendo que vamos intervir, não quero que ponhamos a nossa espada na balança. Mas, senhores, quando os vizinhos se armam, quando estão em estado de guerra, a mais trivial prudencia pede que nós não mandemos os nossos melhores navios para paizes longinquos, e muito menos que desarmemos as poucas forças maritimas que possuímos (*apoiados*).

O Sr. CORREIA: — Por mais esta razão e de muito peso.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Não sou Cassandra neste momento, porque não prophetizo males; mas apenas receio que possam d'ahi nascer algumas complicações, e que o nosso governo se veja na necessidade de fazer esforços extraordinarios para fazer face a qualquer emergencia.

Pois bem, o pessoal não se habilita em um dia, nem em um ou dous annos; si, como disse o nobre ministro da guerra, o soldado de infantaria pôde habilitar-se em um anno, o marinheiro não se habilita em tres annos; o official de marinha não se educa em dous, tres ou quatro annos; como, pois, querer adaptar o pessoal ao material que actualmte possuímos?

Entendo que isto é um erro; quando chegar a hora da necessidade, teremos de concorrer com muito maior despesa para o engajamento de marinhagem, e marinhagem estrangeira: lembrem-nos que no tempo da guerra este recurso pouco deu, e foi tanta a despesa que com um se gastava o que talvez nos custariam 5 ou 6 imperiaes marinheiros, pois que o premio dos engajamentos era excessivo e as vantagens muito grandes. O principio, que os nossos homens praticos e experientes adoptaram, foi crear tudo, porque tudo estava por crear neste paiz.

Dizem que os velhos são luvadores do tempo passado, mas o tempo passado é que nos ministra a experiencia para o presente: os velhos são luvadores do tempo passado; os moços têm tendencia para o optimismo, e o optimismo tem perdido muita gente. Este desejo de mudar de chofre, de achar mau tudo que está feito, de entender que só o presente é que pôde acertar, esses planos de reforma aos salios, é que nos perdem.

É um engano; as instituições antigas, ainda que sejam defeituosas, têm uma razão de ser; devemos melhoral-as e não destruil-as.

É por esta forma que a Inglaterra, a quem se censura o uso das cabelleiras dos magistrados e outros usos antigos, tem chegado ao estado que co-

nhecemos; alli não se destruo, melhora-se. Os francezes, ao contrario, querem tudo do novo, tabo a raso sobre todas as instituições antigas, si bem que tenha guardado algunos, como a conscripção naval. O resultado vê-se qual é...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Mas vê V. Ex. que eu quero que se melhore.

Como obter-se o pessoal maritimo entre nós? Este paiz não tinha nem tem navegção mercante, que é o viveiro da marinhagem dos navios de guerra, como na Inglaterra e nos Estados-Unidos; não tinhamos a conscripção, que é a base do pessoal naval em França. Recorremos a quo? Ao recrutamento, ao reerutamento não exclusivamente nas provincias onde ha homens mais ou menos habilitados para a vida do mar, mas tambem a outras, o lá vinha o mineiro, o bahiano do centro, homens que nem ao menos tinham visto a agua salgada e ordinariamente aquelles a quem as autoridades julgaram incorrigiveis; mesmo nas capitaes era uma ameaça para todos aquelles que procediam mal, mandarem-os para bordo dos navios de guerra. Desta sorte as guarnições dos nossos navios só podiam ser contidas por uma disciplina de ferro.

Este estado de cousas, que era um perigo, despertou a attenção dos nossos governos; procurou-se crear pelo Estado marinheiros, um pessoal apto para a guarnição dos navios de guerra.

Creou-se o corpo de imperiaes marinheiros; e, creando o corpo de imperiaes marinheiros, sabe-se as diversas phases por que passou, de como mais ou menos foi elle prestando serviços.

Essa criação ainda offerencia um grande inconveniente, que era ser seu pessoal, ou parte dello recrutado. Outra idéa despertou que foi, a par da criação dos imperiaes marinheiros, crearem-se companhias de aprendizes marinheiros, para supprir as vagas do corpo.

Esta idéa magnifica (*apoiados*) que honra seu autor...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E que está sendo hoje imitada na Europa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — ... e está sendo imitada em alguns paizes da Europa, deu o resultado que consta de todos os relatorios dos ministros.

O menino, creado desde pequeno e habituado á vida do mar, ao regimen militar, torna-se facilmente um bom maritimo, obediente e corajoso. A guerra do Paraguay o mostrou; foi a prova da disciplina e valentia dos nossos imperiaes marinheiros (*apoiados*). Não foram só os que já estavam creados, mesmo os pequenos, os aprendizes marinheiros deram prova de disciplina e coragem, porque a bordo de todos os navios de guerra havia tambem estas crianeas.

As praças que se iam dispensando do serviço, as baixas consecutivas que se davam no corpo, por tempo concluido, eram mais uma vantagem para o commercio. Em vez da marinha mercante supprir a marinha de guerra com homens do mar, era a marinha militar que estava supprindo com seus melhores marinheiros a marinha mercante, de sorte que o Estado recolhia uma vantagem e o commercio recolhia outra. Acontecia com os marinheiros o mesmo que acontecia com as nossas officinas, das quaes sabiam os operarios melhores para as officinas particulares.

Reconhecendo-se que com as creações das companhias de aprendizes marinheiros o corpo de imperiaes marinheiros teria sempre o suprimento necessario, segundo as baixas que se fossem dando, resolveram os ministros augmentar essas companhias, de modo que com ellas se pudessem supprir todas as vagas do corpo de imperiaes marinheiros.

Assim, Sr. presidente, dispensava-se o recrutamento forçado, quando elle existia; vinhamos a dispensar agora a tal conscripção; vinhamos a dispensar os voluntarios; o Estado tinha o milim creado e educado o numero de marinheiros necessarios para seu serviço.

Adoptada esta ideia no corpo legislativo e nos conselhos do governo, pouco a pouco se foram creando novas companhias de aprendizes marinheiros.

Infelizmente em algumas provincias os commandantes das companhias lutaram com difficuldades para a acquisição de menores. Mas em outras, onde os commandantes eram mais activos e os presidentes mais cuidadosos, completaram-se as companhias que deram resultados uteis.

Agora mesmo sinto que não se tenha aproveitado unia quantidade de menores e orphãos que ficaram em consequencia da sècca do Ceará: poderiam ter sido alistados nestas companhias, como o foram os da primeira sècca. Estes 80 ou 100 menores, que vieram então do Ceará, constituiriam excellentes marinheiros d'ahi a poucos annos.

Si nós, em vez de mantermos algumas instituições de caridade para sómente dar educação a desvalidos e depois largal-os, applicassemos as quantias respectivas á criação desses orphãos nos estabelecimentos da marinha, esse dispendio seria do numero daquelles que se chamam economicos e productivos. Mas nem as companhias se têm completado, e, ainda mais, vejo tendencia para diminui-las.

O nobre ministro quer apenas 1,500 praças de aprendizes marinheiros. Não tenho o mappa que deve acompanhar o relatorio do nobre ministro; por isso regulo-me pelo que está annexo ao do seu antecessor, o qual dá pouco mais de 1,500 praças. Mas, pelo que disse o nobre ministro, quando fallou, existem sómente pouco mais de 1,300, e S. Ex. não espera que o numero se eleve a 1,500 durante o anno financeiro. Eu já indiquei ao nobre ministro a fonte a que deve recorrer para completar as companhias, sem procurar em diversas provincias.

Ainda me recordo, porque é de fresca data, da accusação que um illustre collega de S. Ex. nos fez, por querermos dar mais força ao governo (apoiados). Foi a primeira vez que ouvi censurar a opposição por querer dar ao governo mais força e mais dinheiro, quando é costume das opposições tirar ao governo, quanto podem, força e dinheiro, elementos com que o governo póde prejudicar a opposição e o paiz.

Como, pois, hei de dizer ao nobre ministro: — tenhamos 2,000 praças de aprendizes marinheiros, — si S. Ex., apezar de reconhecer a justeza das minhas observações, olha para seu nobre collega o Sr. ministro da fazenda?

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda): — E eu olho para V. Ex. e lhe pergunto: — com que se ha de pagar?

O Sr. Barão de Cotegipe: — O nobre ministro diz que não temos dinheiro, o que, portanto, se ha de necessariamente reduzir a força. O que se ha

de fazer? Não serei eu quem ha de dar conselhos, para que se não diga — que são conselhos de grego.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda): — Não, senhor.

O Sr. Barão de Cotegipe: — Da parte de Ss. EExs. está reconhecida a necessidade da despesa, procurar os meios de lho fazer facto.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) dá um aparte.

Isso pelo que diz respeito aos aprendizes marinheiros. Agora vamos ao corpo de imperiaes marinheiros e ao batalhão naval.

O corpo de imperiaes marinheiros, que era de 4,000 praças, foi reduzido a 3,000, e o batalhão naval, que teve até 1,800 praças, achava-se reduzido a 500 e tantas; tinhamos, pois, 3,500 praças para guarnição dos navios e dos estabelecimentos navaes — quartéis, arsenaes, etc. Comprehendendo a companhia do Matto Grosso, que, segundo o mappa, tinha 80 e tantas praças, e que no estado completo é de 104, teriamos nós cerca de 3,600 praças para todos os serviços da marinha. E, entre parenthesis, direi que me pareceo haver erro de impressão ou o quer que seja no periodo do parecer que se refere á companhia de Matto-Grosso.

Para que eu pudesse apreciar si a força pedida era ou não a sufficiente para esses fins, seria mister ter em vista o mappa da distribuição dellas actualmente pelos navios e diferentes estabelecimentos; mas não o tenho e, não tendo esse mappa, que devia ser mais moderno, não ha remedio sinão recorrer ao que foi apresentado na 1.ª sessão desta legislatura.

Ahi vê-se que o corpo de imperiaes marinheiros tinha destacadas a bordo dos navios, nas diferentes estações, 2,412 praças e o batalhão 158, o que dava um total de 2,270 praças.

Pedindo o Sr. ministro, com a suppressão do batalhão naval, 3,000 praças de imperiaes marinheiros, vêm a ficar disponíveis 730 praças.

Acrescentem-se ainda as 89 praças da companhia de imperiaes marinheiros de Matto Grosso. Mas S. Ex. não tem 3,000 praças no corpo de imperiaes marinheiros, como já em principio observei.

Mas actualmente trata-se com especialidade do pessoal que deve guarnecer os nossos navios, e tratando-se do pessoal não podemos deixar de procurar relacionar-o com o material. Si o material é pequeno, o pessoal póde ser excessivo; si o material é maior, então o pessoal deve ser maior.

Mas, pergunto eu, devemos adaptar o nosso pessoal ao que é a marinha presentemente, ou devemos adaptal-o áquillo que queremos que ella seja em estado normal? Ora, nós não estamos em estado normal. Não se póde acreditar que queiramos que a nossa marinha continue no estado em que se acha. Si a marinha, mais do que qualquer outro ramo da administração, parar, retrogradará: os melhoramentos são diarios, continuos, e é preciso que os acompanhemos, embora as despesas sejam maiores. Pretender que a marinha fique estacionaria, pretender que não se façam construcções novas, pretender que não tenhamos vasos de guerra com os melhoramentos adoptados pelas nações mais adiantadas, é não querer ter marinha; portanto devemos sempre ter em vista um typo a que devamos chegar.

E eu recorrerei á experiencia e ás luzes do Sr. ministro da fazenda.

O nobre ministro da fazenda, quando occupou a pasta da marinha, publicou um decreto designando o numero e a qualidade dos navios que devemos aspirar a possuir na armada. O Sr. Visconde de Muritiba havia feito um quadro semelhante, reformado pelo nobre ministro.

Com esta ideia procuravamos ter sempre nos estaleiros vasos de guerra apropriados áquellas diferentes classes e ás diferentes necessidades a queoram applicados; porque, como bem disse o nobre ministro naquella occasião, a nossa marinha tem, ou deve ter, alguma differença das marinhas das outras nações.

Nas nações marítimas, por exemplo, como a França, o seu material naval é, para assim dizer, uniformado, unificado; nós não podemos ter uma marinha idêntica, ou semelhante. Nós outros pela nossa posição na America devemos ter uma marinha que chamaremos marinha do alto mar e uma outra que chamaremos marinha dos rios. As nossas questões principaes, aquellas que nos tocam de mais perto, não do se decidir nos rios e nos logares onde os grandes navios não podem navegar. Devemos ter também a marinha chamada do oceano para a competente instrução dos nossos officinaes, para defesa das costas do Brazil contra nações estrangeiras e mesmo para aggressão, porque naturalmente devemos tender a progredir neste ramo, como em outros.

Ora, desta fórma, Sr. presidente, estacionar-se, nada fazer-se, não ter pessoal habilitado para, no caso de necessidade, augmentar-se o material, é uma imprevisão digna de muito reparo.

Quando se trata do material é mais facil apressar-se, ou por outra, reaver o tempo perdido, ou recorrendo a outras nações, ou mesmo fazendo esforços extraordinários, como já fizemos por occasião da guerra do Paraguay, em que a necessidade nos levou a scacudir esta especie de torpê proprio do caracter brasileiro e a fazer quasi milagros em construcções navaes.

D'aquí tirarei uma conclusão e é que S. Ex., á vista do que tenho exposto, ou precisa augmentar o numero de praças dos imperiaes marinheiros, ou conservar, ainda que seja por algum tempo, durante o exercicio, as praças do batalhão naval, ou uma coisa ou outra.

Não entro na questão, que tem sido o principal escopo da discussão, da conveniencia, ou não conveniencia da existencia do batalhão naval; digo sómente que é uma necessidade por ora a sua conservação (*apoiados*), ao menos como supplemento da força de imperiaes marinheiros, sinão para a guarnição ou complemento das guarnições dos navios, para a guarda dos depositos e estabelecimentos navaes.

Não havia, portanto, inconveniente em que o nobre ministro aceitasse a emenda da commissão da marinha e guerra, que reduz o corpo a um caso insignificante de duas companhias ou 300 praças; mais para diante poderá resolver-se esta questão, e não com a rapidez com que se quer resolver a suppressão do batalhão naval.

Apezar do que eu já esteja escaumentado por querer dar força ao governo, comtudo doe-me ver que assim tão de chofre se queira extinguir uma instituição que data de longos annos, que tem sido approvada por todos os homens entendidos da marinha, e que existe nas nações mais adiantadas neste ramo do serviço.

O nobre ministro e o seu antecessor, tanto estavam longe de cogitar na extincção do batalhão naval, que em ambas as propostas que fizeram ao corpo legislativo conservaram este corpo com o numero de 500 praças. Mas lá surgiu a nuvem negra no horizonte que aterra mais nos marítimos, e o nobre ministro, como marinho de primeira viagem, assustou-se demasiadamente; mas si se puzer á çaça, esperando que passe um pouco o temporal, ha de chegar ao porto que deseja, conservando as instituições da marinha, não as destruindo, como o nobre ministro não quer destruir.

O batalhão naval, diz-se, é inutil como força effectiva para a guarnição dos navios. Eu quizera também entrar um pouco no exame desta questão; mas V. Ex. vê que para quem sómente queria dizer duas palavras, vou me demorando muito. E, pois, ficarei aqui, pedindo ao nobre ministro, por quem é, que ao menos salve este resto do batalhão naval; medite mais um pouco; para o anno seguinte acabará de todo com elle, si assim o entender, ou permita mandar uma emenda, augmentando o corpo de imperiaes marinheiros.

Fazendo observações por esta fórma, faço opposição? isto quer dizer que somos imperrados? que estamos pondo obstaculos ao governo? isto quer dizer que somos refractarios ao progresso e felicidade do paiz?

Senhores, tal é a coacção em que me vejo que quasi estou a dizer ao nobre ministro o que lhe disse um deputado — sou um cadaver — seguil-o-hei; não disintirei, votarei pelo que quizerem; mas pelo menos salvem-se as instituições, e não sejamos nós os bodes emissarios.

Eu pela minha parte, Sr. presidente, nunca neguei, nem negarei meios ao governo do meu paiz. Si como deputado entendia, fazendo isto, que estava no meu direito negando esses meios; como senador, acho que só n'um caso muito extremo, que eu não quero prever absolutamente...

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. BANDEIRA DE COTEGIPE: — ... o poderia fazer. Mas si nós, como um corpo limitado e vitalicio, devemos ter toda a prudencia necessaria no pronunciamento de nossas opiniões e nos nossos votos, todavia não nos devemos annullar, devemos manter a posição que nos den a constituição de representantes do povo, como o são os representantes temporarios e o Imperador.

A S. Ex., portanto, peço humildemente perdão por essas reflexões que acabo de fazer. Não mando emenda; nada farei sem que o Sr. ministro diga: — Sim, senhor.

Qualquer que seja o resultado, ficarei tranquillo, esperando, pedindo, porém, a Deus que *aparte de nós tão duros fados*.

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro, com as mesmas formalidades com que fora recebido.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

### MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entraram em 2.ª discussão, a qual ficou encerrada, por falta de numero para votar-se, as proposições da camara dos deputados, do corrente anno,



ns. 72, 65, 66, 67, 68, 69 e 71, concedendo dispensa aos estudantes :

Henrique Gomes Xavier Junior.  
Rodrigo Alvares Pinto de Almeida.  
Candido Agnello da Costa Espinheira.  
Alvaro Corrêa Dias da Rocha.  
Pedro Leite Chermont.  
José Calheiros de Mello.  
José Caetano Rodrigues Horta Junior.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente deu a seguinte para 10 :

*1.ª parte (até 1 hora).*

Votação das materias, cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da discussão da proposta fixando a força naval para o anno financeiro de 1879—1880.

*2.ª parte (de 1 hora ou antes).*

Discussão do requerimento do Sr. Junqueira pedindo que seja impressa no jornal da casa a informação prestada, em 1876, pelo inspector geral da iluminação publica desta corte.

3.ª discussão das proposições, cuja urgencia votou-se hoje.

2.ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno :

N. 92, autorizando o governo a conceder ao Dr. Emiliano José Rodrigues, juiz de direito da comarca da Imperatriz, provincia do Maranhão, um anno de licença com o ordenado ;

N. 93, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao Dr. Antonio da Cunha Xavier de Andrade, juiz de direito da comarca de Iguarassú, provincia de Pernambuco.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 55 minutos da tarde.

**Acta em 10 de Maio de 1879.**

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber : Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abació, Junqueira, Luiz Carlos, Visconde de Nietheroy, Teixeira Junior, Correia, Barros Barreto, João Alfredo, Barão de Maroim, Paramaguá, Affonso Celso, Ribeiro da Luz, Diniz, Barão da Laguna, Visconde de Muritiba, Silveira Lobo, Antão, Candido Mendes, Cunha e Figueiredo, Nunes Gonçalves, Diogo Velho, Leão Velloso, Uchôa Cavalcanti e Leitão da Cunha.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Barão de Cotegipe, Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Jaguaribe, Duque de Caxias, Firmimo, Octaviano, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Saraiva, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Marquez do Herval, Visconde de Bom Retiro, Visconde do Rio Grande e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça, e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

**EXPEDIENTE.**

Officio do ministerio do Imperio, de 9 do corrente, communicando, em resposta ao do senado de 6, que Sua Magestade o Imperador ficou inteirado das pessoas que compõem a mesa do senado na presente sessão.—Ao archivo.

Às 11 1/2 horas da manhã o Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero dos Srs. senadores.

Em seguida deu para ordem do dia 12 :

*1.ª parte (até ás 2 horas).*

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da discussão da proposta, fixando a força naval para o anno financeiro de 1879—1880.

*2.ª parte (de 2 horas ou antes).*

3.ª discussão das proposições cuja urgencia votou-se na sessão de 9 do corrente.

2.ª discussão das proposições da camara dos deputados do corrente anno :

N. 92, autorizando o governo a conceder ao Dr. Emiliano José Rodrigues, juiz de direito da comarca da Imperatriz, provincia do Maranhão, um anno de licença com o ordenado.

N. 93, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao Dr. Antonio da Cunha Xavier de Andrade, juiz de direito da comarca de Iguarassú, provincia de Pernambuco.

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores presentes a se occuparem com trabalhos das comissões.

Compareceram depois os Srs. Fernandes da Cunha, Dantas, Sinimbu e Fausto de Aguiar.

**6.ª Sessão em 12 de Maio de 1879.**

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMARIO.—EXPEDIENTE.—Parecer da commissão de instrução publica sobre a petição do estudante Arthur Waldemiro de Souza Belfort.—Requerimento offerecido em um parecer pela commissão de empresas privilegiadas.—Projecto do Sr. Barão de Cotegipe sobre actas de collegios electorales.—Discurso e requerimento do Sr. Correia acerca do aviso de 21 de Outubro de 1878, expedido pelo ministerio da agricultura sobre representação da directoria do Jockey Club.—Aprovação do requerimento.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Matricula do estudante Henrique Gomes Xavier Junior. Approvação em 3.ª discussão ; e dos estudantes Rodrigo Alvares Pinto de Almeida, Candido Agnello da Costa Espinheira, Alvaro Corrêa Dias da Rocha, Pedro Leite Chermont, José Calheiros de Mello e José Caetano Rodrigues Horta Junior. Rejeição em 2.ª discussão.—Fixação das forças do mar para o anno financeiro de 1879—1880. Discursos dos Srs. ministro da fazenda e Ribeiro da Luz.—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Licença ao juiz de direito de Magé Guilherme Cordeliro Coelho Cintra. Observações do Sr. Correia. Explicações do Sr. ministro da fazenda. Encerramento da discussão.—Apostentadoria do patrão-mór do norte de Santos, José Vieira do Couto. Encerramento da discussão.—Licenças ao Dr. Emiliano José Rodrigues, juiz de direito da comarca da Imperatriz, provincia do Maranhão, e ao Dr. Antonio da Cunha Xavier de Andrade, juiz de direito de Iguarassú, em Pernambuco. Encerramento da discussão.

Às 11 horas da manhã acharam-se presentes 34 Srs. senadores, a saber : Visconde de Jaguary, Dias



de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Chichorro, Junqueira, Luiz Carlos, Visconde de Abaeté, Visconde de Netheroy, Barros Barreto, Candido Mendes, Barão de Cotegipe, Barão da Laguna, Jaguaribe, Paranaguá, Correia; Marquez do Herval, Vieira da Silva, Silveira da Motta, Ribeiro da Luz, Cunha e Figueiredo, Alfonso Celso, Barão de Maroim, Uchôa Cavalcanti, João Alfredo, Leão Velloso, Diniz, Silveira Lobo, Fausto de Aguiar, Visconde do Bom Retiro, Dantas, Leitão da Cunha e Nunes Gonçalves.

Compareceram depois os Srs. Visconde do Muritiba, Antão, Diogo Velho, Barão de Pirapama, Fernandes da Cunha e Sinimbu.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Teixeira Junior, Saraiva, Visconde do Rio Grande e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas de 9 e 10 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Requerimento do padre André de Santa Maria Luna, pedindo ao corpo legislativo uma medida no intuito de fazer entrar no gozo e posse da liberdade mais de 250 escravos da ordem carmelitana fluminense.—A' commissão de legislação.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

#### Parecer.

A camara dos deputados enviou ao senado a proposição n. 82 de 19 do corrente mez, autorizando o governo a mandar admitir o estudante Arthur Waldemiro de Souza Belfort a exame das materias da 1.ª cadeira do 2.º anno da escola de marinha, em Março vindouro.

Consta do requerimento, que acompanhou a proposição, que este estudante fôra reprovado no exame das materias da 1.ª cadeira do 2.º anno da escola de marinha, pretendendo agora ser admitido a exame para, no caso de ser approvedo, poder continuar o curso da referida escola.

Entende a commissão de Instrucção publica, que a exemplo da dispensa approveda pelo senado em relação a outro estudante na ultima sessão, tambem, como este, ex-aspirante, pôde ser deferida esta pretensão.

E', pois, de parecer que a proposição seja discutida e approveda.

Sala das commissões, 12 de Maio de 1879. — J. D. Ribeiro da Luz. — Silveira da Motta. — M. F. Correia.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

Foi igualmente lido, posto em discussão o seguinte

#### Requerimento.

A commissão de empresas privilegiadas e obras publicas, a quem foi presente a proposição n. 2 de 1878 da camara dos deputados, autorizando o governo para auxiliar a navegação a vapor no alto Rio S. Francisco, entre a villa do Joazeiro e a do Carinhonha, na provincia da Bahia e até a cidade da Januaria ou a villa da Pedra dos Anglicos na provincia de Minas Geraes, com a quantia annual indispensavel, até 54:000\$, mediante qualquer operação de credito necessaria para tal fim, e de parecer que se ouça o governo acerca deste assumpto.

Sala das commissões em 9 de Março de 1879.— Diogo Velho.—Barão de Maroim.

Foi lido, apoiado e mandou-se imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o projecto do Sr. Barão de Cotegipe, determinando que a apuração das actas dos collegios eleitoraes reunidos para a eleição de senadores será feita no senado, pela forma que fôr estabelecida no seu regimento interno.

O AVISO DE 24 DE OUTUBRO DE 1878.

O Sr. Correia:—Estão annunciadas, para o dia 22 deste mez, as corridas que promove a sociedade *Jockey Club*, que tem uma util missão, digna de ser animada.

Por mais singulares que pareçam estas palavras no começo da justificação de um requerimento, o senado vai ver que ellas são perfeitamente explicaveis.

Eu desejava occupar-me do assumpto por occasião da discussão do orçamento do ministerio da agricultura; mas a circumstancia a que me referi impede-me de retardar as observações, que agora vou sujeitar ao senado, visto já não haver duvida de que até 22 do corrente o orçamento não entrará em discussão nesta casa.

Para justificação das palavras com que comecei, vou informar ao senado do acto do governo com que tenho de occupar-me.

E' o aviso do ministerio da agricultura de 24 de Outubro ultimo.

A' directoria da estrada de ferro D. Pedro II autorizando-a, em deferimento á representação da directoria da sociedade *Jockey-Club*, a converter em premio o producto da differença da taxa de passagem dos dias de corridas entre o preço commum e o extraordinario mareado para esses dias, com o fim de auxiliar as tendencias que se manifestaram para melhorar a raça cavallar...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto é muito necessario.

O Sr. CORREIA (*continuando a lêr*):—... pela introdução de animaes com as qualidades mais aperfeiçoadas...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ha muito cavallo ruim, com effeito.

O Sr. CORREIA:—... calculando o producto que por esse modo poderá arrecadar e entendendo-se com a referida directoria para assentarem no melhor meio de distribuir esse producto em premios aos cavallos mais perfectos, que se apresentarem

nas corridas, submettendo o projecto á approvação deste ministerio.

O senado sabe perfeitamente que a renda da estrada de ferro é renda do Estado incluída no orçamento; sabe tambem que não pôde ser decretada nenhuma despesa por conta dos cofres publicos sinão pelo poder legislativo. Ora, o que vòmos deste aviso? Que o governo por si entendeu dever dispôr de uma parte da renda da nação, em proveito de uma sociedade particular, a qual, por mais que seja digna de animação, não a pôde ter sinão pelos meios competentes.

Havia previsto o legislador a despesa de que trata o aviso de 24 de Outubro? Não cogitou della. Mas isto não foi embaraço ao governo para crear despesa nova.

E' util a despesa?

Para que fim?

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Mas não é esta a questão, e sim da legalidade.

O Sr. CORREIA: — Exactamente.

O aviso diz: « para distribuir este producto da renda publica em premios aos cavallos. » Ora, em que consistirão estes premios?

UM Sr. SENADOR: — Ha de ser em alfafa.

O Sr. CORREIA: — Ainda não se pôde dizer, porque, segundo o final do aviso, todo o projecto tem de ser submettido á definitiva approvação do ministerio da agricultura.

Mas si é util a despesa, o caminho estava indicado ao nobre ministro da agricultura: era remetter a representação da sociedade ao poder legislativo, e já com informação favoravel si julgasse que tanto devia fazer.

Estou informado de que não é a primeira vez que se pretende fazer esta despesa, mas que o nobre ministro da fazenda desse tempo, o Sr. Visconde de Itaboraay, não pôde concordar nella, por não estar prevista na lei. Não sei como procederá, si acaso as minhas observações não forem attendidas, o actual Sr. ministro da fazenda, que naturalmente se informará do precedente, a que estou me referindo...

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda): — Sim, senhor.

O Sr. CORREIA: — Mas o nobre presidente do conselho, ministro da agricultura, hesita pouco diante destas pequenas difficuldades, originadas das disposições legais. Não somente S. Ex. dispõe da renda publica para premios aos cavallos mais perfeitos, como augmenta ordenados a seu arbitrio. O senado vai convencer-se disto, tendo conhecimento do aviso dirigido em 16 de Novembro do anno passado ao presidente de S. Paulo, communicando, para os devidos effeitos, que foram elevados os vencimentos do director da fabrica de ferro de S. João de Ipanema, o major Joaquim de Souza Mursa, a 1:000\$ mensalmente, a contar do 1.º do dito mez; tendo-se requisitado do ministerio da fazenda as ordens necessarias á thesouraria de fazenda da mesma provincia.

De sorte que do dia 1.º de Novembro em diante os vencimentos do director da fabrica de ferro de Ipanema passaram a ser de 1:000\$ por mez.

Tacs nao são, segundo as tabellas do orçamento, os vencimentos que cabem a este funcionario: si elle mereço o acrescimo, deveria o nobre ministro

esperar a reunião do poder legislativo para justificar perante as camaras a providencia que tomou por si.

Reconheço os serviços que tem prestado o director da fabrica de ferro de Ipanema; são grandes os meus desejos de que essa fabrica tenha consideravel impulso e possa vir a ser motivo de gloria para a nação brasileira; mas devemos conseguir este resultado pelos meios legais (apoiados).

Como, no meio do exercicio, no fim de um semestre, sem disposição legislativa que o permita, o nobre ministro da agricultura eleva os vencimentos do funcionario de que se trata?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Esta paciencia é que o governo não tem; não quer esperar; não quer esfriar o seu patriotismo.

O Sr. CORREIA: — Não digo que ao illustrado director da fabrica de ferro de Ipanema não se devam conceder vantagens maiores; só me pronuncio contra a deliberação que o governo tomou por si, dispensando neste, como no caso do *Jockey-Club*, a intervenção do poder competente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto seria esfriar o patriotismo do governo; elle quer fazer o bem, seja como fór.

O Sr. CORREIA: — Tanto não levo a mal que, em casos justificados, se augmentem pelos meios regulares os vencimentos de funcionarios publicos, que estaria até disposto a votar por algum credito especial que pedisse o governo para retribuir algum illustre cidadão de alta importancia politica, que quizesse nomear presidente da provincia do Ceará.

Estou persuadido de que, si o governo pedisse ao poder legislativo um credito consideravel para retribuir um presidente nessas condições, em vez de contrariar, attenderia aos interesses da fazenda publica.

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — Ainda hontem fomos sorprendidos por um telegramma que annuncia haver o presidente daquella provincia aberto novo credito de 1.400:000\$000!

O Sr. JAGUARIBE: — Não ha mãos a medir alli.

O Sr. CORREIA: — Pois si fór um presidente de alta posição politica para a provincia do Ceará, e conseguir reduzir as despesas que alli se estão fazendo, ainda que seja na razão de um terço, não colhe o thesouro tacs vantagens que permittem remunerar extraordinariamente os serviços que forem prestados por esse presidente?...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA (ironicamente): — Estou quasi empenhando-me com o governo para mandar-me como presidente do Ceará.

O Sr. CORREIA: — Estou advogando os interesses da fazenda publica...

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: —... desejaria que se mandasse para alli um presidente, retribuido excepcionalmente, uma vez que elle, sem doixar de attender aos justos clamores da população afflicta, tivesse a precisa severidade contra os ladrões de casaca, de que fallou um dos membros do governo.

Vou mandar á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apolado, posto em discussão e approvedo o seguinte

*Requerimento.*

\* Requeiro que, pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, se peça ao governo cópia da representação da directoria da sociedade Jockey-Club, que motivou a expedição do aviso de 24 de Outubro ultimo á directoria da estrada de ferro D. Pedro II.—*Manoel Francisco Correia.*

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Votou-se em 2.ª discussão e foi approveda, para passar á 3.ª, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 72 do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Henrique Gomes Xavier Junior.

Votaram-se igualmente em 2.ª discussão e foram rejeitadas as proposições da mesma camara ns. 65, 66, 67, 68, 69 e 71, concedendo dispensa aos estudantes Rodrigo Alvares Ottoni de Almeida, Candido Agnello da Costa Espinheira, Alvaro Corrêa Dias da Rocha, Pedro Leite Chermont, José Calheiros de Mello e José Cactano Rodrigues Horta Junior.

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE MAR.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Dantas, Cunha e Figueiredo e Jaguaribe, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. Presidente.

Continuou a 2.ª discussão do art. 1.º da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão de marinha e guerra do senado, fixando a força naval para o anno financeiro de 1879—1880.

**O Sr. Afonso Celso** (*ministro da fazenda*):—O meu nobre amigo o illustrado senador por Minas-Geraes, no discurso com que iniciou este debate, fez-me a honra de referir-se mais de uma vez á minha obscura individualidade.

Devo, pois, resposta, ainda que breve, a S. Ex., para o que peço ao senado alguns momentos de benevolã attenção. Não abusarei della por muito tempo.

Alludindo aos esforços empregados pela camara dos deputados e pelo governo para equilibrar o orçamento, pelo corte de algumas despesas e supressão de varios serviços, o meu nobre amigo qualificou esses esforços de imprudentes, precipitados e até, Sr. presidente, de deshumanos e cruéis.

O nobre senador, porém, não tem razão alguma, e, perdão-me que lh'o diga, foi altamente injusto, como vou demonstrar, apreciando cada uma das supressões, que S. Ex. qualificou com tamanha severidade.

Sr. presidente, para quem conheça a organização da nossa marinha de guerra, ha uma verdade incontestavel, e vem a ser que ella nos custa demasiadamente caro.

Para comprová-lo não adduzirei dados estatísticos, que seria longo e enfadonho repetir; prefiro socorrer-me a uma autoridade irrecusavel, qual

a do nobre senador pelo Rio Grande do Norte, administrador experimentado, que occupou já dignamente por vezes os cargos de presidente de provincia e ministro do Estado.

Em um discurso, proferido na camara dos deputados na sessão de 1873 ou 1874, S. Ex. tratou deste ponto com incontestavel superioridade, e de modo a levar a convicção a todas os espiritos.

Ora, si assim é, parece que todos nos deveriamos empenhar em reduzir essas despesas, de modo a proporcional-a melhor não só ás vantagens que dellas aufero o Estado, mas tambem aos nossos recursos, ainda que vivéssemos na abundancia, quanto mais nas apertadas circumstancias financeiras em que nos vemos.

Nesse intuito, que seguramente deve merecer o apoio do meu honrado amigo, entendeu a camara dos deputados, que uma das verbas de despesa da marinha, susceptivel de redução, sem inconveniente e antes com vantagem para o serviço, era a que se fazia com o corpo de officiaes da armada.

Foi essa uma das supressões que S. Ex. qualificou de precipitada, imprudente, cruel e deshumana, porque disse o nobre senador,—debilita o estímulo, mata as aspirações, sacrifica o futuro dos officiaes da armada!

Pois hem, senhores, para justificar a camara dos deputados e o governo de tão dura increpação, eu não me socorrerei a argumentos de lavra propria; appellarei de novo para uma autoridade insuspeita ao meu nobre collega, autoridade cuja competencia não se discute, bastando citar-lhe o nome. E' o nobre senador o Sr. Barão do Cotegipe, chefe da maioria desta casa.

Ha annos já S. Ex. apresentou aqui um projecto, reduzindo o quadro dos officiaes da armada, com o fim de melhor adaptá-lo ás nossas necessidades e diminuir a despesa.

E note-se que isto foi nos bons tempos, quando nos embalavamos ainda com a doce illusão de prosperidade financeira, e proclamava-se que a nossa receita subia, e os exercicios se liquidavam com saldos importantes!

Ora, por mais que diga o meu nobre amigo senador por Minas Geraes, não posso erer que o illustre senador pela Bahia seja aqui o iniciador de reformas imprudentes, ou precipitadas, e menos cruéis e deshumanas; não posso erer que S. Ex. pretenda debilitar os estímulos, soffocar as nobres aspirações e sacrificar o futuro dos nossos officiaes de marinha, a quem a patria tanto deve.

Si, pois, S. Ex. assim procedeu sem incorrer na censura severa do meu nobre amigo, porque a mereceremos nós, que nada mais fazemos do que seguir-lhe o exemplo e aceitar-lhe os conselhos?

Acaso a idéa que S. Ex. advogou, com o apoio do meu nobre amigo, deixa de ser justa e boa, por que nos fazemos seus prégocios? Si era accitavel então, heje deve sel-o, por maioria de razão...

O Sr. DANTAS:—Em circumstancias peiores.

O Sr. Afonso Celso (*ministro da fazenda*):—... em circumstancias peiores, como hem observa o nobre senador pela Bahia.

Calque o nobre senador por Minas o plano de reforma do corpo dos officiaes da armada, approvedo pela camara dos deputados, sobre o projecto do nobre senador pela Bahia, e verá que se parecem muito, e si alguma differença ha, é em favor do novo quadro, porque importa em menor despesa.

Nesta parte, portanto, me parece que o ministro e seus amigos da camara estão plenamente justificados das censuras do nobre senador.

Uma outra suppressão, que mereceu a reprobção do meu illustrado amigo, foi a das capitancias dos portos.

É sabido, senhores, que as capitancias dos portos foram creadas especialmente para o fim de allistar a população apta para o serviço marítimo.

Depois varias leis e regulamentos do governo deram-lhes outras attribuições, que successivamente foram perdendo, até que para outras autoridades passou mesmo a mais importante, a inscripção, o arrolamento marítimo.

*(Ha um aparte.)*

Nenhuma duvida ha de que o regulamento de 1846, do Sr. Visconde de Albuquerque, creou as capitancias especialmente para o alistamento da população habilitada para o serviço naval. Consulte-o o nobre senador e reconhece-o-ha.

Si todas as attribuições, que desempenhavam as capitancias dos portos, são hoje exercidas por outros funcionarios e autoridades, si as capitancias não têm que fazer, por que motivo mantel-as, não com a despesa de 40:000\$, como julgou o meu nobre amigo, mas com a de 400:000\$ que podem ser melhor aproveitados, applicando-se a outros serviços ?

Tambem neste ponto, Sr. presidente, eu posso socorrer-me de autoridade insuspeita, quer para o meu illustrado amigo, quer para o senado.

Eis como se pronunciava o nobre ex-ministro da marinha do gabinete de 7 de Março, em seu ultimo relatório (lé):

• As capitancias dos portos têm perdido a importancia, que lhes fóra conferida pelo seu regulamento organico, em razão das diversas modificações occorridas no serviço da repartição da marinha e principalmente em consequência dos actos expedidos pelo ministerio da fazenda e pelo da agricultura, commercio e obras publicas para facultar ás bandeiras estrangeiras a navegação de cabotagem, desenvolver e activar os melhoramentos dos portos: accrescendo que com a promulgação do código commercial passou dos chefes das capitancias para juizes especiaes o julgamento das questões provenientes de abalroamentos, etc.

• Tambem já não está a cargo das capitancias nem a conscripção marítima, a qual de certo modo eram incumbidas, e que hoje acha-se regulada pela lei do alistamento militar, nem a inspecção dos pharões que já lhes não pertence exclusivamente. Assim, acham-se muito reduzidas as attribuições, que, ha mais de 30 annos, lhes conferira o regulamento mandado executar pelo decreto n. 447, de 29 de Maio de 1846.

• *Annulladas, como estão,* disposições importantes desso regulamento e em geral envolvidas na legislação posterior certas providencias, que, em rigor, não mais pertencem á acção executiva das repartições, de que trato, *parece-me indispensavel a revisão do mencionado regulamento.*

Reconheceu o nobre ex-ministro que as capitancias não tinham que fazer, porque os serviços que lhes foram confiados estavam a cargo de outros.

Entretanto, S. Ex. em vez de reclamar a sua suppressão, propunha que se lhes desse trabalho!

Parece, porém, que, em lugar de se reformar as capitancias dos portos, ou de se lhes commetter novos serviços—, supprimil-as é o melhor caminho

a seguir-se, principalmente quando se attende ás nossas actuaes circumstancias.

Nisto estamos de accordo com o honrado Sr. Visconde de Muritiba, que já em 1863 propunha tal suppressão.

Si o meu nobre amigo examinar as consultas do conselho naval, pela de n. 968 de 9 de Abril de 1863 se ha de convencer de que assevero.

O Sr. Visconde de Muritiba, consultado sobre as possiveis economias a fazer no orçamento de marinha, que então não excedia de 7,600:000\$, e já se reputava excessivo, disse quanto ás capitancias dos portos:

• Parece ao conselheiro Barão de Muritiba, que nas circumstancias presentes, em que é de maxima necessidade supprimir qualquer despesa de utilidade duvidosa, cumpre extinguir as capitancias dos portos das provincias, cujas funcções, na parte que se julgar deverem subsistir, podem ser exercidas pelos inspectores dos arsenaes, onde os houver, e nos outros logares pelos patrões-móres ou pelas autoridades, a quem eram incumbidas antes da creação das mesmas capitancias.

Ainda na consulta n. 1010 de 4 de Agosto do mesmo anno, S. Ex. sustentou e desenvolveu o mesmo pensamento. Portanto, senhores, as censuras imerecidas, que dirigiu ao governo e á camara dos deputados o meu nobre amigo o Sr. senador por Minas Geraes, antes de nos ferirem, hão de ferir os mais distinctos dos seus co-religionarios.

Outra suppressão contra a qual se manifestou o illustrado senador foi a do batalhão naval.

Abundando nas mesmas idéas, o honrado representante da provincia do Amazonas, tambem meu digno amigo, trouxe-nos aqui um livro para provar que todas as nações marítimas mantêm instituições semelhantes ao nosso batalhão naval.

O meu honrado collega o Sr. ministro da marinha retorquiu a S. Ex. apresentando outro livro, que prova exactamente o contrario.

Si a questão, Sr. presidente, se tivesse de decidir pelo que dizem os livros, o meu nobre collega levaria a melhor, não pela razão conhecida de um lente de Olinda, mas por outros motivos. V. Ex. sabe que quando o Revd. professor encontrava dous livros, opinando em sentido contrario, tratava de verificar qualera o *encadernado*, e lio dava razão (*riso*). Não sei si o livro do nobre senador pelo Amazonas é encadernado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — O meu está em brochura (*riso*).

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Mas não é por isso que não procede o asserto do nobre senador.

O livro que citou é uma publicação mercantil, um almanak, e o meu distincto collega referiu-se a uma publicação official e authentica, de cujos dados não se póde duvidar.

Mas, senhores, os exemplos de nações estrangeiras só constituem argumento de valia, quando as circumstancias são identicas; e o senado sabe que nossas circumstancias nem sequer approximam-se das da França, da Inglaterra e dos Estados-Unidos, cujos exemplos o nobre senador invocou.

Si S. Ex. fosse indagar o que se dá nas potencias navaes de 2.<sup>a</sup> ordem, unicas com as quaes podemos estabelecer confrontação, havia de ver que na Italia, onde existia uma instituição igual

ao nosso batalhão naval, foi ella supprimida sem inconvenientes para o serviço e com redução da despesa.

Eu citaria a este respeito um trecho do relatório da commissão da camara dos deputados Italianos, incumbida de estudar o assumpto si não fosse muito longo; mas o offereço ao nobre senador pelo Amazonas. Sua leitura é util, porque parece escripto para o ponto que ventilamos.

Senhores, deixemos os paizes estrangeiros, e encaremos a questão, sob o ponto de vista das nossas condições. Cada qual governa sua casa como pôde e lhe convem, e não pelo que se passa na casa alhoia.

A unica objecção que tenho ouvido contra a extincção do batalhão naval, é que constitue elle um elemento de disciplina e ordem á bordo dos navios de guerra, proposição que eu contesto e a pratico desmente.

Nunca nossa marinha passou por prova igual á da guerra do Paraguay: pôde-se dizer mesmo que nenhuma marinha militar passou jámais por prova tão difficil como essa de que tão galhardamente sahio-se a nossa esquadra.

Quer operando os navios brasileiros conjunctamente, quer distribuidos por divisões, ou isoladamente cada um; tanto no ardor dos combates, como nos longos e fatigantes trabalhos de transportes, de sondagens ou bloqueios; nos portos, em contacto com a gente do terra, ou nas paragens ermas daquelle rio mysterioso e sombrio; cercados de perigos desconhecidos, obrigados a uma vigilancia permanente, de dia e de noite, não durante semanas ou mezes, mas durante annos, porque de um momento para outro irrompia-lhes o ataque, audaz e temerario, da barranca, da selva que encobria as margens, da ilha fluctuante e do proprio seio das aguas; extenuados de cansaço e privações. Senhores, os nossos marinheiros foram sempre modelos de resignação e constancia, de obediencia, de ordem e disciplina.

Nenhum acto de insubordinação, Sr. presidente, nenhum assomo de rebeldia veio manchar a historia brilhante, que se escreveu dia por dia, nos seis annos que vão de 1864 á 1870!

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):— Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Pois hem; pergunte-se ao honrado senador por Santa Catharina quantos destacamentos do batalhão naval existiam á bordo daquelles navios, e S. Ex. responderá que nenhum!

Como, pois, se vem dizer que o batalhão naval é necessario para a conservação da disciplina?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— V. Ex. elevou o batalhão naval a duas mil praças.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Sim; mas para serviço diverso; para defender o arsenal do Cerrito e os depositos, que existiam em varios pontos, para defender a estrada de ferro do Chaco, etc., etc.; não porque fossem indispensaveis seus destacamentos a bordo dos navios de guerra.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Em Riachuelo foi preciso embarcar batalhões de linha.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não para contôr a disciplina, mas para augmentar a força effectiva dos combatentes.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):— Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Dizer que a disciplina admiravel de que deram constantes provas as tripolações de nossos navios fôra devida á presença de pequenos destacamentos de soldados de linha, é desconhecer factos, que devem estar gravados na memoria de todos, é ainda mais,—commetter uma grande ingratidão nacional!

Comprehendo que nos primeiros annos da existencia de nossa marinha, os destacamentos de um corpo differente da tripolação dos navios, mas de corpo bem disciplinado, fosse nelles a garantia da ordem, o apoio e segurança da officialidade e commandante.

Então as tripolações compunham-se de mercenários de todas as nacionalidades, collidos ou engajados nas ruas, nas praias, nos *public houses*, e quem sabe si nas proprias prisões, gente emfim de pro-veniencia e precedentes desconhecidos.

Prompta sempre para a revolta, não tendo para com a terra e a causa, symbolisadas pela bandeira a cujo serviço se alistava, outros vinculos, outros interesses, além da soldada que percebia, era mister para contê-la em respeito uma força, que com ella não tivesse nenhum contacto, á parte, diversa, ar- regimentada e de confiança.

Hoje, porém, as cousas mudaram completa- mente. A tripolação dos nossos navios compõe-se de imperiaes marinheiros, que o Estado educa e prepara, e desde meninos acostumam-se á vida que têm de seguir, adquirindo cedo os habitos de obediencia e submissão.

Hoje, a garantia da disciplina está na aprendizagem a que sujeitamos os nossos marinheiros, no ensino que o Estado lhes dá desde seus primeiros annos, na sua escolha, indole e moralidade.

E, senhores, si o nosso imperial marinheiro, que assim formamos com o tempo, não fôr de si mesmo disciplinado, acredita alguém que o seja mais o soldado naval, engajado homem feito já, ou designado pela conscrição?!

Bem se vê que isto não é possível:—a verdade é outra. Um destacamento de soldados navaes a bordo não manterá em ordem os imperiaes mari- nheiros, estes, sim, hão de contê-los, hão de impôr-lhes, quando fôr necessario.

Esta é a verdade que nenhum homem pratico e conhecedor dos negocios da marinha poderá con- testar.

Outra medida que o meu nobre amigo reputou inconveniente foi a extincção da intendencia, ou antes, sua fusão no arsenal de marinha da corte.

Allega-se contra esta idéa que a intendencia é uma instituição consagrada pelos annos, pela pratica do serviço, e que suas funcções, sendo inteiramente distinctas das funcções do arsenal, não podem ser fundidas alli.

Senhores, em primeiro lugar, observe que nem por ser antiga uma instituição segue-se que deva ser conservada; nem tudo que tem cabellos brancos é bom. Depois, a pratica do serviço demonstra exactamente o contrario do que pensa o nobre senador por Minas Geraes.

Em 1869 o nobre Barão de Cotogipe reformou a intendencia da marinha, e debaixo do ponto de vista das opiniões de S. Ex., que não partilho, aquella re- forma foi um trabalho methodico, systematico.

Mas, não é possível melhorar o que de si não presta; a intendencia, sem embargo da reforma por que passou, é uma repartição tal, que o nobre ministro da marinha ignora o que nella existe e se guarda, como o ignoravam todos os seus antecessores.

Armazens ha alli, ou almoxarifados, Sr. presidente, que passam das mãos de uns fleis para outros sem inventarios, de modo que torna-se quasi impossivel tomar-lhes contas exactas, e verificar si taes fleis procederam com a devida fidelidade (*riso*).

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Alguns têm morrido sem prestar contas.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não sei si alguns têm morrido sem prestar contas; o que sei é que alguns foram já demittidos, sem que se lh'as possa tomar com exactidão.

Ora, desejava que me dissessem para que pôde servir repartição assim montada?

Allega-se ainda que a fusão é impossivel, ou desacertada, porque as attribuições do arsenal são diversas das da intendencia.

São, com effeito, mas porque assim as fizeram, não porque o sejam por propria natureza. E si não, vejamos.

O que é a intendencia? A repartição incumbida de fazer a aquisição e distribuição do material preciso para os navios de guerra, ou estabelecimentos de marinha.

Ora estas funcções são exactamente as mais proprias dos arsenaes, desde que alli haja um comprador, ou um conselho de compras, si o quizerem, pois é facil organizal-o e sem despesa.

Nos arsenaes fabricam-se os navios, e mais accessorios; nos arsenaes prepara-se o material de guerra, as velas, o fardamento dos marinheiros, etc. etc., e portanto é por seu intermedio que se deve fazer a aquisição da materia prima, destinada a taes obras, porque a conhecem melhor, sua applicação, suas qualidades e defeitos.

E? nos arsenaes que se abastecem os navios de tudo quanto carecem; portanto é por elles que se deve obter os viveres e mais objectos de consumo, necessarios para taes abastecimentos.

Entretanto, creou-se uma serie de depositos, ou armazens, cujo conjuncto constitue a intendencia, quando nos arsenaes já existem depositos semelhantes!

Para que essa duplicata de serviço, de pessoal e portanto de despesas?

A marinha não pôde dispensar depositos de madeiras, de material de guerra, e objectos já preparados, concordo; mas depositos de viveres, de fazendas, de metaes, etc., é uma inutilidade dispendiosissima.

Os melhores depositos que ella pôde ter destas cousas são as proprias casas dos seus fornecedores, que nada lhes custarão, principalmente hoje que com a facilidade de communicações que temos, nem os proprios fornecedores precisam conservar grandes reservas.

Sr. presidente, em 1867 fiz estudar a exequibilidade e conveniencia da fusão de que tratamos por uma commissão composta de empregados habéis e praticos. Apresentaram-me um trabalho muito bem elaborado, que prova á toda luz a conveniencia da reforma, que aliás não é uma novidade, visto como nos arsenaes das provincias não ha intendencias.

Já vê, portanto, o senado que não pretendemos, como se nos argúe, reformar tudo pelo desejo de innovações, sem criterio, nem reflexão. As suppressões combatidas pelo meu honrado amigo recomendam-se por motivos ponderosos, e sua necessidade tem sido reconhecida pelas pessoas mais competentes.

Entre o amor indiscreto pelas innovações prematuras e o culto da rotina, ha um meio termo, no qual deve collocar-se o administrador avisado e prudente.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E? o passado sem duvida o guia do presente e do futuro, por ser a fonte da experiencia e da sabedoria; porém as épocas variam e com ellas as necessidades e conveniencias. Todo aquelle que quizer viver hoje e amanhã, como viveu hontem, — individuo ou Estado, — não poderá satisfazer ás exigencias de sua conservação, e menos ás do seu progresso e prosperidade!

Não se diga pois, que pretendemos destruir cousas aproveitaveis, porque não é exacto. O que queremos é cortar os galhos seccos da arvore, e limpala das parasitas; — o que queremos é acabar com instituições anachronicas, que não servem para a actualidade, sem prestimo e sem vantagem, que estão sugando inutilmente a seiva do orçamento, da qual precisamos para secundar serviços de alta importancia.

Disse o meu nobre amigo que temos em vista reduzir á miseria empregados dignos de consideração, e estabelecer uma jurisprudencia administrativa nova, despedindo os que pertencorem ás repartições que fôrem extinctas.

Jurisprudencia nova e inadmissivel é a do nobre senador, quando entende que o Estado, ao nomear um funcionario, contrahê a obrigação de mantel-o ao seu serviço, enquanto vivo, embora possa dispensal-o. Isto nunca se viu em paiz algum.

O empregado adquire direito á sua conservação, ou vitaliciedade, depois que presta bons serviços por um numero de annos tal, que se possa reputal-o incapaz de occorrer aos meios de sua subsistencia, exercendo outra profissão, ou quando se inhabilita, invalidê trabalhando para o Estado.

Esta é a regra, unica razoavel, seguida em toda a parte.

Sei que entre nós não se a tem observado; mas tem sido um erro de que devemos corrigir-nos. Extingue-se entre nós uma repartição, e seus empregados, todos, ficam addidos a outras. Reformam-se outras, dando-se-lhes novo quadro, e os que nello não são contemplados, ficam tambem addidos, e com o direito salvo de irem preencheno as vagas, que se fôrem abrindo.

D'ahi resultam dous inconvenientes. Em primeiro logar as economias, que se podiam e deviam fazer, não se realizam sinão com o correr do tempo. Recordo-me de ter visto, nao ha muitos mezes, a noticia da demissão, á bem do serviço, de um empregado de repartição extincta, ha alguns annos. Assim, continuou o Estado a fazer despesa inutil com um mau funcionario.

Depois, o direito do preenchimento das vagas pelos addidos, faz com que muitas vezes o empregado habil seja substituido por outro, que por ser máu não entrou no novo quadro, e por muito favor ficou addido.

É preciso mudar de systema. É minha opinião que, extinta, ou reformada uma repartição, devem ser aposentados todos aquelles, que tiverem direito á aposentadoria, mas cujos serviços sejam julgados inúteis, ou dispensaveis.

Deste modo, realza-se logo uma economia, qual a da differença do vencimentos, que deixam de perceber os aposentados, e não se offende o direito de ninguém.

Sr. presidente, referindo-se ás emendas offerecidas pela illustrada commissão de marinha e guerra ao projecto que se discute, vindo da outra camara, o Sr. senador pela Bahia fez o elogio da honrada opposição do senado.

Diz S. Ex. que é ella uma opposição como nunca se viu outra, tão respeitadora da ordem, tão animada de sentimentos governamentais, que chega a conceder ao ministerio mais força do que elle solicita!

Não contesto o elogio, não ponho em duvida a sinceridade, a pureza e o patriotismo das intenções da nobre opposição do senado, quando offerece ao governo mais do que elle pede.

Mas o nobre senador ha de permittir-nos que, agradecendo tão bons desejos, não acceitemos a offerta.

O governo pediu ao corpo legislativo a força que julgou indispensavel para as necessidades do serviço publico, e que, segundo os recursos do thesouro, pôde pagar.

Si a illustrada opposição pensa de modo contrario, proceda como lhe aprouyer:—mas tenha cada qual a gloria, o merecimento, e tambem a responsabilidade de seus actos.

É o que eu queria dizer, e concluo agradecendo a attenção do senado.

**O Sr. Ribeiro da Luz:**—Sr. presidente, não estranhem V. Ex. e o senado, si eu ainda volto a discutir o projecto de forças de mar: preciso offerecer á consideração da casa novas idéas e contestar diversas proposições dos honrados ministros da marinha e da fazenda, principalmente quando fizeram-me a honra de em seus discursos referir-se ao que proferi a semana passada.

Sinto dizel-o, mas é convicção minha, que a actual situação trata a nossa marinha de guerra com muita injustiça e desigualdade. E si o honrado ministro da marinha é o legitimo protector do pessoal que lhe é subordinado, si a S. Ex. incumbe dar desenvolvimento ao serviço e promover seus melhoramentos, permitta que lhe peça que desvie da marinha o temporal que se forma nas alturas, e que ameaça aniquilal-a.

Por occasião de tratar da projectada expedição á China e ao Japão, manifestei receio de que nossos navios, ainda não bem experimentados, se fossem expôr aos perigos dos cyclones daquelles mares. Mal sabia eu, Sr. presidente, que aqui se formavam temerosos cyclones, que ameaçam devarar em seus redomolhos, em sua viagem, muitas das instituições da marinha, e com ellas consequentemente o seu brioso pessoal e o seu valioso material!

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) dá um aparte.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Convenga-se o honrado ministro de que as medidas que se projectam, si forem adoptadas, hão de levar o desgosto, a tristeza, e o desanimo á briosa officialidade da ar-

mada; e devo S. Ex. comprehender que logo após se ha de seguir pouco a pouco a dispersão desses officinaes para procurarem algures collocção mais vantajosa.

Attenda bem o honrado ministro para a responsabilidade que assume; esse pessoal que temos tão distincto pela sua profficiencia e bravura, tão notavel pela lealdade e intelligencia, não foi educado nem preparado em um só dia (*apoiados*); nós o obtivemos a custa de diuturna perseverança, de providentes esforços dos antecessores do honrado ministro, e tambem á custa de generosas contribuições do thesouro (*apoiados*).

Não me incomoda, Sr. presidente, ver consideravelmente reduzido o material da nossa armada, porque a aquisição de navios é questão de libras esterlinas e de alguns mezes; mas inquietta-me e muito a redução do pessoal, porque elle não se adquire em pouco tempo, nem do mesmo modo.

A propaganda que hoje apparece, aconselhando a redução das nossas forças de mar e terra, não é nova; eu a vi manifestar-se nos annos de 1863 e 1864; mas vi tambem apparecer logo, como que por castigo, a guerra do Paraguay.

Temos este exemplo de casa. Vou citar outro:—Uma sympathica republica sul-americana, o Chile, desarmou, ha bem poucas mezes, o seu exercito e sua marinha; desgraçadamente lá está a braços com uma guerra...

Oxalá outro tanto não nos aconteça, porque é sabido que um vizinho acha sempre pretexto para brigar com outro, desde que o sente fraco! Attenda o governo para os limites do Imperio no tocante á provincia do Paraná.

Disse, Sr. presidente, que a marinha é tratada com muita desigualdade e injustiça. Vou demonstral-o.

Trata-se na camara dos deputados da 3.ª discussão do orçamento. Penso que nenhuma alteração se ha de agora fazer alli no tocante á despesa, porque só se cogita presentemente de procurar novos meios de renda para equilibrar o orçamento.

Vamos ver como a situação presente considerou o serviço de cada uma das pastas e o procedimento que teve em relação ao ministerio da marinha.

Para a pasta do Imperio, a proposta do Sr. ministro da fazenda pediu a somma de 8.822:725\$948; a camara votou 8.227:754\$320; differença para menos 594:971\$528. Mas a somma votada é muito superior áquella que consigna a lei do orçamento em vigor, que foi de 7.374:082\$528.

Vê-se pelo resultado das emendas que os serviços da pasta do Imperio foram devidamente considerados. Ha verbas que tiveram um grande augmento, e citarei, por exemplo, a da instrucção publica, a qual não só contém implicitamente a approvação das escolas nocturnas creadas o anno passado, cuja despesa eleva-se a 30 ou 40:000\$, como ainda mais a autorização para outra despesa de 50:000\$ destinada a novas escolas que se hão de crear no proximo futuro exercicio.

Para a pasta da justiça pediu a proposta a somma de 6.778:845\$391; a despesa votada pela camara é de 6.990:915\$391, havendo uma differença para mais de 212:100\$000.

Foram tambem muito consideradas os serviços desta pasta, e o que é para notar, Sr. presidente, é que em uma época de economias, se dêse não só o necessario para pagar todos os serviços creados no ministerio da justiça, como ainda para os que



não existem, pois foi concedida a somma de 100:000\$ para comarcas que se hão de crear; e o que quer dizer que manda-se ás assembléas provinciaes uma carta de recommendação para que creem novas comarcas!

Foi, portanto, muito respoitada esta pasta, e que mostra que o honrado ministro da justiça toma interesse pelo serviço a seu cargo.

Vamos á pasta do estrangeiros. Nesta houve redução em todas as verbas. A proposta pedia 1.032:694\$666; a somma votada foi de 814:832\$999; houve differença para menos de 217:861\$667.

Não estranho, Sr. presidente, que esta pasta não fosse muito considerada, e se fizessem reduções em todas as suas verbas, porque é sabido que ella está vaga e entregue aos cuidados do muito illustre Sr. presidente do conselho, que não a podia tratar sinão como enteada...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Está enganado V. Ex.; tomo por ella tanto interesse como si fosse effectivo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Mas ainda assim, Sr. presidente, eu desconfio que em uma das suas verbas se reservou a quantia necessaria para a missão que tem de ir ao governo do Celeste Imperio!

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E si não a tivesse, havia de pedir credito, porque tenciono fazel-o.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Ora com effecto! nesta época de economias, não ha medida mais justificada!

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—O aparte do nobre presidente do conselho vem confirmar a desconfiança em que eu estava de que não só se votou a somma precisa para os serviços existentes, como ainda para os que se projectam.

Para o ministerio da guerra pediu a proposta 14.864:228\$464, e votou-se a quantia de 12.664:769\$998. A differença para menos é de 2.199:458\$466. Realmente, nenhum ministerio soffreu tão grande redução como este. Reduziu-se o exercito que era de 15 a 13,000 homens; mas não se tocou, Sr. presidente, no quadro dos officiaes; de maneira que hoje temos 1.730 officiaes para 13,000 soldados; ou, por outra, temos sete soldados para cada official. Com mais uma redução de 2 ou 4,000 homens, o nosso exercito se collocará em condições quasi iguaes ás do celebre exercito da republica peruviana, que contando pouco mais de 3,000 homens, tinha 300 e tantos coronéis!

Mas o honrado ministro da guerra, comquanto visse reduzir o exercito ás suas ordens de 15 a 13,000 homens, e visse tambem votadas diversas medidas, que prejudicam o mesmo exercito, ainda assim conseguiu, nesta vasta estância do orçamento, deixar em reservado-rincio a devida compensação.

Vejo a conversão da adicional em soldo; vejo ainda que se restabelecem as terceiras secções das repartições de ajudante general e de quartel-mestre general para nellas serem empregados officiaes do exercito, para os quaes não existam outras commissões.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não é para os officiaes que ficarem sem emprego; é porque as repartições são julgadas necessarias.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Estou estabelecendo estes principios para depois fazer a comparação com a marinha.

Transforma-se a adicional em soldo, o que importa manifesta desigualdade em relação á officialidade da marinha, e um grande augmento de despesa para o Estado, em consequencia das licenças por motivo de saúde, das reformas e do meio soldo, que tem de ficar para as familias dos militares, e creem-se essas secções, que não sei quantos officiaes podem accomodar.

Para o ministerio da agricultura pediu a proposta 21.389:783\$891 e votou-se a quantia de 20.502:783\$891. Differença para menos 887:000\$. Mas compare-se a quantia votada pela camara com a que consigna a lei do orçamento actual...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—V. Ex. deve comparar para ser exacto não a verba votada, mas a despendida effectivamente.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—... e ver-se-ha que esta é de 16.443:113\$831.

Examinando cada uma das verbas do orçamento da agricultura, verifica-se que houve redução em algumas e augmento em uma, que passou a ter mais 30:000\$000.

Refiro-me á verba — Auxilios á navegação.

Vejo, pois, que o honrado ministro da agricultura tem no proximo futuro exercicio a somma de 20.502:783\$891, e além disto no orçamento extraordinario quantia superior a treze ou quatorze mil contos de réis para despender por conta do seu ministerio!

Portanto só o serviço ordinario desta pasta foi dotado com quantia superior em 4.000:000\$ á do corrente exercicio. De modo que o honrado ministro da agricultura pôde conservar esse numerosissimo pessoal de engenheiros, ajudantes, etc.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Si V. Ex. visse como tem sido reduzido neste anno!... Hei de mostrar mais tarde.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Com todas essas suppressões penso que o honrado ministro tem pessoal mais numeroso do que o exercito ás ordens do nobre ministro da guerra.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Menos do que havia.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Pediu-se para o ministerio da fazenda 56.878:661\$, e a camara votou 57.047:727\$. Differença para mais 169:063\$000.

O meu amigo, o honrado ministro da fazenda, fallando hoje sobre as repartições do ministerio da marinha, expoz as suas idéas a respeito de reformas, e suppressões de empregos e repartições. Mas como procedeu o honrado ministro a respeito dos serviços da sua pasta?

Augmentou-se a somma pedida para elles. Elevou-se a thesouraria de S. Paulo...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Eu? V. Ex. está enganado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—A emenda votada na camara dos deputados eleva a thesouraria de S. Paulo á outra categoria, o que importa uma grande despesa. Tambem eleva-se a thesouraria do Ceará á categoria igual á de Minas Geraes, o que é tambem um consideravel accrescimo de despesa.



O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—São emendas a respeito das quaes ainda não se pronunciou o governo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—São emendas feitas na outra camara.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não quer que pague os juros das apolices?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Em todo o caso o nobre ministro não propõe a suppressão de repartições, porque entende que deve fazer estudos para depois reformal-as.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Quero proceder com prudencia.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Sr. presidente, noto que o meu amigo o nobre ministro da fazenda, se preocupa muito com as emendas e additivos da outra camara apresentados para se fazerem suppressões, ora de empregos, ora de repartições. Não estranho isto: o nobre ministro foi educado na escola em que todos nós aprendemos, e que tem dado em resultado grandes inconvenientes. Os ministros da fazenda neste paiz entendem que prestam um grande serviço, desde que conseguem fazer votar nas camaras um orçamento, em que a despesa se equilibre com a receita. É um defeito da nossa educação politica.

Entendo que melhor desempenharia os seus deveres o ministro que, tendo determinado credito para satisfazer ao serviço a seu cargo, conseguisse executal-o com despesa inferior á votada. Mais louvavel ainda seria aquelle que, tendo credito insufficiente para a despesa prevista, conseguisse por meio de economias bem entendidas realizar os serviços dentro da quantia votada.

Portanto lembro ao meu nobre amigo que se preocupa menos com essas multações e suppressões. Attenda mais para os seus collegas, porque é convicção minha que elles administrativamente podem fazer economias de grande importancia. O meu nobre amigo se ha de recordar de um discurso proferido por S. Ex. em 1877 na outra camara, no qual apresentou a estatística de todo o pessoal que é mantido pelos cofres publicos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—É para reduzir esse pessoal que pedi as autorizações que V. Ex. estranha.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Si existo esse pessoal, observo ao nobre ministro que, desde que seus collegas se deixarem dominar do pensamento sincero de fazer consideraveis economias, basta que não tenham pressa em prover os empregos que forem vagando, para se pouparem quantias muito avultadas.

Trarei para exemplo o que acontecer no ministerio da marinha, em que o ex-ministro da marinha, o conselheiro Andrade Pinto, conseguiu reduzir no 2.º semestre de 1877—1878, a despesa a 5.070.000\$, declarando em seu relatório que no 1.º semestre do actual exercicio ella não iria além. De modo que administrativamente realizo economias superiores ás que agora são feitas no mesmo ministerio, não obstante as numerosas reduções de que está recheado o orçamento, votado na camara em 2.ª discussão.

Vejamos agora, Sr. presidente, como se tratou a marinha na camara dos deputados. Levantemos esse Ingubre sudario da marinha nacional. (*Folheia o orçamento.*)

Pedi-se na proposta a somma de 11.352.652\$371, e votou-se a de 10.119.141\$805. Diferença para menos 1.233.509\$566, sem duvida menor do que aquella que se dá ao exercito. Mas, pergunto, em toda essa grande quantidade de emendas qual é o beneficio, qual a providencia que se adoptou, quer para vantagem do pessoal, quer para melhorar um unico serviço?

A marinha, pôde-se dizer, é a *anima vilis* em que a actual situação faz experiencias, só foi lembrada para se lhe fazerem reduções (*apoiados*); não se lhe fez uma só concessão, um só beneficio!

Vou apresentar a lista das instituições da marinha, que, ou são supprimidas, ou soffrem grande redução.

Temos em 1.º logar as capitánias que são supprimidas.

Aproveito a occasião para responder a alguns argumentos do meu nobre amigo, o honrado ministro da fazenda, a este respeito.

Não me manifestei apologistas das capitánias dos portos. O que disse foi que não descobria conveniencia em serem ellas supprimidas, restabelecendo-se os logares de commandantes de companhias de aprendizes marinheiros, em que apenas se economizam 200\$ por anno, em relação a cada capitania. O que censuroi foi que se supprimisse no orçamento a verba respectiva, pela qual se paga toda a despesa com a praticagem de varios portos do Imperio e tambem com o soccorro naval.

Fui contestado pelo honrado ministro da marinha, quanto a esta suppressão. Mas recorra S. Ex. ás emendas approvadas na outra camara, e verificará que a principio foi inteiramente supprimida a verba respectiva, que não é de 400.000\$, como disse o meu amigo o nobre ministro da fazenda, em seu discurso, mas de 240.000\$000.

Aqui temos—Emendas A— § 13. Capitánias de portos 240:716\$400, supprimida.

Emenda B— § 13 Capitánias— 120:358\$200.

O n. 3.º do § 5.º das emendas da camara dos deputados explica esta redução do seguinte modo:—A suppressão das capitánias de portos e a redução ou suppressão das companhias de aprendizes marinheiros e aprendizes artifices poderão realizar-se dentro do 1.º semestre do exercicio de 1879—1880.

Eis aqui porque reduziu-se a verba de 240:716\$400 a 120:358\$200. No fim de seis mezes, espaço de tempo dado para realizar-se a suppressão das capitánias, ficará o nobre ministro sem verba para o soccorro naval e a praticagem, despesas estas que correm pela referida verba—Capitánias— no que tambem fui contestado pelos illustres ministros da marinha e fazenda.

Vejamos as tabellãs do orçamento para o proximo exercicio—Capitania—Rio Grande do Sul. Capitão do porto, gratificação 2:500\$000....Praticagem da Barra: administrador, gratificação 2:400\$: escrivão; praticos. O mesmo acontece com o soccorro naval e praticagem de outros portos do Imperio. Portanto, supprimida a verba—Capitánias— no segundo semestre do exercicio desaparecem todos aquelles serviços por não haver quota no orçamento para remuneral-os.

O honrado ministro da fazenda leu um trecho do relatório a respeito das capitánias de portos.

Concordo na conveniencia de reformar-se o regulamento das capitánias, porque muitas das suas attribuições pertencem hoje, umas á alfandega,

outras á visita de saúde, outras ás juntas commerciaes, e outras, finalmente, ás juntas de alistamento para o serviço militar.

Ha, porém, attribuições ainda de certa importancia que pertencem ás capitánias, como por exemplo, a policia dos portos, que não pôde deixar de ser mantida, principalmente quando o porto é muito frequentado por navios nacionaes ou estrangeiros.

Além disso, as capitánias de portos fiscalizam o socorro naval, os pharões e, em algumas provincias, as praticagens.

Devo ponderar ao honrado ministro que S. Ex. enganou-se quando, referindo-se ao capitão do porto da Bahia, declarou que esse logar era tão inutil que o respectivo funcionario não podia fiscalisar toda a vasta costa da provincia.

O capitão do porto da Bahia fiscalisa unicamente o porto da capital; é isto o que está expresso no respectivo regulamento. Si ha, além do principal, outros portos em qualquer provincia que precisam de policia e socorro naval, ha delegados capazes e sub-capatazes sujeitos ao capitão do porto.

Ora, diga-me o honrado ministro, que vantagem ha em supprimir os capitães de portos, que ganham, em geral, annualmente 2:200\$, para substituil-os por officiaes que, tendo a seu cargo unicamente o commando das companhias de aprendizes, perceberão, entretanto, 2:000\$000? Valerá a pena fazer a economia ridicula de 200\$, ficando em abandono os outros importantes serviços que hoje desempenham os capitães de portos?

Quanto ao batalhão naval, Sr. presidente, acrescentarei muito poucas observações ás que já fiz. Direi somente que o honrado ministro não tem presentemente no corpo de imperiaes marinheiros pessoal para substituir o batalhão naval nas guardas diarias indispensaveis nos estabelecimentos de marinha, guardas que, segundo a demonstração que fiz, exigem 108 praças.

Ainda não foi distribuido o relatório do honrado ministro da marinha para conhecermos qual o pessoal que actualmente tem o corpo de imperiaes marinheiros; entretanto, vejo, por um apontamento que tenho, que esse corpo conta presentemente 2,570 praças.

Descontadas as que se acham embarcadas, ficam apenas 318, e destas, sendo tambem descontadas as que se empregam em serviços proprios do corpo, restam 86. Ora, com essas 86 praças não poderá o honrado ministro da marinha nem fazer as guardas que demandam diariamente 108 soldados, nem tão pouco substituir as praças do batalhão naval que estão embarcadas, logo que este corpo fór supprimido.

E attenda o nobre ministro que não mette em linha de conta as praças enfermas.

Acredito que durante o exercicio futuro não conseguirá o nobre ministro elevar o corpo de imperiaes marinheiros a 2,650 praças, não só porque as companhias já mandaram neste semestre os contingentes que podiam enviar, como ainda porque o corpo hoje só recebe praças das companhias ou rarissimos voluntarios, ou então algumas praças das companhias de artifices militares, que por castigo são transferidas para elle.

E note-se que o termo médio das baixas é de 500 praças annualmente, baixas provenientes de deserções, de condemnações por sentenças, de conclusões de tempo de serviço, além dos claros feitos pela morte.

O honrado ministro não pôde esperar que as companhias e os outros meios que tem actualmente á sua disposição para obter pessoal para o corpo lhe dêem numero correspondente ás vagas.

Portanto, que inconveniente ha em concordar o honrado ministro com a emenda da illustre commissão de marinha e guerra, que restabelece o batalhão naval com 300 praças apenas, e que se obriga a conservar parte da verba proposta pelo governo correspondente a esse numero de praças; todavia não alterará os calculos do nobre ministro?

Desde que na verba que se refere ao corpo de imperiaes marinheiros S. Ex. conseguir a redução correspondente ao numero de soldados navaes, visto que foi calculada a despesa por 3,000 imperiaes marinheiros, quando não terá nam 2,700, durante o exercicio, na somma geral do orçamento não haverá elevação de despesa.

Basta que reduza na verba—Corpo de imperiaes marinheiros—a somma correspondente a 300 praças, como se fez na verba —Força naval—arsenacs e corpo da armada que todas ellas não contém a somma precisa para o serviço si o pessoal estivesse completo. Ora, ha exemplos destas reduções nas verbas que acabo de citar, e pôde-se proceder do mesmo modo quanto á do corpo de imperiaes marinheiros.

Não fallarei já, Sr. presidente, da intendencia; porque primeiramente devo chamar a attenção do senado para a suppressão de 28 empregados da contadoria de marinha.

A contadoria conta presentemente 73 empregados. Destes são supprimidos 28; ficam 45, e dos 45 têm de ser empregados no almoxarifado da corte 3, na pagadoria da marinha 1, no hospital da marinha 1, nos almoxarifados das provincias 13.

Restam, portanto, 22 empregados para fazer todo o serviço da contadoria, e si reduzissem o contador, os chefes de secção, o pagador, o fiel, o archivista, o porteiro e os continuos, teremos que para a escripta ficarão unicamente 20 empregados.

Ora, pergunto ao nobre ministro: será possível fazer o serviço da contadoria da marinha supprimindo-se 28 empregados, e todos estes de escripta, com excepção de um?

Não ha muito tempo o honrado ministro da marinha mandou tomar contas, dando gratificações extraordinarias, fóra das horas do serviço da reparição, tendo o pessoal que conhecemos; como, pois, consente agora na suppressão de tão grande numero de empregados?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Estes 73 empregados são para todas as provincias.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Para todas, porque servem nos almoxarifados dos arsenacs das provincias.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—São empregados do arsenal da Bahia, Pernambuco, do Ladarío, Pará, etc.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Supprime-se tambem inteiramente o conselho naval.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Ao passo que se dá ao conselho de Estado reforço.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—O conselho naval foi creado ha 20 annos, mais ou menos. Foi uma instituição para cuja criação entro nós se empenharam estadistas eminentes: os Srs. Viscondes do Itaboraib e do Rio Branco, o finado conselheiro Zacarias, Barão de Cotegipe, conselheiro Saraiva e

muitas outras illustrações que serviram o cargo de ministro da marinha.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— O Sr. Saraiva teve uma grande parte nisto.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Foi quem errou.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Foi quem deu o regulamento.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Ha dois annos supprimiu-se a respectiva secretaria, que foi convertida em uma secção da de Estado, com redução no numero de empregados.

Em todos os relatorios faz-se sempre menção, mais ou menos distincta, dos serviços prestados pelo conselho naval.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Em alguns propõe-se que seja reduzido e afinal supprimido.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Não me consta.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Leia o relatorio de 1863.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Sei que esta instituição existe desde o anno de 1838, conta 21 annos de existencia e agora querem supprimil-a!

Sr. presidente, não comprehendendo qual a vantagem de semelhante suppressão. A despesa que se faz com o conselho naval é apenas de 24:000\$, estando com todo o seu pessoal completo, o que não acontece presentemente, porque um dos logares de membros militares do conselho se acha vago; portanto a despesa não excederá a 20:000\$000.

Attenda o nobre ministro para os serviços que tem prestado esta instituição, e que recommendam a sua permanencia, sendo evidente que a pasta da marinha, cuja parte administrativa é tão complicada e importante, não pôde dispensar um auxiliar desta ordem, para consultar sobre serviços que pertencem exclusivamente ao ministro da marinha, que toma resoluções quasi sempre, pela urgencia dos negocios, sem o concurso e o conselho dos outros ministros. Portanto precisa ter junto de si um conselho de officiaes e de paisanos com pratica do serviço, com a tradição dos trabalhos e das idéas, para que o ajude no desempenho de seu cargo.

Nota ainda que o conselho naval serve para nelle serem empregados os officiaes do mais elevados postos da armada. Quando desembarcam das esquadras ou divisões vão no conselho naval conhecer dos serviços administrativos de marinha, estudal-os, habilitarem-se na legislação, não só para bem exercerem o cargo, como ainda para irem desempenhar outros de administração.

Supprime-se na marinha esta instituição que, além do indispensavel auxilio que presta ao ministro, offerece vantajosa occupação aos officiaes generaes, ao passo que na pasta da guerra o honrado Sr. ministro restabelece as 3.<sup>as</sup> secções do ajudante general e quartel-mestre, para dar emprego aos officiaes, o que envia outros em commissões para inspecções frequentes, afim de que não fiquem reduzidos aos mínguados recursos do soldo!

Supprime-se, repito, o conselho naval que dá pelo menos collocação para tres officiaes generaes ou superiores; supprimem-se os districtos navaes. E pergunto ao nobre ministro: onde ha de empregar os officiaes generaes da armada ou os capitães de mar e guerra quando são supprimidas quasi todas as commissões, todos os empregos, em que podiam ser condignamente collocados? Não é uma injus-

ticia, uma desigualdade que se pratica com a marinha?

O Sr. SILVEIRA DA MORTA:—E' para dar reforço ao conselho de Estado.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—A marinha é orphã.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Ainda mais, nas emendas votadas na outra camara supprimem-se as escolas de 1.<sup>as</sup> letras de todos os nossos arsenaes. Supprimem-se as escolas de geometria dos arsenaes da corte e da Bahia, ao passo que vejo que o honrado ministro do Imperio no seu regulamento apresenta como novidade digna de todo o apreço que ao lado das escolas se estabeleçam officinas, em que os meninos nas horas vagas possam ir se exercitar em qualquer officio.

Que coherencia! Sr. presidente, ao passo que o honrado ministro do Imperio quer crear officinas junto ás escolas, o nobre ministro da marinha supprime as escolas que existem, com grande proveito, junto ás officinas dos nossos arsenaes!

E supprime ainda mais a escola de geometria, indispensavel para os operarios que quorem adquirir mais alguma instrução para conseguirem progresso e desenvolvimento nos trabalhos proprios da sua industria, e para habilitarem-se para a matricula na escola de machinistas.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Supprimiu-se tambem na Bahia.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Podia haver algum motivo para isso; mas aqui não ha motivo para essa suppressão...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Mas ha suppressão dos aprendizes artifices.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Não trato dos aprendizes artifices; mas dos externos, filhos de operarios...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Esses podem aprender nas escolas publicas que existem na capital.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Mas si podem tambem junto a seus pais e sob a vigilancia delles aprender nas que existem nos arsenaes, para que supprimil-as? Mande o honrado ministro indagar, e ha de verificar que nas escolas dos arsenaes, principalmente nas do da corte, ha uma grande frequencia de alumnos.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:— Ao menos teve algum tempo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Sr. presidente, a injusticia a que me referi, com que tem sido tratada a marinha chegou a ponto tal, que até se supprimem os pilotos; não se quer que na armada seja d'aqui por diante admittida esta classe, garantida pela nossa legislação e da qual temos colhido bons resultados em épocas criticas.

O meu amigo, o honrado ministro da fazenda, durante a guerra do Paraguay foi encontrar na classe dos pilotos officiaes para servirem na guarnição de nossos navios; não teve menos de trinta empregados, na deficiencia de officiaes formados pela escola de marinha. Hoje, desde que se acham estabelecidas as necessarias providencias na lei de promoções e no respectivo regulamento, para cohibir abusos na promoção do piloto a 2.<sup>o</sup> tenente, não vejo inconveniente algum na existencia desta classe. E' sempre um recurso em circumstancias criticas e para que acabar com elle?

Sr. presidente, contestando o que disse o meu amigo, o honrado ministro da fazenda, quanto ao quadro dos officiaes da armada, tenho a ponderar que censurei a inoportunidade de se tratar de semelhante medida, e especialmente supprir-se sem necessidade alguma dous postos, o do chefe de divisão e o do capitão do fragata. Não vejo nisso conveniencia como medida de economia, porque não traz presentemente redução de despesa. Economia, quando tenha de haver, só se ha de realizar no futuro, mas não agora.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Para quando devemos guardar isto?

O Sr. Ribeiro da Luz:— Para outra qualquer época, menos esta, em que se crea o imposto sobre os vencimentos e se fecha aos officiaes a porta para as promoções, com a suppressão de dous postos.

O nobre ministro fallou-nos no projecto do nosso illustre collega, Barão do Cotegipe. Já aqui tive occasião na sessão passada de referir-me a esse projecto, e declarei que aceitava as suas idéas, que o preferia a outro que vem mencionado no relatório do ex-ministro da marinha, o conselheiro Andrade Pinto.

Mas o projecto do nosso honrado collega, Barão do Cotegipe, diverge muito daquelle que foi votado na outra camara; o nosso honrado collega reduzia o numero de officiaes de 521 a 418 e não supprinha um só posto.

Quanto á intendencia, devo declarar ao meu amigo, o honrado ministro da fazenda, que não me opporia a que se tratasse de estudar minuciosamente o que occorre naquella repartição e si é ou não possivel reduzir o seu pessoal, e modificar o systema por que se faz o serviço...

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Este estudo existe ha muito tempo.

O Sr. Ribeiro da Luz:— ...mas não supprimil-a de uma vez, passando seu serviço para o inspector do arsenal, e conservando o mesmo systema de escripturação.

Observe ao meu nobre amigo que o ex-ministro da marinha, o conselheiro Andrade Pinto, por occasião do desfalque que alli houve do carvão, nomeou uma commissão para estudar este negocio, e declarar quaes as providencias que se deviam tomar a respeito da intendencia da marinha, e a commissão concluiu por declarar que era preciso crear-se mais um logar de ajudante do intendente...

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O Sr. Ribeiro da Luz:— Essa commissão compunha-se de um official muito distincto de nossa armada, o chefe de divisão Silveira da Motta, e de dous empregados publicos igualmente muito distinctos e muito praticos, o contador da marinha e o chefe do corpo de fazenda.

O meu honrado amigo trouxe o exemplo do que acontece nas intendencias das provincias; mas compare o trabalho dessas repartições com o que pesa sobre a intendencia da corte; compare tambem o trabalho dos arsenaes das provincias com o do arsenal da corte.

Para mim, a não se reformar inteiramente o systema de escripturação, não concebo como o inspector do arsenal possa dirigir as duas repartições...

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Então V. Ex. acredita que é impossivel fazer a reforma?

O Sr. Ribeiro da Luz:— Póde-se fazer esta reforma, adoptando-se um meio termo; faça-se a reforma, mas dotadamente, com estudo e reflexão, e não se supprima a repartição, como se projecta.

O nobre ministro da fazenda sustentou na camara dos deputados que convinha supprir a caixa de amortização; entretanto S. Ex. pediu apenas autorização, e não supprimiu-a, porque não se suppriram repartições de uma hora para outra; porque como se ha de fazer o serviço no dia immediato aquelle em que se supprir a repartição?

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— A suppressão da caixa da amortização dependia de accordo com o Banco do Brazil.

O Sr. Ribeiro da Luz:— V. Ex. pediu autorização para fazer esta reforma, mas ha de fazel-a depois de calcular todas as vantagens e todos os inconvenientes que d'ali possam resultar; mas no ministerio da marinha vão se fazendo logo as suppressões, e não dirijo injuria alguma ao honrado ministro dizendo que ainda o não supponho com a pratica precisa, porque serve apenas ha quatro mezes, para poder reformar ou supprir repartições tão importantes, que têm em seu favor, pelo menos, a existencia de muitos annos.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Mas invoca autoridades, como o Sr. Visconde de Muritiba e outros.

O Sr. Ribeiro da Luz:— O honrado ministro da fazenda citou factos que se dão na intendencia da marinha, fallou em não prestarem os encarregados das secções do almoxarifado contas, de modo que não se sabe o que contém de material da armada os armazens existentes...

O Sr. Silveira Lobo:— Isto prova contra os ministros e nada mais.

O Sr. Ribeiro da Luz:— Isto provará contra os ministros, ou antes contra a contadoria de marinha, que não tem tomado contas aos almoxarifes. Mas ha de, d'ora em diante, poder tomal-as, quando se reduz o pessoal á quasi metade do que é?

Julgo que para a intendencia deve o honrado ministro prestar toda a sua atenção; é por ahi que se escoam grandes sommas de dinheiro do Estado. Si não se tem tomado contas alli é não só por falta de pessoal na contadoria, como porque, em certa época, se fez aquisição de enorme quantidade de objectos de material de guerra, de modo que se tornou quasi impossivel collocal-os em ordem, methodicamente acondicionados.

Só ha um recurso, quanto a mim, para regularizar-se este serviço: nomear o honrado ministro uma commissão, que vá separar tudo quanto existe alli e que tenha ainda valor. Os objectos que não acham emprego na marinha podem ser vendidos, para que desapareça a confusão, sendo bem acondicionados os que ficarem. Poder-se-ha então conhecer o que existe alli e o que se deve guardar...

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O Sr. Ribeiro da Luz:— Eu fiz mudança para dous depositos novos da intendencia, e todos os objectos para alli conduzidos foram então inventariados...

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Entretanto no seu tempo nomearam-se fleis, que receberam armazens sem inventario, porque não era possível fazel-o.

O Sr. Ribeiro da Luz:— Porque não era possível, como já disse. Mas pôde-se melhorar isto, sem a suppressão que se pretende.

Hei de mostrar, em occasião competente, queres foram os vícios que o ministerio, no meu tempo, reconheceu.

O meu nobre amigo ministro da fazenda, entende que não precisamos do deposito da intendencia sendo unicamente para madeiras, material já preparado, e munições de guerra, porque tudo o mais pôde existir em casa do fornecedor, sendo entregue á marinha, quando ella precisar.

Perdô-me o nobre senador; S. Ex. suppõe que no nosso paiz o commercio está habilitado a ter em seus armazens todo o material de que a marinha carece...

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Não é preciso isto.

O Sr. Ribeiro da Luz:— Como? Si não estiverem nos armazens dos fornecedores ou dos negociantes, quando a marinha precisar não os encontrará.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Com as communicações telegraphicas de que dispomos hoje, em 30 ou 40 dias...

O Sr. Ribeiro da Luz:— Quando houver urgente necessidade desses objectos, ha vemos de compral-os por alto preço, porque o negociante guia-se sempre pelo principio inflexivel da lei economica, de que quando ha muita procura de um genero, levanta-se o seu preço.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Para isto ha contratos.

O Sr. Ribeiro da Luz:— Si não convem depositos, então não devemos tambem ter os de madeiras, porque ha muitos depositos particulares que podem fornecer á marinha, quando ella precisar.

Sr. presidente, devo dizer algumas palavras ao honrado ministro da marinha, que fez-me a honra de contestar algumas proposições, que avancei no discurso que proferi a semana passada.

S. Ex. declarou que na minha administração podia encontrar factos com os queres se defendesse dos reparos e das censuras que lhe fiz, e que não comparava as épocas da minha administração com a sua, porque não havia completa analogia.

Dada esta razão, podia me abster de responder ao honrado ministro, porque, não havendo analogia de circumstancias, as comparações não produzem resultado algum.

S. Ex. disse que não havia analogia, porque eu pertencia a um ministerio que; astou quanto quiz e sem observar a lei, infringi inda a mesma, ao passo que o ministerio actual cumpre-se as prescripções da lei nas despesas que tem de fazer.

Declarei logo, Sr. presi. ante, que o nobre ministro tomava um máo systema de defesa. Sei que a época em que servi é muito differente daquellea em que serve o honrado ministro. Servi em tempo em que, segundo a phrase do nosso honrado collega, o illustre Marquez do Herval, todos tinham endoudecido; mas que eu a encaro e descrevo sob uma outra fórma.

Não endoudeceram aquelles que serviram immediatamente depois da guerra do Paraguay. Durante esta guerra, toda a attenção dos nossos homens de Estado voltou-se unicamente para um fim: preparar forças e munições para tomar desforra da offensa que nos fôra feita, e tudo ficou como que paralyzado no paiz. Concluida a guerra, deu-se um facto que é natural, porque acontece em todas as nações.

Vimos que a nossa recolta cresceu consideravelmente, que as industrias tinham grande desenvolvimento e a opinião publica, que se manifestava na imprensa e na tribuna, o que pedia eram melhoramentos materiaes.

Servi, pois, em uma época de reacção, da acção que se seguiu á inacção, em que era preciso fazer grandes melhoramentos para compensar a inercia em que tinhamos permanecido por seis annos.

O Sr. ministro da marinha:— Foi isto mesmo que eu disse; é a differença entre os saldos e o deficit.

O Sr. Ribeiro da Luz:— Mas nesse tempo attendemos aos reclamos da opinião publica; não havia deficit; o orçamento apresentava sempre saldos em favor da recolta, e o que queria a opinião publica eram melhoramentos materiaes.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Na creença do governo não podiam haver saldos.

O Sr. Ribeiro da Luz:— Nos ministerios da guerra e da marinha fizeram-se grandes despesas, é verdade; mas que eram inevitaveis. Todos sabem que estivemos sob a imminencia de uma guerra, e que era urgente prepararmo-nos para o caso de ser ella declarada.

Por esses ministerios se fizeram despesas extraordinarias; mas devo declarar ao honrado ministro não só que os creditos respectivos foram approvados, como que a guerra do Paraguay, que se prolongou por espaço de 6 annos, foi mantida quasi sempre com creditos extraordinarios e supplementares, abertos pelo governo.

Hoje pretende-se entrar em trilha differente. Temos orçamento ordinario e extraordinario. Mas, note o honrado ministro que o illustre presidente do conselho ainda assim abriu creditos extraordinarios para as estradas de ferro de Baturité, Camocim, e Paulo Affonso! Como, pois, estranha que os ministros do gabinete de 7 de Março abrissem creditos para serviços urgentes e no interesse do paiz?

O Sr. ministro da marinha:— Não nego as boas intenções de V. Ex.

O Sr. Ribeiro da Luz:— Tambem disse o nobre ministro que eu creei empregos ou nomeei individuos para outros não existentes.

O Sr. ministro da marinha:— Nomeou medicos além do quadro.

O Sr. Ribeiro da Luz:— Deve o nobre ministro notar a differença entre o estado actual da armada e aquillo em que se achava no tempo em que servi.

Nessa época conservei nas aguas do Paraguay cerca de 15 navios armados; tinha uma enfermaria no Cerrito, um hospital em Assumpção, outro depois no Ladarío, uma divisão em Montevideo composta de cinco a sete navios. Nunca houve menos de 50 navios armados e cinco transportes em effectivo serviço. Por ventura poderia deixar de ter mais douts ou tres medicos?

Note-se que esse numero de cirurgiões existia em data anterior; não o augmentei, apenas o conservei. Hoje se tem reduzido o material da armada; e só temos tres navios em Montevideo. Foi por isso que censurei o honrado ministro por estar provendo vagas no corpo de saude, sem haver necessidade de cirurgiões.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—V. Ex. não provou que não havia necessidade.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Vou demonstrar, uma vez que o honrado ministro contesta, infringindo o proposito de não demorar-me neste assumpto.

O honrado ministro declarou que precisa de dous cirurgiões para as companhias do Amazonas e da Parahyba; mas S. Ex. já tinha nomeado tres, dos quaes dous não se apresentaram.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Um.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Eram tres, dos quaes um foi nomeado para o Piahy e os outros o podem ser para a Parahyba e Amazonas; posso citar os seus nomes.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Quando tenham de sahir os navios, com que cirurgiões hão de sahir?

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Esses cirurgiões são os Drs. Malta Bacellar, Leite de Mello e Lopes Rodrigues.

Um se apresentou e dous deixaram de fazel-o. Além disto o honrado ministro tem um empregado no hospital da Bahia.

Como o honrado ministro disse que eu fizera nomeações para empregos que não existiam, o que, si fiz, fui aconselhado pelo interesse publico, cumpre-me responder, que S. Ex. nomeou um cirurgião para o hospital da Bahia, quando não existe semelhante emprego, e tanto que seus vencimentos têm sido pagos pela verba—Eventuaes.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Existem até dous logares.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Existe um só logar, que já estava provido; mas S. Ex. nomeou o Dr. Aragão, pessoa muito estimavel, e não tendo verba no orçamento, mandou pagar-lhe, como disse, pelas—Eventuaes.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Não havia dinheiro por outra verba.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Logo, não podia o nobre ministro censurar-me por este lado.

S. Ex. tambem tem no arsenal um cirurgião, que deve dispençar por desnecessario, no *Tonclero* um e na *Ypiranga* outro, os quaes não são precisos, porque os navios ancorados no porto não precisam de cirurgião.

Acrescente-se a esses, que acabo de mencionar, seis que estão com licença, um que está no exercito e outro disponivel, e temos que o nobre ministro dispõe de pessoal mais que sufficiente para empregar em navios que tenham de se fazer ao mar.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Não faço novas nomeações porque espero supprimir alguns logares, sinão as faria.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Sr. presidente, chamo a attenção do honrado ministro para a suppressão, já votada na outra camara, da verba para munições de guerra. Como quer S. Ex. manter marinha, sem verba para aquisição de munições? S. Ex.

vai mandar armar já a canhoneira *Principe do Grão-Pará*. Pergunto: de onde ha de tirar a artilharia necessaria? Não existindo nos depositos, S. Ex. tem de compral-a. Mas, si fôr votado tal qual o orçamento que se discute na outra camara e assim fôr convertido em lei, o honrado ministro não terá recursos para a compra de seis bocas de fogo indispensaveis. Sendo o armamento dessa canhoneira igual ao da *Parahyba*, composto de peças de 32, e havendo sómente uma desse calibre nos nossos depositos, inevitavel será a compra das que faltam e para isso não haverá dinheiro.

Por fim o honrado ministro declarou, com referencia a algumas palavras que proferi quanto ao conselheiro Andrade Pinto, que o thesouro não podia tor saudades do mim, porque fui um ministro muito gastador.

Realmente, Sr. presidente, fui obrigado, pelas circumstancias no tempo em que servi, a fazer enormes despesas, com o fim de augmentar o nosso material fluctuante, que se achava muito estragado pela prolongada guerra com o Paraguay.

Além disso concorri para augmentar consideravelmente a despesa, promovendo a elevação do soldo dos officiaes da armada, até então muito mesquinho. Gastei tambem com a construcção do dique Santa Cruz, com a edificação do arsenal de Matto-Grosso e do edificio da intendencia da corte, com a compra de artilharia e armamento de mão, etc.

Asseguro ao honrado ministro que, si o thesouro não pôde ter saudades de mim, porque gastei muito, esses gastos foram todos empregados em bem do desenvolvimento da marinha, como pôde ser verificado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Não contestei isso a V. Ex.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Não deixei saudades, diz S. Ex., mas deixei na marinha muita coisa que ha de testemunhar per largo tempo o interesse com que procurei dar desenvolvimento a este importante ramo de serviço publico (*apoiados*), que me estava confiado.

Tenho concluido.

(Muito bem, muito bem. O orador é comprimido.)

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

### LICENÇA.

Entrou em 3.<sup>a</sup> discussão a proposição da camara dos Srs. deputados n. 91, do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença com o respectivo ordenado ao juiz de direito de Magé, Guilherme Cordeiro Coelho Cintra.

O SR. CORREIA:—Sinto que não esteja na casa nenhum dos nobres ministros, porque desejava saber si não ha inconveniente para a distribuição da justiça na comarca de Magé da prolongada ausencia do juiz de direito. Sou forçado a dirigir esta pergunta ao governo, e folgo que esteja agora presente o nobre ministro da fazenda, porque li em uma publicação feita em um dos diarios desta cidade que a comarca de Magé acha-se

em condições excepcionaes. A informação do governo a este respeito parece, pois, necessaria.

Não desejo contrariar a pretensão que a camara dos deputados favoreceu e que encontrou apoio na commissão de pensões e ordenados nesta casa; mas não posso deixar de considerar tambem os interesses da justiça nessa comarca, que vai ser ainda por mais largo tempo privada do juiz de direito.

E' o governo quem pode melhor attender a esta conveniencia, e pois aguardo a informação que peço para determinar o meu voto acerca desta proposição. E' possivel que o nobre ministro da fazenda julgue necessario um adiamento da materia no caso de não poder prestar já a informação.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Peço a palavra.

O Sr. CORNEIA: — Como S. Ex. pede a palavra para prestar já a informação, eu desisto de outras observações.

**O Sr. Afonso Celso** (*ministro da fazenda*): — Sr. presidente, satisfaça ao nobre senador pela provincia do Paraná, informando-o de que este juiz de direito, aliás magistrado muito distincto...

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — ...tem prestado relevantes serviços, até durante a guerra do Paraguay. Sofre incommodos chronicos, e os seus padecimentos foram ultimamente aggravados por um tiro de que foi victima. Não pôde pois prescindir de uma licença para restabelecer sua saúde.

Quanto aos interesses da justiça, na comarca de Magé, seguramente não podem ser elles indifferentes ao governo, e assevero ao nobre senador que serão attendidos, porquanto este juiz, comprehendendo que não pôde continuar naquella comarca depois daquelle acontecimento, naturalmente se apressará a requerer sua remoção, que lhe ha de ser concedida.

Findo o debate, ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

#### APOSENTADORIA.

Seguiu-se em 3.<sup>a</sup> discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, a proposição da mesma camara n. 96, do mesmo anno, approvando a aposentadoria concedida a José Vieira do Couto, no logar de patrão-mór do porto de Santos.

#### LICENÇAS.

Entraram em 2.<sup>a</sup> discussão, a qual ficou tambem encerrada, as proposições da mesma camara do corrente anno:

N. 92, autorizando o governo a conceder ao Dr. Emiliano José Rodrigues, juiz de direito da comarca da Imperatriz, provincia do Maranhão, um anno de licença com o ordenado.

N. 93, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao Dr. Antonio da Cunha Xavier de Andrade, juiz de direito da comarca de Iguarassú, provincia de Pernambuco.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente deu a seguinte para 13:

#### 1.<sup>a</sup> parte (até ás 2 1/2 horas).

Votação das materias, cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da discussão da proposta, fixando a força naval para o anno financeiro de 1879-1880.

#### 2.<sup>a</sup> parte (ás 2 1/2 horas ou antes).

2.<sup>a</sup> discussão das proposições da camara dos deputados do corrente anno:

N. 4, declarando que é sem prejuizo do meio soldo a pensão concedida á Condessa de Porto-Alegre, repartidamente com suas filhas.

N. 90, approvando a pensão concedida ao contra-mestre do arsenal de marinha da provincia de Pernambuco, Francisco José da Costa.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

#### 7.<sup>a</sup> Sessão em 13 de Maio de 1879.

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—Requerimento offerecido em parecer pelas commissões remidas do fazenda, marinha e guerra sobre o projecto de lei do Sr. Marquez do Ierval acerca da adicional que percebem os officiaes militares.—Discurso do requerimento do Sr. Jaguaribe sobre negocios do Ceará.—Primeira parte da ordem do dia.—Licença ao juiz de direito do Magé Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, e aposentadoria do patrão-mór do porto de Santos José Vieira do Couto. Approvação em 3.<sup>a</sup> discussão.—Licenças ao juiz de direito da comarca da Imperatriz, no Maranhão, Dr. Emiliano José Rodrigues, e ao juiz de direito da comarca de Iguarassú, em Pernambuco, Dr. Antonio da Cunha Xavier. Approvação em 2.<sup>a</sup> discussão. Dispensa de Interstício.—Fixação das forças do mar para o anno financeiro de 1879 — 1880. Discursos dos Srs. Junqueira e Correia.—Segunda parte da ordem do dia. Pensões á condessa do Porto Alegre e ao contra-mestre do arsenal de marinha de Pernambuco Francisco José da Costa. Encerramento da discussão.

Às 11 horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Visconde do Jaguaré, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Visconde de Nieheroy, Barão da Laguna, Luiz Carlos, Jaguaribe, Junqueira, Candido Mendes, Barros Barreto, Correia, Vieira da Silva, Ribeiro da Luz, Marquez do Ierval, Paranaguá, Barão de Maróim, Antão, João Alfredo, Leão da Cunha, Visconde de Muritiba, Diniz, Barão de Pirapama, Cunha e Figueiredo, Teixeira Junior, Nunes Gonçalves, Fausto de Aguiar, Silveira da Motta, Dantas, Uchôa Cavalcanti, Visconde do Bom Retiro e Leão Veloso.

Compareceram depois os Srs. Afonso Celso, Diogo Velho, Saraiva, Barão de Cotegipe e Sinimbu.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Conde de Bependy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Fernandes da Cunha, Visconde do Rio Grando e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.º secretario declarou que não havia expediente.

Foi lido, posto em discussão e approvedo o seguinte

#### Requerimento.

As comissões reunidas da fazenda e marinha e guerra, cumprindo a ordem do senado examinaram o projecto de lei offerecido pelo Sr. Marquez do Herval, determinando que passe a fazer parte do soldo dos officiaes militares o que elles actualmentemente recebem a titulo de adicional.

Semelhante disposição é de grande vantagem aos officiaes do exercito, dignos sem duvida dos favores dos poderes do Estado, mas traria notavel desigualdade a respeito dos officiaes da armada, além do acrescimo de onus para os cofres publicos, considerações taes que o senado não pôde deixar de ter em vista, principalmente nas actuaes circunstancias das nossas finanças;

Assim, as comissões reunidas requerem que sobre a materia e oportunidade deste projecto seja ouvido o governo pelos ministerios da fazenda e marinha.

Sala das comissões em 13 de Maio de 1879. — J. Antão. — Visconde de Nieheroy. — J. J. Teixeira Junior. — Visconde de Muritiba. — Junqueira. — Barão da Laguna.

#### NEGOCIOS DO CEARÁ.

**O Sr. Jaguaribe:**—Sr. presidente, pedi a palavra para mandar á mesa um requerimento solicitando do governo informações acerca de um conflicto de attribuição, levantado pelo presidente da provincia do Ceará, contra a relação do districto daquella mesma provincia, e que se originou de haver aquelle tribunal provido ao recurso interposto de uma eleição relativa á municipalidade da capital.

Estatuindo as nossas leis que das decisões electoraes para vereadores e juizes de paz cabe recurso para os juizes de direito e destes para a relação, houve o recurso da eleição de uma freguezia pertencente ao municipio da capital, a de Mecejana, para o juiz de direito. Este deu a sua decisão e recorreu ex-officio para a relação.

Segundo consta dos documentos, que aqui tenho e que lerei ao senado, a sentença do juiz de direito foi proferida em 8 de Janeiro de 1877. Interposto o recurso, consta igualmente que chegara á secretaria da relação á 9 daquelle mez.

O tribunal em 9 de Fevereiro seguinte proferiu seu acórdão, approvando a eleição recorrida, em virtude do que vigorava a eleição de todo o municipio, feita em 1876, e entraram em exercicio os respectivos vereadores.

Assumindo a presidencia do Ceará o Sr. Dr. José Julio de Albuquerque Barros, creio que em Março do anno passado, algum amigo, naturalmente, lhe disse que convinha dissolver aquella camara, e S. Ex. recebendo para este fim uma representação, effectivamente a dissolveu, mandando proceder á eleição de uma nova camara.

Comprehende-se que uma camara, que funcionava havia perto de dous annos, não podia deixar de existir sinão ou por sentença ou por dissolução.

Sentença não houve; o presidente, porém, a dissolveu. Não posso exprimir-me de outra maneira. Dissolveu a camara municipal fundando-se em que a relação do districto quando proferiu a sentença approvando a eleição que deu a existencia a esta camara tinha passado o prazo que a lei marca.

A allegação funda-se em que tendo o recurso chegado á relação no dia 9 de Janeiro, no dia 9 de Fevereiro havia o excesso de um dia pela razão de que o mez de Janeiro tem 31 dias. Portanto, em 9 de Fevereiro não eram 30 dias, mas 31 e a relação na sentença que deu especificou esta circumstancia, declarando que aquelle era o ultimo dia do prazo, naturalmente por equivooco, nessa boa fé de que os mezes principiam em um dia e acabam na mesma data do mez seguinte. A relação, servindo-se desta boa fé, declarou que aquelle era o ultimo dia do prazo. O presidente da provincia, porém, indo á folhinha e naturalmente contando dia por dia, achou que havia excesso de um dia.

Mas seja como fór, o certo é que a decisão tinha passado em julgado, estava em plena execução, a camara funcionava, e naturalmente proferindo muitas decisões, que não foram de modo algum annulladas por essa dissolução do presidente, porque em boa jurisprudencia ninguem poderá dizer que ao presidente da provincia compete o direito de dissolver camaras municipais, a pretexto do que achou supostas irregularidades em materia que não estava sujeita á sua apreciação, nem era occasião de estar.

Por consequencia foi uma perfeita invasão; o presidente commetteu uma violencia, e dissolveu uma corporação sem poder fazel-o, e ella submetteu-se, sobretudo pelas circunstancias em que se acha o Ceará.

Acredito que, em condições normaes, si a provincia não se achasse nesse abatimento physico e moral, a que a calamidade do céu e dos homens a tem reduzido, não era possivel que um acto tão irregular, tão illegal, pudesse ser obedecido por parte de uma população briosa, como creio que sempre foi a do Ceará, a não serem, repito, circunstancias tão deploraveis como as em que se acha actualmente aquella provincia.

Manifestando-se o presidente deste modo, para o qual tinha seguramante fins electoraes, pois outros não posso divisar em que fundasse uma violencia de semelhante ordem, dissolveu a camara municipal pelos fundamentos que acabo de apresentar.

Comprehende-se, Sr. presidente, que, quando mesmo esta circumstancia do excesso de um dia, tendo a relação proferido na melhor fé uma sentença, persuadida de que se achava dentro do prazo, pudesse ter algum valor; nas circunstancias actuaes, porém, isto é, no caso vertente, tal valor desaparece inteiramente, porque todos sabem que o mez de Janeiro é pela nossa legislação feriado; um decreto do Sr. Nabuco, de saudosa memoria, marcando as ferias, estabeleceu o prazo dollas; declarando que todo o mez de Janeiro é feriado.

Sabendo-se que os tribunaes não têm obrigação de reunir-se durante ás ferias; sabendo-se mais que o nosso direito tem disposto que nos prazos fataes se descontam os dias feriados, está claro que esta mesma razão que a argucia de um rabula, pois não posso exprimir-me de outro modo, foi descobrir para annullar uma eleição, sem ter direito, sem ser occasião, sem estar a questão *sub judicio*, não pôde de maneira alguma prevalecer. visto como, quando mesmo se queira entender a legislação com todo o



rigor, isto é, o prazo de 30 dias, descontado o mez de Janeiro, só restavam os nove dias do mez de Fevereiro, e, por consequença, a decisão foi proferida dentro do prazo legal.

Feita a nova eleição, houve do mesmo modo recurso da mesma freguezia de Mecejana, e a relação dando-lhe provimento, annullou tanto a eleição daquella freguezia como a de todo município, porque, dizia o acórdão, tal eleição, segundo os motivos expendidos no recurso, não tinha razão de ser.

Nestas condições tratou o Sr. Dr. José Julio de nullificar a relação do districto; logo que teve noticia de que o tribunal tinha proferido acórdão, annullando essa eleição, isto é, a eleição a que elle mandou proceder de uma nova camara municipal, sem ter direito para isso, intima a relação que sobreesteja em seu acto, declarando que ia levantar conflicto de attribuição. Até esta data não ha noticia de decisão desse conflicto, e lá continúa a funcionar a camara intrusa.

E o que é mais, Sr. presidente, consta-me que os vereadores da camara e os supplentes que funcionaram desde 1876, e que pelo meado do anno passado foram esbulhados por esse acto dictatorial do presidente; logo que se acharam fortificados em sua consciencia pelo acórdão da relação, que mandára desoccupar os logares aos intrusos, e serem installados nellos os legitimos eleitos; fortificados assim, digo, vendo que os intrusos não lhes deixaram os logares, que o acto da relação era nullificado pelo presidente da provincia; entenderam do seu direito, de seus brios, denunciar pessoalmente elles, vereadores esbulhados, contra os vereadores intrusos. Deram sua denuncia; o processo correu seus termos; mas consta ultimamente por um telegramma que li ha poucos dias no *Cruzeiro*, que o presidente da provincia, apenas teve noticia de que o juiz substituto, que foi quem funcionou no processo, pronunciara os vereadores intrusos, suspendeu esse juiz e ordenou aos vereadores intrusos que se mantivessem nos seus logares, não obedecessem a esse acto do juiz.

Eu vou ler o telegramma para o senado ter noticia d'elle; naturalmente foi lido por todos, como por mim; mas convem que no meu discurso elle fique consignado.

— A presidencia do Ceará abriu novo credito no valor de 1.400:000\$, elevando-se assim o total a 19.600:000\$. Foram pronunciados os vereadores e supplentes da camara municipal da capital no art. 137 do codigo, pelo Dr. juiz substituto. O presidente suspendeu e mandou responsabilisar o juiz. Houve grande passcata e regozijo pelo acto da presidencia.

Chegámos, Sr. presidente, a uma época em que parece que a anarchia desce do alto! Eu me recordo de que era programma do partido, que se acha no poder — reforma ou revolução; — mas actualmente me parece que este partido, tendo subido ao poder, trata menos da reforma do que da revolução, porque quanto á reforma, com effeito, eu vejo que se está tratando em parte, porquanto havia um programma muito complexo de diversas medidas; e agora apenas se falla em uma dellas, como necessidade de reforma; esta medida corre os tramites legais; não posso saber que sorte terá. Quanto á revolução, porém, vejo que do alto todos os dias surgem actos que, parece não terem outro fim sinão revolucionar este paiz...

O Sr. Barros Humberto:—Apoiado; a revolução vem rolando lá de cima.

O Sr. Jaguaribe:—Esse é que me está referindo manifestamente o indica. Vemos um presidente de provincia desrespeitando os actos do primeiro tribunal existente na mesma provincia, tribunal superior, como é o da relação, e desrespeitando-o de modo estrepitoso, como consta dos documentos que lerei ao senado.

Vemos em segundo lugar o presidente da provincia embargando os actos de autoridades constituídas, que são membros desse mesmo poder judiciario, tal como essa suspensão do juiz substituto.

Comprehende-se que esteja nas attribuições de um presidente suspender os empregados sob sua alçada, inclusive mesmo o juiz substituto, si commetterem falta ou irregularidade de conducta, ou quaesquer actos, que infringam as leis do paiz; mas um juiz, que recebe uma denuncia com toda a regularidade, que a faz seguir todos os turnos, que finalmente pronuncia ou despronuncia; commetteu alguma falta pela qual possa o poder administrativo suspendel-o? Desse acto sabe-se que ha recurso regular estabelecido por lei; as partes offendidas podiam lançar mão desse recurso, para ser reprimido ou approvado aquelle acto; mas dizer-se que ha ali uma falta para com o poder administrativo, a ponto desse poder ter o direito de suspender, é o que digo que nenhum juriconsulto poderá sustentar.

E? nestas circumstancias que digo que o governo que assim procede, querendo embarçar ao poder judiciario que pela nossa constituição é independente, parece querer com effeito revolucionar o paiz, perturbar a marcha de nossas instituições; e isto ainda mais se confirma quando esse acto do presidente, que classificarei de insignificante, mereceu as honras do applauso popular do seu partido, posto em campo para o festejar, como si se tratasse de alguma victoria, que nossas armas tivessem obtido em uma campanha, ou de um desses acontecimentos nacionaes, que por seu caracter devesse promover grande regozijo.

Prometti fazer a leitura dos documentos.

Passo a cumprir esta promessa.

Começarei pelo acórdão da relação e portaria do presidente, que o nullificou.

• Certifico, em cumprimento do despacho na petição retro, que dando busca em meu cartorio, encontrei os autos de recurso eleitoral de Mecejana interposto pelo Dr. Joaquim Bento de Souza Andrade em 1876, nos quaes foi proferido o acórdão do teor seguinte:

«Acórdão em relação, etc. Que vistos, expostos e discutidos estes autos, depois do sorteio do estylo, julgam infundada a impugnação feita pelo tenente-coronel Tristão Antunes de Alencar, presidente da mesa parochial de Mecejana, na petição a folhas cincoenta e quatro ao recebimento do recurso interposto na inferior instancia; porque em vista da doutrina do art. 139, parte segunda das instruções de 12 de Janeiro de 1876 e do que dos autos consta, outro não podia ser o procedimento do juiz *a quo*. Outrossim, attendendo a que o juiz recorrente proferiu decisão no recurso, perante elle interposto, sobre nullidades das eleições de vereadores e juizes do paz, procedidas ultimamente na parochia de Mecejana, antes de haver obtido as cópias das actas dessas eleições, contra o preceito do art. 147 das citadas instruções, e não sendo mais admissivel descerem

os autos á inferior instancia, asim do ser supprida essa falta, que se oppõe ao conhecimento do presente recurso, visto como se termina hoje o prazo de 30 dias, pela lei concedida para conhecer este tribunal de taes recursos, julgam nulla e sem vigor a sentença de que *ex-officio* se recorreu. Pague o recorrido as custas.

• Fortaleza, 9 de Fevereiro de 1877.—S. F. de Araujo Jorge, presidente.—Assis Bezerra.—Fernandes Vieira, vencido.—Votei pela nullidade da eleição do Mecejana pelos tres seguintes fundamentos:

• Primeiro. Por considerar plena a prova resultante do exame que se procedeu no livro das actas, e para o qual requereu-se a citação da mesa da assembléa parochial, prova que foi corroborada pelos depoimentos das testemunhas, algumas dellas insuspeitas, e maiores do toda a excepção, como *verbi gratia*, o major commandante da força de linha, enviada pelo presidente da provincia para obstar a perturbação da ordem publica, evidenciando-se quer pelo alludido exame, quer pelos depoimentos testemunhaes, que o livro em que se procedeu ao dito exame não era o mesmo em que se lavraram a acta da formação da mesa, e as anteriores á apuração, quanto mais que é doutrina corrente que não se podendo obter provas directas de falsidade, e simulação, o direito se contenta com provas indirectas e conjecturaes.

• Segundo. Pela falta não só de todas as actas dos trabalhos da respectiva mesa da assembléa parochial de Mecejana, como da acta geral da apuração, feita pela camara municipal desta capital, de modo que a phase importantissima do processo eleitoral attinente ao recebimento das cedulas ficou totalmente estranho á apreciação dos juizes do feito, e os mesmos impossibilitados de averiguar si o numero de cedulas que entraram para a urna, e foram apuradas, condizia com o numero dos votantes, que acudiram á terceira e ultima chamada, verificou-se a 10 e não a nove como devia ser, e confessa a mesa da assembléa parochial no contra-protesto de folhas 49, o trabalho da contagem e emmassamento das cedulas devia proseguir em acto continuo, como preceitua o artigo cento e dez das instrucções do vinte de Janeiro de mil oitocentos setenta e seis, o que não consta dos autos.

• Terceiro. Finalmente porque a justificação produzida pelo tenente-coronel Tristão Antunes de Alencar; em contestação á do reclamante Dr. Joaquim Bento de Souza Andrade, nenhuma força probatoria juridica tem; tanto por ter sido requerida sem citação do mesmo reclamante, como por haver nella deposto Francisco Corrêa Mendes, membro da mesa da assembléa parochial daquelle freguezia, figurando dest'arte simultaneamente de parte e testemunha.—*Leal*. Nada mais se continha em o dito acórdão pedido pelo requerente e aqui hem e fielmente transcripto do proprio original ao qual me reporto em meu poder e cartorio; dou fé.

• Certifico mais que revendo os autos de recurso eleitoral de Mecejana interposta pelo tenente-coronel Tristão Antunes de Alencar, nelles encontrei a portaria do presidente da provincia e o acórdão nelles proferido e que tudo é do teor seguinte:

• Cópia. Primeira secção. O presidente da provincia, attendendo á representação que lhe dirigiu o Dr. Joaquim Bento de Souza Andrade acerca da eleição de juizes de paz e vereadores a que se procedeu na freguezia de Mecejana, deste municipio, no dia primeiro de Outubro de mil oito-

centos setenta e seis, e aos documentos que a acompanham: considerando que contra essa eleição reclamou o Dr. Joaquim Bento de Souza Andrade perante o respectivo juiz de direito, em data do vinte e um de Dezembro do mesmo anno, dentro dos trinta dias contados da final apuração dos votos, na conformidade do artigo segundo, paragrapho trinta da lei de vinte de Outubro de mil oitocentos setenta e cinco o artigo cento e quarenta e cinco das instrucções de doze de Janeiro de mil oitocentos setenta e seis; considerando que por sentença do juiz de direito da primeira vara desta capital, proferida em oito de Janeiro de mil oitocentos setenta e sete, foi declarada nulla a referida eleição, por se verificar a segunda hypothese do artigo cento e quarenta e seis das referidas instrucções, prova plenamente de fraude, e interposto recurso *ex-officio* para a relação do districto, em virtude do artigo cento e quarenta e nove, segunda parte das mesmas instrucções; considerando que o recurso foi apresentado na secretaria da relação no dia nove de Janeiro do dito anno de mil oitocentos setenta e sete, conforme certifica o secretario nos autos respectivos; Considerando que passaram-se trinta dias contados da data do recebimento dos papeis da secretaria, sem que até oito de Fevereiro do dito anno a relação proferisse decisão alguma, e que portanto na conformidade do artigo primeiro paragrapho dezoito da citada lei e do artigo oitenta e cinco, segunda parte, da referidas instrucções tornou-se firme e irrevogavel a sentença do juiz de direito; Considerando que o acórdão do tribunal da relação de nove de Fevereiro, no qual conclue pela nullidade da sentença recorrida, foi proferido no presupposto de ser aquelle o trigesimo dia, final do prazo, como expressamente declara o mesmo acórdão; o que é equívoco manifesto, visto que ainda não contando-se o dia do recebimento, nove de Janeiro, tinham se completado a oito de Fevereiro os trinta dias da lei; Considerando que por maior que seja o respeito devido ás decisões do tribunal da relação, não podem ellas prevalecer contra uma sentença que a lei declarou irrevogavel, visto ser a lei obrigatoria para todos os cidadãos e poderes publicos; Considerando que esta doutrina é consagrada pelo aviso do ministerio do Imperio de doze de Março do corrente anno, de accórdo com o voto da maioria da secção dos negocios do Imperio do conselho do Estado; Considerando, outrosim, que o municipio desta capital se compõe das tres freguezias da Fortaleza, Soure e Mecejana; Considerando que as eleições feitas nas freguezias de Soure e Mecejana para juizes de paz e vereadores deste quadriennio, foram irrevogavelmente annulladas pelo poder competente, a saber, as de Soure por acórdão da relação do primeiro de Fevereiro de mil oitocentos setenta e sete confirmatoria da sentença do juiz de direito da primeira vara desta capital e as de Mecejana pela dita sentença de oito de Janeiro de mil oitocentos setenta e sete que passou em julgado; Considerando que o numero dos votantes das parochias de Soure e Mecejana reunidas (dous mil trinta e quatro) é superior á metade do numero total dos votantes do municipio (tres mil novecentos quarenta e seis) conforme se vê das respectivas qualificações; Considerando que, segundo prescreve o artigo cento e quarenta e dous paragrapho quarto da instrucções regulamentares mandadas observar pelo decreto numero seis mil setenta e sete de doze de Janeiro de mil oitocentos setenta

e seis, dove o ministro do Imperio na côrte e os presidentes nas provincias mandar proceder á nova eleição geral de vereadores do municipio, quando o numero dos votantes da parochia ou parochias em que se tiver deixado de fazer a eleição fór superior á metade do numero total dos votantes do municipio, ficando sem effeito as eleições parciais effectuadas; Considerando que pelo artigo cento quaranta e tres das citadas instrucções tambem compete ao ministro do Imperio na côrte e aos presidentes nas provincias mandar proceder, no dia que designar, á eleição de juizes de paz nos districtos em que não houverem sido eleitos no tempo competente: Resolve, de conformidade com as sentenças do poder judiciario que passaram em julgado, e com as disposições da lei em vigor, mandar proceder em todo o municipio da Fortaleza á eleição de vereadores da camara municipal, e nos districtos de Mecejana e de Soure a de juizes de paz, no dia cinco de Agosto proximo futuro, declarando sem effeito as eleições parciais de vereadores em virtude do disposto no artigo cento quaranta e dous, paragrapho segundo das instrucções de doze de Janeiro de mil oitocentos setenta e seis, e subsistente a de juizes de paz do districto desta capital em virtude do disposto no artigo cento quaranta e quatro das citadas instrucções, e devendo servir enquanto não forem eleitos e empossados os vereadores deste municipio e os juizes de paz daquelles outros districtos para o corrente quadriennio, os vereadores e respectivos juizes de paz do quadriennio anterior, como determina o artigo cento e quaranta e um das referidas instrucções. O que cumpra-se, expedindo-se as ordens e fazendo-se as communicações necessarias. Palacio do governo do Ceará em tres de Julho de mil oitocentos setenta e oito. José Julio de Albuquerque Barros. Conferme. O official-maior Joaquim de Oliveira Catunda.

Vou ler o 2.º acórdão da relação.

Relatado o feito, em seguida ao sorteio recommendado por lei; acórdão em relação tomarem conhecimento do recurso interposto do despacho de folhas vinte, entre partes, recorrente Tristão Antunes de Alencar e recorrida a mesa parochial da freguezia de Mecejana, para lhe darem provimento e annullarem a eleição municipal, procedida *ex-ti* da portaria do presidente da provincia, datada de tres de Julho do corrente anno, e que se acha por cópia a folhas vinte e seis destes autos; e assim decidem, tanto por não constar da citada portaria, que tivesse sido annullada pelo poder competente, o judiciario, artigo cento quaranta e seis das instrucções de doze de Janeiro de mil oitocentos setenta e seis, a eleição de vereadores do municipio desta cidade, que já no regimen da lei de vinte de Outubro de mil oitocentos setenta e cinco se procedeu no anno seguinte, como por não se averiguar da referida peça official, que se tivessem verificado as hypothese dos paragraphos segundo e terceiro do artigo cento e quaranta e dous das citadas instrucções, unica em que pelo paragrapho quarto do predito artigo, é facultado ao poder administrativo mandar proceder á eleição de vereadores, independente da intervenção do poder judiciario: si pois, nova eleição de camara houve, antes de findo o quadriennio da eleição em mil oitocentos setenta e seis; sendo de facto e não de direito a existencia da nova edilidade, na censura de direito é ella intrusa, e consequentemente a relação do districto não pode, nem lhe assentaria ham negar provimento ao recurso interposto, versando elle

sobre uma eleição destituida de todos os elementos legais: porquanto si assim procedesse, não só abdicaria a sua autonomia, reconhecendo a legitimidade do acto, em virtude do qual se procedeu á alludida eleição, e a competencia do poder administrativo, para annullar a eleição de camaras; como sancionaria a doutrina dos factos consummados, doutrina perturbadora da harmonia, e divisão dos poderes politicos, reconhecidos pela constituição do Imperio, no artigo dez; decidindo nesta conformidade, mandam que se enviem cópias do presente julgado, ao presidente da provincia, á camara municipal em exercicio para que cesse do funcionar, e ao promotor publico para que intente denuncia contra a dita corporação, si por ventura negar obediencia á decisão deste tribunal. Fortaleza, dezoito de Outubro de mil oitocentos setenta e oito. Estellita, presidente.—Fernandes Vieira, vencido quanto a remessa das cópias á camara municipal, e ao promotor publico.—Souza Mendes, votei pela nullidade da eleição não só pelos fundamentos do acórdão, como pelos vícios arguidos pelo recorrente.—Barboza de Vasconcellos.—E nada mais se continha em o dito acórdão e portaria do presidente da provincia aqui muito bem e fielmente transcriptos ao qual me reporto em meu poder e cartorio: dou sc. Fortaleza, aos vinte e dous dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e nove.—Eu Antonio Carneiro de Souza Azevedo, escrivão de appellações a escrevi, subscrevi e assigno. — Antonio Carneiro de Souza Azevedo.

Agora passo a ler o officio da presidencia á relação, em que manda que sobresteja no seu procedimento, fazendo a declaração do levantamento do conflicto.

Provincia do Ceará.—Palacio da presidencia, 21 de Outubro de 1878.—1.ª secção.—N. 10107. Illm. e Exm. Sr.—Chega ao meu conhecimento, pela publicação official dos julgamentos da relação, que esse tribunal, na sessão ordinaria de 18 do corrente, dando provimento ao recurso interposto da sentença que approvára a eleição de vereadores e juizes de paz a que se procedeu ultimamente na freguezia de Mecejana, annullou essa eleição, mandou vigorar a que se procedeu em 1876, e expediu cópias do acórdão ao presidente da provincia, ao promotor publico da comarca e á camara municipal da Fortaleza, para fazer cessar immediatamente o exercicio dos vereadores que estão funcionando.

Desse julgamento, nos termos em que foi publicado pela imprensa, resulta que o tribunal não se limitou a tomar conhecimento do recurso interposto em relação á ultima eleição do Mecejana e julgou-se com jurisdicção:

1.º Para revogar a portaria desta presidencia, de 3 de Julho ultimo, que, de conformidade com a sentença do juiz de direito da 1.ª vara desta capital, de 8 de Janeiro de 1877, e acórdão da relação de 1.º de Fevereiro do mesmo anno, pelos quaes foram irrevogavelmente annulladas as eleições de vereadores feitas em 1876 nas freguezias de Mecejana e Soure, mandou proceder a nova eleição em todo o municipio, em cumprimento do disposto no art. 142 §§ 2.º e 4.º das instrucções que baixaram com o decreto n. 6067 de 12 de Janeiro de 1876.

2.º Para annullar conjunctamente com a eleição de Mecejana, unica que faz objecto do recurso, todas as outras a que se procedeu no municipio, em virtude da mesma portaria, e revalidar as que se fizeram em 1876.

« 3.º Para ordenar aos actuaes vereadores da camara municipal da Fortaleza que cessem de funcionar e ao promotor publico da comarca que torne effectiva essa ordem.

« Parecendo-me que esse tribunal não tem jurisdicção para conhecer da referida portaria, pela qual a autoridade administrativa, de accordo com a doutrina do aviso do ministerio do Imperio do 12 de Março deste anno o parecer da maioria da secção dos negocios do Imperio do conselho de Estado, a que elle se refere, decidiu que o acórdão desse tribunal, proferido fóra do prazo improrogavel de 30 dias, não podia prevalecer contra a sentença da 1.ª instancia que, nos termos da lei, annullára irrevogavelmente a eleição municipal de Mecejana feita em 1876; nem tão pouco para revalidar eleições annulladas por sentenças do poder judiciario, que passaram em julgado e já foram executadas; nem ainda para annullar todas as eleições do municipio, composto de tres freguezias, por effeito de um recurso relativo á eleição parcial de uma delleas, sem que a autoridade competente tenha verificado, si a votação ou o numero de votantes dessa freguezia influe no resultado geral da eleição; nem finalmente para ordenar á camara e ao promotor publico a execução de um acórdão, que a lei só manda remetter, por cópia, ao presidente da provincia, para que este determine o modo da execução; recommendo ao tribunal, na conformidade do art. 24 do regulamento n. 124 de 5 de Fevereiro de 1842, que me informe das razões pelas quaes se julga com jurisdicção para conhecer de toda essa materia, e com direito a exercer as referidas attribuições, no julgamento de um recurso só relativo á eleição da freguezia de Mecejana.

« Tendo resolvido, a bem da independencia e harmonia dos dous poderes, executivo e judiciario, levantar conflicto de attribuição, si as razões do tribunal não me convencerem de sua competencia, e sendo certo que a remessa do accordão para a sua execução não é acto de julgamento, senão de mero expediente a cargo do presidente da Relação, convém que V. Ex., dando exacto cumprimento ao art. 151 das instrucções de 12 de Janeiro de 1876, sobreesteja na expedição, não prescripta pela lei, de cópias e ordens á camara municipal e ao promotor publico para a mesma execução, até que seja declarado improcedente, ou decidido definitivamente o conflicto.

« Assim de ser resolvida a questão com inteiro conhecimento de causa, sirva-se V. Ex. de remetter a esta presidencia, com a cópia do acórdão, as do recurso, dos documentos que acompanharam e sentença da 1.ª instancia. Deus guarde a V. Ex.— José Julio de Albuquerque Barros.—Ilm. o Exm. Sr. conselheiro presidente do tribunal da relação da Fortaleza.—Tem lugar a discussão, concluida a qual, declara o tribunal que nada tem que ver com o officio de S. Ex. o Sr. presidente da provincia, pois que os fundamentos de seu procedimento se acham exarados no acórdão que lhe terá de ser remettido por cópia.

« Depois disto o Sr. desembargador Souza Mendes, procurador da corôa interino, pede a palavra e requer que, em vista do procedimento que acaba de ter o Sr. presidente da provincia para com o tribunal, se remetam cópias de todos os documentos concernentes a esta questão ao supremo tribunal de justiça, assim de que elle resolva como fóir de direito; o que foi indeferido pela importunidade de occasião.

« Em seguida o Sr. presidente declara que, em vista do final do officio do Sr. presidente da provincia, se extraia cópia de todo o processado do recurso eleitoral de Mecejana, que acaba de ser julgado, assim de ser-lhe remettida.»

Acabando, Sr. presidente, de ler os documentos comprobatorios da violencia praticada pelo delegado do poder executivo contra actos de membros do poder judiciario, não posso deixar de lamentar esse estado de cousas, como já fiz no principio de meu discurso, e de annunciar aqui uma proposição muito conhecida, com que se costuma geralmente demonstrar a força e o prestigio que deve inspirar o poder judiciario; proposição que, não obstante ser muito conhecida, o senado me relevarei que repita por ter perfeito cabimento no caso de que se trata.

Quero referir-me a um facto, que tem sido cantado pelos poetas, commentado pelos historiadores, e que fez em grande parte a celebridade do reinado de Frederico II.

Protendea aquelle poderoso rei fazer em um suburbio de sua grande capital um palacio, onde pudesse distrahir-se do affan dos negocios e do grande tumulto da mesma capital. O lugar escolhido pelo rei foi exactamente o que ficava proximo ao moinho de um individuo chamado Sans Souci, individuo que, pelo gosto de seu proprio nome, o tinha transmitido ao seu moinho, que se chamava o moinho de Sans Souci. O rei, attrahido talvez pela vida alegre que levava esse individuo, quiz fazer ali um palacio, e incumbiu engenheiros da respectiva demarcação e planta; mas para o arrendamento desta era preciso que o palacio e suas dependencias occupassem o moinho. Falhou-se ao moleiro para vendê-lo e elle declarou que o não vendia. Insistiram nisso, disseram-lhe que pagariam bem, e elle continuou a recusar-se, dizendo em definitiva: « *Mon moulin est à moi. Tout aussi bien au moins que la Prusse est au roi.* »

O proprio rei o mandou chamar, e, tratando-o com toda amabilidade, fez-lhe promessa de pagamento vantajoso; mas o moleiro insistiu em que não vendia, dizendo até: « quero fazer de meu moinho meu Potsdam... » que era o nome de outro palacio do rei fóra da capital. O rei então lhe disse que se lembrasse de que elle rei podia apossar-se do moinho, independente de convensão o paga. Ao ouvir essas palavras, irritou-se o homem e disse ao rei: « *Vós só poderíeis fazer isso, si não houvesse juizes em Berlim.* » E esta a phrase a que me referi ha pouco. O rei, calhando em si, viu que o homem tinha toda a razão, e ainda mais, senhores, considerou que nada era mais honroso para seu reinado do que acreditar em os seus subditos na effeacia da justiça.

Immediatamente ordenou o rei aos engenheiros e a todos os seus servidores que não questionassem com Sans Souci, que arranjassem o palacio do modo que não perturbasse (foram estas suas palavras) ao seu bom vizinho.

Foi este o facto que eu disse que foi cantado pelos poetas, commentado pelos historiadores e que fez em grande parte a celebridade de um reinado, que por muitos outros titulos já era celebre. A verdade é que ficou essa maxima *ha juizes em Berlim.*

Ora, senhores, quando a força e prestigio do poder judiciario é decididamente a mais solida garantia das liberdades publicas, quando qualquer paiz se deve ensoberbecer de que ali haja confiança na justiça; entre nós infelizmente parece que ha um esforço para desconceituar a magistra-

tura; esforço tanto mais lamentavel quanto é das alturas que elle parte.

Não é só esse caso do Ceará, senhores; o senado tem ouvido muitas vezes queixas contra actos do governo, relativos á magistratura. Supprimem-se comarcas e os magistrados ficam avulsos, sem destino, esquecendo-se a disposição que os faz vitalleios. Por outro lado desrespeita-se a lei que determina que o ministerio não possa nomear novos juizes, enquanto os avulsos, que estão percebendo ordenado, não tiverem destino.

O ministerio, como que de proposito, por isso mesmo que tem havido censura a esse respeito, até se apontando a lei, como ainda ha pouco fez uma de nossas commissões, cujo parecer foi approvado, continúa a fazer taes nomeações. Ainda hoje os jornaes publicaram novas nomeações, e o senado sabe que ainda ha pouco foi lida a grande lista dos juizes avulsos, que percebem ordenado e dos muitos juizes que têm sido nomeados. Apesar desta especie de censura, que eu entendia que o governo devia de tomar antes como um serviço, do que como uma offensa, parece que de proposito, por isso mesmo que da parte do senado e da imprensa tem havido censura a esse procedimento, continúa-se a infringir a lei.

A mim parecia que os senadores, fazendo essa reclamação, longe de offenderem ao governo, vinham em seu apoio. O governo clama todos os dias por economias, e, entretanto vai fazendo novas nomeações, quando existem tantos avulsos percebendo ordenado. Aquelles que vêm em auxilio do governo para o grande fim da economia, longe de quererem perturbar a marcha do governo, como sua imprensa está todos os dias a clamar, são bons amigos. Acredito que o preceito que Hoileau deu aos que se iniciam na carreira das letras, dizendo-lhes *Faites-vous des amis prêts à vous corriger* tem perfeita applicação ao governo; entretanto, o governo quer economias e chama adversarios intoleraveis aquelles que o auxiliam neste empenho.

Sr. presidente, eu tinha ainda outras cousas a dizer em relação á magistratura, mas, receiando ter passado da hora, reserve-me para em um outro dia fazer novo requerimento. Por ora mando á mesa este de que me tenho occupado.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Correia, o seguinte

#### Requerimento.

• Requeiro que se solicitem do governo (pelo ministerio da justiça) informações acerca da solução, que teve, ou estado em que se acha o conflicto de attribuição levantado pelo presidente da provincia do Ceará, em 21 de Outubro do anno passado contra o tribunal da relação daquella provincia, por occasião de haver o mesmo tribunal dado provimento a um recurso eleitoral relativo á camara municipal da capital daquella provincia.

• Sala das sessões do senado em 13 de Maio de 1879.— Domingos José Nogueira Jaguaribe.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

##### LICENÇA.

Votou-se em 3.<sup>a</sup> discussão e foi approvada para ser dirigida á sanção imperial, a proposição da

camara dos Srs. deputados, do corrente anno, n. 91, autorizando o governo a conceder um anno de licença com o respectivo ordenado ao juiz de direito de Magé, Guilherme Cordeiro Coelho Cintra.

##### APOSENTADORIA.

Foi igualmente votada em 3.<sup>a</sup> discussão e approvada, para ser dirigida á sanção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados, do corrente anno, n. 96, approvando a aposentadoria concedida a José Vieira do Couto, no lugar de patrão-mór do porto de Santos.

##### LICENÇAS.

Votou-se igualmente em 2.<sup>a</sup> discussão e foi approvada, para passar á 3.<sup>a</sup>, a proposição da mesma camara, n. 92, do mesmo anno, autorizando ao governo a conceder ao Dr. Emiliano José Rodrigues, juiz de direito da comarca da Imperatriz, provincia do Maranhão, um anno de licença com ordenado.

A requerimento verbal do Sr. Leão Velloso, foi dispensado o interstício para a dita discussão.

Foi ainda submettida á votação e approvada, para passar á 3.<sup>a</sup> discussão, a proposição da mesma camara, n. 93, do mesmo anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao Dr. Antonio da Cunha Xavier de Andrade, juiz de direito da comarca de Iguarassí, provincia de Pernambuco.

A requerimento verbal do Sr. Diogo Velho, foi dispensado o interstício para a dita discussão.

##### FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE MAR.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação, que o devia receber, os Srs. Vieira da Silva, Leitão da Cunha e Barão de Pirapama, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Continuou a 2.<sup>a</sup> discussão do art. 1.<sup>o</sup> da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos Srs. deputados, e da commissão de marinha e guerra do senado, fixando a força naval para o anno financeiro de 1879—1880.

**O Sr. Junqueira:**—A camara dos deputados divergiu em alguns pontos da proposta do governo fixando a força naval para o exercicio futuro. Divergiu quanto ao numero de aprendizes marinheiros, quanto á existencia do batalhão naval e quanto á data do terras e premio pecuniario a conceder aquellas praças que tiverem completado o seu tempo de serviço.

Por parte da commissão de marinha e guerra desta casa já fallou acerca do assumpto o illustre almirante Barão da Laguna, extornando as suas idéas, muito aproveitaveis pela longa experiencia que S. Ex. tem dos negocios da marinha.

Depois de ter fallado o illustre senador pela provincia de Santa Catharina, tomaram a palavra o nobre ministro da marinha, meu illustre comprovinciano, e o nobre ministro da fazenda. Procuraram ambos, Sr. presidente, impugnar uma das emendas apresentadas pela commissão desta casa de que faço parte: e é a relativa á conservação do batalhão naval.

A proposta, apresentada pelo governo, conserva esse batalhão, reduzindo-o, porém, a 500 praças; a camara dos deputados eliminou-o completamente; a vossa comissão entendeu, porém, que não era conveniente destruir de todo esta organização; mas attendendo ás circumstancias um pouco embaraçosas das nossas finanças, reduziu o batalhão a 300 praças, conservando apenas o que se chama um casco, além de que em occasião opportuna e mais folgada se possa dar a esse batalhão o numero de praças que lhe é necessario.

Quanto ás companhias de aprendizes marinheiros, a camara dos deputados sóment' fez uma redução de 100 praças. Nós adherimos a esta redução, porque se nos tem dito muitas vezes que não é possível elevar de prompto estas companhias ao numero de 2,000 praças, como estava votado na lei anterior; e mesmo é necessario que façamos de nossa parte alguma economia, tanto quanto for possível, sem desorganizar o serviço.

Era meu desejo que essas companhias tivessem um numero de praças muito grande; porque, no meu entender, nellas é que está o viveiro da nossa marinha de guerra. E' alli que está o seu futuro, que está propriamente o germen das guarnições dos nossos navios de guerra; mas reconheço que não tem sido possível elevar essas companhias a um numero alto. Presentemente é de 1,578 praças, e se diz que é necessario fazer economia mesmo nesse ponto; e como a differença entre a proposta do governo e a emenda da camara é apenas de 100 praças, a comissão do senado adheriu a ella.

Quanto, porém, á extincção do batalhão naval, não podemos concordar, como ia dizendo. A proposta do governo conserva este batalhão, reduzindo-o a 500 praças; mas na discussão que teve lugar perante a camara dos Srs. deputados, o nobre ministro da marinha concordou, creio eu, na eliminação total deste corpo. Eu faço parte do numero daquelles que acreditam que o batalhão naval é necessario á nossa esquadra. Muitas nações adiantadas, que têm excellentes marinhas, não prescindiram do corpo de fuzileiros navaes, ou de infantaria naval, ou como lhe queiram chamar, que serve a bordo como uma especie de destacamento proprio para fazer a policia, e que tem prestado grandes serviços entre nós.

Não é que queira estabelecer uma rivalidade perigosa entre os soldados do batalhão naval e os imperiaes marinheiros; reconheço os grandes serviços que têm prestado os imperiaes marinheiros; reconheço a sua disciplina; mas nem por isso occasiões deixam de apparecer em que é necessario, quanto ao serviço e disciplina a bordo, que haja uma dualidade de fardamento, uma dualidade de origem, de modo que o commandante do navio possa se apoiar ás vezes em uma e outras vezes em outra. Não so faz com isto a menor injuria ao distinctissimo corpo de imperiaes marinheiros, que tão grandes serviços tem prestado, e que ainda durante a guerra do Paraguay colheu muitos louros. Não; mas é porque a experiencia tem demonstrado que ás vezes os melhores corpos, os corpos que têm dado sempre exemplos de disciplina, sofrem momentaneamente de um certo desvairamento; ás vezes é uma má idéa que se infiltra entre as guarnições, e que traz a insubordinação.

Em muitas marinhas de que tenho noticia existe este destacamento; existe na marinha americana, na marinha ingleza, e muitas vezes nesta marinha, que certamente é o typo das marinhas de guerra.

V. 1

Os fuzileiros navaes, ou soldados semelhantes, têm prestado assignalados serviços. Si os nobres ministros da marinha e da fazenda recorrerem á historia do que se passou na Inglaterra, principalmente nos fins do seculo passado, em que houve insurreições immensas das guarnições dos navios de guerra, pondo em risco a disciplina da esquadra daquella paiz, que então estava em guerra aberta com a França, hão de ver que nessas occasiões os almirantes que commandavam as esquadras inglezas apoiaram-se principalmente nos soldados dos seus batalhões navaes para poderem manter a disciplina a bordo dos seus navios, oppondo-os á insurreição que lavrava em toda a esquadra ingleza.

Os nobres ministros ahí verão que um almirante distincto, como lord Jervis, depois Conde de S. Vicente, cruzando nas aguas de Cadix, diante da esquadra hespanhola, para conter a insurreição de suas equipagens, appellou principalmente para os destacamentos que tinha de fuzileiros navaes. Elle chamou a bordo da não almirante todos os commandantes de navios; determinou que esses destacamentos não convivessem com as equipagens, comessem e dormissem separadamente; não se estabelecesse conversa, não se estabelecesse convivencia. Desta maneira providenciou e fez com que o mal não se communicasse aos destacamentos; cortou o mal da insurreição que lavrava em todos os navios da esquadra. Os nobres ministros verão essa narrativa em um livro de Jurien de la Gravière.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E' preciso ver d'onde procedem as guarnições dos navios inglezes.

O Sr. JUNQUEIRA: — Attendo á objecção que o nobre ministro quer fazer com este aparte. Por mais viciosa que S. EX. queira achar a origem das guarnições inglezas, que não são oriundas nem de lei de conscripção, nem de lei nenhuma que obrigue o cidadão a esse serviço, mas do voluntariado, comtudo a experiencia tem mostrado que não ha equipagem mais subordinada, mais disciplinada, mais eficiente do que seja a dos navios de guerra inglezes.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — V. EX. acabou de demonstrar o contrario; mesmo no tempo do almirante Jervis.

O Sr. JUNQUEIRA: — O que referi foi um facto passageiro que se deu naquella época, o que levou o governo inglez a tomar medidas excepcionaes, afim de restabelecer a disciplina a bordo dos seus navios; nem por isso as equipagens dos navios inglezes são menos dignas de pertencer áquella nação. Foi esse um desvairamento; foi uma cousa que não se contava, proveniente de certa propaganda feita por alguns homens, menos bem intencionados. Mas o que quero assignalar é isto: — que ainda com as equipagens mais bem formadas, (e sustentado, sem medo de ser contrariado com vantagem, que não ha equipagem mais disciplinada, mais ordeira, mais obediente, mais valente que a dos navios de guerra inglezes) será preciso alguma vez usar desse recurso para manter a ordem.

Não faço a menor injuria aos nossos imperiaes marinheiros, dizendo que elles podem em um momento dado, em um certo navio, commetter alguma falta, de modo que o commandante seja obrigado a servir-se de um destacamento de força estranha; porque o espirito de classe, todos com-

11

prehendem, de alguma maneira vai socorrer aquelles que se insubordinaram. Si os nobres ministros quizerem recorrer á historia das guarnições da esquadra portugueza, encontrarão sempre nos melhores tempos de Portugal, quando os portuguezes comprehendiam commettimentos, gloriosos e seus navios navegavam em todos os mares; quando Portugal era uma nação poderosissima, encontrarão, repito, que os navios portuguezes não se guarneciam só com a marinhagem, mas tambem com grandes destacamentos de soldados.

Disse, porém, o nobre ministro hontem, e neste ponto foi secundado pelo Sr. presidente do conselho, que poder-se-ha, quando houver mister, embarcar a bordo desses navios soldados de infantaria.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Eu não disse tal.

O Sr. JUNQUEIRA: — Foi o Sr. presidente do conselho; quando mesmo isso fosse possível, observe, Sr. presidente, que taes destacamentos do exercito, embarcados a bordo dos navios de guerra, não obviam os inconvenientes a que alludi.

Não são permanentes; são guarnições embarcadas em uma certa occasião, em que seja preciso prestar serviços determinados, como a occupação de uma praça, de uma fortaleza, etc. Ora, que soldados podem fazer esses serviços de modo proveitoso ao Estado como os do batalhão naval? São homens já acostumados á vida do mar; não lhes poderá acontecer como aos soldados de infantaria do exercito, que vão enjoar (*apoiados*); e por consequencia podem prestar todos os serviços melhor do que praças de terra embarcadas, porque não soffrem como essas as contingencias da vida maritima (*apoiados*).

E tanto se reconheceu a necessidade do batalhão naval, que durante a guerra do Paraguay o nobre ministro da fazenda, que dirigia então dignamente a pasta da marinha, pela qual se desvelava, mas que hoje parece tel-a posto um pouco de lado, convolvendo a novos amores, e querendo somente attender á pasta da fazenda; o nobre ministro, então grande almirante, como tem sido outros muitos representantes da sua provincia, que parece dotada de uma faculdade especial para negocios da marinha...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Menos do que a Bahia, mas enfim...

O Sr. JUNQUEIRA: — Da Bahia, creio, que, dos senadores presentes, tres apenas foram ministros da marinha; entretanto nada menos do que cinco senadores por Minas ha na casa que foram grandes almirantes...

O Sr. DANTAS: — Do Mar de Hespanha (*visto*).

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — A começar pelo Sr. Antão, que é o mais antigo.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mas, reatando o fio do que ia dizendo, o nobre ministro da fazenda, então ministro da marinha, no tempo da guerra do Paraguay elevou o batalhão naval a 2,000 praças; e por certo não seria compellido a fazer essa elevação, si por ventura S. Ex. não abundasse nas considerações que venho de fazer, si não estivesse convencido de que, pelas provas que todos os dias tiravamos da guerra, não se podiam empregar convenientemente soldados do exercito em destacamentos embarcados a bordo dos navios de guerra. O nobre ministro reconheceu perfeitamente que

devia elevar o numero de praças do batalhão naval, porque ha serviços que só praças da marinha podem prestar, como a occupação de fortalezas e de certos pontos nas margens dos rios, os quaes serviços feitos por forças de terra não são convenientemente realizados.

O que eu admiro nesta questão, Sr. presidente, é a facilidade com que, por parte do governo, se tem mudado de opinião. Pois não temos consignado nas nossas leis de força naval, por tantos annos, a existencia desse batalhão, primeiramente denominado brigada de infantaria naval, depois batalhão de fuzileiros navaes e ultimamente batalhão naval? O proprio nobre ministro, meu amigo ou o seu antecessor, não apresentou a camara dos deputados a proposta que discutimos consignando a existencia do batalhão naval?

O Sr. CORREIA: — Foi o proprio ministro actual.

O Sr. JUNQUEIRA: — Bem; não apresentou S. Ex. essa idéa na proposta, porque reconhecia a necessidade da existencia do batalhão naval? Como é, pois, que de repente quer se extinguir uma instituição cuja utilidade é reconhecida ha tantos annos, e ainda ha pouco pelo proprio nobre ministro?

Si o nobre ministro se tivesse acastellado unicamente na questão de dinheiro, si tivesse dito que devemos eliminar o batalhão naval ou reduzi-lo ao seu minimo, porque não ha dinheiro, eu comprehendia a procedencia desta argumentação debaixo do ponto de vista de S. Ex.

Mas, o nobre ministro varia de argumentação; deiva de parte a questão financeira para lançar mão da questão technica.

Ora, é incomprehensivel que depois de tantos annos, como si estivessemos todos cegos; depois de termos votado constantemente a força naval, consignando nella essa instituição; depois do proprio governo actual ter feito a mesma proposta, naturalmente tendo meditado sobre o assumpto, porque não levaria a proposta como está ao conhecimento do poder legislativo sem reflectir nesses pontos technicos e principalmente na necessidade ou desnecessidade, conveniencia ou desconveniencia da existencia do batalhão naval; é incomprehensivel, digo, isto que se quer agora. Si se dissesse: acabemos com o batalhão naval, quo tantos serviços relevantes prestou, porque não ha dinheiro, eu opporia minhas objecções, mas diria: a argumentação é logica. Entretanto a argumentação trazida a esta casa tem versado sobre a especialidade do assumpto; quer-se tratar da inconveniencia do batalhão, e é isto que eu classifico de argumentação variavel e illogica, e colloca em contradicção flagrante o proprio governo, que apresenta em Dezembro sua proposta em que peella o batalhão naval, e hoje pensa de modo diverso.

Assim, a luz veio somente de Dezembro a esta parte; não bastam 30 annos de vida politica, não basta terem todos os poderes do Estado concordado sempre na existencia do batalhão naval, consignando esse pensamento nas respectivas leis de força...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Isto é que é illogico; deste modo nunca se faz reforma alguma.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mas disse o nobre ministro da fazenda, antigamente esse batalhão naval era mais necessario, porque havia a bordo dos navios



de guerra uma força heterogenea, não só de imperiaes marinhaes como de marinhagem, e esta está abolida.

Sem dar a este argumento a importancia, que lhe quiz dar o nobre ministro da fazenda, devo observar que nós votamos aqui uma força para tempos ordinarios e para tempos extraordinarios; que para tempos extraordinarios o governo está autorizado por esta proposta a contratar marinhagem nacional ou estrangeira; aquella que apparece; entretanto que para este caso, segundo o dizer do proprio nobre ministro, basta haver um destacamento do exército a bordo dos navios...

(Ha um aparte.)

Não devemos proceder do modo a desorganizar todos os serviços para querer fazer uma coisa impossivel, como é determinar que as guarnições surjam da noite para o dia, como Minerva surgiu da cabeça de Júpiter. Si repentinamente apparecer qualquer complicação internacional, si tivermos qualquer provocação dos nossos vizinhos, precisamos ter a nossa armada no pé conveniente, com as guarnições necessarias, e isto não é cousa que se possa fazer em uma ou duas semanas.

Ora, si o batalhão naval satisfaz a uma dessas necessidades, não será muito mais prudente, muito mais governamental, reduzi-lo, sim, attendendo ás circumstancias do momento, mas conservando seu casco afim de que, em uma occasião dada, elle possa ser augmentado, tendo seu commandante, seus officiaes, seus officiaes inferiores, que são o nervo e a força de todos os corpos militares, e um certo nucleo de bons soldados, de modo que em pouco tempo possamos duplicar ou triplicar o numero de praças? Não é isto mais prudente do que destruir inteiramente o batalhão naval? Si podemos conciliar os interesses publicos com os interesses do erario, por que razão havemos de destruir sómente?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—E' o meio termo que nós conservadores queremos.

O Sr. JUNQUEIRA:—E' o meio termo. O nobre ministro deseja acabar com tudo isso que temos; quer começar uma vida nova; S. Ex. fallou em cortar galhos seccos, em deixar a rotina, em trilhar novo caminho.

De certo, Sr. presidente, que devemos cortar os galhos velhos, apodrecidos e seccos, mas não devemos cortar os galhos virentes, nem arvores que dão fructos tão excellentes (apoiados).

Pois então, si temos colhido tão bons resultados do batalhão naval, havemos de metter o machado nessa instituição, como si fosse um galho secco? Deixemos, Sr. presidente, o que é bom em seu lugar, não reservando-nos o direito de proccarmos, em poucos annos, lamentar o que fizemos, tendo de organizar um batalhão naval, da noite para o dia, diante de imperiosas circumstancias.

Reconheço, Sr. presidente, que a administração publica precisa caminhar; mas esse caminhar deve ser guiado pela justiça e pela prudencia.

Ha alguma cousa a fazer.

Cumpra reconhecer que o senado não se tem mostrado emperrado, deixando de adoptar idéas, que são de progresso justo e razoavel. Quanto a esta proposta, não duvidamos admittir a redução feita pela camara dos deputados, com relação aos aprendizes marinhaes. A respeito do batalhão naval não tivemos a vellicidade de conservar o nu-

mero proposto em Dezembro do anno passado, que são as 500 praças da actual proposta; reduzimol-o a 300 praças somente. Em relação a outro ponto, apenas tratamos de emendar, para não sair esta lei com graves erros, que certamente desacreditariam o poder legislativo. Neste sentido a nossa opposição é toda governamental.

Que interesse temos em que o governo disponha da maior força? O nosso interesse é puramente nacional; está em que não se desorganize aquillo que tantos annos custou a fazer.

Já demos um grande passo, em relação á marinha; fizemos com que os nossos navios dispensassem o engajamento de marinhagem; reduzimos as nossas equipagens a imperiaes marinhaes e a soldados navaes (apoiados). Já demos este grande passo, libertando a nossa armada de um elemento estranho e perigoso (apoiados). Isto foi feito ha tres ou quatro annos: agora se pretende extinguir em parte ou no todo esses elementos tão vantajosos. Nesta caminhar, receio que no anno vindouro as reduções vão a mais subido ponto, e assim possa desaparecer tambem o corpo de imperiaes marinhaes.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Já se teria reduzido, si o Sr. Andrade Pinto não se tivesse opposto.

O Sr. JUNQUEIRA:—Reconheço que a nossa marinha custa quasi a oitava parte da nossa renda. Outros paizes gastam menos, á excepção da França e da Inglaterra. Mas a questão é outra; proccuremos determinar os pontos cardaes, d'onde devemos partir.

Devemos ou não convencer-nos de que uma marinha de guerra é indispensavel ao Brazil, que tem um litoral tão extenso, rios tão caudalosos, como ao sul o rio da Prata e os seus affluentes, que banham algumas das nossas provincias, e ao norte o Amazonas, que é um mediterraneo?

Convem reduzir a tal ponto que não tenhamos uma esquadra, sufficiente, até para fazer a policia da costa? Si convem, *tolitur questio*. Si não convem, é preciso que seja tal, que de modo nenhum se torne o joguete do estrangeiro, ou de maneira que não possa prestar serviços na occasião opportuna (apoiados).

Vemos que temos presentemente 47 navios, segundo o relatório do antecessor do nobre ministro, armados ou em meio armamento. Si conservamos apenas os 2,500 imperiaes marinhaes, segundo a emenda proposta na camara dos deputados, talvez tenhamos sómente 50 homens para cada navio; o que está muito abaixo da necessidade, porque os navios podem precisar de 100, 150 ou 200 praças de guarnição, sendo o termo médio 150. Só poderemos guarnecer 16 navios com a força assim reduzida. Como ter guarnecidas as esquadilhas do Amazonas e do Alto-Uruguay, conservar navios em Montevideo, uma estação em Santa Catharina, fazer, enfim todo o serviço da marinha de guerra?

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— Pensa V. Ex. que temos 16 navios em bom estado?

O Sr. JUNQUEIRA:—Não estou tratando agora deste ponto; o nobre ministro, como bom tactico que é, procura esquivar-se á questão. Trato agora do numero delles, e dizia que temos 47 navios em bom, ou em soffrivel estado, ou mesmo em má, o que esses navios não podem ser devidamente guarnecidos com 2,500 imperiaes marinhaes.



O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E eu digo que serão bastantes, á vista do numero de navios que podem ser garantidos.

O Sr. JUNQUEIRA: — O nobre ministro, que deixou no esquecimento a pasta da marinha somente para se enlevar no brillantismo da pasta da fazenda, deve estar convencido, assim como eu, de que dezeseis navios não podem fazer o serviço que está a cargo da marinha, e que ha pouco mencionei, serviço que ainda tem de ser augmentado, si não está abandonada a idéa de enviar aos mares da China, nunca d'antes navegados pelos nossos navios, uma divisão, ou uma secção da nossa esquadra para apoiar as negociações para a vinda de *coolies*.

Repito o que já disse, não sou adverso á tentativa dessa colonização. Temos sido infelicissimos com a colonização européa; é a occasião de tentar alguma cousa, em relação aos *coolies*, que não só nos Estados-Unidos, mas no Perú, no cultivo da canna de assucar, têm produzido excellentes resultados.

O Sr. LEÃO VELLOZO: — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Para isso não é preciso mandar tres ou quatro navios; bastaria um embaixador com instrucção para obter o que fosse possível.

Poder-se-hia mandar um navio em viagem de instrucção, mas não tres dos melhores da nossa esquadra com as guarnições apropriadas. Assim, em qualquer emergencia que surja, somente no fim de seis mezes o paiz, que se quer desarmar, poderá ver de volta de tão longinquos mares os seus melhores navios e as suas melhores guarnições.

O senado comprehende que, em vista de uma guerra atcada entre os nossos vizinhos, ainda mesmo que mantenhamos, como devemos, a neutralidade, se podem suscitar circumstancias em que o Brazil precise de empregar a sua marinha e seu exercito. Entretanto, partem para longinquas paragens os nossos melhores navios, as nossas melhores guarnições! Si houver necessidade, quantos mezes se passarão, antes que possam regressar?

Um Sr. SENADOR: — Nada mais facil: os navios virão pelos telegraphos!

O Sr. JUNQUEIRA: — Sr. presidente, a commissão de marinha e guerra não pôde concordar com uma das emendas da camara dos deputados, e é aquella que á toda a praça que concluir seu tempo de serviço concede uma data de terras e o premio de 1:000\$000.

A commissão emendou essa disposição no sentido de se conceder essa data áquelles voluntarios que tiverem completado o seu tempo, porque isto é o que se faz no exercito. Não se deve dar premio aos que obrigatoriamente serviram, mas sim aos voluntarios. Mas não ficou nisto a camara dos deputados: determinou que, além da data de terras, se desse a importancia da contribuição pecuniaria de que trata o art. 1.º, § 1.º, n. 7, da lei de 26 de Setembro de 1874.

A camara dos deputados, Sr. presidente, neste ponto laborou em completo equívoco: confundiu completamente as disposições. A lei do recrutamento, no artigo citado pela camara dos deputados, destinou a outro fim a contribuição pecuniaria com que entra quem quer eximir-se do serviço de guerra, e diz que uma lei determinará o *quantum*.

Antes mesmo de votar-se a lei de 26 de Setembro de 1874, já o poder legislativo tinha fixado esta contribuição pecuniaria em 1:000\$000. A lei votou-se em 1874 e em 1875 a lei de forças de terra disse o seguinte: « A importancia da contribuição pecuniaria, de que trata o art. 1.º § 1.º, n. 7, da lei de 26 de Setembro de 1874, será de 1:000\$000. » E' justamente esta a disposição citada pela camara dos deputados. Vê o senado a confusão que fez aquella camara; confundiu a contribuição pecuniaria, por meio da qual o designado se isenta do serviço militar, com o premio a dar á praça que tiver concluido seu tempo de serviço.

A camara dos deputados teve em vista outra cousa, mas não attingiu seu *desideratum*. No fim da lei do recrutamento existe uma disposição que manda dar 1:000\$ de premio á praça que, tendo servido por 20 annos, se reforma.

Diz assim o art. 10: « Os cidadãos que, independentemente do sorteio, se offerecerem para o serviço do exercito, bem como os designados que comparecerem no devido tempo, têm direito, no fim de 20 annos de praça, a uma remuneração de 1:000\$ e á reforma com o respectivo soldo por inteiro. »

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*): — E' isso.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mas, não é o que está escripto nas emendas da camara. O que está escripto é que as praças de pret, quaesquer que ellas sejam, que concluirem seu tempo de serviço na marinha, tem direito a uma data de terra e mais a 1:000\$, como contribuição pecuniaria. E' um equívoco da camara dos deputados, e, si a lei sabbise como está, não honraria ao poder legislativo. E' esta a opposição do senado: é apresentar os equívocos e procurar corrigil-os, afim de que a lei saia digna de nós e da camara dos deputados.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — E' desse modo que se embaraça o governo. A nossa opposição é até para agradecer.

O Sr. JUNQUEIRA: — A commissão do senado eliminou isso; as praças de pret designadas não têm direito a essa contribuição pecuniaria; isto é uma cousa absurda; mas, querendo a commissão ser justa, e não devendo haver differença entre as praças do exercito e da marinha, mandou um additivo dizendo que as praças de pret da marinha, quando se reformarem com vinte annos de serviço, estarão no mesmo caso das do exercito, de que trata o art. 10 da lei de 26 de Setembro de 1874.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Estabelece perfeita igualdade.

O Sr. JUNQUEIRA: — Acaba com o absurdo que estava, visto como o artigo, a que se refere a camara dos deputados, é aquelle que na lei do recrutamento trata da especie de compra ou resgate que faz o individuo de sua pessoa, isto é, da contribuição pecuniaria para eximir-se do serviço militar.

Agora duas palavras, Sr. presidente, acerca de um ponto que também mereceu a attenção do honrado ministro da fazenda: é a reforma das repartições, principalmente a extincção da intendência de marinha.

Não tenho conhecimento minucioso do serviço desta repartição, mas o avalio um pouco pela

repartição da guerra. Parece-me que é um progresso o que se fez na marinha e o que se fez na guerra, porque reunir tudo nos arsenaes é certamente estabelecer-se confusão e trazer um grande prejuizo para o Estado.

Sr. presidente, arsenal é fabrica; o arsenal não pôde occupar-se sinão em fabricar. A intendencia é a repartição que adquire, que guarda, que classifica e distribue os materiaes. Não é possível, sob pena de grande confusão na escripturação, no material, e em tudo, dar a repartição que fabrica, dar a fabrica o direito de adquirir, de guardar, de classificar, de distribuir; ha de haver uma confusão de Babel. Attendendo a isto é que se tem procurado nas repartições da marinha e da guerra distinguir o que é propriamente intendencia do que é arsenal ou fabrica. Assim, a responsabilidade dos empregados fica mais distincta, mais accentuada; é muito mais difficil o desvio dos objectos pertencentes ao Estado; e não é certamente com essa pequena economia que o nobre ministro quer fazer...

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):— É' muito grande.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— São 140:000\$, mais ou menos.

O Sr. JUNQUEIRA:—... que S. Ex. ha de fazer face ao deficit.

É' facil dizer-se: « Quantos são os empregados da intendencia? quanto ganham? 140.000\$; ergo, temos a economia de 140.000\$ ».

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não é assim que se argumenta.

O Sr. JUNQUEIRA:—Estes calculos são illusorios, são como o calculo que se fez na camara dos deputados: « Vamos acabar com um alferes por companhia, são tantos alferes, logo temos este anno a diminuição de tantos contos ».

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Ninguem disse:— este anno.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):— Isto é historia.

O Sr. JUNQUEIRA:— Disse-se na camara.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):— Não, senhor.

O Sr. JUNQUEIRA:—Foi o que se disse: está V. Ex. negando aquillo que é publico.

O Sr. BARÃO DE COREGIBE:—S. Ex. não foi quem disse.

O Sr. JUNQUEIRA:—Nem eu disse que fora o Sr. ministro da guerra, mas sim amigos do governo, e articulistas officiosos. Até o jornalismo independente censurou esse calculo.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):—Os jornaes censuram muita cousa que não é censuravel.

O Sr. JUNQUEIRA:—Eu não affirmei que foi V. Ex. quem disse, tenha a paciencia de ouvir-me. O que estou sustentando é que nos calculos que se fizeram na camara dos deputados para reduções foi incluído o soldo que se tinha de pagar a tantos alferes supprimidos.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):—É' no futuro.

O Sr. JUNQUEIRA:—Estou dizendo o calculo, como se fez, o V. Ex., com essas suas interrupções, me

está dando maior razão. O que estou demonstrando ao senado é que esse calculo é illusorio; que essa economia não pôde produzir já seus effeitos, ha de produzi-los lentamente, à proporção que os annos forem correndo; entretanto li entre os escriptos dos defensores do governo o mesmo calculo feito na camara dos deputados...

O Sr. BARROS BARRETO:—Sim: calculou-se desta forma.

O Sr. JUNQUEIRA:—... em que se dizia que se tinha diminuído já a despesa do Estado em tantos contos. Entretanto se me vem negar isto!

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):—Não venho negar, venho dizer a verdade.

O Sr. JUNQUEIRA:—Não estou trazendo V. Ex. para a discussão.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):—Como é possível que eu tivesso alguma parte nessa idéa? Preciso restabelecer os factos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O governo nunca esperou que essa economia se realizasse immediatamente. E o que se conclue de ter alguém feito esse calculo?

O Sr. JUNQUEIRA:—O que se conclue é que essas apregoadas economias feitas á machado não vem aproveitar na escala que o governo suppõe.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O governo não suppõe tal.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):— Isto é que é encaixar á machado.

O Sr. JUNQUEIRA:—Hei de empregar sempre o machado parlamentar, enquanto occupar este lugar, porque aqui nós todos temos o direito de dizer nossa opinião.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):—Mas de modo razoavel, não nos attribuindo tanta ignorancia.

O Sr. JUNQUEIRA:— Sei que V. Ex. conhece essas cousas perfeitamente; mas estou me referindo a que se disse na camara dos deputados, aos calculos que alli se fizeram.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):— E eu estou em meu direito não deixando passar desaperecebida uma proposição inexacta.

O Sr. JUNQUEIRA:— V. Ex. pôde protesta duzentas vezes; eu direi tambem duzentas vezes aquillo que entender.

Mas, em referencia ao nobre ministro da fazenda sua apregoadá economia de 140:000\$ não se ha de realizar logo...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Concordo.

O Sr. JUNQUEIRA:—... nem ha de ser nest quantia.

O nobre ministro ha de ver-se obrigado a ceder a aposentadoria á que tem direito estes funcionarios...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Sem duvida.

O Sr. JUNQUEIRA:—... e toda esta importancia ha de ser deduzida desta somma de 140 contos, o nobre ministro mesmo, que não é feito diferente mente dos outros, que não surgiu agora da nuvens...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Sem duvida; nenhum de nós.

O Sr. JUNQUEIRA: — ... ha de fazer, sem questão, o que se tem feito sempre, quando se trata de alguns empregados, de especialidades, muito entendidos em uma materia; não ha de atirar-os ao meio da rua, ha de querer aproveitá-los...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não de ser aposentados os que tiverem direito á aposentadoria.

O Sr. JUNQUEIRA: — Portanto, isto ha de fazer com que toda essa apregoada economia na intendencia da marinha não se realize. O que se ha de realizar, já podemos prevêr; é a confusão do serviço. Aquillo, que com tanto labor podemos estabelecer, a separação na distribuição do material, na sua guarda, ha de desaparecer; e os arsenaes, que são verdadeiras fabricas e só fabricas, tornar-se-hão ao mesmo tempo repartições de adquirir o escripturar tudo isto; de modo que não só a confusão se ha de estabelecer, como o governo se ha de vêr na contingencia indispensavel de augmentar o pessoal destes arsenaes.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Como si houvesse muita ordem lá pela intendencia. O nobre senador por Minas que o diga.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Pôde ser reformada.

O Sr. JUNQUEIRA: — Si porventura na intendencia da marinha não ha bastante ordem, cumpre ao governo fazel-a.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — É' impossivel.

O Sr. JUNQUEIRA: — Si o regulamento é deficiente, cumpre ao governo reformal-o.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E o collega de V. Ex. porque não o fez?

O Sr. JUNQUEIRA: — A reforma que se exige hoje vai além de tudo e até do que quer o nobre ministro da fazenda: vai além de cortar os galhos secos, porque o nobre ministro quer cortar tambem a arvore.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — As reformas na marinha não podem ser feitas sinão lentamente e não de chofre.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA: — Sr. presidente, nós tratamos de diminuir consideravelmente os nossos recursos navaes. Vamos diminuindo o pessoal, o qual é mais difficil de obter depois do que o material.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Conforme.

O Sr. JUNQUEIRA: — O material, ainda com dinheiro pôde-se obter, menos propriamente o que se refere a munições de guerra e armamento, porque isto cada vez vai se tornando mais difficil, em virtude de convenios internacionaes; no entanto eu vejo que os nossos vizinhos não se descuidam de dar ás suas forças aquella amplitude que ellas devem ter para defender o paiz e para pôl-o em um certo pé de respeitabilidade.

Ainda ha pouco li o seguinte:

• A força naval da Republica Argentina vai ser augmentada com mais um grande navio encoura-

gado, cuja construcção está entregue a um dos estaleiros mais importantes da Inglaterra,

• A directoria do banco da *Provincia de Buenos Ayres* fez os necessario; adiantamentos para uma tal acquisição.

O nobre ministro da fazenda ri-se, naturalmente porque si nós tivermos qualquer pendencia com uma das nações vizinhas, que tenha adquirido encouraçados e mais machinas de guerra, S. Ex. naturalmente se offerecerá para reempunhar o sceptro da marinha e fazer surgir como por encantamento os navios.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não, senhor, não costumo offerecer-me para cousa alguma.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mas S. Ex. fazendo parte do governo, com a experiencia que tem...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Si se der esta conjunctura, hei de fazer tanto como V. Ex.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Mais ainda.

O Sr. JUNQUEIRA: — Muito mais do que eu, porque V. EX. tem uma grande experiencia dos negocios da marinha...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — V. Ex. tambem a tem.

O Sr. JUNQUEIRA: — ... porque quando dirige aquella pasta colloca-se em uma altura que hoje precisavamos que S. Ex. conservasse, afin de ser coerente, não tanto como o nobre ministro fez nas circumstancias melindrosas da guerra, mas tambem nas circumstancias da paz, para assumir uma posição previdente, que não deixe para o dia do perigo reconstruir tudo.

Portanto, Sr. presidente, não acompanho este prurido de desarmamento geral. Desejo economia; e sempre que tenho tratado destes assumptos tenho procurado ser cordato, isto é, concordar com o governo naquellas reduções que forem indispensaveis; concordar, como concordamos com o nobre ministro da guerra, na redução do numero de praças; mas não posso levar esta minha cordura até o ponto de desorganizar serviços que têm sido organizados com todo empenho, e ficarmos depois em uma situação como estavamos quando começou a guerra do Paraguay, em que tivemos de reconstruir tudo.

Em relação aos aprendizes marinheiros, escapou-me fazer uma observação ao nobre ministro, e é que nós concordamos em que se reduza o numero a 1,500 praças, mas não em que se reduza o numero das companhias.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — O nobre ministro pareceu-me ter dito isto, com o que não concordamos. O nobre ministro não tem autorização para diminuir o numero das companhias, e sim somente para diminuir o numero das praças até 1,500.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Foi justamente o que eu disse.

O Sr. JUNQUEIRA: — O que convem justamente é conservarem-se estas companhias, esses escocos, esses elementos em todas as provincias maritimas e fluviaes, que facilmente podem ser augmentados, e então eu antovejo que deste modo...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — V. Ex. entendeu-me mal. Tratava-se de reduzir o numero de

companhias, e a autorização trata da organização do corpo.

O Sr. JUNQUEIRA:—... se poderá obter um grande numero de aprendizes marinheiros com a lei de 28 de Setembro, que naturalmente ha de produzir muitos voluntarios, isto é, ingenuos que tenham de ser entregues.

Portanto, Sr. presidente, sem querer alargar-me mais, limito-me a estas observações, isto é, concordo com a proposta com as nossas emendas. Das emendas da camara dos deputados aceitamos a que reduz o numero de aprendizes marinheiros. Não aceitamos a extincção do batalhão naval, nem o cerebrino premio de 1:000,5000 como contribuição pecuniaria, nem a data de terras, sinão em relação aos voluntarios; mas mandamos um additivo tornando extensivo o favor de 1:000,5000 ás praças que tiverem completado 20 annos de bons serviços, e assim me parece que se ha de satisfazer ás necessidades publicas e realizar-se aquella economia, que é compativel com a não desorganização deste serviço importante.

Tenho concluido. (*Muito bem, muito bem.*)

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda, pela ordem*):—Sr. presidente, tendo de retirar-me para objecto do serviço, peço licença a V. Ex. e ao nobre senador que está com a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:—O senado fica inteirado.

**O Sr. Correia**:— Esperava que as importantes observações que o senado ouviu da parte do nobre senador por Minas-Geraes e da parte do honrado membro da comissão de marinha e guerra, que acaba de sentar-se, fossem tomadas em consideração pelo nobre ministro da marinha, que já devia resposta ás considerações feitas pelo illustre almirante, que tem assento nesta casa. Mas, já que S. Ex. reserva-se para fallar mais tarde, vou acrescentar algumas reflexões ás que já tive a honra de fazer nesta discussão.

Começarei notando ao nobre ministro que o governo se tem descuidado de solicitar o *bill de indemnidade*, de que não pôde prescindir, pelo acto usurpador das attribuições do poder legislativo, que praticou em Junho do anno passado, prorrogando por decreto as leis de fixação de forças de terra e mar.

O facto do votarmos as propostas que têm de reger o resto do exercicio não basta; ha necessidade de um acto especial, de uma lei que isente o governo da grave responsabilidade em que incorreu e que está indicada na lei de 15 de Outubro de 1827.

Si me apresso a declarar que voto pelos projectos da lei de fixação de forças, é porque desejo que vollemos ao regimen constitucional, o qual não estará completamente observado, enquanto o governo não tiver obtido o *bill de indemnidade*, de que careço.

Pedi o governo approvação do acto illegal da emissão do papel-moeda por decreto do poder executivo; pedo approvação para outro acto igualmente alheio a suas attribuições, o da venda do encouraçado *Independencia*; mas não tem querido proceder da mesma sorte em relação a um acto, cuja gravidade em nada é menor á daquelles outros.

Deixou passar a primeira sessão legislativa, sem tratar deste assumpto; estamos na segunda, e

ainda não vi que o governo cuide de obter a approvação de que aquelle acto necessita.

Hei de insistir neste ponto, para que não fique estabelecido o precedente de que, dissolvida a camara dos deputados, sem que esteja votada a lei de forças, pôde o governo livremente determinar que a anterior e fnda continue a vigorar.

É uma das bases do nosso systema a votação annual da força publica; foi este um dos meios que, na Inglaterra, se estabeleceram, para tornar obrigatoria a reunião das camaras; é elemento indispensavel do governo representativo.

Feita esta consideração de ordem constitucional, sempre transcendente, entrarei propriamente na materia que discutimos.

Sobre varios pontos tem versado a discussão, e com alguns delles desejo tambem occupar-me.

O pensamento do nobre ministro da marinha acerca da projectada viagem á China ainda não foi claramente enunciado; S. Ex. apenas declarou, em aparte, que essa viagem dependia dos meios financeiros de que o governo pudesse dispor.

Tive occasião de contestar a resolução do governo, ainda no caso de existir no orçamento quantia sufficiente para tão avultada despesa; tive occasião de ponderar que melhor applicação daria o nobre ministro aos recursos concedidos á sua repartição, si cuidasse de augmentar o material fluctuante da armada, que S. Ex. declarou insufficiente e em grande parte arruinado. Escapou-me então uma observação, que mais tarde foi feita, a qual creio ter produzido no animo do nobre ministro a mesma impressão que produziu no senado. Esta observação foi que não era prudente, por emergencias que podem surgir, enfraquecer os meios de que o Brazil pôde dispor, si tiver de dar á sua marinha serviço mais activo.

Quando a marinha de guerra de um Estado dispõe de muitos navios, comprehende-se que alguns se destaquem para longinquas navegações; mas, quando o numero delles é pequeno, fazer com que os melhores corram riscos em demoradas e desponsaveis viagens, reduzindo-se assim ainda mais a força activa de que se pôde precisar em um momento dado, não é acto que deva ser aconselhado, ainda quando prosperas as condições financeiras.

Do que fiquei certo nesta discussão, por um aparte do nobre presidente do conselho, é de que a missão diplomatica ao Celeste Imperio ha de realisar-se.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Não ha nada de definitivo a este respeito.

O Sr. CORREIA:—É da missão diplomatica...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— A missão diplomatica não sói.

O Sr. CORREIA:—... que estou fallando.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—A respeito da esquadra não ha nada de definitivo. A missão é independente disto.

O Sr. CORREIA:— A resolução do nobre presidente do conselho é tal a este respeito que S. Ex. disse que, si não dispuzer de meios para a missão, ha de vir pedil-os.

Mas, que ligação ha entre esta inabalavel resolução do governo e a viagem á China dos melhores navios da nossa esquadra, com a flôr de nossas guarnições?

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Quanto a isto é que eu digo que não ha nada assentado.

O Sr. CORREIA:— É indispensavel que a missão diplomatica seja acompanhada por uma divisão naval? Si fosse, eu me pronunciaría abertamente contra o proposito que manifestou o nobre presidente do conselho. Mas, si apezar de tudo, os nossos vasos de guerra tiverem de emprender esta longa e arriscada navegação, espero que Deus arredará do Brazil o infortunio da perda de algum desses navios.

Si, porém, tal desgraça succedesse, que responsabilidade não teria assumido o governo, que declara que as circumstancias financeiras não permittem augmento consideravel de nossa marinha de guerra? Quando as condições financeiras do Estado são apertadas, cumpre que haja a maxima prudencia em resoluções que entendem com os recursos militares.

Na hesitação que tem manifestado o nobre ministro da marinha vejo um feliz augurio; e não sei si ha temeridade em dizer, á vista dessa hesitação, que a viagem não se effectuará.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Tenho dito a V. Ex. já, que não ha nada de definitivo a esse respeito.

O Sr. CORREIA:— Nada está resolvido definitivamente, diz o nobre ministro.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Não ha nada official.

O Sr. CORREIA:— Mas, depois que a viagem foi annunciada, tem decorrido tempo sufficiente para o nobre ministro estudar a questão por todos os lados. Si, após tanto tempo, o nobre ministro ainda não firmou seu juizo definitivo, sou levado a suppor, talvez porque facilmente acreditamos no que desejamos, que a hesitação de S. Ex. é de boni agouro para a nação brasileira.

Desejo que o nobre ministro se celebre na administração que está a seu cargo, mas não por um acto que, pelo que tenho ouvido, não é favoravelmente acolhido pela opinião. Para celebrar-se e provocar, não só as minhas saudades, mas a de todos os nossos concidadãos, o nobre ministro encontrará seguro meio no augmento do material fluctuante da armada, aproveitando os materias que existem, e fiscalizando a despesa.

Quando novos navios de guerra forem lançados ao mar, quando em novas embarcações de guerra tremular altivo o pavilhão nacional, todos nos recordaremos de que este relevante serviço foi prestado pelo nobre deputado pela Bahia, actual ministro da marinha, a quem tenho a honra de dirigir-me. Esta gloria, sim, é invejavel.

Tratou-se tambem nesta casa de saber, e foi questão levantada pelo honrado almirante, senador por Santa Catharina, si as guarnições dos nossos navios de guerra no Rio da Prata soffreram atrazo no recebimento dos seus soldos de modo que se acharam allí em posição embaraçosa, que a nação não pôde applaudir.

Os factos, como foram referidos pelo nobre senador, não podiam deixar de causar estranheza. O nobre ministro da fazenda disse que para tal situação, quando real fosse, não contribuiria o governo. Mas, quem ha de dar informação precisa é o nobre ministro da marinha.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Os papeis estão aqui no senado.

O Sr. CORREIA:— Desses papeis se vê que o nobre senador por Santa Catharina tinha alguma razão. Passei os olhos por elles, e pareceu-me que houve algum atrazo.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Nunca veio requisição que ficasse demorada.

O Sr. CORREIA:— Não basta isto; nem eu digo que o nobre ministro retardasse as ordens; trata-se do cumprimento dellas.

Trouxe-se tambem á discussão um facto que merece explicação: o de medicos e pharmaceuticos da marinha que se acham em serviço no exercito.

Levou-se a questão para um lado digno sem duvida de attenção, qual o do não se deverem prover as vagas na marinha, enquanto esta tivesse o recurso de chamar os medicos e pharmaceuticos arredados do serviço da repartição. Mas, ainda ha um lado que deve ser considerado.

Como se faz a despesa neste caso?

Como se reduz o quadro da marinha e augmenta-se o do exercito?

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Os pharmaceuticos não tinham que fazer; foi uma economia aproveitando-os no serviço do exercito, que tambem é serviço publico; mas isso não é do meu tempo.

O Sr. CORREIA:— Os creditos são concedidos para cada repartição: os transportes, mesmo quando eram permittidos, não se podiam effectuar assim.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— É mais economico assim do que ficarem desoccupados e se nomearam outros para o exercito.

O Sr. CORREIA:— O que V. Ex. diz condemna o acto que praticou de novas nomeações para a marinha.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Não; porque o exercito faria novas nomeações.

O Sr. CORREIA:— Mas neste caso é offendido um principio fiscal.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— As gratificações são pagas pelo exercito.

O Sr. CORREIA:— E os soldos pela marinha.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Mas seriam pagos, ainda não estando empregados.

O Sr. CORREIA:— Eis uma singularidade maior. Ha empregados que podemos chamar duplos, cujos vencimentos são pagos por dous ministerios.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Isto succede ha longos annos no systema da nossa administração, não é novo.

O Sr. CORREIA:— Não importa a longa duração do abuso.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Não é abuso propriamente; é um meio economico na verba geral.

O Sr. CORREIA:— Isto não serve de justificação. Si o quadro do corpo de saude do exercito é diminuto, e excessivo o da marinha, devia-se ter recorrido ao poder legislativo para se regularizar o serviço.

O facto de se ter prolongado esse estado de cousas, não autorizado pelo poder legislativo, agrava a censura, porque tem decorrido tempo mais que sufficiente para se emendar o erro, que acaba de ser assignalado pelo aparte do nobre ministro.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Creio que ali não ha erro.

O Sr. CORREIA:—Como não? Conservam-se no quadro da armada pharmaceuticos e medicos dispensaveis, pois que estão servindo no ministerio da guerra.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Como não eram necessarios e não houve occasião de embarque, foram chamados ao serviço da guerra; foi um meio economico.

(Trocam-se apartes entre o Sr. Marquez do Her- val e o Sr. Junqueira, fazendo o orador algumas observações.)

O Sr. CORREIA:—Si é preciso alterar os quadros...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Não ha alteração, nem augmento de verba; e ao mesmo tempo se economisa pelo lado da guerra.

O Sr. CORREIA:—O assumpto devia ser trazido ao conhecimento do poder legislativo para providenciar.

Isto que hoje se pôde querer justificar com o pretexto de economia, é possível que amanhã tome extensão mais consuravel.

Quando ouvi as observações que nesta parte fez o nobre senador por Minas Geraes, inquiri de mim mesmo por que modo se tinham arranjado as cousas, pelo que toca á administração fiscal; e creio que o nobre ministro reconhecerá que, para conseguir-se a economia, a que S. Ex. se apega, o meio que estou indicando é o regular.

Sobre dous pontos tem estado mais animada a discussão, os da extincção do batalhão naval e da independencia de marinha.

Desejo tomar em consideração os argumentos que de uma e outra parte se tem apresentado, para dizer qual o juizo que ahi formei.

Tem-se sustentado pelo lado do governo que á divisão que existe deve substituir a unificação do serviço militar nos navios de guerra. Por longo tempo esse serviço tem estado dividido na pratica; entregando-se a parte propriamente da marinha ao corpo de imperiaes marinheiros, e a policia de bordo a um corpo especial, o batalhão naval.

Pretendeu o nobre ministro da fazenda demonstrar que melhor é reunir o serviço, extinguindo o batalhão naval.

A razão capital que o nobre ministro apresentou, foi a de que o batalhão naval é composto de modo muito menos satisfactorio do que o corpo de imperiaes marinheiros. O batalhão naval forma-se pelos meios estabelecidos na lei de recrutamento, emquanto que o corpo de imperiaes marinheiros é alimentado pelas companhias de aprendizes, que se vão gradualmente preparando para o desempenho de suas futuras funcções.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—E hão de recorrer tambem ao recrutamento, porque as companhias não podem dar vazão.

O Sr. CORREIA:—Mas esse argumento perde actualmente muito de sua força desde que o nobre ex-ministro da marinha declarou no seu relatório que tem melhorado consideravelmente a disciplina e a instrução do batalhão naval.

Arredado esse argumento, que seria procedente, da melhor disciplina do corpo de imperiaes marinheiros, vejamos si a razão está da parte do governo, quando quer a completa extincção do batalhão naval, ou da parte da honrada commissão do senado, quando pede que se retarde o golpe com

V. I.

que se pretende destruir essa antiga instituição.

Si recorro aos exemplos das nações maritimas, vejo que, apesar das duvidas que se levantaram entre o nobre ministro da fazenda e o nobre senador pelo Amazonas, acerca da melhor encadernação dos livros que tratam do assumpto, ficou liquido que muitas nações maritimas de 1.ª ordem ainda conservam força semelhante á do nosso batalhão naval; e que as modificações que a este respeito têm sido realizadas na marinha de alguns Estados carecem da sancção do tempo.

Dahi a justificação do que disse o nobre ex-ministro da marinha em seu relatório. Parece-me que a discussão havida nesta casa confirma o acerto destas palavras do relatório (12): «E' possível que mais tarde o imperial marinheiro, já tão prestimoso a bordo de nossos navios, consiga substituir ao soldado naval; mas para uma tal substituição é prudente esperar, porque os factos ainda não se pronunciaram sufficientemente.»

Toda a luminosa discussão, que o senado tem ouvido sobre este ponto, dá, no meu conceito, fortaleza a esta observação do nobre ministro da marinha (apoiados). E então, pergunto eu, deverá o governo insistir com o senado para que, em vez de adiar a medida agora proposta, a vote, já e já? A lei que estamos fazendo é annua; e, si a experiencia demonstrar que a opinião do governo é a mais acertada, não decorrerá muito tempo sem que ella prevaleça.

Parece, portanto, que a prudencia, a circumspecção que deve acompanhar as deliberações do poder legislativo aconselham que não se precipite uma deliberação, que ainda não tem por si o exemplo, a autoridade das nações mais abalizadas no que é concernente ao serviço da marinha de guerra.

Não se condemna a idéa do governo, pede-se-lhe que espere que os factos confirmem a innovação introduzida por algumas potencias no serviço militar de seus vasos de guerra. Poderemos então com mais segurança seguir-lhes o exemplo.

Animo-me a solicitar a intervenção do nobre ministro para que se proceda deste modo—até porque assim me conformo com a opinião de S. Ex. da que me aparto é da da camara dos deputados, acompanhando a illustrada commissão de marinha e guerra do senado.

O governo em sua proposta pede que se mantenha o batalhão naval.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Já se vê que ha uma força estranha que está actuando sobre o governo, porque as suas idéas eram boas.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Força estranha? Não apoiado.

O Sr. CORREIA:—Justifica o governo a medida com argumentos valiosos, como aquelles que se encontram no relatório do ministro da repartição; e a camara dos deputados que, não achando procedentes esses argumentos, actua sobre o governo, faz pressão sobre o nobre ministro....

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Pressão, não apoiado.

O Sr. CORREIA:—...para que abandone a opinião que formou calmamente no gabinete, e desfeche o golpe sobre o batalhão naval, sem que aliás esteja demonstrada a oportunidade.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Apoiado.

O Sr. CORREIA: — No relatório, na proposta, o governo opina pela conservação do batalhão naval.

A idéa da extinção surgiu na camara dos deputados, apolada em considerações de economia, sempre bem acolhidas por quantos sinceramente desejamos o melhoramento do estado financeiro.

Mas, entre a opinião sustentada pelo governo no relatório e reforçada com a proposta, e a que preponderou na camara dos deputados, ha o meio termo indicado pela commissão do senado, de curta duração, o qual concorre para deliberar-se afinal de modo menos sujeito a contestações.

O governo pediu 500 praças para o batalhão naval e justificava a necessidade desse numero. A camara dos deputados, attendendo ás circumstancias dos contribuintes, não as concedeu. A commissão do senado propõe uma medida que concilia quanto possível o interesse do thesouro e o da marinha; medida aceitavel, porque, si poderosas razões concorrem para que desejemos ver folgada a situação financeira, outras não menos procedentes instam para que não se malbaratem os já escassos recursos marítimos de um Estado que tem tão extensas costas como o Brazil, o qual, ao primeiro signal de circumstancias extraordinarias, necessita mover a sua esquadra. E então diz a commissão:

« Conserve-se, não o batalhão naval, mas 300 praças deste batalhão e dê-se-lhe uma organização menos apparatusa. »

Eis o que propõe a commissão:

• O batalhão naval será reduzido a quatro companhias, diminuindo-se o estado-maior, e não excederá de 300 praças, sendo seu commandante capitão de fragata ou capitão-tenente, supprimidos os lugares de major, um dos instructores e o escrevente. »

Tenho aqui de interrogar ao Sr. ministro da marinha sobre esta organização. No caso que o senado entenda ser conforme ao interesse publico a conservação de 300 praças do batalhão naval, julga S. Ex. que a direcção dessas praças deve ser a que a commissão propõe?

Já será para mim consolo si, em tal caso, o governo concordar na organização proposta.

Ora, parece que as 300 praças são indispensaveis, vindo a augmentar-se o corpo de imperiaes marinheiros, si for extincto o batalhão naval. Sendo assim, como se conclue do calculo feito pelo nobre senador por Minas Geraes, ex-ministro da marinha, não creio que seja desarrazoado conservar as que já existem. Dispensal-as todas de chofre, chamar outras para o corpo de imperiaes marinheiros, é até medida pouco economica, porque o nobre ministro sabe que ha necessidade de fardamento, etc.

O que observamos no senado em relação ao assumpto?

De um lado a autoridade dos nobres ministros da marinha e da fazenda, autoridades que respeito, e do outro a do unico official da armada que tem assento nesta casa, o distincto senador pela provincia de Santa Catharina, que com sua experiencia nos aconselha que não dispensemos o batalhão naval...

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — Ao menos por algum tempo.

O Sr. CORREIA: — ... ao menos por algum tempo, conselho que é tambem o dos nobres senadores Barão de Cotejipe, Visconde de Muritiba e Ribeiro da Luz, que por tanto tempo, e com proveito publico, tive-

ram a responsabilidade da direcção dos negocios da marinha.

Estes honrados cidadãos pedem que se retarde a decisão final acerca de uma questão militar que ainda não foi definitivamente resolvida por outras mais poderosas nações marítimas. E' pedido de quem quer que essa decisão seja acertada.

Quanto á suppressão da intendencia, encontro a mesma diversidade de pareceres. Si de um lado quero pedir conselho á experiencia dos actuaes ministros, por outro vejo-me embaraçado com o que recommendam cidadãos igualmente muito conhecedores do serviço. Noto que não se trata da suppressão da intendencia da guerra, e que se pretende tomar uma medida especial á marinha.

Não acho procedente o principal argumento em que se tem firmado o pedido de suppressão; diz-se —na intendencia não ha ordem; não se sabe o que existe em algumas secções do almoxarifado. Mas em que a suppressão da intendencia modifica esse estado de cousas?

• Sr. BARÃO DE COTEGIPE: —Peiora.

O Sr. CORREIA: —Si não peiora, como diz o nobre senador, de certo que em nada melhora.

Si os nobres ministros pedissem uma medida que trouxesse remedio ao mal que apontam, eu diria que essa medida devia ser tomada...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — O remedio é facil, e remedio tem-se dado para ir se melhorando esse mal...

O Sr. CORREIA: —Mas o que o nobre ministro não póde contestar é que a medida que se propõe não remove o mal.

Os Srs. BARÃO DE COTEGIPE, BARÃO DA LAGUNA E OUTROS SENHORES: —Apoiado.

O Sr. CORREIA: —Eis aqui porque fiquei em grande perplexidade para resolver-me na materia; e para sahir de um estado de cousas conhecido, remediavel, como acaba de dizer o nobre senador pela Bahia, e passar para outro, que em nada melhora de prompto a situação condemnada, e não se sabe si poderá facilmente remedial-a, julgo dever esperar novas razões mais convincentes, para inclinar-me á suppressão.

Como o nobre ministro vê, apenas aprecio o que se tem dito pró e contra as medidas propostas, no intuito de patentear aquillo que decorre de toda a discussão, isto é, que não convem no momento presente deliberar de modo definitivo sobre os pontos questionados; que se deve adiar a decisão final.

E como o adiamento não é longo, como na proxima sessão trataremos novamente do assumpto, espero que o nobre ministro me justificará...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Quando discutir o orçamento hei de justificar a medida.

O Sr. CORREIA: —... por hesitar em aceitar desde já as medidas que o governo propõe.

A questão do batalhão naval parece assim bem resolvida, e da mesma sorte...

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Fallava a respeito da intendencia...

O Sr. CORREIA: —Eu trouxe a questão da intendencia, porque ella tem sido reunida á do batalhão naval, com a qual tem relação, parecendo-me por isto que tambem devia dizer sobre ella algumas palavras.

A hora esta um pouco adiantada, e eu tenho sempre em mira não fatigar a attenção do nobre ministro...

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—V. Ex. não me fatiga; ouço-o sempre com muito prazer.

O SR. CORREIA:—... por isso resumirei o mais possível as observações que ainda tenho de fazer.

Quando discutiu-se a questão do destino de alguns officiaes do corpo de saúde da armada, prescindindo da competência que tem o cirurgião-mór, ouvi o nobre ministro responder que de nenhuma forma havia usurpado attribuições d'aquelle digno funcionario.

Apreeiei a resposta; observando então que é funesta a tendencia dos ministros de usurparem attribuições legalmente conferidas a seus subordinados, observação apoiada em factos que occorrem na alfandega da côrte, onde para se admittir um trabalhador, José de Mello Passos, demittiu-se um inspector, que servia bem, e dous honrados administradores das capatazias.

Depois que proferi aquellas palavras recebi a noticia de que aquelle trabalhador, servindo em 1865 como sargento da 2.ª companhia do 10.º batalhão de infantaria, estacionado na provincia da Bahia, fôra condemnado a um anno de prisão com trabalho.

O motivo da condemnação justificaria a exclusão do serviço para que foi chamado. Envolvendo-se em questões menores, reservadas a subalternos, pôde o ministro illudir-se, como neste caso; exceder de suas attribuições, tomar medidas menos bem accitadas, e reconhecer afinal que andou errado na protecção que dispensára.

Tambem depois que aqui fallei, mostrando-me satisfeito com a declaração do nobre ministro de haver revogado o aviso que alterou o regulamento da escola de marinha, mandando continuar com praga o aspirante reprovado que pôde pagar as despesas do anno, informaram-me que S. Ex. havia mudado alguma cousa...

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Não, senhor; requereram igualmente, e eu, para não fazer uma excepção odiosa, despachei mandando admittir; mas revoguei o aviso.

O SR. CORREIA:—Estimo a declaração, porque era realmente para sentir o facto, si a admissão desse alumno fosse a derogação pratica da deliberação tomada por S. Ex.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Não, senhor.

O SR. CORREIA:—Explicado assim o facto, continuarei a louvar a deliberação do nobre ministro de revogar o aviso.

Peco ao nobre ministro que me informe qual o estado em que se acham os processos de que trata este aviso do seu antecessor:

« 4.ª secção.—N. 2698. — Ministerio dos negocios da marinha.—Rio de Janeiro, 7 de Dezembro de 1878.

« Illm. e Exm. Sr.—Envio a V. Ex., por cópia, o relatorio e annexos a que se refere, sobre a fraude havida no fornecimento de carvão á repartição da marinha, nesta côrte, afim de que V. Ex. se sirva mandar proceder criminalmente contra os culpados, como entender de direito e justiça.

« Nesta secretaria de Estado, na intendencia e na contadoria da marinha, acham-se todos os livros e documentos que têm relação com o assumpto, os quaes ficam á disposição das autoridades policiaes

e judiciaes para fazerem os exames que julgarem necessarios.

« Devo communicar a V. Ex. que já expedi as convenientes ordens para que os officiaes de fazenda e machinistas da armada indiciados de delictos ou faltas, pela commissão de inquerito, sejam processados no fóro militar.

« Deus guarde a V. Ex.—*Eduardo de Andrade Pinto.*—A S. Ex. o Sr. conselheiro ministro e secretario de Estado dos negocios da justiça. »

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—O processo está em andamento.

O SR. CORREIA:—E' o que eu desejava saber; e supponho que o nobre ministro se refere a ambos os processos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Refiro-me ao do carvão.

O SR. CORREIA:—Ha um tambem no fóro militar. Estão ambos em andamento?

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Sim, senhor.

O SR. CORREIA:—Cumpre, com effeito, que estes processos não fiquem parados; si pessoas que têm sido nelles envolvidas não são culpadas, pede a justiça que dellas se arrede promptamente uma accusação desta ordem.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Amanhã explicarei o que ha a respeito.

O SR. CORREIA:—Outra informação que peço, versa sobre a despesa com a impressão de um trabalho sobre artilharia, e a verba por que foi feita, assim como sobre as vantagens de tal impressão.

O SR. BARÃO DA LAGUNA:—De quem é o trabalho?

O SR. CORREIA:—Do capitão-tenente Castro e Silva.

Desejo finalmente ser informado si é exacto que o 1.º tenente Alexandrino Faria de Alencar figura como servindo no batalhão naval com o vencimento de 200\$ mensaes, tendo mais 40\$ como instructor de artilharia, serviço que só desempenha duas vezes por semana e duas horas por dia, não comparecendo no batalhão.

Aguardo as informações que, estou certo, o nobre ministro prestará ao senado, e peço-lhe desculpa por haver um pouco excedido a hora.

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

### PENSÕES.

Entraram em 2.ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se, as proposições da camara dos Srs. deputados do corrente anno:

N. 4, declarando que é sem prejuizo do meio soldo a pensão concedida á Condessa de Porto Alegre, repartidamente com suas filhas;

N. 90, approvando a pensão concedida ao contramestre do arsenal de marinha da provincia de Pernambuco Francisco José da Costa.



Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente deu a seguinte para 14:

1.<sup>a</sup> parte (até ás 2 1/2 horas).

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da discussão da proposta fixando a força naval para o anno financeiro de 1879—1880.

2.<sup>a</sup> parte (ás 2 1/2 horas ou antes).

3.<sup>a</sup> discussão das proposições cuja urgencia votou-se hoje.

2.<sup>a</sup> dita da proposição da camara dos deputados n. 82 do corrente, concedendo dispensa ao estudante Arthur Waldemiro da Serra Belfort.

Levantou-se a sessão ás 2 3/4 horas.

## 6.<sup>a</sup> Sessão em 14 de Maio de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

**SUMMARY.**—**EXPEDIENTE.**—Discurso e requerimentos do Sr. Godoy sobre o projecto que permite aos cegos fazerem testamento, e negocios de S. Paulo. Approvação do primeiro requerimento. Adiamento do segundo.—**PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.**—Pensões à Condessa do Porto Alegre e ao contramestre do arsenal de marinha do Pernambuco Francisco José da Costa. Approvação em 2.<sup>a</sup> discussão. Dispensa do interstício.—**Fixação das forças de mar para o anno financeiro de 1879—1880.** Discursos dos Srs. ministro da marinha e Correia. Approvação do art. 1.<sup>o</sup> da proposta do poder executivo com as emendas da outra camara e as da comissão de marinha e guerra do senado. Discussão do art. 2.<sup>o</sup> com as emendas da mesma camara, da mesma comissão e uma do Sr. Correia ao art. 3.<sup>o</sup> da comissão. Approvação dos artigos com as emendas.—**SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.**—Licenças aos juizes de direito da comarca da Imperatriz, no Maranhão, Dr. Emiliano José Rodrigues e da de Igarassú, em Pernambuco, Dr. Antonio da Costa Xavier de Andrade. Approvação em 2.<sup>a</sup> discussão.—**Matricula do estudante Arthur Waldemiro da Serra Belfort.** Approvação em 2.<sup>a</sup> discussão.

Às 11 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Barão da Laguna, Chichorro, Junqueira, Visconde de Nitheroy, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Duiz, Jaguaribe, Barros Barreto, Antão, Leitão da Cunha, Cunha e Figueiredo, Barão de Maroim, Ribeiro da Luz, Affonso Celso, Visconde de Muritiba, João Alfredo, Barão de Cotegipe, Correia, Paranaguá, Candido Mendes, Barão de Pirapama, Nunes Gonçalves, Saraiva, Leão Velloso e Uchôa Cavalcanti.

Compareceram depois os Srs. Diogo Velho, Marquez do Herval, Fernandes da Cunha, Dantas e Teixeira Junior.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Duque de Caxias, Fausto de Aguiar, Octaviano, Firmino, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Simimbu, Silveira da Motta, Visconde de Bom Retiro, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO deu conta do seguinte

### EXPEDIENTE.

Offcios:

Do ministerio do Imperio, de 13 do corrente mez, remettendo os autographos sancionados das resoluções da assembleia geral, relativas á matricula dos estudantes Joaquim Marques Redig, Antonio Alves da Costa Carvalho e Antonio Barboza Gomes Nogueira Filho.—Ao archivo da provincia do Pará minuciosas informações sobre o assumpto do mesmo officio.—A quem fez a requisição.

Do mesmo ministerio, e da mesma data, communicando, em resposta ao do senado de 9 do corrente, que exigiu da presidencia da provincia do Pará minuciosas informações sobre o assumpto do mesmo officio.—A quem fez a requisição.

PROJECTO SOBRE OS CEGOS E NEGOCIOS DE S. PAULO.

**O Sr. Godoy:**—Sr. presidente, tenho de fazer um requerimento pedindo a V. Ex. para dar para a ordem do dia o projecto de lei, que foi remettido ás commissões de constituição e legislação, sobre a autorização para os cegos poderem fazer testamentos cerrados.

Este projecto de lei foi adiado até que o codigo civil fosse concluido. Mas, creio que o projecto do codigo civil ficou interrompido pela morte do Sr. conselheiro Nabuco. E como projecto tão importante como aquelle, a que em primeiro logar alludi, não deve ficar indefinidamente sem decisão, requeiro a V. Ex. para dal-o para ordem do dia.

**O Sr. PRESIDENTE:**—Declaro ao nobre senador que não posso dar para ordem do dia este projecto sem deliberação do senado, visto como sobre este assumpto ha um requerimento, que foi remettido á commissão de legislação.

**O Sr. Godoy:**—Sim, senhor. Vou offerecer um requerimento, que V. Ex. sujeitará á deliberação do senado.

**O Sr. PRESIDENTE:**—Bem.

**O Sr. Godoy:**—Sr. presidente, continuo agora a trazer ao conhecimento do senado acontecimentos graves, que têm occorrido na provincia de S. Paulo, depois da ascensão do gabinete de 5 de Janeiro. Para isto vou apresentar um requerimento sobre negocios de S. Paulo, comprehendendo diversos assumptos, e V. Ex. permitirá que eu o justifique.

O requerimento é este (*le*).

Em um dos dias da semana passada, tive a honra de occupar a attenção do senado com algumas observações sobre esta materia. Estas observações foram recebidas na camara dos Srs. deputados, por meus illustres comprouvincianos, á ponta do punhal. Abriam elles mão das questões principaes que agitei nesta casa, e occupando-se antes com a minha insignificante pessoa do que com ellas, chegaram ao extremo de fallar aos deveres de cortezia, que se devem manter entre os membros do parlamento. Nenhuma reflexão acrescentarei

a este respeito; limito-me a assignar o facto e nada mais.

Terminaram os meus illustres comprouvincianos esta questão, apresentando um requerimento á camara dos Srs. deputados, no qual se pedem informações a respeito dos attentados commettidos na comarca de Botucatu, sendo indigitado como autor desses attentados o Sr. Tito Corrêa de Mello.

Mas, a apresentação deste requerimento teve visivelmente por fim illudir a questão, porque eu não tratei aqui do processo criminal; o que pedi foram cópias dos inqueritos policiaes, d'onde se colheriam os esclarecimentos ou os resultados das indagações policiaes sobre os attentados occorridos naquella localidade. Esses attentados são de natureza gravissima, como já disse na outra sessão.

Não foi nada menos do que a expulsão violenta do juiz de direito da comarca e do promotor publico.

Estava na presidencia da provincia o Sr. Barão de Tres Rios, que immediatamente mandou o chefe de policia proceder á indagação de taes actos.

Do relatório do Sr. vice-presidente consta que realmente existiam criminosos.

O Sr. Barão havia resolvido, segundo informou no seu relatório, mandar continuar o procedimento criminal. Mas, justamente nessa occasião, foi exonerado ou substituido na presidencia pelo actual presidente o Sr. Abelardo de Brito.

D'ahi para cá as cousas continuaram no mesmo estado. Não se procedeu ao processo criminal, não houve mais nada sobre este assumpto.

De maneira que um attentado de tal ordem está impune até agora.

Ora, é sabido que a provincia de S. Paulo, desde a ascensão do gabinete de 5 de Janeiro, está condemnada a um aniquilamento, porque a luta entretida pelo presidente da provincia com todos os outros poderes provinciaes é visivel; não ha meio de acabar com ella.

O presidente dirige a provincia sem lei alguma; a nenhuma tem dado sancção, não tem mesmo mandado siquer pôr em execução posturas municipaes; não tem lei de orçamento, nem de força, porque não quer aceitar as que lhe são romettidas pela assemblea legislativa, e quando esta sanciona, torna a devovel-as.

De fórma que está em uma completa anarchia a administração da provincia. É necessario que o governo tome uma medida sobre isto, e si a não tomar, ao menos o paiz fique sabendo dessas occurrencias.

Peço tambem informações a respeito dos processos instaurados na Franca, Jacarehy e Lorena, acerca dos attentados e violencias, que se deram na occasião da eleição.

Na Franca houve, como se sabe, um disturbio immenso, por essa occasião; a mesa conservadora, tendo sido eleita no dia 3 de Agosto, foi no dia 5 impedida de funcionar na igreja, porque grupos armados pela policia e tropa obstaram a entrada dos mesarios. Nesse conflicto deram-se ferimentos graves; um soldado disparou um tiro sobre o presidente da mesa, o Dr. Pereira da Cunha. Foi instaurado o processo contra esse soldado; mas o chefe de policia mandou retirar o réo para a capital; não é possível ser capturado, e lá está impunemente, apesar das precatórias que têm ido do competente juiz.

O mesmo facto deu-se em Jacarehy; o processo

instaurado alli contra attentados identicos, ou quasi identicos e que deram logar á pronuncia de diversos soldados e de outros individuos, tambem está sem resultado, porque a autoridade policial, ou administrativa, não tem querido cumprir as precatórias, que têm sido expedidas pela autoridade competente.

Em Lorena houve a mesma cousa.

Á vista disto, mando á mesa este requerimento, esperando que o senado o approve e o governo nos envie os documentos officiaes, para que sobre elles se possa estabelecer discussão mais ampla.

Foi lido, posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Dias de Carvalho; o seguinte

#### Requerimento.

« Requeiro que seja dado para ordeni do dia o projecto que permite aos côgos fazerem testamento cerrado.

« Senado, 14 de Maio de 1879.—*Godoy.*»

Foi igualmente lido, apoiado, posto em discussão e approved o seguinte

#### Requerimento.

« Requeiro que, por intermedio do ministerio da justiça, se peçam ao governo as seguintes informações:

« 1.º Cópia do officio do juiz de direito de Botucatu e do inquerito feito alli pelo chefe de policia de S. Paulo, em Janeiro do corrente anno, em relação ao attentado de que foram victimas o juiz de direito e o promotor publico da referida comarca.

« 2.º Informações sobre qualquer procedimento criminal para a punição do autor ou autores do assassinato do Dr. Rocha, ex-juiz municipal do termo de Botucatu.

« 3.º Informações sobre o estado dos processos instaurados na Franca, Jacarehy e Lorena, acerca dos attentados e violencias que se deram na occasião da eleição de 5 de Agosto do anno findo.

« Senado, 14 de Maio de 1879.—*Godoy.*»

### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

#### PENSÕES.

Votaram-se em 2.ª discussão e foram approveda: para passar á 3.ª as proposições da camara de Srs. deputados, do corrente anno:

N. 4, declarando que é sem prejuizo do meu soldo a pensão concedida á Condessa de Porto Alegre, repartidamente com suas filhas;

N. 90, approvando a pensão concedida ao con-tramestro do arsenal de marinha da provincia d Pernambuco, Francisco José da Costa.

A requerimento verbal do Sr. Marquez do Her-val, foi dispensado o intersticio para a dita discussão.

#### FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE MAR.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro d marinha, foram sorteados para a deputação que

devia receber os Srs. Leão Veloso, Barão do Pirapama e Lellão da Cunha; o sondo o mesmo senhor introduzido no salão, com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. presidente.

Continuou a 2.<sup>a</sup> discussão do art. 1.<sup>o</sup> da proposta do poder executivo com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão de marinha e guerra do senado, fixando a força naval para o anno financeiro de 1879—1880.

**O Sr. Ferreira de Moura** (ministro da marinha):—Sr. presidente, o que me traz á tribuna é dar algumas explicações e informações pedidas pelos nobres senadores, que tiveram a palavra nesta discussão.

Principiarei pelo illustre senador por Santa Catharina, o Sr. Barão da Laguna, que perguntou-me qual a vantagem da manutenção do collegio naval, acrescentando que seu resultado pratico tem sido nullo, porque deu apenas tres alumnos o anno passado.

Acerea do collegio naval, o que tenho de informar ao senado é que tendo elle apenas dous annos de existencia e tendo sido o seu curso, marcado pelo regulamento de sua organização de tres annos, não poderia antes de finalizado o periodo do regulamento dar um resultado mais satisfactorio. Prepararam-se alli dez alumnos, que estão actualmente matriculados na escola de marinha, quando de conformidade com os seus preceitos regulamentares não era de esperar que se preparasse um só alumno.

Actualmente, por parecer do respectivo corpo docente, reduziu-se aquelle curso a dous annos, e neste sentido fez-se a distribuição das disciplinas.

Com isso lucrou o Estado um anno de despesa em cada curso, e os alumnos, a grande economia do tempo, pois não é para desprezar-se, principalmente em materias de ensino.

Quanto á utilidade da creação dessa instituição, creio que funda-se na necessidade de educar-se a criança em idade mais tenra, já com os habitos de disciplina e ordem, já com o gosto pela classe a cujo fim é destinada.

Da-se o mesmo com os nossos aprendizes marinhos, e d'ahi temos colhido os melhores resultados. E' provavel que o collegio venha a ser unido á escola, segundo a autorização pedida, e assim teremos de realizar maior economia para os cofres publicos.

E' quanto por ora posso informar ao nobre senador e parece-me que só neste sentido foram por S. Ex. pedidas as informações.

Perguntou-me mais S. Ex., qual a interpretação que eu dava á lei de promoções; mas a isto S. Ex. mesmo respondeu, dizendo que havia um projecto neste sentido na camara, do que esperava opportunamente tratar aqui.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Um artigo additivo.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Perguntou-me tambem S. Ex.: si minha intenção era realizar a viagem de instrução, por meio de uma divisão, aos mares da China, e si os exames do 4.<sup>o</sup> anno deviam ser feitos aqui, ou em viagem.

Nada posso assegurar a S. Ex. acerca disto, desde que o assumpto não passa de um projecto, e desde que disso não consta acto nenhum official, não poderei ser explicito. A materia, como bom

disso o sonado, é grave, e tem sido esta a razão de não estar ainda definitivamente resolvida.

Ha a ponderar sobre considerações diversas, e entre ellas contribuem para que eu não tome uma resolução sinão depois do maduro exame. O que o mesmo sonado tem ouvido acerca da viagem prova em favor da minha irresolução.

Passarei a dar informações, que foram pedidas pelo nobre senador pelo Parana, no louvavel interesse de conhecer de alguns factos, que, desde já declaro, não tiveram origem em meu tempo.

Perguntou-me qual o motivo por que no conselho supremo militar os membros pertencentes á marinha recebiam menos do que os do exercito.

Revendo a lei de 30 de Setembro de 1837 e o decreto de 1 de Maio de 1858, vejo que ali se marca para os conselheiros de guerra desde marechal do exercito até brigadeiro, a gratificação de 400\$ mensaes; o mesmo se dá com os membros pertencentes á marinha. Mas, admittiu-se no ministerio da guerra conceder-se mais uma gratificação de 100\$, creio que pela verba—Eventuaes—isto, não em virtude de lei, ou de verba do orçamento; mas por um aviso. No ministerio de 7 de Março, sendo ministro da marinha o Sr. conselheiro Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, publicou-se o seguinte aviso, que passarei a ler em sua integra:

• 2.<sup>a</sup> secção. N. 1820.—Ministerio dos negocios da marinha.—Rio de Janeiro, 18 de Julho de 1874.

• Providencia V. S. de modo que pela pagadoria da marinha se abone mensalmente, a contar do 1.<sup>o</sup> do corrente, a gratificação de 100\$ a cada um dos membros do conselho supremo officiaes da armada, semelhantemente ao que se pratica na pagadoria da guerra com os officiaes do exercito, que são membros do mesmo conselho.

• Deus guarde a V. S.—Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.—Sr. contador da marinha.

Foi o que occorreu naquella época.

O meu antecessor, porém, attendendo a que no orçamento não havia verba especial para essa despesa, o que pela verba de eventuaes não era muito regular, houve por bem revogar o aviso, suspendendo a gratificação.

O Sr. CORREIA:—Mas eu me referi á proposta da lei do orçamento.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—A proposta da lei do orçamento é a seguinte: • Almirante, gratificação a 100\$ por mez, e etapa a 5\$100 por dia.

• Almirante graduado, gratificação a 100\$000, idem, etapa a 3\$800, idem.

• Vice-almirante, idem, idem.

Essa proposta é extrahida do relatorio do meu antecessor.

O Sr. CORREIA:—Mas pelo ministerio da guerra se pediu 2:400\$000.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Tambem o nobre senador pediu informações referentes á impressão de um trabalho sobre a artillaria, apresentado pelo 1.<sup>o</sup> tenente Castro e Silva, desejando saber que despesa fez o governo com essa publicação. Vou dizer o que consta. O 1.<sup>o</sup> tenente Antonio Quintiliano de Castro e Silva apresentou o seu trabalho ao quartel-general, que o dirigiu ao ministro do então, que ora o Sr. Pereira Franco.

Foi o trabalho submettido ao exame do conselho naval para verificar si era perfeito e si convinha autorizar as despesas da impressão. O conselho naval deu o seguinte parecer (1ª):

• Que é util, convindo a impressão do trabalho que o 1.º tenente da armada Antonio Quintiliano de Castro e Silva veio de offerecer para o serviço da artilharia pesada, montada, etc., seja ella feita na typographia nacional, sob inspecção do autor e a expensas do thesouro.

• Que tenha o official alguma recompensa por esse esforço de bem servir á marinha.

Quando estes papeis foram devolvidos á secretaria, o meu antecessor despachou do seguinte modo: « Como parece; porém a impressão deve ter lugar em typographia particular, si esta a fizer por menor preço, contanto que em todo caso não exceda de 500\$ a despesa, a qual correrá pela verba — Impressões do quartel-general. — O 1.º tenente Antonio Quintiliano de Castro e Silva será louvado em ordem do dia. » Isto feito, mandou-se imprimir a obra, e a despesa, segundo me consta pela secretaria, não foi com effeito além de 500\$.

Pedi mais S. Ex. informações acerca do 1.º tenente Alexandrino Faria de Alencar, que figura no batalhão naval com a gratificação de 200\$, como instructor de artilharia, além de outra de 40\$, por serviço em que se occupa dous dias por semana e durante duas horas. Cabe-me informar o seguinte, que consta do que passo a ler (1ª):

• Illm. o Exm. Sr. — Ordenando-me verbalmente V. Ex. que proponha officiaes idoneos para servir de instructores do batalhão, apresento a V. Ex. o 1.º tenente Antonio Manoel Perdigão Fernandes para instructor de infantaria e o 1.º tenente Alexandrino Faria de Alencar para a instrução de artilharia; podendo a gratificação de 80\$, marcada na tabella em vigor para o instructor, ser dividida pelos dous, que ora proponho.

O meu antecessor deu o seguinte despacho: « Na forma indicada, façam-se as nomeações. »

Esse homem tem 100\$ como official do batalhão naval e mais 40\$ como instructor. Si presta bons ou maus serviços não posso dizer: delle não tenho informações, provenientes do quartel-general, nem favoráveis, nem contrarias. Não consta que receba, por verba differente, qualquer quantia, além dos 140\$ que declarei.

Restá-me dizer que o processo relativo ao carvão se acha em conselho de guerra, onde se estão inquerindo testemunhas. Neste ponto nada mais posso adiantar.

Respondendo ao nobre senador pela Bahia, que apresentou uma emenda á lei de fixação de forças, para evitar a irregularidade vinda da camara dos deputados, direi em poucas palavras ao senado o que penso.

Essa emenda diz o seguinte (1ª):

• Ao substitutivo da commissão apresentado ao art. 3.º das emendas da camara dos deputados acrescenta-se: — a disposição do art. 1.º da lei n. 2356 de 26 de Setembro de 1874 comprehende as praças da armada. »

Adopto inteiramente a emenda da commissão. Na parte, que diz respeito ao batalhão naval, tenho de levar ao conhecimento do senado que realmente não propuz a supressão desse batalhão, como consta da proposta (apoiados). Mas razões de diversas ordens, principalmente economicas, suggeridas

pela camara dos deputados, deram logar á inclusão dessa emenda, sem impugnação da minha parte. Todavia o senado, cheio de prudencia, seicencia e grande pratica dos altos cargos da administração, fará o que melhor entender, e eu me louvarei perfeitamente em sua decisão.

O Sr. CORREIA:—Muito bem.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—A respeito dos pharmaceuticos, emprestados ao exercito pela marinha, julgo que este acto, que o nobre senador pelo Paraná censurou, não mereca censura. De longa data é costume o pessoal pertencente a um ministerio trabalhar em outro. Si é official de marinha, recebe seu soldo pelo respectivo ministerio e a gratificação pelo ministerio onde presta serviços na occasião. Ora, deu-se o seguinte facto: meu antecessor teve de desembarcar esses pharmaceuticos e, como não lhes deu occupação alguma, ficaram reduzidos a simples soldo, creio que 60\$ mensaes. Sabe S. Ex. e o senado que difficilmente um homem poderá passar nesta corte com 60\$, e, si esses pharmaceuticos haviam de estar a simples soldo, sem occupação alguma, melhor era trabalharem no exercito, onde havia vagas, recebendo o soldo pela marinha e a gratificação pelo exercito.

Não houve transferencia de verbas, porque continuam a receber o soldo que recebiam desempregados, e pelo exercito recebem apenas a gratificação.

De muitos annos é costume fazer-se isso. Existe ainda hoje empregado no ministerio da agricultura um official de marinha, como fiscal das companhias subvencionadas, recebendo seu soldo pela marinha e a gratificação pelo ministerio da agricultura. Existiu ha longos annos na Bahia, creio que por mais de 20 annos, um 1.º tenente da armada, Jacome Martins Baggi, que serviu alli e ainda serve, como engenheiro civil da provincia; entretanto este engenheiro recebeu quasi que sem interrupção o respectivo soldo, e hoje recebe-o como reformado. Isto nunca deu logar a censuras e comquanto o acto não seja meu, creio-o fundado em bons precedentes. Si a lei não autoriza, tambem não prohibe.

Os pharmaceuticos e os segundos cirurgiões não podem absolutamente viver a soldo simples, em parte alguma, o muito menos nesta corte. Reduzil-os a isso é não querel-os no quadro; sou, pois, de opinião que os funcionarios dessa ordem podem ficar a serviço de outros ministerios, quando desempregados, e quando alli procurados pela especialidade e habilitações que tiverem.

Creio, Sr. presidente, ter dado as explicações e as informações que foram exigidas pelos nobres senadores; mas, si ellas forem julgadas insufficientes, estou prompto a dal-as mais amplas, cumprindo assim o meu dever.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, ficou encerrada a discussão.

Seguiu-se a discussão do art. 2.º com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão de marinha e guerra do senado.

O Sr. Correia:— Sr. presidente, no art. 3.º, apresentado pela nobre commissão de marinha e guerra, diz-se (1ª): « As praças de pret voluntarias, quando forem excusadas por conclusão do seu tempo de serviço, terão direito a um prazo de terras de 108,000 metros quadrados nas colonias militares ou de nacionaes. »

Nas propostas anteriores encontra-se esta declaração de que o prazo de terras seria concedido somente nas colonias militares ou de nacionaes; mas, ponderando-se que não havia razão para desatender ao pedido das praças voluntarias escusas do serviço por conclusão de tempo para que o prazo de terras lhes seja concedido em outra colonia do Estado, a ultima lei de forças votada pelo senado estendeu o favor; e na proposta que acaba de ser apresentada á camara dos deputados pelo nobre ministro da guerra, a medida é contemplada, dizendo-se que o prazo de terras pôde ser concedido em qualquer colonia do Estado, ficando assim o governo habilitado para melhor attender á reclamação que lhe fôr dirigida por qualquer praça voluntaria que tenha concluido seu tempo de serviço.

É uma medida de equidade, em que devemos persistir; por isso terei a honra de submitter á approvação do senado a seguinte emenda:

• No art. 3.º da commissão:

• Em vez de—colonias militares ou de nacionaes—diga-se—colonias do Estado.

Encerrada a discussão, retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

Posto a votos o art. 1.º da proposta, salvas as emendas, foi approvado.

Foram igualmente approvadas as emendas da outra camara e as da commissão de marinha e guerra do senado.

Posto a votos o art. 2.º da proposta, foi approvado, e bem assim as emendas da outra camara, as da commissão de marinha e guerra do senado e a do Sr. Correia.

Foi adoptada a proposta, assim emendada, para passar á 3.ª discussão, indo á commissão respectiva para redigir as emendas approvadas.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

### LICENÇAS.

Entraram em 3.ª discussão e foram approvadas para ser dirigidas á sanção imperial as proposições da camara dos Srs. deputados, do corrente anno:

N. 92, autorizando o governo a conceder ao Dr. Emiliano José Rodrigues, juiz de direito da comarca da Imperatriz, provincia do Maranhão, um anno de licença com o ordenado.

N. 93, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao Dr. Antonio da Cunha Xavier de Andrade, juiz de direito da comarca de Iguarassú, provincia de Pernambuco.

### MATRICULA DE ESTUDANTE.

Seguiu-se em 2.ª discussão e foi approvada para passar á 3.ª a proposição da mesma camara n. 82, do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Arthur Waldemiro da Serra Belfort.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente deu a seguinte para 15:

3.ª discussão da proposição cuja urgencia votou-se hoje.

2.ª discussão do projecto do senado, letra U, de 1846, regulando a forma do processo dos privilegiados do senado, com o parecer das commissões de legislação e constituição.

Levantou-se a sessão ao meio dia e 35 minutos da tarde.

## 9.ª Sessão em 15 de Maio de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMARIO.—EXPEDIENTE.—Dois pareceres, sendo um da commissão de fazenda sobre os vencimentos do cartorario e seu ajudante no thesouro nacional, e o outro da commissão de instrucção publica sobre a matricula dos estudantes Antonio da Costa Carvalho, Rulino Coelho Rego Barros, Oscar Wagner e Clementino Fernandes Guimarães.—Discurso e requerimento do Sr. Jaguaribe sobre negocios do Ceará. Approvação do requerimento.—Ordem do dia.—Pensão ao contra-mestre do arsenal de marinha do Pernambuco Francisco José da Costa. Approvação em terceira discussão.—Discussão do projecto do senado, letra U, de 1846. Observações do Sr. presidente. Discurso e requerimento do Sr. Teixeira Junior. Approvação do requerimento.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 24 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Chichorro, Jaguaribe, Junqueira, Leão Velloso, Barros Barreto, Vieira da Silva, Diniz, João Alfredo, Correia, Luiz Carlos, Visconde de Bom Retiro, Dantas, Silveira da Motta, Barão de Pirapama, Marquez do Herval, Cunha e Figueiredo, Antão e Leitão da Cunha.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Laguna, Barão de Maroim, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Sinimbu, Saraiva, Visconde de Muritiba, Visconde de Nictheroy, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

### EXPEDIENTE.

Officio do ministerio do Imperio, de 14 do corrente mez, remettendo em satisfação ao do senado do 1 do mez proximo findo, cópia das communicações do presidente e do bispo do Pará, relativas a negocios ecclesiasticos.—A quem fez a requisição.

Authentica da eleição de eleitores especiaes, a que se procedeu em Novembro do anno proximo passado na parochia do Carmo do Cambuly, collegio do Jaguaray, provincia de Minas Geraes.—A commissão de constituição.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

### Pareceres.

• Foi presente á commissão de fazenda a proposição da camara dos Srs. deputados de 22 de Abril

ultimo, n. 85, em que declara que os vencimentos do cartorario e do seu ajudante no thesouro nacional, sejam iguaes aos dos 2.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> escripturarios do mesmo thesouro.

• O decreto legislativo n. 2105 de 8 de Setembro de 1873, art. 2.<sup>o</sup>, autorizou o governo para augmentar os vencimentos dos empregados do thesouro, comtanto que o augmento não excedesse de cincoenta por cento da despesa das tabelas então existentes.

• Assim autorizado, expediu o governo o decreto n. 3245 de 5 de Abril do mesmo anno em que estabeleceu os vencimentos dos diversos empregados, e na respectiva tabella fixou ao cartorario o vencimento de 3:000\$, sendo 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação, e ao seu ajudante o ordenado de 1:000\$ e 500\$ de gratificação, perfazendo o vencimento de 1:500\$000.

• Os peticionarios, julgando-se prejudicados por esta tabella, pedem que continuem a ser equiparados aos 2.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> escripturarios.

• Os empregos de cartorario e seu ajudante nas tabelas anteriores estavam equiparados aquelle aos segundos e este aos quartos escripturarios

• Assim, pela tabella annexa ao decreto n. 4153 de 6 de Abril de 1868 venciam os segundos escripturarios 2:000\$, e os quartos 1:000\$, e iguaes vencimentos tinham o cartorario e seu ajudante.

• A nova tabella de 1873 elevou os vencimentos dos segundos escripturarios a 3:200\$, sendo 2:100\$ de ordenado e 1:100\$ de gratificação, perfazendo o total de 3:200\$ e dos terceiros a 1:500\$ de ordenado e 800\$ de gratificação, sendo o total de 2:300\$000.

• Assim que, vencendo o cartorario pela tabella de 1868 como 2.<sup>o</sup> escripturario, a equidade pedia que tivesse o vencimento novamente arbitrado aos 2.<sup>o</sup> escripturarios, entretanto que lhe foi marcado o ordenado de 2:000\$ e 1:000\$ de gratificação, ao todo 3:000\$000.

• Parece, portanto, que nesta parte está justificado o augmento de 200\$ que solicita o peticionario e que se acha consignado na proposição.

• Quanto ao ajudante, cumpre observar que, tendo elle o vencimento de 4.<sup>o</sup> escripturario na tabella de 1868, isto é, 800\$ de ordenado e 200\$ de gratificação, a nova tabella elevou os seus vencimentos aos de 3.<sup>o</sup> da mesma tabella, sendo 1:000\$ de ordenado e 500\$ de gratificação, por se ter supprimido a classe de 4.<sup>o</sup> escripturario do thesouro.

• Não parece á commissão que seja justificado o augmento que ora se propõe, elevando os seus vencimentos aos de 3.<sup>o</sup> da nova tabella, que, neste caso o augmento irá muito além de 50 % da antiga tabella, passando de 1:000\$000 a 2:300\$000.

• E, portanto, a commissão de parecer que entre em discussão a proposição, com a seguinte emenda de supressão ao artigo unico:

• Supprimam-se as palavras—e do seu ajudante—o 3.<sup>o</sup> escripturario.

• Paço do senado, 9 de Maio de 1879.—*J. Antão.*  
—*J. J. Teixeira Junior.*—*Visconde de Nietheroy.*

• Foram presentes á commissão de instrucção publica as proposições ns. 109, 110, 111 e 113 relativas aos estudantes Antonio da Costa Carvalho, Rufino Coelho Rego Barros, Oscar Wagner e Clementino Fernandes Guimarães, pedindo todos dis-

penza de idade para poderem matricular-se, o 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> na faculdade de direito de S. Paulo, o 3.<sup>o</sup> na do Recife e o 4.<sup>o</sup> na faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

• O senado tem attendido sempre a pretensões identicas ás de que se trata, e não só por esse motivo, como por não haver dispensa de habilitações scientificas, entende a commissão, que estão no caso de ser deferidas e, pois, é de parecer que sejam discutidas e approvadas as sobreditas proposições.

• Sala das commissões, 14 de Maio de 1879.—*J. D. Ribeiro da Luz.*—*M. F. Correia.*

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Tendo comparecido mais os Srs. Teixeira Junior, Fausto de Aguiar, Paranaguá, Afonso Celso, Ribeiro da Luz, Nunes Gonçalves e Candido Mendes, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observação, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. Diogo Velho, Fernandes da Cunha, Barão de Cotegipe e Uchôa Cavalcanti.

#### NEGOCIOS DO CEARÁ.

**O Sr. Jaguaribe:**—Sr. presidente, tendo de justificar um requerimento que vou submeter á apreciação do senado, requerimento que versa sobre factos occorridos na provincia do Ceará, espero que as ponderações, com que tenho de justificar-o, possam ser applicaveis a todas as provincias do Imperio, pelo que confio que, si o governo lhes der attenção, terci prestado um serviço a todo o paiz.

Sr. presidente, com o decrescimento notavel que tem soffrido a população do Ceará, já pela excessiva mortalidade, proveniente da fome e das epidemias, já pela emigração em larga escala, seria talvez justificavel que a assembléa provincial do Ceará procurasse reduzir o numero de suas comarcas, pela razão bem simples de que diminuindo consideravelmente a população era muito natural que, muito menos affazeres coubessem aos juizes, que servem nas diversas comarcas da provincia, e domais attendendo-se a que d'ahi poderia resultar economia para os cofres publicos, questão capital para a época actual.

Effectivamente, Sr. presidente, a assembléa provincial do Ceará acaba de supprimir duas comarcas.

Pela razão que expendi este acto poderia ser muito justificavel, si a assembléa provincial na mesma occasião não tivesse creado duas outras comarcas, de necessidade muitissimo menos justificavel, do que a da conservação das comarcas supprimidas.

As comarcas supprimidas foram as de Barbalha, que era uma desmembração da antiga comarca do Crato, e a de S. Francisco, que era constituida pela desmembração da antiga comarca da Imperatriz.

As comarcas novamente creadas são a de Pacatuba, á 4 leguas da capital e á legua e meia do Maranguape. Isto quer dizer que a propria co-

marcha de Maranguape, creada recentemente, o que é uma cidade de grande população, foi desmembrada da comarca da capital. Agora creado-se uma nova comarca desmembrada da de Maranguape, resulta que o territorio que ainda ha pouco era uma só comarca se acha hoje subdividido em tres, sendo que esta nova comarca fica á 4 leguas da capital e a legua e meia de Maranguape, como ha pouco disse; accrescendo que, quer da capital para Pacatuba, quer de Pacatuba para Maranguape, ha caminhos de ferro; por consequencia as communicações são facilissimas: quando mesmo a população não tivesse diminuido, era facilissimo aos juizes de Maranguape dirigirem-se d'alli á Pacatuba e em horas voltarem a suas residencias, resultando d'ahi que a creação desta comarca em qualquer circumstancia não poderia ser com bons fundamentos justificada, e na actualidade me parece que, a não haver algum fim especial de arranjar amigos, não pôde haver razão para uma semelhante creação.

A outra comarca, novamente creada, é a de S. Benedicto, desmembração de Villa Viçosa. É uma comarca de necessidade muitissimo duvidosa e que o proprio governo parece que já o reconheceu, por isso que, ainda ha pouco, li nas folhas da provincia do Ceará que um certo juiz municipal, requerendo transferencia para o novo termo de S. Benedicto, o governo central indeferiu o seu requerimento, declarando que aquelle termo não podia por ora ser creado, isto é, não podia ter a existencia de termo separado. Entretanto quando o governo geral acaba de declarar que uma localidade não pôde ter a existencia de termo separado, a assembléa provincial a erige á categoria de comarca!

Dando estas informações ao senado, eu peço licença para ler o trecho de uma carta, em que me foram transmittidas estas noticias. É uma carta datada da cidade da Fortaleza em 12 de Abril do corrente anno.

« A assembléa provincial, em sua ultima sessão, supprimiu as duas comarcas de S. Francisco da Uruburetama e Barbalha, no Cariry, e creou as de Pacatuba, á hora e meia de viagem da capital pela estrada de ferro de Baturité e a de S. Benedicto, na Serra Grande: daquellas eram juizes de direito os bacharéis Joaquim Pauleta Bastos de Oliveira e José Gonçalves de Moura, que participam do peccado original de ser caracurús, o 1.º por consanguinidade e o 2.º por afinidade.

« A nova comarca de Pacatuba está destinada ao Accioli, genro do finado senador padre Pompou, e a de S. Benedicto ao celeberrimo Antonio Sabino, actual chefe de policia da provincia, sendo negocio resolvido que as comarcas supprimidas serão restabelecidas na proxima reunião da assembléa provincial, assim de serem nellas encartados o promotor da comarca da Viçosa, Placido Pessoa, complice da hecatombe de Tabatinga, e João Adolpho, secretario da provincia. »

Julgo-me no dever de dar algumas explicações sobre o conteúdo da carta que acabo de ler. Estas explicações consistem em que os juizes de direito das comarcas supprimidas pertencem ao partido conservador. A carta exprime-se, dizendo que elles tinham o peccado original de serem caracurús; esta é a linguagem da provincia, que o senado não pôde entender, e por isso julgo-me na obrigação de explicar; refere-se a uma familia que é

conhecida naquella provincia com este nome por ser oriunda de uma fazenda, assim chamada, familia muito conhecida, que teve por chefe o finado Visconde de Feó e o nosso finado collega o senador Miguel Fernandes Vieira, de saudosa memoria, e tem actualmente por chefe o distincto Barão de Aquiraz.

É possível, Sr. presidente, que a carta exagere as noticias, quando diz que está assentado entre os dominadores do dia que as comarcas supprimidas serão restauradas na proxima reunião da assembléa provincial, assim de serem nomeados dous amigos do peito das influencias da actualidade.

Mas, o certo é que, quando viu-se que o chefe de policia pelo facto de ser mandado a uma diligencia para tomar conhecimento de um crime estropitoso, como aquelle de que já me occupei no senado, e, não obstante ter preenchido a sua missão de um modo o mais censuravel, procurando proteger o criminoso, em vez de punir o crime, foi pouco depois nomeado vice-presidente da provincia, demittindo-se para esse fim um liberal distincto, como é o Sr. Barão do Crato; se reconheço que grande era o empenho de dar provas de consideração a esse chefe de policia pelos serviços, que acabava de prestar ao seu partido, não obstante importarem elles o maior prejuizo á causa publica e da justiça; quando, digo—já presenciamos este facto, não duvido que o governo, achando ainda pouca essa demonstração de estima, queira fazer juiz de direito o chefe de policia, que portou-se, não só naquella commissão, como em outra de que dei noticia ao senado, com as pegas do proprio rolatorio da justiça, em que este chefe de policia procedeu com a mais manifesta inopcia; será sem duvida deploravel que o governo queira, depois de todos estes factos, ainda fazer juiz de direito a autoridade, que tão mal se tem havido no cargo que exerce.

Um dos individuos, a que se refere a carta, na qual se diz que está assentado que não de ser restabelecidas as comarcas supprimidas, assim de ser nomeado para uma dellas, é o Dr. João Adolpho Ribeiro da Silva. A prophécia da carta não se realiza tal qual foi feita, porque realizou-se antes.

Esse senhor já foi nomeado; ha dous ou tres dias noticiaram os jornaes que foi elle nomeado juiz de direito da comarca de Inhamuns.

Nada teria a dizer quanto á nomeação, a qual, longe de censura, mereceria para mim louvores, porque o nomeado é um bacharel muito intelligente, e probo, si já não ostivessem debaixo de muito justa censura todas as nomeações feitas para juizes de direito, sem que antes dellas tenham sido designadas comarcas aquelles que, achando-se avulsos, pesam sobre os cofres publicos.

Portanto, fique bem consignado que essa nomeação, em meu conceito, em outra qualquer circumstancia seria grandemente honrosa ao nobre ministro que a fez; mas incorre em censura pela circumstancia que acabo de mencionar, visto que infringe-se a lei, infringe-se sobretudo o programma que o ministerio diz que se tem imposto de fazer economias, quando manifestamente as nomeações de novos juizes de direito são verdadeiro onus, e mais do que isto, são desperdicio dos dinheiros publicos, por isso que ahí estão muitos juizes de direito avulsos percebendo ordenados, quando o governo não só por disposição legislativa como por interesse de economia, lhes devia dar

destino, reservando-se para mais tarde nomear seus amigos, como tem feito.

Esta circunstancia, Sr. presidente, de tantas nomeações com infração da lei e com desperdício dos dinheiros publicos, me conduz a repetir hoje uma ponderação, que já tive occasião de fazer nesta casa, e é que (desculpem-me os nobres ministros, a cujas intencões estou sempre prompto a fazer justiça) contra a vontade, creio, dos nobres ministros, o que se observa é o verdadeiro dominio das paixões partidarias.

Os nobres ministros têm, acredito, os melhores desejos de bem servir o seu paiz; mas a pressão de seus amigos não lhes deixa liberdade para isto, e assim infringem a lei, faltam ao seu programma, fazendo tantas nomeações desta ordem, que pozam sobre os cofres publicos. Não é de crer que cavalheiros illustrados e distinctos como são os nobres ministros, deixem de reconhecer que antes de tudo lhes incumbe cumprir a lei, mostrarem-se coherentes com o programma, que têm apregoado da necessidade de economia, si não fosse essa pressão, á que tenho alludido, e isto com prejuizo da moralidade, e da confiança que o governo deve inspirar a todo o paiz, porque me parece que o governo, posto que saia do seio de um partido, é todavia destinado a governar, não a seu partido, mas a nação, de modo que inspire confiança, fazendo crer que a ideia do justiça ainda vale alguma cousa.

Mas, da fôrma por que vão as cousas actualmente, como que se divide o paiz em dous campos, de vencidos e vencedores...

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Isto foi em outros tempos.

O Sr. JAGUARIBE: — ... e enquanto para uns ha certeza da obtenção de seus desejos, para outros não ha mais do que o *ex victis*!

Sr. presidente, antes de mandar o meu requerimento, em que peço informações sobre o destino, que devem ter os magistrados das comarcas supprimidas, desejei saber si pelo facto da supressão feita pela assembléa provincial, cessou immediatamente o exercicio, ou si continuam nollo até que o governo central resolva alguma cousa, visto como me parece, que não obstante ser da attribuição das assembléas provinciaes supprimir comarcas, bem como crear outras, todavia, devendo esta despesa correr pelos cofres geraes, julgo que essa creação, feita pelas assembléas provinciaes, posto que muito respeitavel, está ainda na dependencia, para a dovida execução, de ser votado o credito.

Em um paiz onde o governo não deve dispor de dinheiros, que não sejam votados pelo corpo legislativo, parece-me que, não obstante a creação feita pelas assembléas provinciaes, aliás em seu pleno direito, é necessario que primeiro sejam votados os fundos, para que o governo possa fazer as nomeações, sob pena de ser o proprio governo quem annuncia ao paiz que faz despesas não autorizadas.

As assembléas provinciaes são muitas, e si crearem comarcas todos os dias e forem essas comarcas immediatamente providas, haverá uma despesa consideravel, que não foi prevista no orçamento, e portanto excedente da somma, que foi votada.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Não de ser providas, si houver credito.

O Sr. JAGUARIBE: — Como pôde haver credito antes do governo ter noticia dessas comarcas?

O Sr. LEÃO VELLOSO: — No orçamento actual marcou-se uma verba para comarcas que fossem creadas, e ainda não se tem excedido esse credito.

O Sr. JAGUARIBE: — O nobre senador me dá noticia de um facto para o qual não tinha prestado attenção, mas que revela não haver da parte do governo esse grande desejo de economias...

O Sr. LEÃO VELLOSO: — A verba é do orçamento que está em vigor...

O Sr. JAGUARIBE: — ... porque estarem já no orçamento certas despesas que se devem fazer, sem serem determinadas, porque as comarcas ainda não tinham sido creadas, não me parece natural em tempo de economias...

O Sr. CRUZ MACHADO: — O que se votou foi verba para comarcas já creadas, e não por crear. O Sr. Gama Cerqueira explicou-se bem.

O Sr. JAGUARIBE: — Passo, Sr. presidente, desta questão a outra que a ella se prende muito naturalmente e versa sobre o arbitrio, que tem o governo de classificar comarcas.

Nesse arbitrio vai muita injustiça, muito privilegio que neste paiz se quer acclimar, contra a indole dos povos americanos.

Os privilegios são incompatíveis com os povos americanos, onde tudo tende á igualdade, seja qual fôr a fôrma de governo ou a monarchica, a qual felizmente domina entre nós com applauso meu e da maioria da nação, ou outra qualquer. Ha nos povos americanos uma tendencia para a igualdade, que não se pôde facilmente contrariar.

Mas eu vejo que os nossos homens de partido têm uma tendencia para a asilhadagem contraria a essa indole; nas nossas leis sempre se deixam espaços para se manter o privilegio.

Por exemplo, está hoje assentado geralmente que a classificação das comarcas deve ser feita segundo a commodidade, que ellas offerecem, em 1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup>, 3.<sup>a</sup> entrancia. A comarca de 3.<sup>a</sup> entrancia é aquella onde ha certa facilidade de vida, communicações, manutenção, etc., etc. Neste intuito, as comarcas de toda a provincia do Rio de Janeiro, cortada de estradas de ferro, bem como as da provincia de S. Paulo, onde também as estradas de ferro facilitam as communicações por toda a parte, não podem deixar de ser elevadas em categoria, e é com este fundamento que se deve proceder na classificação de outras, que se houver de installar.

Mas, ao contrario disto, comarcas á margem de uma estrada de ferro ou em um porto, onde portanto ha facilidade de communicações e outras commodidades, são classificadas muitas vezes de 1.<sup>a</sup> entrancia para exercicio de certos e determinados magistrados.

Ha moços bonitos, filhos de alcaides...

O Sr. JOÃO ALFREDO: — E de chefes de partido.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Lembrou-se do meu projecto; V. Ex. é membro da commissão.

O Sr. JAGUARIBE: — ... que entende-se não devem passar pelo caminho por que outros passam, indo servir em pontos remotos e portanto devem ter comarcas á hora e meia de sua casa, como essa que se creou na provincia do Ceará, para o genro do finado senador Pompeu, aliás de saudosa memoria.

Assim me parece que, si o governo, não obstante as manifestações, que tem feito contra a creação



do comarcas, continúa a destinar fundos para a respectiva instalação e a fazer nomeações de juizes de direito, não posso deixar de elamar e aproveitar o ensejo para pedir que sejam attendidas estas considerações para a classificação dessas comarcas.

A comarca de Maranguape, por exemplo, foi creada, ha pouco tempo, e o governo, levado por estes motivos, classificou-a na 3.ª entrancia.

Recordo-me de que o nosso fallecido collega o Sr. Pompeu censurou o governo por tê-la assim classificado; e o governo respondeu dizendo que assim devia ser, porque demora a tres leguas e meia da capital.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Eu acho que está bem classificada.

O Sr. JAGUARIBE:—Ainda mesmo que não houvesse estrada de ferro, seriam feitas as communicações, quanto mais existindo essa estrada.

O Sr. CRUZ MACHADO:—No mesmo caso está a de Pacatuba.

O Sr. JAGUARIBE:—A de Pacatuba está com certeza em melhores circumstancias.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Eu lembro o que propuz no projecto que offereci.

O Sr. JAGUARIBE:—A comarca de Pacatuba, desmembrada da de Maranguape, está situada a legua e meia desta, e goza das vantagens de um ramal da estrada de ferro, para alli.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Si passar o meu projecto, não se hão de crear comarcas para moços bonitos.

O Sr. JAGUARIBE:—Muito estimarei que passe o projecto do nobre senador; mas não havendo por ora lei que providencie sobre as classificações das comarcas, offereço estas considerações, assim de que na minha provincia, onde o elemento democratico é muito desenvolvido, não continue esse privilegio a favor de certos individuos, com escandalo de outros juizes que servem ha muitos annos.

Ha muitos de 3.ª e 2.ª entrancias, que ficam proteridos pelo facto de se conceder o favor, que estou indicando, a quem apenas enceta a carreira da magistratura, somente por ter a qualidade de afilhado do governo.

O Sr. CRUZ MACHADO:—E entretanto o governo tem classificado comarcas do sertão na 3.ª entrancia.

O Sr. JAGUARIBE:—Aproveitando-me do aparte do honrado senador, faço votos para que seja o seu projecto convertido em lei, visto que estabelece como regra, que as comarcas novamente creadas tenham a mesma classificação daquellas de que foram desmembradas, salvo si se der a circumstancia de ficarem muito afastadas das estradas de ferro.

Portanto, abundando nas idéas do nobre senador, julgo que as minhas considerações são cabidas na discussão do requerimento que vou mandar á mesa. Por isso tanto lamento que juizes que estavam no exercicio de suas funções, ficassem, pela suppressão das suas comarcas, sem destino, infringindo-se assim o preceito constitucional, que e considerou vitalicios os membros da magistratura; como lamento igualmente que na classificação das comarcas o governo se aparte dessas boas regras

que o projecto do nobre senador comprehende, adoptando outra que só tem por fim proteger amigos, com preterição dos direitos dos que hem têm servido.

Vou mandar á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte

#### Requerimento.

• Requeiro que seja solicitada do governo (pelo ministerio da justiça) a informação seguinte:

• Constando que a assembléa provincial legislativa do Ceará, em sua ultima sessão, supprimiu as comarcas de Barbalha, e de S. Francisco de Uruburetama e creára duas outras, a saber: a de Pacatuba e a de S. Benedicto, cessou por este facto o exercicio dos juizes de direito, os bachareis José Gonçalves de Moura e Joaquim Paulista Bastos de Oliveira, que serviam nas comarcas supprimidas? e no caso affirmativo, qual o destino que tiveram aquelles magistrados? Sala das sessões do senado, 15 de Maio de 1879. — Domingos José Nogueira Jaguaribe.

#### ORDEM DO DIA.

##### PENSÃO.

Entrou em 3.ª discussão, e foi approveda para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 90 do corrente anno, approvando a pensão concedida ao contramestre do arsenal de marinha da provincia do Pernambuco Francisco José da Costa.

##### PROJECTO DO SENADO LETRA—U—DE 1846.

Entrou em 2.ª discussão o art. 1.º do projecto do senado letra—U—, de 1846, com a emenda das commissões de legislação e constituição, regulando a fórma do processo dos privilegiados do senado.

O Sr. PRESIDENTE:—Este projecto do fallecido Sr. senador Paula Souza, foi lido em 3 de Agosto de 1846. Foi a imprimir em 7 do mesmo mez e anno. Entrou em 1.ª discussão em 17 de Agosto de 1847 e passou á 2.ª Foi remettido ás commissões reunidas de constituição e legislação, na conformidade do requerimento do seu autor em 13 de Maio de 1848. As commissões apresentaram parecer em 16 de Setembro de 1867 e mandou-se imprimir.

O Sr. Teixeira Junior:—Sr. presidente, é meu dever principiar agradecendo a V. Ex. a consideração que se dignou prestar ao requerimento que tive a honra de dirigir pedindo que comprehendesse na ordem dos trabalhos o projecto que ora se acha em discussão.

Devo, porém, explicar ao senado a razão do meu procedimento, assim como as causas que motivam a apresentação de outro requerimento com que pretendo concluir as breves observações que vou fazer.

Sabe V. Ex., sabem o senado e o paiz que o principio cardinal do projecto de que se trata, foi contestado e lançado ás regidas da duvida pela camara

dos deputados. O parecer allí approvedo é um protesto vehemente contra as idéas fundamentaes do projecto de que se trata, o qual aliás foi elaborado por uma das mais distinctas summidades do partido liberal, o illustre brasileiro que acabou para o mundo, mas cujo nome ha de sobreviver ao seculo, para honra do partido liberal e gloria do Brazil, o fallecido senador Paula Souza (*muitos apoiados*), e esta opinião tão insuspeita foi ainda autorizada por outro illustre brasileiro, não menos distincto, um dos chefes mais notaveis do partido liberal, que a morte roubou-lhe prematuramente, o senador Nabuco de Araujo.

O accordo das opiniões daquelles illustres liberaes pareceu-me o mais eloquente argumento contra a intelligencia que modernamente se pretende dar ás disposições do art. 47 da constituição, §§ 1.º e 2.º e que só agora é contestado pela democracia moderna.

A verdadeira doutrina liberal ahi estabelecida com toda a isenção trinta annos antes dos factos que hoje se dão, pareceu-me mais fortalecer-se pela circumstancia de não poder-se duvidar da pureza das intenções daquelles illustres varões.

A duvida, porém, suscitada recentemente, a discussão que pela imprensa appareceu, e a recente controversia de opiniões a respeito desta materia, tudo, Sr. presidente, pareceu-me aconselhar que o senado, que possuia em seu archivo um projecto de tanta transcendencia sobre tal assumpto e estabelecendo lei pela qual se deveria no futuro regular, não deveria por mais tempo adial-o; e portanto convinha tomar conhecimento dessa materia e resolver sobre ella, de modo que no futuro não pudesse reproduzir-se o facto amormal que hoje se dá com a duvida suscitada.

Induzido por essas considerações, requeri a V. Ex. que comprehendesse na ordem do dia este projecto, sobre o qual a sabedoria do senado resolveria e resolverá como entender de justiça.

Outra consideração, Sr. presidente, que não me parece de pouca monta, induziu-me a apresentar o alludido requerimento.

Attendendo a que atravessamos uma época bastante difficil para as nossas instituições, que estão passando pelas mais duras provas, segundo o autorizado conceito do nobre presidente do conselho, e impressionando-me a declaração feita na ultima falla do throno de que *no movimento progressivo em que vamos toromos de encontrar difficuldades, acreditei, Sr. presidente, que mais do que nunca devia o senado zelar o respeito aos preceitos constitucionaes e a observancia das prerogativas e garantias conferidas pela constituição do Imperio, pugnando pela verdadeira intelligencia das suas disposições, afim de conserval-as em toda a sua pureza.*

Mas releva notar-se que, além das graves apprehensões que incute o conceito que sobre a nossa situação politica fazem a corda e o nobre presidente do conselho, accresce a descrença publica sobre a efficacia dessas mesmas instituições para garantir o direito do cidadão, para garantir as prerogativas constitucionaes, para garantir aquillo sem o que não pôde haver prosperidade publica — a liberdade e a propriedade.

Ao passo que isso acontece, vemos alguns membros do ministerio declarar officialmente que hão de violar as leis, sempre que ellas embarçarem a realização de suas idéas; na tribuna e na imprensa se procura atacar as nossas principaes instituições

o pelo menos desconceitual-as, para que percam o prestígio, a força necessaria que impõe o respeito e a obediencia. O desprestígio da autoridade, o ridiculo com que se pretende tratar todas as questões, ainda as mais graves, aquellas mesmo que se discutem no seio do parlamento, a indifferença com que a multidão aguarda as decisões do corpo legislativo; tudo isso, Sr. presidente, são prodromos ou pronuncio desta deploravel situação, que com razão torna apprehensivo o nobre presidente do conselho, e obriga-o a reconhecer que as nossas instituições estão passando por duras provas.

Permitta a Divina Providencia que o gabinete de 5 de Janeiro tenha a força necessaria para poder arcar com as grandes difficuldades que encontra e com os embaraços ainda maiores que creou (*apoiados*).

Permitta a Divina Providencia que o gabinete de 5 de Janeiro, hoje fortalecido pelo concurso e apoio do honrado ministro da fazenda, em cujo criterio e patriotismo muito confio (*apoiados*)...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Muito obrigado.

O SR. TRIXEIRA JUNIOR: — ... possa sobrepujar tão grandes difficuldades.

Eu não as desconheço e, pelo contrario, faço preito de homenagem ao civismo e ao merito dos estadistas que puderem vencel-as.

Mas, por isso mesmo, pareceu-me que era azada a occasiao para discutirmos e fixar a verdadeira intelligencia da disposição constitucional a que se refere o projecto ha tão longo tempo adiado, de modo que não pudesse continuar a ser posta em duvida e não estivesse á mercê de pareceres de commissões.

Levado por essas razões, tive a honra de submeter a V. Ex. meu requerimento.

Entretanto diversos membros do senado, quer da minoria, quer da maioria, ponderam-me a conveniencia de um estudo reflectido sobre este assumpto, por isso mesmo que elle é importante (*apoiados*).

O senado, occupado com os diversos projectos que se têm achado na ordem do dia, especialmente com a discussão das forças de mar e terra, preoccupado com as graves questões que em breve têm de ser submettidas á sua consideração, como a lei do orçamento e a reforma eleitoral, não podia ter prestado toda a sua attenção ao assumpto de que se trata, que hontem foi dado para ordem do dia da sessão de hoje.

Além dessa razão, que se funda na escassez do tempo, ha outra de conveniencia politica, qual é a circumstancia de estar pendente da decisão do senado um processo em que se acha comprehendido um dos membros desta camara, o honrado presidente do conselho. Discutir-se agora o regulamento ou as condições que devem ser observadas por occasiao de julgamentos analogos, seria talvez provocar a discussão a respeito de um assumpto sobre o qual as commissões ainda não annunciaram seu parecer, e assim antecipar-se um debate em prejuizo da justiça, da imparcialidade que deve haver em semelhante assumpto (*apoiados*).

E eu, Sr. presidente, que sou docil sempre á demonstração da razão, não podia deixar de concordar com meus illustres collegas na conveniencia de adiar-se esta discussão, para que não pareça haver

OTIECA

proposito de prejudicar o assumpto submettido ás commissões de constituição e de legislação.

Por todas estas razões, Sr. presidente, resolvi, de accordo com muitos dos meus illustres collegas, requerer ao senado que fosse remettido o projecto com o respectivo parecer ás commissões reunidas do constituição e legislação para sobre elle darem seu parecer.

Além das considerações que acabo de apresentar, accresce a circumstancia de haver decorrido longo periodo, desde a apresentação do projecto até agora, e desde a data do primeiro parecer.

Estas circumstancias parecem fundamentar a plausibilidade do requerimento que tenho a honra de mandar á mesa. (*Apoiados; muito bem.*)

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte

#### Requerimento.

• Requeiro que o projecto em discussão seja remettido ás commissões de constituição e legislação para darem parecer a respeito.

• Paço do senado em 15 de Maio de 1879.—*J. J. Teixeira Junior.*

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Deu em seguida para a ordem do dia 16:

3.ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 72, do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Henrique Gomes Xavier Junior.

2.ª dita das proposições da mesma camara ns. 109, 110, 111 e 113, do mesmo anno, concedendo dispensa aos estudantes Antonio da Costa Carvalho, Rufino Coelho Rego Barros, Oscar Wagner e Clementino Fernandes Guimarães.

Trabalhos das commissões.

Levantou-se a sessão á meia hora depois do meio dia.

#### Acta em 16 de Maio de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Manganguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Chiehorro, Barros Barreto, Luiz Carlos, Candido Mendes, Junqueira, Barão da Laguna, Barão de Maroim, Correia, Vieira da Silva, Marquez do Herval, Paranaguá, Visconde de Muritiba, Diniz, Antão, Fausto de Aguiar, Jaguaribe, Barão de Pirapama, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz, Nunes Gonçalves, Leitão da Cunha, Visconde do Bom Retiro e João Alfredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Alfonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Barão de Cotegipe, Conde de Baependy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Firmino, Paula Pessoa, Octaviano, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Teixeira Junior, Sinimbu, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Dantas, Leão

Velloso, Visconde de Nitheroy, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Officios :

Do ministerio da justiça, de 14 do corrente, informando a respeito do processo instaurado pelas autoridades locais em consequencia dos acontecimentos que tiveram lugar em Botucatu e Rio Novo. — A quem fez a requisição.

Do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 15 do corrente, communicando que constára á dita camara ter sido sancionada a resolução da assemblea geral relativa á jubilação do padre Domingos José de Brito. — Inteirado.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

#### Pareceres.

• Foi presente á commissão de instrucção publica a proposição n. 11 de 11 de Fevereiro ultimo, autorizando o governo para mandar admitir a exame vago das materias do 4.º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante Luiz Ferreira Garcia, visto ter perdido o anno por motivo de molestia grave; e, depois de approvedo, á matricula do anno seguinte.

• Consta dos documentos juntos á proposição que o supplicante matriculou-se no 4.º anno da faculdade de direito de S. Paulo em 1878; que adoeceira em Agosto do referido anno; finalmente que dera 27 faltas na aula da primeira cadeira e 41 na da segunda.

• Do exposto se vê que motivo de força maior obrigou o supplicante a perder o anno, e como o que pede é o exame vago das materias do 4.º anno, conformando-se a commissão de instrucção publica com o precedente estabelecido pelo senado em 1877, relativamente ao estudante Severino de Freitas Prestes, é do parecer que entre em discussão e seja approveda esta proposição.

• Sala das commissões, 16 de Maio de 1879.—*J. D. Ribeiro da Luz.—M. F. Correia.*

• Foi presente á commissão de instrucção publica a proposição n. 25 de 20 de Fevereiro ultimo, autorizando o governo para mandar admitir á matricula e exame das materias do 3.º anno da faculdade de medicina da Bahia, cujas aulas frequentou como ouvinte, o estudante Aloysio Mario Alves dos Santos.

• Consta dos documentos juntos á proposição que o supplicante fez os exames do 1.º e 2.º anno medico, sendo nelles approvedo com distincção; que adoeceira do berí-berí em fins de 1877 e por conselho do medico, que o tratou, seguiu para a Europa a fim de poder se restabelecer e finalmente que por ter voltado d'alli, já depois de encerradas as matriculas em 1878, não pôde matricular-se no 3.º anno, cujas aulas frequentou todavia com assiduidade do mez de Agosto em diante.

• Do exposto se vê que motivo de força maior obrigou o supplicante a não matricular-se e que é elle estudante distincto, como o mostram as appro-

vações obtidas. Entende, pois, a comissão que é de equidade e conforme também a um precedente estabelecido, deferir-se ao supplicante.

• Em conclusão, é do parecer, que seja discutida e approvada esta proposição.

• Sala das comissões, 16 de Maio de 1879.—*J. D. Ribeiro da Luz.—M. F. Correia.*

• A camara dos deputados enviou ao senado a proposição n. 112 de 6 de Maio corrente, que autoriza o governo a mandar admittir á matricula do 3.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o pharmaceutico Antonio Maria Teixeira, depois de approvado em anatomia e physiologia.

• Consta dos documentos juntos á proposição que o supplicante tem a carta de pharmaceutico, que já prestou todos os exames de preparatorios e que está matriculado presentemente no 1.º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro.

• Pretende elle agora ser admittido á matricula do 3.º anno medico, depois de approvado nos exames de anatomia e physiologia.

• A' vista dos precedentes estabelecidos pelo senado, entende a comissão de instrucção publica que deve ser deferida esta pretensão, e, pois, é de parecer que seja discutida e approvada a referida proposição.

• Sala das comissões, 15 de Maio de 1879.—*J. D. Ribeiro da Luz.—Silveira da Motta.—M. F. Correia.*

• Foi presente á comissão de instrucção publica a proposição n. 114 de 7 do corrente, que autoriza o governo a mandar admittir o estudante Ludgero Bento da Cunha Motta a exame das materias da 1.ª cadeira do 2.º anno da escola de marinha.

• O supplicante na qualidade de alumno paisano da escola de marinha frequentou o 1.º anno em 1876 e foi approvado no respectivo exame. Em 1877 matriculando-se no 2.º anno, foi approvado em todas as materias, menos nas da 1.ª cadeira. Pede agora para ser admittido a novo exame, depois de se haver passado mais de um anno.

• O senado já deferiu na sessão ultima pretensão identica a esta; portanto, á vista dos precedentes, é a comissão do parecer que seja discutida e approvada a referida proposição.

• Sala das comissões, 15 de Maio de 1879.—*J. D. Ribeiro da Luz.—Silveira da Motta.—M. F. Correia.*

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Às 11 1/2 horas da manhã o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

Em seguida deu para ordem do dia 17:

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação e as outras materias já designadas.

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das comissões.

## 10.ª Sessão em 17 de Maio de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Redacção das emendas approvadas pelo senado na 2.ª discussão da lei de fixação de forças de mar.—Discurso e requerimento do Sr. Junqueira sobre a reforma da instrucção publica. Approvação do requerimento.—Occorrencias em Montevideo. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso do Sr. presidente do conselho. Retirada do requerimento do Sr. Correia.—Ordem do dia.—A illuminação publica desta cidade. Discurso do Sr. presidente do conselho. Discurso e sub-emenda do Sr. Junqueira. Discurso e additamento do Sr. Teixeira Junior. Encerramento da discussão.—Negocios do Ceará. Discurso do Sr. Correia.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Paranguá, Visconde de Nietheroy, Barros Barreto, Junqueira, Teixeira Junior, Barão de Cotegipe, Leão Velloso, Correia, Fausto de Aguiar, Cunha e Figueiredo, Vieira da Silva, Affonso Celso, Jaguaribe, Ribeiro da Luz, Leitão da Cunha, Antão, Visconde de Muritiba, João Alfredo, Barão de Pirapama, Sinimbu, Marquez do Horval, Candido Mendes, Nunes Gonçalves, Diniz e Uchôa Cavalcanti.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Barão da Laguna, Barão de Maroim, Conde de Baependy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Luiz Carlos, Dantas, Visconde de Bom Retiro, Visconde do Rio Grande e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas de 15 e 16 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

### EXPEDIENTE.

Officios:

Do ministerio do Imperio, de 16 do corrente, transmittindo o officio do presidente da provincia de S. Paulo, de 11 do corrente mez, em que se prestam informações requisitadas pelo senado, acerca das leis do orçamento provincial e municipal, e de fixação de força policial, que se acham em vigor na dita provincia.—A quem fez a requisição.

Do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 15 do corrente, remettendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral approvando o decreto que concedeu á casa commercial de John Rouch & Son a subvenção annual de 200:000\$ em moeda corrente do Brazil para o estabelecimento de uma linha de paquetes a vapor entre os portos do Rio de Janeiro e New-York.—Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 16 do corrente, communicando que constou á dita camara ter sido sancionada a resolução da

asssembléa geral, que approva a pensão concedida ao cabo de esquadra de artilharia Galdino da Cruz Santos.—Inteirado.

Representação da asssembléa legislativa da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, a favor de uma petição dirigida á asssembléa geral legislativa pelo banco da referida provincia, em que requer autorização para fazer uma omissão de notas, no valor de 3.000:000\$000.—A' commissão de fazenda.

Foi lida e ficou sobre a mesa para ser tomada em consideração opportunamente a seguinte

#### Redacção.

Para a 3.ª discussão das emendas approvadas pelo senado na 2.ª discussão da proposta do poder executivo que fixa a força naval para o anno financeiro de 1879—1880, e convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, com as emendas que a mesma camara approvou.

• No art. 1.º § 2.º das emendas da camara dos deputados, depois das palavras—Matto Grosso—acrescente-se—o do batalhão naval.

• Substitua-se o art. 2.º das emendas da camara dos deputados pelo seguinte:

• O batalhão naval será reduzido a quatro companhias, cujo numero de praças não excederá de 300, diminuindo-se o estado-maior, sendo comandante do batalhão um capitão de fragata, ou capitão-tenente, e supprimindo-se os logares de major, de um dos instructores e de um escrevente.

• O art. 3.º das emendas da camara dos deputados seja substituido por este outro:

• As praças de pret voluntarias, quando forem escusas por conclusão do tempo de serviço, terão direito a um prazo de terras de 108,900 metros quadrados nas colonias do Estado.

• A disposição do art. 10 da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874 comprehende as praças da armada.

• O mais como na proposta e emendas da camara dos deputados.

• Sala das commissões em 17 de Maio de 1879.—Visconde de Bom Retiro.—Fausto de Aguiar.

#### REFORMA DA INSTRUCCÃO PUBLICA.

**O Sr. Junqueira:**—Tenho um compromisso com o nobre ministro do Imperio, de discutir com S. Ex. a reforma da instrução publica de 19 de Abril proximo passado. Para esse fim, e mesmo para melhor fundamentar durante o debate o meu projecto, preciso de algumas informações. São ellas relativas a quanto terá de despende o thesouro com a nova reforma, porque, como o senado sabe, crearam-se novas cadeiras nas differentes faculdades, tomando além disso o Estado o encargo de auxiliar a instrução primaria nas provincias. Tudo isto deve avultar bastante; e para que possamos dar um voto consciencioso, é mister que sahamos até onde chegarão os compromissos financeiros do Estado si adoptar-se semelhante reforma.

Outrosim, Sr. presidente, preciso saber quaes as disposições do decreto que já estão em execução, porque nelle se diz que algumas terão execução immediata, outras ficarão dependentes de regula-

mento e outras finalmente do voto legislativo, porque importam decretação de despesas.

O nobre ministro do Imperio, ha poucos dias, respondendo á interpellação do nobre deputado pela provincia de Pernambuco, digou-se anticipar em grande parte a resposta ás humildes observações que eu tive a honra de fazer nesta casa.

Parecia-me mais curial, Sr. presidente, que S. Ex. esperasse pela discussão do orçamento do ministerio do Imperio e que aqui comigo liquidasse os varios pontos sobre que versaram as minhas objecções.

Entretanto uma norma nova vai-se estabelecendo, a de se responder de uma camara para a outra. Não quero, por minha parte, adoptar esta norma, e como acredito que o orçamento do Imperio será brevemente submettido á discussão, reservo-me para então dirigir-me ao nobre ministro, sustentando as idéas que emitti. Não posso, porém, deixar de, desde já, tomar em breve consideração o que S. Ex. disse no começo de seu discurso, e que serviu de proemio, tanto para responder-me, como ao nobre deputado pela provincia de Pernambuco.

O illustre ministro quiz estabelecer um quadro geral da decadencia de nossa instrução, para d'ahi tirar o argumento da necessidade urgente que havia de expedir aquelle decreto, e por isso pintou-nos o lugubre quadro da instrução que existe entre nós. Transportou-se certamente a uma grande altura, para poder ver tudo, e disse que via muita cousa; que via professores que não sabiam as materias que ensinavam; que via professores negligentes; que via o Estado fazendo monopolio da instrução; que via meninos mettidos dentro do cubiculos; e, entre parenthesis, parece que S. Ex. ainda não fez nenhuma casa adequada para escola; entretanto que os conservadores, sobre os quaes se procura carregar tanto a mão, foram os que iniciaram este movimento, deixando em muitos logares excellentes casas escolares (apoiados).

O nobre ministro do Imperio viu tudo isto. Mas eu que não estou collocado naquellas alturas, que, pelo contrario, estou no fundo do valle, tambem vi alguma cousa, mas vi de ponto diverso.

O que vi, Sr. presidente, foi que se fez uma reforma sem autorização legal; que se fez uma reforma atacando o acto adicional; que se fez uma reforma augmentando extraordinariamente o dispendio publico em uma época de apregoadas economias; que se fez uma reforma, que ha de trazer a decadencia infallivel dos estudos entre nós, por isso que tira a unica garantia, que podia haver, do aproveitamento da maxima parte dos alumnos. O que vi foi a violencia feita ás familias em relação aos filhos. Vi tudo isto, Sr. presidente, mas naturalmente porque estou na posição inferior.

O nobre ministro viu sómente o quadro superior, o quadro brilhante, e por isso disse, porventura com razão, que eu navegava com ventos contrarios e havia de naufragar. Estou certo d'isso; conheço que presentemente navego com ventos mais ponteiros e os mais contrarios. O nobre ministro desde 5 de Janeiro que navega com ventos galernos, correndo-lhe tudo á feição. Elle vai marchando com as velas todas despregadas para um ponto que tem em mira. Mas é preciso que S. Ex., marinheiro do primeira viagem, se acautele, porque, ás vezes, o navio que vai navegando assim com vento favoravel, de repente encontra-se com um rochedo,

com um cachopo desconhecido, e lá se vão navio e navegante. No entanto, Sr. presidente, que, si por ventura estou navegando com ventos contrarios, por isso que ha instabilidade meteorologica, posso facilmente ver o meu navio tocado com vento a popa; e então todos os que applaudem presentemente o navegante feliz, mudadas as circunstancias, hão de dar vivas e hurraás áquelle que no momento actual está lutando com as tempestades.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Elle pôde ser a isto levado pela corrente das idéas.

O Sr. JUNQUEIRA:—Não insisto neste ponto, porque o nobre ministro que, por certo despeito, me declara hospede nesta questão de instrução publica, não adduziu uma unica razão para semelhante asserto. Ainda lhe sou reconhecido pela immensa graça que me fez de não me considerar no mesmo caso em outros assumptos.

O senado comprehende que quem tem, desde que sahi dos bancos da academia, se occupado com estas questões na assembléa provincial da Bahia, de que foi membro por muitos annos, na camara dos deputados e na administração de varias provincias, deve ter por si a presumpção, que aliás tanto falta áquelle que, sem ter sargenteado companhia, de repente viu-se elevado ao fastigio do poder (*apoiados*).

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não é o poder quem dá as habilitações.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E nem é exacto que o Sr. ministro do Imperio fosse assim tão principiante. Já era notavel na politica da sua provincia.

O Sr. JUNQUEIRA:—Quer isto dizer sómente que ao illustre ministro falta experiencia, por isso que não teve de occupar os diferentes graus da administração, exercendo certas funcções publicas, que sem duvida dão a necessaria experiencia para os negocios.

Não lhe nego, porém, a sua illustração de professor ou jornalista.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—A provincia de S. Paulo deve-lhe extraordinariamente no que diz respeito á instrução.

O Sr. JUNQUEIRA:—O nobre ministro disse, é verdade, que na provincia de S. Paulo tem facilitado a instrução a 600 meninos. Eu, Sr. presidente, si fosse contar o numero de alumnos a quem tambem dei esta instrução, tratando de proencher cadeiras nas diferentes provincias, que administrei, elevaria a muito esse numero. Poderia tambem referir, por exemplo, a reforma que fiz na escola militar, que confere o grau de bacharel em mathematicas, além do curso de preparatorios e dos outros superiores.

Eu, que já presidi a esses actos, poderia tambem dizer que tenho proporcionado a instrução a milhares de alumnos; mas não quero para mim semelhantes louros; o que só quero é tratar desta questão com a seriedade que ella merece (*apoiados*). Não desejo retaliar; procuro os elementos precisos para discutir a materia com a circumspecção que reclama; não tenho em vista nesta questão a politica, como muitos dos sustentadores do acto do nobre ministro têm feito crer; sou guiado unicamente pelo sentimento do bem publico.

V. I

O Sr. JAGUARIBE:—Nem em materia de instrução pôde entrar o espirito de partido.

O Sr. JUNQUEIRA:—Acredito que de boa fé muita gente vai sendo levada por essas idéas, que apparecem sobre instrução publica, desprezando o que ha de solido e real, apegando-se a pequenas cousas, que só servem para aformozear o ramalheto.

Não quero essa especie de instrução publica, que chamarei de sobremesa, em que entram certas iguarias, que apenas servem de adorno, como na instrução esses professores ambulantes, jardins da infancia, etc. Conheço tudo isso sufficientemente para lhe não dar grande importancia; o que quero é o que é solido, o que é verdadeiro, o que é real; quero a instrução á que se dedicaram Guizot, Cousin e outros homens pensadores, que queriam o ensino exercido como deve ser, e não como os que se levam sómente por essas pequenas cousas, verdadeiros poetas, que poderão sobre esse assumpto dizer cousas muito bonitas, mas que realmente não servem sinão para introduzir a anarchia, a confusão na instrução publica.

Vou, portanto, mandar á mesa o meu requerimento, porque requisito informações necessarias para melhor discurrir-se semelhante materia (*apoiados*).

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte

#### Requerimento.

« Requeiro que, pelo ministerio do Imperio, se pegam ao governo informações acerca da quantia que, mesmo aproximadamente, tem o thesouro de despender com a reforma da instrução publica decretada a 19 de Abril passado; e, outrossim, quaes as disposições do decreto que já estão em execução.—*Junqueira*. »

#### OCCURRENCIAS EM MONTEVIDEO.

O Sr. Correia:—Acha-se envolvida em mysterio a morte do imperial marinheiro José Fulgencio, que recentemente teve logar em Montevideo. As autoridades locais subalternas...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Peço a palavra.

O Sr. CORREIA:—...pretendem que essa morte fôra casual. Não é este o parecer de outros, entre os quaes os membros da redacção da *Patria*, folha que se publica naquella cidade, nos interesses da colonia brasileira.

Em artigo do 9 do corrente, tratando do triste acontecimento, a *Patria* exprime-se desta maneira:

« Preoccupá-nos demasiadamente a tragedia da rua Yacaré. Diz-nos a consciencia que esse terrivel successo envolve um infame assassinato, um de tantos crimes que se denunciam pelas proprias circunstancias allegadas em pról do criminoso.

« Tencionavamos seguir a par e passo a marcha do processo, mas em silencio, affm de que a nossa palavra, e mais que ella, as nossas investigações tentadas sobre os vestigios do problematico delicto não fossem dirigir os officiosos agenciadores de elementos de defosa, no sentido de roubarem á acção da justiça humana o covarde assassino de José Fulgencio, si porventura houvo um assassinato. Os manes da inditosa victima, porém, parecem bradar vingança do fundo de sua humilde

sopultura; esses brados repercutem em nossa consciencia e nos demovem do systematico proposito do silencio.

• Carecemos fallar, necessitamos dar desafogo á oppressão tenaz de suspeitas geradas em nosso animo por indícios quasi vehementes do crime, e, sobretudo, auxiliar á policia, ainda que indirectamente, no descobrimento da verdade, para que seja vingada a morte de nosso patricio e desaggravada a justiça dos homens.

• Depois de escripto o artigo de hontem, chegou a nosso conhecimento a versão do que, quando o sereno perseguia no inditoso Fulgencio, um Sr. *vigilante* gritava em altas vozes, seguindo-os: *Mátele! Mátele!*

• A ser isto verdade, parece-nos que é mais accetavel a supposiçãõ de um assassinato commettido pelo sereno, que a de uma morte casual.

• Na verdade, surprende-nos esse condemnavel desprezo pela vida do proximo, assim manifestado por um agente encarregado de velar pela inviolabilidade e segurança individual.

• *Mátele* é uma expressãõ que revela instinctos sanguinarios, e mais do que isso, requintada covardia de quem se vale da superioridade de força e de posiçãõ para dar semelhante ordem.

• É tão repulsiva, tão repugnante, tão hedionda, tão infame e criminosa essa expressãõ, que não podemos acvitar a veracidade do conto, sem estremecermos de horror.

• E, note-se, esse Sr. *vigilante* não foi submettido á prisãõ, nem nos consta que sua pessoa soffresse o menor vexame.

• Ao Sr. coronel Latorre, espirito recto e justo, juiz inexoravel em todos os delictos que affectam a vida e a liberdade do cidadão, levamos esta circumstancia, assim de que ordene a rigorosa syndicança do incidente que relatamos, e que nos foi communicado por testemunhas presencias do sangrento successo, mandando ao mesmo tempo reduzir á prisãõ esse *vigilante*.

• Quando nos engolfamos em detidas reflexões, não nos é possivel conciliar o theor da parte policial com as peripeccias da morte. Se diz que José Fulgencio *resistia* ao agente da força publica e *fugia*.

• Que *resistencia* pôde offerecer um homem que *foge?*

• O marinheiro consegue entretanto galgar a sacada de uma casa e acocorar-se em um canto, e o policial ahi o vai encontrar, effectuando a prisãõ; *casualmente* o desgraçado resvala e precipita-se sobre uma faca de que, segundo se diz, estava armado, inferindo-se um golpe mortal que lhe interessou o pulmão, o coração e os intestinos em sentido obliquo.

• Ora, é forçoso: 1.º que, tendo a morte sido instantanea, o ferro ficasse dentro da ferida; 2.º que houvesse *alguem* que o tivesse arrancado; 3.º que esse ferro tivesse a forma de reflexo e uma lamina com extensãõ superior a 250 millimetros, de espessura insignificante e de forma redonda ou triangular; 4.º que o golpe levasse direccãõ horizontal, desde o externum á região costal, visto que o corpo cahira de brucos sobre a faca, e era necessario que esta estivesse em sentido perpendicular para com o impulso da quédã poder penetrar a 250 millimetros de profundidade.

• No primeiro caso, não consta nem pelo depoimento do sereno, nem pelos de Masismi e Mi-

gueloti, que tivesse sido encontrado instrumento algum na ferida; no segundo nenhum delles o arrancou, sendo muito para duvidar que o morto o tivesse arrancado; no terceiro vê-se que a parte policial falla em uma *faca*, e uma faca de lamina chata não podia produzir um ferimento redondo, cujo orificio é de poucos millimetros, como o que pôde produzir um instrumento triangular. Além disso, é futil sustentar que a arma referida pela participaçãõ policial podesse ter tal desmedido comprimento que chegasse a atravessar em sentido obliquo toda a região thoraxica, sahindo no vasio.

• Quanto ao quarto caso, o que se refere á direccãõ do golpe, está patente que elle foi vibrado *do cima para baixo*. Si fuisse resultado do quédã, em vez de a arma sahir no vasio, sahiria na espada esquerda em direccãõ recta.

• Até agora, que nos conste, ainda não appareceu a terrível faca, que alguns dizem ser do cozinha.

• Uma *faca de cozinha em poder de um marinheiro, patrão de escaler!*... de um marinheiro que sahira de bordo *desarmado!*

• Sabe-se que, logo que o sereno chegára ao logar onde se achava Fulgencio acocorado, este se entregára á prisãõ. Ora, um homem que se entrega deve sem duvida ter entregado tambem as suas armas, si as tem.

• Onde, pois, a arma do Fulgencio?

• Amanhã ha de apparecer tudo; só depois de o nosso humilde jornal ter questionado todos estes incidentes é que appareceram as *provas*, as testemunhas de *proprio viso* o quanto seja necessario para tornar evidente a pretendida innocencia do sereno e a *casualidade* da morte.

• Mas, com tudo isso, não se conseguirá modificar as nossas suspeitas e a de todos quantos têm uma consciencia sã e uma intelligencia accessivel ás justas reflexões.

• Vamos terminar este artigo, dirigindo uma palavra ao Sr. presidente da republica.

• Quarenta mil brasileiros têm hoje os olhos fixos em S. Ex. e applaudem a sua administração; quarenta mil filhos do grande Imperio do Cruzeiro esperam muito do homem que den uma constituição politica ao povo uruguayo e conseguiu restabelecer a ordem perturbada pelas violentas commoções revolucionarias, garantindo a vida e a propriedade do cidadão; quarenta mil contribuintes do Estado sollicitam a sua protecção e collocam-se sob a égide do governo, com a confiança que elle lhes merece.

• Pois bem; S. Ex. deve por gratidão corresponder a essas espontaneas sympathias, velando por todos os brasileiros residentes no Estado. O facto de que nos occupamos dará a S. Ex. a oportunidade de mostrar quanto se interessa por nós, os que constituimos uma numerosa colonia, obstando a que se busque illudir a justiça publica e cohonestar um crime abominavel, qual parece ser o da morte de José Fulgencio.

• Desejamos ao mesmo tempo que o processo seja activado e que os suspeitos exhibam plena justificação de sua innocencia, para que não se diga que na republica existe uma policia de assassinos.

Sr. presidente, nossas relações com as potencias estrangeiras são, como nol-o assevera a falla do throno, amigaveis; e, pelo relatorio do ministerio dos negocios estrangeiros, vejo que têm sido cordiaes as relações do Imperio com a Republica

Oriental do Uruguay, a qual não só concordou em que os chefes políticos se entendessem com as nossas autoridades da fronteira para a entrega de certos criminosos, como celebrou conosco um tratado postal e mais um accordo para execução de cartas rogatorias, concordando tambem em uma interpretação, que era necessaria, para a boa execução do tratado de extradição.

Não é meu proposito perturbá, de modo algum, essas relações, que muito desejo se tornem cada vez mais estreitas. Mas não posso levar este meu desejo a tal ponto que, para conseguir sua realização, sacrifique interesses de quaesquer brasileiros, que se achem no Estado Oriental, quanto mais considerações como as que podem ligar-se ao desgraçado fim do imperial marinheiro José Fulgencio.

Concordo com a redacção da *Patria*, quando pedo que o processo sobre o facto, de que me occupo, tenha activo andamento; não desejo que se responsabilise o agente policial sem que esteja provada a sua criminalidade. Mas devo pugnar para que não se preparem intencionalmente excusas e justificações para o crime, si crime houve.

De attentados praticados no Estado Oriental contra brasileiros têm resultado para o Brazil crises, cujo desfecho a historia registra, mas com sacrificio nosso não pequeno.

Obstar a que, sem quebra de direitos e legitimos interesses, lutas semelhantes se renovem é empenho que deve manter o governo do Brazil: e nada pôde contribuir com mais efficacia para garantir a vida e a propriedade dos brasileiros no Estado Oriental do que a certeza de que os crimes dessa especie encontrarão a merecida repressão.

Mas, si em vez do lealmente procurarem as provas do crime, para tornar effectiva a punição, as autoridades subalternas se mostrarem interessadas em favor dos aggressores, a boa intelligencia e tranquillidade que tem reinado nas relações do Brazil com o Estado Oriental, podem facilmente alterar-se.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O principio é perigoso; alguns governos estrangeiros podem querer tambem responsabilisar-nos por crimes ou abusos praticados por autoridades nossas, de ordem subalterna.

O Sr. CORREIA:—Quando a autoridade superior não reprime o abuso da autoridade inferior, assume responsabilidade, que eu não desejo que nos possa ser lançada em rosto.

Comprehendo bem que não pôde o governo de um Estado responder por abusos praticados pelas autoridades sob suas ordens; mas, quando o abuso é provado perante a autoridade superior e esta crusa os braços, si não favorece o delinquente, de certo que dá logar a justa censura e reclamação, já no que respeita ao direito internacional, mas principalmente porque o governo deve respeitar o proprio decoro; sendo que cumpre que as autoridades superiores de um Estado façam respeitar a lei no que dellas depende.

Comprehendo igualmente que não haja responsabilidade para o governo quando o poder judiciario, independente e moralizado, apreciando um caso, decide que não ha nelle criminalidade; em Estados de organização constitucional, semelhante á nossa, não pôde o governo actuar sobre o poder judiciario.

Mas, no caso do imperial marinheiro José Fulgencio, trata-se, segundo noticias recebidas, de

preparar provas para declarar casual uma morte, que o não fora.

Si o facto é real, creio que o governo imperial formulará justa reclamação. Si a morte com effecto não foi casual, e si é verdade que se prepararam provas para innocentar os culpados, o estado das cousas para os brasileiros residentes no Estado Oriental não pôde deixar de ser considerado como pouco seguro e perigoso.

Não se trata do conflicto entre particulares; trata-se de caso em que está envolvida a autoridade policial. Como se acha o facto figurado, tem todo o cabimento a solicitação de informações por parte do senado, não só para mostrar o sentimento de interesse, que não podemos deixar de ter pelos nossos concidadãos, pelos que servem á nossa bandeira, como para provocar uma honrosa solução, que é possível, si a triste occorrença de que se trata for examinada pelas autoridades superiores do Estado Oriental com a maior imparcialidade, sem nenhuma prevenção.

Estas observações chamam naturalmente a attenção para a utilidade de manter ou não no Rio da Prata uma divisão da armada nacional.

Si algumas vantagens podem resultar da permanencia alli de uma força naval, por outro lado dá ella logar a factos como o de que me occupo. Nem creio que tenham sido melhor zelados os interesses brasileiros nas republicas vizinhas, quando alli se acha parte da nossa esquadra, do que quando não se acha. E nas circumstancias presentes, até o principio a que o nobre ministro da fazenda tanto deve attender, de não se aggravarem as despesas, aconselharia que os navios brasileiros que estão no Rio da Prata venham para as nossas aguas, não sendo tão grande a distancia entre o Brazil e o Rio da Prata, que, si desgraçadamente alguma eventualidade exigir que para alli vão navios de guerra nossos, não possam lá chegar com a promptidão precisa.

Ainda ultimamente nos occupámos com a questão do pagamento das tripolações e fornecimentos dos navios brasileiros no Rio da Prata, pagamento que se achava retardado. Isto ter-se-hia evitado, si houvessemos recolhido os nossos navios para portos brasileiros, como, por exemplo, os de Santa Catharina.

Estimarei que o nobre ministro interino de estrangeiros...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*):— Faz-me o favor em accentuar bem a interinidade.

O Sr. CORREIA:—... nos possa dizer si a autoridade superior do Estado Oriental tem mostrado todo o interesse em informar-se com imparcialidade dos factos occorridos, para providenciar como a justiça pede, ou si o processo tem sido encaminhado do modo que recia a redacção da *Patria*. A interinidade do nobre ministro creio que não influirá...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*):— Não, senhor.

O Sr. CORREIA:—... para descurar do importante assumpto de que trato. Prestando-lhe toda a attenção, dar-se-ha mais uma razão para justificar a continuação de S. Ex. na pasta dos negocios estrangeiros; abandonando-se a conjectura de que S. Ex. se conserva nessa pasta por esperar o



novo ministro do estrangeiros, não de uma das provincias do Imperio, mas do exterior.

Vou mandar á mesa o requerimento.

Foi lido e posto em discussão o seguinte

*Requerimento.*

Requeiro que, pelo ministerio dos negocios estrangeiros, se peça ao governo cópia das communicações que tiver recebido acerca de occurrencias que se deram na cidade de Montevideo, nas quaes achou-se envolvido o imperial marinheiro José Fulgencio. — *Manoel Francisco Correia.*

**O Sr. Cansansão de Sinimbu** (*presidente do conselho*):— Sr. presidente, si as palavras do nobre senador que acaba de sentar-se, referindo-se ao assassinato, em Montevideo, do imperial marinheiro José Fulgencio Pereira, têm por fim provocar o sentimento de sympathia pela sorte de um subdito brasileiro, que foi victima de um assassinato em paiz estrangeiro, não posso si não louvar a inspiração do nobre senador, porque é sempre cousa desagradavel ter-se noticia da perda de um servidor do Estado, que, conquanto occupasse posição minima na escala social, era todavia um brasileiro (*apoiados*).

Senhores, o facto que referiu o nobre senador é verdadeiro. José Fulgencio Pereira fazia parte da guarnição da corveta *Trajano* estacionada no porto de Montevideo. Com licença de seu respectivo commandante foi á terra, e nessa occasião resolveu assistir a uma funcção publica, a um baile.

Houve ali um tumulto, no qual o desgraçado marinheiro se achou tambem envolvido, e, sendo perseguido pela policia, tratou de evadir-se. Os *serenos* que o acompanhavam (agentes de policia) foram-se agrupando á proporção que elle procurava evadir-se, de sorte que viu-se Fulgencio só diante de um grupo numeroso. Procurou então refugiar-se n'uma taverna, e lá mesmo o foram buscar.

Novamente tentou evadir-se, mas com tanta infelicidade, que cahiu sobre a lago mortalmente ferido.

O *sereno* que o perseguia de mais perto e a quem se attribue o assassinato é um tal Garat, segundo a participação official que recebi do acontecimento.

O commandante da corveta *Trajano*, immediatamente que teve noticia do facto, mandou recolher a praça, fez-lhe corpo do delicto, e abriu inquerito, dirigindo-se ao mesmo tempo ao nosso ministro, o qual por sua vez dirigiu-se ao presidente da republica chamando a sua attenção para tão lamentavel successo; e em officio, que recebi hontem, diz o mesmo ministro que ficava attento ao curso do processo; que o inquerito se tinha aberto, e elle esperava o resultado para tomar as providencias que julgasse convenientes, assim de que não passasse impune semelhante assassinato, porque na verdade o nosso ministro attribue a morte do imperial marinheiro a um assassinato.

Os mysterios a que se referiu o jornal a *Patria*, e a que alludiu o nobre senador pela provincia do Paraná, não são outros sinão saber si o homem morreu casualmente ou si victima de um assassinato. Não houve conspiração, nem ha nenhuma

outra circumstancia a que se possa attribuir o crime; não houve promeditação; foi uma cousa toda casual.

Vã pois o senado que, conquanto tenhamos de deplorar a morte de um brasileiro, que na esquadra gozava de conceito e que era realmente um dos melhores marinheiros, servia de patrão de um escolar, a verdade é que ninguem podia evital-a; e que o que se podia fazer, por parte das autoridades do Brazil, para que o crime não ficasse impune, se tem feito.

Depois do resultado do inquerito, sabermos como procederam as autoridades orientaes, e só então é que poderemos julgar qual deva ser o procedimento de nosso ministro, que aliás está sempre attento e vigilante em proteger os interesses nacionaes.

Não sei que ligação possa ter esse facto com as nossas relações diplomaticas no Rio da Prata. O nobre senador exprimiu-se de modo que me fez suppor que sua opinião é que mandemos uma esquadra para o Rio da Prata.

O Sr. CORNEIA:—Pelo contrario, faltei na retirada dos vasos de guerra que lá estão.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBU (*presidente do conselho*):—Quer que venham todos?

A politica do governo imperial, em relação ao Rio da Prata, tem consistido em não fazer ostentação de força naquelles paizes, porque uma das accusações que se nos fazem é de que o Brazil deseja intervir e exercer pressão nos negocios internos daquellas republicas. E' certo que a somma de interesses brasileiros alli existentes exige que de nossa parte haja sempre a força necessaria para amparal-os em caso de necessidade; mas entre isto e uma força, que possa ser interpretada como elemento de compressão para os negocios internos daquellas republicas, ha grande differença e é o que temos procurado evitar.

Devo declarar ao nobre senador, para tranquilisal-o, si tem duvidas a este respeito, que presentemente não podem ser melhores as relações do Brazil com o Estado Oriental. Ainda ha pouco tivemos provas dos sentimentos de amizade e de benevolencia que o governo daquella republica nutre para com os brasileiros.

Por occasião de um temporal, destaçou-se de um de nossos navios (o *Itamaracá*), um bote conduzindo diversas pessoas, e na esquadra foi geral o sentimento, porque não havia meio de evitar o naufragio. Pois bem, apenas o presidente da republica teve conhecimento do facto, fez expedir um vapor oriental em busca do bote, e telegraphou para todas as autoridades do litoral, assim de que soccorressem o bote brasileiro, no caso de apresentar-se em qualquer daquellas paragens. Com effeito o bote foi ter a Solischico, onde o receberam como em triumpho, á vista dos naufragos que foram salvos. Tendo isto em consideração, não podemos duvidar de que essas mesmas autoridades, já porque é de seu dever, já porque desejam cultivar nossas boas relações, se empenhem para que o crime, a que fez allusão o nobre senador, seja devidamente punido.

E' tudo quanto posso informar ao senado, devendo o nobre senador ficar certo de que no Estado Oriental temos um ministro sempre vigilante e attento na defesa dos interesses brasileiros (*apoiados*).

**O Sr. Correia (pela ordem)** :— Tendo-se dignado o nobre presidente do conselho antecipar as informações, que pedi em meu requerimento, julgo dar ao nobre ministro testemunho de quanto prezo as informações que S. Ex. entendeu dever immediatamente prestar ao senado, pedindo a retirada do mesmo requerimento.

Sendo consultado, o senado consente na retirada do requerimento.

### ORDEM DO DIA.

#### A ILLUMINAÇÃO PUBLICA DESTA CÔRTE.

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Junqueira, pedindo que seja impressa no jornal da casa a informação prestada em 1876 pelo inspector geral da iluminação publica desta côrte.

**O Sr. Camarão de Sinimbu (presidente do conselho)** :— Sr. presidente, não me opponho ao requerimento do honrado senador pela provincia da Bahia, que deseja a publicação, no jornal desta casa, do parecer que no anno de 1877 deu o fiscal da iluminação publica. Direi sómente ao nobre senador que, si S. Ex. tivesse tido a bondade de comunicar o seu pensamento a este respeito, entendendo que esse elemento lhe era indispensavel para entrar na analyse do contrato da iluminação a gaz, poderia ter-me dispensado do incommodo que vou dar ao senado de ouvir de mim algumas palavras, porquanto eu teria tido o cuidado de mandar fazer logo essa publicação. Portanto, de modo nenhum me opponho a ella: eu mesmo a teria provocado, si o honrado senador particularmente me tivesse manifestado o desejo de que assim se fizesse.

Não pretendo entrar hoje no debate, ou por outra, no exame do contrato que foi prorogado e nisso acompanho o desejo que tambem manifestou o honrado senador quando encetou esta discussão. S. Ex. disse que não tencionava dissentir detidamente o contrato, mas que queria munir-se apenas de elementos para poder entrar com conhecimento de causa nesta discussão.

Reservo-me, pois, para essa occasião, porque o contrato tem de ser submettido á approvação do corpo legislativo,

Todavia, Sr. presidente, ha um ponto sobre o qual não posso deixar de dizer duas palavras, porque foi aquelle em que S. Ex. accentuou mais a sua censura ao ministro da agricultura.

Senhores, não tenho a pretensão de conquistar a confiança do honrado senador. Desejava conseguil-o; e na vida publica os meus esforços tendem sempre a ganhar a confiança de todos e particularmente dos meus collegas, membros desta casa. Todavia, parece-me que acerca do nobre senador vai-se tornando isto um chimerico de minha parte, uma verdadeira impossibilidade, porque vejo que S. Ex. sempre olhou para os actos do ministro da agricultura de modo que só lhe merecem censura.

E a razão por que penso assim está mesmo na accusação que S. Ex. se dignou fazer-me. Analysando o contrato, disse S. Ex. o seguinte:

• A clausula 18.<sup>a</sup>, Sr. presidente, (são palavras do honrado senador) determina que o concorrente, que quizesse habilitar-se a fazer o serviço da illu-

minação publica o particular da cidade do Rio de Janeiro, deve, condição *sine qua non*, renunciar a todo o espendio, a todo o pagamento pela iluminação publica das ruas, das praças, dos cães, omittim de tudo quanto tinha de ser pago pelo governo.

Eis a integra da condição:

• A iluminação publica comprehenderá as ruas, praças, passagens, jardins, cães, pontes e edificios publicos de qualquer natureza, em cujo numero se acham tambem os municipaes e os estabelecimentos de instrução litteraria, artes e officios. *Nenhuma retribuição* será devida á empreza pela iluminação das praças, ruas, jardins, cães e pontes situadas dentro do perimetro da actual iluminação a gaz da cidade e arrabaldos; considerando-se este serviço retribuido pelo preço da iluminação particular, como compensação do privilegio concedido á empreza pela clausula 1.<sup>a</sup> deste contrato. Tambem fará gratuitamente a iluminação exterior dos edificios publicos nos dias de festividade nacional.

Entendeu o honrado senador que o edital, que foi remettdo pelo governo imperial para as diversas praças da Inglaterra e dos Estados-Unidos, chamando concurrentes a este contrato, encerrava uma clausula que tinha por fim principalmente afastar toda e qualquer concurrencia! Esse é que foi o ponto grave da accusação, que me fez o nobre senador.

Mas, senhores, peço ao senado que attenda ao que vou dizer. Na mesma clausula 18.<sup>a</sup>, que foi quasi integralmente lida pelo nobre senador, estava a propria resposta á sua accusação. E o senado me permitirá que leia.

Depois de ter estabelecido como condição, mas não como condição *sine qua non*, que qualquer novo contratador do gaz fizesse a iluminação publica das ruas, praças e edificios gratuitamente, considerando-se que as vantagens colhidas dos particulares seriam sufficientes para compensar esta despesa, eu não quiz tornar essa condição tão absoluta que excluísse forçosamente base contraria e isso mesmo está na propria condição do contrato. Si o nobre senador se dignasse de ler mais algumas palavras desta mesma clausula, palavras que formam o seguimento das ultimas que S. Ex. leu, acharia o seguinte:

• A disposição desta clausula ficará sem effeito, si o governo preferir retribuir o serviço da iluminação publica na actual área illuminada da cidade, como está previsto na disposição transitoria.

A disposição transitoria, que é a ultima das clausulas, é a seguinte:

• Para que possa o governo melhor resolver sobre a disposição da clausula 18.<sup>a</sup> (que foi a que acabei de ler), o proponente indicará igualmente o preço do metro cubico de gaz, para o caso de ser retribuida a iluminação publica na actual área illuminada da cidade. Nesta hypothese esse preço será em todo caso inferior ao que fór indicado para a iluminação particular.

Vê, pois, o nobre senador que todo o edificio da accusação cahe por terra.

Eu, Sr. presidente, quando tiver occasião de trazer a analyse comparativa deste contrato com o que foi estabelecido, hei de fazer o historico deste contrato, e mostrar ao senado o ponto em que o achei e os meios que empreguei, para ver si podia

conseguir condições mais favoráveis para a nossa iluminação pública.

Prometteu o nobre senador entrar neste ponto posteriormente, quando disse que não queria agora detidamente analysar este contrato. Aguardo também esse debate; mas fique o senado sabendo que espero demonstrar que o fundamento desta accusação é tão poderoso como o argumento que acabo de impugnar.

Por ora limito-me a isto.

**O Sr. Junqueira:**—O nobre ministro da agricultura deu a explicação que o senado acaba de ouvir. Não posso, portanto, voltar à analyse dos artigos deste contrato. Mas, Sr. presidente, esta mesma explicação do nobre ministro não pôde passar sem reparo.

Em primeiro lugar, devo dizer a S. Ex. que não vejo razão em afirmar que procuro sempre achar defeitos nos actos do seu ministerio.

**O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):**—Si tivesse lido duas linhas mais acharia a explicação do reparo que fez.

**O Sr. JUNQUEIRA:**—Até hoje não fiz nenhuma censura a V. Ex., que não fosse fundada, a meu vêr, em razão plausivel, nem tenho procurado de proposito fazel-o; é quando realmente o assumpto offerece discussão, ou é tão importante que se torna conveniente fixar a attenção do senado nesse ponto.

Esto é realmente um serviço que entende com a bolsa e com o bem-estar da população fluminense, parte importantissima da sociedade brasileira. Não tenho por consequencia, nenhum motivo particular para incommodar o nobre ministro, e até devo dizer que, si consultasse meus sentimentos pessoais, nunca incommodaria a S. Ex. . .

**O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):**—Não me incomoda.

**O Sr. JUNQUEIRA:**—Mas o nobre ministro disse que somente queria mostrar ao senado que a censura que fiz a respeito do edital não tinha a procedencia que eu lhe queria dar, porque no final da clausula que li havia alguma cousa que de certa maneira pôde aproveitar ao acto do governo.

Eu divirjo completamente ainda neste ponto da opinião do illustre ministro; o edital, que aqui tenho, estabelece em termos peremptorios, como li ao senado na primeira vez que fallei, a condição de que devia ser gratuito o serviço da iluminação pública, na área ou perimetro já occupado pela companhia; é condição geral, em termos peremptorios.

**O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):**—Veja o final da clausula 18.<sup>a</sup>

**O Sr. JUNQUEIRA:**—Senhores, no final se diz isto: «A disposição desta clausula fica sem effeito, si o governo preferir retribuir o serviço da iluminação pública na actual área, como está previsto na disposição transitoria.»

Mas todos comprehendem que o industrial que, na Europa ou nos Estados-Unidos, lêsse esta clausula, veria que esta ultima disposição era uma cousa toda facultativa, dependia da preferencia que o governo quizesse dar a um concorrente, que porventura incluisse nas suas condições fazer remunerado o serviço da iluminação nessa área da

cidade, e nunca disposição permanente. Era uma promessa contingente e que podia fallar.

**O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho)** dá um aparte.

**O Sr. JUNQUEIRA:**—Mas a clausula, nos seus termos genericos, que devia impressionar, e sem duvida impressionou a todos os concorrentes, determina positivamente que a base para apresentação das propostas era o serviço gratuito para a iluminação da cidade, porque a disposição transitoria...

**O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):**—E' a ultima do edital, e está clara.

**O Sr. JUNQUEIRA:**—...é como uma excepção. Portanto qualquer concorrente havia de ficar em grande duvida, si porventura sua proposta teria de ser preferida pelo governo. O que o governo devia ter feito nesse seu edital era dizer:—E' uma das condições de preferencia para o contrato fazer gratuitamente a iluminação na área já occupada;—mas o governo, para fazer o citado contrato, estabeleceu como principio o que devia ser excepção; e declarou que a condição para apresentação da proposta devia ser, fazer a iluminação dessa área sem a menor retribuição.

Acrescenta afinal que o governo preferirá. Ora, isto é um acto da vontade da preferencia do governo, com o qual não podia contar o concorrente, que em Londres, Pariz ou Washington quizesse apresentar-se.

**O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):**—Veja a disposição transitoria, que é expressa e tem referencia a esta clausula.

**O Sr. JUNQUEIRA:**—Por consequencia, a minha censura, quanto a este ponto, está inteiramente em pé...

**O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):**—Não, senhor; perdôe-me que lhe diga, desapareceu inteiramente.

**O Sr. JUNQUEIRA:**—A disposição transitoria diz o seguinte (lé):

«Para que possa o governo melhor resolver sobre a disposição da clausula 18.<sup>a</sup>, o proponente indicará igualmente o preço do metro cubico do gaz, para o caso de ser retribuida a iluminação pública na actual área illuminada da cidade. Nesta hypothese, esse preço será em todo o caso inferior ao que fór indicado para a iluminação particular.»

Ora, todos vêm que é uma disposição transitoria; o nobre ministro, ou quem fez o edital, estabeleceu a regra geral, mas estabeleceu excepção para o caso do governo preferir outra empreza, e mesmo aquella que fizesse retribuido o serviço da iluminação da área occupada.

Mas o que quiz fazer notar foi que o edital estava concebido em termos taes que por força havia de afastar os concorrentes, como afastou...

**O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):**—Por outra razão, não por essa.

**O Sr. JUNQUEIRA:**—...e a prova foi que não appareceu ninguém que quizesse fazer esse serviço, quando aliás se sabe que o contrato da iluminação pública nesta cidade é vantajosissimo. Porque não appareceu ninguém para fazel-o?

Porque estava no edital a generalidade da clausula que dizia que era condição fazer gratuitamente a iluminação pública da área já occupada. Agora, o final da clausula do edital, essa

clausula transitoria, era uma excepção que o governo abria para o caso de preferir dar alguma cousa por essa iluminação.

Mas, realmento, um proponente em tão grande distancia, sem se ter entendido com o governo, não podia contar com a generosidade official, pois essa clausula, como está concebida nos termos geraes...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—É clausula transitoria, que faz parte das outras clausulas; são duas propostas.

O Sr. JUNQUEIRA:—Perdê-me; nesta parte não tem razão o illustre ministro; basta só considerar os termos em que está concebido o edital, esta condição de fazer a iluminação publica gratuitamente na área occupada, para vêr-se que não se apresentariam concurrentes.

E o que quer dizer disposição transitoria neste caso? não se tratava de estabelecer condições geraes? para que estabelecer uma clausula transitoria? Essa clausula transitoria seria para casos muito excepcionaes, passageiros; por consequencia não podia influir no modo definitivo e completo da apresentação da proposta...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—A ultima parte da clausula 18.ª é permanente, e está explicada pela disposição transitoria.

O Sr. JUNQUEIRA:—Essa ultima parte da condição que li, todos vêm que é uma disposição que não podia inspirar confiança absolutamente aos proponentes, porque ficava dependente de um acto futuro do governo, de preferir, são palavras do edital, pagar a iluminação publica da área que já hoje tem esse serviço...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA:—Os proponentes viram perfeitamente que não podiam fazer proposta séria, apesar do que se lia nessa ultima parte, porque a condição essencial era da iluminação gratuita.

O edital, Sr. presidente, como disse, produziu pessimo resultado; não appareceram concurrentes, e não apparecendo elles, o governo teve de firmar o contrato, que foi publicado ha pouco tempo. Não quero, porque tambem o nobre ministro nao quiz, descurtir agora todas as clausulas desse contrato; mas, como S. Ex. destacou essa questão do edital, eu apenas destacarei uma questão, que me parece de maxima importancia. É a questão do prazo e do resgate, porque no artigo final desse contrato se determina que o prazo da duração dello será de 33 annos. Porque razão se escrevem 33 annos nesse contrato? Porque razão excede ao do contrato antigo? Este numero 33 é um numero fatidico? Porque não se disse 20, 25, 30? É porque em 33 annos, tirando-se 1% ao anno para fundo de reserva, recompõe-se o capital, e, recomposto o capital, não é licito a governo nenhum conceder a companhia no fim deste prazo o pagamento do material...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não tem pagamento...

O Sr. JUNQUEIRA:—Oh! senhor!

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não tem pagamento algum; V. Ex. então não leu as clausulas.

O Sr. JUNQUEIRA:—Vou ler a clausula 35.ª

• Fimdo o prazo do presente contrato, o governo terá a faculdade de comprar, si lhe convier...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Si lhe convier.

O Sr. JUNQUEIRA:—... todo o material da companhia, mediante avaliação, que será feita por peritos, por elle exclusivamente nomeados. No caso contrario a companhia continuará a exercer a sua industria sem privilegio.

Repare o senado nisto. Hoje é dogma administrativo que, concedendo-se um privilegio, ou uma subvenção a qualquer companhia, por espaço de 33 annos, para exercer uma industria bem remunerada, tem-se entendido que no fim desse prazo, o Estado subvencionador torna-se senhor, dono do material...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não se subvenciona a companhia.

O Sr. JUNQUEIRA:—Digo que subvenciona, no sentido de pagar, como se paga o serviço da iluminação publica, para a qual e para a particular se lhe dá privilegio. Ora, a amortização do capital empregado nesse material faz-se completamente em 33 annos; e eis a razão por que não se disse 32, 30 ou 25 annos.

Não é um numero arbitrario.

Portanto, Sr. presidente, o governo podia, concedendo a companhia um prazo tão longo, determinar que no fim desses 33 annos, o material da companhia ficasse pertencendo ao Estado, *ipso facto*, sem indemnisação alguma. Entretanto, não só lhe concedeu privilegio por esse tempo, como ainda, pondo a barra além de tudo, concordou que no fim dos 33 annos, o Estado, si quizer, ha de pagar o material da companhia, por uma avaliação feita por peritos; e si não realizar a compra, a companhia continuará a exercer a sua industria, sem privilegio.

Vêja o senado as duas grandes concessões por esta clausula feitas.

Em primeiro lugar, concede-se 33 annos de privilegio, tempo que o edital intencionalmente insera para resgate; e no fim desse prazo, em lugar do Estado tornar-se senhor desse material, porque então o capital da companhia estará recomposto, com 1% annual sómente nesse periodo; e os accionistas terão recebido seu capital integral, sem se contar os grossos dividendos que a empreza dá, sendo por consequencia um negocio perfeitamente bom; em vez, digo, de ficar o Estado senhor do material, o que podia-se determinar sem nenhum prejuizo para os interesses dos accionistas, ao contrario, em vez disto, ainda o Estado no fim dos 33 annos, si quizer, ha de pagar esse material pelo preço que se avaliar.

Em segundo lugar, note o senado, outra concessão, que é que, si fimdo o prazo, a companhia não se entender com o governo, e o governo não quizer comprar o material, a companhia continuará a exercer a sua industria sem privilegio.

Eis, Sr. presidente, de facto, um privilegio perpetuo, porque a companhia tem seu material estabelecido, está de posse das ruas, tem toda canalisação feita, e por consequencia tem um privilegio real.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—É a questão capital.

O Sr. JUNQUEIRA:— Por esta clausula, desde que a companhia tem sua canalisação feita, e esta não seja arrancada, pôde perpetuamente explorar o bom povo do Rio de Janeiro, impondo-lho gaz pelo preço que quizer.

Si o nobre ministro, cujas intencções considero excellentes, quizor fazer comigo, neste ponto, uma transacção, eu darei o meu voto ao contrato. Essa transacção, em bem publico, consistiria em dous pontos. Eu deixaria passar o preço e tudo mais, comtanto que o nobre ministro concordasse em que no fim dos 33 annos o material da companhia ficasse pertencendo ao Estado, como succede em todas as outras companhias assim organizadas, e que se pagasse o preço do gaz em moeda corrente, como se faz com a companhia ingleza *City Improvements*. Si o nobre ministro concordasse nessas duas modificações...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Si os capitalistas concordarem.

O Sr. JUNQUEIRA:—... que são absolutamente indispensaveis, daria o meu voto a tudo mais. Não se pôde, Sr. presidente, deixar a população do Rio de Janeiro perpetuamente explorada por esta companhia, sem que possa haver recurso algum, porque no fim dos 33 annos, ainda que appareça uma outra luz melhor, mais barata, não a aproveitaremos, porquanto a companhia está de posse das ruas, tem seu serviço feito, tem finalmente meios de fazel-o um pouco mais barato do que outra qualquer empreza.

Não se pôde também, Sr. presidente, deixar de livrar-se a população do pagamento em ouro, que faz uma differença enorme contra o thesouro e contra os particulares. Dêmos aos vindouros a garantia de que, no fim do prazo, poderá a municipalidade do Rio de Janeiro possuir o material, sem se vér o Estado obrigado a indemnisar, porque presentemente a indemnisação é avaliada em 5.300.000\$, mas d'aqui a 33 annos deve andar em muito mais, principalmente estabelecendo-se uma área maior de illuminação.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Si V. Ex. tem esperanza de conseguir isto que desejo, eu declaro que lho entrego a pasta da agricultura.

O Sr. JUNQUEIRA:— V. Ex. poderia conseguil-o, estava em suas mãos obtel-o, fazendo um contrato provisorio...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Pois não.

O Sr. JUNQUEIRA:—... e annunciaria de novo abrindo outra concorrência, com clausulas explicitas e mais claras; ou mesmo fizesse um contrato com caracter permanente, porém por um prazo muito menor. Tinha portanto elementos para conseguir as vantagens que eu aponto; entretanto nada conseguiu.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Conseguiu-se alguma coisa.

O Sr. JUNQUEIRA:— Não conseguiu o prazo menor, a aquisição do material...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— No contrato primitivo havia a obrigação de pagal-o.

O Sr. JUNQUEIRA:—... nem o preço...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— É quasi um terço menos.

O Sr. JUNQUEIRA:—... que é aponas pouco inferior ao que estava estabelecido.

E, sobretudo, Sr. presidente, ficamos ligados á companhia. Supponha V. Ex. que appareço amanhã uma descoberta de qualquer luz mais barata; que a luz electrica, como dizem jornaes que tenho á vista, do facto consegue prestar-se á illuminação; que as minas de carvão de pedra do Brazil são exploradas em grande escala e o preço do carvão tenha de descer consideravelmente, e por consequencia iguatmente o preço do gaz; e não se encontra no contrato garantia nenhuma para aproveitarmos esses melhoramentos; quando, si o contrato contivesse a clausula de ser revisto de periodo em periodo, clausula que se podia também inserir, esse inconveniente seria removido.

Mandei á mesa, Sr. presidente, uma sub-emenda em que peço que se requisite do ministerio da agricultura a informação que sobre este assumpto deu um dos directores da secretaria da agricultura, o illustre Sr. Dr. Buarque de Macedo. É necessario que tenhamos presente essa informação, porque parece-me que a condição desse prazo, sem resgato gratuito para o Estado, é cousa que lá não se encontra.

Sr. presidente, não desejo analysar as outras clausulas, em que muita cousa ha digna de minucioso exame.

Fal-o-hei em outra occasião, declarando, em summa, que darei meu voto ao contrato, si o nobre ministro alteral-o nos dous pontos que indiquei.

A companhia não se recusará a essa alteração, tendo em suas mãos um privilegio por espaço de 33 annos, em que fruirá optimos dividendos, e tendo o seu capital recomposto nesse prazo.

Quanto ao pagamento em ouro, é ponto, que o governo brasileiro jámais deve conceder, porque o pagamento em ouro é a declaração solemne feita aos povos civilizados de que não merecemos confiança em nossas transacções financeiras, ao passo que todos aquelles que vêm commerciar, ou exercer uma industria no Brazil, trazendo os seus capitães, se sujeitam ás condições da elevação, ou depreciamento da nossa moeda. Também vemos que os empregados publicos recebem os seus vencimentos na moeda corrente, depreciada como está, e com ella compram todas as cousas de que necessitam. Nestas condições, devemos impor-lhes, assim como ao Estado, a obrigação de pagar o consumo do gaz por um preço ainda superior ao que realmente deveriam pagar, quando temos o exemplo da companhia *City Improvements*, á qual se paga em moeda corrente?

Portanto, si por circunstancias, mais ou menos passageiras, o cambio soffre depressão, essa companhia, que tem sempre gozado de dividendos de 15, 20 %, soffra como todas as que existem no paiz. Estamos embarcados no mesmo navio, devemos partilhar igualmente a boa ou má fortuna da nação.

Por estas considerações, peço ao senado, em uma sub-emenda, que vou offerecer, que se requisite e seja impressa a informação prestada pelo Sr. Buarque de Macedo, assim como o relatório apresentado pelo Sr. Dr. Limpo de Abreu, digno de ser lido com toda a attenção. (*Muito bem.*)

Foi lida, apolada e posta em discussão conjuntamente a seguinte

*Sub-emenda.*

• Que se imprima igualmente a informação prestada acerca desse assumpto pelo Sr. Dr. Buarque do Macedo, sendo requisitada do ministerio da agricultura.—*Junqueira.*

**O Sr. Teixeira Junior:** — Antes de fazer as breves considerações que julgo do meu dever adduzir no presente debate, peço licença para lembrar ao nobre ministro da agricultura, que as minhas opiniões a respeito da materia de que se trata, não datam da situação de 5 de Janeiro.

**O Sr. Junqueira:** — Nem as minhas.

**O Sr. Teixeira Junior:** — Nos *Annaes do Senado* existem mais de um discurso proferido por mim, pedindo a attenção do governo sobre o contrato da companhia de iluminação a gaz desta capital...

**O Sr. Junqueira:** — Ha tambem meus.

**O Sr. Teixeira Junior:** — ...afim de providenciar-se, com a necessaria antecipação, sobre a concorrência que se devia abrir nas praças estrangeiras para contratar o serviço da iluminação da capital do Imperio, visto estar então prestes a finalizar o contrato de 11 de Março de 1851, que findou a 25 de Março do corrente anno.

Demonstrando a necessidade de alterarem-se diversas clausulas do antigo contrato, de modo que se melhorasse o serviço da iluminação, com grande economia para o Estado e para os consumidores, insisti na necessidade de acautelar-se o governo contra as exigencias exageradas, que apresentaria a companhia...

**O Sr. Junqueira:** — Assim como eu insisti.

**O Sr. Teixeira Junior:** — ...incumbida daquelle serviço, si ella conseguisse preparar uma posição excepcional para obter com maiores vantagens a prorogação do seu contrato, já assaz vantajoso; e esta posição excepcional ella obteria desde que não tivesse concurrentes.

O que pensava a tal respeito em 1877, penso ainda hoje...

**O Sr. Junqueira:** — E eu tambem.

**O Sr. Teixeira Junior:** — A severidade, com que apreciei então o procedimento do governo neste assumpto, é a mesma com que pretendo apreciar o procedimento do gabinete actual no recente contrato que celebrou com a *Rio de Janeiro, Gas Company, Limited*.

Vê, portanto, o senado e o paiz que não é o desejo de fazer opposição á actual situação politica que me induz a fallar sobre a materia. Oppor-me-hia ao contrato de que se trata, qualquer que fosse o governo que o tivesse celebrado: porque as suas clausulas lesam os interesses do thesouro nacional e prejudicam os contribuintes.

Não devo, pois, ser approved sem as indispensaveis alterações.

Desde 1872 todos os ministros da agricultura se occuparam com este assumpto: mandaram estudar as bases que deviam ser adoptadas na prorogação do contrato que vigorava, ou em qualquer

outro que se tivesse de fazer para continuação do mesmo serviço.

Diversas commissões especiaes foram incumbidas deste estudo; essas commissões apresentaram os seus relatorios, os quaes se acham no dominio publico; e, portanto, não só o governo estava devidamente orientado, como tambem estamos nós, os contribuintes do Estado e consumidores do gaz, para apreciar o procedimento do governo.

Infelizmente, porém, apesar de toda aquella providencia e sollicitude, o nobre ministro da agricultura deixou que a feliz companhia ficasse sem concorrência, e aceitando essa situação anormal, resignou-se a submeter-se ás condições exigidas pela sagaz administração da mesma companhia.

Mas estaria, com effeito, o nobre ministro em tão difficil posição, que não tivesse outro alvitre sinão sujeitar-se ás exigencias da companhia? Por certo que não, como bem ponderou o honrado senador pela Bahia.

Verificada a reluctancia da companhia em admitir as modificações exigidas pela longa experiencia de 25 annos, e reclamadas pelos legitimos interesses dos consumidores, cumpria ao nobre ministro celebrar com a companhia um contrato provisorio, ou prorogar por pouco tempo o contrato findo, e deste modo ficaria o governo habilitado a abrir nova concorrência para contratar definitivamente este serviço (*apoiados*). Não sacrificaria o interesse publico; não se submeteria ás onerosas condições do contrato que aceitou.

Deve-se crer que em taes circumstancias a companhia não se recusaria a um contrato provisorio, por um ou dous annos, até que se effectuasse a nova concorrência. A gerencia ou administração da companhia não ousaria deixar em trovas a capital do Imperio, privando os accionistas dos lucros cessantes, impondo-lhes grande prejuizo com a interrupção do serviço, e dificultando assim a renovação do seu contrato. Penso, pois, que de boa vontade ella se sujeitaria a este alvitre, até que o governo se habilitasse pela nova concorrência a decidir este importante assumpto, tanto mais quanto é obvio, que seriam modificadas as clausulas exigidas no edital da concorrência mallograda, e que inutilmente foram publicadas em França, Inglaterra e Estados-Unidos; porque eram tão onerosas as condições impostas aos concurrentes, que facil era prever que nenhum as acceptaria, como effectivamente aconteceu.

(*Ha varios apartes.*)

É evidente, portanto, que a boa razão e os interesses da administração publica exigiam nova concorrência sob outras bases mais acceptaveis.

Mas nada disto se fez; e a pequena discussão que tem havido demonstra quanta razão teve o honrado senador pela Bahia, quando a severou que se difficultou a concorrência: S. Ex. enunciou apenas uma verdade incontestavel.

**O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):** — Nem eu contesto; achei o negocio já assim. Eu mostrarei.

**O Sr. Teixeira Junior:** — O nobre presidente do conselho assumiu o poder em 5 de Janeiro de 1878, e o edital do ministerio da agricultura convidando a concorrência é de 22 de Julho do mesmo anno.

O nobre ministro, portanto, teve o largo periodo de seis mezes para examinar as condições da concorrência, que aliás deverão ser moldadas pelas

da companhia emprezaria, e não deviam ser acompanhadas da celebre declaração feita no preambulo do referido edital de que *« a concorrência versaria apenas sobre o preço do metro cubico do gaz, e sobre o prazo do privilegio, porque todas as mais clausulas seriam sem discrepancia ou modificação alguma as propostas pelo governo. »*

Qualquer que fosse, portanto, o estado em que o nobre ministro encontrou este negocio, podia providenciar de modo a evitar o mallogro da concorrência, que seis mezes depois mandou annunciar. E mallograda ella, porque não recorreu ao alvitro que indicou o nobre senador pela Bahia, e ao qual acabo de referir-me?

O nobre ministro allegando que já achou o negocio assim disposto, não justifica o seu procedimento, e confirma a previsão que aqui manifestei, na sessão de 24 de Abril de 1877, respondendo então a um aparte (*tendo*):

« O que desejo, disse eu, é obstar que se continue a *dormir*, assim de que não sejamos um dia sorprendidos por algum decreto approvando a novação do contrato com a companhia de iluminação a gaz, sem as vantagens indicadas e a que têm direito o Estado e a população desta capital. Si houver então quem censura esse procedimento, responder-se-ha que foi isso inevitavel, porque *dormiu-se*, e assim não houve outro alvitro sinão sujeitar-se o governo ás imposições da companhia. »

Esta previsão, manifestada ha dous annos, responde ao aparte do nobre ministro da agricultura. S. Ex. julga que não podia proceder por outra forma, porque encontrou este negocio já assim!.. *Dormiu-se...*

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — E o somno já existia quando V. Ex. foi ministro da agricultura?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Quando fui ministro da agricultura não *dormi*, e por não dormir, adoecei. Deixei o ministerio por doente...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Por não dormir?!

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Por não *dormir* no desempenho dos meus deveres, não consentir que *dormisse* o serviço publico, como testemunharam os funcionarios que me auxiliaram, e todos aquelles que então tiveram de tratar negocios com aquelle ministerio.

A previsão que manifestei em 1877 serve, portanto, para condemnar o procedimento que teve o governo consentindo que se difficultasse a concorrência por meio de exigencias tão onerosas que á propria companhia, que estava com o serviço todo montado, e por isso em condições mais favoraveis do que qualquer outro concorrente, não se impoz nenhuma das severas condições do edital, que aliás estabeleceu formalmente que *las clausulas seriam exigidas sem discrepancia ou modificação alguma.*

Assim é que, sem entrar em delido exame, sobre a confrontação das clausulas estabelecidas no edital de 22 de Julho de 1878 e as do contrato recentemente celebrado, mas considerando apenas alguns de seus pontos, reconhece-se á primeira vista que não foi unicamente a condição apresentada pelo honrado senador pela Bahia, que contribuiu para afastar a concorrência; foram muitas outras: — foram todas quantas, confrontadas com o novo contrato, mostram as numerosas e importantes mo-

dificações que soffreram essas clausulas em favor da companhia emprezaria.

Parece que de proposito tomou-se por norma condições do edital de convocação para a concorrência, e sobre ellas moldaram-se as vantagens que deveria ter a prorrogação do contrato com a actual companhia!

Assim é, Sr. presidente, que tendo-se estabelecido nas clausulas para a concorrência que a empresa seria obrigada a fazer gratuitamente a iluminação das praças, ruas, jardins e pontes situados dentro do perimetro da actual iluminação a gaz da cidade e arrabaldes, não se limitou a esta condição, que aliás podia ser modificada pela clausula transitória, que dá ao proponente o direito de tambem indicar o preço de cada pé cubico de gaz. Além desta clausula, muitas outras se exigiram, e estas sob a condição *sine qua non*.

Assim a 2.<sup>a</sup> clausula estabelece o seguinte (*1.<sup>o</sup>*):

« No caso de não ser o presente contrato celebrado pela *Rio de Janeiro Gas Company Limited* a empresa obriga-se a fazer aquisição da actual fabrica ou officinas do gaz, da respectiva canalisação, edificios,apparelhos e mais material pertencentes á mesma companhia; tudo conforme o preço fixado pelos avaliadores já nomeados exclusivamente pelo governo, conforme prescreve a clausula 30.<sup>a</sup> do contrato de 11 de Março de 1831. »

O nobre ministro da agricultura deve saber que esta avaliação não acompanhou o edital, do sorte que a obrigação de pagar todo o material existente ficou uma incognita para os concorrentes...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Nem era possível, porque não se tinha feito o inventario; foi preciso mandar fazer escavações. Tambem a planta não havia.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Veja quanto se *dormiu!*...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Desde o tempo de V. Ex.; não é assim?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Não era possível que em 1870 eu tratasse da renovação de um contrato que expirava em 1879; nem eu podia ter a pretensão de ser novo *Mathusalem* no ministerio, em um paiz onde os ministros não se conservam no poder mais de um a dous annos, quando não se exoneram depois de poucos mezes...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Sobretudo quando adoeceim.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Eu não podia ter a pretensão de estar no poder durante nove annos; e portanto a censura não me cabe, mas a outros, e especialmente a V. Ex., que foi quem celebrou o contrato. Entretanto fui o primeiro a pedir a attenção do governo para este assumpto, e o fiz opportunamente, com grande antecipação ao termo do contrato, em 1876 e em Abril de 1877...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Lembro-me perfeitamente.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Mas, como dizia, Sr. presidente, essa obrigação de pagar á actual companhia todo o seu material sem declaração prévia do *quantum* a pagar, era uma incognita que por si só bastaria para arredar a concorrência; e muito mais quando a esta exigencia juntavam-se algumas outras, como, por exemplo, na mesma



hypothese prevista de contratar-se a iluminação publica mediante remuneração, exigia-se o seguinte (*tendo*):

« Este preço, no caso de prevalecer a disposição da clausula precedente, será reduzido em cada anno, à medida que a iluminação particular augmentar e na relação de 1:3, de modo que, quando o consumo da iluminação particular reunido à dos estabelecimentos publicos for o triplo do da iluminação das praças e ruas, esta far-se-ha sem nenhum dispendio para o governo. »

Já vê V. Ex. e o senado que, ainda mesmo na hypothese de ser contratada a iluminação publica mediante remuneração, deveria o preço ser gradualmente reduzido até ser gratuitamente feito esse serviço, e esta condição é daquellas *sine qua non*. A empresa devia propor-se desde logo a fazer gratuitamente a iluminação publica, ou no caso de ser remunerada, devia sujeitar-se a reduzir progressivamente o preço ajustado até zero.

A estipulação dessa clausula foi apenas uma homenagem devida ao parecer de todos os profissionais que fallaram sobre o assumpto.

Já em 1874, a commissão de engenheiros incumbida de estudar o serviço da companhia de iluminação a gaz e dar parecer sobre as bases, que deviam ser adoptadas para o novo contrato, indicara, entre outras condições, que a empresa não pudesse dar dividendo algum maior de 10 % do capital empregado; e logo que seu fundo de reserva estivesse elevado a 20 % do mesmo capital seria obrigada a ir reduzindo o preço do gaz até o limite que fosse fixado pelo governo, ou a partilhar com o Estado o que excedesse a um lucro limitado, como acontece em Pariz, onde a municipalidade aufero o excedente a um certo e determinado lucro das companhias emperezarias da iluminação publica.

Entretanto, Sr. presidente, apesar de ter sido esta clausula exigida no edital para a concorrência, e apesar de ter sido reeommendada nos pareceres previamente apresentados ao governo, ella não apparece no contrato! A empresa gozará do injustificavel privilegio de manter o mesmo preço pelo consumo do gaz durante o longo periodo de 33 annos!

Qualquer que seja o augmento do consumo, qualquer que seja o seu lucro, a companhia não dará nenhuma vantagem ao Estado nem aos consumidores, não sómente durante os 33 annos do contrato, mas talvez perpetuamente! Digo—talvez perpetuamente—porque segundo a clausula final do contrato, findo o referido prazo, ou o governo terá de comprar o enorme material que terá a empresa, ou ella ficará com o direito de exercer a sua industria *livremente*. São palavras textuaes do contrato. Portanto, o governo garantiu-lho neste caso o livre exercicio da sua industria, e sem concorrência, porque ninguem poderá com ella concorrer vantajosamente.

(*Ha um aparte.*)

Lembra hem o nobre senador, o livre exercicio neste caso quer dizer:—podrá augmentar o preço do consumo do gaz, e fazer tudo que lhe convier quando tiver de mallograr qualquer concurrente que se apresentar.

Entretanto, a inclusão desta clausula nas condições do edital da concorrência, só serviu para dificultal-a, visto que o governo preseindiu della em o novo contrato.

Mas outra condição que concorreu, sem duvida, para mallograr a concorrência, foi a estipulada na clausula 34.<sup>a</sup> (*tendo*).

« Findo o prazo do privilegio revertirá para o governo e sem onus algum todo o material da empreza, edificios e mais dependencias, tudo em perfeito estado de conservação!... »

E como si não bastasse o onus aqui determinado, ainda acrescentou-se:... « e bem assim o combustivel e accessorios que se acharem em deposito para custeio da iluminação durante 3 mezes. »

Ora, compare-se o que dispõe o novo contrato celebrado pelo governo.

« Clausula 33.<sup>a</sup> Findo o prazo do presente contrato, o governo terá a faculdade de comprar, si lhe convier, todo o material da companhia, mediante avaliação, que será feita por peritos, por elle nomeados. No caso contrario a companhia continuará a exercer a sua industria sem privilegio. »

Deste modo, além de supprimir-se o onus da cessão gratuita de todo o material, que se exigiu no edital para a concorrência, ainda garantiu-se o livre exercicio da industria já privilegiada, pois si tal contrato fór approvedo pelo poder legislativo é evidente que a companhia ficará privilegiada perpetuamente, a menos que o governo não se resigno a comprar o grande material que ella deve ter, findos os 33 annos do contrato, e de cuja importancia já estará embolsada pela amortização determinada em seus estatutos ou contrato social.

(*Ha um aparte.*)

Privilegio terá ella de facto. Desde que tiver seus gazometros montados, a canalisação por toda a cidade, e o serviço estabelecido e funcionando durante 33 annos,—qual será a empresa que poderá concorrer com ella? Nenhuma. Poderia concorrer agora si o governo se tivesse premunido com uma proposta ou com um contrato provisório da companhia, e sobre tal proposta ou contrato estabelecesse a concorrência, convidando assim as diversas praças da America do Norte, da Inglaterra e da França a apresentarem condições menos onerosas do que as estabelecidas naquellas bases.

Estou certo de que si assim o nobre ministro da agricultura se prevenisse, outro seria o procedimento da companhia, e ella seria obrigada a conciliar os seus interesses com os do Estado e do publico.

Traitei de assignalar sómente as diferenças mais notaveis entre as condições do novo contrato e as clausulas exigidas para a concorrência. Si descer aos detalhes, a diferença é espantosa, e sempre em vantagem da companhia emperezaria.

Vê-se, por exemplo, entre as condições do edital para a concorrência a seguinte:

« Clausula 39.<sup>a</sup> Pela inobservancia das clausulas do presente contrato, para as quaes não se tenha comminado pena especial, poderá o governo impôr multas de 100\$ a 5:000\$, e o dobro nas reincidencias. »

No novo contrato, porém, estabeleceu-se (*tendo*):

« Clausula 33.<sup>a</sup> Pela inobservancia das condições do presente contrato, para as quaes não haja pena especial, o governo imporá multas de 100\$000 a 500\$000. »

E acrescentou-se uma excepção que não se estabeleceu no edital da concorrência, qual é a se-



guinto (*lendo*): « excepto os casos de força maior devidamente julgados pelo governo. »

Nas condições do edital para a concorrência, estipulou-se o máximo da multa em 3:000\$000, e no novo contrato reduziu-se este máximo a 300\$000!

Na clausula 21.<sup>a</sup> das condições para a concorrência estabeleceu-se o seguinte:

« Todos os combustores de iluminação publica ficarão accesos em meia hora; devendo-se começar a acender 15 minutos antes da hora fixada pelo governo, e concluir-se 15 minutos depois. Serão apagados em 20 minutos, podendo começar-se a apagar 10 minutos antes da hora fixada, e concluir-se 10 minutos depois. »

Entretanto, a companhia empregaría prevalecendo-se da posição excepcional em que se achava, sem concorrência, e encontrando a benevolencia descendencia do governo, quiz ter o luxo de não subordinar-se nem mesmo a essa clausula, talvez para demonstrar assim quão efficazes foram as condições do edital de 22 de Julho para arredar a concorrência. Exigiu, pois, e obteve mais uma modificação, como se vê na clausula 12.<sup>a</sup>:

« Todos os combustores da iluminação publica serão accesos dentro de 15 minutos, devendo começar-se a acendel-os 25 minutos antes da hora fixada na tabella e concluir-se 20 minutos depois dessa hora. »

Houve um capricho em alterar todas as condições exigidas no edital da concorrência...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não, senhor.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — ... si é que não houve malignidade da parte da companhia exigindo tantas e tão minuciosas modificações na maior parte das referidas clausulas, e sempre em vantagem da empresa.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Perde-me V. Ex., mas é fóra de questão que a companhia empregaría foi desapidada para com o governo. Nada deixou de exigir, e nada deixou de obter!

Ora atenda o senado à seguinte observação:

O contrato que findou estabelecia na clausula 20.<sup>a</sup> (*lendo*):

« 1.<sup>a</sup> Todas as vezes que a chamma dos combustores não corresponda à condição estipulada, pagará uma multa de 320 réis por cada chamma insufficiente;

« 2.<sup>a</sup> Não estando illuminada a cidade no tempo mareado pelo governo, pagará o empregarío uma multa de 160 réis por cada meia hora de demora que tenha occorrido em accender vinte ou mais combustores seguidos;

« 3.<sup>a</sup> Nas mesmas multas incorrerá o empregarío todas as vezes que, durante o tempo da effectividade da iluminação, estiverem apagados vinte ou mais combustores seguidos, isto é, pagará a multa de 160 réis por cada meia hora que estejam apagados no tempo em que deviam estar accesos; sendo sómente de 80 réis por cada meia hora a multa si os combustores apagados forem dous ou mais contiguos até o numero de vinte.

« Fica entendido que a multa, qualquer que seja, deve ser paga por cada combustor, etc. »

No edital convocando a concorrência para o novo contrato, entendeu o governo que devia ser mais exigente a respeito de taes faltas, e na clausula 31.<sup>a</sup> determinou que (*lendo*):

« A empresa incorrerá na multa de 500 réis por cada combustor da iluminação publica que fór encontrado com luz amortecida, e 1\$ por cada um que se achar apagado durante as horas em que devam estar illuminados. »

No novo contrato, porém, estabeleceu-se na clausula 20.<sup>a</sup> que a multa no caso de 1.<sup>a</sup> falta não seria applicada por cada chamma deficiente, como no antigo contrato, ou por cada um combustor que se achar apagado, como exigiu-se nas condições da concorrência; mas só quando o numero de combustores apagados exceder de quarenta!...

(*Ha varios apartes.*)

Eis aqui o texto da clausula 26.<sup>a</sup> que estabeleco esta injustificavel excepção (*lendo*):

« Por cada combustor da iluminação publica que fór encontrado com luz amortecida ou apagada, pagará a companhia a multa de 500 réis, excepto si o numero total dos combustores nas condições mencionadas não exceder de quarenta. »

Releva ainda notar que a companhia empregaría terá de pagar 500 réis por cada um combustor apagado, além dos quarenta que tem o direito de não accender, ao passo que os concurrentes seriam obrigados a pagar o dobro (1\$000) por cada um, qualquer que fosse o seu numero, pois não se lhes deu a concessão dos quarenta, e esta condição é das que o edital declara sem discrepância ou modificação alguma!

Ainda outras vantagens obteve à empresa no novo contrato, que não se deram aos concurrentes.

A clausula 17.<sup>a</sup> do novo contrato, estabelece que — a quantidade de gaz que fór consumido nos edificios publicos ou particulares será verificada por um medidor fornecido pela companhia, mediante preços previamente approvados pelo governo.

A clausula 18.<sup>a</sup> do mesmo contrato determina que os ramaes para edificios publicos e casas particulares, desde o cano mestre até o medidor, serão igualmente fornecidos e collocados pela companhia, e a ella pagos por preços approvados pelo governo.

Estas disposições asseguram à companhia empregaría o monopolio não só da venda do material alli especificado, como do trabalho que fór necessario para assentamento dos ramaes e derivações.

Mas, porque motivo não se concedeu este monopolio aos concurrentes? Porque, pelo contrario, estabeleceu-se terminante prohibição?

No edital convidando a concorrência nas praças da França, Inglaterra e Estados- Unidos determinou-se que os medidores de gaz, como quaesquer outros apparatus da iluminação, poderiam ser fornecidos indistinctamente pelo commercio, como se vê na clausula 24.<sup>a</sup>

Tirou-se, portanto, aos concurrentes mais esta fonte de lucro, que se deu à companhia empregaría, apesar de estar aquella condição comprehendida entre as que o edital declarou que seriam exigidas sem discrepância.

Não se pôde confrontar o novo contrato com o edital da concorrência, sem grande surpresa pela facilidade ou benevolencia com que o governo declinou das condições que exigiu tão imperiosamente para ceder tão facilmente?...

O nobre presidente do conselho e ministro da agricultura, collocado em posição excepcional perante a companhia, sem concorrentes, sem meios de fazer a iluminação da cidade, si a companhia se recusasse a continuar o serviço contratado, talvez recebesse ser exigente! Mas eu deploro profundamente que o nobre ministro se deixasse impressionar tanto pela eventualidade de ficarmos ás escuras...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não, senhor.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—...que aceitasse um contrato em que foi excluída a concorrência até mesmo na iluminação das casas particulares!

Desde que o governo remunerava, e remunerava largamente, o serviço da iluminação publica, e digo largamente, porque o abatimento obtido é quasi nullo em comparação das vantagens obtidas pela companhia, quer na prorrogação do seu prazo por muito maior tempo do que era o primitivo: quando se tratava de um serviço novo, ainda não explorado no paiz; quando não se podia, como agora, calcular mathematicamente os lucros fabulosos que ella tem tido, e quando muito mais vantajosa é a prorrogação do actual contrato, que a companhia calculou sobre bases mathematicas, e não sobre probabilidades, como foi o contrato de 11 de Março de 1851, pois que naquella data ainda não se havia experimentado a iluminação a gaz em nenhuma cidade do Brazil, o governo deveria ter recusado obstinadamente o monopolio, o privilegio para a iluminação particular...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Mas, quem quererá fazer um gazometro para servir a sua propria habitação, desde que não pôde fornecer ou vender a terceiros, encanando e fazendo derivações?

Despenderia muito mais do que sujeitando-se ao monopolio da empresa; e, portanto, a observação do nobre presidente do conselho não tem procedencia. Devia permittir que outras empresas pudessem concorrer com esta, ao menos na iluminação das casas particulares, visto que já lhe bastaria o privilegio da iluminação publica; já ahi tinha uma base segura para se desenvolver, uma grande vantagem sobre qualquer outra empresa, que se organizasse para illuminar as casas particulares.

Estou convencido de que o resultado infallivel seria a diminuição do preço actual.

A companhia emprezaria que estava montada, com todo o material prompto e em actividade, poderia com maiores vantagens para o publico continuar a prestar esse serviço, embora em concorrência com outras. Aconteceria o mesmo que aconteceu com as companhias urbanas de carris de ferro, que vulgarmente se denominam *bonds*: entraram em concorrência, e o resultado foi ficar a condução urbana tão barata que chegou até a 60 rs.! Eis aqui a grande vantagem da concorrência (*apoiadas*).

Esta ponderação não se funda unicamente no pouco estudo que tenho a respeito desta materia; foi opinião conteste de todas as autoridades consultadas sobre o mesmo assumpto.

Sem querer alongar o debate, não posso deixar de invocar neste momento a opinião de um distincto engenheiro, o Sr. Dr. Epiphânio Candido de Souza Pitanga; e assim procedendo demonstro tambem aquelle distincto especialista na materia,

que tomei na devida consideração as ponderações que directamente me fez.

Pouco tempo depois de ter fallado nesta camara sobre este mesmo assumpto, o Sr. Dr. Souza Pitanga, que então se achava na Allemanha, em Heidelberg, dirigiu-me d'ahi, em data de 6 de Junho de 1877, uma extensa carta corroborando as observações que eu aqui fizera, e additando outras muitas sobre as condições e clausulas a que se devia attender na celebração do novo contrato para iluminação a gaz desta capital; e esta opinião tem a necessaria autoridade pelo caracter profissional e illustração do cavalheiro que a dou, e que foi relator da commissão de engenheiros, nomeada pelo ministerio da agricultura, por portaria de 30 de Maio de 1874, para dar parecer sobre as bases que deviam ser adoptadas para o novo contrato.

Em um dos topicos da alludida carta, que tenho presente, pondera elle o seguinte (*tendo*):

« A idéa da *concorrência* da iluminação *particular*, longe de ser um mal ou um erro, será um grande acerto e um grande bem. Um grande bem, porque qualquer outra companhia pôde servir a contento, e por menos do que a actual; um grande acerto, porque servirá ella de moderador e do correctivo á tendencia de abuso por parte da primeira. Além disto, será tambem de grande utilidade por varios motivos. Si a nova companhia concorrente importar tambem o carvão, poderá offerecer igualmente concorrência ao *coke*, ainda fornecido por alto preço entre nós. Si não importar, terá de extrahir o gaz de materia prima: do paiz. As substancias oleoginosas que podem offerecer este combustivel, têm actualmente outro emprego industrial, e o proprio carrapato ou mamona, além do ricino, é um grande recurso á iluminação do interior do paiz. As substancias oleosas não poderão, pois, prestar-se vantajosamente a esta tão importante necessidade publica. Então a companhia ou extrahirá o gaz dos schistos mais ou menos bituminosos, e turfas de que tão rica é a comarca de Camamu, na provincia da Bahia, ou o extrahirá do carvão de pedra, si o do Tubarão, em Santa Catharina, o do Candiota e ilha dos Ratos, no Rio Grande do Sul, fornecerem gaz em quantidade sufficiente. Em todas estas hypotheses o paiz muito lucrará. »

Esta mesma opinião foi sustentada pela commissão alludida; e já tinha sido francamente adoptada pelo governo, como se vê no relatório do ministerio da agricultura, apresentado em 1873; e pelos seguintes, até o momento da celebração do novo contrato, em que a companhia emprezaria consoguiu que o governo sacrificasse o interesse publico aceitando a clausula 29.<sup>a</sup> do novo contrato (*tendo*):

« O presente contrato vigorará em todas as suas partes, desde o dia 26 de Março proximo findo, e terminará em igual mez e dia do anno de 1912, e durante este prazo a *ninguem mais* será permittido illuminar a gaz as ruas, praças e edificios publicos, dentro do perimetro marcado na condição 1.<sup>a</sup> Os particulares, porém, poderão illuminar suas casas por qualquer outro systema, e até mesmo a gaz, *contanto que o fabriquem para o seu uso exclusivo*. »

E' realmente curiosa esta concessão ou licença para poderem os particulares montar um gazometro em cada casa, contanto que seja para *uso exclusivo* de cada um! E é deste modo que o nobre presidente do conselho entende permittir a concorrência á companhia emprezaria, quanto á iluminação particular! Isto importa o mesmo do que

o privilegio absoluto, pois nem gratuitamente se poderá fornecer gaz aos particulares; só é permitido a cada um fabrical-o para seu uso exclusivo. É evidente que será sempre preferível comprar-o á companhia emprezaria (*apontados*).

Além deste injustificavel privilegio, accresce o grave inconveniente que se deriva do novo contrato pelo compromisso tomado pelo governo, de não adoptar nenhum outro systema de iluminação publica, sinão depois do longo periodo de 15 annos!..

É a celebre clausula 28.<sup>a</sup> de que já tratou o meu nobre amigo senador pela Bahia.

Diz esta clausula (*lendo*):

• O governo poderá intimar a rescisão do presente contrato, depois de expirados os 12 primeiros annos, contados desta data. Esta notificação será feita á companhia com a antecedencia de tres annos. »

Note o senado a sagacidade que presidiu a esta redacção. O governo não poderá intimar a rescisão do contrato sinão *depois de expirados os 12 primeiros annos*; mas, como esta notificação deverá ser feita com antecedencia de tres annos, equivale tal clausula á impossibilidade da rescisão durante 15 annos.

Continúa a clausula (*lendo*):

• Fica, porém, entendido que a rescisão só terá logar no caso de querer o governo adoptar a luz electrica ou outra fornecida por qualquer novo agente, *que esteja em uso nas principaes cidades da Europa ou dos Estados-Unidos da America.* »

Mas, si mesmo entre nós houver algum invento, si descobrir-se outro agente, porque motivo não terá logar a rescisão?

A restricção de só ter logar tal rescisão para o caso de querer o governo adoptar luz que *esteja em uso* naquellas cidades indicadas, parece que exclue a hypothese de querer adoptar qualquer outro agente que até então não estiver em uso.

Conclue a clausula (*lendo*):

• Em todo o caso, terá a companhia preferencia, em igualdade de condições, para contratar o serviço da iluminação pelo novo systema que fór adoptado. »

Muito mais plausivel era a condição analogo do edital, para a mallograda concorrência. Na clausula 12.<sup>a</sup> exigiu o governo que os concurrentes se obrigassem a substituir *sem novos onus*, (note o senado) o actual systema de iluminação, por outro que viesse a ser descoberto e fosse preferível; e, isto sem prazo algum de anticipação, quer para a rescisão, quer para a intimação.

Eis o texto da clausula comminada— *sem discrepância ou modificação* — aos concurrentes que se animassem a disputar o serviço da companhia emprezaria (*lendo*):

• A empresa obriga-se a substituir, *sem novos onus*, o actual systema de iluminação, por outro que venha a ser descoberto e que seja preferível, quer em relação á intensidade da luz, quer ao preço; devendo neste caso ser revisto o presente contrato. A superioridade do novo systema de iluminação, caso se não dê accordo entre o governo e a empresa, será julgada e decidida por arbitros, na fórma da clausula 10.<sup>a</sup>.

No edital para a concorrência, portanto, não se garantiu a impossibilidade da rescisão durante 15 annos, como se fez no novo contrato, nem se restringiu a preferencia da nova iluminação ao caso de estar em uso nas cidades da Europa e dos Estados-Unidos. Impoz-se a obrigação da rescisão em qualquer tempo e sem novos onus!

E com taes exigências, que se declararam imprescindiveis, queria-se incitar a concorrência? Não parece provavel.

Em um caso collocam-se os concurrentes na contingencia de perderem o seu trabalho, e quejá o material que tivessem empregado, sem ter tido tempo de auferir a justa indemnização do capital empregado. Em outro caso, subseroendo o novo contrato, garantem á empreza a vantagem de usufruir seu material durante 15 annos, e restringem a rescisão a uma certa e determinada hypothese.

Si destas condições mais importantes passarmos á analyse das outras clausulas, reconheço-se, que a população desta capital foi tratada como engoitada pelo nobre ministro da agricultura...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não, senhor.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — O contrato que expirou estabelecia para a companhia o direito de cortar a comunicação do gaz ao consumidor imponental nos seus pagamentos; porém a companhia, reconhecendo praticamente que essa medida era desvantajosa aos seus interesses, exigiu e obteve garantia desse pagamento por um modo insolito: fez determinar-se no contrato que quando o inquilino não pagar o gaz que consumir, pagará por elle o proprietario do predio! Deste modo, os proprietarios que não têm quem lhes garanta *ex-officio* a remuneração do seu capital empregado nas suas propriedades...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Pois não têm os fladores?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: —... e que para garantirem se difficultam a locação de seus predios, exigindo fladores, ou aventuram-se a ser prejudicados, hão de ser responsaveis pelo consumo do gaz, para poupar á companhia o incommodo do pedir flador...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Esta clausula é a que vai mais ao coração.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Tenho impugnado muitas outras. Mas, visto achar V. Ex. que esta clausula me interessa, porque sou proprietario, responderei que honra-me muito o facto de estar identificado por esse modo com os legitimos interesses dos proprietarios...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Sem duvida.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: —... porque assim melhor representarei, nella camara, uma das mais importantes classes que contribuem para a receita do Estado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Isto é muito honroso para V. Ex.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Mas, como dizia, Sr. presidente, estabeleceu-se anteriormente que a companhia teria o direito de cortar a comunicação de gaz ao consumidor imponental. Reconhecendo, porém, a empresa que esta medida era pre-

judicial, porque os prédios permaneciam sem iluminação durante seis mezes, um e dous annos, isto é, todo o tempo que o consumidor impontual occupasse o predio, resolveu comminar aos proprietarios a responsabilidade do consumo do gaz, que se fizer nas casas particulares, embora sejam occupadas por inquilinos; e deste modo, impoz-se um novo onus aos proprietarios, para libertar a companhia do dever de curar ella propria das suas conveniencias, exigindo garantia de pagamento dos consumidores de gaz, ou expondo-se á lei commum, nos casos de impontualidade, a que estão expostos os proprietarios em relação ao aluguel dos prédios.

O nobre ministro da agricultura tornou solidario o proprietario com o consumidor do gaz, e julgou estabelecer correctivo a esta concessão, obrigando os proprietarios a participar á companhia a occupação ou desoccupação dos prédios.

Cumpro, porém, observar que além de tornar assim os proprietarios fiscoes gratuitos dos interesses da empresa, accresce que esta clausula foi capciosamente redigida, e entender-se-ha de um ou outro modo, conforme o ministerio da agricultura tiver ou não a necessaria energia para se oppor ás pretensões da companhia.

Ficou, pois, a empresa collocada nas mesmas condições em que está o Estado, representado pelo fisco, que, para relevar dos impostos, precisa receber um aviso ou uma participação do contribuinte; é um privilegio que não conheço em nenhuma outra entidade no nosso paiz, sinão no thesouro nacional.

Mas, Sr. presidente, a clausula respectiva foi capciosamente redigida, como vamos reconhecer. É a clausula 19.<sup>a</sup> (lendo).

« Os proprietarios dos prédios particulares são responsáveis pelo gaz que nos mesmos fôr consumido, devendo provenir, por escripto, á companhia da entrada ou sahida de qualquer inquilino, para o caso de falta do pagamento, e para se eximirem desse onus. »

Ha duas disposições nesta clausula : a 1.<sup>a</sup>, que estabelece a responsabilidade dos proprietarios dos prédios particulares pelo gaz que nos mesmos fôr consumido; e a 2.<sup>a</sup> que impõe a obrigação do participar, por escripto, a entrada ou sahida de qualquer inquilino; para, no caso de falta de pagamento, ficarem os proprietarios isentos daquella responsabilidade.

Ora, não poderá a companhia entender que, dada a impontualidade do pagamento, durante a constancia da habitação do predio, é o proprietario responsavel, embora tenha participado a entrada do inquilino?

A disposição final da mesma clausula parece revelar que a obrigação imposta ao proprietario do participar por escripto a entrada ou sahida de qualquer inquilino não o dispensará de responsabilidade pelo gaz consumido. Disfarçou-se apenas o injustificavel onus; pois conclue a clausula com a seguinte disposição (lendo):

« A companhia terá o direito de cortar o encanamento das casas particulares, quando os respectivos proprietarios ou inquilinos estiverem em debito por mais de um trimestre. »

Segue-se, portanto, que, quando qualquer inquilino fôr impontual no pagamento do gaz consumido, a companhia cortará o encanamento até ser

indemnizada; e neste caso de que serve a isenção da segunda parte da clausula, si o proprietario não puder facultar o uso de gaz ao novo inquilino, sem pagar o que tiver consumido o seu antecessor?

Esta questão tinha sido muito estudada pelas commissões incumbidas de indicar as condições para o novo contrato; e como já então havia da parte da companhia a cerebrina pretensão de ter illudores *ex-officio* para pagamento do gaz que vendesse, aconselhou-se a estipulação de uma clausula muito diversa da que o nobre ministro da agricultura agora admitiu, ou consentiu que admittissem.

A commissão nomeada em 1874, e de que foi relator o Sr. Dr. Souza Pitanga, indicou a seguinte disposição (lendo):

« Fica á empresa o direito de tirar o gaz do predio cujo morador recusar pagar o consumo vencido; mas não poderá exigir de terceiro o pagamento de conta alheia, como condição para fornecer-lhe gaz, ficando estabelecido como regra que a empresa só poderá negar fornecimento de gaz a quem estiver em debito para com a mesma. »

Entretanto frustrou-se esta providencia.

Vexou-se a propriedade predial.

Aggravaram-se os onus que já pesam sobre os contribuintes do Estado, e impoz-se um novo vexame á propriedade predial na capital do Imperio, quando cerca de 2,000 prédios estão desoccupados, quando o governo intenta lançar-lhe elevados impostos, até em duplicata; e quando pretende collocar os proprietarios na posição de caixeiros da companhia de gaz, além de impôr-lhes uma responsabilidade que não existia no antigo contrato.

Porque não ha de a propria companhia velar pelos seus interesses? Não lhe cabe a acção commum para haver o pagamento do que lhe deverem? Não pôde recorrer aos tribunaes? Porque razão se lhe ha de conceder semelhante privilegio? Nenhuma razão ha; pelo contrario, são evidentes as desvantagens que acabo de assignalar.

Outras muitas considerações pretendo desenvolver sobre este assumpto, por occasião da discussão do orçamento do respectivo ministerio, por onde corre este serviço; mas receio ser constrangido a não cumprir esse dever...

O Sr. JUNQUEIRA: — Por que?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Porque, si tivermos de instituir uma analyse detida sobre cada um dos actos do governo, e demonstrar o descuido, a negligencia com que têm sido tratados os interesses publicos (apoiados), então os cinco mezes que a camara dos deputados consumiu para organizar o projecto de lei do orçamento serão insufficientes para desempenharmos o supremo dever de fiscalisar o procedimento do governo, pois outros muitos assumptos, e de maior importancia do que este, têm de occupar a nossa attenção.

Não podendo, pois, tratar então desta materia, com a largueza que ella exige, aproveitei-me da oportunidade para, desde já, fazer um protesto contra a negligencia em que foram deixados os interesses dos contribuintes da capital do Imperio, no contrato para a iluminação publica. Cumpro assim o dever que me impõe o honroso mandato da nação; e o nobre presidente do conselho não deve querer-me mal por isso.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho): — Não, senhor.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR. — Já em 1877, estando no poder o partido conservador, eu pedi ao governo que prestasse a maior attenção a este assumpto (apoiados).

Além disto, sou filho da briosa provincia do Rio de Janeiro; devo-lhe todas as posições politicas que tenho occupado, e especialmente a honra de fazer parte desta augusta camara; e portanto, todas as vezes que tiver a convicção de que são feridos os meus interesses, como agora acontece a respeito do municipio neutro, eu hei de protestar, cumprindo o meu dever (apoiados), para que não se me possa lançar a mesma pecha...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Acho muito louvavel.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — ... que se lança ao gabinete actual, que baratê a fortuna publica prodigalizando a despesa, para baratear a fortuna particular, pretendendo opprimir os contribuintes com a projectada aggravação dos impostos.

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem.*)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

#### Aditamento.

Que se peça outrosim cópia do parecer apresentado, em 20 de Novembro de 1874, pela commissão incumbida de estudar o serviço da companhia de illuminação a gaz e dar parecer sobre as bases que deviam ser adoptadas para o novo contrato.

Paço do senado, 17 de Maio de 1879. — J. J. Teixeira Junior.

Findo o debate, e não havendo numero sufficiente para votar-se, ficou encerrada a discussão.

#### NEGOCIOS DO CEARÁ.

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Jaguaribe, pedindo informações acerca do conflicto de attribuição levantado pelo presidente da provincia do Ceará.

O Sr. Correia: — Graves foram os factos trazidos ao conhecimento do senado pelo honrado representante da provincia do Ceará, que apresentou o requerimento em discussão. Merecem detido exame; e o nobre senador prestou seguramente um serviço, chamando a attenção do senado para taes occurrencias.

A exposição dos factos vai convencer ao senado do que não exagero.

No 1.º de Outubro de 1876, procedeu-se á eleição da camara municipal da cidade da Fortaleza, capital da provincia. Compõe-se esse municipio de 3 parochias, — Fortaleza, Soure e Mecejana. Sobre a eleição da parochia da Fortaleza não se moveu duvida; reclamações, porém, appareceram acerca da validade das eleições municipales em Soure e Mecejana. Foi annullada competentemente a de Soure; e nenhuma questão suscitou esta decisão.

Quanto á de Mecejana, annullada pelo juiz de direito, ficou subsistindo depois do acórdão da relação, de 9 de Fevereiro de 1877, sendo o recurso que o motivou recebido na secretaria do tribunal, no dia 9 de Janeiro.

Os veradores eleitos pela maioria dos votos das duas parochias entraram e permaneceram no exer-

cício dos cargos até o dia 3 de Julho de 1878; quando o presidente da provincia entendeu que podia tomar em consideração o requerimento que lhe fôra dirigido por um illustrado cidadão, que hoje representa a provincia na camara dos deputados, para expedir a portaria que o nobre senador pelo Ceará leu, declarando insubsistente a eleição feita em Outubro de 1876, e mandando proceder a outra.

O Sr. Godoy: — E' a repetição do facto do Santos.

O Sr. Correia: — Fundou-se o presidente em que a decisão da relação acerca da eleição da parochia de Mecejana fôra proferida depois do prazo improrogavel de 30 dias que a lei marca para decisão do tribunal superior, caso em que torna-se firme a decisão do juiz de direito; e como por esta a eleição não subsistia, e annullada estava a da parochia de Soure, devia proceder-se á nova eleição para a camara municipal, visto que só ficavam válidos os votos da parochia da Fortaleza, que não representavam os da maioria do municipio.

E' com a apreciação deste acto do presidente da provincia que vou agora occupar-me.

Espero demonstrar, e sinto que não possa achar-se presente nenhum dos nobres ministros, que a portaria de 3 de Julho de 1878, expedida pelo presidente do Ceará, não pôde ser mantida.

O Sr. Jaguaribe: — Apoiado.

O Sr. Correia: — A disposição que vigorou até 1873, estabelecendo a competencia para a apreciação das irregularidades commettidas nas eleições das camaras municipales e juizes de paz, foi a do art. 118 da lei de 19 de Agosto de 1846.

O governo é competente para conhecer das irregularidades commettidas nas eleições das camaras municipales e juizes de paz, e mandar reformar as que contiverem nullidade.

Esta attribuição pôde ser provisoriamente exercida pelo presidente da provincia, quando da demora possa resultar o inconveniente de não entrarem em exercicio os novos eleitos, no dia designado pela lei.

Na execução desta disposição deram-se abusos que aconselharam a sua revogação. O legislador aboliu completamente a competencia que havia sido estabelecida pela lei de 1846 e regulou differentemente a materia na de 20 de Outubro de 1875, art. 2.º §§ 30 e 31.

§ 30. O juiz de direito é o funcionario competente para conhecer da validade ou nullidade da eleição de juizes de paz e vereadores das camaras municipales, mas não poderá fazel-o sinão por via de reclamação, que deverá ser apresentada dentro do prazo de 30 dias, contados do dia da apuração.

§ 31. O juiz de direito deverá proferir o seu despacho no prazo improrogavel de 15 dias, contados da data em que receber as cópias authenticas, e, no caso de recurso, deverá enviar as actas com o seu despacho motivado e com as allegações e documentos do recorrente, no prazo tambem de 15 dias, contados da data da interposição do recurso, á autoridade superior competente; a qual o decidirá definitiva e irrevogavelmente, nos termos da ultima parte do § 18 do art. 1.º desta lei (isto é, no prazo improrogavel de trinta dias, contados da data em que os papéis tiverem entrado na respectiva secretaria, tendo-se por firme e irrevogavel

a decisão do juiz de direito, si o recurso não for provido dentro desse prazo).

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E não se acha presente um só ministro!

O Sr. JAGUARIBE:—Trata-se de magistrados, de que não fazem caso.

O Sr. PRESIDENTE:—Os Srs. presidente do conselho e ministro da fazenda retiraram-se, participando á mesa que o faziam por objecto de serviço.

O Sr. GODOY:—Isto é todos os dias. A falta é diaria, não é de hoje só.

O Sr. CORREIA:—Assim, pois, o legislador arredou completamente o governo de interferir.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Completamente, não.

O Sr. CORREIA:—Lerei a propria opinião de V. Ex.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Neste caso não é completamente.

O Sr. CORREIA:—Arredou completamente o governo de interferir nas eleições de camaras municipales e juizes de paz, entregou a competencia ao poder judiciario, ao juiz de direito, com recurso para a relação do districto.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—V. Ex. veja as instruções, e si por ellas o governo não tem alguma interferencia no negocio.

O Sr. JAGUARIBE:—Em caso differente.

O Sr. CORREIA:—Tratou-se da execução destas novas disposições. Levantou-se duvida, não sobre a competencia do poder judiciario para decidir da validade das eleições de camaras municipales e juizes de paz, mas para decidir questões que se suscitaram acerca dos cidadãos eleitos.

E tendo os tribunales da relação de S. Paulo e Porto-Alegre julgado que nesse caso, lhes faltava competencia, a questão foi sujeita ao governo, que ouviu a secção dos negocios do Imperio do conselho de Estado, da qual faz parte o honrado senador por Minas-Geraes, 1.º secretario.

Lerei o parecer da secção, de 17 de Setembro de 1877, assignado pelos Srs. Paulino José Soares de Souza, J. J. Teixeira Junior e José Pedro Dias de Carvalho.

Diz a secção:

• É incontestavel que o decreto legislativo 2675 de 20 de Outubro de 1875 retirou aos presidentes de provincia e ao governo imperial a competencia de que os revestira a lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846 (art. 118) para conhecerem aquelles provisoriamente, e este definitivamente, das irregularidades de que se resentissem as eleições das camaras municipales e juizes de paz. O art. 2.º, § 30 do novo decreto diz terminantemente que o juiz de direito é o *funcionario competente* para conhecer da validade ou nullidade da eleição de juizes de paz e vereadores das camaras municipales. Do despacho do juiz de direito ha recurso para a relação do districto nos termos do ultimo periodo do mesmo paragrapho.

• Com a devolução da competencia do poder administrativo para o judiciario mudou a natureza legal do julgamento o a de sua materia, convertida em judicial, de administrativa que fora até então. Nesta competencia do poder judiciario não se podem desmembrar o conhecimento dos factos graves que

determinom annullação completa dos trabalhos electoraes, e o das arguições, que não ataquem a essencia da eleição, mas que relevam para serem estes ou aquelles vereadores ou juizes de paz, conforme sejam nullos ou válidos os votos contados por serem devida ou indevidamente dados, bem ou mal empregados, estando ou não os votantes qualificados e sendo ou não os votados elegiveis.

• Si é a autoridade judicial quem dá nos factos da eleição de vereadores e de juizes de paz o alcance legal que têm para ser ella julgada nulla ou válida; si é ella quem aquillata o valor juridico das irregularidades imputadas para determinar-lhes o effeito, como romper a integridade de apreciação, sem prejudicar o juiz e sem desvirtuar a competencia por lei attribuída? A jurisdicção cumulativa e gradativa entre dous poderes tão distinctos em sua natureza, organização e fins, como o executivo e o judiciario, só poderia assentar em uma distincção expressa, que a lei não fez, em preceito terminante, que ella não decretou.

• O decreto de 1875 marcou prazo para as reclamações contra as eleições municipales, fóra do qual não podem ser apresentadas, o que significa que pelo lapso dos 30 dias sem reclamações convalidam-se as eleições, ainda inquinadas de vícios, escondendo-se estes depois do 30.º dia no escuro e olvido da prescripção. E, si as reclamações feitas a tempo não prevalecerem no animo do julgador, motivos novamente allegados depois dos 30 dias, ainda que provados e muito procedentes, nem um effeito legal já podem dar, pois, decorrido o prazo, se tem imposto silencio sobre as irregularidades que não podem mais ser increpadas ás eleições municipales.

• No caso do 1.º quesito, si ninguem reclamou nos 30 dias contra a elegibilidade de certos cidadãos votados para vereadores, e incluídos no numero destes, passou em julgado nesta parte a eleição, por virtude do lapso de tempo, como passara quanto aos motivos de reclamação, por força do acórdão que os julgou infundados e irrelevantes.

• A prova superveniente de illegitimidade da eleição deste ou daquelle vereador não tem effeito algum, depois dos 30 dias fixados fatalmente para serem recebidas as reclamações. Depois do prazo não as pôde receber o poder judiciario, porque a competencia é sómente para conhecer das reclamações apresentadas em tempo habil, e não depois de ter passado em julgado a eleição, e ser tida por boa a vontade ou acquiescencia em que a lei traduz o silencio dos municipales e dos parochianos durante o tempo indicado: não as pôde reconhecer o governo, porque não tem competencia para reconhecer das irregularidades e defeitos das eleições municipales. São pois reputados hem eleitos os inelegiveis, quando a tempo não se reclama perante o poder competente contra a illegitimidade de sua eleição. E' o effeito da prescripção.

Ha ainda outra consulta, a de 15 de Setembro de 1877, em que o pensamento da secção se enuncia o mais claramente possível. Com o parecer da secção conformou-se o governo.

Assim se exprime a secção:

• Foi intenção do legislador, expressa e positivamente revelada no decreto n. 2675 de 20 de Outubro de 1875, arredar do julgamento das eleições de juizes de paz e vereadores *qualquer* intervenção dos agentes administrativos e do proprio governo imperial.

• Pelo citado decreto as irregularidades das eleições de juizes de paz e de vereadores das camaras municipales encobrem-se no amplo e sombrio manto da prescripção, si não são allegadas pelos interessados dentro de 30 dias, contados da data da apuração geral, a que se refere o art. 20, § 29.

• As reclamações apresentadas no prazo indicado são julgadas pelo juiz de direito, *funcionario competente* (palavras da lei) para conhecer da validade ou nullidade de taes eleições, com recurso para a relação do districto. Assim, pois, o § 30 do citado art. 2.º não permite que conheça da materia sinão o juiz de direito, com recurso para a relação, provocado pela reclamação que somente a elle pôde ser apresentada.

• Determinado tão claramente o regimen da nova lei, as expressões *validade ou nullidade das eleições de juizes de paz e de vereadores das camaras municipales*, empregadas no § 30, não podem reforçar-se unicamente aos vicios que destroem a essencia da eleição, mas a toda e qualquer irregularidade, cuja influencia possa nesta ou naquella parte se fazer sentir, para este ou para aquelle effeito, que deva ou não legalmente perdurar.

• E' assim que, não devendo ser contados os votos por ventura recebidos de individuos não qualificados, o juiz de direito e a relação devem julgar-os nulos e mandal-os descontar, proferindo assim a nullidade do recebimento daquelles votos, e julgando válido quanto ao mais o processo eleitoral.

Ficou reconhecido que a intenção do legislador expressa e positivamente revelada no decreto de 20 de Outubro de 1865 foi arredar do julgamento das eleições de juizes de paz e vereadores *qualquer* intervenção das autoridades administrativas e do proprio governo imperial.

A secção entendeu que, apesar do tribunal da relação haver-se julgado incompetente para decidir nos casos que interessam á eleição de determinado vereador ou juiz de paz, não devia o governo chamar a si a competencia mesmo sobre este assumpto...

O Sr. JAGUARINE:— Apoiado.

O Sr. CORREIA:—... e concluiu aconselhando ao governo que pedisse a interpretação authentica da lei nesta parte.

Vê, pois, o senado que a opinião autorizada da secção dos negocios do Imperio do conselho de Estado, aceita pelo governo, foi de accordo com o que se havia expellido por occasião da discussão da lei de 20 de Outubro de 1875, a qual tirou a competencia do governo e dos presidentes de provincia para decidirem das irregularidades que se dessem na eleição de camaras municipales e juizes de paz; entregando-a ás autoridades judicarias.

O Sr. JAGUARINE:— Nesse tempo se dizia que havia juizes em Berlim.

O Sr. CORREIA:— Assim entendem-se uniformemente até o anno de 1878, quando os raios da luz da regeneração illuminaram este Imperio.

Escrupulisava-se até, como acabo de demonstrar, em entregar ao governo a decisão a respeito de questões especiaes relativas aos cidadãos eleitos.

Havia occorrido em S. Paulo um caso, não identico, mas semelhante ao da eleição municipal da capital da provincia do Ceará.

Refiro-me á eleição municipal da cidade de Santos.

O tribunal da relação annullou a eleição municipal que alli se havia feito conjunctamente com a dos eleitores da ultima legislatura; mas a camara dos deputados approvou esta eleição; o que complicou a questão.

Como no caso occorrido na capital do Ceará, pretendeu-se tambem invalidar a decisão da relação de S. Paulo, acerca da eleição municipal de Santos, dizendo-se que o tribunal havia proferido sua decisão fóra do prazo marcado pela lei de 20 de Outubro de 1875.

O Sr. GOVOR:—E' verdade; apoiado.

O Sr. CORREIA:—Lá maior foi o prazo decorrido entre a apresentação do recurso na secretaria do tribunal e a decisão deste.

No Ceará, como já disse, foi o recurso apresentado no dia 9 de Janeiro e a decisão proferida em 9 de Fevereiro.

Justificou-se o tribunal de S. Paulo, dizendo que, excluido o tempo das ferias, sua decisão estava perfeitamente dentro do prazo. A questão foi levada ao supremo tribunal de justiça, segundo minha lembrança que procurei hoje avivar, pedindo que me auxiliassem neste ponto alguns dos membros desta casa. O tribunal superior, tratando da responsabilidade dos desembargadores de S. Paulo, não a julgou procedente.

O presidente da provincia de S. Paulo havia determinado, como lhe cumpria, que se observasse a decisão da relação; e os vereadores, eleitos na mesma occasião em que o foram os eleitores reconhecidos válidos pela camara dos deputados, trouxeram, como ultimo recurso, sua reclamação ao poder legislativo.

Dessa reclamação tomou conhecimento a camara dos deputados, remetendo-a á commissão de constituição e poderes, então composta dos Srs. Ferreira de Aguiar, Freitas Henriques e Francisco Belisario, a qual deu o seguinte parecer em sessão de 20 de Abril de 1877:

• Os cidadãos ultimamente eleitos vereadores da camara municipal da cidade de Santos, da provincia de S. Paulo, e empossados nos respectivos cargos, suppondo-se feridos em seus direitos pela ordem da presidencia da mesma provincia, expedida em data de 28 de Fevereiro do corrente anno, pela qual foram mandados deixar o exercicio dos referidos cargos, para o reassumirem os vereadores do quadriennio findo, visto ter sido annullada a respectiva eleição por accordo da relação do districto, tomado no recurso interposto pelo cidadão João Nepomuceno Freire, entondem ser insubsistente aquella ordem: 1.º por firmar-se em um julgamento que averbam de nullo, em razão de haver sido proferido fóra do prazo marcado nos arts. 85 e 131 das instrucções de 12 de Janeiro de 1876, e 2.º por ir de encontro ao que já por esta camara foi deliberado, quando approvou a eleição dos eleitores do collegio daquela cidade.

• O primeiro desses motivos pôde ser reproduzido, em toda a sua exactidão, no seguinte raciocinio: Cumprindo ás relações, por força dos artigos supracitados, decidir os recursos concernentes a irregularidades o vicios que importem nullidade de qualificação, no prazo improrogavel de trinta dias, sob pena de tornar-se firme e irrevogavel a decisão do juiz de direito, nullo e insubsistente é o accordo supradito, e por consequencia incapaz de legitimar a ordem do presidente, em razão de



ter sido o mesmo acórdão proferido em data de 25 de Fevereiro deste anno, ao passo que os papeis foram entregues na secretaria do tribunal em 26 de Dezembro do anno passado.

• O segundo é consistente em que, já tendo esta camara, em virtude do direito que lhe assiste de verificar a legitimidade dos poderes dos seus membros, approvado a eleição dos eleitores do collegio de Santos, ficou virtualmente approvada a qualificação que lhe serviu de base, e por isso não podia mais a relação de S. Paulo conhecer de um assumpto já apreciado e julgado pelo poder competente.

• Para desagravo dos seus direitos conculcados, e especialmente para firmar-se uma intelligencia que de futuro sirva de norma em casos semelhantes, pedem os requerentes uma providencia que lhes parece consistir na interpretação da lei eleitoral, com relação aos dous fundamentos supramencionados.

• Tendo a comissão de constituição e poderes examinado, com o cuidado ao seu alcance, a pretensão dos requerentes, entendo carecer ella de base solida, visto lhe não parecerem procedentes os motivos que a sustentam.

• Quanto ao primeiro, reconhece a comissão que, não só por preceito da lei de 20 de Outubro de 1875, porém ainda por disposição das instrucções dadas para sua execução, as relações quando chamadas a conhecer dos recursos sobre validade ou nullidade de eleições de juizes de paz e vereadores das camaras municipaes, têm por dever proferirem seus julgamentos dentro do prazo de trinta dias, contados do em que foram entregues na secretaria do tribunal os papeis constitutivos do recurso, sob pena de tornar-se firme e irrevogavel a sentença do juiz de direito; mas, apesar desse positivismo, a mesma comissão entende que o acórdão da relação de S. Paulo, a que refere-se a petição dos requerentes, não se acha em contravenção áquelle preceito, o por isso lhe não pôde ser applicavel a sanção penal comminada.

• Os trabalhos dos tribunaes das relações do Imperio, o tempo e a maneira pratica de realizal-os, não são factos dependentes sómente da vontade dos juizes que os compõem, ou dos magistrados que os presidem.

• Nada ahí é arbitrario, porque tudo se acha regulado por disposições legislativas anteriores, e, portanto, nada pôde ser ahí innovado sem clara e precisa determinação da lei.

• O decreto n. 1285, de 30 de Novembro de 1853, art. 1.º, regulador das férias do fóro, determinou que estas começariam do dia 21 de Dezembro de cada anno e findariam no ultimo de Janeiro do anno seguinte, resultando desta disposição, por demais terminante, não serem as relações obrigadas durante o tempo feriado a outro serviço que não seja o conhecimento dos casos comprehendidos nas excepções abertas pelo art. 3.º do mesmo decreto.

• Tendo, entretanto, a lei eleitoral de 1875 e as instrucções de 1876 incumbido ás mesmas relações a decisão dos recursos interpostos das sentenças dos juizes de direito, dentro do prazo de trinta dias, sem que por qualquer fórma alterasse a disposição do art. 1.º do supracitado decreto, é fóra de duvida que, continuando a permanecer sómente as preditas excepções, os julgamentos dos recursos eleitoraes, assim como os de todos quaesquer casos não ex-

ceptuados naquello art. 3.º, devem ter logar nos dias uteis, não podendo ser por isso computados nos trinta dias marcados na lei eleitoral os comprehendidos no tempo feriado.

• Ora si isso é verdade, como eró a comissão, e si essa verdade não encontra a menor contestação nas disposições do decreto n. 5618, de 2 de Maio de 1874, que deu novo regulamento ás relações do Imperio, decorre necessariamente que, tendo sido o recurso em questão apresentado na secretaria do tribunal em 26 de Dezembro do anno passado (1876), quando vigoravam as férias, não podiam ser contados, para dentro delles ter seu julgamento nos termos da referida lei, os dias que se seguiram até 31 de Janeiro do anno corrente, sendo que, por isso, o predito tribunal conheceu e julgou o mesmo recurso dentro do prazo legal, visto ter sido o acórdão tomado em 25 de Fevereiro deste anno (1877).

• Quanto ao 2.º fundamento do pedido, cumpre á comissão ponderar que não podendo ser posta em duvida a competencia especial e exclusiva outorgada pelo art. 2.º § 30 da lei de 20 de Outubro de 1875, aos juizes de direito, com recursos para as relações, para conhecerem da validade ou nullidade das eleições dos juizes de paz e dos vereadores das camaras municipaes, nenhuma força pôde ter a allegação de não dever a relação de S. Paulo tomar conhecimento do recurso para ella interposto por já haver essa camara decidido a questão com a approvação da eleição dos eleitores do collegio da cidade de Santos, porquanto o direito concedido a esta mesma camara de conhecer da legitimidade dos poderes de seus membros, não pôde impedir, nem obstar ao direito que têm aquelles juizes e tribunaes de julgarem exclusivamente da validade ou nullidade das eleições municipaes, e das qualificações que lhes serviram de base.

• Portanto, si o exposto não carece de precisão; si a lei cuja interpretação se pede não offerece duvida, obscuridade ou incoherencia em sua applicação, e si esta augusta camara não pretende crear direito novo com derogação do já existente, não duvida a comissão opinar para que se denegue aos requerentes a medida por elles pedida, mandando-se archivar a sua petição.

Taes eram as opiniões accitias.

A ninguem tinha occorrido que a lei de 1875 se prestasse a justificar a intervenção dos presidentes de provincia e do governo imperial nas decisões proferidas pelos tribunaes, para apreciarem a regularidade dessas decisões e annullal-as.

O Sr. JUNQUEIRA :—Occorreu á democracia moderna.

O Sr. CORREIA :— Até 1875 os presidentes de provincia tinham uma simples attribuição provisoria, firmada no art. 118 da lei de 19 de Agosto de 1846.

Fez-se uma lei para arredar completamente a intervenção do poder administrativo nas eleições de vereadores e juizes de paz; e depois de 5 de Janeiro de 1878 a attribuição dos presidentes de provincia que até 20 de Outubro de 1875 era provisoria, passou, por effeito da nova lei, a ser uma attribuição de tal ordem que vai até a annullação das decisões dos tribunaes judicarios!

O Sr. JAGUARIBE :—Sem disposição de lei que o permita.



O Sr. CORREIA :—O espirito mais argucioso procura ayudamento nas disposições da lei de 1873 e nas instrucções que se deram para sua execução, palavras de que se infira a competencia dos presidentes da provincia e do governo geral para annullar sentenças dos juizes de direito e acórdãos das relações ; mas procura debalde ! Nenhuma referencia a ellas se encontra, nem é possível encontrar nas portarias pelas quaes presidentes da provincia, pôde assim dizer-se, *demittiram* vereadores.

O Sr. JAGUARIBE :—São attentados contra a constituição que considerou independente o poder judicial ; presidentes declarando que a constituição deixou de existir !

O Sr. CORREIA :—A primeira consideração que occorre, quando se entra na apreciação de actos, como o que praticou o presidente do Ceará, é a de indagar o seu fundamento legal. Mas nem na portaria presidencial de 3 de Julho ultimo, nem no aviso de 12 de Março de 1878 em referencia á eleição municipal de Santos, encontra-se a citação da lei que autoriza a intervenção do poder administrativo para tomar conhecimento e annullar decisões dos tribunaes ; lei que, quando existisse, seria das mais singulares.

Si os magistrados prevaricam, promova-se a sua responsabilidade.

Nem na portaria, nem no aviso descubro a disposição que procuro.

Não é possível descobri-la, porque o pensamento do legislador foi acabar com o regimen estabelecido pelo art. 118 da lei de 19 de Agosto de 1846.

Entretanto o presidente do Ceará não hesitou em expedir o acto attentatorio de 3 de Julho ; e, o que mais é, pediu ao proprio excesso que praticou fundamento para levantar com o tribunal da relação um conflicto de attribuição, que não tem, que lhe foi expressamente negada !

O Sr. JAGUARIBE :—Dos absurdos estão surgindo novos factos ; li suspendeu o presidente ao juiz que julgou os vereadores intrusos.

O Sr. CORREIA :—Tomando exemplo com o que se praticára em Santos, o presidente do Ceará pratica igual excesso de poder, arredea do exercicio em que legalmente estavam os vereadores do municipio da Fortaleza, eleitos em 1876...

O Sr. JAGUARIBE :—Foi verdadeira dissolução da camara, exemplo terrivel.

O Sr. CORREIA :—...chama os do quadriennio findo e manda proceder á nova eleição que se realizou e produziu effeito.

Por isso, justamente offendido, o nobre senador pelo Ceará, curvando-se resignadamente ás calamidades do céu, bradou nesta casa contra a calamidade dos homens que pesam sobre sua provincia.

O Sr. JAGUARIBE :—Com mão talvez tão dura como a calamidade physica.

O Sr. Godoy :—S. Paulo tambem ; não é só o Ceará.

O Sr. CORREIA :—Ora, o tribunal da relação teve de tomar conhecimento da nova eleição arbitrariamente ordenada pelo presidente da provincia, sendo-lhe presente um recurso quanto ao processo eleitoral na parochia de Mecejana.

O que lhe cumpria fazer, senhores ? Podiam os juizes deixar de tomar em consideração a questão preliminar ?

O Sr. JAGUARIBE :—Deviam reivindicar seu direito esbulhado.

O Sr. CORREIA :—Podiam fechar os olhos ao facto que violava toda a eleição ? Pois pôde haver nullidade maior do que declarar sem effeito uma eleição válida, arrodar das cadeiras da camara municipal vereadores legitimos e mandar proceder a outra eleição fóra de tempo e com expressa violação de lei ?

Podiam ser obrigados os juizes a decidir exclusivamente sobre a eleição da parochia que dera logar ao recurso ? Mas si o exame dos papeis...

O Sr. JAGUARIBE :—E as allegações.

O Sr. CORREIA :—... quando não as allegações ali estava chamando sua attenção para a questão prejudicial, a illegalidade com que se havia feito essa 2.<sup>a</sup> eleição, o que haviam de fazer ?

E si erraram porque não foram responsabilizados ?

Si os interessados deixassem correr as cousas como havia determinado o presidente da provincia, então sim, nada cabia ao tribunal fazer.

Mas a que papel se quer reduzir os magistrados, pretendendo-se que, ao tomarem conhecimento de um recurso, deixassem de lado a principal questão que se prende á eleição ?

Procedendo como lhes cumpria, levanta o presidente da provincia conflicto de attribuição que creara para si, pois que a lei não lh'a confere, e ordena que subsistam os effeitos da eleição que illegalmente determinára.

Desobedecendo os vereadores irregularmente eleitos em 1878....

O Sr. JAGUARIBE :—Verdadeiros intrusos.

O Sr. CORREIA :—...foram processados, ou por effeito do acórdão que o tribunal mandou remetter por cópia ao promotor publico, ou em consequencia de acto dos interessados, como informou o nobre senador pelo Ceará !

O juiz competente, em cumprimento de imperioso dever, proferiu a sua decisão, pronunciando aquelles vereadores no art. 137 do código criminal que diz : «Arrogar-se, e effectivamente exercer, sem direito ou motivo legitimo qualquer emprego ou função publica : penas, etc.»

Creio que tudo quanto tenho tido a honra de expôr ao senado justifica a decisão do juiz de direito interino...

O Sr. JAGUARIBE :—Apoiado.

O Sr. CORREIA :—... que não podia ser suspenso pelo presidente da provincia. Entretanto o foi immediatamente.

O Sr. JAGUARIBE :— Isto consta de um telegramma e acabo de receber cartas confirmando o telegramma.

O Sr. CORREIA :—O presidente da provincia que havia dissolvido uma camara municipal e mandado proceder á eleição de outra, que havia suscitado um injustificavel conflicto de attribuição, vendo que iam apparecendo as necessarias consequencias de seus actos exorbitantes, não pára ; a uma illegalidade segue-se outra, cada qual mais digna de severa censura.

Como si tudo isto não fóra bastante para contristar-nos, sabemos que, quando assim o presidente da provincia tão irregularmente procede, no momento em que abre um novo credito para soccorros

publicos na avultada somma de 1,400:000\$, o que demonstra o estado lamentavel em que desgraçadamente continúa a provincia; é quando, por motivo da violencia feita ao juiz, manifestações de publica alegria apparecem na cidade da Fortaleza, e os sons de musica festiva atroam os ares!

O Sr. JOÃO ALFREDO: — E os retirantes abandonados, como eu os vi, entregues á caridade particular.

O Sr. CORREIA: — Ainda mais esta esmagadora revelação!

Eu disse no começo que graves foram os factos trazidos ao conhecimento do senado pelo illustrado representante do Ceará; e creio que o senado assim tambem os terá qualificado.

Comprehendo o embaraço do governo em decidir o pretendido conflicto de attribuição, que levantou o presidente do Ceará.

O facto occorrido na cidade da Fortaleza tem muita parecença com o que occorreu na cidade de Santos, sobre o qual já se pronunciou o nobre ministro do Imperio no aviso de 12 de Março do anno passado.

Mas si o conflicto de attribuição já foi, como tem de ser, sujeito ao exame do conselho de Estado, capacito-me de que este não justificará o procedimento do presidente do Ceará. Si assim succeder, o que se seguirá em relação á eleição municipal de Santos?

Mas, quaesquer que sejam as difficuldades, quero crer que o governo não deixará de proceder como o seu dever lhe impõe, em observancia da lei.

O Sr. BARROS BARRETO: — Que esperança!

O Sr. CORREIA: — O descontentamento que estes factos, occorridos na sua provincia, causou ao nobre senador pelo Ceará, levou-o a qualificar-os com severidade; e em seu patriotismo instou para que se ponha cobro a taes desmandos.

Eu tambem, Sr. presidente, faço votos para que actos, como esses que tenho analysado, não se reproduzam; e seja dado a este paiz o gozo do regimen da legalidade que é o que pôde conduzi-lo a seus altos destinos. (*Apoiados; muito bem, muito bem.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 19:

Votação do requerimento, cuja discussão ficou encerrada.

3.ª discussão da proposta do poder executivo, fixando a força naval para o anno financeiro de 1879—1880.

As outras materias já designadas, menos os requerimentos, a saber:

3.ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 72 do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Henrique Gomes Xavier Junior.

2.ª dita das proposições da mesma camara ns. 109, 110, 111 e 113 do mesmo anno, concedendo dispensa aos estudantes Antonio da Costa Carvalho, Rufino Coelho Rego Barros, Oscar Wagner e Clementino Fernandes Guimarães.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

## 11.ª Sessão em 10 de Maio de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Doz proposições da camara dos Srs. deputados sobre a matricula dos estudantes Dario Raphael Teixeira, Eduardo Rodrigues Theophillo Erber, João Teixeira Alvaros, Aristides Carlos do Moraes, Antonio Gabriel do Moraes Rego, Alfredo Candido do Moraes Rego, Antonio Custodio Guimarães, Antonio Candido de Assis Andrade, Julio von Borell de Vornay Junior e Fernando de Souza Koch. — Discursos e requerimentos do Sr. Godoy sobre negocios de S. Paulo. Adfamento de um e approvação do outro. — Ordem do dia. — A Illuminação publica desta côrte. Approvação do requerimento do Sr. Junqueira e dos additamentos do mesmo senhor e do Sr. Teixeira Junior. — Fixação das forças do mar para anno financeiro de 1879—1880. Discursos do Sr. Correia Encerramento da 3.ª discussão. — Matricula do estudante Henrique Gomes Xavier Junior. Encerramento da 3.ª discussão. E dos estudantes Antonio da Costa Carvalho, Rufino Coelho do Rego Barros, Oscar Wagner e Clementino Fernandes Guimarães. Encerramento da 2.ª discussão.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Luiz Carlos, Junqueira, Silveira Lobo, João Alfredo, Barros Barreto, Leão Velloso, Visconde de Nietheroy, Correia, Paranaguá, Antão, Diniz, Visconde de Muritiba, Barão da Laguna, Fausto de Aguiar, Candido Mendes, Visconde de Bom Retiro, Cunha e Figueiredo, Jaguaribe, Fernandes da Cunha, Marquez do Herval, Ribeiro da Luz, Afonso Celso, Diogo Velho e Nunes Gonçalves.

Compareceram depois os Srs. Barão de Pirapama, Barão de Cotegipe, Leitão da Cunha, Dantas, Uchôa Cavalcanti e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Barão de Maroim, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Teixeira Junior, Sinimbu, Saraiva, Vieira da Silva, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi dada por approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte  
**EXPEDIENTE.**

Nove officios do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados remettendo as seguintes

### Proposições.

• A assembléa geral resolve:

• Artigo unico. O governo é autorizado a permittir que Dario Raphael Teixeira se matricule no 1.º anno da faculdade de medicina desta côrte, com falta do preparatorio de historia, o qual fica obrigado a prestar antes de fazer o exame do fim do anno do 1.º anno do curso medico; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879.—*Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º O governo é autorizado a mandar admittir á matricula do 3.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o alumno do 3.º anno

pharmacotico da mesma faculdade Eduardo Rodrigues Theophilo Erbe, depois de approved em anatomia e physiologia.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879.—*Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.

« A assembléa geral resolve :

« Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir João Teixeira Alvaros a fazer exame do 1.º anno da faculdade de medicina desta cõrte (o qual frequentou como ouvinte), depois de se mostrar approved em historia e a matricular-se em seguida no 2.º anno desta faculdade: revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879.—*Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*Manoel Alves de Araujo*.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.

« A assembléa geral resolve :

« Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir a exame das materias do 1.º anno da faculdade de direito do Recife Aristides Carlos de Moraes : revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879.—*Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*M. A. de Araujo*.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.

« A assembléa geral resolve :

« Artigo unico. Fica o governo autorizado a mandar admitir á matricula do 2.º anno do curso superior da escola militar os ex-guardas-marinha Antonio Gabriel de Moraes Rego e Alfredo Candido de Moraes Rego, accitando-se para esse fim os exames do preparatorios por elles feitos na escola de marinha e os do curso da mesma escola : revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879.—*Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.

« A assembléa geral resolve :

« Artigo unico. O governo é autorizado a mandar que Antonio Custodio Guimarães seja admitido a exame das materias do 1.º anno medico da faculdade desta cõrte, mostrando-se antes habilitado em mathematicas, unico preparatorio que lhe falta, e provando a sua frequencia : revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879.—*Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*.

« A assembléa geral resolve :

« Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir Antonio Candido do Assis Andrade, pharmaceutico formado, á matricula do 3.º anno da faculdade de medicina desta cõrte, com dispensa da frequencia das aulas de anatomia e physiologia

do 2.º anno, fazendo os respectivos exames destas materias antes da matricula no 3.º anno: revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879.—*Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*.

« A assembléa geral resolve :

« Artigo unico. O governo é autorizado a mandar que Julio von Borell de Vernay Junior se matricule no 1.º anno da faculdade de medicina desta cõrte, com dispensa do exame de geometria, o qual prestará antes do exame do anno do curso pharmaceutico : revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879.—*Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º O governo é autorizado a mandar admitir á matricula do 3.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o alumno do 3.º anno pharmaceutico da mesma faculdade Fernando de Souza Koch, depois de approved em anatomia e physiologia.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879.—*Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.

Aª commissão de instrucção publica.

NEGOCIOS DE S. PAULO.

**O Sr. Godoy:**— Sr. presidente, em resposta ao requerimento de pedido de informações que fiz ao governo, por intermédio do nobre ministro da justiça, sobre as occurrencias que tiveram lugar na provincia de S. Paulo nas comarcas de Botucatu, Jacarehy, Lorena e Rio Novo, o honrado ministro daquella repartição communicou ao senado, ha dias, que ignorava absolutamente taes occurrencias; mas que ia requisitar do governo provincial de S. Paulo as necessarias informações.

Como o honrado ministro nada sabe a respeito de acontecimentos, que aliás estão no dominio publico, não só pelas revelações e reclamações constantes da imprensa, como tambem da propria assembléa legislativa provincial, eu vejo-me obrigado a expôr de novo, ainda que perfunctoriamente, os acontecimentos a que me referi.

Espero por isso que o senado dignar-se-ha relevar-me de ser talvez importuno.

Mas os acontecimentos a que me refiro são graves, são verdadeiros attentados praticados contra a sociedade, contra tudo, e que, em verdade, não podem ficar impunes.

Na comarca de Botucatu, como já disse quando pela primeira vez fallei sobre este assumpto, foram expellidos á força armada o juiz do direito e o promotor publico, os quaes viram-se compellidos a abandonar o exercicio de seus cargos e refugiar-se em uma fazenda proxima.

Resultou disto offeiar o juiz de direito ao presidente da provincia, communicando taes occurencias e declarando que o autor dellas fóra o Sr. Tito Corrêa de Mello.

Em consequencia deste offeio, compareceu o chefe de policia e procedeu ao inquerito policial, de onde resultou que houve factos criminosos. Pois bem, esses factos criminosos, que deviam ter o competente processo, até hoje ficaram impunes. E' para isto que chamo a attenção do governo.

Si o Sr. Tito é innocente, venha o inquerito policial, e por elle se verificará a verdade.

Mas até então continuará sob o peso de uma grave accusação, da qual cumpre a seus amigos politicos osculmal-o. Entretanto não se fez isto. Não se trata do processo criminal intentado contra o Sr. Tito, pois que não ha tal processo criminal. O que se quer, sim, é que se intente, que se leve a effeito esse processo, visto que das inquirições policiaes resultou a criminalidade do Sr. Tito, isto é, a autoria das violencias articuladas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—No *Jornal do Commercio* já appareceu uma reclamação contra o juiz municipal do Rio Novo.

O Sr. GODOY:—Já; mas essa reclamação serve para confirmar que houve o attentado, que houve crime, e não para defender cousa alguma.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Elles não se importam com pressão igual sobre o maioral, quanto mais com semelhantes occurencias.

O Sr. GODOY:—Esta declaração do *Jornal do Commercio*, quando porventura fosse contra prova do 1.º offeio do juiz de direito, seria infelizmente uma deploravel prova da fraqueza humana.

Committidos os attentados da expulsão do juiz de direito e do promotor publico da comarca de Botucatu, era preciso inutilisar o substituto do juiz municipal do Rio-Novo, que devia instaurar o processo criminal, e por isso o mesmo grupo armado invadiu a povoação do Rio-Novo, entrou na casa do juiz municipal, esbordoou-o e até creio que apoderou-se do seu dinheiro. E, ainda não satisfeitos, fizeram mais, expulsaram o respectivo vigario da parochia. Ora, senhores, isto é um verdadeiro estado de anarchia. Não é possível que em uma sociedade regular e normal semelhantes cousas passem desaperecidas e possam continuar.

Si o governo não tomar as convenientes providencias, podem dar-se serios conflictos na provincia, e a responsabilidade ha de cair só e exclusivamente sobre o mesmo governo...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E' cousa com que não se importam.

O Sr. GODOY:—Mas eu cumprio o meu dever, denunciando d'aqui taes factos, porque não perdi a esperanza de ver o governo encaminhar os negocios publicos a contento de todo o paiz. Mas essa resistencia tonaz, essa negação systematica de fazer justiça, quando com todo o fundamento se clama por ella, é que realmente não tem qualificação.

Vou ler os documentos a respeito do Rio Novo, para que o senado fique inteirado de que são de toda a exactidão as proposições que tenho avançado nesta casa.

Esta discussão é velha, diz-se. Não ha novidade no que digo.

E' facto; não sou mais do que o echo ou o reproductor das queixas da assemblea provincial de

S. Paulo, das queixas da imprensa, queixas que têm sido tão repetidas, e das quaes entretanto não se colheu resultado algum.

Poco ao sonado que preste sua attenção para estes documentos:

« Illm. Sr... (E' um offeio do juiz municipal supplente, victima desse attentado do Rio Novo.)

« Illm. Sr.—Hontem á noite fui violentado por uma força de mais de 50 pessoas, composta de camaradas, capangas e escravos, capitaneados pelo delegado de policia Alfredo Galvão e sogro deste, subdelegado Dias Baptista, Eduardo Lopes de Oliveira, Manoel Leopoldo, e muitas outras pessoas da povoação, e arrombaram as portas, me espancaram, e eu depois fugi para a casa do Sr. José Nobrega de Moraes, d'onde sahi e verifiquei pela roupa, que fui buscar na casa do delicto, que me roubaram em 400\$ e mais a quantia de 85\$, que recebi da praça Xico Pedroso.

« Arrombaram outras portas com machado, e não sei de mais roubo a não ser o de uma garrucha de dous canos que estava na varanda. Vou tambem participar o acontecido ao Exm. presidente da provincia e Dr. chefe de policia. Todo o occorrido levo á seu conhecimento para que como juiz municipal supplente, dê as providencias urgentes que exige semelhante attentado. Deus guarde a V. S.

« Fazenda do Pinhal, 11 de Janeiro de 1879.—Illm. Sr. José Pereira de Souza Paixão, muito digno juiz municipal supplente do termo do Rio Novo. (Assignado) Domingos Antonio Velloso, juiz municipal em exercicio.

« P. S. — Consta-me que Amador, filho de Tito Corrêa de Mello veio de Botucatu instigar as autoridades policiaes desta villa, para commetterem semelhante attentado, e de facto reconheci na occasião do assalto que doram-me. (Assignado) Velloso.

« Illm. e Exm. Sr.—Domingos Antonio Velloso, 1.º supplente em exercicio do juiz municipal da villa do Rio Novo, abaixo assignado, vem á presença de V. Ex., expôr brevemente o lamentavel acontecimento, de que foi elle victima, e testemunha a infeliz villa do Rio Novo sobre a qual precipitou-se em furor o mais ousado canibalismo e selvageria, desgraçadamente representados pela flor do pessoal escolhido pelo Exm. governo para manter a ordem publica.

« O facto que vamos submeter á apreciação de V. Ex. o ao publico dá-nos o direito de esperar uma reparação prompta, que desaggrave o cidadão offendido, a sociedade ultrajada, e a Constituição do Imperio rasgada nesta villa pelos representantes da ordem.

« No dia 10 do corrente mez de Janeiro appareceu á tarde na villa o ex-delegado de Botucatu, Amador de tal, filho de Tito Corrêa de Mello, e, a exemplo da violencia ha pouco havida nessa cidade, violencia nunca vista em qualquer logar, apenas civilisado, de que foram victimas o Dr. juiz de direito da comarca, o Dr. promotor publico, entendeu esse moço, acoroçoado talvez por seu pai, que devia representar nesta villa a mesma scena, de que foram testemunhas os habitantes de Botucatu. Convocou o referido Amador a seus apaniguados, João Dias Baptista, subdelegado de policia, o delegado o genro deste Alfredo Galvão, Manoel Leopoldo de Oliveira, 3.º supplente do juiz municipal e Eduardo Lopes de Oliveira, os quaes acom-

panhados de camaradas, escravos, capangas e assassinos, ás 8 horas da noite entraram na povoação dispersos e sorrateiramente, guiados apenas por sinais de foguetes. Postaram logo uma força na igreja, que está em construção, cercaram os fundos da casa da residência do abaixo assignado, arrombando para isso as cercas do quintal com tanta sagacidade que não foram aperechidos.

• Estando assim preparados, deram, ás 11 horas da noite, o signal de assalto com foguetes, tiros, e uma gritaria descommunal, forçando immediatamente a porta da rua por onde entraram á procura do abaixo assignado, que procurou esconder-se em um quarto d'onde pela luz dos phosphoros que accendiam pôde reconhecer a maior parte dos saltadores, e outros muitos, escoria da povoação, de que logo haverá menção.

• Vendo-se em perigo, e sem força para resistir á tão descommunal violencia, procurou o abaixo assignado, sem ter tempo de vestir-se completamente, fugir pelo lado do quintal, mas apenas abriu a porta viu que estava toda tomada com gente armada por toda parte, e não pôde mais fechala, sendo acometido por grande numero delles, entre os quaes reconheceu Francisco do Amaral, vulgo Xico Pedroso, o vagabundo conhecido por Xico Ricardo, Joaquim Alves, Luiz Capanga, Joaquim Theotônio de Araujo, João Alves, entrando todos na cozinha e espancaram com relho, cujos golpes elle abaixo assignado amparava com os braços. Tentou voltar e procurar a porta da rua, sendo sempre perseguido e açoitado, o que fez com grande difficuldade, porque outros postados á rua também vieram sobre elle abaixo assignado e o espancaram. Estavam nessa occasião o subdelegado Dias Baptista, o delegado e outros proximos á esquina, e o abaixo assignado dirigiu-se ao primeiro, pedindo-lhe socorro, pois o queriam assassinar, e a resposta, Exm. Sr., foi receber dessa autoridade, antes desso homem selvagem, um grande murro no rosto!

• Perseguiram ainda açoitando-o até perto da casa do honrado negociante José Nobrega de Moraes, onde abrigou-se, e os saltadores não entraram. Não se demorou chegar ali o delegado com algumas praças do destacamento, e perguntou ao dono da casa, se o juiz estava ferido para elle fazer auto de corpo de delicto. Dava nesta occasião meia noite.

• Que escarneo, Exm. Sr., o delegado não teve mais occasião de maltratar-o, porque subtrahiu-se ás suas vistas e ao subdelegado seu sogro, e sahiu ao romper do dia da povoação por caminhos desviados afim de não ser apanhado pelos representantes da autoridade!

• Com o espirito perturbado fica apenas apontado o horroroso quadro que presenciou, como victima do feroz despolismo dos miseraveis, que ousaram receber do governo o cargo de manter a ordem publica e a segurança individual. Poderão o abaixo assignado, e o povo desta villa descansar tranquilllos em suas casas de dia ou de noite?

• Não o sabemos, mas o certo é que não resta outro recurso sinão repellir a força com a força. O abaixo assignado passa agora a referir á V. Ex. alguns outros individuos que tomaram parte na violencia que soffreu, e mais algumas circumstancias que acompanharam, e seguiram o acto despotico. Além dos que já ficaram apontados, estiveram presentes os portuguezes Augusto Bastos, e seu amigo Antonio José Varella de Castro, os ita-

lianos Antonio Morendante, João Dionysio, e o capapina Antonio Augusto de Arruda Almeida, que trouxe de sua casa uma luz, entrando pelo quintal contiguo á sua casa, para allumiar aos saltadores e o escrivão da subdelegacia José Vicento do Amaral Leite. Foram também conhecidos os criminosos que convivem com João Dias Baptista, João Pedro assassino do infeliz Manoel Izidoro, Rodocino, assassino de um italiano para os lados de Tatuhy, José Maria, criminoso do morto para os lados do Rio Claro, João Maria, filho deste, assassino de Manoel da Costa, commandante do destacamento policial em S. Sebastião do Tijuco Preto, e muitos outros que, como disse, não foram conhecidos pelo abaixo assignado, mas o certo é que ao todo estiveram presentes mais de 50 pessoas.

• O abaixo assignado não viu no acto o commandante do destacamento, nem as praças, mas consta que o delegado os afastara da povoação para os lados da casa de Mathous Alves, e só os chamára depois, dizendo-lhes que o acompanhassem para verem que alvoroço era aquelle na povoação.

• É admiravel mais este disfarce do estúpido e ousado delegado e do commandante da policia: estariam as praças tão surdas a ponto de nada ouvirem no centro de uma pequena povoação, nem mesmo tantos tiros que foram disparados no meio de enorme algazarra? Depois que roujou-se da casa onde foi violentado, o abaixo assignado soube que os saltadores arrombaram outras portas dos quartos, e saquearam a casa, servindo-se de foice e machado para esse fim, e até hoje não consta, que alguma autoridade tomasse conhecimento do facto, apesar de residirem na povoação o delegado Alfredo Galvão, o supplente do subdelegado Antonio Ferreira Dias, e juiz de paz Pedro Antonio de Araujo, e por isso ainda não se sabe o valor de todo o roubo commettido, pois que só se sabe que roubaram da casa uma garrucha de dous canos pertencente a Manoel da Costa Lima, e do bolso do paletot do abaixo assignado 400\$, e mais um embrulho contendo 85\$, provenientes de arimação de animaes pertencentes ao referido Francisco do Amaral Campos, vulgo Xico Pedroso, que está soffrendo uma execução. Ignora-se quem fôra o autor do roubo, mas, quando se occultára em um quarto perto daquelle em que dormia, ouviu á Joaquim Theotônio de Araujo, Luiz, capanga, Xico Ricardo e Amaral Campos dizerem quando entraram — aqui está a roupa delle, e accendiam phosphoros, mas é certo que logo sahiram pela porta da rua, e rodearam a casa pelo arrombamento do quintal, porque quando abriu a porta que, da cozinha sabe ao mesmo, á frente do grupo que o aggredu, estavam Amaral Campos, Joaquim Theotônio, Xico Ricardo e Luiz, capanga, que começaram a espancal-o.

• Aqui termina, Exm. Sr., o abaixo assignado, reservando para a imprensa o que, com tranquillidade de espirito, venha a recordar-se, pois tem estado muito perturbado e doente, para maior desenvolvimento. Deus guarde a V. Ex.

• Fazenda do Jacutinga, 13 de Janeiro de 1879. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Joaquim de Toledo Piza e Almeida, muito digno chefe de policia de S. Paulo. — (Assignado) Domingos Antonio Velloso.

• Eis um attentado commettido no Rio Novo pelas autoridades policiaes, e não obstante estão até hoje impunes.

Outro facto gravissimo deu-se na mesma villa. O vigario Francisco Candido Corrêa foi insultado e expellido da parochia pelos desordeiros.

Esses factos, assim relatados, foram levados á assemblea provincial, e até hoje estão sem punição. Impresiona-me isto, porque significa e demonstra que ha uma desordem geral na administração publica do paiz.

Espero que venham as informações do Sr. presidente da provincia, sobre si já foram iustaurados os processos ou não, ou si continúa o mesmo estado.

Agora, quanto á Jacarehy e aos factos posteriores á eleição.

Soldados policiaes entraram em conflictos com certos individuos, feriram e foram pronunciados pela autoridade competente; mas, apesar das precatórias mandadas por essas autoridades á administração provincial, até hoje não foram presos esses individuos. Porém, o escandalo maior deste negocio é o seguinte:

É que esses criminosos, pronunciados pelo juiz competente, passavam impunemente pelas ruas da capital. Foram remetidos de Jacarehy para Pindamonhangaba e outros logares; passejavam todos os dias pela cidade, até que um delles foi preso, mas foi preso pela maneira por que vou ler ao senado, causando verdadeiro disturbio na cidade; houve então violencia da parte da autoridade policial, mandando soltar esse individuo. Lerei o que diz esta folha, que não é suspeita, porque é democratica.

Eis o que diz a *Provincia de S. Paulo*, que não é folha conservadora:

« Hoje, ás 11 horas da manhã, no momento da partida do trem mixto para S. Paulo, achando-se na estação grande ajuntamento do povo, que fazia suas despedidas ao Exm. Sr. arcebispo da Bahia, reconheceu o Dr. juiz municipal, no meio da multidão, a um criminoso, soldado de policia, aqui pronunciado pelo crime de ferimentos graves na pessoa de Ignacio Cardoso.

« Immediatamente ordenou o Dr. juiz municipal a prisão do dito criminoso, o que foi executado pelos soldados de policia, que estavam presentes. Mas, apenas havia o mandado de captura recebido um começo de execução, eis que interveio o delegado de policia e mandou pôr em liberdade o criminoso, o qual immediatamente se embarcou no trem que estava a sahir.

« Perante este inaudito acto de desrespeito e insubordinação do delegado, o Dr. juiz municipal, sem hesitar um momento, cita em primeiro lugar, como testemunha do facto, ao Dr. juiz de direito, que se achava presente, e em segundo ao povo todo allí reunido, a quem convida para ajudalo a prender o criminoso, o qual entregou-se sem relucencia, acobardado pela attitude e indignação do publico, que correu em auxilio do Dr. juiz municipal.

« Este criminoso, que fazia parte da policia da localidade, continuava a exercer impunemente o seu cargo em Pindamonhangaba, para onde fora transferido por ordem superior, para escapar ao processo aqui iustaurado contra elle.

« E tal era a sua certeza de impunidade, que, por varias vezes, aqui tem vindo passear; e, ainda hontem, aqui chegou de passeio, passeando pelas ruas mais publicas da cidade, aqui passou á noite

e aqui demorou-se até ás 11 horas da manhã de hoje, sempre de mãos dadas com a policia.

« Não estará ainda o Sr. Dr. Piza farto de indecencias desta ordem?! »

« Hontem, pelo trem da tarde, recebemos mais as seguintes linhas, vindas de Jacarehy:

« Quando, hoje, todos esperavamos que o Sr. Dr. Piza e o Sr. presidente da provincia mandassem immediatamente demittir e submeter a processo criminal o delegado de policia, que exautorára o Dr. juiz municipal, relaxando da prisão a um criminoso que havia sido preso por ordem do mesmo juiz, eis que somos surpreendidos pela fulminante noticia que o mesmo delegado de policia tirára da cadeia o criminoso e o remetiera para S. Paulo, pelo trem expresso das 5 horas da tarde!

« Não resta mais duvida que esta malfadada situação liberal attingiu o extremo limite do desequilibrio mental e está prompta para todos os desatinos e descalabros imaginaveis.

« A sua cegueira já não distingue entre as questões puramente politicas e as questões de direito, commum. É a vesania o o furor dos absurdos substituindo a razão e a justiça social.

« É grande a agitação aqui do espirito publico. Este povo, tão pacato e tão morigerado por indoles, acha-se actualmente disposto a toda a sorte de violencias, si prompta reparação não for dada pelas autoridades superiores a este grave attentado contra as leis e contra a pessoa do seu juiz municipal.»

« Não preciso fazer commentarios sobre esta noticia; é nada menos do que uma luta entre o delegado de policia e o juiz municipal, sendo o delegado de policia auxiliado pela administração da provincia, que embarça a execução de ordens legaes. Creio que neste ponto não deve restar a menor duvida; é um conflicto que está creando a administração de S. Paulo, impedindo a boa execução das leis.

« O facto de Lorena é o mesmo; é a reprodução de todos os outros. O commandante da força policial, allí estacionada, commetteu excessos durante a eleição, violencias de toda a sorte, e foi, em consequencia disto, pronunciado, instaurando-se-lhe processo. O juiz de direito requisitou a prisão desse commandante; porém o chefe do policia o mandou retirar para S. Paulo, onde elle agora vive desasombadamente, sem o menor recio de ser punido.

« Vou apresentar um requerimento a respeito de outras localidades, onde se deram os mesmos factos.

« Por exemplo, peço informações sobre a prisão de um eleitor da parochia de Guaratinguetá, o Sr. tomento Francisco Joaquim Toledo de Vasconcellos, na vespera do dia da eleição, prisão effectuada pelo então delegado de policia, o Sr. Americo Ortiz Barboza, que acaba de ser nomeado commandante superior daquelle municipio, facto, sobre o qual creio que o nobre senador pelo Paraná fez, ha dias, algumas observações.

« Vou tambem pedir informações sobre os acontecimentos da Parahybuna (provincia de S. Paulo), onde se deu a prisão de Joaquim Candelario.

« Sinto não estar presente o honrado Sr. ministro da agricultura, porque queria que S. Ex. se dignasse informar quaes os motivos que o fizeram violar o decreto n. 5561, de 28 de Fevereiro de 1874, sobre estradas do ferro das provincias. Este decreto diz o seguinte:

• Art. 2.º Compete ás administrações provinciaes a concessão de estradas de ferro;

• § 1.º Que não transponham os limites das respectivas provincias, salva a hypothese de haver com a mesma direcção dentro de uma zona de 30 kilometros de cada lado (3 leguas) outra estrada pertencente á administração do Estado, ou já estabelecida ou iniciada pelo governo geral.

• § 2.º Que sejam ramaes convergentes á estrada da competencia do governo geral, uma vez que se circumscreveram ao territorio da provincia.

• Art. 3.º Compete cumulativamente ao governo geral e ás administrações provinciaes a concessão de estradas de ferro, no interior das provincias que tenham por fim ligar os grandes centros de população aos portos marítimos e possam ser consideradas como grandes arterias do movimento commercial da provincia. *A competencia nestes casos resolve-se pela iniciativa e prestações de fun.los.*

O nobre senador pelo Paraná quando apresentou requerimento identico sobre a estrada de ferro de Matto Grosso teve em resposta do illustre Sr. presidente do conselho, ministro da agricultura, que o aviso por elle expedido não significava o traçado definitivo para Matto Grosso. Depois o nobre senador pelo Maranhão, discutindo o mesmo requerimento, na ausencia do Sr. ministro da agricultura, encareou a questão por outra face, pelo lado do direito que o governo tinha de intervir nas estradas provinciaes. Não teve, porém, resposta até hoje, escripta, nem verbal, nem o seu requerimento....

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Foi approvedo.

O Sr. GODOY:—... que foi approvedo, sei, mas não teve a solução necessaria, porque até hoje não vieram as informações.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ficam para 1880.

O Sr. GODOY:—Ora, esta questão entende directamente com a provincia de S. Paulo e os avisos do governo a este respeito têm por fim visivelmente matar a iniciativa, entorpecer a marcha e o desenvolvimento material aquella provincia.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado; como tem morto effectivamente.

O Sr. GODOY:—Parece-me que não ha duvida a este respeito em quem pense seriamente nestas cousas, em quem reflecta sobre isto, porque vê logo que não têm esses avisos outra significação.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Intrusa e criminosa-mente se envolvendo no assumpto.

O Sr. GODOY:— Havendo um decreto desta ordem, que firma o direito e a competencia das provincias para concederem estradas de ferro, o governo n'um bello dia diz:— Não quero que se faça uma estrada de ferro ali, porque eu vou fazer no futuro uma estrada de ferro do Estado por esta direcção. De maneira que apoderou-se o Estado na provincia de S. Paulo, por exemplo, de uma zona de mais de 50 leguas, que está privada de ter estradas de ferro provinciaes, porque o governo não quer decidir estas questões.

Por outro lado os avisos do governo são todos centralisadores.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Os conservadores querem a centralisação e o governo liberal lhes faz a vontade.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não se importa com a lei, nem com o acto adicional e val por diante.

O Sr. GODOY:—O ultimo officio do Sr. ministro a este respeito foi dirigido ao presidente da provincia de S. Paulo, é datado de 8 de Maio e diz o seguinte:

• Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao officio de V. Ex. de 2 do mez de Abril proximo passado, sob n. 31, acompanhado de outro do presidente da directoria da companhia Paulista, datado de 31 de Março, em que este, por parte da mesma companhia, declara que quer usar de preferencia que lhe assiste em virtude de contratos anteriores celebrados com essa presidencia, e construir o prolongamento da sua estrada a partir de S. João do Rio Claro á Araraquara, passando pelo *Morro Pelado* e S. Carlos do Pinhal; cumpre-me declarar a V. Ex., para fazer constar ao presidente da directoria daquella empreza, que o governo approva que ella effectue esse prolongamento nos termos do aviso deste ministerio de 17 do referido mez de Março, contanto que esse prolongamento se faça pelo traçado feito pelo engenheiro Pimenta Bueno, e a bitola seja a mesma da parte já em tráfego.

• Si, porém, a companhia preferir modificar esse traçado adoptando o que propõe no seu citado officio, isto é, passando pelo *Morro Pelado*, convem que mande proceder a estudos definitivos desse novo traçado, para serem submettidos á approvação do governo imperial.

• Julgo dever prevenir a V. Ex., para os fins convenientes, que da adopção desse novo traçado nenhum embaraço resultará ao prolongamento da estrada de ferro Ituana, visto como está na intenção do governo resalvar os direitos desta. Deus guarde a V. Ex.—*João Lins Vieira Cansansão de Sinimbuí.*

Aqui está a confissão mais solenne e patente da intervenção do governo geral em questões provinciaes; e é procedimento de um governo que se diz liberal! (*apoiados*).

O Sr. SILVEIRA LOBO:—São liberaes, como Scipião era africano.

O Sr. GODOY:—Na provincia de Minas houve caso identico na questão das estradas de ferro União-Mineira e Leopoldina. O nobre ministro da agricultura interferiu com toda a força do seu poder, e acabou resolvendo não sei como, mas em todo o caso com offensa dos direitos daquella provincia.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não apoiado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado. Para favorecer interesses particulares.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não apoiado. A presidencia de Minas é que queria favorecer interesses particulares com offensa da lei.

O Sr. PRESIDENTE:—Peço attenção.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Não apoiado. O que queriam era ganhar dinheiro á custa do povo mineiro. A presidencia de Minas não se envolveu em patota nenhuma.

O Sr. PRESIDENTE:—Peço attenção, afim de que o orador possa continuar o seu discurso.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Nem o governo geral.

O Sr. GODOY:—É certo que houve um erro do governo geral; sem que, assim me exprimindo,



reconheça que houvesse patola ou arranjo, nem por parte do governo provincial, nem por parte do governo geral. E' porém incontrouso que o governo tem procurado atrophiar o desenvolvimento das provincias e leval-as ao aniquilamento.

O Sr. SILVEIRA LODO:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto é verdade.

O Sr. Godoy:—O gabinete de 5 de Janeiro desde a sua ascensão até hoje procedo de maneira que contraria os interesses das provincias.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' o que se tem praticado no segundo reinado; quer-se systematicamente o abatimento do elemento provincial.

O Sr. Godoy:—A marcha do gabinete de 5 de Janeiro convence da verdade que acabei de annunciar.

O Sr. SILVEIRA LODO:—Não se importa com a constituição, nem com o acto addicional. O seu maior desejo é decretar impostos.

O Sr. Godoy:—Si não posso impedir que o governo cada dia se precipite em maiores excessos, ao menos faço um protesto pela provincia de S. Paulo contra o gabinete de 5 de Janeiro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E contra seus antecessores.

O Sr. Godoy:—Estranhou-se o meu silencio nesta casa por muito tempo: devo dar a razão.

Quando entrei para o senado governava o paiz o partido conservador.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—A este respeito a politica era a mesma.

O Sr. Godoy:—Vou demonstrar que não. O partido conservador adoptava uma politica creadora, em que sobresahia a moderação. Os poderes do Estado funcionavam em perfeita harmonia. As finanças se equilibraram depois da guerra; progredia o desenvolvimento moral e material do paiz. Não havendo pois motivo para queixa em geral, porque havia eu de fazer protestos e crear difficuldades á marcha do governo? Com relação á minha provincia, foi no dominio conservador que se desenvolveram as estradas de ferro, sendo abertos ao trafego não menos de 1,000 kilometros, sendo navegados a vapor os seus rios, estabelecidas importantissimas fabricas de fiação e fundição, augmentando emfim sob todos os aspectos a prosperidade de S. Paulo.

Estes factos demonstram que o partido conservador se esmerou em satisfazer as necessidades do paiz.

Não posso deixar de lembrar nesta occasião que em uma visita que um ministro conservador fez á provincia de S. Paulo, o partido liberal o cobriu de applausos. E' mais uma razão para que eu me abstinhesse de protestos contra o governo de então, assim como de tomar o tempo á casa sobre outros assumptos de que os meus honrados collegas podiam tratar melhor do que eu (*não apoiados*); accrescendo que no senado existiam eminentes vultos conservadores, que eram representantes da provincia de S. Paulo, os nossos illustres amigos, de saudosa memoria, os Srs. Marquez de S. Vicente e Visconde de Caravellas.

Hoje estão mudadas as cousas. O partido liberal no poder tem exorbitado, tem conflagrado tudo, tem prejudicado gravemente os interesses daquella

provincia, e o partido conservador de S. Paulo só tem um representante no senado.

Não devo portanto guardar mais o silencio; cumpre-me vir á tribuna, todas as vezes que o interesse publico o exija (*apoiados*).

O Sr. JAGUARIBE:—Isto lhe faz honra.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Cumpro o seu dever.

O Sr. Godoy:—Antes de mandar á mesa o meu requerimento, devo observar que ouvi ler aqui em uma occasião solemne uma phrase que me impressionou. Disse-se que no paiz se tinha manifestado o movimento progressivo das nossas instituições. Não sei em que se tem manifestado esse movimento; o que conheço é regressivo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' progressivo no arbitrio.

O Sr. Godoy:—O gabinete de 5 de Janeiro é o menos proprio para isso. Tem-se notado de certa época para cá o apparecimento de um espirito protector neste paiz, que dá o impulso de sua vontade ás nossas cousas politicas; é o regimen proprio de uma intelligencia, que dirige os acontecimentos da maneira que mais lhe convem. E' preciso que o senado não esqueça a historia dos espiritos protectores, que têm dominado o universo.

O unico espirito protector, que conheço e que produziu resultados benéficos foi o da igreja catholica sobre os povos barbaros, amenisando os costumes, esclarecendo as intelligencias, levando de alguma sorte a paz e a prosperidade ás nações e ao lar domestico. Mas desde que a sciencia e as artes abandonaram os claustros...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Nunca abandonaram.

O Sr. Godoy:—Quero dizer, secularisaram-se e se introduziram no seio da sociedade, começou a luta do espirito protector contra ella.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Pensei que se referia á nymphá Egeria.

O Sr. Godoy:—Essa luta foi tremenda, durou seculos, custou muito sangue á humanidade, até que esse protectorado desmoronou-se e desappareceu de uma vez em nossos dias, com a perda do poder temporal de Roma.

Tivemos depois, em França o grande protectorado de Luiz XIV, que não fez mais do que preparar a revolução franceza e que acabou pela guilhotina nivelando todas as condições sociaes.

Houve outros protectorados ainda em França, os dos Napoléão, I e III, que terminaram um em Santa Helena, e outro em Sedan, dando lugar á invasão prussiana e aos horrores da communa.

Tivemos no Brazil o protectorado do primeiro reinado; tivemos uma constituinte dissolvida, tivemos uma carta constitucional outorgada; tambem esse protectorado, por uma questão de gabinete, pela tenacidade de um ministerio impopular em conservar-se no poder contra as manifestas exigencias da nação, como o que existe actualmte, terminou no dia 7 de Abril de 1831.

Terminará assim o protectorado de nossos dias?

O Sr. JAGUARIBE:—*Quod Deus avertat.*

O Sr. VISCONDE DE BOM RETIRO:—Apoiado.



O Sr. Govoy :—Faço votos aos bons fados deste país para que elle não morra suffocado no sangue brasileiro, nem aos clarões sinistros da guerra civil. Tenho concluído. (*Muito bem.*)

Foi lido, apoiado, posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Correia, o seguinte

*Requerimento.*

• Requeiro que se peça ao ministerio da agricultura informação sobre os motivos que teve para expedir o aviso de 8 de Maio de 1879 ao presidente de S. Paulo.

• Senado, 19 de Maio de 1879.—*Godoy.*

Foi igualmente lido, apoiado, posto em discussão e approved o seguinte

*Requerimento.*

• Requeiro que, por intermedio do ministerio da justiça, se peçam cópias dos inqueritos instaurados em Guaratinguetá, pelos acontecimentos de 3 de Agosto de 1879.

• Senado, 19 de Maio de 1879.—*Godoy.*

ORDEM DO DIA.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA DA CÔRTE.

Votou-se e foi approved, salvo os additamentos, o requerimento do Sr. Junqueira para que seja impressa no jornal da casa a informação prestada em 1876 pelo inspector geral da illuminação publica desta côrte.

Foram igualmente approveds os additamentos dos Srs. Junqueira e Teixeira Junior.

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE MAR.

Entrou em 3.<sup>a</sup> discussão a proposta do poder executivo fixando a força naval para o anno financeiro de 1879—1880.

**O Sr. Correia:**—Quando tratei na ultima sessão das occorrencias que se deram na cidade de Montevideo, em que se achou envolvido o imperial marinho José Fulgencio Pereira, o Sr. presidente do conselho julgou dever prestar immediatamente as informações que sobre essas occorrencias haviam chegado ao conhecimento do governo; dirigindo-me por essa occasião uma interogação, a que não era possível responder em aparte, pelo que reservei a resposta para esta discussão, em que tem todo o cabimento.

A interogação foi esta:—entende o senador pela provincia do Paraná que devem retirar-se de Montevideo todos os navios de guerra brasileiros que alli se acham?

Difícil é estabelecer sobre o assumpto uma regra invariavel de politica; nem creio que o nobre presidente do conselho quizesse provocar uma discussão de caracter geral.

Figura este entre os pontos da administração do Estado para cuja solução influem as circumstancias do momento.

Si na occasião ha riscos para os interesses brasileiros existentes no Estado Oriental, a estada de navios de guerra no porto de Montevideo é perfeitamente justificada e necessaria. Dadas outras circumstancias, a solução póde variar.

Tenho, pois, de tomar em consideração a interogação feita pelo nobre presidente do conselho, referindo-me ás circumstancias presentes. E responderei ao nobre presidente do conselho que, nas circumstancias actuaes, é conveniente a retirada de todos os navios de guerra brasileiros do porto de Montevideo.

E assim penso por considerações politicas e financeiras.

Que as conveniencias financeiras aconselham a retirada de nossos navios de guerra do porto de Montevideo é ponto que parece demonstrado, visto que a despesa que elles alli fazem é mais avultada do que a que fariam nos portos do Imperio.

Nem é fóra de proposito recordar aqui o facto, que trouxe a esta casa o nobre almirante representante da provincia de Santa Catharina, de atrazo no pagamento do soldo dos officiaes e marinheiros dos nossos navios de guerra no Rio da Prata, e dos fornecimentos aos mesmos navios...

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Em paizes estrangeiros, o que é muito estranhavel.

O Sr. CORREIA:—... o que, como bem diz o nobre senador, em paizes estrangeiros, é cousa muito digna de reparo.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—As considerações financeiras accrescem as politicas, que aliás são as que, em outras circumstancias, pod m aconselhar resolução opposta.

Depois das occorrencias que acabam de dar-se na cidade de Montevideo entre as autoridades subalternas e os nossos marinheiros, não será de mais suppor que appareça algum resentimento nas relações de parte da população de Montevideo e das guarnições dos nossos navios; e ao conflicto recente podem seguir-se outros inesperados, que aggravem as boas relações que convem manter, em condições honrosas, entre o Brazil e o Estado Oriental.

Não havendo no momento actual perturbação naquelle Estado, que aconselhe a permanencia alli de nossos navios de guerra para protecção dos interesses brasileiros, penso que póde ter logar a sua retirada.

Não é que eu tema da parte dos nossos officiaes e marinheiros qualquer provocação; mas si, sem nenhum antecedente, tivemos de lamentar uma occorrenca, como essa em que se achou envolvido o imperial marinho José Fulgencio Pereira, não se póde levar a mal a previsão de que outras appareçam, sem que haja premeditação.

Si eu recessasse que a retirada dos nossos vasos de guerra de Montevideo trouxesse pouca segurança aos interesses brasileiros alli, de certo que não responderia á interogação do nobre presidente do conselho, ministro interino dos negocios estrangeiros, pela forma por que o estou fazendo; mas já observei na ultima sessão que, em situações semelhantes, não têm sido menos garantidos aquelles interesses, havendo ou não no Estado Oriental navios de guerra brasileiros.

Mas penso acaso que as aguas do Rio da Prata não devem ser tão cedo sulcadas pelos navios da nossa esquadra? Não.

As circumstancias financeiras não permitem dispendiosas viagens de instrucção por longinquos mares; mas a instrucção pratica da officialidade e marinagem, que só se adquire no oceano, não deve cessar. Nem é possível conservar com os conhecimentos precisos a officialidade e as guarnições, sem que essas viagens se renovem.

Esta necessidade deve ser attendida em viagens até o Rio da Prata. Eis ahí como, em desempenho de um serviço indispensavel da marinha de guerra, os nossos navios achar-se-hão alternadamente de frente de Montevideo.

Não está tão distante dos nossos o porto de Montevideo, que, si circumstancias extraordinarias sobrevierem, não possam com a presteza necessaria apparecer alli navios da nossa esquadra, com a vantagem de irem então os melhores, sob o commando do official mais habilitado; e o senado comprehende de quanta vantagem é a escolha dos homens mais proprios para uma situação dada.

Com as observações feitas tenho dado a resposta que devo á interrogação do nobre presidente do conselho.

A essas observações me limitaria, si não deso- jasse levar ao conhecimento do nobre ministro da marinha uma informação que tive.

Quando o nobre ministro aqui esteve assistindo á 2.ª discussão da proposta que ora occupa a attenção do senado, tive a honra de inquirir de S. Ex. si ainda vigorava um aviso no qual o seu antecessor declarou que podia continuar com praça na escola de marinha o aspirante reprovado, uma vez que pagasse as despesas que fizesse no anno seguinte.

Não tive necessidade de renovar a demonstra- ção de quanto é inconveniente e contrario á legis- lação em vigor o aviso a que me refiro, porque o nobre ministro declarou, primeira e segunda vez, que havia revogado esse aviso.

Mas a informação que tenho de pessoa fidedigna, e que julgo dever levar ao conhecimento do nobre ministro, é que esse aviso de revogação ainda não foi expedido.

Não posso conciliar a categorica affirmação de S. Ex., de que havia mandado revogar o aviso e a informação que tenho de que a revogação ainda não se realizou, sinão do seguinte modo: S. Ex. deu ordem para revogar-se o aviso, mas até este momento a ordem não foi cumprida. Conto que será.

Findo o debate, e não havendo numero para vo- tar-se, ficou encerrada a discussão.

#### MATRICULA DE ESTUDANTES.

Seguiu-se em 3.ª discussão, a qual ficou encer- rada pelo mesmo motivo, a proposição da camara dos Srs. deputados, n. 72, do corrente anno, con- cedendo dispensa ao estudante Henrique Gomes Xavier Junior.

Entraram em 2.ª discussão, a qual ficou tam- bem encerrada, as proposições da mesma camara ns. 109, 110, 111 e 113, do mesmo anno, con- cedendo dispensa aos estudantes Antonio da Costa Carvalho, Rufino Coelho do Rego Barros, Oscar Wagner e Clementino Fernandes Guimarães.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Pre- sidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das comissões.

Em seguida deu para ordem do dia 20:

Votação das materias cuja discussão ficou en- cerrada.

3.ª discussão da proposição da camara dos de- putados, concedendo dispensa ao estudante Arthur Waldemiro da Serra Belfort.

2.ª dita da proposição da mesma camara, n. 112, do mesmo anno, concedendo dispensa ao estudan- te Antonio Maria Teixeira.

1.ª dita do projecto do senado—letra G—do cor- rente anno, determinando que a apuração das actas dos collegios eleitoraes reunidos para a eleição de senadores será feita no senado pela fórma que for estabelecida no seu regimento interno.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

#### 12.ª Sessão em 20 de Maio de 1879.

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Seis proposições da camara dos Srs. deputados sobre a matricula dos estudantes Delfino da Silva Vieira, Manoel Carlos de Azevedo Ribeiro, Arthur Pe- roira de Vasconcellos, Arthur do Castro Lima, Antonio Erven- cio Juvenal Raposo e Arthur do Castro Araujo.—Projecto de resposta á falla do throno.—Dous pareceres, sendo um da commissão de penões e ordenados sobre a pensão con- cedida á viuva do capitão do corpo militar de policia Luiz Antonio Freire de Andrade, e outro da commissão de Fazenda sobre o meio soldo de que trata o art. 1.º do decreto de 8 de Setembro de 1873.—Redacção do pro- jecto supprimindo os advogados do conselho de Estado. Discursos e emenda do Sr. Correia supprimindo o art. 2.º da redacção.—Rectificação do Sr. Candido Mendes sobre um aparte publicado no *Diário do Parlamento* de 19.—Requerimento do Sr. Cotogipo sobre a cópia de uma con- sulta do conselho de Estado. Approvação do requerimento.—ORDEM DO DIA.—Fixação das forças de mar para o anno financeiro de 1879-1880. Approvação em 3.ª discussão da proposta com as emendas.—Matricula dos estudantes Hen- rique Gomes Xavier Junior e Arthur Waldemiro da Serra Belfort. Approvação em 3.ª discussão. E dos estudantes Antonio da Costa Carvalho, Rufino Coelho Rego Barros, Os- car Wagner, Clementino Correia Guimarães e Antonio Maria Teixeira. Approvação em 2.ª discussão.—Verifica- ção de actas senatoriaes. Discursos e requerimento do Sr. Barão de Cotogipo. Discursos dos Srs. Silveira da Motta e Dantas. Approvação do requerimento do Sr. Cotogipo.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acha- ram-se presentes 20 Srs. senadores, a saber: Vis- conde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Ma- manguapó, Godoy, Visconde de Abaeté, Barão da Laguna, Visconde de Nictheroy, Luiz Carlos, Jun- queira, Teixeira Junior, Correia, Barros Barreto, Vieira da Silva, Silveira da Motta, Candido Mendes, Marquez do Herval, João Alfredo, Antão, Fausto de Agular e Cunha e Figueiredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Barão de Maroim, Conde de Baependy, Jaguaribe, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Sinimbu, Paranaguá, Saraiva, Vis- conde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

Tendo comparecido mais os Srs. Diogo Velho, Leão Velloso, Visconde de Muritiba, Ribeiro da Luz, Visconde de Bom Retiro, Cruz Machado, Nu-

nes Gonçalves, Dantas, Leitão da Cunha, Fernandes da Cunha, Uchôa Cavalcanti e Diniz, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Lou-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

##### Offícios :

Do ministerio da marinha, de 17 do corrente, remettendo em resposta ao do senado de 14, cópia da informação prestada pelo ajudante general da armada acerca do projecto do senado determinando que faça parte do soldo dos officiaes militares o que elles recebem como adicional.—A quem fez a requisição.

Seis do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 16 do corrente, remettendo as seguintes

##### Proposições.

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º O governo é autorizado a mandar admitir a exame das materias do 1.º anno do curso de pharmacia na facultade de medicina do Rio de Janeiro, o estudante Delfino da Silva Vieira, depois de approvado em geometria.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879.—*Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º O governo é autorizado a mandar admitir a exame das materias do 4.º anno da facultade de medicina da Bahia, em Março do anno vindouro, o estudante Manoel Carlos de Azevedo Ribeiro, depois de approvado nas do 3.º no fim do corrente anno lectivo.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879.—*Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. O governo é autorizado a permittir que Arthur Pereira de Vasconcellos se matricule no 2.º anno de medicina desta corte, com dispensa de physica e chimica de que já tem approvação pela escola de marinha e de frequencia da aula de anatomia do 1.º anno, prestando exame desta materia, antes de fazer o do dito 2.º anno: revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879.—*Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. O governo é autorizado a permittir que Arthur de Castro Lima se matricule no 1.º anno

da facultado de medicina da Bahia, com dispensa do exame de philosophia, que fica obrigado a prestar antes do exame do anno: revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879.—*Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º O governo é autorizado para mandar admitir a matricula do 3.º anno da facultado de medicina do Rio de Janeiro o pharmaceutico Antonio Evencio Juvenal Raposo, depois de approvado em anatomia e physiologia.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879.—*Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º O governo é autorizado para mandar admitir a exame das materias do 4.º anno da facultade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Arthur de Castro Araujo.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879.—*Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.

A' commissão de instrucção publica.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

#### Projecto de resposta á falla do throno.

• Senhor. — Penhorado pelo modo lisonjeiro por que a Vossa Magestade Imperial approvou apreciar os trabalhos da ultima sessão legislativa, o senado tem novo motivo para respeitoso agradecimento, dignando-se Vossa Magestade Imperial de exprimir o jubilo de todos os brasileiros por continuar reunida a assembléa geral, empenhada em promover os interesses da nação.

• A reforma do systema eleitoral vigente, com o fim de melhor assegurar a livre manifestação do voto, o melhoramento da situação financeira do Estado, são intuitos da maior importancia e de que o senado se occupará com a mais acurada attenção.

• Foi muito agradável ao senado a certeza de que permanecem inalteradas as relações que cultivamos com as nações estrangeiras.

• A promulgação do accôrdo substitutivo do art. 1.º do tratado de extradicação celebrado com a Republica Oriental do Uruguay, em 12 de Novembro de 1851, e a convenção postal universal, assignada em Paris no 1.º de Junho do anno passado, são medidas que devem satisfazer as exigencias da justiça criminal e facilitar a correspondencia postal entro o Imperio e as nações do mundo civilisado.

• O senado lamenta com Vossa Magestade Imperial a falta de segurança individual e de propriedade, manifestada em alguns logares, e nutre a esperanza de que cessarão pela energica repressão do crime.

• É doloroso registrar-se ainda, que não são tranquillizadoras as ultimas noticias do Norte, quando as chuyas que cahiram dos fins do mez de Fevereiro a Março haviam gorado já animadoras esperanças de que ora chogado o termo dos soffrimentos daquella parte do Imperio.

• O sacrificio que onera o thesouro nacional nestas circumstancias, sendo uma causa de aggravação para a actual situação financeira, não torna por isso menos sagrado o dever de ir em auxilio aquella população com os socorros estritamente necessarios.

• O senado tem no maior apreço a declaração de que o estado sanitario está longe de justificar os receios que inspirava.

• Merecendo a mais séria attenção o estado da lavoura, o senado procurará concorrer com seus esforços para vivificar este poderoso elemento da riqueza publica, convencido de que muito dependem do acrescimo da produção o restabelecimento das nossas finanças e os meios de levar a effeito os melhoramentos de que mais carece o Brazil.

• Senhor! As nossas instituições fundamentaes, precioso legado, são tão sabias que á sua sombra o senado não receia difficuldades insuperaveis ao movimento progressivo do Brazil.

• O cumprimento do dever e o impulso do patriotismo hão de eleva-lo ao auge da grandeza e prosperidade que lhe destina a Providencia.

• Neste empenho, que é o anhelho de Vossa Magestade Imperial, o senado, no que d'elle depender, secundará as magnanimas intenções de Vossa Magestade Imperial.

• Paço do senado em 20 de Maio de 1879.— *L. A. Vieira da Silva.*— *J. J. O. Junqueira.*— *M. F. Correia.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Foram lidos e ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem, os seguintes

#### Pareceres.

• Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição da camara dos deputados, de 13 de Março ultimo, n. 58, approvando a pensão de cincoenta mil réis mensaes, sem prejuizo do meio soldo que lhe possa competir, concedida por decreto de 20 de Outubro de 1877 a D. Joaquina Rosa do Nascimento Andrade, viuva do capitão do corpo militar de policia da corte Luiz Antonio Freire de Andrade, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em serviço.

• A commissão, attendendo aos bons e relevantes serviços de guerra prestados pelo marido da agraciada, como consta da fé de officio junta, e bom assim o facto de haver elle fallecido em consequencia de graves ferimentos que recebeu no desempenho do posto que occupava, é de parecer que a referida proposição da outra camara entre em discussão e seja approvada.

• Sala das commissões em 19 de Maio de 1879.— *A. Leitão da Cunha.*— *Antonio M. Nunes Gonçalves.*— *L. A. Vieira da Silva.*

• A proposição da camara dos deputados de 20 de Fevereiro ultimo (n. 19), que foi presente á commissão de fazenda, dispõe:

• 1.º Que o meio soldo de que trata o art. 1.º do decreto legislativo n. 2618 de 8 de Setembro de

1875, deve contar-se desde a data do fallecimento do official do exercito, cuja viuva e filhos a elle tenham direito.

• 2.º Que a disposição do art. 1.º do citado decreto é extensiva ás viuvras e filhos dos officiaes que falleceram ou fallecerem, fóra dos acampamentos, mas cuja morte provenha de molestias adquiridas em serviço de guerra.

• Têm por fim estas disposições solver as duvidas que no thesouro se têm levantado por occasião de executar-se o decreto de 8 de Setembro de 1875. Porquanto, applicando este as disposições relativas á concessão de meio soldo, da lei de 6 de Novembro de 1827, ás viuvras, filhos e mães dos officiaes do exercito, que falleceram nos acampamentos, durante as operações de guerra, em consequencia de molestia ali adquirida e comprovada por facultativos do exercito, entrou em duvida si quando fallecessem fóra do acampamento, mas por molestia adquirida nas operações de guerra e comprovada por facultativos, deviam as viuvras e filhos do official gozar do beneficio do meio soldo permitido pela lei de 1827. Ouvidas as secções reunidas de fazenda e de marinha e guerra de Estado, opinaram quanto ao direito que tenham as viuvras e filhos dos officiaes fallecidos fóra dos acampamentos, por molestias adquiridas em campanha, que sendo a razão do favor concedido pela resolução de 1875—o provir a morte do official de molestias adquiridas em serviço de campanha, pouco importa a circumstancia de dar-se o fallecimento, sendo devido á tal causa fóra dos acampamentos, ou nelles, e que portanto é applicavel o favor tambem ao primeiro caso, attento o principio que onde se dá a mesma razão, dá-se a mesma disposição.

• Assim que o art. 2.º da proposta contém uma interpretação authentica da resolução de 1875 que está de accôrdo com o pensamento do legislador manifestado na discussão do parlamento; como o comprovaram as secções do conselho de Estado na consulta acima referida.

• Quanto á disposição do art. 1.º resolveu a duvida relativa ao tempo, desde quando se deve contar o meio soldo, si da data da resolução, si do fallecimento do official. Embora as leis não tenham o effeito retroactivo, a de que se trata é antes o complemento do favor concedido nos casos especiaes do art. 3.º da lei de 1827, e assim não é a data da resolução de 1875 que deve regular para a conta do meio soldo e sim a do fallecimento do official, como é de estylo nos casos ordinarios de abono de meio soldo.

• Attentas estas razões, é a commissão de parecer que entre em discussão a proposta e que seja approvada.

• Paço do senado em 20 de Maio de 1879.— *J. Antão.*— *J. J. Teixeira Junior.*— *Visconde de Nitheroy.*

#### Redacção.

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º Fica revogado o art. 37 do decreto n. 124 de 3 de Fevereiro de 1842, o qual creou advogados especiaes do conselho de Estado.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Sala das commissões em 19 de Maio de 1879.— *Visconde de Dom Retiro.*— *Fausto de Aguiar.*

**O Sr. Correia:**—Ouvindo lêr esta redacção, reconheci a inutilidade do art. 2.º

**O Sr. Cruz Machado:**—Apoiado.

**O Sr. Correia:**—O art. 1.º dispõe que fica revogado o art. 37 do decreto n. 124 de 3 de Janeiro de 1842, que creou advogados especiaes do conselho de Estado.

O art. 2.º diz: « Ficam revogadas as disposições em contrario. »

Não ha necessidade deste segundo artigo.

Mandarei á mesa uma emenda de suppressão do art. 2.º

Foi lida, apoiada e posta em discussão com a redacção a seguinte

#### Emenda.

« Supprima-se o art. 2.º, dizendo-se em vez de —art. 1.º—artigo unico.—*M. F. Correia.* »

Posta a votos a redacção, salva a emenda, foi approvada.

Foi igualmente approvada a emenda.

#### Reclificação.

**O Sr. Mendes de Almeida:**—Pedi a palavra, Sr. presidente, para a simples reclificação de um aparte, que li no discurso do nobre senador por S. Paulo, o Sr. Godov, aparte meu, mas que não vem exactamente reproduzido.

Quando o nobre senador por S. Paulo tratava dos factos acontecidos em Botucatu, eu disse que tinha apparecido no *Jornal do Commercio* uma reclamação por parte do juiz de direito e do juiz municipal contra os factos allegados por S. Ex. As minhas palavras foram: « no *Jornal do Commercio* já appareceu uma reclamação contra estes factos por parte do juiz de direito e do juiz municipal. »

Quanto ao juiz municipal, é que houve da minha parte engano; quem reclamou foi o juiz de direito e o promotor.

No jornal da casa vem: « O Sr. MENDES DE ALMEIDA: —No *Jornal do Commercio* já appareceu uma reclamação —contra o juiz municipal do Rio Noca. » Isto eu não disse.

E' esta a reclamação que faço.

REQUISICÃO DA CÓPIA DE UMA ACTA DO CONSELHO DE ESTADO.

**O Sr. Barão de Cotegipe:**—Levantome para enviar á mesa um requerimento pedindo cópia da acta do conselho de Estado sobre o direito da corda de mandar proceder á nova eleição de senador quando esta é evidentemente nulla, ou quando a lista triplíce contém algum dos efeitos incompativel, ou sem os requisitos legais. Tendo de entrar em discussão o projecto que apresentei com relação a este assumpto, careçedesse documento.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvado o seguinte

#### Requerimento.

« Requeiro que se peça ao governo por intermedio do ministerio do Imperio—cópia da acta do conselho de Estado sobre o direito da corda de

mandar proceder á nova eleição de senador, quando esta é evidentemente nulla, ou quando a lista triplíce contém algum dos efeitos incompativel, ou sem os requisitos legais.

« A consulta foi feita por occasião da eleição de senador pelo Amazonas, em cuja lista vieram contemplados os Srs. conselheiro Delamare, Epaminondas e Leitão da Cunha.—Pago do senado, 26 de Maio de 1879.—*Barão de Cotegipe.* »

#### ORDEM DO DIA.

##### FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE MAR.

Votou-se em 3.ª discussão e foi adoptada com as emendas approvadas na 2.ª, para ser remetida á outra camara, indo antes á commissão de redacção, a proposta de poder executivo, fixando a força naval para o anno financeiro de 1879—1880.

##### MATRICULA DE ESTUDANTES.

Foi igualmente submettida á votação e approvada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 72, do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Henrique Gomes Xavier Junior.

Foram tambem submettidas á votação, em 2.ª discussão, e approvadas para passar á 3.ª, as proposições da mesma camara ns. 109, 110, 111 e 113, do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Antonio da Costa Carvalho, Rufino Coelho Rego Barros, Oscar Wagner e Clementino Fernandes Guimarães.

Entrou em 3.ª discussão, e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da mesma camara n. 82, do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Arthur Waldemiro da Serra Belfort.

Seguiu-se em 2.ª discussão, e foi approvada para passar á 3.ª, a proposição da mesma camara n. 112, do mesmo anno, concedendo dispensa ao estudante Antonio Maria Teixeira.

##### VERIFICAÇÃO DE ACTAS SENATORIAES.

Entrou em 1.ª discussão o projecto do senado letra—G—do corrente anno, determinando que a apuração das actas dos collegios eleitoraes reunidos para a eleição de senadores será feita no senado pela fórma que foi estabelecida no seu regimento interno.

**O Sr. Barão de Cotegipe:**—Acabo de pedir uma informação muito conveniente para a discussão deste projecto; por isso proporei o adiamento della, requerendo que seja o projecto remetido á commissão de constituição para dar seu parecer.

E, como seja eu um dos membros dessa commissão, pedirei ao mesmo tempo, no caso de ser approvado o meu requerimento, que V. Ex. nomeie um outro membro para substituir-me.

**O Sr. Cruz Machado:**—Não precisa; ficam os outros dous membros.

**O Sr. Barão de Cotegipe:**—Eu não posso dar parecer...

O Sr. CRUZ MACHADO : — Não ha impedimento nenhum.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

*Requerimento.*

• Proponho que seja adiado o projecto e remetido á commissão de constituição para sobre elle dar parecer. — *Barão de Cotegipe.*

**O Sr. Silveira da Motta :** — Sr. presidente, tencionava tomar parte no debate deste projecto, offerecido pelo meu nobre amigo, senador pela provincia da Bahia, não por certo para oppor-me á doutrina, porque mais de uma vez nesta casa, sempre que se tem tratado de validar ou invalidar eleições de senador, ou tenho reconhecido a necessidade de adoptar um expediente constitucional, que evite esse inconveniente, que nós todos notamos, o de sempre que o senado julga irregulares as eleições e as tem de annullar, ser tambem annullada a carta imperial. Sempre achei nisso incongruencia, pelo que tenho reclamado mais de uma vez, para que as eleições do senador venham ao senado, antes da escolha feita.

E este expediente, senhores, de virem as eleições para serem legitimadas por uma apuração do senado, e não das camaras municipaes, ainda tem mais a vantagem politica de offerecer á escolha da corda nomes que as vezes podem servir até de estorvo, de embaraço na verificação de poderes, feita posteriormente.

Portanto, eu abundo na idéa do nobre autor do projecto: mas pretendia entrar no debate para completar essa idéa, porque penso que, uma vez que o senado toca nesta materia, deveria completar a idéa com algum outro expediente a respeito da eleição de senadores.

O senado tem visto e tolerado o abuso, que se tem praticado mandando proceder á eleição de dois senadores contra a letra expressa da lei, contra a letra da constituição enviando-se a esta camara lista com seis nomes, dos quaes a corda tem escolhido dous senadores. Ainda não tivemos listas de nove nem de doze, mas, si tivermos, ha de dar-se o facto de tres, ou quatro escolhas feitas em uma lista, quando a constituição é expressa (já tenho citado o artigo mil vezes) e determina que os senadores serão escolhidos em listas triplices; o que quer dizer que o Imperador não pôde escolher, em lista de seis, ha de escolher em lista de tres, embora a lista de seis seja o dobro da de tres.

Ora, a mim, que tenho votado, e as vezes muito contra a minha vontade, contra a validade de escolhas imperiaes por causa desse vicio constitucional, tem-se-me respondido o talvez com alguma apparencia de procedencia.

Ainda ha pouco tempo que o illustre senador pela provincia do Rio de Janeiro, cujo nome posso citar, visto que está ausente, o Sr. Octaviano, tratando desta questão nesta casa com o atilado espirito, que o caracteriza sempre, defendendo esta arguição contra o governo actual, por ter mandado proceder a eleições de dous senadores, apresentando listas do seis para o Imperador escolher dous, disse S. Ex., com alguma apparencia de procedencia e de razão: que o governo actual não podia mandar proceder á eleição de outra fórma, porque anteriormente o governo passado tinha legislado, e o senado tinha confirmado este abuso,

v.

judgando válidas as escolhas de senadores em listas de seis.

O Sr. DANTAS : — Tem-se feito sempre; o Sr. Cotegipe mesmo foi escolhido em lista de seis.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Não se tem feito sempre.

O Sr. DANTAS : — Sempre.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — O argumento servia para explicar o abuso anterior; mas tendo vindo a lei de eleições ultima, que está em vigor, tendo sido feitas ultimamente escolhas em listas de seis, sendo as eleições feitas pela lei vigente, este nobre senador, reconhecendo a inconstitucionalidade das listas de seis nomes...

O Sr. CORREIA : — Elle veio em uma de seis.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — E' mais uma razão; elle veio em uma lista de seis, o senado tem continuado o abuso, parece-me que por não querer afeiar a sorte dos que entraram aqui em listas de seis.

Entretanto, senhores, haja ou não exemplos de escolha em lista de seis, seja novo ou velho o abuso, o senado, uma vez que trata de corrigir o inconveniente, que ha na verificação de poderes, porque razão não ha de fazer uma legalisação completa sobre este assumpto, e não ha de estabelecer que, quando se tratar de apurar as actas para eleições de senadores, exija-se do corpo eleitoral tantas listas triplices, quantos forem os senadores a cuja eleição se mandar proceder. Então poderemos ter facilmente eleições em listas triplices. Isto não é indifferente.

A constituição do Estado, quando marcou os limites á corda para escolha dos senadores, teve em vista o numero, no qual a corda podia fazer a escolha, mas este alvitro que a corda tem de escolher é muito maior e si ainda se multiplicarem os multiplos de tres e a corda tiver de escolher tres individuos em uma lista de nove, poderá escolher os tres ultimos e abandonar as duas listas triplices.

Portanto, si nesta crise de tantas ruinas em que estamos, encetamos este caminho estreito do emendar estas cousinhas, quando ha tanta coisa grande por emendar; si encetamos, digo, este caminho parece que deveriamos aproveitar a occasião para completar esta idéa; porque não havemos de voltar ás listas triplices? Isto não desautoriza as escolhas anteriores.

O Sr. DANTAS : — Voltar não, nunca se procedeu de outro modo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Nunca?

O Sr. DANTAS : — A jurisprudencia foi sempre consentanea com isto que V. Ex. combate.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Nunca foi.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA : — E' disposição expressa da lei.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Não é da constituição.

O Sr. DANTAS dá um aparte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Fallam do que está na lei; mas esquecem-se do que está na constituição. O que desejo é que se reforme a lei. O nobre senador pela Bahia offereceu um projecto para emendar tambem um expediente de que têm resultado inconvenientes. Eu tambem offereço um expediente para se verificarem os poderes do senado antes de ser a lista apresentada á corda, evi-

tando-se assim os inconvenientes que já temos ponderado.

Portanto nesta occasião, uma vez que temos de zelar principalmente o cumprimento da disposição constitucional, e de pôr a lei, que os senhores invocam, em harmonia com a constituição, muito convém que o senado na verificação de poderes tenha em vista si as actas se acham separadas em relação a cada lista triplice. Neste caso, quando as actas das eleições para senador se acham verificadas, e reconhecida a legalidade das eleições, as duas ou tres listas sobem á corôa e esta faz a escolha sem offensa do principio restricto da constituição, quanto ao direito que tem a corôa de escolher em tres e não em seis.

Eu tencionava, si a discussão continuasse, offerecer uma emenda ao projecto para que na verificação de poderes, que faça o senado, se inclua esse meio de harmonisar a constituição com a lei, embora seja preciso revogar a lei vigente quasi defunta, que o Sr. ex-ministro do Imperio do gabinete passado regulamentou de modo que deu lugar, em grande parte, ao inconveniente já notado, de se proceder á eleição sem terço, quando a lei é expressa, e manda que se proceda á eleição de senadores, assim como se faz a eleição de deputados.

UM SR. SENADOR:— Não apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Muito apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Como disse, tencionava, si a discussão continuasse, offerecer emenda e defendel-a neste sentido. Porém como o nobre autor do projecto pede adiamento para que o projecto vá á commissão afim de fazer um additamento que S. Ex. tem em vista, achei que, sem oppor-me ao adiamento, eu podia expor a materia da emenda projectada, porque talvez a commissão possa attende á idéa e harmonisar a lei actual, que está para desaparecer, com o art. 43 da constituição.

Taes são as razões por que pedi a palavra.

O SR. DANTAS:— Sr. presidente, desde que o honrado senador pela Bahia tomou a iniciativa do adiamento deste projecto, por S. Ex. apresentado, eu, pela minha parte, julguei tambem dever adiar algumas considerações que pretendia submitter ao senado para justificar o meu voto, radicalmente contrario ao projecto do honrado senador pela minha provincia.

Entretanto, Sr. presidente, o nosso illustrado o projecto collega o Sr. senador pela provincia de Goyaz, sem impugnar o projecto, ou antes assegurando-lhe a sua adhesão, julgou opportuno annunciar desde já ao senado alguma coisa para completar o mesmo projecto, o qual sem ella, na opinião de S. Ex., ficará deficiente.

Nas considerações com que S. Ex. se dignou de annunciar-nos esse additamento, emittiu proposições, com as quaes eu, pedindo-lhe licença, me acho em diametral opposição.

S. Ex. considerou este projecto de simples expediente.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— É uma medida de immenso alcance.

O SR. DANTAS:— Declaro ao senado que considero este projecto altamente importante, encaminhando-se á revogação de um artigo constitu-

cional, que a meu ver, inspirou-se nos melhores motivos, quando cogitou da eleição dos senadores.

O que pretende o projecto, Sr. presidente?

Pretende o projecto que, feita uma eleição de senador em algumas das provincias do Imperio, em vez de ser remettida, como tem sido até hoje, ao poder executivo para ser por este submettida á corôa, o esta fazer a escolha, a eleição venha primeiro ao senado, afim de verifical-a, para depois desse trabalho ser a lista apresentada á corôa, afim de effectuar-se a escolha.

No primeiro caso, o elemento popular, concorrendo para a formação de uma lista triplice ou sextupla, vem logo depois a escolha da corôa, a intervenção de um dos poderes politicos do nosso paiz.

No segundo caso, no caso proposto pelo projecto, a perturbação é substancial. Feita a eleição nas provincias, vem ella a um dos ramos do poder legislativo: este conhece do merecimento da eleição, e depois de formar uma lista triplice, o trabalho sobe á presença da corôa.

Vejam, antes de algumas considerações, o que nossa constituição dispoz a este respeito.

Temos o art. 21, o qual diz: « Compete ao senado a nomeação dos respectivos presidente, vice-presidente e secretarios, a verificação dos poderes de seus membros, sua policia, etc. » Ora o art. 21 incumben-nos da verificação dos poderes daquelles que são já membros do senado; mas, pelo que quer o projecto, não vamos reconhecer poderes de membro algum do senado; occupar-nos-hemos em conhecer de um processo eleitoral para delle sahir um senador, sem sabermos quem é o senador.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:— Isso mesmo tem-se dado depois da escolha; deu-se na eleição do Amazonas.

O SR. DANTAS:— O art. 43 vem em meu auxilio tambem; o senado vai ouvir: « As eleições serão feitas pela mesma maneira que as dos deputados, mas em lista triplice... » Deixemos esta questão de lista triplice ou sextupla para seu lugar «... sobre as quaes o Imperador escolherá o terço na totalidade da lista. » O senado vê que a constituição, coherente com a disposição do art. 21, deu no art. 43 ao poder moderador a escolha do senador, desde que a eleição é remettida da provincia o presente á corôa.

Mas, disse o honrado senador, é preciso acabar com o inconveniente de annullar-se a eleição depois de feita a escolha, e isso podemos conseguir por meio do expediente offerecido pelo autor do projecto que se discute. Sr. presidente, entendo que estas disposições constitucionaes tiveram uma razão muito legitima, qual a de não permittirem que, antes da escolha, outro qualquer poder intervenha sinão a corôa, recebendo a lista da votação apturada por quem de direito fór.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Intervem a camara municipal.

O SR. DANTAS:— Eu prefiro que intervenha a camara municipal, que é um elemento popular, antes do que dar ao senado, previamente, o direito de conhecer das eleições, annullando umas, approvando outras, e fornecendo desta sorte uma lista que lhe parecer melhor para submettel-a á escolha da corôa.

Fallemos francamente:

Senhores, a organização do senado do Brazil não tem talvez semelhante em nenhum outro paiz...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Com certeza não tem.

O Sr. DANTAS:—com certeza não tem, é uma o unica, pelo menos até onde eu conheço. Na Inglaterra os senadores o são por direito hereditario, a corda tem um direito de que raramente tem feito uso, o de nomear por si. Na França é unicamente a eleição que escolhe o senador. Nos Estados-Unidos, e em outros paizes, que seria longo enumerar, na Belgica, na Italia, etc., é a eleição que faz o senador. No Brazil, porém, não basta a eleição, é preciso mais alguma cousa, a intervenção da corda.

Assim o quiz nossa constituição pelo caracter vitalicio do sonador e outras razões de alta conveniencia publica. Desde que ha um senado, como o nosso, de numero limitado, contra cujo procedimento não ha sancção, os legisladores entenderam que, além da intervenção do voto popular devia haver mais esta condição — a escolha da corda, entre cidadãos que os eleitores julgaram no caso de preencher o lugar de senador.

Ora, si isto é assim, virtualmente pelo projecto em discussão vamos alterar aquillo que os legisladores constituintes tiveram em vista; vamos dar ao senado o direito de intervir na eleição de seus membros, verificando os poderes antes da escolha, o que dá lugar a recear-se que a organização da lista triplíce ou sextupla dependa, principalmente, do senado, do que das provincias que elegem os senadores.

Eu vou, sem querer, entrando um pouco na discussão da materia, e não devo fazel-o, desde que o illustre autor do projecto pediu que fosse remetido ao estudo de uma commissão. Quero aguardar o resultado deste estudo e desejarei tomar parte no debate; mas as considerações do honrado senador determinaram-me a adiantar alguma cousa, porque desde já declaro ao senado que pretendo impugnar positivamente este projecto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—*Non est redemptio?* Não pôde convencer-se do contrario?

O Sr. DANTAS:—E' possível que V. Ex., com sua illustração e outros nossos collegas me convençam do contrario; mas até este momento, com o estudo que tenho feito e continuarei a fazer da materia, creio que não devemos innovar; a innovação só nos pôde prejudicar. Não sou refractario ás reformas; ao contrario, amo-as, desejo-as, mas quando ellas vêm a proposito....

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Quando são *opportunas*; é a palavra da moda.

O Sr. DANTAS:—... quando ellas consultam as conveniencias publicas.

Não tenho pela constituição essa veneração fanatica, mas entendo que todo povo deve ter por sua lei fundamental um amor bem entendido...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não adoração.

O Sr. DANTAS:—... e não adoração. A este respeito eu poderia recordar as palavras de Paula Souza, o velho, que em 1831, tratando-se de reforma constitucional, usou de linguagem semelhante.

Estou, repito, nisto com o sabio Paula Souza, de cujos principios liberaes, dos bons principios, ninguém neste paiz jámais poderá duvidar (*apoiados*).

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Prouvera a Deus que elle existisse!

O Sr. JOÃO ALFREDO:—E' muito benéfica a influencia desta casa.

O Sr. DANTAS:—V. Ex. poderá explicar-nos seu aparte. V. Ex. diz que é muito benéfica a atmosfera ou a influencia desta casa. Não estou aqui alterando cousa alguma das opiniões que, pela imprensa ou na tribuna, tenho sustentado.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Nem eu disse isto... Estou, pelo contrario, gostando de V. Ex.

O Sr. DANTAS:—Muito obrigado... Faz-me lembrar do dito do Phocion, que, sendo applaudido pelos adversarios, duvidava daquillo que estava dizendo (*riso*). Mas eu não; quero antes desta vez inverter o dito do philosopho. Quer-me parecer que os nobres senadores não são refractarios á verdade, e não o sendo, ouvindo-a de meus labios, embora adversarios, a aceitam.

O Sr. JUNQUEIRA:—Quer-me parecer?! Não creê?

O Sr. DANTAS:—Sr. presidente, fique, portanto, adiada a discussão da materia, com o protesto de voltar a ella quando vier o parecer da commissão de constituição.

E antes de concluir, como tambem offereci um aparte de impugnação ao honrado senador por Goyaz, quando discutia sobre a legalidade, ou não, das listas sextuplas, devo dizer ao honrado senador que não contesto que o art. 43 da nossa constituição parece que só cogitou da lista triplíce. Mas o que é certo é que, na execução deste artigo, desde que o senado se organizou, desde a sua organização...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Na organização, D. Pedro I até escolheu a quem nunca veio na lista triplíce.

O Sr. VISCONDE DE BOM RETIRO:—Espalhou-se isto, mas não é exacto.

O Sr. DANTAS:—... as listas não foram somente triplíces, foram sextuplas, e mais do que sextuplas. D'ahi em diante a jurisprudencia tem sido sempre esta (*apoiados*). Todos os homens importantes, os homens mais entendidos no nosso direito publico constitucional, não impugnaram, como inconstitucionaes, as eleições, porque ellas fossem sextuplas. A mesma lei de 1846, que é considerada como uma das mais bem acabadas nesta materia, dispõe no art. 81: « Cada eleitor votará para senador por uma lista de tres nomes, declarando a idade, emprego, occupação de cada um dos votados. Si se tiver de eleger dous senadores, votará cada eleitor em seis nomes e d'ahi por diante. »

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ahi está uma disposição contra a constituição.

O Sr. DANTAS:—Acho que a opinião do nobre senador por Goyaz restringe mais, quer a acção dos eleitores, quer a acção do poder moderador.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—A de eleitores não restringe, pelo contrario, alarga.

O Sr. DANTAS:—Não, senhor, é um engano. Figuremos uma hypothese: a hypothese que deu-nos a fortuna de termos pela provincia da Bahia, a dous dos seus filhas, dos mais distinctos, escolhidos no mesmo dia, Wanderley e Ferraz.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Obrigado.... E tambem Dantas e Leão Velloso.



O Sr. DANTAS:— A eleição tinha-se de fazer de duas vagas ao mesmo tempo. Si se tivesse de organizar duas listas triplices, o que aconteceria?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Elles poderiam vir em ambas.

O Sr. DANTAS:— Esta resposta de V. Ex. é contra-producente. Vem exactamente em apoio de minha asseveração.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não vem.

O Sr. DANTAS:— V. Ex. respondeu, responderoi também.

De duas uma: ou os Srs. Wanderley e Ferraz haviam de entrar em ambas as listas triplices, ou haviam de entrar em uma só dellas. Si entrassem em ambas as listas triplices, outros cidadãos de merecimento não poderiam fazer parte dellas, porque dous logares já estariam occupados, apenas restaria um. Si elles entrassem em uma só das listas triplices e outros compuzessem a segunda lista (chamemol-a assim), o que aconteceria é que na escolha não seria possível que o poder moderador escolhesse em uma lista triplice ao mesmo tempo os Srs. Wanderley e Ferraz.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Cada vez estou gostando mais de V. Ex.

O Sr. DANTAS:— Logo, perante a logica que impõe, e principalmente aos homens de razão superior, como o honrado senador por Goyaz, eu creio estar em melhor terreno, dizendo que a lotra da constituição...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— A palavra *terço* está dando a entender que, si fosse a lista triplice, a escolha havia de ser de um só.

O Sr. DANTAS:— Exactamente.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— O *terço* da totalidade da lista.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— O *terço* de tres é um...

O Sr. DANTAS:— E' verdade; mas o *terço* de seis é dous, o de nove é tres e assim por diante.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Mas antes empregase a palavra *triplice*.

O Sr. CORREIA:— A expressão *terço* o está mostrando. E si não veja, V. Ex. o art. 97 da constituição.

O Sr. DANTAS:— Vou attendel-o como costume e me apraz sempre. O mais são apices de direito.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Apices de *methaphysica* constitucional.

O Sr. DANTAS:— Eis o art. 97: "Uma lei regulamentar marcará o modo pratico das eleições o o numero dos deputados, relativamente á população do Imperio."

Realmente agradeço ao nobre senador o ter-me lembrado a disposição deste artigo, porque elle dispensa tudo mais.

E assento-me, Sr. presidente, protestando opportunamente voltar ao debate.

O Sr. Barão de Cotegipe:— O honrado senador pela Bahia, no correr do seu discurso, disse-nos que lho parecia estar fóra da discussão da materia, porquanto tratava do ponto principal e não do adiantamento: isto é verdade. Mas eu não posso deixar passar sem uma pequena resposta

o discurso do nobre senador, para que o meu projecto não principle logo a ser olhado pelo publico como retrogrado, como tendente a dar ao senado attribuições que elle não tem, usurpando direitos da corda ou direitos populares.

A questão é muitissimo complicada; não é com essa facilidade que póde ser resolvida; a prova está na divergencia de opiniões que se têm pronunciado em sentidos diversos, sempre que della se tem tratado.

Na acta do conselho de Estado, cuja cópia pedi no meu requerimento, ver-se-ha que o conselho de Estado pleno não reuniu maioria em favor de qualquer das idéas apresentadas; entretanto a que está consignada no projecto teve alli votos muito importantes, muito bem fundamentados. O nobre senador, si a ler, verá que esses votos são principalmente dos que mais professaram as idéas liberaes...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Conto-nos esse seredo...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— .... e então hã de concordar em que o projecto pelo menos não tem esse intuito que lhe attribuiu.

O ponto em que se fundou o nobre senador para dizer que este projecto usurpava direitos da corda e do povo, foi que o senado podia preparar uma lista do modo que lhe conviesse para ser apresentada á corda. E' este o argumento capital. Ora, si o senado póde annullar a eleição, e a carta de senador, julgar válidos taes e taes collegios, e nullos taes e taes outros, não annullando a eleição secundaria, está visto que, depois da escolha do monarcha, também póde preparar a lista como lho convier. Assim verá o nobre senador que o perigo, si o ha, está em um e em outro systema, ou não está em nenhum.

Entretanto, julgando por assim dizer um anónimo, antes de ser conhecida a pessoa que fór escolhida pelo monarcha, parece que o senado dá mais garantias de imparcialidade do que julgando posteriormente, quando as sympathias tanto pessoas como politicas podem influir grandemente na verificação de poderes.

Senhores, si uma camara municipal por ser popular, isto é, representante de uma minima parte da provincia, porque reuniu os votos do municipio, póde no caso de duplicata, tanto na eleição primaria como na secundaria, julgar uma acta preferivel a outra, admitindo assim pessoas que não devem figurar na lista; si esta camara municipal póde julgar nullos os votos de um cidadão, incluído na lista triplice, como aconteceu na eleição de S. Paulo; si não se acha nisto perigo, como achar-se perigo em que essa apuração seja feita no senado, proseguindo logo posteriormente á eleição a verificação de poderes?

Valeu-se o nobre senador do argumento do artigo da constituição, pelo qual tem o senado o direito de verificar os poderes de seus membros, fazendo vêr que a eleição antes da escolha não dá o caracter de membro do senado a nenhum dos incluídos na lista: logo o projecto é contrario á constituição. Isto quer dizer que a verificação de poderes versa sómente sobre a pessoa daquelle que é escolhido. Mas o nobre senador labora em um equivoco; a verificação de poderes não é se realiza a respeito de todo o processo eleitoral, como a respeito das qualidades de todos aquelles que são incluídos na lista. Esses outros que não foram es-

colhidos são por ventura membros do senado? Não. Por exemplo, na eleição do Amazonas por morte do nosso chorado collega, o Sr. Ferreira Penna, veio incluído o Sr. Epaminondas de Mello, que foi julgado incompatível, por não se em decorridos os seis mezes que a lei exigia para que pudesse ser votado na provincia, da qual havia sido presidente. A respectiva comissão, composta do Sr. Marquez de Olinda, insuspeito para o nobre senador, e do Sr. Marquez de Sapucahy, declarou que a eleição estava feita com regularidade, que não havia a menor nullidade nos collegios, e consequentemente que o Sr. Leitão da Cunha tinha a votação precisa para ser senador; que por consequencia podia ser e tinha sido devidamente escolhido; mas que, estando na lista um cidadão incompatível, era de opinião que a eleição se annullasse. E assim resolveu o senado; porque? Porque foi apresentada á corôa uma lista incompleta, o que lhe tirára o direito de escolher entre tres, visto como só dous estavam no caso de ser escolhidos.

Todas estas considerações, que assim faço rapidamente, demonstram ao nobre senador que elle ainda pôde mudar de opinião.

Reconheço que é muito preciso o estudo da materia e por isso propuz o adiamento. Votemos este adiamento: a comissão examinará, tomará em consideração todas as opiniões, e o senado resolverá em sua sabedoria, como melhor entender (apoiados).

O Sr. DANTAS: — Em todo o caso é sempre util a discussão.

Findo o debate votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Barão de Cotegeipe.

Esgotada a materia da ordem do dia o Sr. Presidente deu a seguinte para 21:

3.<sup>a</sup> discussão da proposição da camara dos deputados n. 4 do corrente anno, declarando que é sem prejuizo do meio soldo a pensão concedida á Condessa de Porto Alegre repartidamente com suas filhas.

2.<sup>a</sup> discussão das proposições da mesma camara ns. 11, 25 e 114 do mesmo anno, concedendo dispensa aos estudantes Luiz Ferreira Garcia, Aloysio Mario Alves dos Santos e Ludgero Bento da Cunha Motta.

Trabalhos de comissões.

Levantou-se a sessão a 1 hora da tarde.

### 13.<sup>a</sup> Sessão em 21 de Maio de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY. — EXPEDIENTE. — Oito proposições da camara dos Srs. deputados, sendo duas autorizando o governo a conceder jubilação ao Revd. Fr. João da Natividade, professor de philosophia no seminario do Maranhão; cinco concedendo dispensa a diversos estudantes e uma tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto de 22 de Setembro de 1875. — ORDEN DO DIA. — Pensão á Condessa de Porto Alegre. Approvação em 3.<sup>a</sup> discussão. — Matriculas dos estudantes Luiz Ferreira Garcia, Aloysio Mario dos Santos e Ludgero Bento da Cunha Motta. Approvação em 2.<sup>a</sup> discussão. Dispensa de interstício.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Paranaguá,

Chichorro, Barros Barreto, Junqueira, Barão de Cotegeipe, Visconde de Nietheroy, Luiz Carlos, Visconde de Muritiba, Leão Velloso, Correia, Affonso Celso, Vieira da Silva, Candido Mendes, Cunha e Figueiredo, João Alfredo, Diniz, Leitão da Cunha, Antão, Visconde de Bom Retiro e Dantas.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Maroim, Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Jaguaribe, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Sinimbu, Fernandes da Cunha, Saraiva, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mondonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Offícios:

Do ministerio do Imperio, de 20 do corrente, remettendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral, que approva a pensão annual de 960,000 concedida ao contramestre da officina de carpinteiros do arsenal de marinha de Pernambuco, Francisco José da Costa. — Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Do mesmo ministerio, e de igual data, enviando o officio do presidente da provincia de S. Paulo, ao qual acompanha um quadro, contendo o resultado da qualificação de volantes da freguezia de Santo Antonio da Cachoeira.

Do ministerio da fazenda, de 19 do corrente, remettendo, em resposta ao do sonado de 21 de Março ultimo, cópias dos balancetes da agencia financeira do Brazil em Londres dos mezes de Setembro a Dezembro de 1877.

A quem fez a requisição.

Oito do 1.<sup>o</sup> secretario da camara dos Srs. deputados, de 29 do mez proximo passado e de 16 e 17 do corrente mez, remettendo as seguintes

#### Proposições.

« A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. Ficam extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2649 de 22 de Setembro de 1875, que isentou os oppositores daquella e repetidores desta de novos concursos para o accesso aos logares de lentes, ficando dependente a nomeação para taes logares tão somente da antiguidade: revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 29 de Maio de 1879. — *Frederico A. de Almeida*, 1.<sup>o</sup> vice-presidente. — *José Cesario de Faria Alvim*. — *M. Alves de Araujo*. »

A' comissão de marinha e guerra.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.<sup>o</sup> O governo é autorizado a jubilar o arcediogo Dr. Manoel Tavares da Silva, professor de theologia dogmatica do seminario do Maranhão, com o ordenado proporcional ao tempo de serviço.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879.—*Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º O governo é autorizado para jubilar o Rev. frei João da Natividade, professor de philosophia, no seminario da Bahia, com o ordenado proporcional ao tempo de serviço.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879.—*Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*. »

A' commissão de pensões e ordenados.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º O governo é autorizado a mandar admitir á matricula do 3.º anno da faculdade de medicina da Bahia o pharmaceutico Francisco Hermelino Ribeiro, depois de approved em exame vago de anatomia descriptiva.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879.—*Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º O governo é autorizado a mandar admitir a exame das materias do 5.º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Gercino Ferreira Lemos Rabello, depois de approved nas do 4.º em que está matriculado.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879.—*Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º O governo é autorizado a mandar admitir á matricula do 1.º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante Luiz Barboza de Siqueira Maciel, que deverá mostrar-se habilitado com o exame de historia antes do acto do respectivo anno.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, 17 de Maio de 1879.—*Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*. »

« A assembléa geral resolve :

« Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir a exame do 1.º anno da faculdade de direito de S. Paulo a Duarte Pimentel Uchôa, que o

perdeu por molestia provada; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 17 de Maio de 1879.—*Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*. »

« A assembléa geral resolve :

« Artigo unico. E' o governo autorizado a mandar admitir Joaquim Tertuliano de Oliveira Cabral a fazer em Março proximo futuro, exame das materias do 2.º anno medico da faculdade de medicina da corte, cujas lições assistiu como ouvinte; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 17 de Maio de 1879.—*Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*. »

A' commissão de instrucção publica.

Authenticas da eleição de eleitores especiaes a que se procedeu no dia 10 de Novembro do anno proximo findo nas parochias de S. José da Boa-Vista e S. Gonçalo, pertencentes aos collegios de Cabo Verde e Pitanguy, provincia de Minas Geraes.—A' commissão de constituição.

Tendo comparecido mais os Srs. Diogo Velho, Nunes Gonçalves e Ribeiro da Luz, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

Compareceram depois os Srs. Fausto de Aguiar, Silveira da Motta, Marquez do Herval e Teixeira Junior.

## ORDEM DO DIA.

### PENSÃO.

Entrou em 3.ª discussão, e foi approveda para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 4, do corrente anno, declarando que é sem prejuizo do meo soldo a pensão concedida á Condessa de Porto Alegre, reparadamente com suas filhas.

### MATRICULA DE ESTUDANTES.

Seguiram-se em 2.ª discussão, e foram approvedas para passar á 3.ª, as proposições da mesma camara ns. 11, 25 e 114, do mesmo anno, concedendo dispensa aos estudantes Luiz Ferreira Garcia, Aloysio Mario Alves dos Santos e Ludgero Bento da Cunha Motta.

A requerimento verbal do Sr. Leão Velloso foi dispensado o intersticio para a dita discussão.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Em seguida deu para ordem do dia 23:

3.ª discussão das proposições, cuja urgencia votou-se hoje.

2.ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 58, do corrente anno, approveda a pensão concedida a D. Joaquina Rosa do Nascimento Andrade.

3.ª discussão da proposição n. 317 de 1873, determinando que a proposta do orçamento continuará a ser apresentada pelo ministro da fazenda, dividida porém em projectos distinctos para cada ministerio.

E, si houver tempo, trabalhos de commissões.  
Levantou-se a sessão ao meio dia.

## 12.ª Sessão em 23 de Maio de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—**Expediente.**—Duas proposições da camara dos Srs. deputados sobre a matricula dos estudantes Fidelis Velloso da Fonseca Lessa e Luiz de Mello Brandão e Menezes.—Dois pareceres, sendo um da commissão de pensões e ordenados sobre a pensão da viuva e filhas do tenente-coronel do exercito João Baptista Barreto Leite, e outro da do marinha e guerra sobre melhoramento de reforma ao alferes honorario do exercito Rulão Porfirio.—Negocios do S. Paulo. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Approvação do requerimento.—**Ordem do dia.**—Matricula dos estudantes Luiz Ferreira Garcia, Aloysio Mario Alves dos Santos e Ludgero Barreto da Cunha Mello. Approvação em 3.ª discussão.—Pensão á viuva do capitão do corpo militar do policia Luiz Antonio Freire de Andrade. Approvação em 2.ª discussão.—Divisão do orçamento por ministerios. Discursos dos Srs. Junqueira, ministro da fazenda e Silveira da Motta; discurso e requerimento do adiamento do Sr. Barão de Cotegipe. Approvação do requerimento.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 23 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Ahaeté, Visconde de Nitheroy, Junqueira, Barão da Laguna, Barão de Cotegipe, Uchôa Cavalcanti, Barros Barreto, João Alfredo, Paranaguá, Leitão da Cunha, Correia, Luiz Carlos, Vieira da Silva, Antão, Candido Mendes, Affonso Celso, Visconde de Bom Retiro, Silveira da Motta e Cunha e Figueiredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Barão de Maroim, Conde de Baependy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Simimbu, Visconde de Muritiba, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

### EXPEDIENTE.

Offcios :

Do ministerio da justiça, de 17 do corrente mez, remettendo o autographo sancionado da resolução da assemblea geral autorizando o governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao juiz de direito da comarca de Magé, Guilherino Cordeiro Coelho Cintra.—Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Do mesmo ministerio, de 20 do corrente mez, informando, em resposta ao do senado de 16, acerca de criação e supressão de comarcas, na provincia do Ceará.

Do ministerio da marinha, de 17 do corrente, remettendo, em resposta ao do senado, de 18 de Março ultimo, cópias das informações prestadas pela contadoria e intendencia de marinha, acerca da despesa que fizeram as corvetas *Bahiana* e

*Vital de Oliveira*, na ultima viagem a quo seguiram.—A quem fez a requisição.

Do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 19 e 20 do corrente, remettendo as seguintes

### Proposições.

• A assemblea geral resolve :

• Artigo unico. O governo é autorizado a permittir que Fidelis Velloso da Fonseca Lessa se matricule no 1.º anno da faculdade de direito do S. Paulo, independentemente do exame de geometria, que prestará antes do exame das materias desse anno; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 19 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*.

• A assemblea geral resolve :

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar que Luiz de Mello Brandão e Menezes se matricule no 2.º anno da faculdade de medicina desta corte, mostrando-se habilitado no 1.º anno do curso pharmaceutico e em anatomia do 1.º anno medico; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 20 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*.

• A commissão de instrucção publica.

Requerimento de M. N. Kohn, pedindo ao sonado que se digne interceder a seu favor, reclamando do ministerio da agricultura os papeis relativos aos melhoramentos apresentados ao governo imperial pelo supplicante.—A commissão de empresas privilegiadas e obras publicas.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

### Pareceres.

• Foi presente á commissão de pensões e ordenados a resolução da outra camara, n. 62, do corrente anno, que approva o decreto de 24 de Novembro de 1877 concedendo, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, a pensão de 48\$000 mensaes repartidamente a D. Eulalia Barreto Leite e suas filhas menores Maria Eulalia Pereira Barreto e Gertrudes Barreto, viuva e filhas do tenente-coronel do exercito João Baptista Barreto Leite, em attenção aos relevantes serviços por elle prestados.

• A commissão, tomando em consideração a fú de officio junta, da qual consta de um modo exuberante os extraordinarios e muito relevantes serviços prestados á patria pelo fallecido marido e pai das agraciadas por espaço de quasi 33 annos e principalmente os de guerra, em que se distinguiu pela sua bravura e por seu optimo comportamento civil e militar, e considerando ainda que as mesmas agraciadas acham-se em condições desfavoraveis de fortuna, como attesta o desembargador procurador da corda, soberania e fazenda nacional, em sua informação prestada sobre o assumpto, é do parecer que a mencionada resolução, entre em discussão o seja approvada.

• Sala das commissões em 23 de Maio de 1879.—*A. Leitão da Cunha*.—*Antonio M. Nunes Gonçalves*.—*L. A. Vieira da Silva*.

• A comissão de marinha e guerra examinou a proposição da camara dos deputados, do corrente anno, n.º 61, autorizando o governo para conceder melhoramento de reforma ao 1.º cadete reformado e alferes honorario do exercito Rulino Portirio.

• O fundamento desta graça, segundo se vê das informações, foi attender-se aos bons serviços de guerra do peticionario, e ao seu estado de cegueira.

• Foi o peticionario reformado, como 1.º cadete, com o soldo por inteiro, e obteve tambem a pensão de 400 rs. diarios, que foi approvada.

• E' contra a lei expressa a pretensão de melhoramento de reforma, e, além disso, estabelecê-se um precedente que redundaria em grande augmento de despesa.

• Parece á comissão que a proposição da camara dos Srs. deputados não está no caso de ser approvada; podendo o peticionario requerer ao governo, além do que, como equidade, lhe deve razoavelmente a pensão, de que já goza e que é exígua, attendendo-se ao seu estado de completa cegueira.

• Sala das comissões em 23 de Maio de 1879.—*Junqueira. — Barão da Laguna.*

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Tendo comparecido mais os Srs. Diniz, Leão Velloso, Dantas, Jaguaribe, Nunes Gonçalves, Ribeiro da Luz, Fausto de Aguiar e Dias de Carvalho, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. Barão de Pirapama, Fernandes da Cunha, Saraiva, Teixeira Junior e Marquez do Herval.

#### NEGOCIOS DE S. PAULO.

**O Sr. Correia:**—Tive a honra de sujeitar á approvação do senado um requerimento, pedindo informações acerca das leis dos orçamentos provincial e municipal e da força policial, que se acham vigorando na provincia de S. Paulo. O senado dignou-se de approvar este requerimento, e o governo acaba de enviar as informações, que confirmam o que eu disse quando justifiquei o requerimento, isto é, que ainda vigoram naquella provincia as leis de 1877....

O Sn. Goboy:—Apoiado.

O Sn. Correia:—...apezar de se ter reunido em sessões ordinarias a assembléa provincial, tanto em o anno passado como no corrente, e de ter votado as leis annuas dentro do prazo marcado para as mesmas sessões.

As informações constam do seguinte officio do presidente da provincia de S. Paulo (*lê*):

• Palacio do governo da provincia de S. Paulo, 11 de Maio de 1879.—2.ª secção.—Illm. e Exm. Sr.—Dando cumprimento ao aviso de V. Ex., sob n. 1625 o data de 28 do passado, expedido em consequencia do officio da secretaria do senado, requisitando informações acerca das leis do orçamento provincial e municipal e de fixação da força

policial, que estão em vigor nesta provincia, tenho a honra de informar a V. Ex. o seguinte:

• Tendo meu digno antecessor denegado sancção ás leis de orçamento provincial e de fixação da força policial, votadas pela assembléa provincial para o exercicio de 1878—1879, e suspendendo a publicação da do orçamento municipal, mandou vigorar, por actos de 14 de Junho e 1 de Julho de 1878, a lei do orçamento provincial n. 22 de 5 de Maio de 1877 e a de fixação da força policial n. 61 de 12 de Maio do mesmo anno, bem como a do orçamento municipal, as quaes continuam em vigor por não estar findo o exercicio para que foram prorogadas.

• Esses actos e seus fundamentos constam do relatorio com que, em 7 de Dezembro ultimo, foi passada a administração ao 2.º vice-presidente Barão de Tres Rios.

• Em data de 11 de Abril deste anno, quando se encerrava a assembléa provincial, e em 4 de Maio, já depois do encerramento, deneguei sancção ás leis de fixação da força policial e do orçamento provincial.

• Essas leis, votadas na sessão do corrente anno, pela mesma assembléa que votou as do anno anterior, inspirando-se no pensamento de crear toda a sorte de difficuldades á administração, não podiam ser sancionadas por inconvenientes e contrarias aos grandes interesses, cuja guarda é confiada aos poderes publicos.

• Denegada a sancção, não me foram e nem podiam ter sido as mesmas leis reenviadas, pelo que não tive occasião de consideral-as sob o ponto de vista de nova discussão e adopção por dous terços dos votos da assembléa provincial.

• A lei do orçamento municipal até esta data me não foi enviada.

• Nestas circumstancias, terei de prorogar para o exercicio de 1879 a 1880 as leis do orçamento provincial e de fixação da força policial do anno de 1877, e a do orçamento municipal si a deste anno não me for enviada.

• Taes prorogações denunciam o irregular exercicio de algum dos poderes que constituem a governação provincial, mas só podem ser levadas á conta do poder administrativo com a prova de que o legislativo soube cumprir a sua missão constitucional.

• Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Carlos Leoncio de Carvalho, ministro e secretario de Estado dos negocios do Imperio.—*Laurindo Abelardo de Brito.*

O Sn. Goboy:—E' a dictadura mais desenfreada que se possa imaginar.

O Sn. Correia:—O fundamento que neste officio se dá para o facto de estarem as leis de 1877 ainda vigorando na provincia de S. Paulo, e de terem de vigorar até que a nova assembléa se reúna no anno de 1880, é o de não haverem sido sancionadas as resoluções que a assembléa provincial votou; e o presidente da provincia faz accusações, que considero injustas, áquella illustre assembléa....

O Sn. Goboy:—Apoiado.

O Sn. Correia:—...dizendo que o seu proposito foi crear toda a especie de embaraços á administração, e que a responsabilidade dos factos de que estou tratando, e que o proprio presidente não julga regulares, só pôde ser imputada á administração si se provar que a assembléa legislativa provincial procedera bem.

Não posso crer que a assembléa legislativa de S. Paulo, composta de tão dignos cidadãos, tenha, no uso de suas attribuições, procurado crear toda a sorte de embaraços á administração.

O Sr. Godoy:—Foi uma assembléa patriótica.

O Sr. DANTAS:—Attenda que não houve os dous terços, como disse.

O Sr. Godoy:—Tivemos de ver. O que se fez é injustificavel.

O Sr. CORREIA:—Outras assembléas, em que a maioria pertence ao partido conservador, procederam de fórma que supponho não ser diferente daquella por que procedeu a da provincia de S. Paulo.

A do Rio de Janeiro, por exemplo, votou projectos de lei do orçamento e da força policial, que foram sancionadas pelo presidente.

O Sr. DANTAS:—Em 1868 não se sancionou na Bahia a lei do orçamento, uma das mais bem feitas.

O Sr. Godoy:—Não é isto da escola liberal.

O Sr. DANTAS:—E foi um presidente conservador que fez isto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não admira que um conservador fizesse isto, porque os conservadores são denominados *despotas*.

O Sr. CORREIA:—Não tratemos de defender o presente com o passado.

O Sr. DANTAS:—Sem duvida.

O Sr. CORREIA:—Não posso dar juizo sobre o que se fez na Bahia em 1868.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—E até já prescreveu.

O Sr. DANTAS:—Não prescreveu. Essa lei foi uma das melhores que se tem feito na provincia.

O Sr. CORREIA:—O que quero mostrar é que na provincia de S. Paulo se procedeu de modo a burlar inteiramente as facultades constitucionaes da assembléa.

O Sr. Godoy:—Apoiado; sim, senhor, foi este o fim.

O Sr. CORREIA:—O que cumpria fazer, desde que a assembléa votou resoluções que a presidencia julgou não dever sancioner? Ou prorogar a sessão, para que a assembléa se pronunciasse sobre as razões da não sanção, ou, si ella estivesse encerrada, convocar-a extraordinariamente.

O Sr. Godoy:—Era o meio regular.

O Sr. CORREIA:—Assim não se fez; pelo contrario, do officio do presidente vê-se que as leis anteriores continuaram em vigor por acto da presidencia durante um exercicio inteiro, deixando-se de recorrer ao meio constitucional para resolver a difficuldade resultante do desencontro das opiniões da maioria da assembléa e do presidente da provincia.

O que se fez o anno passado pretende-se fazer no anno corrente. Assim, pois, apesar da assembléa provincial se ter reunido durante uma legislatura inteira, os seus actos principaes ficam completamente annullados, subsistindo os da legislatura anterior, por acto do presidente da provincia.

Sr. presidente não se descobre no acto adicional facultade conferida ao presidente da provincia para prorogar leis por meio de portarias (*apoiados*); isto pôde succeder por motivo de força maior.

O Sr. DANTAS:—E' dura a extremidade; não pôde deixar de ser.

V. I.

O Sr. CORREIA:—Mas erigir este facto em principio...

O Sr. DANTAS:—Deus nos livre!

O Sr. CORREIA:—... tornar coisa corrente aquillo que somente circumstancias extraordinarias podem autorizar, é o que não se pôde admitir. Entretanto é o que se está fazendo na provincia de S. Paulo.

O Sr. Godoy:—Lá não se quer o regimen da legalidade; quer-se o arbitrio, lá e em todo o Imperio.

O Sr. CORREIA:—E' verdade que esse acto do ter o presidente da provincia prorogado as leis do orçamento e da força, por meio de portarias, encontrou um grande exemplo o anno passado, o do governo imperial, que tambem prorogou por decreto as leis anteriores e findas de fixação de forças.

O Sr. Godoy:—Apoiado; não querem, repito, o regimen da legalidade.

O Sr. DANTAS:—Quem nega que o principio constitucional é este?

O Sr. CORREIA:—Diz o nobre senador pela Bahia que o principio constitucional é este; mas então porque não se reúne a assembléa para ao menos conhecer dessas leis não sancionadas?

UMA VOZ:—Isto não tem resposta.

O Sr. CORREIA:—O que se pretende é esperar por novas eleições, para que outra assembléa venha tomar conhecimento desses actos da presidencia.

De que serviu crear o legislador reformista as assembléas provinciales, dando-lhes importantes attribuições, si estas podem ser annulladas durante uma legislatura por portarias do presidente da provincia...

O Sr. CRUZ MACHADO:—E o acto adicional determina que a assembléa provincial se reúna todos os annos.

O Sr. CORREIA:—Ella reuniu-se; não foi prorogada a sessão; dentro do prazo constitucional votou as leis; mas o presidente não as sancionou, e não trata de convocar-a extraordinariamente para deliberar sobre as razões da não sanção.

Diferentemente acaba de proceder o joven presidente da minha provincia, e eu folgo de o dizer ao senado. O ex-presidente do Paraná havia adiado a reunião da assembléa provincial para o 1.º de Julho, isto é, para depois de findo o exercicio durante o qual devia vigorar a lei do orçamento votada pela mesma assembléa em sua ultima reunião, mas que não fôra sancionada, vindo assim o acto da denegação da sanção a importar completa nullificação da attribuição da assembléa. O novo presidente, reconhecendo quanto aquelle adiamento excita séria e merecida censura, tomou a seguinte resolução, de que tenho conhecimento pela folha official (*le*):

• O presidente da provincia, attendendo á necessidade de serem votadas, dentro do actual exercicio, as leis annuas que devem vigorar no exercicio futuro, e que se acha marcado o dia 1.º de Julho para a reunião da assembléa legislativa provincial, quando principia o novo anno financeiro; resolve, usando da attribuição que lhe confere o art. 24, § 2.º, do acto adicional, convocar a mesma assembléa para o dia 3 de Junho vindouro.

« Ordena que neste sentido se façam as precisas communicações.

« Palacio da presidencia do Paraná, 14 de Maio de 1879. — *Manoel Pinto de Souza Dantas Filho.* »

Vã V. Ex. que o novo presidente busca recomendar o seu nome.

O Sr. BARROS BARRETO:—Filho de peixe sabe nadar.

O Sr. CORREIA:—O que é exacto é que o presidente, reconhecendo quão irregular e illegalmente havia procedido seu antecessor...

O Sr. DANTAS:—Cada um teve seu motivo para proceder como procedeu.

O Sr. CORREIA:—...revogou o acto do ex-presidente, que não permittia á assembléa o uso das suas attribuições; e eu, para não faltar á justiça, applaudo a medida.

O Sr. GODOY:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Desde que censurei o acto do ex-presidente, e desde que o presidente actual o modificou no sentido das boas regras...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não esteja fazendo mal ao moço (*risadas*).

O Sr. CORREIA:—...aplaudo este procedimento, sem o desejo de fazer mal ao moço, como diz o nobre senador pela Bahia. Continuando a proceder desta fórma, muito sentirei si, por dirigir-lhe alguns elogios, vier elle a soffrer.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Isto é malícia do nobre senador pela Bahia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Está querendo comprometter o moço.

O Sr. CORREIA:—Não tenho intenção. Então direi a V. Ex. que os bons actos é que compromettem.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' verdade.

O Sr. DANTAS:—Ahi é que está a malícia.

O Sr. CORREIA:—Estou certo do que o joven presidente do Paraná não ha de aproveitar-se do relatorio, com que terá de entregar a administração, para offender a seus adversarios, como fez o ex-presidente em relação ao juiz de direito da capital, que considero um dos magistrados mais dignos, acreditando que neste meu juizo não influem os estreitos laços que a elle me prendem.

Resoluções votadas pela assembléa provincial de S. Paulo e não sancionadas pelo presidente foram a este reenviadas nos termos do art. 15 do acto adicional, e deixaram novamente de ser sancionadas.

Duas razões constitucionaes allegára o presidente para esta segunda não sanção: a primeira que a resolução não sancionada quando volta á assembléa tem de passar por tres discussões.

Sobre este ponto já disse, na occasião em que fundamentei o primeiro requerimento, quanto me parecia sufficiente para mostrar o erro em que se acha o presidente; excitando o seu procedimento justa censura do illustre senador por Goyaz, tão conhecedor da doutrina constitucional, cuja execução radical deseja.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Já comprometter o presidente da provincia do Paraná, agora quer comprometter-me a mim (*risadas*).

O Sr. CORREIA:—Não comprometto a V. Ex., fazendo-lhe a justiça que mereço quanto aos seus conhecimentos de nossa doutrina constitucional, de que deu prova, como professor da faculdade de direito, em que me formei.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Apoiado, e quando combateu a V. Ex.

O Sr. CORREIA:—Quando me combatou?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Aqui, no seu ministerio.

O Sr. CORREIA:—Pois estimarei muito que o nobre ministro agora aprenda quando o nobre senador por Goyaz lhe faz admoestações tão amigaveis.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Tonho aprendido muito com o nobre senador por Goyaz.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Prouvéra a Deus que não se limitasso a ouvir as lições.

O Sr. CORREIA:—A outra razão, a que fez referencia o presidente, no officio de 11 do corrente, e com a qual terei agora de occupar-me, é a necessidade de serem votadas as leis, que têm de ser reenviadas á presidencia, pelos dous terços de totalidade dos membros da assembléa.

Com este fundamento, o presidente da provincia negou sanção segunda vez a resoluções da assembléa.

O Sr. GODOY:—Sancionou outras.

O Sr. CORREIA:—Esta questão é importante...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Muito.

O Sr. CORREIA:—... e eu desejo expôr o que sobre ella tem occorrido, chegando á conclusão de que presentemente a doutrina sustentada pelo governo imperial, é que sejam os votos contados em relação aos membros presentes; doutrina de que por isso o presidente da provincia não pôde estar se apartando, para negar sanção ás resoluções da assembléa provincial.

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Qualquer que seja a opinião individual do presidente, elle, na qualidade de delegado do governo imperial, deve conformar-se com a decisão deste.

A primeira questão que se levantou sobre a intelligencia das palavras contidas no art. 15 do acto adicional « dous terços dos membros da assembléa » foi na provincia do Ceará, em 1840. Por aviso de 29 do Março desse anno, decidiu o governo « que os dous terços dos membros das assembléas provinciaes, para o caso do art. 15 do acto adicional, contam-se em relação ao numero dos membros presentes, quantos bastem para haver sessão. »

No relatorio dirigido então ás camaras, dizia o ministro:

« Havendo a assembléa legislativa do Ceará trazido ao conhecimento do governo que o presidente da provincia insistia em negar a sanção a alguns dos actos que lhe foram, pela segunda vez, apresentados para recebê-la, fundado em que elles não tinham passado, quando se deliberou para serem apresentados da segunda vez á sanção pelos votos de dous terços da totalidade dos membros que compõem a dita assembléa, mandou o governo declarar ao dito presidente que não julgava procedente a razão em que se fundára; por quanto, havendo

sessão legal da assembleia para todas as suas deliberações, quando se acha reunido mais de metade do numero de seus membros, conforme o art. 78 da constituição, o qual é applicavel a este caso, não é precisa a concurrencia dos dous terços dos votos de todos os membros do que se compõe a assembleia para ter logar a disposição do art. 15 da lei de 12 de Agosto de 1834.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Croio que mesmo o conselho de Estado foi ouvido e opinou neste sentido, elle que é o interpretador das leis; mas o parecer ficou em segredo.

O Sr. CONNEIA :— A questão foi sujeita à camara dos deputados; e a commissão de assembleas provinciaes, em parecer apresentado na sessão de 22 de Julho de 1840, exprimiu-se assim :

« A commissão fundamenta o seu juizo : 1.º no grande inconveniente e absurdo que se deve seguir do principio contrario, pois que, admittido elle, poderá uma pequena minoria embaraçar todas as decisões da assemblea legislativa provincial, attenta a difficuldade de obter a reunião quasi completa de um corpo collectivo, ainda que não muito numeroso; 2.º no art. 78 da constituição, pois que nesse artigo se determinava que, para haver sessão dos conselhos geracs, bastaria achar-se presente mais de metade do numero de seus membros; 3.º no art. 82 da mesma constituição, onde expressamente se declarava que as resoluções daquellas conselhos fossem tomadas à pluralidade absoluta de votos dos membros presentes. »

Esta opinião soffreu contestação; e surgindo de novo a questão, em 1843, na provincia do Maranhão, foi sujeita ao exame da secção do Imperio do conselho de Estado, havendo divergencia entre seus membros, como se vê da consulta de 6 de Novembro.

Os Srs. Miranda Ribeiro e Marquez de Olinda, que constituíam a maioria, foram do seguinte parecer (16) :

« A secção persuade-se, e tem-se geralmente entendido, que a lei só conta os votos dos membros presentes, porque os ausentes não deliberam. Todavia a intelligencia contraria parece ser autorizada pelo art. 15 da lei de 12 de Agosto de 1834; e é inegavelmente mais garantidora da consideração devida à primeira autoridade nas provincias. »

O Sr. Bernardo Pereira de Vasconcelos opinou em sentido contrario e assim se exprimiu :

« Não parece que a constituição, no referido art. 15, quiz circumscrever os dous terços de votos aos membros presentes, porque a natureza da materia exige a maior madureza na deliberação. »

A questão foi sujeita ao conselho de Estado pleno. A maioria concordou com o voto em separado, e foi expedido o aviso de 28 de Março de 1844, declarando que os dous terços de votos se devem contar com relação aos membros que perfazem o numero de membros da assemblea em seu estado completo, visto que a lei não diz que sejam os dos membros presentes, e em negocio tão grave, como seja o de passar uma lei contra a opinião e os ditames da experiencia do primeiro administrador da provincia, e que tem de ser o executor dessa mesma lei, não convem estender a intelligencia do art. 15 da lei de 12 de Agosto de 1834 a mais do que restrictamente significam suas palavras.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— É a opinião do arrego; não é liberal.

Um Sr. SENADOR :— Era um ministerio liberal.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Esso ministerio chamou-se liberal, mas nunca o foi.

O Sr. CONNEIA :— Mas esse aviso foi revogado pelo de 20 de Junho de 1848, devendo com a doutrina deste conformar-se o presidente da provincia de S. Paulo.

Esse aviso, o ultimo expedido, reconhece a necessidade de interpretação authentica desta parte do acto adicional.

Um ministro conservador, o Sr. Paulino José Soares de Souza, apresentou um projecto de lei para interpretação do acto adicional, na sessão da camara dos deputados de 15 de Junho de 1870.

A interpretação e essas palavras do art. 15 é dada do seguinte modo (17) :

« Art. 17. Os dous terços de que trata o art. 15 do acto adicional são dos membros presentes na assemblea. »

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Sem duvida.

O Sr. CONNEIA :— Este projecto foi sujeito às commissões de constituição e assembleas provinciaes, sendo eu um dos membros da camara que tiveram de dar parecer sobre elle, assim como o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. Teixeira Junior, e o nobre senador pelo Pará, que foi o relator.

Sobre o art. 17 eis o que disseram as commissões no parecer lido na sessão de 19 de Setembro daquello anno (18) :

« Exigindo o acto adicional, no art. 15, « dous terços dos votos dos membros da assemblea » para o fim a que se refere o mesmo artigo, não declara si estes dous terços são contados em relação ao numero dos membros presentes na assemblea, ou ao numero total dos que a compõem. »

« Têm sido entendidas aquellas palavras em ambos estes sentidos. »

« O projecto as interpreta do seguinte modo, no art. 17 : « Os dous terços de votos, de que trata o art. 15 do acto adicional, são dos membros presentes na assemblea. »

« Pensam as commissões que é esta a intelligencia conforme ao pensamento da lei. »

« A primeira razão que se offeroce a seu favor é a que se deduz do principio que para as deliberações dos corpos collectivos só se deve attender aos votos dos membros presentes: *vota absentium accrescunt presentibus*. Este principio regula todos os casos, salvos unicamente os que forem exceptuados por disposição expressa; portanto, não declarando o citado art. 15 que, em relação ao numero total dos membros da que se compuzer a assemblea, devem ser contados os dous terços de votos, não se podem deixar de entender estas palavras em harmonia com aquelle principio, isto é, significando que os dous terços são dos membros presentes reunidos em numero legal para haver sessão. »

« Esta intelligencia é confirmada pela consideração dos resultados que da contraria se seguiriam. Si, na hypothese a que se referem as palavras controversas, só pudesse ser tomada a deliberação por dous terços de votos contados na razão do numero total dos membros da assemblea, raras vezes esta conseguiria sustentar sua opinião contra a do presidente da provincia. Com effeito, dando-se sempre a falta de comparecimento de membros nas sessões, bastaria que poucos fossem discordantes para que



os restantes, embora em mui grande maioria, não completassem os dous terços por aquelle modo computados.

De então para cá, me tenho confirmado nesta opinião, mesmo considerando as razões em contrario, apresentadas no aviso de 1844 e na consulta do conselho de Estado.

Pretende-se que a intelligencia dada ao acto adicional tornando necessarios no caso de que se trata dous terços dos votos da totalidade dos membros da assembléa, é mais garantidora da consideração devida á primeira autoridade da provincia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O lado do arroxó.

O Sr. CORREIA: — Mas convem attender a que, para aceitar-se essa opinião, foi esquecida outra disposição do acto adicional.

E' claro que, si o fim do legislador reformista fosse o indicado, o art. 15 não estabeleceria que para ser reenviado ao presidente da provincia o projecto, modificado no sentido das razões por elle allegadas, são tambem necessarios dous terços dos votos dos membros da assembléa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sim, senhor.

O Sr. CORREIA: — Si o fim do legislador reformista fosse o que se pretende, não tornaria dependente de dous terços dos votos dos membros da assembléa, mas de um terço, a adopção do projecto de lei, no sentido das razões pelo presidente allegadas.

Isto convence de que outro movel actuou sobre o legislador constitucional de 1834.

Ora, si a intelligencia das palavras do acto adicional, que parece verdadeira, é a que deu o aviso de 1848; e si, demais, os presidentes da provincia devem conformar-se, quando exercem suas attribuições, com a doutrina recommendada pelo governo imperial, de que são delegados, o presidente de S. Paulo não podia, por ter opinião diversa, estribar-se nesta para annullar os actos da assembléa provincial.

Mas, si isso era já objecto para reparo, causa maior estranheza ver que o mesmo presidente, ao passo que recusa com este fundamento sanção a alguma das resoluções reenviadas, sanciona outras quando assim lhe apraz.

O Sr. BARNOS BARNETO: — E' a pura verdade.

O Sr. CORREIA: — A razão invocada, a prevalecer, devia ser invariavelmente applicada nos casos semelhantes.

Mas, applical-a a uma das resoluções reenviadas, e não á outra, é o que certamente não pôde deixar de excitar da parte do senado a maior censura (apoiados.)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Por menos foi demittido o Sr. Crespo da presidencia de Goyaz.

O Sr. CORREIA: — Ora, estou informado, e o nobre senador por S. Paulo dirá si me hecho em erro, que o presidente da provincia deixou de sancionar o projecto de lei que lhe fôra reenviado pela assembléa, concedendo o auxilio pecuniario de 50:000\$ á camara municipal da capital para calçamento da cidade, e sancionou outro, que lhe fôra tambem reenviado, sobre a aposentadoria de empregados da secretaria.

O Sr. Godoy: — De dous empregados, os Srs. Vasconcellos e Paes Leme. E' exacto.

O Sr. DANTAS: — Eu contínuo a fazer do presidente actual da provincia de S. Paulo o melhor conceito: *audite alteram partem*.

O Sr. CORREIA: — Julgo entretanto que este facto deve ser demonstrado perante o senado (apoiados), e para obter documentos officiaes, vou ter a honra de apresentar um requerimento, que julgo no caso de ser approvedo.

O Sr. DANTAS: — Eu enquanto não tiver prova em contrario contínuo a fazer do presidente actual da provincia de S. Paulo o melhor conceito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' negocio de facto.

O Sr. DANTAS: — O art. 15 do acto adicional dá-lhe a attribuição de que elle usou, de não sancionar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto é outro caso.

O Sr. DANTAS: — Nós o temos na lei. Havemos de ver os documentos officiaes.

Foi lido, apoiado o posto em discussão, a qual ficou adiada, por pedirem a palavra os Srs. Godoy e ministro da fazenda, o seguinte

#### Requerimento.

Requeiro que, pelo ministerio do Imperio, se peça ao governo cópia das razões pelas quaes o presidente da provincia de S. Paulo negou sanção á resolução da assembléa legislativa da mesma provincia, que lhe foi reenviada, segundo o art. 15 do acto adicional, concedendo auxilio pecuniario á camara municipal da capital para calçamento da cidade; e bem assim informação sobre si alguma outra resolução, assim reenviada, foi sancionada. — *Manoel Francisco Correia*.

#### ORDEM DO DIA.

##### MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entraram em 3.ª discussão, o foram approvedas para ser dirigidas á sanção imperial, as proposições da camara dos Srs. deputados, ns. 11, 25 e 114, do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Luiz Ferreira Garcia, Aloysio Mario Alves dos Santos e Ludgero Bento da Cunha Motta.

##### PENSÃO.

Seguiu-se em 2.ª discussão, e foi approveda para passar á 3.ª, a proposição da mesma camara, n. 58, do mesmo anno approvingo a pensão concedida a D. Joaquina Roza do Nascimento Andrade.

##### DIVISÃO DO ORÇAMENTO POR MINISTERIOS.

Proseguiu a 3.ª discussão da proposição da mesma camara, n. 317, de 1873, com as emendas approvedas na 2.ª, determinando que a proposta do orçamento continuará a ser apresentada pelo ministro da fazenda, dividida, porém, em projectos distinctos para cada ministerio.

O Sr. Junqueira: — Sr. presidente, vejo com satisfação que este projecto que tive a honra de apresentar na camara dos deputados na sessão de 1871 tem finalmente seguido o seu caminho até que está em 3.ª discussão nesta casa. Ha dous pareceres favoraveis da commissão do se-

nado. Não digo que seja esta a última expressão de que se pôde realizar para que tenhamos annualmente o orçamento, porque pela forma por que se discute ou se tem discutido até agora os nossos orçamentos, é impossível que em quatro mezes o orçamento passe na camara e no senado com o necessario exame (*apoiados*). Havemos de continuar com o systema dos orçamentos biennaes, si por ventura não se fizer uma reforma como esta.

O Sr. DANTAS :—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA :— Como disse, não será a última expressão do melhoramento neste assumpto, mas já é um grande passo, e o futuro e a experiencia mostrarão ainda o retoques que convem fazer-se. No entanto era muito conveniente ouvirmos a palavra autorizada do nobre ministro da fazenda, que se tem occupado especialmente com estes negocios, para que d'aqui partisse este projecto já um pouco recommendado, assim de que a camara dos deputados o adoptasse e nós pudéssemos talvez ainda este anno, ou pelo menos para o anno seguinte, gozar do beneficio que d'aqui pôde provir ao exame da despesa publica e da receita do Estado.

O Sr. CORREIA :— Foi mesmo para ouvir a opinião do Sr. ministro da fazenda que o senado votou um requerimento de adiamento.

O Sr. JUNQUEIRA :— Justamente; este projecto já podia ter passado, mas como lembra o meu collega o amigo, senador pelo Paraná, ficou adiado em uma sessão do mez de Março, creio eu, para ouvir-se a opinião do nobre ministro da fazenda. Como S. Ex. hoje faz parte desta casa, é mais facil ouvirmos a sua opinião, e eu para ella apello, desejando que quanto antes este projecto se converta em lei, porque, do contrario, como disse, não teremos orçamentos sinão biennaes.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Sr. presidente, vou satisfazer ao nobre senador pela Bahia, illustrado autor do projecto em discussão, tão succintamente como seja-me possível.

É incontestavel, a meu ver, que o projecto realizará um melhoramento importante, porque dará lugar a que a principal lei do paiz, o orçamento, se estude mais detidamente do que tem sido até hoje estudada, e pôde sê-lo com o actual regimen.

O Sr. DANTAS E OUTROS SENHORES :— Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— A honrada commissão que sobre elle deu parecer, bem o demonstrou nas poucas palavras seguintes:

• O projecto offerece a grande vantagem de permittir :

• 1.º Mais uma discussão especial do orçamento da despesa de cada ministerio. Presentemente a 3.ª discussão da lei de orçamento é englobada. Só na 2.ª se discute artigo por artigo.

• 2.º Que possam as duas camaras trabalhar conjunctamente no estudo do orçamento. Quando a camara dos deputados estiver discutindo o artigo relativo á despesa do ministerio de estrangeiros, por exemplo, poderá o senado discutir o que se refere á despesa do ministerio do imperio.

• A utilidade que d'ahi provém é manifesta. Todo o tempo que cada uma das camaras consome na apreciação minuciosa dos diferentes serviços attendidos pela lei de orçamento, é muito bem aproveitado.

Ora, o trabalho simultaneo que o projecto autoriza faz com que mais tempo se applique ao desempenho de uma das mais importantes attribuições do poder legislativo.

Agradou-me logo a primeira leitura a idéa capital do projecto, isto é, a discussão parcial e simultanea das disposições orçamentarias nas duas casas do parlamento, o que trará a dupla vantagem de economia de tempo, profundeza e minuciosidade do exame de todas as verbas da receita e despesa publicas (*apoiados*).

Senti-me, porém, tomado de uma certa hesitação quanto á conveniencia e utilidade de adoptal-o quando vi que tinham discordado do parecer da commissão que lhe é favoravel, dous nobres senadores, um meu particular amigo, cujas opiniões estou acostumado a seguir, e o segundo autoridade para mim tambem muito respeitavel, pela especialidade de seus estudos e alto cargo que exerce no thesouro nacional.

Reflectindo sobre a materia, e procurando mesmo informar-me dos motivos da opposição, ou escrúpulos dos nobres senadores, verifiquei não terem outro fundamento sinão disposições constitucionaes, que SS. EExs. julgam em desacôrdo com o projecto.

Pego licença aos meus illustres collegas, pelo Piauhhy e por Minas Geraes, para dissentir da sua opinião. Em meu humilde conceito nenhum artigo da constituição do imperio embarça a consagração da medida de que nos occupamos (*apoiados*).

Antes de tudo, Sr. presidente, uma observação geral. Não ha um só artigo da constituição, com referencia ou applicação ao projecto, que contenha materia constitucional. E, pois, ainda quando se desse o antagonismo que os nobres senadores enxergam, taes artigos não importariam obstaculo á passagem do projecto, porque seriam reformaveis pelos meios ordinarios, qual o proprio projecto.

O Sr. JUNQUEIRA :— Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Consultando agora o texto desses artigos, vejamos si oppõe-se algum á adopção da providencia de que se trata.

Temos, em primeiro lugar, o art. 15 § 10 que preceitua:— É da attribuição da assembléa geral fixar annualmente as despesas publicas e repartir a contribuição directa.

Esta disposição, evidentemente, não se oppõe ao projecto; ao contrario faculta á assembléa geral os meios de melhor desempenhar a alta attribuição que o artigo lhe confere (*apoiados*). A assembléa geral poderá d'ora em diante decretar a despesa publica e repartir o onus do imposto, com maior conhecimento de causa do que o faz na actualidade (*apoiados*).

O projecto, longe de prejudicar a attribuição das camaras, habilita-as a exercerem-na em toda a plenitude (*apoiados*).

Dos que vêm ao caso, segue-se o art. 172, assim concebido :

• O ministro de estado da fazenda, havendo recebido dos outros ministros os orçamentos relativos ás despesas de suas repartições, apresentará na camara dos deputados annualmente, logo que esta estiver reunida, um balanço geral da receita e despesa do thesouro nacional do anno antecedente, o igualmente o orçamento geral de todas as despesas

publicas do anno futuro, e da importancia de todas as contribuições e rendas publicas.

Tambem a este artigo não contravem o projecto. A constituição trata ali das informações que deve prestar o ministro da fazenda ás camaras para a elaboração do orçamento, e não do modo pratico de discutir-se e votar-se o orçamento, até ser submettido á sancção da corôa (*apoiados*).

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— São cousas diversas.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— São cousas diversas, como bem observa o meu honrado amigo, senador pelo Amazonas.

O balanço que o ministro da fazenda deve fornecer, a proposta para a fixação da receita e despesa, que lhe incumbe formular, continuarão a ser feitos e apresentados como até agora; não ha nenhuma innovação.

O que se altera é o processo da lei do orçamento perante as camaras, as normas de sua elaboração, as regras a seguir-se no seu debate e votação. (*Apoiados e aparte.*)

Objecta-se, porém, que devendo a proposta do governo constituir uma só peça, ou todo, do mesmo modo a lei deve encarnar-se em um só corpo, constituir um unico autographo.

Sr. presidente, não comprehendendo o valor da objecção. Em primeiro lugar, vejo que o já citado art. 15 da constituição, quando trata no § 11 da proposta do governo para fixação do forças de terra e mar, a ella se refere como si devesse tambem constituir uma só lei.

Entretanto, a pratica antiquissima e constante do parlamento tem sido promulgar uma lei para a fixação das forças navaes, e outra para as terrestres. Ora, nunca se lembrou alguém de acoiar essas leis de inconstitucionaes (*apoiados*).

Em segundo lugar, observarei que não foi a constituição, mas leis regulamentares, leis ordinarias que estabeleceram a forma, ou molde da proposta do governo para a lei de orçamento.

Citarei de memoria as leis de 13 de Outubro de 1830, 20 de Outubro de 1838, 21 de Outubro de 1843, e outra do mesmo mez do anno de 1848, não me occorrendo agora a data de outras, que introduziram modificações no systema primitivo.

Logo, é isto motivo puramente regulamentar, que por lei ordinaria se pôde modificar como a prouver ao corpo legislativo.

Os Srs. JUNQUEIRA E CORREIA:— Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Assim, não ha, ao que me parece, impedimento constitucional para a adopção do projecto (*apoiados*).

Foi elle, creio eu, inspirado pelo orçamento inglez...

O Sr. JUNQUEIRA:— E pelo helga.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—... que se compõe de quatro leis distinctas (*supply services*), isto é, as desposas da mariuha, as da guerra, as dos serviços civis, e a receita.

Si aproximando-se mais do seu typo, estabelecesse o projecto a distincção entre a despesa permanente ou fixa, o despesa variavel, que deve ser votada todos os annos, paga a primeira com o producto de taxas tambem fixas, ou *fundo consolidado*, como se denomina na Inglaterra, e a segunda com o de contribuições designadas em cada anno

pelo parlamento; então, sim, Sr. presidente, razão haveria para dizer-se que a constituição vedava a adopção do projecto, si bem que examinada ella com attenção reconhece-se que admittia, ainda que embryonariamente, a idéa de um fundo consolidado, independente do voto annual das camaras.

Reffiro-me ao art. 171, que estado:

— *Todas as contribuições directas, á excepção daquellas que estiverem applicadas aos juros e amortização da dívida publica, serão annualmente estabelecidas pela assemblea geral; mas continuarão até que se publique a sua derogação, ou sejam substituidas por outras.*

Neste artigo contém-se as seguintes conclusões: 1.<sup>a</sup> as contribuições directas, destinadas ao pagamento dos juros e amortização da dívida publica não dependem do voto annual das camaras; 2.<sup>a</sup> mesmo as contribuições directas, que não tenham esse destino, continuarão a ser cobradas, em quanto o corpo legislativo não determinar o contrario; 3.<sup>a</sup> finalmente, as contribuições indirectas, uma vez creadas, não dependem do voto annual do parlamento.

E' o germen, o embryão do fundo consolidado, sem applicação especial, é certo, como na Inglaterra.

Si uma lei ordinaria o houvesse destinado ao serviço da dívida publica, os impostos ou contribuições que o constituíssem seriam permanentes, até á extincção de dívida, embora não o confirmassem leis posteriores de orçamento (*apoiados*).

O que a constituição não concebeu foi a idéa correspondente do despesas fixas e independentes do voto annual do parlamento, visto como determina que todas as despesas sejam fixadas em cada exercicio.

(*Apartes.*)

Si o projecto, dizia eu, não se limitasse a dividir o orçamento em leis distinctas, e fosse adiante, até ao ponto que indiquei, não o permitiria a constituição.

Mas, tal como se acha, não é de forma alguma contrario á lei fundamental, porquanto as unicas normas que ella estabeleceu para o modo pratico da preparação do orçamento consistem na iniciativa da camara temporaria, baseada em uma proposta do governo, e na collaboração da camara vitalicia.

As innovações que o projecto crea não contradizem taes normas; ao em vez disso permitem que sejam observadas com mais exactidão e vantagem para o serviço publico (*apoiados*).

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— De um modo mais proveitoso.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Assim pronunciando-me, Sr. presidente, estou longe de crer, e menos do sustentar, que não tenha o projecto inconvenientes ou defeitos.

Si eu não tivesse a honra de fallar perante uma camara, em sua grande maioria hostil ao governo que represento, talvez me animasse a propôr alguns retoques.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Pôde propôr.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— V. Ex. tem a prova de que nestes assumptos não ha hostilidade.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não me animo a propôr cousa alguma; limito-me a manifestar o meu pensamento. A illustrada maioria procederá como entender em sua sabedoria.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Devo indicar.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Qual é o pensamento capital do projecto? Qual o seu fim? Provar de modo que o orçamento seja bem estudado e discutido nas duas camaras, impedir que seja votado, sob a pressão da urgencia, evitando assim que o paiz fique sem lei tão importante, em tempo util, ou que perseveremos na pratica inconvenientissima das prerogativas de leis anteriores, que tanto abundam na nossa historia parlamentar (*apoiados*).

Pois bem; para chegarmos a esse resultado não carecemos de nove projectos distinctos, nove autographos, nove leis, como queria a camara dos deputados, nem de oito, como propoz a honrada commissão do senado, cujo parecer analysamos.

Discuta-se, separadamente, na camara dos Srs. deputados a despesa de cada ministerio, e apoz ella a receita e as disposições geraes.

Votado alli o orçamento de qualquer dos ministerios, seja-nos remettido, para que o tomemos em consideração, e o discutamos e votemos por nossa vez. Organizados assim, aqui e lá, todos os orçamentos sejam reunidos em uma só lei, que será submettida á sancção imperial. A receita e as disposições geraes formarão projecto, ou lei especial (*apoiados*).

O Sr. NUNES GONÇALVES:— E a terceira discussão na camara?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não vejo o que possa embarçal-a, uma vez que se faça no seu regimento as alterações necessarias. A terceira discussão da despesa de cada ministerio alli poderá ser em globo, relativamente a todos os serviços da repartição, como hoje o é relativamente aos de todos os ministerios.

A segunda discussão poderá versar sobre cada artigo, ou paragrapho, com manifesta utilidade para a applicação dos dinheiros publicos.

Quaesquer difficuldades que surjam na pratica serão removidas, mediante accôrdo das duas camaras, que não será difficil obter-se.

Que necessidade ha, Sr. presidente, de constituir a despesa de cada ministerio uma lei especial?

Eu não a descubro, antes vejo inconvenientes na multiplicidade de leis sobre a despesa.

Esta, no meu entender, deve ser objecto de uma lei unica, para que de um lance de olhos, á simples inspecção, se possa conhecer o *quantum*, ou a totalidade dos encargos do Estado (*apoiados*).

Demais, sendo varias as leis de despesa, pôde dar-se o facto de serem dotados alguns ministerios com as verbas que lhes sejam precisas, e outros não, o que trará confusão e desordem, transtornando completamente o serviço (*apoiados*).

Si por um lado noto demazia no projecto, como acabei de ponderar, por outro elle me parece peccar por omissão, talvez devida á época em que foi apresentado na camara dos Srs. deputados.

O Sr. JUNQUEIRA:— Foi em 1871.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Exactamente, e não vigorava ainda então a lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, a qual determina que as propostas de orçamento fixem o maximo da despesa a fazer-se com os creditos especiaes, decretados em 1873.

Ora, esta disposição deve ser mantida, não só em relação aos creditos da lei de 1873, que hão de pesar por muito tempo sobre os nossos orçamentos,

mas ainda com referença a quaesquer outros que do futuro sejam votados.

O projecto não atende a esta necessidade, que cumpro satisfazer (*apoiados*). Ha, na minha humilde opinião, dous alvites a adoptar para supprir-se a lacuna: ou na despesa de cada ministerio se contemple a que se houver de fazer com os creditos especiaes, que lho digam respeito, ou, o que será melhor, tenhamos nós, como acontece em outros paizes, o nosso orçamento extraordinario...

O Sr. CRUZ MACHADO:— Apoiado; é o verdadeiro.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Devem constituir o orçamento ordinario aquellas despesas que sejam imprescindiveis, que não possam deixar de ser de prompto feitas, e a essas applique-se o producto dos impostos e quaesquer rendimentos do Estado.

No orçamento extraordinario entrem as despesas que se possam demorar, os melhoramentos materiaes, por exemplo, e para occorrer-se a ellas aproveitem-se as sobras que porventura se dêem na receita ordinaria, e recorra-se a operações de credito, quando haja vantagem em realizal-as, isto é, quando o proveito a esperar do serviço assim emprehendido pelo menos compense os novos compromissos, resultantes de taes operações.

Não ousou propôr emendas, Sr. presidente, já o disse...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA E OUTROS SRS. SENADORES:— Pôde propôr; a materia é neutra.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Não é discussão politica; trata-se de materia relativa á administração.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Folgo de ouvir as palavras que acabam de pronunciar os nobres senadores.

Com effeito, senhores, o orçamento deve ser o campo neutro, em que colloborem os homens convencidos de todos os partidos, lealmente, sinceramente, sem prevenções, nem desconfianças, nem reservas (*apoiados*).

Só desse modo poderemos inaugurar em nosso paiz a fiscalisação effcaz do parlamento na distribuição dos dinheiros publicos, principal e grande merito do systema que nos rege.

Mas esse resultado não depende tanto da reforma das leis, como da reforma dos costumes, que eu penso ser a de que mais carecemos (*apoiados*).

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Salvo a panacéa da eleição directa, que ha de reformar tudo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Sou fervoroso adepto da eleição directa, e della espero muitos beneficios para o meu paiz; elles, porém, dependem da sinceridade com que for executada a reforma (*apoiados*).

Voltando ao que dizia, Sr. presidente, observarei que muito ganharia a discussão do orçamento, si antes de iniciada na camara dos deputados, a respeito della se entendessem e combinassem as commissões das duas casas, vitalicia e temporaria. Quanto tempo não pouparíamos e quantos conflictos não seriam assim evitados?

Pois todos nós, deputados e senadores, todos nós liberaes e conservadores, que podemos conviver, conversar familiarmente, gracejar sobre todos os assumptos, não poderemos reunir-nos para o fim expresso de assentar nas medidas sobre cuja utilidade, no tocante á receita e despesa publica, estejamos de accôrdo?!

Não poderemos entender-nos sem as formalidades, que a tribuna impõe, sobre o que interessa a todos os nossos concidadãos, a todo o paiz?

Senhores, eu quiz tentar uma experiencia nesse sentido. Alguns dos nobres senhores que me favorecem com a sua attenção sabem que, logo apoz a minha nomeação para o cargo que exerço, procurei estabelecer accordo entre a commissão do orçamento do senado e a da camara dos Srs. deputados. Parecia-me que desse modo a lei poderia ser votada mais cedo e com mais acerto e proveito para o paiz.

Fui aqui recebido com muita amabilidade e cortozia, mas voltei como vim. Não me arrependo do que fiz; outro mais feliz, ou mais cheio de prestigio, conseguirá o que eu pretendi obter em bem da causa publica.

Ao principio suppoz ter committido alguma inconveniencia, ou tentado o impossivel, mas os meus receios foram-se dissipando, até que hontem desapareceram completamente, lendo um documento que sempre se consultará com vantagem.

Alludo a um dos relatorios da mesa desta casa, quando, Sr. presidente, occupava a cadeira que V. Ex. tão dignamente preenche, o venerando ancião, gloria da tribuna parlamentar, que aqui se acha ao meu lado, honrando-me com a sua assistencia (apontando para o Sr. Visconde de Abaeté).

S. Ex. advogou ahí a idéa, que eu tentei pôr em pratica.

Mas, senhores, para que tenhamos um orçamento regular, não basta, nem o projecto em discussão, nem o concurso das commissões das duas camaras, si outra cousa se não der, e vem a ser que a discussão do orçamento seja o que deve ser, a analyse reflectida, completa e profunda de cada uma das verbas componentes da receita e da despesa.

V. Ex. sabe, que amplitude os estylos parlamentares dão, entre nós, a esse debate; nelle falla-se muito, falla-se de tudo, menos daquillo de que se devia fallar—o orçamento.

Faço votos para que essa pratica seja banida, e, com estes votos concluo, assim de não incorrer no defeito, que acabo de apontar. (*Muito bem.*)

**O Sr. Silveira da Motta:** — Sr. presidente, quando, tentado para entrar nas discussões, peço a palavra, quasi sempre, ao levantar-me, arrependo-me. Vejo as cousas do meu paiz tão perturbadas, que encarando alguns desses melhoramentos parciais necessarios para o andamento dos negocios publicos, acho tudo pequeno e insufficiente; porque ha necessidades grandes a satisfazer que me absorvem o espirito.

Fui sempre partidista da idéa da divisão dos orçamentos, e até neste mesmo anno quiz propor uma reforma do nosso regimento para que a commissão do orçamento do senado trabalhasse com a camara dos deputados, e houvesse um accordo na elaboração dessa lei essencial ao nosso systema, facilitando-se assim a intelligencia das duas camaras (apoiados), que eu entendo que se deve fortalecer, e não diminuir, ou contrariar, como se tem procurado fazer (apoiados). Sendo partidista dessa idéa, vejo agora com prazer que o nobre ministro da fazenda a partilha.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda): — Já pronunciei-me nesse sentido na commissão do orçamento, como V. Ex. sabe.

O Sr. Silveira da Motta: — Já que o nobre ministro invoen o meu testemunho, devo declarar que S. Ex. pediu o accordo com a commissão do senado para preparar os trabalhos da discussão do orçamento, que tinha começado na camara dos deputados. Muito approvei o expediente do nobre ministro, posto que o achasse tardio e inoportuno; porque o accordo com a commissão da camara dos deputados não podia trazer a vantagem esperada, visto que a proposta de lei de orçamento, elaborada na respectiva commissão da camara dos deputados, estava já em principio de discussão; e, assim o accordo do nobre ministro com a commissão do senado serviria sómente para que na discussão das emendas, que allí fossem offerecidas, ficasse S. Ex. sabendo o que seria aceitavel.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda): — O nobre senador deve-se lembrar que, nessa occasião, apenas se discentia na camara dos deputados o artigo relativo ao ministerio do Imperio.

O Sr. Silveira da Motta: — Mas é certo que já estava iniciada a discussão do orçamento, como se teve occasião de declarar ao nobre ministro, reconhecendo-se entretanto a vantagem do accordo.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda): — O que eu propuz teve logar logo apoz a minha entrada para o ministerio; não poderia andar mais depressa.

O Sr. Silveira da Motta: — V. Ex. andou depressa; mas viu desde logo que não era possivel, e menos possivel seria a tentativa no ministerio do seu antecessor, que não se mostrava disposto a accordos com o senado.

Foi, sem duvida alguma, mais uma das vantagens que o senado teve para a discussão do orçamento, a ascensão do nobre ministro á pasta da fazenda.

Portanto, Sr. presidente, eu não tomei a palavra para combater o projecto, antes o sustento; porém, tendo-me contentado a adhesão do nobre ministro ás idéas capitais do projecto, e tendo S. Ex. já indicado a necessidade de alguns retoques por causa da divergencia que pôde haver em serem apresentados 7 ou 8 projectos para se discutirem separadamente, quero fortificar esse escrupulo do S. Ex. com uma razão que deduzo mesmo da letra da constituição do Imperio.

É certo, senhores, que no art. 172 da constituição não ha obstaculo algum para esta medida, nem no art. 13, citado pelo nobre ministro. Pelo contrario, o que deduzo até da letra da mesma constituição, é que os orçamentos podem ser enviados parcialmente pela camara ao senado. Vejo, *verbi gratia*, que no art. 172 se diz: que o ministro da fazenda receberá dos outros ministros os orçamentos relativos ás despesas de suas repartições; de sorte que é elle o intermediario, para com as camaras, dos orçamentos que recebe de cada um dos ministros, e só apresenta o seu e a proposta da despesa e receita geral. Logo, da letra da constituição se pôde deduzir que o que é essencialmente inseparavel é a proposta da receita e despesa geral; mas que os orçamentos dos outros ministerios podem ser iniciados, discentidos e approvados parcialmente.

Isto, senhores, tem grandes vantagens. Não é só a vantagem do tempo, que é essencial, porque devemos aspirar (si não for para agora, pois já tenho poucas esperanças no agora com essa lei do

orçamento que nos vem da camara, ao menos para qualquer época proxima ou remota) a ter neste paiz uma lei do orçamento como ainda não tivemos. Algumas do tempo da regencia pareceram leis do orçamento de governo parlamentar, mas depois não tivemos mais orçamento. Nossa aspiração deve ser essa, porque, si tivermos boas leis do orçamento, teremos boa politica.

Mas eu vejo que não é só o tempo que se lucra com a adopção deste projecto...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Apoiado; lucra-se a profundidade e minuciosidade da discussão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Sendo os orçamentos discutidos parcialmente, o podem ser com muito mais proliciencia, com muito mais pormenores, que não pôdem dar-se com isso em globamento. Sabo o senado e o paiz todo como se faz a lei do orçamento: Vai o ministro do Imperio, cujo orçamento é o primeiro que se discute, a uma camara legislativa responder pelo seu orçamento; mas quantas verbas tem de despesa o orçamento do Imperio debaixo de um só artigo?

O Sr. JUNQUEIRA:—Tem 46.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— É' impossivel que um orador analyse cada um desses 40 e tantos paragraphos; é' impossivel que o ministro dê informações sobre todos elles. Logo, essa pratica, tolerada em todo este reinado, é' sem duvida alguma conducente á mystificação de nosso systema representativo; a principal mystificação deste systema é' não haver lei do orçamento, nem exame da despesa publica.

Ora, tendo indicado o nobre ministro a necessidade do retoque, e concordando eu com S. Ex. nessa necessidade, comtante que o retoque não prejudique o quadro, porque desejo que passe a providencia, que é' utilissima, vou demonstrar que esse retoque tem, como já disse, um fundamento maior ainda na constituição do Imperio.

O projecto, senhores, quer que o orçamento de cada ministerio, depois do approvedo pela camara e pelo senado, seja remettido á sancção; mas d'aqui pôde resultar um grande inconveniente constitucional, quanto á sancção. No art. 66 se diz: «O Imperador dará ou negará sancção a cada decreto, dentro de um mez, depois que lhe for apresentado.» Ora, si os orçamentos forem apresentados á sancção separadamente, pôde acontecer, em primeiro logar, que a 2.ª camara não approve o trabalho da 1.ª; e, em segundo logar, pôde acontecer que, approvedo por ambas as camaras o orçamento de um ministerio, a corôa denegue a sua sancção ao orçamento de um ministerio e entretanto fique o orçamento manco.

Supponhamos que, approvedos os orçamentos de sete ministerios, é' denegada a sancção a um; pergunto: fica a lei com unidade? Certamente, não. Por mais razoaveis que sejam as propostas do orçamento de seis ministerios, não pôde a corôa dar-lhes a sancção, denegando-a a um delles, porque assim formaria uma lei defeituosa. Logo, para realisar-se a vantagem deste expediente, com a melhor discussão do orçamento em ministerios separados, é' preciso que nos resignemos a fundir em uma só lei os mesmos projectos, approvedos os orçamentos de cada um dos ministerios.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— É' o que propoz.

V. I.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— É' preciso que nos resolvamos a fundit-os em uma lei só, para que seja esta remettida á sancção imperial.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Apoiado; a desposa em uma lei e a receita ou dotação em outra. Nesse sentido pretendo mandar uma emenda.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Estimo muito que V. Ex. mande emenda. Eu só o que fiz foi acrescentar uma demonstração deduzida da inconveniencia que podia haver da desintelligencia do poder que dá a sancção com as camaras legislativas...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Apoiado; muito procedente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— ... e inconveniente muito grave. Pôde ser denegada a sancção ao orçamento de um ministerio, e a corôa ficar inhibida de sancionar por fim os outros orçamentos, ou então de ter de sancionar a lei de orçamento com exclusão do orçamento de um ministerio, o que não é' possivel pela constituição.

Não me animo tambem a offerecer emenda. O nobre ministro allegou uma especie de incompetencia para offerecer emendas no senado, e por causa dos seus irreconciliaveis adversarios, em maioria; eu acho que as mesmas razões incorporam-me ao nobre ministro, neste caso, porque tambem estou proscripto.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Já que não se anima a offerecer-a só, vamos offerecer-a ambos.

O Sr. CORREIA:— Ainda agora foi approvedo em 3.ª discussão um projecto de V. Ex. Já vê que não ha taes adversarios irreconciliaveis.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— V. Ex. está querendo que eu responda a isto, mas eu não respondo (*riso*).

O Sr. CORREIA:— Estou mostrando que não somos irreconciliaveis com V. Ex.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Hoje tomei parte na discussão, porque tenho sido defensor desta medida, ha muito tempo; porque reconheço, ha muitos annos, e sempre, a necessidade de reformar-se o systema da discussão das leis do orçamento (*apoiados*).

O Sr. DANTAS:— A experiencia tem demonstrado que, si continuarmos como vamos, será impossivel votar-se a lei do orçamento annualmente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Eu tenho sido uma das victimas deste mau systema, porque tenho tido a ingenuidade (não tem outro nome) de occuparme muito nas discussões da lei do orçamento, e sem proveito nenhum.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Peço a palavra.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Por isto disse, no principio do meu discurso, que, quasi sempre, tendo pedido a palavra, depois de me levantar, arrendia-me, porque reconhecia que ia perder o meu tempo; é' o que aconteceu hoje.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não, senhor; não apoiado; não perdeu o seu tempo.

O Sr. Barão de Cotegipe diz que não tem razão o nobre ministro da fazenda, quando receia enunciar as suas idéas por pensar que lhe

será adverso o senado, cuja maioria é opposicionista. Muito pelo contrario; os conservadores do senado têm, por varias vezes, demonstrado que cedem até onde é possível para chegar a um justo accordo com os seus adversarios, e disso mesmo já teve a prova o nobre ministro da fazenda, quando fazia parte do ministerio de 3 de Agosto: nessa época veio para o senado um orçamento poucos dias antes do encerramento da assembléa geral, e votaram-no os conservadores, sem que um só opposicionista se erguesse para discutil-o. Recordo o orador este facto não para gloria, mas para defesa dos seus amigos politicos.

Quanto á idéa do projecto, não lhe parece util, nem legalmente realizavel; nem se lucra tempo, nem se conduna a materia com a verdadeira doutrina constitucional.

O modo por que é feita e discutida a proposta do orçamento acha-se determinado na constituição: a divisão do orçamento em receita e despesa geral ainda seria talvez aceitavel, nem iria tanto contra a constituição; mas dividir o orçamento em tantos projectos quantos os ministerios, como está no projecto, é absolutamente inadmissivel.

O fim do projecto é, diz-se, poupar tempo. Mas o desperdicio de tempo provém de causas a que o projecto não dá remedio. A discussão do orçamento protrahe-se, porque a proposito de cada artigo fazem-se longas divagações sobre politica geral, e todos sabem o que é a *politica geral* em nosso paiz. Divide-se a proposta e, si as questões geraes continuarem a ser extemporaneamente agitadas na discussão do orçamento, póde ser que o senado venha a ter mais alguma cousa que fazer nos primeiros dias de sessão, mas não se conseguirá economia de tempo.

Seria, portanto, conveniente que se adiasse o projecto, para que o senado melhor cenhessesse do assumpto; e neste sentido mandará o orador á mesa um requerimento de adiamento.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte

#### Requerimento.

« Que se adio o projecto por tres dias.— Rio, 23 de Maio de 1879.— *Barão de Cotegipe.* »

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente deu a seguinte para 24:

Discussão dos requerimentos adiados:

1.º do Sr. Jaguaribe, pedindo informações a respeito do conflicto de attribuição levantado pelo presidente da provincia do Ceará;

2.º do Sr. Godoy para que seja dado para ordem do dia o projecto que permite aos cegos fazer testamento cerrado;

3.º do mesmo senhor, pedindo ao ministerio da agricultura informação sobre os motivos que teve para expedir o aviso de 8 de Maio ao presidente de S. Paulo;

4.º do Sr. Correia para que se peça ao ministerio do Imperio cópia das razões pelas quaes o presidente da provincia de S. Paulo negou sancção á resolução da assembléa legislativa da referida provincia, concedendo auxilio pecuniario á camara municipal da capital.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 40 minutos da tarde.

Acta em 24 de Maio de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Às 11 horas fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguar, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mainanguape, Godoy, Vieira da Silva, Correia, Candido Mendes, Junqueira, Barros Barreto, Luiz Carlos, Paranaguá, João Alfredo, Nunes Gonçalves, Fausto de Aguiar, Jaguaribe, Barão de Maroim, Visconde de Nietheroy, Diniz, Antônio, Visconde de Abaeté, Cunha e Figueiredo, Visconde de Bom Retiro, Ribeiro da Luz, Leitão da Cunha e Fernandes da Cunha.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Chichorro, Barão de Cotegipe, Barão da Laguna, Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Teixeira Junior, Sinimbu, Saraiva, Silveira da Motta, Dantas, Leão Velloso, Marquez do Herval, Visconde de Muritiba, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O SR. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Dous officios do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados de 23 do corrente mez, remetendo as seguintes

#### Proposições.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º O governo é autorizado para mandar admitir a exame das materias do curso obstetricio da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, a Dina de Oliveira Mello, independentemente de nova frequencia e depois de pagas as respectivas matriculas.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 23 de Maio de 1879.— *Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.— *José Cesario de Faria Alvim*.— *M. Alves de Araujo.* »

« A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. Fica o governo autorizado a mandar que Herminio Augusto Moreira Lemos seja admittido a fazer acto do 1.º anno do curso juridico do Recife; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 23 de Maio de 1879.— *Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.— *José Cesario de Faria Alvim*.— *M. Alves de Araujo.* »

Aª commissão de instrucção publica.



O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

*Parecer.*

« A camara dos deputados enviou ao senado a proposição n.º 118 de 16 do corrente, que autoriza o governo a mandar admitir á matricula do 2.º anno do curso superior da escola militar, os ex-guardas-marinha Antonio Gabriel Moraes Rego e Alfredo Candido de Moraes Rego, accitando-se para esse fim os exames preparatorios por elles feitos na escola de marinha e os do curso da mesma escola.

« A commissão de instrucção publica examinou os documentos juntos á referida proposição e verificou:

« 1.º Que os supplicantes foram approvados nas materias do ensino dos tres annos da escola de marinha.

« 2.º Que comportaram-se bem na referida escola, como consta do attestado do referido director.

« 3.º Que a congregação da escola militar, que foi ouvida sobre esta pretensão, opinou pelo seu deferimento por estarem os supplicantes habilitados, não só em todos os preparatorios exigidos para a matricula do curso superior, mas ainda nas materias do 1.º anno do mesmo curso.

« 4.º Que o ajudante general do exercito opinou igualmente pelo deferimento desta pretensão.

« A' vista do exposto, verificando a commissão que não ha neste caso dispensa de habilitações scientificas, é de parecer que seja discutida e approvada a sobredita proposição.

« Sala das commissões, 23 de Maio de 1879.—*J. D. Ribeiro da Luz.—M. F. Correia.* »

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração, com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

A's 11 1/2 horas da manhã, o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

Em seguida deu para ordem do dia 26:

3.ª discussão das proposições da camara dos deputados ns. 109, 110, 111, 112 e 113, do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes: Antonio da Costa Carvalho, Rufino Coelho Rego Barros, Oscar Wagner, Antonio Maria Teixeira, Clementino Fernandes Guimarães.

2.ª dita das proposições da mesma camara, do corrente anno:

N. 61, autorizando o governo para conceder melhoramento de reforma ao 1.º cadete reformado o alferes honorario do exercito Rufino Porfirio.

N. 62, approvando a pensão concedida, sem prejuizo do meo soldo que lhes possa competir, a D. Eulalia Barreto Leite, repartidamente com suas filhas menores.

Trabalhos de commissões.

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores, presentes para se occuparem com trabalhos das commissões e levantou a sessão.

15.ª Sessão em 26 de Maio de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—*EXPEDIENTE.*— Approvação das redacções sobre a publicação no *Diário Official* dos pareceres do conselho de Estado, e emendas approvadas pelo senado á proposta do poder executivo, fixando a força naval para o anno financeiro de 1879-1880.—Requisição do Sr. Junqueira sobre os requerimentos adidos. Approvação do requerimento.—Discursão e requerimento do Sr. Correia sobre as presidenciaes de rotacões. Discursão do Sr. ministro da fazenda. Adiantamento do requerimento.—*ORDEN DO DIA.*—Matricula dos estudantes Antonio da Costa Carvalho, Rufino Coelho Rego Barros, Oscar Wagner, Antonio Maria Teixeira e Clementino Fernandes Guimarães. Approvação em 3.ª discussão.—Melhoramento de reforma ao 1.º cadete e alferes honorario do exercito Rufino Porfirio. Rejeição em 2.ª discussão.—Pensão a D. Eulalia Barreto Leite e ás suas filhas. Approvação em 2.ª discussão.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Chichorro, Antão, Junqueira, Correia, Luiz Carlos, Fausto de Aguiar, Barão de Cotegipe, Barão da Laguna, João Alfredo, Barão de Maroim, Leão Velloso, Affonso Celso, Silveira Lobo, Cunha e Figueiredo, Visconde de Nietheroy, Ribeiro da Luz, Barros Barreto, Diniz, Paranaguá, Vieira da Silva, Nunes Gonçalves e Diogo Velho.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Jaguaribe, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Teixeira Junior, Sinimbu, Visconde de Bom Retiro, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Offícios:

Dous do ministerio da justiça, de 23 do corrente mez, remettendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral, autorizando o governo a conceder aos Drs. Emiliano José Rodrigues, juiz de direito da comarca da Imperatriz, provincia do Maranhão, e Antonio da Cunha Xavier de Andrade, juiz de direito da comarca de Iguarassú, provincia de Pernambuco, um anno de licença com o ordenado.—Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Do ministerio dos negocios estrangeiros, de 13 do corrente, remettendo um exemplar do relatório da repartição a-seu cargo, apresentado ao corpo legislativo.—Ao archivo.

Do Sr. senador Visconde do Rio Grande, de 24 do corrente, communicando que não tem podido comparecer ás sessões por achar-se doente, mas que o fará logo que o seu estado de saude o permittir.—Inteirado.

Authentica da eleição de eleitores especiaes, a que se procedeu, no dia 10 de Novembro do anno proximo findo, na parochia de Nossa Senhora da Conceição e Antonio Dias, pertencente ao collegio de Ouro Preto.—A' commissão de constituição.



Tendo comparecido mais os Srs. Candido Mendes, Visconde de Muritiba e Leitão da Cunha, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 23 e 24 do corrente mez, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

Compareceram depois os Srs. Marquez do Herval, Saraiva, Dantas, Uchôa Cavalcanti, Fernandes da Cunha e Silveira da Motta.

Foram lidas, postas em discussão e apoiadas para serem remetidas á outra camara as seguintes

#### Redacções.

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º Os pareceres do conselho de Estado serão publicados no *Diario Official* e annualmente compilados por ministerios.

• Exceptuam-se sómente os do conselho de Estado pleno, quando involverem segredo de Estado.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Sala das commissões em 23 de Maio de 1879.—*Fausto de Aguiar.*—*Visconde de Bom Retiro.*

• Emendas approvadas pelo senado á proposta do poder executivo que fixa a força naval para o anno financeiro de 1879—1880 e convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, com as emendas que a mesma camara approvou.

• No art. 1.º, § 2.º das emendas da camara dos deputados depois das palavras — *Matto Grosso*—, acrescenta-se— e do batalhão naval.

• Substitua-se o art. 2.º das emendas da camara dos deputados pelo seguinte :

• O batalhão naval será reduzido a quatro companhias, cujo numero de praças não excederá de 300, diminuindo-se o estado-maior, sendo commandante do batalhão um capitão de fragata, ou capitão-tenente, e supprimindo-se os logares de major, de um dos instructores e de um escrevente.

• O art. 3.º das emendas da camara dos deputados seja substituido por este outro :

• As praças de pret voluntarias, quando forem escusas por conclusão do tempo de serviço, terão direito a um prazo de terras de 108,900 metros quadrados nas colonias do Estado.

• A disposição do art. 10 da lei n. 2536 de 26 de Setembro de 1874 comprehende as praças da armada.

• O mais como na proposta e emendas da camara dos deputados.

• Sala das commissões em 23 de Maio de 1879.—*Visconde de Bom Retiro.*—*Fausto de Aguiar.*

#### REQUISICÃO SOBRE OS REQUERIMENTOS ADIADOS.

**O Sr. Junqueira (pela ordem)** :—Existindo varios requerimentos, que não têm sido discutidos porque não houve sessão no sabbado ultimo, requieiro a V. Ex. que se digne dal-os para ordem do dia de amanhã, sem prejuizo do projecto relativo á nova forma de discutir o orçamento, visto que, mesmo por votação desta casa, tem preferencia.

Desejava, porém, que depois d'elle entrassem em discussão os requerimentos adiados.

O Sr. Godoy :—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA :—Nesse sentido faço um requerimento.

Consultado o senado, foi approvado o requerimento verbal do Sr. Junqueira.

#### AS PRESIDENCIAS DE RELAÇÕES.

**O Sr. Correia** :—As ultimas corridas que promoveu a util sociedade Jockey Club tiveram desta vez maior realce porque molivaram uma declaração politica de grande alcance.

Nas noticias dadas pelo *Jornal do Commercio* contra-se a seguinte, que tem corrido sem contestação :

• O Sr. ministro da agricultura dignou-se comunicar á directoria do Jockey Club que para o anno de 1881 tenciona fazer uma exposição de cavallos nascidos no paiz de 2 a 5 annos com as classificações de sangue puro, meio sangue e raça do paiz, e premios correspondentes á raça e idade.

Para todos que desejam saber a lei em que hão de viver é muito importante a segurança de que o nobre presidente do conselho permanecerá á frente dos negocios publicos até 1881. Mas si o paiz fica certo disto, a nós incumbe concorrer para que sua continuação no governo seja assignalada por serviços reaes, de modo que possa o ministerio a que S. Ex. preside reconquistar no tempo que ainda tem de viver a perdida popularidade, que o cercou nos primeiros dias de sua existencia. Foi uma esperança mallograda.

E si o ministerio tem de durar pelo menos até ao inverno de 1881, contribuamos nós com as nossas observações para a melhor direcção dos negocios.

O valor destas observações quando feitas sem acrimonia tornou-o saliente o nobre general ministro da guerra declarando que, si elle como homem podia ter tentações de errar, punha todo o cuidado em seus actos por não desejar incorrer em censuras justas. Si este proposito, que louvo, se estendesse a todos os collegas do illustre marechal, quantos beneficios colheria o paiz de observações feitas no intuito de arredar censuras a um gabinete que, pelas declarações de seu chefe, ainda terá longa vida ? !

Desconfio porém que será difficil ao nobre presidente do conselho reconquistar o terreno que tem perdido na opinião, si não afastar alguns de seus illustres collegas do caminho pouco recommendavel que têm seguido.

Ainda hoje não posso deixar de occupar-me com um acto do nobre ministro da justiça, que creio ter excitado no senado o sentimento de magua que me causou. Refiro-me á demissão dada ao conselheiro Araujo Góes do cargo de presidente da relação da Bahia.

O Sr. JOÃO ALFREDO :—Apoiado; foi um acto de espirito partidario sem justificação.

O Sr. CORREIA :—Quando um magistrado que se tem achado activamente envolvido na politica, como o conselheiro Araujo Góes, merece successivas provas de apreço de sua provincia, já elegendo-o para represental-a na camara dos deputados, já incluindo-o em listas triplices; quando um magistrado, tendo assento na camara temporaria, merece, como o conselheiro Araujo Góes, que seus collegas o elejam para o elevodo cargo de presidente da mesma camara; quando além disso merece do governo de seu paiz a distincção

que lhe foi feita, sendo encarregado da direcção de um tribunal superior e importante como a relação da Bahia, causa de certo estranheza vêr como, de modo contrario aos precedentes, é arredado esse magistrado da presidência do tribunal.

O que se pôde allegar contra um magistrado que tem taes antecedentes? Poderá alguém dizer que faltam ao illustre desembargador as qualidades que recommendam o juiz pelo lado da probidade?

O Sr. JUNQUEIRA:— Ninguem o dirá.

O Sr. CORREIA:— A que se pretenderá recorrer para justificar este acto de hostilidade politica? Dir-se-ha que o desembargador Araujo Góes é um partidario extremado? Mas não basta dizer que o membro de um tribunal tem opiniões politicas conhecidas para se justificar o facto de demittir-o da presidência desse tribunal. E si esta razão devesse valer, como explicam a conservação do Sr. Araujo Góes na presidência interina do tribunal durante tantos mezes, desde Outubro...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Apoiado.

O Sr. CORREIA:— ... deixando o governo de fazer a nomeação efectiva?

O Sr. JOÃO ALFREDO:— E' que o ministro ainda não o conheceria talvez.

O Sr. CORREIA:— Si as reacções politicas excitam tão justas observações quando feitas no começo de uma situação, desde que passam dos cargos de confiança, o que se dirá deste acto de reacção partidaria que se praticou contra o presidente do tribunal da relação da Bahia, depois de estar a situação firmada...

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*) dá um aparte.

O Sr. CORREIA:— ... o promettendo vida até 1881, para não perder o aparte do nobre ministro da guerra?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Não sahe sem haver a exposição dos cavallos (*riso*).

O Sr. CORREIA:— Quando a reacção tem assim caracter pessoal attrae justa censura e estabelece precedente que não pôde ser recommendado.

Não tenho noticias de acto semelhante ao que o nobre ministro da justiça acaba de praticar com o presidente da relação da Bahia.

O Sr. JUNQUEIRA:— Os precedentes foram sempre em contrario; o Sr. Vasconcellos foi sempre reconduzido pelos conservadores.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Era no tempo dos intollerantes.

O Sr. CORREIA:— O illustre desembargador recebeu o acto do governo sem resentimento; as nobres palavras que elle dirigiu aos seus collegas ao deixar a cadeira da presidência foram estas:

Srs. collegas.—No começo da sessão eu já vos disse que um de nossos collegas estava nomeado para succeder-me na presidência deste tribunal, na qual tenho estado interinamente desde 22 de Outubro do anno proximo findo, e sendo esta provavelmente a ultima vez em que d'aqui eu tenha a honra de fallar-vos, permitti que acrescente algumas breves palavras.

Nesta cadeira, que tem suas asperezas, foram sempre conservados os illustres varões que me precederam, até que a deixassem por aposentada

ou accesso para o supremo tribunal de justiça, o isto sob o regimen de politicas diferentes.

Agora abriu-se uma excepção ao que achou-se consignado nos registros e tradições do tribunal desde 1838 até 1875, sobresahindo — o que occorreu com o meu digno antecessor que, nomeado em 1864, foi successivamente reconduzido até 1875, em que teve accesso. Não procuro investigar os motivos que determinaram esta excepção, cumprindo-me acatar e obedecer aos decretos emanados dos poderes competentes.

Entretanto relevo dizer, o o faço possuido de certo orgulho, que, na missão a meu encargo, esforcei-me por desempenhar-a com dedicação, lealdade e zelo, tanto quanto cabia em minhas tenuous forças, visando invariavelmente a senda do dever.

Ao retirar-me desta cadeira levo commigo a profunda convicção de tel-a conservado impolluta, na mesma altura, no mesmo fulgor, e na mesma pureza com que a recebi.

Por ultimo corre-me o imprescindivel e grato dever de agradecer aos meus illustres e honrados collegas as provas de attenção e estima com que dignaram-se distinguir-me.

Aos empregados do tribunal dirijo tambem o testemunho de reconhecimento como prestantes e valiosos auxiliares em tudo quanto era concernente ao serviço publico.

O honrado desembargador, afastado por uma medida partidaria da cadeira de presidente do tribunal, recebeu cheio de respeito o acto emanado do poder competente: a nós outros que temos de apreciar os actos do governo para louval-os, si dignos de louvor, ou para censural-os, si merecem censura, a nós outros cabe inquirir que razão houve para assim proceder-se com aquelle honrado magistrado, encanecido no serviço publico, e já ás portas do supremo tribunal de justiça; magistrado que, ao deixar o honroso cargo, pôde ter a satisfação de dizer a seus collegas que havia conservado a cadeira de que o arredavam na mesma altura em que a recebera.

Para que o paiz saiba si este facto é o primeiro que se dá entre nós, vou ter a honra de remetter á mesa um requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

#### Requerimento.

Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça informação ao governo sobre quaes os presidentes dos tribunaes de relação que, desde a fundação do Imperio, têm deixado de ser reconduzidos, dovendo continuar a servir nos mesmos tribunaes.—Manoel Francisco Correia.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Sr. presidente, pedi a palavra não para oppôr-me ao requerimento do nobre senador pela provincia do Paraná, mas simplesmente para protestar contra a qualificação de partidario, que a S. Ex. aprouve dar ao acto do meu honrado collega, o Sr. ministro da justiça.

O lugar de presidente dos tribunaes de justiça é por lei, da livre escolha do governo...

O Sr. DANTAS:— Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— ... a escolha faz-se pela confiança que o magistrado lhe inspira.

A confiança não se discute; não se subordina sinão á apreciação individual de quem nomeia acerca da aptidão do nomeado.

Desde que a lei faculta a liberdade da designação, esta só é censuravel si porventura recahe sobre quem não reúna os requisitos indispensaveis para o bom desempenho do cargo.

Ora, é inquestionavel que a escolha do meu nobre collega recahiu sobre um magistrado muito digno, e contra o qual nada articulará, sem duvida, o nobre senador pelo Paraná (*apoiados*).

Logo, o acto do meu collega não merece censura, e menos a que formulou o nobre senador.

Eu nada sei em desabono do Sr. desembargador Góes, reputo-o tambem magistrado digno, e nem por lhe ser preferido outro fica desairado ou tem razão de queixar-se. A confiança, assim como se não discute, não se impõe.

Quanto á qualificação de acto partidario feita pelo Sr. senador, observarei a S. Ex. que ella só teria fundamento, si porventura a nomeação recahisse sobre um co-religionario extrenuo da politica dominante.

Mas, ao contrario disso, o nomeado não é liberal, milita no partido do proprio Sr. senador pelo Paraná, é adversario politico do Sr. ministro da justiça e do governo. O nobre Sr. Barão de Cotogipe me está apoiando, como já apoiou-me no juizo favoravel da honorabilidade do novo presidente da relação da Bahia.

Onde está, pois, o interesse partidario da nomeação? Si as relações politicas do Sr. Felippe Monteiro são com o partido infenso ao nobre ministro da justiça, como julgar partidario o seu acto?!

Não ha maior injustiça, e injustiça tanto mais flagrante quanto, é certo, que não é esta a unica nomeação do meu illustrado collega de ministerio, que recahe nos co-religionarios do nobre senador pelo Paraná.

Pois, senhores, pôde-se accusar de partidario o ministro, que tendo de prover os melhores cargos da magistratura, quaes os desta corte, preenche-os com adversarios politicos, notorios e distinctos?

A que partido pertence o Sr. conselheiro Bento Lisboa, nomeado pelo Sr. Lafayette juiz commercial do Rio de Janeiro? Em que fileiras serve o Sr. desembargador Carneiro de Campos, removido do Pernambuco para esta corte, na primeira vaga que aqui se deu?

Será acaso liberal o Sr. desembargador Sertorio?

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):—Contesta o nobre senador por Minas que sejam conservadores os illustres magistrados cujos nomes acabo de indicar?

Não foi o Sr. conselheiro Lisboa presidente da provincia importante na situação passada?

Não o foi igualmente o Sr. desembargador Sertorio?

Não será tambem conservador o Sr. Severino, ha poucos dias nomeado para o Rio Grande do Sul?

O Sr. Cruz Machado:—Aponta dous exemplos.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):—Aponto quatro, que me occorrem do momento, só na pasta da justiça. E quatro que fossem, apenas,

queria o nobre senador mais em um anno e mezes de governo?

Si da justiça passarmos ás outras pastas, não se pôde desconhecer que o gabinete actual absolutamente nada tem de partidario, quando trata de prover empregos.

Pelo que toca, por exemplo, á que me está confada lembrarei que a mais importante nomeação que tenho feito, a de guarda-mór da alfandega da corte, aproveitou-a um conservador.

Como esta, outras tenho feito, porque entendo que para os empregos de fazenda, principalmente, não deve influir a politica, e tão somente o merecimento e a capacidade.

Está lavrado o meu protesto. Não foi o espirito de partido que influiu para o acto de que se occupou o nobre senador a quem respondo, e a cujo requerimento não me opponho, como disse.

Findo o debate, ficou adiada a discussão do requerimento por terem pedido a palavra os Srs. Barão de Cotogipe, Dantas e Junqueira.

## ORDEM DO DIA.

### MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entraram em 3.<sup>a</sup> discussão e foram approvadas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da camara dos Srs. deputados ns. 100, 110, 111, 112 e 113 do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Antonio da Costa Carvalho, Rufino Coelho Rego Barros, Oscar Wagner, Antonio Maria Teixeira e Clementino Fernandes Guimarães.

### MELHORAMENTO DE REFORMA.

Seguiu-se em 2.<sup>a</sup> discussão, e foi rejeitada a proposição da mesma camara n. 61 do corrente anno, autorizando o governo para conceder melhoramento de reforma ao 1.<sup>o</sup> cadeite reformado e alferes honorario do exercito Rufino Porfirio.

### PENSÃO.

Entrou em 2.<sup>a</sup> discussão, e foi approvada para passar á 2.<sup>a</sup>, a proposição da mesma camara, n. 62 do corrente anno, approvando a pensão concedida, sem prejuizo do meio soldo que lhes possa competir, a D. Eulalia Barreto Leite, repartidamente com suas filhas menores.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 27:

3.<sup>a</sup> discussão da proposição da camara dos deputados n. 317 de 1873, determinando que a proposta do orçamento continuará a ser apresentada pelo ministro da fazenda, dividida, porém, em projectos distinctos para cada ministerio.

Discussão dos requerimentos adiados e dados para a ordem do dia de sabbado ultimo, pela ordem de sua apresentação:

1.<sup>o</sup>, do Sr. Jaguaribe, pedindo informações a respeito do conflicto de attribuição, levantado pelo presidente da provincia do Ceará.

2.<sup>o</sup>, do Sr. Godoy, para que seja dado para ordem do dia o projecto que permite ao cego fazer testamento cerrado.

3.º, do mesmo senhor, pedindo ao ministerio da agricultura informações sobre os motivos que teve para expedir o aviso de 8 de Maio ao presidente de S. Paulo.

4.º, do Sr. Correia, para que se peça ao ministerio do Imperio cópia das razões pelas quaes o presidente da provincia de S. Paulo negou sancção á resolução da assembléa legislativa da referida provincia, concedendo auxilio pecuniario á camara municipal da capital.

O Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de comissões.

Levantou-se a sessão ás 12 horas e 15 minutos da tarde.

### 16.ª Sessão em 27 de Maio de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

**SUMMARY.** — Expediente. — Emendas feitas e approvadas pela camara dos Srs. deputados ao orçamento geral do Imperio. — Dois pareceres do senado, sendo um da commissão de commercio, agricultura, industria e artes sobre o projecto de 1877, letra H, autorizando o governo a auxiliar as companhias anonymas, agricolas, e outro da commissão de pensões e ordenados sobre a jubilação do arcebispo Dr. Manoel Tavares da Silva, professor de theologia dogmatica do seminario do Maranhão. — Negocios das Alagôas. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Approvação do requerimento. — Ordem do dia. — Divisão do orçamento por ministerios. Discurso e emenda substitutiva do Sr. ministro da fazenda. Discurso e requerimento do Sr. Barão de Cotegipo. Approvação do requerimento. — Negocios do Coará. Discursos dos Srs. Dias de Carvalho e Jaguaribe. Encerramento da discussão. — Projecto permitindo ao côgo fazer testamento. Discurso e emenda do Sr. Dias de Carvalho. Pedido do Sr. Godoy para retirar o seu requerimento. Discurso do Sr. Candido Mendes. Encerramento da discussão. — Negocios de S. Paulo. Discurso do Sr. Correia.

Às 11 horas da manhã acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaribé, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Chichorro, Jaguaribe, Barão de Cotegipo, Barros Barreto, Visconde de Abaeté, Antão, Leão Velloso, Junqueira, Vieira da Silva, Visconde de Muritiba, Correia, Barão da Laguna, João Alfredo, Silveira Lobo, Visconde de Nictheroy, Paranaguá, Barão de Marolim, Riheiro da Luz, Afonso Celso, Fausto de Aguiar, Luiz Carlos, Cunha e Figueiredo, Diogo Velho, Candido Mendes, Leitão da Cunha e Diniz.

Compareceram depois os Srs. Visconde de Bom Retiro, Nunes Gonçalves, Dantas, Barão de Pirapama, Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Silveira da Motta, Sinimbu e Saraiva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Possoa, Almeida e Albuquerque, Teixeira Junior, Fernandes da Cunha, Marquez do Horval, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Offícios:

Do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 26 do corrente, remettendo as seguintes

*Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, ficando despesa e orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1879 — 1880.*

Acrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

#### CAPITULO I.

##### DESPESA GERAL.

Substitua-se o art. 1.º pelo seguinte:

Art. 1.º A despesa geral do Imperio, para o exercicio de 1879 — 1880, é fixada na quantia de 116.675:689,5070, que será distribuida pelos sete ministerios, de conformidade com os artigos seguintes:

##### MINISTERIO DO IMPERIO.

Art. 2.º Em vez de 8.822:725,948, diga-se 8.227:754,520.

11. Supprima-se a verba.

13. Em logar de 2:271,5428, diga-se 2:100,000.

14. Em logar de 669:848, diga-se 676:648,000.

15. Em logar de 935:840, diga-se 923:040,000.

20. Em logar de 1.024:708,820, diga-se 917:308,820.

22. Em logar de 291:850, diga-se 251:850,000.

23. Em logar de 451:449, diga-se 387:449,000.

24. Em logar de 337:189,500, diga-se 306:189,500.

26. Supprima-se a verba.

27. Em logar de 1.159:387,000, diga-se 1.177:387,000.

31. Em logar de 78:832,500, diga-se 89:632,500.

35. Em logar de 74:800,500, diga-se 68:800,500.

38. Em logar de 10:000, diga-se 15:000,000.

45. Em logar de 500:000, diga-se 200:000,000.

46. Supprima-se a verba.

O § 12 passa a ser § 11, e assim por diante até o § 27, que passa a ser § 25; o § 28 passa a ser § 26, e assim por diante até o § 47, que passa a ser § 44.

Aditivo a que se referem as emendas approvadas aos §§ 26 e 46:

§ — Ficam supprimidos: o instituto commercial e a directoria geral de estatistica.

O serviço de estatistica ficará a cargo da secretaria de Estado dos negocios do Imperio ou da agricultura, conforme for mais conveniente.

##### MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Art. 3.º Em vez de 6.778:845,391, diga-se 6.910:845,391.

5. Em logar de 2.828:737,711, diga-se — 2.925:737,711.

10. Em logar de 12:000\$, diga-se 0:000\$.

15. Supprima-se a verba.

19. Em logar de 200:000\$, diga-se 250:000\$.

O § 16 passa a ser § 15, e assim por diante.

Additivo, referente a este ministerio :

§ E' o governo autorizado :

1.º A converter o presidio militar de Fernando de Noronha em prisão civil central, preferindo o systema que, depois dos convenientes estudos, se julgar o melhor, podendo desponder com a organização do pessoal até a quantia de 50:000\$000.

2.º A desponder até a quantia de 61:000\$, com a construção de um novo raio na casa de correção da côrte, revendo o regulamento da mesma casa e podendo augmentar até 4\$ a diaria dos guardas.

3.º A pagar ao conselheiro Antonio Joaquim Ribas a quantia de 30:000\$, em cumprimento do contrato celebrado com o mesmo em 14 de Novembro de 1872, para a organização e consolidação das leis e regulamentos.

#### MINISTERIO DE ESTRANGEIROS.

Art. 4.º Em vez de 1.032:694\$666, diga-se 835:239\$665.

1. Em logar de 150:178\$, diga-se 144:083\$000.

2. Em logar de 532:650\$, diga-se 426:150\$000.

3. Em logar de 9:866\$, diga-se 25:026\$665.

§ Ficando augmentada a verba com a quantia precisa para attender aos empregados das legações supprimidas, que serão considerados em disponibilidade.

4. Em logar de 70:000\$, diga-se 40:000\$000.

5. Em logar de 50:000\$, diga-se 30:000\$000.

6. Em logar de 20:000\$, diga-se 10:000\$000.

7. Em logar de 200:000\$, diga-se 160:000\$000.

§ Ficam supprimidos, na secretaria de estrangeiros, um logar de 1.º e outro de 2.º officiaes, alterada a verba correspondente.

§ Ficam supprimidas as legações do Imperio na Belgica e na Hespanha.

§ Haverá uma unica legação do Imperio nas republicas Argentina, Oriental e do Paraguay.

§ As legações do Chile, Bolivia, Venezuela, Perú e Equador serão todas da mesma categoria; e o pessoal de cada uma dellas constará de um encarregado de negocios e um addido.

#### MINISTERIO DA MARINHA.

Art. 5.º Em vez de 11.352:651\$371, diga-se 10.119:140\$805.

1. Em logar de 125:092\$, diga-se 124:132\$000.

2. Supprima-se a verba.

3. Em logar de 137:695\$, diga-se 102:495\$000.

6. Em logar de 105:119\$700, diga-se 67:839\$500.

8. Em logar de 895:596\$100, diga-se 881:916\$100.

9. Supprima-se a verba.

10. Em logar de 943:485\$, diga-se 900:485\$000.

12. Em logar de 2.455:178\$995, diga-se 2.389:770\$095.

13. Em logar de 240:716\$100, diga-se 120:358\$200.

17. Supprima-se o titulo da verba, cujas despesas passam para o § 21.

18. Em logar de 167:837\$800, diga-se 141:077\$800, inclusive 2:384\$800 dos vencimentos do official da armada empregado no observatorio.

20. Em logar de 300:000\$, diga-se 450:000\$000.

21. Em logar de hydrographia, diga-se hydrographia e pharóes; e, em logar de 13:450\$, diga-se 153:082\$000.

23. Em logar de 42:900\$, diga-se 20:000\$000.

24. Em logar de 1.741:032\$720, diga-se 1.397:011\$020.

25. Em logar de 400:000\$, diga-se 380:000\$000.

26. Supprima-se a verba.

27. Em vez de 800:000\$, diga-se 711:000\$000.

28. Em logar de 500:000\$, diga-se 450:000\$.

O § 3.º passa a ser § 2.º e assim por diante até o § 8.º, o § 10 passa a ser § 9.º, e assim por diante até o § 18, que passa a ser § 15, e assim por diante até o § 27, que deve ser § 23.

1.º Ficam supprimidos :

I. O conselho naval.

II. Da contadoria da marinha os seguintes empregos: um primeiro escriptuario, dous segundos ditos, seis terceiros ditos, seis quartos ditos, o ajudante do porteiro, um continuo e dez praticantes.

III. Da intendencia os logares do intendente (passando as attribuições que a este competirem ao inspector do arsenal de marinha da côrte), ajudante, secretario, um official, um amanuense, dous almoxarifes, um fiel, dous porteiros, dez serventes, e o pessoal de escaler do intendente.

IV. Do corpo de fazenda os logares de chefe do corpo, amanuense, quatro officiaes de fazenda de 3.ª classe e seis officiaes de fazenda da 4.ª classe.

O pessoal do corpo de fazenda ficará sob as ordens immediatas do ajudante general, no que diz respeito ao serviço militar de embarque e desembarque, etc. Quanto ao mais, continuará sujeito à contadoria.

V. Dos arsenaes, as companhias de aprendizes artifices e de artifices militares, os logares de dous apontadores, do cirurgião, do capellão, do lente de geometria, do professor de primeiras letras e do ajudante deste, todos do arsenal da côrte; dos professores de primeiras letras e de geometria, e capellão do arsenal da Bahia; dos professores de primeiras letras, cirurgião e capellão do arsenal de Pernambuco, e dos professores de primeiras letras, cirurgião e capellão do arsenal do Pará. O governo fixará o prazo de seis mezes, a contar da promulgação desta lei, para a entrega dos aprendizes artifices a seus pais, tutores ou quem suas vezes fizer.

VI. As capitancias de portos, passando os serviços a seu cargo para os arsenaes, onde os houver, e, em caso contrario, para as praticagens, com a fiscalização que for conveniente.

VII. O batalhão naval, e todo o seu pessoal, que não for aproveitado em outros serviços.

VIII. Do corpo de imperiaes marinheiros, 500 praças nas companhias de aprendizes marinheiros; podendo o governo incorporar as companhias que contarem menor numero de praças áquellas que existirem nas provincias mais proximas, nomeando para todas os respectivos commandantes.

IX. Os districtos navaes.

2.º A repartição dos pharóes e a de hydrographia formarão uma unica, sob a mesma direcção, supprimindo-se os logares dos empregados superfluos.

3.º O governo fica autorizado :

I. A remover a escola de marinha para terra, installando-a, com o collegio naval, em edificio apropriado, que arrendará, si para aquelle fim não houver proprio nacional disponivel, devendo,

além disso, reduzir o pessoal docente e o da administração, que será um só para os dous estabelecimentos; supprimindo-se desde já o logar de amanuense do collegio naval.

O governo poderá supprimir o collegio naval.

Para a reabertura da escola de marinha, poderá o governo fazer as necessarias operações de credito.

II. A vender os navios inuteis, ou a dar-lhes destino, que evite despesa improductiva com a sua conservação, e a applicar á construcção naval o producto dessa venda, bem como o do material existente no almoxarifado que não tiver applicação ao serviço da marinha.

III. A vender o material existente no almoxarifado, que se não possa aproveitar nas obras ou no serviço da marinha.

IV. A remover de uns para outros arsenaes, o a supprimir, quando for conveniente, o respectivo pessoal ou parte deste, e bem assim a arrendar os edificios e officinas desses estabelecimentos nas provincias, caso venham a ser extinctos.

4.ª A suppressão das capitancias de portos e a redução ou suppressão das companhias de aprendizes marinheiros e aprendizes artifices poderão realizar-se, dentro do 1.º semestre do exercicio de 1879—1880.

5.ª Fica approvada a venda, feita ao governo inglez, do encouraçado *Independencia*, e bem assim a dos sobresalentes que o acompanharam.

#### MINISTERIO DA GUERRA.

Art. 6.º Em logar de 14.864:228\$464, diga-se 13.084:852\$798.

2. Em vez de 51:920\$, diga-se 60:320\$, inclusive o soldo do capitão a que por lei têm direito os auditores de guerra.

6. Em logar de 4.467:003\$776, diga-se 4.339:991\$110.

7. Em vez de 797:734\$840, diga-se 813:384\$840.

9. Em logar de 847:534\$, diga-se 838:842\$.

10. Em logar de 2.261:348\$, diga-se 2:030:028\$.

11. Em logar de 1.197:874\$860, diga-se 984:022\$860.

12. Em vez de 4.278:000\$, diga-se 3.674:814\$.

15. Em logar de 294:762\$720, diga-se 76:894\$720.

20. Em vez de 126:136\$480, diga-se 151:136\$480, sendo 25:000\$ para a nova colonia do alto Uruguay.

21. Em logar de 627:000\$, diga-se 400:000\$.

22. Em logar de 459:455\$, diga-se 260:000\$.

§. Fica supprimida a intendencia da guerra, passando duas secções do almoxarifado, com o respectivo pessoal e o despachante, para o arsenal de guerra da corte, onde serão executados os serviços que competiam áquella repartição.

§. Ficam restabelecidas as 3.ªs secções das repartições de ajudante general e quartel-mestre general, sendo o respectivo pessoal composto de officiaes dos corpos especiaes do exercito e sem novos encargos para o thesouro.

§. O ordenado do director da secretaria do Estado dos negocios da guerra fica equiparado ao do director da repartição fiscal, annexa á mesma secretaria, diminuindo-se proporcionalmente para este fim a respectiva gratificação.

§. O corpo de operarios militares do arsenal de guerra da corte fica reduzido á uma companhia de 100 praças; e as companhias da mesma especie existentes nas provincias terão o pessoal de 50 praças.

§. O governo fica autorizado a fazer as reduções

que forem convenientes no pessoal dos arsenaes de guerra.

§. A gratificação adicional dos officiaes do exercito passa a fazer parte integrante dos respectivos soldos. A differença do adicional dos officiaes do corpo de saude e ecclesiastico, que sofre redução, será compensada por augmento, com outra gratificação de exercicio.

O fardamento será pago na época do respectivo vencimento.

O governo fica autorizado a alterar as tabellas que acompanham a carta de lei de 24 de Setembro de 1828, para fornecimento da ração de etapas ás praças do exercito.

#### MINISTERIO DA AGRICULTURA.

Art. 7.º Em vez de 21.389:783\$894, diga-se 20.452:405\$894.

1. Em logar de 254:000\$, diga-se 244:000\$000.

5. Em logar de 13:600\$, diga-se 6:000\$000.

10. Em logar de 250:000\$, diga-se 200:000\$.

14. Em logar de 2.600:000\$ — diga-se — 2.055:000\$, sendo 600:000\$ para a execução das obras do esgoto das aguas pluvias.

16. Em logar de 4.462:240\$ — diga-se — 1.262:240\$000.

17. Em vez de 2.455:078\$, diga-se 2.000:000\$.

19. Em logar de 3.034:400\$000, diga-se — 3.070:400\$, inclusive 40:000\$ para a navegação do baixo S. Francisco, a que se refere o decreto n. 7123 de 4 de Janeiro de 1879.

21. Em vez de 60:000\$, diga-se 54:000\$000.

§. O governo fica autorizado:

1.º A rever o contrato celebrado em 30 de Janeiro de 1877 com Joseph Hancox, para as obras do esgoto das aguas pluvias nesta cidade, afim de harmonisar as posturas da Illma. camara municipal com as disposições do mesmo contrato, que ficará assim approvado. A despesa annual com este serviço não excederá á importancia de 600:000\$, que se consigna na verba 11.ª

2.º A alterar o contrato das obras do prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco, de accordo com o empreiteiro, afim de que parte da dita estrada seja substituida por outra, na mesma provincia, em logar mais conveniente, sem augmento de despesa.

3.º A contratar o melhoramento dos portos de Pernambuco, Ceará e Maranhão, segundo os planos do engenheiro Hawkshaw, mediante a concessão do producto de taxas de ancoragem, docas e outras, ficando taes contratos dependentes do approvação do poder legislativo.

4.º A despende até a quantia de 50:000\$ com os estudos de uma linha ferrea destinada a communicar o novo municipio de Theophilo Ottoni, no norte de Minas Geraes, com o porto de Caravellas, na provincia da Bahia.

5.º A vender a estrada de ferro de Baturité, ou sómente transferir-lhe o usufructo, por tempo determinado, a uma companhia nacional ou estrangeira, que se obrigue a proseguir na construcção da mesma estrada até as regiões do Araripe, na direcção que se considerar mais util, sem onus para os cofres nacionaes, e sob as condições que parecerem convenientes.

6.º A arrendar a estrada de ferro D. Pedro II, mediante as condições que lhe parecerem mais convenientes, e tendo em vista: 1.º vantagens não inferiores ás que aufero actualmente o Estado; 2.º

perfeita manutenção e entrega em bom estado de todo o material e dependencias da estrada; 3.º o seu prolongamento para o interior; 4.º approvaçào da tarifa por parte do governo.

§. Ficam supprimidos dous logares de 2.º officinas e um de correio da secretaria de Estado dos negocios da agricultura; e quatro do praticantes do museu nacional.

§. Fica elevada a quantia de 120:000\$, já incluída na verba 19.ª, a subvenção dada annualmente á companhia bahiana de navegação, sendo o governo autorizado a rever o contrato feito com a mesma companhia, e a fazer as modificações que lhe parecerem necessarias para melhoramento do serviço.

§. Fica approvedo o contrato celebrado para navegação do baixo S. Francisco, a que se refere o decreto n. 7123, de 4 de Janeiro de 1879.

#### MINISTERIO DA FAZENDA.

Art. 8.º Em vez de 56.878:664\$, diga-se 57.045:727\$000.

2.º Em logar de 19.940:392\$000 — diga-se 22.340:392\$000.

4.º Em logar de 193:800\$ — diga-se 191:300\$, reduzindo-se 2:500\$ na quota para o expediente.

7.º Em logar de 1.588:331\$, diga-se 1.566:614\$, diminuindo-se 21:717\$ na quota para o expediente.

9.º Em vez de 5.553:249\$, diga-se 5.630:769\$, augmentando-se 100:000\$ para a despesa dos crusadores, e 500\$ para equiparar-se o ordenado do administrador da recebedoria do Rio de Janeiro ao dos contadores do thesouro, e diminuindo-se 22:980\$ na quota para o expediente.

10. Em vez de 182:400\$, diga-se 180:900\$, deduzindo-se 1:500\$ na quota para expediente.

12. Supprima-se a verba.

14. Em logar de 20:000\$, diga-se 25:000\$000.

15. Supprima-se a verba.

16. Em logar de 3.080:000\$000, diga-se 2.550:000\$, sendo 50:000\$ para publicações pela imprensa.

21. Em logar de 3.600:000\$000, diga-se 2.400:000\$000.

Os §§ 13 e 14 passam a ser §§ 12 e 13, o § 16 passa a ser 14 e assim por diante.

§. O ordenado do administrador da recebedoria do Rio de Janeiro fica equiparado ao dos contadores do thesouro nacional.

§. O governo fica autorizado a supprimir a caixa da amortização; podendo transferir o serviço do troco, emissão e recolhimento do papel-moeda para o thesouro nacional, bem como a confiar o serviço da divida publica interna a um estabelecimento bancario, que para isso reuna as devidas condições.

A despesa que se fizer com estas medidas será menor do que a verba votada neste orçamento para a caixa da amortização.

#### CAPITULO II.

##### RECEITA GERAL.

Art. 9.º Em logar de 101.000:000\$000, diga-se 117.203:800\$000.

#### Ordinaria.

1. Em vez de 55.000:000\$000, diga-se 56.735:000\$, sendo 1.200:000\$000 de acrescimo pela revisào da tarifa, 435:000\$000 do imposto de sal, e 80:000\$000 do imposto de gelo.

3. Em logar de 700:000\$000, diga-se 1.000:000\$, sendo 300:000\$000 da elevação de armazenagem.

4. Substitua-se pelo imposto de ancoragem, o aleva-se o algarismo a 500:000\$000, feita a deducção do imposto supprimido.

13. Em logar de 9.500:000\$, diga-se 10.500:000\$, sendo 1.000:000\$000 do acrescimo de renda es- perado.

16. Supprima-se.

17. Supprima-se.

18. Passa a ser n. 16 e assim por diante.

22. Em logar de 15:000\$000, diga-se 65:000\$000, sendo 50:000\$000 do acrescimo de renda prove- niente do melhoramento da fabrica.

23. Em logar de 160:000\$000, diga-se 260:000\$, minimo da renda calculada.

30. Em logar de 2.850:000\$000, diga-se 3.550:000\$, sendo 450:000\$000 da taxa adicional de 2% e 250:000\$000 da metade do imposto predial devido pelos predios por alugar.

32. Em logar de 3.400:000\$000, diga-se 5.400:000\$, sendo 2.000:000\$ proveniente da elevação da taxa.

34. Em logar de 380:000\$000, diga-se 500:000\$, sendo 120:000\$000 do augmento do imposto.

35. Acrescente-se—e arredamento de predios rusticos na côrte e provincia do Rio de Janeiro.

36. Em logar de 3.050:000\$000, diga-se 3.400:000\$, sendo 350:000\$000 proveniente do acrescimo do imposto sobre dividendos, e da nova taxa de com- missario de escravos.

37. Em logar de 600:000\$000, diga-se 850:000\$, sendo 250:000\$000 pelo augmento do imposto.

38. Em logar de 500:000\$000, diga-se 650:000\$, sendo 150:000\$000 do augmento do imposto.

42. Em logar de 210:000\$000, diga-se 260:000\$, sendo 50:000\$000 pelo augmento do imposto.

Depois do n. 43 acrescente-se:

44. Imposto de subsidio.....	248:800\$000
45. Idem de vencimentos....	1.350:000\$000
46. Idem de renda declarada.	1.300:000\$000
47. Taxa de transportes....	3.000:000\$000
48. Imposto territorial.....	\$
49. Imposto de fumo.....	\$
50. Taxa de adicional de es- cravos.....	500:000\$000

#### Extraordinaria.

Altere-se a numeração, passando os ns. 44 a 50, para 51 a 57.

N. 49. Em logar de 50:000\$000, diga-se 1.350:000\$, sendo 1.300:000\$ do augmento votado pela camara, inclusive a venda do cobre da casa da moeda.

Depositos..... 1.800:000\$000

Art. 11. Substitua-se pelo seguinte:

Art. 11. O ministro e secretario de Estado dos negocios da fazenda fica autorizado a realizar as necessarias operações financeiras para supprir o deficit que se verifique na execucao desta lei.

#### CAPITULO III.

##### DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 14. (A 1.ª parte como está na proposta.)  
O paragrapho unico passa a ser § 1.º



§ 2.º Para fazer face ás despesas provenientes destes augmentos, o ministro e secretario de Estado dos negocios da fazenda é autorizado a realizar operações financeiras, sendo insufficientes os meios votados nas respectivas leis de orçamento.

Art. 15. São approvados os creditos, de que tratam as tabellas apresentadas com as propostas do ministerio da fazenda, de 8 de Maio de 1868, 11 de Maio de 1870, 8 de Maio de 1871, 8 de Maio de 1872 e 16 de Janeiro de 1873, e as operações a que deram lugar.

Art. 16. (O 15 da proposta.)

§ 1.º (Como está.)

§ 2.º (Supprima-se.)

§ 3.º (Passa a ser § 2.º da proposta.)

§ 4.º (Supprima-se.)

O art. 17 da proposta passa a ser 33.

#### ADDITIVOS ÀS DISPOSIÇÕES GERAES APPROVADAS.

Art. 17. Continúa em vigor o art. 22 da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.

Art. 18. O exercicio financeiro coincidirá com o anno civil, começando no 1.º de Janeiro de cada anno e terminando em 31 de Dezembro: revogado o art. 12 da lei de 8 de Outubro de 1828.

Prevalecerão, para a liquidação dos exercicios, os prazos já fixados em lei.

Art. 19. A presente lei do orçamento vigorará até 31 de Dezembro de 1880; applicando-se ao 2.º semestre do dito anno, a metade das consignações votadas para os serviços nellas contemplados, e que não estiverem ou não forem extinctos.

Das taxas annues cobrar-se-hão tão sómente as quotas que corresponderem ao referido semestre.

Art. 20. A lei do orçamento será acompanhada de tabellas explicativas, que comprehendam por menor todos os serviços consignados na mesma lei, com exclusão dos que, embora mencionados nas propostas do governo, não forem expressamente approvados pelo poder legislativo.

Nenhuma despesa, salvo as de caracter puramente oventual, e que correrão pela verba respectiva, far-se-ha, sem que para ella se tenha expressamente consignado o competente credito na lei do orçamento e mencionado nas tabellas explicativas.

Art. 21. O governo só poderá abrir creditos supplementares, nos termos e fórma estabelecida pela lei, para os serviços dos soccorros publicos a cargo do ministerio do Imperio, para o pagamento da garantia de juros das estradas de ferro contratadas pelo governo, a cargo do ministerio da agricultura, e para pagamento dos juros da divida publica e da porcentagem da arrecadação da renda do Estado, a cargo do da fazenda; ficando desde já revogadas as leis de 9 de Setembro de 1850 e de 9 de Setembro de 1862 na parte contraria á presente disposição.

Art. 22. Serão creados, alterados ou supprimidos os seguintes impostos; ficando o governo autorizado a rever os regulamentos já existentes que lhes forem relativos, ou promulgar novos, para execução deste artigo, e a impôr as multas que em taes casos forem cabiveis:

I. A armazenagem das mercadorias depositadas nos armazens das alfandogas o mesas de rendas será de 0, 5% até 2%, ao mez.

II. Cobrar-se-ha pela estadia das embarcações na doca da alfandega da cõrta, e conforme a tabella que o governo organizar, as seguintes taxas:

Dos navios e saveiros que atracarem ao cães da

doca, na parte exterior, 600 rs. por metro de cães occupado, por dia de effectiva descarga; e 300 rs. por dia em que não se effectuar, descarga;

Dos que atracarem na parte interior, e sobre a mesma base, 800 rs. por dia de effectiva descarga, e 400 rs. por dia em que não se effectuar, descarga;

Dos que permanecerem na doca sem atracar ao cães se cobrará, por tonelada metrica de arqueação, 100 rs. por dia util e 50 rs. por dia feriado.

§ 1.º Pelo embarque e desembarque de mercadorias nacionaes e estrangeiras nas pontes, cães e depositos externos mantidos e custoados por conta da fazenda nacional, pagar-se-hão:

Por volume de peso não excedente a 50 kilogrammas, 40 rs.;

Por dezena ou fracção de dezena de kilogrammas, 20 rs.

Exceptuam-se os volumes que contiverem bagagem de passageiros, os quaes não pagarão taxa alguma.

§ 2.º Ficam sujeitos ao imposto de ancoragem, na razão de 300 rs. por tonelada metrica de arqueação, todas as embarcações estrangeiras ou nacionaes, procedentes de portos estrangeiros, que derem entrada nos portos do Imperio. Este imposto será cobrado nos termos dos decretos n. 5455 de 5 de Novembro de 1873 e n. 6053 de 13 de Dezembro de 1875, art. 2.º § 4.º

Na expedição dos convenientes regulamentos, para arrecadação destes impostos, o governo terá em vista as disposições anteriores que lhe oram applicaveis.

§ 3.º Fica supprimido o imposto de pharóes.

III. São elevados ao dobro:

1.º O imposto de consumo para o tabaco fabricado, que fór importado;

2.º As taxas do sello da 1.ª, 2.ª e 5.ª classes, a de substabelecimentos do art. 13 § 3.º, e as dos §§ 4.º a 14 do mesmo artigo do regulamento n. 4505 de 9 de Abril de 1870.

3.º As da tabella annexa ao decreto n. 4356 de 21 de Abril de 1869, com excepção das designadas nos §§ 1.º, 6.º, 75 a 82, 93 a 97, 106 a 108.

IV. Cobrar-se-ha, a titulo de retribuição, pelo serviço geral do abastecimento d'agua e construção de novas obras, mais 2% addicionaes sobre o valor locativo dos predios existentes na capital do Imperio.

Este imposto será substituido pela taxa que, depois de concluidas as mesmas obras, e de conformidade com a lei n. 2639 de 22 de Setembro de 1875, fór estabelecida.

Só comprehende os predios por cujas ruas passarem os encanamentos d'agua, e não exclue a taxa de penna d'agua.

O governo regularizará o serviço do fornecimento d'agua aos predios e aos estabelecimentos industriaes.

V. Ficam sujeitas á metade do imposto prodial as casas que estiverem por alugar; e elevada ao dobro a legua da demarcação.

VI. 20% sobre os subsidios dos senadores e deputados.

VII. 5% sobre os vencimentos, soldos, pensões, gratificações de qualquer natureza, de 1:000\$ para cima, dos empregados geraes, ou vantagens que provierem de nomeação do governo.

VIII. 2% sobre a renda de todos os contribuintes, com excepção da que provier exclusivamente dos vencimentos, soldos, pensões, ou gratificações.



A arrecadação deste imposto terá por base a declaração da renda, feita pelo proprio contribuinte.

Sómente a renda de 400\$ para cima está sujeita a este imposto, não comprehendida, porém, a que provier dos titulos de divida publica fundada.

No caso de recusar-se o contribuinte a fazer a devida declaração, substituirá a esta o calculo da renda feito pelos lancadores da fazenda, que tomarão por base o valor locativo da casa de habitação e outros signaes exteriores da renda.

IX. A taxa de escravos fica elevada ao dobro.

O producto da parte excedente da taxa actual fará parte da receita geral.

Estão isentos da taxa os escravos empregados na lavoura.

X. Os impostos sobre loterias ficam elevados : sobre o capital a 30 % e sobre os premios a 20 %; podendo ser reformado o plano, comtanto que em caso algum seja diminuido o producto das taxas.

As loterias concedidas por leis provinciaes, em beneficio de casas de caridade, estabelecimentos pios e de instrução primaria existentes nas provincias e que nestas forem extrahidas, ficam sujeitas sómente ao imposto de sello.

XI. A taxa dos dividendos distribuidos pelas empresas, sociedades ou companhias de qualquer natureza, será de 5 %.

XII. Pagar-se-ha, além dos demais impostos a que estiver sujeita, 2:000\$ por casa de commissão de escravos.

XIII. Cobrar-se-ha 5 réis, por kilogrammo do sal estrangeiro.

XIV. As licenças a cidadãos brasileiros para accitarem distincções honorificas de governos estrangeiros serão sujeitas aos seguintes direitos :

Qualquer distincção inferior ao titulo de commendador.....	250\$000
De commendador.....	500\$000
De Barão.....	2:000\$000
De Visconde.....	4:000\$000
De Conde.....	6:000\$000
De Marquez.....	8:000\$000

XV. Cobrar-se-ha annualmente o seguinte imposto pelos terrenos não edificados na cidade do Rio de Janeiro e suas cercanias :

Na área que comprehender o imposto predial dentro do perimetro anterior á presente lei, 10 réis por metro quadrado; d'ahi em diante, 5 réis.

Na falta de dados para o calculo desta taxa, ou no caso do ser muito dispendioso o seu lançamento, o governo poderá substitui-la pela seguinte : no primeiro perimetro, 2\$000 por metro corrente, e no segundo, 1\$000 idem.

O governo providenciará para que, pelos meios mais economicos e faccis, seja o poder legislativo habilitado a crear taxa semelhante sobre os terrenos incultos, que se acharem á margem das estradas de rodagem, de ferro e dos rios navegaveis a vapor.

XVI. O imposto de industria e profissão a que estão sujeitos os mercadores de fumo, assim como os mercadores e fabricantes de charutos, cigarros, rapé e tabaco, e a arrecadação de conformidade com as tabellas annexas ao decreto n. 6980, do 20 de Julho de 1878, fica substituido por um imposto de 20 % sobre a importancia que venderem os mercadores desses productos, segundo lançamento a que se procederá annualmente.

O minimo deste imposto será de 200\$ nas capitães e grandes centros populosos, e de 50\$ nas demais localidades.

Este imposto não exclue os que forem devidos pelo commercio de outras mercadorias.

XVII. Cobrar-se-ha a seguinte taxa de transporte :

1.º De 20 a 1\$000 por passageiro de 1.ª classe que circular nas estradas de ferro de tracção a vapor, conforme a distancia percorrida ; e metade da taxa para os passageiros de 2.ª e 3.ª classe.

As mesmas taxas serão extensivas aos passageiros de barcos a vapor, que navegarem ao longo das costas, ou nas bahias, lagôas e rios.

2.º De 20 a 200 rs. por volume de bagagem ou mercadoria despachada, conforme a distancia, e nos termos do paragrapho precedente.

Destas taxas não estão isentos os transportes denominados gratuitos.

3.º 20 rs. por passageiro que circular nas linhas ferreas das cidades e seus suburbios, tramways ou carris urbanos, de tracção animada ou a vapor.

O governo se entenderá com as empresas a cargo de quem se acharem as estradas de ferro ou linhas de carris, afim de regular a arrecadação ou cobrança da taxa de transporte.

XVIII. Cobrar-se-ha igualmente 20 rs. por kilogrammo de gelo importado.

Art. 23. O contribuinte será avisado, por carta ou cartão, que pelo correio lhe será dirigido, da época do vencimento legal do imposto que estiver a dever.

Antes disso não poderá ser accionado pela fazenda publica.

Art. 24. A typographia nacional constituirá um serviço especial por conta do Estado, e a cargo do ministerio da fazenda.

§ 1.º As despesas que este serviço occasionar serão feitas por conta da respectiva receita, sendo oseriptionado no balanço geral do Estado sómente o saldo ou excedente entre a receita e despesa.

§ 2.º Fica pertencendo exclusivamente á typographia nacional além da impressão das leis, a do *Diario Official* e dos relatorios ministeriaes e outros quaesquer trabalhos que tenham caracter official.

§ 3.º Na lei do orçamento se fixará annualmente uma quantia para occorrer ás despesas deste estabelecimento, na falta ou insufficiencia de sua receita.

§ 4.º A despesa com as publicações officiaes no *Diario Official*, e com assignaturas concedidas por ordem do governo será feita por conta dos respectivos ministerios. O governo poderá adiantar desde já á typographia nacional, e por conta da respectiva receita, até 150:000\$000.

Art. 25. Na corte e nas comarcas das capitães das provincias em que ha juizes especiaes dos feitos da fazenda, continuará a ser exercida a jurisdicção privativa pelos actuaes juizes dos feitos. Nas demais comarcas especiaes exercerão a mesma jurisdicção os juizes de direito respectivos, e havendo mais de um, aquelle que o governo designar.

§ 1.º Nas sédes das comarcas geraes e nos respectivos termos será a mesma jurisdicção exercida pelos juizes de direito e municipaes, restabelecida a competencia territorial, e prevalecendo o fóro do domicilio do réo e da situação real.

§ 2.º O processo executivo da fazenda publica será o actualmente estabelecido, dados os recursos legaes; mas, a execução proseguirá nos autos originaes sem dependencia de carta executoria.

Art. 26. Na primeira sessão do corpo legislativo, depois de promulgada a presente lei, apresentar.

lho-ha o governo as bases e esclarecimentos precisos:

1.º Para a reorganização de todas as repartições publicas, civis ou militares, tendo por fim reduzir a despesa e o pessoal, sem prejuizo dos serviços a ellas confiados;

2.º Para a determinação do que deva constituir as receitas geral, provincial e municipal, de modo a fornecer-lhes recursos sufficientes para as despesas que tiverem de supprir.

3.º Para criação de um tribunal de contas.

Os trabalhos necessarios para execução do que fica determinado neste artigo, serão commettidos a uma ou mais commissões, cuja retribuição será paga com os fundos que para isso votar o corpo legislativo, sob proposta do governo.

Art. 27. Na disposição do n. 8 art. 22 comprehendem-se os prepostos de casas, escriptorios e estabelecimentos industriaes e commerciaes.

Os chefes das casas, escriptorios e estabelecimentos referidos enviarão á repartição fiscal competente, até o dia 15 de Junho, e, dentro de 15 dias, sempre que admittirem novos prepostos, uma declaração, contendo os nomes e respectivos vencimentos ou salarios, sob pena, na côrte, de 50\$ a 100\$ de multa pela omissão de cada um, e, nas capitães, cidades e villas das provincias, de 20\$ a 150\$000.

O preposto, cujo nome não constar na repartição fiscal, não terá acção por vencimentos ou salarios contra o chefe ou preponente.

Art. 28. Ficam sujeitos, desde já, á multa de 10 % os collectados que não pagarem á boca do cofre os impostos e rendas lançados, e á de 20 % os que deixarem de o fazer durante a cobrança nos domicílios, nos prazos marcados pelos respectivos regulamentos, que poderão ser alterados.

Parapho unico. Esta disposição comprehende a divida activa daquella origem, concernente aos exercicios anteriores ao da presente lei, e que não fór paga dentro do prazo que o governo marcar.

Art. 29. Ficam sujeitos ao imposto de 5 % os arrendamentos de propriedades ruraes, sitas no municipio da côrte e provincia do Rio de Janeiro, e os fóros e laudemios cobrados sobre as mesmas propriedades e as urbanas.

As corporações de mão-morta pagarão este imposto em dobro.

Art. 30. A taxa de revalidação, de que trata o art. 31 do decreto de 9 de Abril de 1870, será elevada ao duplo.

Art. 31. Na proxima reunião do corpo legislativo o governo apresentar-lhe-ha as bases para a instituição de uma caixa de pensões, que de futuro occorra a todas as despesas actualmente feitas com funcionarios aposentados ou reformados, assim como com os pensionistas do Estado, devendo o seu fundo ser constituido com um dia ou dous de vencimentos por anno, de cada funcionario militar ou civil, o bem assim das pensões em vigor.

Art. 32. O governo fica autorizado:

I. A alterar a tarifa relativa á importação de vinhos e de joias, no sentido de reduzi-la

II. A cobrar dos direitos de importação devidos uma parte em ouro, não excedente a 20 %.

III. A reorganizar a agencia do imposto do gado, e a elevar as taxas respectivas que são arrecadadas pela mesma estação, não excedendo o acrescimo a 25 % da taxa actual.

IV. A adiantar aos empregados de quaesquer repartições do Estado as quantias precisas, para instituirem pensões ás suas familias no monte pio geral dos servidores do Estado, mediante as seguintes condições, e não excedendo o total dessa despesa a de 500:000\$ annuae.

1.º A pensão nunca poderá ser superior á importancia do respectivo ordenado.

2.º Será previamente prestada fiança para restituição da quantia adiantada, que será amortizada mediante o desconto de 5 % dos vencimentos annuaes.

3.º Para ter direito a este adiantamento, deverá o empregado ter, pelo menos, 5 annos de serviços.

V. A aposentar, caso não tenha destino a dar-lhes, os empregados das repartições cujos logares forem supprimidos, e que contarem pelo menos dez annos de serviços.

VI. A liquidar do modo que julgar mais conveniente a divida de Mauá & Comp., podendo para esse fim transigir com o fallido, ou com os demais credores da massa.

VII. A, de accordo com as ordens religiosas, benedictina e carmelita, fazel-as vender todas as suas propriedades e bens ruraes, empregando-se o producto da venda em apolices da divida publica, cujos juros semestraes pertencerão a essas ordens religiosas.

VIII. A rever a legislação sobre terrenos diamantinos, no intuito de melhorar o estado decadente dessa mineração.

Art. 33. (E' o art. 17 da proposta.)

#### EMENDA Á TABELLA—C.

A tabella C da proposta é approvada com a seguinte alteração:

Para execução da lei n. 1953 de 17 de Julho de 1871, art. 2.º §§ 2.º e 3.º:

Em lugar de 4.000:000\$, diga-se 2.600:000\$000.

Idem da resolução legislativa n. 2397 de 10 de Setembro de 1873:

Em lugar de 6.400:000\$, diga-se 2.800:000\$000.

Idem da de n. 2450 de 24 de Setembro de 1873:

Em lugar de 1.104:000\$, diga-se 1.600:000\$000.

Idem da de n. 2639 de 22 de Setembro de 1875:

Em lugar de 3.800:000\$, diga-se 3.500:000\$000.

Idem da de n. 2670 de 20 de Outubro de 1875,

art. 18:

Em lugar de 3.000:000\$, diga-se 1.400:000\$000.

Acrescente-se:

Decreto n. 6918 de 1.º de Junho de 1878:

Construcção das estradas de ferro de Baturité, Sobral e Paulo Afonso, 2.300:000\$, sendo 900:000\$ para a primeira e 700:000\$ para cada uma das outras.

Pago da camara dos deputados em 26 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vico-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*.

## Proposta do governo.

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

## CAPITULO I.

## DESPESA GERAL.

Art. 1.º A despesa geral do Imperio, para o exercicio de 1879 — 1880, é fixada na quantia de 121.119:393\$731, a qual será distribuida pelos sete ministerios, na forma que especificam os artigos seguintes :

## MINISTERIO DO IMPERIO.

Art. 2.º O ministro e secretario de Estado dos negocios do Imperio é autorizado a despendere, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de . . . . . 8.822:725\$948

## A saber :

1. Dotação de Sua Magestade o Imperador	800:000\$000
2. Dita de Sua Magestade a Imperatriz	96:000\$000
3. Dita da Princeza Imperial a Senhora D. Izabel	150:000\$000
4. Alimentos do Principe do Grão-Pará o Sr. D. Pedro	8:000\$000
5. Ditos do Principe o Senhor D. Luiz, filho de Sua Alteza a Princeza Imperial.	6:000\$000
6. Dotação do Senhor Duque de Saxe, viuvo de Sua Alteza a Princeza Senhora D. Leopoldina	75:000\$000
7. Alimentos do Principe o Senhor D. Pedro	6:000\$000
8. Ditos do Principe o Senhor D. Augusto	6:000\$000
9. Ditos do Principe o Senhor D. José.	6:000\$000
10. Ditos do Principe o Senhor D. Luiz.	6:000\$000
11. Ditos do Principe o Senhor D. Felipe	12:000\$000
12. Mestres da familia imperial.	7:400\$000
13. Gabinete imperial.	2:271\$128
14. Camara dos senadores	669:848\$000
15. Dita dos deputados	935:840\$000
16. Ajuda de custo de vinda o volta dos deputados	54:250\$000
17. Conselho de Estado	48:000\$000
18. Secretaria de Estado	203:695\$000
19. Presidencias de provincias	326:523\$000
20. Culto publico	1.024:708\$820
21. Seminarios episcopaes	115:250\$000
22. Faculdades de direito	291:850\$000
23. Ditas de medicina.	451:449\$000
24. Escola polytechnica	337:189\$500
25. Dita de minas.	73:800\$000
26. Instituto commercial.	21:280\$000
27. Instrução primaria e secundaria do municipio da corte	1.159:387\$000

28. Academia das bellas artes	77:950\$000
29. Instituto dos meninos cegos.	70:135\$000
30. Dito dos surdos-mudos.	83:397\$000
31. Asylo dos meninos desvalidos	78:832\$500
32. Estabelecimento de educandas no Pará	2:000\$000
33. Observatorio astronomico.	30:080\$000
34. Archivo publico	25:380\$900
35. Bibliotheca publica	74:800\$300
36. Instituto historico e geographico brasileiro	7:000\$000
37. Imperial academia de medicina.	2:000\$000
38. Lyceu de artes e officios.	10:000\$000
39. Hygiene publica	14:240\$000
40. Instituto vaccinico	14:080\$000
41. Inspeção de saude dos portos	56:422\$600
42. Lazaretos	7:720\$000
43. Hospital dos lazarus.	2:000\$000
44. Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario	800:000\$000
45. Obras	500:000\$000
46. Directoria geral de estatistica	40:920\$000
47. Eventuaes	30:000\$000

## MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Art. 3.º O ministro e secretario de Estado dos negocios da justiça é autorizado para despendere, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de . . . . . 6.778:845\$391

## A saber :

1. Secretaria de Estado	163:090\$000
2. Supremo tribunal de justiça	165:742\$000
3. Relações	636:706\$000
4. Juntas commerciaes	92:700\$000
5. Justiças de 1.ª instancia.	2.825:737\$711
6. Desposa secreta da policia.	120:000\$000
7. Pessoal e material da policia.	672:860\$000
8. Guarda nacional.	3:000\$000
9. Casa de detenção e asylo do mendigos.	74:620\$000
10. Eventuaes	12:000\$000
11. Corpo militar de policia.	470:360\$000
12. Guarda urbana.	450:000\$000
13. Casa de correção.	175:020\$680
14. Obras.	30:000\$000
15. Classificação das leis.	12:000\$000
16. Auxilio á força policial das provincias.	600:000\$000
17. Ajudas de custo.	70:000\$000
18. Condução de presos de justiça.	5:000\$000
19. Presidio de Fernando de Noronha.	200:000\$000

## MINISTERIO DE ESTRANGEIROS.

Art. 4.º O ministro e secretario de Estado dos negocios estrangeiros é autorizado para despendere, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de . . . . . 1.032:694\$666

## A saber :

1. Secretaria de Estado, moeda do paiz.	150:178\$000
---	--------------

2. Legações e consulados, ao cambio de 27 d. sts. por 15000.	532:650,000
3. Empregados em disponibilidade, moeda do paiz.	9:866,566
4. Ajudas de custo, ao cambio de 27 d. sts. por 15000.	70:000,000
5. Extraordinarias no exterior, idem.	50:000,000
6. Ditas no interior, moeda do paiz.	20:000,000
7. Comissões de limites e liquidação de reclamações.	200:000,000

MINISTERIO DA MARINHA.

Art. 5.º O ministro e secretario de Estado dos negocios da marinha é autorizado para despendar, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de . . . . . 11.352:631,571

A saber:

1. Secretaria de Estado . . . . .	125:092,500
2. Conselho naval. . . . .	24:800,500
3. Quartel-general . . . . .	32:520,500
4. Conselho supremo. . . . .	11:531,540
5. Contadoria . . . . .	137:695,500
6. Intendencia e accessorios . . . . .	105:119,570
7. Auditoria . . . . .	4:670,500
8. Corpo da armada e classes annexas . . . . .	895:596,540
9. Batalhão naval. . . . .	159:151,566
10. Corpo de imperiaes marinhaes . . . . .	943:485,500
11. Companhia de invalidos. . . . .	7:949,520
12. Arsenaes. . . . .	2.455:178,595
13. Capitancias de portos. . . . .	240:716,540
14. Força naval. . . . .	1.400:000,500
15. Navios desarmados . . . . .	47:809,566
16. Hospitaes. . . . .	213:685,580
17. Pharóes. . . . .	148:322,500
18. Escola de marinha. . . . .	167:837,580
19. Reformados. . . . .	233:248,565
20. Obras. . . . .	300:000,500
21. Hydrographia . . . . .	13:450,500
22. Etapas . . . . .	5:856,500
23. Armamento. . . . .	42:900,500
24. Munições de boca. . . . .	1.741:032,570
25. Munições navaes. . . . .	400:000,500
26. Munições de guerra. . . . .	25:000,500
27. Material de construcção naval . . . . .	800:000,500
28. Combustivel. . . . .	500:000,500
29. Eventuaes . . . . .	200:000,500

MINISTERIO DA GUERRA.

Art. 6.º O ministro e secretario de Estado dos negocios da guerra é autorizado a despendar, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de . . . . . 14.864:228,564

A saber:

1. Secretaria de Estado e reparações annexas . . . . .	205:083,500
2. Conselho supremo. . . . .	51:920,500

3. Pagadoria das tropas . . . . .	40:675,000
4. Archivo militar . . . . .	27:988,500
5. Instrucção militar. . . . .	240:023,516
6. Intendencia e arsenaes . . . . .	1.467:003,576
7. Corpo de saude e hospitaes . . . . .	797:735,540
8. Estado-maior general . . . . .	243:984,500
9. Corpos especiaes . . . . .	847:551,500
10. Corpos arregimentados . . . . .	2.261:348,500
11. Praças de pret. . . . .	1.197:874,560
12. Etapas, fardamento, etc. . . . .	4.278:000,500
13. Armamento. . . . .	50:000,500
14. Despesas dos corpos e quartes . . . . .	550:000,500
15. Companhias militares. . . . .	294:762,570
16. Comissões militares. . . . .	74:626,500
17. Classes inactivas . . . . .	890:951,528
18. Ajudas de custo . . . . .	40:000,500
19. Fabricas. . . . .	92:095,540
20. Presidios e colonias militares . . . . .	126:136,518
21. Obras militares . . . . .	627:000,500
22. Diversas despesas e eventuaes . . . . .	459:475,500

MINISTERIO DA AGRICULTURA.

Art. 7.º O ministro e secretario de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas é autorizado para despendar, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de . . . . . 21.389:783,591

A saber:

1. Secretaria de Estado . . . . .	254:000,500
2. Sociedade auxiliadora da industria nacional . . . . .	6:000,500
3. Aquisição de sementes e plantas, introdução deapparelhos agricolas e melhoramento de raças . . . . .	20:000,500
4. Imperial instituto bahiano de agricultura . . . . .	20:000,500
5. Estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, na provincia do Piauhy. . . . .	13:600,500
6. Auxilio para a conclusão da Flora Braziliensis. . . . .	10:000,500
7. Eventuaes. . . . .	20:000,500
8. Imperial instituto fluminense de agricultura. . . . .	48:000,500
9. Passeio publico. . . . .	13:265,500
10. Corpo de bombeiros. . . . .	250:000,500
11. Iluminação publica. . . . .	800:000,500
12. Garantia de juros ás estradas de ferro. . . . .	1.273:331,591
13. Estrada de ferro D. Pedro II. . . . .	5.783:250,500
14. Obras publicas. . . . .	2.600:000,500
15. Esgoto da cidade. . . . .	1.524:489,500
16. Telegraphos. . . . .	1.462:240,500
17. Terras publicas e colonisação . . . . .	2.155:078,500
18. Catechese . . . . .	100:000,500
19. Subvenção ás companhias de navegação por vapor. . . . .	3.034:400,500
20. Correo geral . . . . .	1.765:520,590
21. Museu nacional . . . . .	60:000,500
22. Fabrica de ferro de S. João de Ypanema. . . . .	176:600,500

23. Manumissões (producto do fundo de emancipação).	§
24. Educação de ingenuos (25 % do que produzir o fundo de emancipação, e bem assim o que para este serviço foi consignado pela lei n. 2792, de 20 de Outubro de 1877).	§

## MINISTERIO DA FAZENDA.

Art. 8.º O ministro e secretario de Estado dos negocios da fazenda é autorizado para despende, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de. . . . . 56.878:664,5000

## A saber:

1. Juros, amortização e mais despesas da divida externa do Estado, ao cambio par de 27.	14.374:085,5000
2. Juros e amortização da divida interna fundada.	19.940:392,5000
3. Juros da divida inscripta, antes da emissão das respectivas apolices, e pagamento em dinheiro das quantias menores de 400\$, na fórma do art. 95 da lei de 24 de Outubro de 1832.	50:000,5000
4. Caixa de amortização.	193:800,5000
5. Pensionistas e aposentados.	2.432:645,5000
6. Empregados de repartições extinctas.	32:855,5000
7. Thesouro nacional e thesourarias de fazenda.	1.388:331,5000
8. Juizo dos feitos da fazenda.	130:762,5000
9. Estações de arrecadação.	5.533:219,5000
10. Casa da moeda.	182:400,5000
11. Administração de proprios nacionaes.	29:005,5000
12. Typographia Nacional e <i>Diario Official</i> .	529:740,5000
13. Ajudas de custo.	50:000,5000
14. Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios.	20:000,5000
15. Ditas por trabalhos fora das horas do expediente.	30:000,5000
16. Despesas eventuaes, incluidas as differenças de cambio.	3.080:000,5000
17. Juros diversos, incluidos os dos bilhetes do thesouro, commissões e corretagens.	1.369:200,5000
18. Ditos do emprestimo do cofre de orphaes.	500:000,5000
19. Ditos dos depositos das caixas economicas e montes de soccorro.	900:000,5000
20. Obras.	558:800,5000
21. Resgate do papel-moeda.	3.600:000,5000
22. Serviço das loterias.	83:400,5000
23. Exercícios fidos.	800:600,5000
24. Adiantamento da garantia provincial de 2 % ás estradas de ferro da Bahia, Pernambuco e S. Paulo.	450:000,5000
25. Reposições e restituções.	500:000,5000

## CAPITULO II

## RECEITA GERAL.

Art. 9.º A receita geral é orçada na quantia de 101.000:000\$, e será realizada com o producto da receita geral que arrecadar-se dentro do exercicio da presente lei, sob os titulos abaixo designados.

## Ordinaria.

1. Direitos de importação para consumo.	55.000:000,5000
2. Expediente dos generos livres de direitos de consumo.	500:000,5000
3. Armazenagem.	700:000,5000
4. Imposto de pharões.	130:000,5000
5. Dito de doca.	10:000,5000
6. Direitos de exportação dos generos nacionaes.	15.500:000,5000
7. Ditos de 2 1/2 % da polvora fabricada por conta do governo e dos metaes preciosos em pó, pinha, barra ou em obras.	35:000,5000
8. Ditos de 1 1/2 % sobre o ouro em barras, fundido na casa da moeda.	1:000,5000
9. Ditos de 1 % dos diamantes.	8:000,5000
10. Expediente das capatazias.	440:000,5000
11. Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.	140:000,5000
12. Renda do correio geral.	870:000,5000
13. Dita da estrada de ferro D. Pedro II.	9.500:000,5000
14. Dita da casa da moeda.	20:000,5000
15. Dita da lithographia militar.	500,5000
16. Dita da typographia nacional.	250:000,5000
17. Dita do <i>Diario Official</i> .	350:000,5000
18. Dita da casa de correção.	66:000,5000
19. Dita do instituto dos meninos cegos.	400,5000
20. Dita do instituto dos surdos-mudos.	1:600,5000
21. Dita da fabrica da polvora.	1:500,5000
22. Dita da de ferro de Ypanema.	15:000,5000
23. Dita dos telegraphos electricos.	160:000,5000
24. Dita dos arsenaes.	20:000,5000
25. Dita dos proprios nacionaes.	160:000,5000
26. Dita dos terrenos diamantinos.	15:000,5000
27. Dita do imperial collegio de Pedro II.	80:000,5000
28. Fóros de terrenos e de marinhas, excepto os do municipio da côrte, e producto da venda de possessões ou dominios uteis dos terrenos de marinhas, nos termos das leis de orçamento anteriores.	6:000,5000
29. Landemios, não comprehendidos os provenientes das vendas de terrenos de marinhas da côrte.	20:000,5000

30. Imposto predial.	2.850:000,5000
31. Matrículas dos estabelecimentos de instrução superior.	190:000,5000
32. Sello de papel, fixo e proporcional.	3.400:000,5000
33. Prêmios de depositos publicos.	16:000,5000
34. Emolumentos	380:000,5000
35. Imposto de transmissão de propriedade	4.000:000,5000
36. Dito de industrias e profissões.	3.050:000,5000
37. Dito de 20 % das loterias.	600:000,5000
38. Dito de 15 % dos premios das mesmas.	500:000,5000
39. Dito sobre as datas mineras.	500,5000
40. Venda de terras publicas.	60:000,5000
41. Concessão de pennas d'agua.	260:000,5000
42. Imposto de gado.	210:000,5000
43. Cobrança da divida activa.	500:000,5000

*Extraordinaria.*

44. Contribuição para o montepio.	30:000,5000
45. Indemnizações.	300:000,5000
46. Juros de capitães nacionaes.	10:000,5000
47. Productos de loterias para fazer face ás despesas da casa de correção e do melhoramento sanitario do Imperio	55:500,5000
48. Dito de 2 % das loterias.	180:000,5000
49. Venda de generos e proprios nacionaes.	50:000,5000
50. Receita eventual, comprehendida as multas por infracção de leis ou regulamentos.	400:000,5000
	<u>101.000:000,5000</u>

*Renda com applicação especial.*

Productos da seguintes quotas destinadas ao fundo de emancipação, além de outras creadas pelo art. 3.º da lei n. 2010, de 28 de Setembro de 1871:

1. Taxa de escravos.	
2. Transmissão de propriedade dos mesmos	
3. Multas	
4. Donativos	
5. Beneficio de seis loterias isentas de impostos	900:000,5000
6. Decima parte das concedidas depois da lei	
7. Divida activa.	

Art. 10. O governo fica autorizado para emitir, no exercicio desta lei, bilhetes do thesouro até a somma de 16.000:000\$, como anticipação da receita e para supprir qualquer excesso da despesa fixada sobre a receita orçada

Paragrapho unico. Continúa a vigorar a autorização conferida pelo art. 40 da lei n. 2792, de 20 de Outubro de 1877, para converter em divida consolidada interna ou externa, no todo ou em parte, a divida fluctuante.

Art. 11. O deficit reconhecido nesta lei será preenchido. . . . . (pertence a iniciativa á camara dos Srs. deputados).

CAPITULO III.

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 12. E' autorizado o governo para receber e restituir os dinheiros das seguintes origens:

- Emprestimo do cofre de orphãos.
- Bons de defuntos e ausentes e do evento.
- Prêmios de loterias.
- Depositos das caixas economicas.
- Depositos dos montes de soccorro.
- Depositos de diversas origens.

O saldo que produzirem estes depositos, será empregado nas despesas do Estado; e, si as sommas restituídas excederem ás entradas, pagar-se-ha com a renda ordinaria a diferença.

O saldo, ou o excesso das restituções será contemplado no balanço, sob o titulo respectivo, conforme o disposto no art. 41 da lei n. 658, de 17 de Setembro de 1851.

Art. 13. Fica clavado a 1.000:000\$ o credito de 800:000\$ votado no § 21 do art. 8.º da lei n. 2792, de 20 de Outubro de 1877, para o pagamento de exercicios findos no anno financeiro de 1878—1879.

Art. 14. São approvados os transportes de sobras de umas para as outras verbas, effectuadas, na somma de 3.093:875,268, nos exercicios de 1876—1877 e 1877—1878, o autorizados pelos decretos a que se refere a tabella A.

Paragrapho unico. E' aberto ao governo um credito extraordinario e suplementar da quantia de 65.333:593,5320, que será distribuida pelos ministerios e rubricas constantes da tabella B, pertencendo 13.994:247,5695 ao exercicio de 1876—1877; 30.039:345,5625 ao de 1877—1878; 12.300:000,5000 ao de 1878—1879, e 9.000:000,5000 aos em que se fizerem as despesas autorizadas pelo decreto n. 6918, do 1.º de Junho de 1878.

Art. 15. O governo poderá despende, no exercicio da presente lei, por conta dos creditos especiaes, além da importancia de 18.682:000\$, fixada na tabella C, as seguintes:

§ 1.º A do saldo que ficar do credito aberto pelo art. 2.º, § unico, n. 3, da lei n. 2348, de 25 de Agosto de 1873, si as obras do novo matadouro se não puderem concluir dentro do exercicio de 1878—1879.

§ 2.º A que fór necessaria para a reforma da typographia nacional.

§ 3.º A que se tornar precisa para o pagamento da garantia de juros e amortização das letras hypothecarias dos bancos de credito real, nos termos da resolução legislativa n. 2687, de 6 de Novembro de 1873.

§ 4.º A de 3.200:000\$ para os serviços autorizados pelo decreto n. 6918, do 1.º de Junho ultimo, de que trata o art. 13, § 1.º desta lei.

Art. 16. Continuum em vigor todas as disposições das leis do orçamento antecedentes, que não versarem particularmente sobre a fixação da receita ou despesa, sobre autorização para fixar ou augmentar vencimentos, e que não tenham sido expressamente revogadas.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrario.

## TABELLA—A

## TRANSPORTE DE SOBRAS.

Leis ns. 2348 e 2640 de 25 de Agosto de 1873 e 22 de Setembro de 1875.

Exercício de 1876 — 1877.

## MINISTERIO DO IMPERIO.

Decreto n. 6782 de 29 de Dezembro de 1877.

## Art. 2.º

15.	Conselho de Estado.....	3:090,830	
16.	Secretaria de Estado.....	4:310,870	
21.	Faculdades de medicina.....	21:210,750	
22.	Escola polytechnica.....	4:240,412	
23.	Instrução primaria e secundaria do municipio da corte.....	31:888,644	
25.	Instituto dos meninos cegos.....	15:372,231	
27.	Dito dos surdos-mudos.....	312,078	
40.	Obras.....	478:537,197	
42.	Eventuaes.....	8:792,010	
		<hr/>	268:782,042

## MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Decreto n. 6761 de 7 de Dezembro de 1877.

## Art. 3.º

8.	Justiças de primeira instancia.....	130:000,000	
9.	Condução, sustento e curativo de presos.....	2:101,880	
		<hr/>	132:101,880

## MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

Decreto n. 6777 de 15 de Dezembro de 1877.

## Art. 4.º

1.	Secretaria de Estado.....	13:531,382	
3.	Empregados em disponibilidade.....	2:252,314	
5.	Extraordinarias no exterior.....	33:150,750	
6.	Ditas no interior.....	6:961,688	
		<hr/>	55:896,144

## MINISTERIO DA MARINHA.

Decreto n. 6774 de 15 de Dezembro de 1877.

## Art. 5.º

1.	Secretaria de Estado.....	14:020,314	
3.	Quartel-general.....	256,854	
13.	Capitanias de portos.....	42:520,103	
15.	Navios desarmados.....	11:011,888	
18.	Escola de marinha.....	8:164,380	
		<hr/>	46:978,837

## MINISTERIO DA GUERRA.

Decreto n. 6770 de 22 de Dezembro de 1877.

## Art. 6.º

7.	Corpo de saude e hospitaes.....	30:723,330	
8.	Quadro do exercito.....	145:070,127	
9.	Commissões militares.....	3:023,667	
13.	Presidios e colonias militares.....	11:184,208	
15.	Diversas despesas e eventuaes.....	107:060,844	
	Repartições da fazenda.....	3:701,883	
		<hr/>	401:200,440

**SESSÃO EM 27 DE MAIO.**

**MINISTERIO DA AGRICULTURA.**

*Decreto n. 0815 de 20 de Dezembro de 1877.*

**Art. 7.º**

§ 1. Secretaria de Estado.....	21:808,158	
§ 12. Obras publicas.....	82:600,350	
§ 17. Subvenção ás companhias de navegação por vapor.....	15:813,170	
	<hr/>	120:102,66

**MINISTERIO DA FAZENDA.**

*Decreto n. 0821 de 20 de Dezembro de 1877.*

**Art. 8.º**

7. Thesouro nacional e thesourarias de fazenda.....	25:000,000	
9. Estações de arrecadação.....	300:000,000	
10. Casa da moeda.....	10:280,000	
11. Administração de proprios nacionaes.....	35:115,000	
12. Typographia nacional e <i>Diario Official</i> .....	16:621,000	
13. Ajudas de custo.....	15:000,000	
14. Juros do empréstimo do cofre de orphãos.....	25:000,000	
	<hr/>	318:000,00
		<hr/> 1.398:470,66

**Exercício de 1877 - 1878.**

**MINISTERIO DO IMPERIO.**

*Decreto n. 7091 de 16 de Novembro de 1878.*

**Art. 2.º**

22. Faculdades de medicina.....	8:039,000	
23. Escola polytechnica.....	15:506,103	
27. Academia das bellas-artes.....	28:013,003	
28. Instituto dos meninos cegos.....	4:796,577	
43. Obras.....	117:078,803	
45. Eventuaes.....	22:372,319	
46. Observatorio astronomico.....	23:075,760	
	<hr/>	210:932,147

**MINISTERIO DA JUSTIÇA.**

*Decreto n. 6948 de 25 de Junho de 1878.*

**Art. 3.º**

§ 9. Condução, sustento e curativo de presos.....	20:000,000	
---	------------	--

*Decreto n. 7039 de 5 de Outubro de 1878.*

**Art. 3.º**

Presidio de Fernando de Noronha.....	230:072,910	
--------------------------------------	-------------	--

*Decreto n. 7050 de 18 de Outubro de 1878.*

**Art. 3.º**

§ 9. Condução, sustento e curativo de presos.....	5:000,000	
	<hr/>	235:072,910

**MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.**

*Decreto n. 6617 de 25 de Junho de 1878.*

**Art. 4.º**

§ 8. Extraordinarias no exterior.....	8:114,436	
---------------------------------------	-----------	--

*Decreto n. 7083 de 16 de Novembro de 1878.*

**Art. 4.º**

§ 7. Comissões de limites e liquidação de reclamações.....	20:200,070	
	<hr/>	37:314,506



## MINISTERIO DA MARINHA.

Decreto n. 0978 de 29 de Julho de 1878.

## Art. 3.º

§ 45. Navios desarmados.....	12:741,8000
------------------------------	-------------

## MINISTERIO DA GUERRA.

Decreto n. 7060 de 26 de Outubro de 1878.

## Art. 6.º

6. Intendencia e arsenaes de guerra.....	180:000,5000
7. Corpo de saude e hospita's.....	90:000,8000
8. Quadro do exercito.....	400:000,0000
9. Comissões militares.....	5:800,0000
15. Diversas despesas e eventuaes.....	93:217,0011
	<hr/>
	769:057,8037

## MINISTERIO DA AGRICULTURA.

Decreto n. 7102 de 30 de Novembro de 1878.

## Art. 7.º

3. Aquisição de plantas.....	8:050,3300
8. Corpo de bombeiros.....	13:338,6600
12. Obras publicas.....	80:878,6783
13. Esgoto da cidade.....	5:353,3386
15. Terras publicas e colonização.....	18:294,0000
16. Catechese e civilização de indios.....	2:702,5532
20. Fabrica de ferro de Ypanema.....	27:451,8973
	<hr/>
	162:004,8700

## MINISTERIO DA FAZENDA.

Decreto n. 7100 de 30 de Novembro de 1878.

## Art. 8.º

1. Juros, amortização e mais despesas da divida externa.....	44:535,2258
4. Caixa da amortização.....	11:160,5000
7. Thesouro nacional e thesourarias de fazenda.....	15:000,5000
9. Estações de arrecadação.....	113:238,0412
11. Administração de proprios nacionaes.....	17:000,8000
12. Typographia nacional e Diarto Official.....	8:942,6700
13. Ajudas de custo.....	20:400,0000
14. Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios.....	5:000,5000
	<hr/>
	235:296,0000
	<hr/>
	1.698:309,0030

## Resumo.

Exercicio de 1876—1877.....	1.305:476,220
"    "    1877—1878.....	1.698:309,0030
	<hr/>
	3.003:875,2268

## TABELLA—B

## CREDITOS SUPPLEMENTARES E EXTRAORDINARIOS.

Leis n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, 2640 de 22 de Setembro e 2670 de 20 de Outubro de 1875.

Exercício de 1876-1877.

## MINISTERIO DO IMPERIO.

Decreto n. 6781 de 20 de Dezembro de 1877.

Art. 2.º

§§ 12 e 13. Camaras dos senadores e dos deputados..... 393:581/888

## MINISTERIO DA MARINHA.

Decreto n. 6775 de 15 de Dezembro de 1877.

Art. 5.º

§ 14. Força naval ..... 1.651:398/303  
 § 21. Despesas extraordinarias e eventuaes ..... 217:373/322  
4.771:071/875

Decreto n. 6776 de 15 de Dezembro de 1877.

Art. 5.º

§ 5. Contadoria..... 19:410/803  
 § 6. Intendencia..... 23:910/863  
 § 12. Arsenaes..... 3.047:852/860  
 § 19. Reformados..... 11:480/831  
 § 20. Obras..... 651:226/863  
4.339:898/890 6.131:870/614

## MINISTERIO DA GUERRA.

Decreto n. 6780 de 22 de Dezembro de 1877.

Art. 6.º

§ 6. Intendencia e arsenaes..... 334:015/908  
 § 7. Corpo de saude e hospitaes..... 141:830/820  
 ..... 499:485/177

## MINISTERIO DA AGRICULTURA.

Decreto n. 6816 de 20 de Dezembro de 1877.

Art. 7.º

§ 11. Estrada de ferro D. Pedro II..... 674:994/755

Decreto n. 6817 de 20 de Dezembro de 1877.

Art. 7.º

§ 15. Terras publicas e colonização..... 3.702:054/082

Decreto n. 6818 de 20 de Dezembro de 1877.

Art. 7.º

Exposição nacional e Internacional de Philadelphia..... 195:965/570  
4.573:018/016

## MINISTERIO DA FAZENDA.

Decreto n. 6824 de 20 de Dezembro de 1877.

Art. 8.º

§ 16. Despesas eventuaes, incluídas as diferenças de cambio.	1.714:822\$000
§ 17. Premios, juros reciprocos, etc.....	681:500\$000

2.396:322\$00043.094:217\$000

## Exercício de 1877-1878.

## MINISTERIO DO IMPERIO.

Decreto n. 6768 de 15 de Dezembro de 1877.

Art. 2.º

§ 42. Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario.....	2.000:000\$000
--	----------------

Decreto n. 6769 de 15 de Dezembro de 1877.

Art. 2.º

Despesas com a compra de livros para os trabalhos de qualificação, com a publicação de listas geraes e inais despesas de eleições.....	30:000\$000
--	-------------

Decreto n. 6871 de 30 de Março de 1878.

Art. 2.º

Soccorros ás provincias flagelladas pela sêcca.....	4.000:000\$000
---	----------------

Decreto n. 6950 de 20 de Junho de 1878.

Art. 2.º

Soccorros ás provincias flagelladas pela sêcca.....	10.000:000\$000	16.030:000\$000
---	-----------------	-----------------

## MINISTERIO DA MARINHA.

Decreto n. 6944 de 25 de Junho de 1878.

Art. 5.º

§ 12. Arsenaes.....	867:128\$783
§ 14. Força naval.....	1.062:981\$725
§ 21. Eventuaes.....	77:387\$316

2.007:497\$824

## MINISTERIO DA GUERRA.

Decreto n. 7099 de 30 de Novembro de 1878.

Art. 6.º

§ 8. Quadro do exercito.....	305:430\$368
------------------------------	--------------

## MINISTERIO DA AGRICULTURA.

Decreto n. 6952 de 28 de Junho de 1878.

Art. 7.º

§ 9. Illuminação publica.....	50:000\$000
§ 11. Estrada do ferro D. Pedro II.....	500:000\$000
§ 13. Telegraphos.....	700:000\$000

1.250:000\$000

Decreto n. 6953 de 28 de Junho de 1878.

Art. 7.º

§ 13. Terras publicas e colonização..... 4.100:000\$000

Decreto n. 7103 de 30 de Novembro de 1878.

Art. 7.º

§ 11. Estrada do ferro D. Pedro II..... 100:268\$337

Decreto n. 7104 de 30 de Novembro de 1878.

Art. 7.º

§ 15. Terras publicas e colonização..... 3.819:372\$000 9.909:641\$9

**MINISTERIO DA FAZENDA.**

Decreto n. 7100 de 30 de Novembro de 1878.

Art. 8.º

9. Estações de arrecadação..... 461:859\$096  
 16. Despesas eventuaes..... 758:788\$000  
 17. Juros diversos, incluídos os dos bilhetes do thesouro. 1.051:560\$000  
 18. Ditos dos empréstinos do cofre de orphãos..... 116:100\$000  
 19. Ditos dos depositos das caixas economicas..... 38:553\$000

2.426:770\$00

30.039:345\$9

**Exercicio de 1878-1879.**

**MINISTERIO DO IMPERIO.**

Decreto n. 6986 de 27 de Julho de 1878.

Art. 2.º

Despesa com a compra de livros para os trabalhos da qualificação, com a publicação de listas, etc..... 100:000\$000

Decreto n. 7000 de 17 de Agosto de 1878.

Art. 2.º

Soccorros ás provincias flagelladas pela sêcca..... 8.000:000\$000

Decreto n. 7045 de 18 de Outubro de 1878.

Art. 2.º

Soccorros ás provincias flagelladas pela sêcca..... 4.000:000\$000

Decreto n. 7002 de 16 de Novembro de 1878.

Art. 2.º

§ 12. Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario..... 200:000\$000 12.300:000\$000

**Exercicios não determinados.**

**MINISTERIO DA AGRICULTURA.**

Decreto n. 6918 de 1.º de Junho de 1878.

Art. 7.º

Resgate da estrada de ferro de Baturité, e despesas não só do seu prolongamento até Canôa, mas tambem da construcção das estradas de ferro de Sobral e Paulo Afonso..... 9.000:000\$000

**Resumo.**

Exercicio de 1876-1877.....	13.994:267\$605	
1877-1878.....	30.039:345\$625	
1878-1879.....	12.300:000\$000	
Exercicios não determinados.....	9.000:000\$000	<u>65.333:593\$380</u>
Creditos supplementares.....	13.032:716\$312	
extraordinarios.....	51.700:876\$978	<u>65.333:593\$380</u>

## TABELLA—C

## CREDITOS ESPECIAES.

Leis n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 18, e n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, art. 20.

## MINISTERIO DO IMPERIO.

Leis ns. 1901 e 1905 de 17 de Outubro de 1870, 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 2.º, § unico, n.º 6, e 2640 de 22 de Setembro de 1875, art. 23.

Medição eombo das terras que, nos termos dos contractos matrimoniaes, formam os patrimonios estabelecidos para Suas Altezas as Senhoras D. Izabel e D. Leopoldina e seus Augustos Esposos..... 18:000\$000

Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 2.º, § unico, n.º 3.

Construção de um novo matadouro no municipio da corte, fazendo-se a despesa por meio de qualquer operação de credito..... 5

## MINISTERIO DA AGRICULTURA.

Lei n. 1215 de 28 de Junho de 1865, art. 11, § 1.º

Compra de bemfeitorias existentes nos terrenos da Lagôa de Rodrigo de Freitas..... 10:000\$000

Lei n. 1933 de 17 de Julho de 1871, art. 2.º, §§ 2.º e 3.º

Prolongamento das estradas de ferro do Recife a S. Francisco, da Bahia ao Joazeiro e de S. Paulo, sendo a despesa feita por meio de operações de credito, na insufficiencia dos fundos consignados nas leis do orçamento..... 5.000:000\$000

Resolução legislativa n. 2397 de 10 de Setembro de 1873.

Construção da estrada de ferro do Rio Grande do Sul e garantia de juros de 7 % á companhia ou companhias com que se contratar parte desta linha ferrea..... 6.400:000\$000

Resolução legislativa n. 2450 de 21 de Setembro de 1873.

Garantia de juros, não excedente de 7 %, ás companhias que construirem vias-ferreas, ficando o governo autorizado a effectuar operações de credito, na deficiencia dos meios ordinarios, para pagar a despesa relativa ás estradas de ferro a que applicar esta lei..... 1.104:000\$000

Lei n. 2639 de 22 de Setembro de 1875.

Desapropriações e obras necessarias ao abastecimento d'agua á capital do Imperio, podendo o governo realizar operações de credito para esta despesa..... 3.800:000\$000

Lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18.

Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, autorizadas as operações de credito necessarias, no caso de não bastarem as sobras da renda geral..... 3.000:000\$000

Resolução legislativa n. 2687 de 6 de Novembro de 1875.

Garantia de juros ás companhias que estabelecerem engenhos contraes para fabricar assucar de canna, autorizadas as precisas operações de credito..... 280:000\$000

## MINISTERIO DA FAZENDA.

Leis ns. 1837 de 27 de Setembro de 1870, artigo unico, e n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 7.º, § unico, n.º 4.

Fabrico das moedas de nickel e bronze..... 20:000\$000

Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 7.º, § unico, n.º 3, e art. 11, § 5.º, n.º 2.

Premio não excedente de 50\$000 por tonelada aos navios que se construirem no Imperio..... 50:000\$000

Resolução legislativa n. 2687 de 6 de Novembro de 1875.

Garantia de juros e amortização das letras hypothecarias de bancos de credito real, autorizadas as operações de credito necessarias..... 3

A' commissão de orçamento.

Do presidente da provincia do Rio Grande do Norte, de 9 do corrente mez, remettendo dous exemplares do relatorio com que lhe foi entregue a administração da referida provincia no dia 13 de Março ultimo.—Ao archivo.

O Sn. 2.º secretario leu os seguintes

*Pareceres.*

• A commissão do commercio, agricultura, industria e artes do senado, tendo examinado o projecto do Sr. senador Frederico de Almeida e Albuquerque, impresso em 1877, letra H, autorizando o governo a auxiliar as companhias anonymas agricolas com o emprestimo de 100 a 150:000\$, para a compra de terras assim de promover-se a fundação de estabelecimentos agricolas e formações de pequenos lotes, para serem arrendados a brasileiros ou estrangeiros, marcando-se o prazo do arrendamento, e a clausula de indenização aos arrendatarios pela importancia de todo e qualquer augmento de valor que promoverem nas respectivas propriedades, julga dever ponderar o seguinte:

Não pôde caber nos intuitos das sociedades anonymas, comprar terrenos para dal-os em arrendamentos; o fim dellas antes será arrendal-os especulando no preço, ou então edificar nelles, o quando mesmo se pudessem organizar sociedades anonymas em cada provincia, conforme quer o projecto, seria em extremo difficil que isto acontecesse, não se lhes concedendo favores, mas um empréstimo que ha de ser pago em numerario, ficando o capital immobilizado.

• Além disso, obrigação de indemnização aos arrendatarios, junto ao prazo que se fez de nove annos e que seria muito curto, difficultam a exequibilidade deste projecto,—que parece destinar-se antes á aquisição de terrenos —que não faltam— do que á aquisição de braços, de que carece a agricultura.

• Por estas razões: a commissão é de parecer que o projecto entre em discussão e não seja approvedo.

• Paço do senado, 21 de Maio de 1879.—Antonio Diniz de Siqueira e Mello.—A. B. Uchôa Cavalcanti.

• Foi presente á commissão do pensões e ordenados a resolução da outra camara de 21 do corrente mez, n. 136, que autoriza o governo a jubilar o arcebispo Dr. Manoel Tavares da Silva, professor de theologia dogmatica do seminario do Maranhão, com o ordenado proporcional ao tempo de serviço.

• Vieram annexos a essa resolução, com o requerimento do funcionario de que se trata, um attestado do governador do bispado, uma certidão dos serviços prestados e dous attestados medicos.

• Do attestado do governador do bispado consta que, no longo periodo de mais de 25 annos, decorridos do 1 de Abril de 1854 até o presente, tem o peticionario regido a cadeira de theologia dogmatica com inaxcedível assiduidade, summa proceito scientifico dos alumnos e inteira orthodoxia da doutrina catholica; que tem tambem leccionado como substituto nas cadeiras de theologia moral e de ju-

stituições canonicas, e que tem composto e publicado varias obras de muito merecimento como o *Manual Ecclesiastico*, approvedo e recommendado por todo o episcopado brasileiro, etc.

• Da certidão alludida se vê que, além desses e de muitos outros serviços prestados pelo mesmo peticionario, tem elle desempenhado commissões da maior importancia, como as de membros das commissões administrativas do recolhimento e da ordem mercenaria, de reitor do seminario, de secretario do bispado, etc. etc., e occupado quasi todas as dignidades da cathedral até a de arcebispo e por varias vezes o elevado cargo de governador do bispado e de vigario capitular.

• Os attestados medicos mostram que acha-sô elle affectado de chronicos padecimentos, que ultimamente muito se têm aggravado exigindo um tratamento medico hygienico prolongado para a conservação de sua existencia.

• A commissão tendo em attenção os precedentes estabelecidos e dando o devido peso aos documentos que ficam mencionados, é de parecer que a resolução entre em discussão e seja approveda.

• Sala das commissões em 26 de Maio de 1879. — A. Leitão da Cunha.—Antonio M. Nunes Gonçalves. — L. A. Vieira da Silva.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

NEGOCIOS DAS ALAGÔAS.

• O Sr. Correia:— O sentimento de saudade parlamentar, de que foi apaixonado cantor o nobre ministro da marinha, quando ultimamente veio a esta casa assistir á discussão do projecto de fixação de forças de mar, atrahem-me hoje para o nobre general ministro da guerra; e, si não me illudo, para prestar a S. Ex. um serviço.

Nada pôde ser mais interessante do que conhecer exactamente o numero de praças de pret do exercito. Ora, quando tenho razão para suppôr que o numero apresentado no relatorio da guerra não é exacto, julgo dever trazer o facto ao conhecimento do senado.

No relatorio que o nobre ministro da guerra apresentou na presente sessão e em que foi louvavelmente parco dos dinheiros publicos, encontra-se um mappa das praças de pret, existentes em cada uma das provincias, e delle consta que estão na das Alagôas 182.

Possuo uma relação, que julgo exacta, da força de linha existente naquella provincia no corrente mez; e nessa relação encontro numero diverso.

Vou lêr ao senado a relação que possuo (é):

• Força de infantaria existente na provincia das Alagôas:

Promptos.	
Capitão . . . . .	1
Tenente . . . . .	2
Alferes . . . . .	3
Sargentos . . . . .	2
Capos de esquadra . . . . .	41
Anspeçadas . . . . .	1
Soldados . . . . .	30
Corneta . . . . .	1
	—
	80

De serviço na guarnição.	
Sargentos. . . . .	7
Cabos de esquadra. . . . .	7
Anspeçadas. . . . .	7
Soldados. . . . .	79
<hr/>	
Em diligencias.	
Cabo. . . . .	1
Soldados. . . . .	28
<hr/>	
29	
Destacados.	
Tenente. . . . .	1
Cabo. . . . .	1
Anspeçadas. . . . .	2
Corneta. . . . .	1
Soldados. . . . .	43
<hr/>	
48	
Doentes na enfermaria militar.	
Soldados. . . . .	21
Presos no quartel.	
Anspeçada. . . . .	1
Soldados. . . . .	16
<hr/>	
17	
Somma geral do pessoal. . . . .	244

O mappa que se encontra no relatório do nobre ministro da guerra trata sómente das praças de pret; mas facil é deduzir desta relação o numero de officiaes, que tão limitado é, um capitão, um tenente e dous alferes.

Ha, pois, grande differença entre as informações que me foram ministradas e as que se acham no relatório.

Creio que este facto deve ser esclarecido; e para que possamos saber com certeza si ha inexactidão no mappa apresentado pelo nobre ministro ou na relação que acabei de ler ao senado, vou ter a honra de enviar á mesa um requerimento.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte

#### Requerimento.

Requiro que, pelo ministerio da guerra, se peça ao governo informação sobre o numero de officiaes e praças de pret que se acham actualmente na provincia das Alagoas.—*Manoel Francisco Correia.*

#### ORDEM DO DIA.

##### DIVISÃO DO ORÇAMENTO POR MINISTERIOS.

Continuou a 3.ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados n. 317 de 1873, determinando que a proposta do orçamento continuará a ser apresentada pelo ministro da fazenda, dividida, porém, em projectos distinctos para cada ministerio.

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*):—Sr. presidente, satisfazendo aos nobres senadores que convidaram-me a offerecer emendas ao projecto em discussão, venho apresentar um substitutivo.

Conservi a redacção proposta pela illustrada commissão de orçamento, fazendo-lhe os additamentos precisos, para que fique o projecto de accordo com as idéas, que tive a honra de expender e pareceram-me merecer o assentimento geral.

Assim, indico que o art. 1.º seja redigido dosto modo:

« A proposta de orçamento, de que trata o art. 13 da lei n. 99, de 31 de Outubro de 1835, continuará a ser apresentada pelo ministro o secretario de Estado dos negocios da fazenda, sendo porém dividida em projectos de lei distinctos para cada ministerio, o contemplando a despesa a fazer-se com os creditos especiaes que lhe sejam relativos. »

A razão por que faço este additamento ao art. 1.º vem da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, que muito acertadamente mandou fixar nas propostas de orçamento para futuros exorcicios o maximo da despesa a fazer-se por conta dos creditos autorizados pelo art. 18 da lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873:

Estes creditos, como sabe o senado, hão de figurar por alguns annos em nossos orçamentos, visto referirem-se a obras importantes, e serviços demorados.

E, demais, muito convem tornar permanente disposição tão vantajosa para a regularidade das nossas finanças.

Não concorreram pouco para as condições difficéis em que nos achamos os creditos especiaes sem designação das verbas, que deveriam occorrer ás respectivas despesas.

No art. 2.º do projecto não faço nenhuma alteração; mantenho-o como foi redigido pela honrada commissão, isto é:

« A parte relativa á receita publica e ás disposições geraes formará tambem projecto separado. »

Acrescento, porém, dous artigos, a saber:

« Art. 3.º Approvedo em ultima discussão pela camara dos deputados qualquer dos projectos, será elle remettido para o senado a fim de ser discutido e votado. »

« Art. 4.º Approvedos todos os orçamentos de despesa nas duas camaras, a commissão de redacção daquella que tiver de submeter a lei á sancção imperial, reunir-os-ha para esse fim em um só decreto, guardada a disposição do art. 62 da constituição, distinguindo-os por artigos, como actualmente se pratica. »

Por esta fórma, Sr. presidente, supponho que concilia-se perfeitamente a conveniencia da discussão, em separado, dos serviços de cada ministerio com a de reunir-se em um só corpo de lei tudo o que diz respeito á despesa publica (*apoiados*).

Inclui mais o seguinte:

« Art. 5.º O mesmo far-se-ha com o projecto da receita e disposições geraes, devendo estas indicar os recursos applicaveis nos serviços dos creditos especiaes, que só com elles serão executados. »

O art. 3.º do projecto da commissão passa a ser 6.º do substitutivo, — e ficam revogadas as disposições em contrario. »

O nobre senador pela Bahia, cuja opinião tem tanto peso nas deliberações desta casa, enxergou no projecto uma inconstitucionalidade e uma difficuldade pratica.

Eu não as vejo:—verdade é que sou muito *myope*.

Quando mesmo a disposição litteral de algum artigo da constituição pudesse ser contraria ás modificações que lembro, taes artigos não contém materia constitucional, visto como não dizem respeito ás attribuições do corpo legislativo, nem de nenhum outro poder do Estado, e sim ao modo pratico de elaborar-se o orçamento, materia de si mesma simplesmente regulamentar.

O projecto não offende nem de leve as attribuições das camaras, não só respeita-as em sua integralidade, mas torna o seu exercicio mais completo, mais *utilizaz* (*apoiados*).

Consequentemente, esses artigos inofensivos á innovação, si existissem, seriam reformaveis pelos meios ordinarios, e, portanto, pela adopção do projecto. Pelo que toca á difficuldade pratica, vence-la ou superal-a não custará mais do que uma ligeira alteração nos regimentos das duas camaras.

Sr. presidente, a grande vantagem do projecto está em que, dividindo, para a discussão, o orçamento em tantos projectos de lei quantos são os ministerios, permite que, sendo a discussão mais ampla, seja todavia mais prompta a sua votação do que actualmente é, visto como as duas camaras occupar-se-hão delle simultaneamente, e não veremos lei tão importante discutida aqui de *afogadilho*, permita-se-me a phrase, como tão frequentemente acontece (*apoiados*).

O nobre senador pela Bahia, porém, figura a seguinte hypothese:—quereis, diz S. Ex., que o senado possa tratar das despesas do ministerio do Imperio, enquanto na camara dos deputados discutir-se ainda as do ministerio da justiça, e vice-versa.

Suppondo que approve o senado o orçamento do Imperio, tal como a camara o formulou, mas emendo o da justiça: o que seguir-se-ha d'ahi?

E' obvio, creio, o que seguir-se-ha d'ahi.

Si o senado emendar qualquer dos orçamentos parciaes, será elle devolvido á camara d'onde veio para que delibere sobre as emendas, na fórma da lei.

E uma de duas: ou a camara aceita as emendas, ou não as aceita.

Na primeira hypothese o projecto emendado com os demais, que para esse fim também sor-lhe-hão devolvidos, formarão uma unica lei para ser submettida á sancção.

Si a camara, porém, rejeita as emendas, ter-se-ha a fusão, e o mais que para casos taes determina a constituição do Imperio.

A difficuldade, pois, não é de solução ardua, o menos invencivel. Qualquer outra que surja não será peculiar á nova ordem do cousas, sinão commum ao systema vigente, sob cujo dominio poder-se-ha dar do mesmo modo.

Pensa, por exemplo, o meu nobre amigo senador pelo Piahy, que o projecto restringe as attribuições da corôa.

S. Ex. teve a bondade de communicar-me, ha poucos momentos, o fundamento desta sua objecção, e ha de perdoar-me que a declare improcedente.

O argumento do meu respeitavel amigo é o seguinte:—a corôa tem o direito de intervir, com a

sua sancção, ou o seu acto, em qualquer projecto adoptado pelas camaras.

Ora, desde que ao corpo legislativo são presentes sete projectos de lei sobre as despesas publicas, sete devem ser as proposições submettidas á approvação imperial.

Fundir depois esses diversos projectos em dous é limitar a attribuição, restringindo a esphera em que devia exercer-se a alta prerogativa.

Mas, Sr. presidente, antes de tudo observei que a attribuição dada á corôa foi conceder ou negar sancção ao orçamento, isto é, á lei de meios e de applicação desses meios.

Ora, quer resolva sobre um projecto, dous ou sete, o direito de sancção realiza-se do mesmo modo, não é prejudicado, porque sempre sobre a mesma ordem de serviços (*apoiados*).

A sua distribuição em um ou mais autographos não altera a natureza desses serviços.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Em vez de ser objecto singular, vai colectivo, completo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Em segundo logar pondero que do defeito que o meu nobre amigo aponta pôde padecer qualquer outro projecto de lei, e de facto assim acontece frequentemente.

Os regimentos internos das duas camaras autorizam, que em segunda ou terceira discussão de qualquer proposição nella se enxerte materia inteiramente estranha, ou quando muito remotamente analogo ao assumpto.

E nem só isso: permitem igualmente as praticas parlamentares que se fundam em um só projecto de lei 20 ou 30 identicos.

Vê-se isto diariamente, sobretudo quando se trata de dispensas de exames a estudantes, ou de concessão de cartas de naturalisação.

A ser verdadeiro a proposição do nobre senador, estas praticas, aliás sancionadas pelo uso que dellas fazem todos os partidos, seriam offensivas dos direitos da corôa.

Segundo a regra de S. Ex., cada projecto sobre matricula de estudantes, que se reunisse a outro identico, seria uma violação do direito de sancção.

Mas tal violação não existe, porque nada se subtrahê á apreciação, e voto da corôa, desde que obtem o assentimento das camaras (*apoiados*), sendo indifferente a fórma ou ordem (*apoiados*).

Objecta-se também que pôde ser sancionada a despesa, e não a receita, ou vice-versa, o que trará transtorno e embaraço á administração.

Mas, Sr. presidente, esta objecção prova de mais. O orçamento como hoje é feito, pôde não ser sancionado, o d'ahi virá igualmente desordem o transtorno para a administração.

Accreseo que, verificado o caso da sancção de uma das leis o da repulsa da outra, menos prejudicado será o paiz do que si repellido fosse todo o orçamento unico actual, porque ficará sempre ou com a receita, ou com a despesa, regulada pelo voto do poder competente.

Objecta-se mais que, votada e sancionada a lei da despesa, e quando tratar-se de fixar a receita, pôde reconhecer-se a insufficiencia desta, não tendo já o corpo legislativo o recurso de diminuir a despesa para restabelecer o equilibrio.

Ainda este argumento prova de mais, porque o mesmo inconveniente pôde dar-se hoje com uma lei só.



Votado o orçamento em ambas as camaras, sobrevem qualquor circumstancia que augmente a despesa ou reduza a receita, e já não haverá meio de retoral-o o corpo legislativo. Ha de submittel-o assim mesmo desequilibrado á sancção imperial (*apoiados*).

Depois, é de esperar que mais amplamente estudadas a receita e a despesa, sejam ambas orçadas com a possível exactidão.

Nem a deficiencia da receita, ou o excesso da despesa sobre ella é uma cousa eventual; ao contrario, é previsão ordinaria, que se nota em todos os nossos orçamentos, os quaes não doixam de incluir autorização ao governo para fazer operações de credito, que suppram a falta (*apoiados*).

Por ultimo lembrarei que a falta, si a houver, não deve inspirar receio, desde que o senado adoptar a idéa que passou já na camara dos Srs. deputados sobre o modo de contar-se o exercicio financeiro.

Coincidindo o anno financeiro com o civil, Sr. presidente, as deficiencias da receita serão preenchidas pelo parlamento, que reunindo-se no 5.º mez do exercicio, terá tempo de provel-as antes de comecado o 2.º semestre, e portanto antes de estarem esgotadas as quotas destinadas para as diversas verbas da despesa.

E deste modo iniciaremos uma pratica, que em outros paizes é de grande utilidade, isto é, a revisão, ou o concerto dos orçamentos.

Os Srs. DANTAS E NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Sr. presidente, já me enunciei com toda a franqueza sobre o projecto.

Não o julgo perfeito; está longe de ser a ultima palavra sobre o assumpto; porém, incontestavelmente um progresso (*apoiados*).

No meu humilde entender, alguma cousa mais poderíamos emprehender, si outra fóra a nossa educação politica, outros os nossos habitos.

Si as commissões do senado e da camara se reunissem, antes de formular a da camara, que tem a iniciativa sobre a materia, seu parecer sobre a proposta do governo; si fossemos menos palradores e na discussão do orçamento só tratassemos do que nelle se deve ventilar, isto é, — o orçamento, podíamos adoptar o systema utilissimo de dous orçamentos, — o ordinario e o extraordinario.

O ordinario comprehendendo só as despesas indispensaveis, que devem correr por conta do producto dos impostos e do rendimento dos bens do Estado.

O extraordinario contemplando as despesas menos urgentes, os grandes serviços publicos, como estradas de ferro, navegação de rios, etc., que devem ser feitos com as sobras da receita ordinaria ou com os recursos do credito.

Mas, Sr. presidente, si hoje não podemos obter um orçamento só por anno, quanto mais dous!

Percorra-se a nossa legislação, a contar de 1843, e ver-se-ha que o numero das prerogativas de leis, que só deveriam vigorar durante um anno e vão reger outros, é talvez igual ao dos orçamentos que temos elaborado (*apoiados*).

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Ha de custar menos si acaso se adoptar a divisão do orçamento em ordinario e extraordinario.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Esta idéa é um desideratum, cuja realização força é esperar por alguns annos.

Poderíamos adoptar tambem a pratica ingleza de despesa e receita fixas, e despesa e receita variaveis, ou decretadas annualmente.

V. Ex. sabe, Sr. presidente, que na Inglaterra por conta do fundo consolidado pagam-se serviços importantes, quaes, além de outras despesas, que seria longo enumerar, a lista civil da rainha, a de sua familia, as pensões do serviço civil, as do exercito e marinha, as do serviço judicial, a dotação do presidente da camara dos communs, o tratamento do inspector geral do thesouro, os serviços diplomaticos, o ordenado do lord lugar-tenente da Irlanda, etc., etc. E' a metade da despesa da Grã-Bretanha!

A constituição consagrou, como já fiz ver em outra occasião, a idéa de um fundo consolidado, destinando-o ao pagamento dos juros e amortização da divida publica.

Mas, a effectividade dessa applicação só podia ter logar em virtude de uma lei regulamentar que nunca foi votada, nem podia sel-o sem reforma da constituição, porque ella exige positivamente que as despesas sejam *fixadas annualmente*.

Ha quem penso não ser este systema tão liberal como o nosso, mas os inglezes pensam o contrario, com o admiravel senso pratico que os caracteriza.

Qual dos methodos é preferivel, questão é que teremos talvez ensejo de ventilar largamente.

Senhores, formulei este substitutivo, já o disse, para attender ás suggestões de alguns nobres senadores; entrego, pois, sua sorte aos poderosos padrinhos, que tão espontaneamente quizeram conduzil-o a pia da salvação.

Entendamo-nos bem: a responsabilidade do seu mallogro, como o merito da sua fortuna, pertencerá a tão illustres protectores.

Eu cumpri apenas o meu dever, expondo as minhas idéas e não recusando-me a um serviço que de mim se exigia.

A consciencia de havel-o cumprido satisfar-me-ha, qualquer que seja o resultado (*apoiados*).

Agora duas palavras ao nobre senador pela Bahia.

S. Ex. disse-me um nome feio, quando pela primeira vez fallei sobre a materia; chamou-me um ingrato! (*riso*).

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Isto se diz até a quem se quer bem (*riso*).

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não tem razão o nobre senador; si mostrei-me ingrato, foi por não ter sciencia do beneficio.

Eu pensava, que não embaraçando, em 1867, a passagem de um orçamento, pelo qual nos interessavamos eu e os meus nobres amigos senadores pelo Piahy e pela Bahia, S. Ex. não fizera mais do que, correspondendo á sua posição e ao seu merito, prestar serviços ao nosso paiz.

Mas, uma vez que o nobre senador dá a entender ter assim procedido para me ser agradavel, eu lhe rendo mil graças, e peço que, continuando a favorecer-me com a sua amabilidade, dê-me um bom orçamento, e dê-me-o depressa...

E para autorizar o pedido, recordarei que tambem eu não lhe creci embaraços, antes procurei auxiliar a S. Ex. na elaboração do orçamento de 1877—10 annos depois!

Foi lida, apolada e posta em discussão a seguinte

*Emenda substitutiva ao projecto n. 317 de 1873.*

• A assembleia geral resolve:

• Art. 1.º A proposta do orçamento do que trata o art. 13 da lei n. 99 de 31 de Outubro de 1835 continuará a ser apresentada pelo ministro e secretario de Est. do dos negocios da fazenda, sendo porém dividida em projectos de lei distinctos para cada ministerio, e contemplando a despesa a fazer-se com os creditos especiaes que lhe digam respeito.

• Art. 2.º A parte relativa á receita publica e ás disposições geraes formará tambem projecto separado.

• Art. 3.º Approvado em ultima discussão pela camara dos deputados qualquer dos projectos, será elle remetido para o senado affirm de ser discutido e votado.

• Art. 4.º Approvados todos os orçamentos de despesa nas duas camaras, a commissão de redacção daquella que tiver de submitter a lei á sancção imperial reunir-os-ha para esse fim em um só decreto, guardada a disposição do art. 62 da constituição do Imperio, distinguindo-os por artigos como actualmente se pratica.

• Art. 5.º O mesmo far-se-ha com a receita e as disposições geraes, devendo estes indicar os recursos applicaveis aos serviços dos creditos especiaes, que só com elles serão executados.

• Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço do senado, 27 de Maio de 1870.—S. R.—*Afonso Celso.*

**O Sr. Barão de Cotegipe** diz que é desejo e proposito de todos que o orçamento seja uma verdade; para que isto se consiga, é mister que se dê tempo para a discussão. Si, pois, oppõe-se ao modo por que se quer levar a effeito esse *desideratum*, é porque encontra na constituição obstaculo invencivel.

O nobre ministro suppõe ser uma nuga considerar-se constitucionaes as disposições que regulam as relações das camaras entre si; e entende que os artigos da constituição que se referem a essas relações podem ser alterados por lei ordinaria, modificando-se tambem para esse fim os regimentos internos das duas camaras.

Acredita o orador, porém, que os artigos que vão ser derogados por este projecto não podem ser alterados sinão mediante reforma constitucional.

O capitulo 4.º do titulo 4.º da constituição, isto é, o capitulo que trata da proposição, discussão, sancção e promulgação das leis, examinado em todas as suas partes, mostra que quasi todos os artigos que elle encerra contêm materia constitucional.

O art. 178 da constituição declara que é só constitucional o que diz respeito aos limites e attribuições respectivas dos poderes politicos e aos direitos politicos e individuaes dos cidadãos.

É verdade que os artigos que versam sobre as attribuições e limites dos poderes politicos estão n'outros capitulos, que não o 4.º; mas os deste envolvem aquelles e marcam o modo pratico do jogo daquellas attribuições.

Lendo um por um os artigos que compõem este capitulo da constituição, mostra o orador que todos

encorram materia constitucional e não podem ser alterados por lei ordinaria.

Ainda que o art. 172 da constituição permittisse que o orçamento fosse dividido em varios projectos, vê-se das disposições que o orador leu que cada um desses projectos teria, pela constituição, de seguir seus tramites até chegarem á sancção. Mas o que o nobre ministro quer é uma marcha nova, de que não ha exemplo em nenhum outro paiz, um systema impossivel, e até absurdo. Analysando algumas das hypotheses que poderão dar-se, si o projecto for adoptado, o orador justifica estas asserções.

Mas, dado mesmo o caso de que a constituição não se oppoesse ao que quer o projecto, qual será sua utilidade? O que se quer é poupar tempo. Pois bem: si passar a medida que se discute, a discussão do orçamento levará mais tempo. Cada um dos sete ministros terá seu orçamento de despesa: estes projectos passarão por duas discussões. Aqui estão 14 discussões. Haverá mais duas discussões da receita, e tambem as discussões das disposições geraes, dos artigos additivos. Si se quizer protellar, é claro que este systema dará para isso muito mais facilidades do que o actual, no qual a terceira discussão é uma só e em globo.

Não quer já considerar o inconveniente de fixar-se a despesa, sem se ter em vista a receita.

Observou o nobre ministro que a discussão dos nossos orçamentos é demorada por causa dos nossos máos habitos parlamentares, entretanto S. Ex. desconheceu que dá-se mais alimento a esses máos habitos, facilitando-se muito maior expansão á discussão.

Para evitar os inconvenientes apontados, é que a camara dos deputados adoptou o remedio a que se deu o nome de rôlha. O nobre ministro alcançaria mais seguramente os seus fins, si fizesse com que alli se usasse mais frequentemente desse expediente, applicando-o mais especialmente aos debates do orçamento, mas deixando toda a amplitude á discussão da reforma constitucional.

Quanto ao senado, não recceio o nobre ministro demora proposital na discussão do orçamento. O seu pedido era desnecessario.

Não repetirá a palavra que offendeu o melindre do nobre ministro. Si quizesse repetir, diria que S. Ex. reincidiu na falta, porquanto, seo orador e seus amigos serviram ao paiz quando, em 1867, concederam ao gabinete de que o nobre senador fazia parte todos os meios que pediu, e em muito poucos dias, a gloria recahia sobre o nobre ministro e seus collegas de então.

E já que o nobre ministro traz á lembrança esta concessão, para não a agradecer, consinta que o orador lhe diga que os conservadores que então assim procederam nunca foram correspondidos. Lembrose o nobre senador que em 1869 o orçamento foi por tal maneira demorado pela opposição liberal do senado, que o não quiz votar por causa do artigo relativo á conversão dos bens dos frades, artigo que agora vem da outra camara no orçamento, que o resultado foi ficar o orçamento para o anno seguinte, fechando-se a sessão, sem que elle tivesse podido passar no senado.

Ora, no orçamento que vem da camara está incluída não só essa, como muitas outras questões estranhas á fixação da receita e despesa. Porque razão o nobre ministro não lhe cortou a cauda? Si o tivesse feito, não viria o orçamento em termos do

provocar grande discussão no senado, o talvez de ter de voltar com emendas.

Estes é que são os meios de dar prompto andamento ao orçamento. O ultimo gabinete conservador deu o exemplo de concordar na separação dos artigos additivos: a lei da orçamento vigente quasi que não tem disposições dessas.

Entretanto, o orçamento vem, como se disse, parecendo uma arca de Noé: contém artigos que extinguem repartições creadas por leis especiaes, que approvam contractos de grande importancia, ou, sim, é um verdadeiro *pout-pourri*.

Não se arreceie o nobre ministro da maioria do senado. Este campo é neutro; a boa ordem na discussão do orçamento aproveita a todos.

Está longe dos desejos do orador querer azedar a discussão, ou provocar um debate politico a proposito deste projecto. Mas o nobre ministro vem muito fegoso, e com habitos de chefe; de maneira que qualquer observação o contraria. Lembre-se S. Ex. de que o governo tem mais obrigação de ser paciente, do que a opposição. Não é por motivo proprio que diz isto, em vez de zangar-se com o nobre ministro por esse seu genio, gosta d'elle; o nobre ministro é que precisa moderar-se.

Como S. Ex. disse que o orador combatia o substitutivo, porque o não tinha lido, lembra-se de propor o adiamento desta discussão até que o substitutivo seja impresso no jornal da casa: não o fará, porém, se o nobre ministro não julgar conveniente o adiamento, pois não quer contrariar-o.

Não tenha o nobre ministro susto; ha de ter todo o apoio, para que consiga uma boa lei de orçamento. Livre-se S. Ex. dos seus amigos, que dos seus adversarios não lhe ha de vir mal algum nestes assumptos.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte

#### Requerimento.

« Que seja impresso no jornal da casa o substitutivo, e dado depois para ordem do dia.—*Barão de Cotegipe.* »

#### NEGOCIOS DO CEARÁ.

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Jaguaribe, pedindo informação a respeito do conflicto de attribuição, levantado pelo presidente da provincia do Ceará.

**O Sr. Dias de Carvalho:**— Sr. presidente, estava longe de tomar parte na discussão deste requerimento até a ultima sessão em que d'elle se tratou, e ainda hoje não me occuparia desta materia, si não me julgasse obrigado a arredar de mim a pecha de contradictorio que pôde resultar da maneira por que o nobre senador pela provincia do Paraná contestou uma proposição por mim enuncida.

Quando fallava o nobre senador, a quem me refiro, a respeito da materia do requerimento, emittiu esta proposição: *Assim pois o legislador arredou completamente o governo de intervir*; e eu tive a imprudencia de contestar esta proposição, dizendo: completamente, não. Repeli essas palavras; e para que o nobre senador conhecesse qual era o fundamento da minha negativa, citei esse fundamento, pedindo a S. Ex. que visse as instrucções de 12 de Janeiro de 1876, e si por ellas não tinha o governo alguma interferencia neste negocio.

O nobre senador, tomando em consideração esta minha negativa, pretendeu provar, com minha

propria opinião, que eu estava em contradicção no que dizia com o que tinha subscripto, como membro da secção dos negocios do Imperio do conselho de Estado.

Precisamos entender-nos. Si o nobre senador se referia unicamente á questão da competencia dos tribunaes judiciais para conhecerem da nullidade ou validade das eleições, eu não podia contestar sua opinião, porque essa é minha convicção. No parecer, que o nobre senador leu, e que não foi de minha lavra, mas de autoridade muito competente, muito respeitavel, o Sr. Paulino José Soares de Souza, eu subscreevi não só á conclusão d'esse parecer, mas á sua doutrina.

Sustento, portanto, com o nobre senador, que o governo não tem ingerencia no conhecimento das nullidades ou validade dessas eleições.

Mas d'aqui a affirmar-se que o governo não tem ingerencia nenhuma nesta materia, acho que ha uma grande differença. Foi por isso que eu disse, quando fallava o nobre senador, as seguintes palavras—*completamente, não.*

Cumpre-me, pois, para desviar de mim essa especie de contradicção, em que me podem achar aquelles que não reflectirem sobre a materia, dar os fundamentos da minha contestação á proposição absoluta do nobre senador pelo Paraná.

Pelo § 32 do art. 2.º da lei de 20 de Outubro de 1875 se dispõe o seguinte:

« O presidente do tribunal da relação enviará ao presidente da respectiva provincia a cópia do acórdão (que tiver annullado uma eleição) e immediatamente se procederá a nova eleição, no caso de nullidade da primeira. »

Aqui está, pois, esta lei, dando ao governo alguma ingerencia na materia, porque desde que a decisão do tribunal superior não pôde ser executada sinão pelo presidente da provincia, porque é elle quem dá as ordens para proceder-se a nova eleição, creio que não se me pôde contestar a proposição que enunciei de que não estava inteiramente arredada do governo alguma ingerencia nos negocios eleitoraes de camaras municipaes e juizes de paz.

Mas, muito mais positivo é o art. 142 das instrucções de 12 de Janeiro de 1876. O sonado permittirá que eu leia este artigo, porque não se trata tanto de ventilar, e pouco importa que seja ou não, considerado contradictorio, mas ha todo o interesse em que estas materias sejam discutidas e se assente na verdadeira intelligencia que devem ter as disposições legislativas e regulamentares.

O art. 142 das instrucções, que acabo de citar, contém cinco paragraphos, e o § 4.º dispõe o seguinte (*lé*):

« Nos casos dos antecedentes §§ 2.º e 3.º, o ministro do Imperio na corte, ou o presidente nas provincias mandará proceder a nova eleição geral no municipio. »

Preceitua o § 2.º:

« Na hypothese de ser superior á metade do numero total dos votantes do municipio, o numero dos votantes da parochia, ou das parochias em que si tiver deixado de fazer a eleição, proceder-se-ha a nova eleição geral no municipio, ficando sem effeito as eleições parciaes effectuadas. »

E' pois, o governo quem, neste caso, manda proceder ás eleições. Nada tem com esta disposição o poder judiciario; este conhece da validade ou nullidade das eleições, mas ahí termina a sua attri-

bulção. Proferida a sua sentença, a quem cabe dar-lhe execução é ao governo imperial.

Si, pois, a relação annulla uma freguezia, e esta tem um numero tal de votantes que possa influir sobre o numero dos eleitos nas outras parochias, o governo é o competente para declarar nulla a eleição e mandar proceder a nova. Logo, o governo não está inteiramente arredado de alguma ingerencia nos negocios de eleições municipaes e de juizes de paz.

Eis o que diz o outro paragrapho (16):

• Tambem se procederá a nova eleição geral no municipio, ainda no caso de ser superior á metade do numero total dos votantes delle, o numero dos da parochia ou das parochias em que se tiver feito a eleição, si o numero de votos, com que ás ontras caberia concorrer, puder influir no resultado da eleição, quanto á maioria dos vereadores. •

Pego aos nobres senadores que attendam a este paragrapho que, sem duvida alguma, escapou á penetração do ministerio dos negocios do Imperio quando expediu estas instrucções. Aqui ha a mais completa faculdade de intervirem os presidentes de provincias nas questões eleitoraes de vereadores e juizes de paz; e porventura cabia nas attribuições do governo uma tal disposição? A lei tinha dado a attribuição de se mandar proceder á nova eleição quando o concurso dos votantes de uma freguezia fosse superior ao daquelles que tinham concorrido. Mas, dar-se á autoridade administrativa a faculdade de mandar proceder á nova eleição, si porventura o concurso de uma freguezia puder prejudicar a ordem da votação daquelles que foram designados para vereadores de uma camara municipal, é sem duvida uma attribuição extraordinaria, que bem merecia ser revogada, porque si até agora não se tentou ainda explorar essa mina, ninguem nos assegura que ella não o seja amanhã.

Por este artigo, senhores, tem o ministro na corte, e os presidentes nas provincias, a faculdade de examinaem si, feita a apuração dos vereadores de uma camara municipal, e não tendo concorrido todas as freguezias que compõem o municipio para essa eleição, dá-se o caso de que entre o ultimo vereador e o 1.º supplente haja uma differença de votos, de sorte que si concorressem todos os votantes dessa freguezia, a ordem da votação seria alterada; e portanto a faculdade de annullar a eleição e proceder a uma nova.

Um Sr. SENADOR:—E' um absurdo.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—E' um absurdo, sem duvida, mas digam os nobres senadores, si não se pôde tirar deste paragrapho a conclusão que eu tiro.

Logo eu não fui contradictorio, quando, contestando a proposição do nobre senador, disse que não estava inteiramente arredado do governo a faculdade de intervirem nas eleições municipaes.

O Sr. JAGUARIBE:—Simplesmente para mandar fazer a nova eleição, quando tiver sido annullada pelo poder competente, mas não para annullar-a.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Para annullar, porque desde que o tribunal da relação tem declarado nulla a eleição de uma freguezia, e esta freguezia dá maior numero de votantes do que as outras, que concorreram á eleição, o governo está no seu direito mandando proceder á nova eleição; e quem manda proceder á nova eleição, *ipso facto* declara nulla

a anterior. E não é a relação quem pôde praticar este acto, porque a ella só compete declarar a validade ou nullidade da eleição municipal, mas não mandar executar o resultado desta sua deliberação.

Por conseguinte, creio que me pronunciei com todo fundamento quando disse, que não estava completamente arredado do governo a faculdade de intervirem na eleição municipal.

Talvez me devesse limitar ao que disse; mas, já que tomei a palavra, o senado permittirá que eu faça algumas breves observações acerca da materia do requerimento.

O requerimento está formulado nos seguintes termos (17):

• Requeiro que se solicite do governo, pelo ministerio da justiça, informações acerca da solução que teve, ou o estado em que se acha o conflicto de attribuição levantado pelo presidente da provincia do Ceará em 21 de Outubro do anno passado contra o tribunal da relação daquela provincia por occasião de haver o mesmo tribunal dado provimento a um recurso eleitoral relativo á camara municipal da capital daquela provincia. •

Senhores, si o governo já tivesse emitido a sua opinião a respeito do conflicto suscitado na provincia do Ceará pelo respectivo presidente, e o senado quizesse tomar conhecimento da materia para censurar o proceder do governo, eu de certo não me opporia ao requerimento. Mas tenho escrúpulos em approval-o, porque ignoro o estado da questão. Si não está resolvida, si ainda pende do parecer das secções, ás quaes foi remetido esse negocio; acho que, sendo aliás livre ao nobre senador fazer quantas censuras lhe aprouver, não deve o senado interpôr-se ao conflicto suscitado na provincia e á decisão do governo. Como sabem os nobres senadores, o conflicto originou-se por parte do presidente contra a relação do districto. Na conformidade da nossa legislação, teve de ser enviado ao governo para tomar conhecimento e resolver. Si assim foi, o negocio devia ser remetido ás secções competentes do conselho de Estado; e, como não se trata de um segredo da justiça, direi que effectivamente foi sujeito ao conhecimento das secções reunidas da justiça e Imperio. Não sei o estado dessa questão. Si o senado intervem antes de ser decidida...

O Sr. JAGUARIBE:—Fui levado mais pelo desejo de pedir providencias, do que de censurar.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Reconheço, já o disse, o direito que tem o nobre senador de censurar os actos que julgue dignos de censura, e pedir as necessarias providencias; mas o nobre senador ha de convir em que o seu requerimento tem maior alcance. O senado approvando-o, interpõe o seu juizo, mostra curiosidade de saber a solução, quando não sabe si já foi dada. Pôde-se entender que o senado assim se apressa a exigir que o governo resolva. Para que havemos de intervirem em assumpto que está affecto a pessoas muito competentes para darem a sua opinião, á vista da qual o governo deliberará, segundo os principios do direito e da justiça?

Portanto, fundado nestas razões, não posso votar pelo requerimento: o nobre senador tem conseguido o seu fim, desde que trouxe este negocio á tribuna, e chamou sobre elle a attenção do governo. Agora o que nos cumpre é esperar a decisão: si for justa, o nobre senador se regozijará por ver attendida a justiça; si injusta, sobra-lhe direito para

pedir a communicacão do resultado, affim de interpor a sua opinião e fazer as censuras que julgar necessarias.

Si nós fossemos a camara dos deputados, eu comprehenderia a nossa intervençãõ; porque aquella camara tem o direito de accusar os ministros, quando não procedem de accordo com as leis. Mas o senado não tem esse direito: pôde apenas exercer o direito de censura.

Usando da mesma liberdade, que tiveram os nobres senadores que me precederam na tribuna, não se estranhe que eu tambem emitta a minha humilde opinião a respeito da materia.

O Sr. JAGUARIBE: — Está em seu direito.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Senhores, qual é o ponto principal da questãõ? No municipio da capital da provincia do Ceará deu-se um facto, e foi o seguinte:

A relação annullou as eleições de uma das freguezias de que se compõe aquelle municipio. O presidente, fundado na doutrina do paragrapho das instrucções que ha pouco li, julgou-se autorizado a declarar que, não havendo nas eleições a que se procedera a maioria dos votos do municipio, se devia proceder á nova eleição e assim o determinou.

O Sr. JAGUARIBE: — Este é o ponto da questãõ.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Tambem pediu á relação cópia do seu acórdão, que aliás devera ter sido remettido ao presidente.

O Sr. JAGUARIBE: — Devera ser; mas elle se apressou de mais.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Na fórma da lei o acórdão devera ser enviado ao presidente para cumpril-o. A cópia foi remettida, não como devendo ser-o, mas para satisfazer á requisicão do presidente; e contra o voto do presidente da relação que, como eu, reconhecia a obrigacão de se enviar essa cópia ao presidente. Além disto a relação declarou que o presidente não devia ter mandado proceder á nova eleição, o que somente ao governo geral cumpria declarar. Não ficou nisto a relação: mandou proceder contra os vereadores effeitos em virtude da ordem da presidencia, tornando assim responsaveis aquelles que não faziam mais do que obedecer á primeira autoridade da provincia que mandára proceder a novas eleições.

Senhores, podem os habitantes de um municipio contestar a legalidade da decisãõ de um presidente, e deixar de lhe obedecer?

De certo que não. A autoridade administrativa, por isso mesmo que tem por si a força, é aquella a que dá ordinario se presta obediencia.

Portanto a relação excedeu os limites de sua jurisdicção quando tomou conhecimento de um acto administrativo, quando o declarou nullo e quando mandou proceder criminalmente contra aquelles que não obedecessem ao seu acórdão; assim como obrou mal, quando não admitiu o conflicto suscitado pelo presidente da provincia, porque não era ella a competente para decidir si o conflicto era ou não bem fundado, mas sim o governo, depois da audiencia da respectiva seccão do conselho de Estado.

Aqui está, pois, senhores, a confusão nascida das autoridades superiores do lugar, produzindo os mais funestos resultados. Um d'elles é sem duvida o de proceder-se criminalmente contra os vereadores novamente effeitos, porque tomaram posse e entra-

ram na administração municipal. Como consequencia desses actos irregulares vem depois a suspensãõ do juiz que tinha processado esses vereadores, como incursos no crime de desobediencia ao tribunal da relação, quando elles obedeciam á primeira autoridade da provincia; e enquanto o governo não decidisse de que lado estava a razão, creio que não podiam ser de maneira alguma criminosos.

É muito natural que a autoridade judiciaria se submettesse á decisãõ da autoridade superior, e então fosse desde logo julgando criminoso um acto que, na minha opinião, não o era. Si crime ha nesse acto, não é dos vereadores que tomaram assento na camara, mas sim do presidente que mandou proceder á nova eleição.

Senhores, fallo nesta questãõ sem enthusiasmo, sem interesse por este ou aquelle lado; fallo com perfeita isençãõ de animo. Tenho sustentado, e sustento, embora tenha contra esta minha opinião autoridades muito respeitaveis, que uma eleição municipal, depois de concluida, depois de passados os prazos marcados na lei para os recursos, torna-se incontestavel (*apoiados*); ninguem tem o direito de avocar a si para tomar conhecimento de qualquer irregularidade que se houvesse committido nessa eleição (*apoiados*). Si pois penso desta maneira, não posso dar minha approvaçãõ ao acto do presidente da provincia...

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — ... mandando proceder á nova eleição de uma camara, quando outra funcionava já ha dous annos, por isso que o tribunal da relação tinha bem ou mal (não examinei esta questãõ) tomado conhecimento da eleição de uma freguezia e á declarado nulla e revogado fóra de tempo a decisãõ do juiz de direito que annullára a eleição de outra freguezia.

Este principio é que eu quizera ver firmado: — que depois de empossados os vereadores, não havendo em tempo contra sua eleição nenhuma reclamação perante o poder judiciario, ninguem mais pôde destruil-a (*apoiados*). Do mesmo modo que ninguem pôde tomar conhecimento da qualificacão de votantes, das irregularidades committidas a este respeito, depois de passados os prazos, assim tambem, empossada uma camara, entrando em exercicio, depois de findos os prazos, não ha mais quem tenha o direito de reclamar contra o modo por que ella foi eleita.

Eu disse ha pouco que autoridades respeitaveis contestam esta minha opinião. Recordo-me de um magistrado que, presidindo uma provincia, julgou que o direito que lhe davam os §§ 2.º e 3.º podia ser exercido em qualquer tempo. Contesto esse direito, e desejaría que o governo, para evitar conflictos desta ordem, tomasse a si o explicar esse ponto duvidoso, e determinasse que os presidentes de provincia só pudessem usar daquella facultade antes de empossados os vereadores, e não depois de decorridos os prazos dos recursos e não havendo mais quem pudesse intental-os.

Si houvesse uma disposicão regulamentar neste sentido, ter-se-ia evitado o conflicto que se deu na provincia do Ceará entre o presidente da provincia e a relação; porque, uma vez reonhecida a legalidade da eleição, uma vez empossada a camara eleita em 1876, não se podia em 1878 dar por nulla a sua eleição e mandar proceder á nova;

não se podia tomar conhecimento da reclamação alguma, porque tinham passado os prazos marcados pela lei, e fóra d'elles ninguém podia tomar conhecimento dessa materia.

O Sr. JAGUARIBE : — Apoiado.

O Sr. DIAS DE CARVALHO : — Mas a relação tomou conhecimento; e por isso o presidente da provincia julgou que devia intervir com sua autoridade e sustentar o principio de que, não tendo concorrido para a eleição duas freguezias, porque a eleição de uma tinha sido annullada antes, e a de outra fóra depois, ficando somente uma, devia-se proceder á nova eleição. Então o presidente da provincia usou d'essa attribuição, mas porque usou? Porque fóra do tempo a relação tomou conhecimento de materia, que não podia ser tomada em consideração, visto que os prazos estavam findos; tinham-se passado, não 30 dias, porém muitos mezes!

Tambem tenho sustentado a opinião de que os membros do poder judiciario, juiz de direito e relação, não podem tomar conhecimento dos recursos que lhes são interpostos sinão dentro do prazo fixado pela lei. Quando a lei de 1873 usou das palavras —prazos improrogaveis— não deixou arbitrio nenhum aos executores da lei para ampliarem estes prazos. Quer sejam feriados, quer não sejam feriados os dias que decorrem do recebimento do recurso na secretaria da relação, ella não pôde exceder um dia áquelle em que finda o prazo da sua competencia. Do mesmo modo o juiz de direito não tem competencia fóra do prazo que a lei marcou para que elle podesse exercer a sua attribuição, de declarar a validade ou nullidade das eleições.

E não poderá este negocio, assim como o outro de que ha pouco fallei, ser tomado em consideração pelo governo nos seus regulamentos? O governo, que expediu as instrucções de 12 de Janeiro de 1876, está inhibido de fazer nellas qualquer alteração que a experiencia, que o estado dos negocios publicos reclame? Eu digo que não; porque a lei de 20 de Outubro de 1873 tirou-lhe a faculdade de ampliar os regulamentos a respeito de eleições só depois de colligidas todas as disposições regulamentares relativas a eleições e expedido o decreto contendo todas essas decisões. Ora, este decreto não foi ainda expedido, logo, nos termos da lei o governo pôde ainda hoje remediar os males que resultem das instrucções por elle mesmo expedidas.

O que convem, senhores, é determinar o governo nos seus regulamentos, que os tribunaes judicarios, ainda mesmo em tempo de ferias, se reunam para tomar conhecimento de quaesquer recursos electoraes que sejam interpostos, porque a palavra *improrogaveis*, de que se serviu a lei, não pôde dar o arbitrio de estenderem como quizerem estes prazos. Não pôde o governo no seu regulamento determinar que os presidentes de provincia só possam usar da attribuição que lhes dão os §§ 3.º e 4.º a respeito do conhecimento das eleições a que se proceder em qualquer municipio depois de findos os prazos marcados para os recursos, e quando já a autoridade administrativa possa ter conhecimento do resultado final desses recursos? Creio que cabia muito bem na attribuição do governo incluir no seu regulamento esta nova disposição, affim de evitar que se repetissem os factos que lastimamos.

V. I

E si o governo julgasse tambem a proposito supprimir aquella disposição do § 3.º das instrucções, a que ha pouco me referi, que dá a attribuição de se conhecer da influencia que pôde resultar, em uma eleição qualquer, do concurso de uma freguezia, cujos votantes não concorreram á eleição, creio que faria tambem um serviço, affim de que não se explore esta mina.

Sr. presidente, justifiquei-me da accusação que me foi feita...

O Sr. JAGUARIBE : — Peço a palavra.

O Sr. DIAS DE CARVALHO : — Emitti o meu juizo a respeito da questão principal, mostrando que o conflicto de jurisdicção foi muito bem suscitado pelo presidente da provincia, embora não julgue procedentes os motivos em que elle se fundou para annullar a eleição. A relação devia esperar que o governo tomasse conhecimento do conflicto e o resolvesse, e não por si declarar nullo o acto do presidente, quando elle nem lhe estava sujeito de direito, nem do facto, porque ninguém tinha reclamado perante a relação contra este acto.

Desculpe o senado o ter-lhe tomado tanto tempo, talvez com bagatellas, occupando sua attenção sobre esta materia.

O Sr. JAGUARIBE : — Não senhor, discutia muito bem.

O Sr. DIAS DE CARVALHO : — E peço licença para negar o meu voto ao requerimento. (*Muito bem.*)

O Sr. Jaguaribe : — Sr. presidente, não pretendia tomar parte nesta questão depois que, tendo eu justificado o meu requerimento, aprovei ao nobre senador pela provincia do Paraná vir em meu auxilio e discutir a sua materia com tanta proficiencia que em meu juizo, e acredito, no de quantos o ouviram, não era necessario acrescentar mais uma palavra a tal respeito.

Julguei-me, porém, no dever de pedir a palavra depois que vi o nobre senador pela provincia de Minas Geraes, o muito distincto 1.º secretario, tomar parte na discussão, com a proficiencia de seus conhecimentos, honrando assim o objecto com que eu me havia occupado; visto como, em deferencia a S. Ex., devo dar-lhe uma resposta, posto que não condigna (*não apoiados*), attenta a minha falta de habilitações. (*Não apoiados.*)

Entretanto, antes dessa resposta, corre-me um outro dever, e é agradecer ao nobre senador pela provincia do Paraná o serviço que prestou á causa publica, patenteando, com o prestigio de sua voz autorizada, a gravidade da violencia feita pelo presidente do Ceará ao municipio da capital daquella provincia; serviço, sem duvida, filho do zelo e patriotismo com que S. Ex. examina e discute os negocios de todas as provincias, sobretudo os que affectam a liberdade do cidadão; mas que neste momento interessa áquella, que por suas circumstancias especiaes reclama a protecção dos altos poderes do Estado; em, como representante della, grato a S. Ex., não cumpriria o meu dever sinão lhe testemunhasse em meu nome, e no dos meus comprouvianos, quanto lhe somos devedores pela proficiencia que demonstrou na discussão deste negocio.

Dada esta satisfação, simples homenagem de minha consciencia, passo a tomar em consideração alguns dos argumentos do nobre senador pela provincia de Minas Geraes.

Pareceu-me, Sr. presidente, da maioria dos argumentos de S. Ex., que entre S. Ex. e o nobre senador pela provincia do Paraná não ha verdadeira divergencia; quanto ao ponto principal, S. Ex. se acha de accordo com o nobre senador pelo Paraná e comigo.

E a este respeito recordarei ao senado que, quando fallava o nobre senador pela provincia do Paraná, S. Ex. lhe dera um aparte, e eu por minha vez tambem acrescentára—que a intervenção do governo ou dos presidentes da provincia em negocios eleitoraes, de camaras municipaes e juizes de paz, só podia ter logar em caso differente—. Portanto, o que S. Ex. hoje demonstrou, não só se acha de accordo com o pensamento principal do nobre senador pelo Paraná, mas tambem com aquillo que tive a honra de então manifestar em aparte, que, segundo creio, sahiu consignado no discurso do nobre senador pelo Paraná...

O Sr. CORREIA:—Sahiu.

O Sr. JAGUARIBE:—Com effeito, senhores, os artigos que o nobre 1.º secretario hoje leu, isto é, os §§ 2.º e 3.º do art. 142 das instrucções de 12 de Janeiro de 1876, não dizem sinão que naquello caso em que a eleição de vereadores e juizes de paz não deve prevalecer, pertence ao governo na corte e aos presidentes nas provincias mandar fazer nova eleição; mas esses artigos, assim dispondo, não disseram nem autorizaram de modo algum que o governo na corte ou os presidentes nas provincias intervissem sobre o julgamento da eleição.

Assim, a questão do julgamento, que foi aquella de que tambem me occupei, é muitissimo differente da autorização dada pelos artigos lidos pelo nobre senador por Minas.

Dado o caso de ter o poder competente (o judiciario) julgado que as eleições do municipio são nullas, ou que sómente fica sendo válida a eleição da minoria dos votantes do municipio, ao governo compete effectivamente mandar fazer a nova eleição, e o que dispõem os paragraphos citados; mas entre isto e o governo ir annullar uma eleição que já está reconhecida válida e já contando os eleitos um longo exercicio, ha uma distancia enorme, ha um abysmo que não se pôde transpôr, abysmo tal que a simples intervenção do governo aos olhos de todo mundo não pôde ter outra classificação sinão de uma invasão, e até mais do que isto, de uma usurpação de poderes.

A este respeito não tenho mais que acrescentar ao que disse o nobre senador pelo Paraná, que demonstrou evidentemente que pela legislação eleitoral de 1875, bem como pelas suas instrucções, tinha desaparecido completamente a intervenção do poder administrativo no julgamento da eleição de camaras municipaes e juizes de paz....

Um Sr. SENADOR:—Com isto concorda o nobre senador.

O Sr. JAGUARIBE:—... que esta legislação instituiu novo systema, desenvolveu as razões em que os legisladores ou autores desta nova lei se fundaram, que eram acabar com os abusos que a experiencia tinha mostrado haver-se dado em muitos casos da intervenção do governo ou dos presidentes de provincia, intervenção aliás ordenada pela legislação de 1846, que tinha constituido o governo juiz de taes eleições.

A nova lei, porém, substituiu com vantagem esse systema por outro inteiramente diverso, só consti-

tuiu um juiz da eleição, isto é, o julgamento de sua nullidade ou validade pertence exclusivamente ao poder judiciario; uma vez dada a palavra ao poder judiciario sobre a eleição ser válida ou nulla, o poder administrativo não tem que intervir absolutamente, quanto a tal apreciação.

O nobre senador levando á evidencia sua argumentação, pôz em relevo que a intervenção dos presidentes nesta materia pelo systema antigo, isto é, pela legislação de 1846, era provisoria, que sómente ao poder geral competia então a approvação definitiva, ao passo que no caso presente o presidente do Ceará se tinha arrogado um poder definitivo, poder que nem pela legislação antiga aos presidentes de provincia era conferido: por consequencia a invasão foi manifesta, a olhos vistos; não podia haver a este respeito a menor duvida (apoiados).

A demonstração do nobre senador pelo Paraná é tanto mais autorizada neste caso, quanto se acha de perfeito accordo com o parecer igualmente muito autorizado do nobre 1.º secretario, emittido na secção dos negocios do Imperio do conselho de Estado, conjunctamente com dous outros seus muito distinctos collegas; parecer em que S. Ex., com argumentos irrespondiveis, chamava a attenção do governo para que a este respeito não se reproduzam abusos, declarando que, uma vez passando em julgado uma decisão boa ou má (acrescentou S. Ex.) do poder judiciario, o poder administrativo não tem que intervir, como interveiu no Ceará.

Esse parecer da secção, que foi depois reduzido a resolução de consulta, e portanto tem hoje força de lei, é muito expressivo a este respeito; procura até dar as razões disto, declarando que, desde que passou o prazo estabelecido, todo e qualquer defeito que tenha havido na eleição já não poderá ser allegado; ficará acobertado pelo véu da prescripção; sobre elle não se pôde mais fallar.

(Ha um aparte.)

Acresce que o caso do Ceará foi todo novo, sem causa que o pudesse ao menos attenuar.

E' isto evidente, desde que se attenda que a eleição annullada pelo presidente daquella provincia havia sido feita em 1876, que a camara municipal se achava em exercicio desde o começo do anno de 1877 até o meiado do anno passado, quando dentro desse periodo aquella corporação deve ter formulado posturas, cobrado impostos, celebrado contratos; actos estes que produziram todos os seus effeitos, e que deveriam ser annullados, si nulla fosse a camara que os praticou.

Assim, senhores, foi no meio da placidez de uma existencia já longa, reconhecida por toda população, e quando ninguem havia protestado contra a decisão que a validou...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Nem ha recurso para o governo.

O Sr. JAGUARIBE:—... que o presidente do Ceará fulminou aquella corporação.

Agora, Sr. presidente, em vista de tal precedente, pergunto, si elle pôde autorizar outros identicos, quem é que no Brazil pôde julgar segura sua posição?

Sim, si tolera-se um tal arbitrio, nem nós que temos assento nesta casa, podemos estar tranquillos: desde que, sem que haja lei nenhuma que



autorize o governo a tomar conhecimento da eleição, elle pôde dizer: esta eleição, aliás reconhecida válida pelo poder competente, eu quero que da hoje em diante seja nulla, porque um cidadão reclamou contra ella, devemos todos ficar tremendo diante da possibilidade de que surja um cidadão o diga: o senador tal foi eleito, tendo havido taes e taes defeitos na sua eleição; esses defeitos passaram desapercibidos na verificação de poderes, mas vós que sois Argos, que tendes com olhos o que tudo podeis neste paiz; deveis vêr os defeitos onde estão, vinde levantar a questão, lançar fóra do senado esse senador, lançar dos tribunaes aquelles que para alli entraram sem ter direito, etc. etc.

E deveras, Sr. presidente, pôde haver tranquillidade em um paiz onde se dão factos desta ordem? E' impossivel. Então direi ao nobre presidente do conselho que, quando S. Ex. ha pouco dizia que nossas instituições passavam por provanças, alludia talvez a estes factos.

Si um delegado do governo arvora-se em arbitro supremo de eleições neste paiz, e as decido a seu alvedrio, e o nobre presidente do conselho, desculpe-me S. Ex., puder acreditar que este acto é legitimo e que por sua vez os ministros de Estado podem fazer outro tanto, então S. Ex. tem toda a razão: a não ser assim, não sei quaes as provanças por que passam as nossas instituições, a ponto de inspirarem receios ao nobre presidente do conselho.

Senhores, o facto arguido contra a validade de uma eleição, cujos eleitos se achavam em exercicio havia perto de dous annos, foi dizer-se que o juiz de direito tinha julgado nulla a eleição de uma freguezia e que a relação, tomando conhecimento do recurso para ella interposto *ex-officio*, não déra sua decisão dentro do prazo legal, o fizera com excesso de um dia, como eu aqui já tive occasião de demonstrar.

O facto, porém, é que a relação deu essa decisão na melhor fé de que o fazia dentro do prazo legal, porque o processo entrando para a secretaria no dia 9 de Janeiro, a relação deu a sua decisão no dia 9 de Fevereiro, parecendo-lhe que aquelle era o 30.º dia.

O presidente da provincia, porém, examinou a questão e viu que effectivamente havia o excesso de um dia.

O que, porém, é verdade é que, quando mesmo este excesso de um dia pudesse aproveitar ao reclamante, ninguem reclamou contra esse excesso na occasião, ninguem mesmo fez as citações que é de costume fazer-se por parte daquelles que têm causas em juizo, para que a parte adversa esteja attenta e conheça as nullidades que se dão no processo, e a procedencia do recurso interposto.

Nada disto houve, e d'aqui resultou que a sentença da relação, que era o poder competente, passou em julgado, e produzia, como não podia deixar de produzir, todos os seus effectos.

O que acabo de dizer é encarando a questão simplesmente em si, quanto ao decurso do tempo; mas ha muito mais a dizer, e é que a relação proferindo a sua decisão em 9 de Fevereiro, o fez dentro do prazo legal, visto como o mez de Janeiro todo linha sido feriado, e o tribunal da relação não era obrigado a reunir-se durante as falias.

Temos a respeito diversas disposições, sobretudo o decreto do Sr. Nabuco, que marca quaes são os casos em que o juiz é obrigado a comparecer em

suas audiencias durante as falias, e ali não vem mencionado o caso do julgamento de questões electoraes. Por conseguinte o periodo das falias não podia deixar de ser descontado, e assim a decisão da relação foi dada perfeitamente dentro do prazo legal. Vê-se, portanto, que o argucioso fundamento allegado pelo presidente da provincia não é verdadeiro, não pôde fazer effeito quando mesmo lhe coubesse o direito de tomar conhecimento deste facto, o que contesto e todos devem contestar.

Aquillo que tinha passado em julgado era uma verdade; é preceito de direito que a cousa passada em julgado faz do quadrado redondo, do branco preto; não se podia mais contestar a não ser em uma aldeia.

A este respeito peço licença ao senado para referir um facto que se passou comigo na terra de que é filho o actual presidente do Ceará, e de cujos habitos me parece que S. Ex. participa um pouco.

Ha mais de 30 annos, quando comecei a minha vida publica, sendo eu promotor publico da comarca de onde é filho o presidente do Ceará, a cidade de Sobral, com surpresa minha, um amigo procurou-me para ser seu advogado, dizendo que fóra arrematante de uns impostos de vinhos, havia annos, que então recusando-se ao pagamento alguns devedores, os accionára em juizo, obtendo sentença, em virtude da qual fóra embolsado do que lhe era devido; mas que entretanto acabava de receber uma citação para embargos daquella mesma sentença, proferida desde alguns annos e já executada, porque appareceu um rabula que, fundando-se no axioma juridico, que diz que sentenças nullas não passam em julgado, e tendo um juiz á feição naquella occasião, requereu vista para embargos e citação da parte interessada.

Então respondi-lhe que me incumbiria da sua causa, e disse-lhe que aquillo era um despropósito.

O unico recurso que tive para evitar semelhante despropósito, visto que de antemão sabia-se que o juiz o sancionaria, foi dar de suspeito ao juiz, que effectivamente o era.

Custou-me isto caro, custou-me a demissão do cargo de promotor publico, mas enfim pude obstar que se praticasse semelhante violencia contra um amigo.

Assim, parece-me que o homem que alli nasceu e presenciou esta pratica de que na sua terra é licito a seus co-religionarios fazerem tudo que desejam quando o seu partido está no poder, como terei occasião de mostrar, não o fazendo agora para não cançar o senado com materia estranha, não hesitou diante do pedido de um amigo que lhe dizia: « Esta camara nos é importuna, dissolva-a. »

Agora, Sr. presidente, responderei ao nobre 1.º secretario na parte em que disse que a relação do Ceará não procedeu bem, declarando não receber o conflicto levantado pelo presidente.

Não examinei bem esta questão de competencia, até porque não sabia que meu requerimento teria de entrar hoje em discussão, visto que hontem por incommodo não pude comparecer e ignorava que o requerimento estivesse na ordem do dia: por isso não trouxe os meus apontamentos.

Mas é cepto que na nossa legislação os conflictos de attribuições se dão em materia em que concorrem attribuições cumulativas. Ha questões em



quo o poder administrativo pôde entrar até certo ponto, e também até certo ponto o poder judicial. Em uma ou em outra circumstancia chocam-se esses poderes, e então ha conflicto.

Quando, porém, não se dão attribuições cumulativas entre dous poderes, como não dão-se no caso presente, visto só ao poder judicial competir conhecer da validade da eleição, é claro que nem um conflicto podia dar-se entre os dous poderes.

E isto é tanto mais liquido, quanto não ha muito tempo vimos nesta cõrte o mais elevado dos tribunaes do Imperio, de certo modo em luta com um dos ministros do Estado, o qual ordenara ao procurador da corõa, que levantasse conflicto de jurisdicção a respeito do negocio relativo ao thesoureiro de loterias. O supremo tribunal de justiça, presidido então por um dos magistrados que mais têm honrado a toga, o Sr. conselheiro Marcellino de Brito, cuja perda foi geralmente sentida, o qual aliás não era suspeito ao actual ministerio por ser sectario de seus principios politicos, declarou solemnemente que não reconhecia o conflicto por não haver no caso materia para isso. Assim procedeu sem duvida por ver que não se tratava de assumpto em que houvesse accumulção de attribuições de poderes.

A relação do Ceará seguiu o exemplo desse elevado tribunal, declarando que não reconhecia a existencia desse conflicto; porque effectivamente não havia accumulção no poder administrativo para o julgamento da eleição municipal.

Assim, me parece que o nobre 1.º secretario (S. Ex. me desculpe) não teve razão nesta parte. A relação, ao meu ver, bem entendeu declarando que o tribunal nada tinha que ver com aquelle conflicto. Quando não tivesse a relação nenhum outro fundamento, bastaria para justifica-la o exemplo do supremo tribunal de justiça.

Creio ainda que S. Ex. laborou em equívoco, quando disse que a relação não tinha em mente mandar cópia do seu acórdão ao presidente. Segundo a minha memoria, o proprio acórdão concluiu declarando que se enviasse cópia ao presidente da provincia, á camara que illegalmente funcionava, e ao promotor publico. É possível que, quando o presidente mandou a portaria, a relação ainda não lhe tivesse remettido a cópia; mas isto não quer dizer que se esquivasse de enviá-la. A presidencia é que se apressou demais em exigil-a.

É certo que na occasião da votação um dos desembargadores, o Sr. Fernandes Vieira, declarou que votava simplesmente pela remessa da cópia só ao presidente, e não ás outras entidades. Mas d'ahi não se segue que a relação deixaria de mandal-a ao presidente, si este não tivesse expedido a portaria exigindo-a. Houve da parte do presidente sofreguidão, logo que lhe constou a decisão que tomára o superior tribunal.

Quanto á outra questão que levantou o nobre 1.º secretario acerca da conveniencia de estabelecer o governo em seus regulamentos que o periodo das férias seja descontado aos tribunaes, entendendo que quanto ao desconto já está prescripto no nosso direito que o tempo feriado, quando fór maior do que o prazo fatal concedido, seja descontado. Sendo principio geral de direito, não se precisa de lei a este respeito. Quanto á obrigação de se reunirem os tribunaes nesse tempo, direi a S. Ex. que para isso mais conviria uma lei, do que uma disposição regulamentar, si lacuna ha na legislação.

Não só o caso de S. Paulo foi levado ao supremo tribunal de justiça e alli se decidiu que o tempo de férias fosse descontado, como uma questão relativa a eleitores da freguezia de Santos, levada á camara dos deputados, teve também um parecer da commissão de poderes daquella augusta camara, muitissimo bem elaborado, no qual a commissão emittiu sua opinião de que a relação não tinha obrigação de reunir-se para julgar dos recursos em tempo de férias, desde que nesse periodo os juizes não são obrigados a isso, e até porque ha outras disposições inherentes ás férias que muitas vezes tornam impossivel essa reunião.

Ha em nossa legislação disposições permitindo que durante as férias os juizes se ausentem, comtanto que dentro de 24 horas possam voltar ao ponto de sua residencia legal.

O Sr. DANTAS: — Mas as férias não prejudicam as materias que devem ser decididas.

O Sr. JAGUARIBE: — A verdade é que não ha obrigação rigorosa; estou mostrando haver até uma certa incompatibilidade para isso. Desde que durante as férias aos juizes é permittido ausentarem-se, é claro que em um caso urgente não podem elles estar presentes para se reunirem; até porque, compondo-se o tribunal da relação de muitos juizes e cada um usando por ua vez da facultade de dar um passeio durante as férias, pôde acontecer que no dia em que o presidente do tribunal ou algum reclamante queira a reunião, haja falta de numero sufficiente e não possa haver casa.

Portanto, nossa legislação, além da autoridade desse parecer da camara dos deputados e da decisão do supremo tribunal de justiça, é no sentido de que esse tempo de férias seja descontado no prazo fatal.

Creio que tenho respondido aos argumentos do nobre senador por Minas, o peço desculpa si não o fiz como S. Ex. merecia, pela razão de que não vinha prevenido, nem trouxe comigo os meus apontamentos.

Findo o debate ficou encerrada a discussão, por falta de numero para votar-se.

#### PROJECTO PERMITTINDO AO CEGO FAZER TESTAMENTO.

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Godoy, para que seja dado para ordem do dia o projecto que permite ao cego fazer testamento cerrado.

O Sr. Dias do Carvalho: — A ordem dos nossos trabalhos fez com que me tornasse hoje fallador.

Pedi a palavra, quando o nobre senador por S. Paulo apresentou o seu requerimento, bem convencido de que o não podia fazer, porquanto o nosso regimento dispõe que estas questões sejam decididas sem discussão; mas eu pedi a palavra mais pela ordem do que pela materia, para fazer lembrar ao nobre senador que não se trata simplesmente de pedir ao Sr. presidente do senado que dê para ordem do dia um projecto, mas trata-se de revogar uma decisão do senado.

Na sessão de 20 de Julho de 1877, estando em discussão o projecto a respeito do qual foi mandado o requerimento, decidiu o senado que ficasse adiado até á apresentação do codigo civil, que se esperava no anno seguinte ou muito proxima-

mento. E', portanto, necessario que o senado revogue essa sua deliberação, declaranda que o projecto pôde voltar á discussão, e então o Sr. presidente do senado opportunamente o incluíra na ordem do dia.

Fiz, pois, ao requerimento do nobre senador uma emenda assim concebida: que se revogue a deliberação tomada em sessão de 20 de Julho de 1877, assim de que possa ser dado para ordem do dia opportunamente o projecto vindo da outra camara relativo aos testamentos dos cegos.

Creio que, á vista do que tenho dito, o senado está habilitado para resolver como entender em sua sabedoria; mas eu julgo que sem se revogar aquella deliberação, que adiou o projecto até á apresentação do código civil, não pôde elle ser dado para a discussão.

Ha pouco tempo foi remetido ao senado um requerimento do outro cego, creio que tambem da provincia de S. Paulo ou do Rio de Janeiro, pedindo a discussão desso projecto; e foi enviado á commissão de legislação para tomal-o em consideração. Não sei o que a commissão julgou dever fazer a esse respeito, mas o certo é que ella não deu ainda parecer nenhum; e, portanto, o nobre senador, pedindo que se discuta essa materia, parece-me que está no caso de ser attendido, mas attendido regularmente.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

*Emenda ao requerimento do Sr. Godoy.*

Que se revogue a deliberação tomada em sessão de 20 de Julho de 1877, assim de que possa ser dado para ordem do dia opportunamente o projecto vindo da outra camara, relativo a testamentos' cerrados de cegos. 27 de Maio de 1879. — J. P. Dias de Carralho.

**O Sr. Godoy:** — A emenda apresentada pelo honrado senador obtém o mesmo fim que tenho em vista, e pôde ser mais conforme ao regimento e estylos da casa; por consequencia, peço a retirada do meu requerimento, ficando o do nobre senador para ser votado.

**O Sr. Mendes de Almeida:** — Sr. presidente, o que se approvou em 1877 foi um adiamento do projecto vindo da camara dos deputados até que se apresentasse o projecto do código civil, o qual, como bem disse o nobre 1.º secretario, estava proximo a ser apresentado ao corpo legislativo...

**O Sr. Jaguaribe:** — Na esperanza geral.

**O Sr. Mendes de Almeida:** — Por consequencia nossa occasião votou-se um adiamento com termo proximo e não um indeterminado, ou melhor indefinido.

Não se mandou esse projecto a commissão alguma da casa, nem no estado em que se achava a questão, se podia mandar; portanto, não comprehendo a emenda apresentada pelo nobre senador por Minas Geraes ao requerimento em que se pede que essa materia tão discutida em 1877 seja dada para ordem do dia.

O que se propõe agora é precisamente a revogação daquello adiamento; porque, no estado em que presentemente se acha a questão, o adiamento votado em 1877 tornou-se indefinido, e por consequencia contrario ao regimento.

Não tem aqui a commissão de legislação do dar parecer sobre este assumpto, porquanto mesmo o que se requerer não é materia de legislação, mas um simples facto que interessa ao regimento da casa.

**O Sr. Jaguaribe:** — Já existe parecer da commissão.

**O Sr. Mendes de Almeida:** — E' um facto de outra natureza. Adiou-se a discussão do projecto da camara, porque esperavamos em breve a apresentação do projecto do código civil. Agora o que se pede é que, visto que esta esperanza desappareceu, ao menos por algum tempo, e o adiamento se torna indefinido, o senado approve, si julgar acertado, o requerimento do nobre senador por S. Paulo que deseja que continue a discussão. E' um acto simples e de facil apreciação.

**O Sr. Junqueira:** — No fundo são iguaes e o effeito é o mesmo.

**O Sr. Mendes de Almeida:** — Não digo que o effeito não seja o mesmo; mas no presente requerimento ou antes na emenda que combato, o que se pede é um parecer de commissão sobre o pedido do nobre senador por S. Paulo. Foi o que pude colher das palavras...

**O Sr. Junqueira:** — Não, é uma simples votação do senado.

**O Sr. Mendes de Almeida:** — Ah! então hem, não continuarei.

Findo o debate, encerrou-se a discussão por falta de numero para votar-se.

#### NEGOCIOS DE S. PAULO.

Seguiu-se a discussão do requerimento do mesmo Sr. Godoy, pedindo ao ministerio da agricultura informações sobre os motivos que teve para expedir o aviso de 8 de Maio ao presidente de S. Paulo.

**O Sr. Correia:** — O nobre senador pela provincia do Ceará, apresentando o requerimento, cuja discussão ficou hoje encerrada, prestou um serviço trazendo ao conhecimento do senado os factos censuraveis que se deram em sua provincia. O nobre senador por S. Paulo prestou, a meu ver, igual serviço chamando a nossa attenção para occorrenças lastimosas que se têm dado naquella heroica provincia.

**O Sr. Jaguaribe:** — Apoiado.

**O Sr. Correia:** — E a primeira observação que me occorreu ouvindo a exposição que fez o nobre senador foi: si em uma provincia tão illustrada, tão energica, dão-se factos de tanta gravidade sem que os poderes publicos se apressem em reprimil-os, o que devemos esperar em relação a outras provincias onde são mais fructuosos os meios legaes da resistencia? Quando na provincia de S. Paulo occorrem factos como os que o nobre senador apontou, justificando-os com documentos, não devemos ter apprehensões sobre o que vai por outras provincias menos populosas, onde não ha a mesma facilidade em tornar publico e censurar o procedimento da autoridade que se aparta do cumprimento de seus deveres?

O primeiro facto com que o nobre senador se occupou foi de gravidade que não pôde ser desathecida. Occorreu na comarca de Betucatu.

Desagradava a uma influencia local a permanencia naquella comarca do juiz de direito e do promotor publico. A que meio se recorreu para afastal-os? Ao da violencia.

O Sr. GODOY:—E' verdade; é facto.

O Sr. CORREIA:—O juiz de direito e o promotor viram-se forçados a recolher-se a uma fazenda proxima.

O juiz offendeu ao presidente da provincia, indicando o autor desses factos, o cidadão Tito Corrêa de Mello.

Era porém necessario libertar tambem os aggressores do juiz substituto a quem cabia instaurar processo pelos excessos que commetteram; e, para completarem a obra, depois da expulsão do juiz de direito e do promotor, foram á casa desse juiz residente em outro termo, o do Rio Novo, e maltrataram-no physicamente, impedindo-o de exercer a autoridade que por lei lhe cabia.

Ora, senhores, o que falta para so qualificar este attentado como um dos mais graves que se podem praticar em um paiz que pretende manter o imperio das leis?

Não serve o juiz constituido pelo poder competente; não serve o promotor; desagradam elles a pessoas poderosas; usam estas da violencia para obrigarem as autoridades a abandonar o exercicio dos cargos, levando-a á ultima consequencia, a do emprego dos meios materiaes contra o juiz a quem competia instaurar-lhes processo!

E de todos esses factos, segundo informação do nobre senador por S. Paulo, ainda não houve da parte da autoridade superior a repressão que devia ser immediata.

O Sr. GODOY:—Apoiado; ainda não foi instaurado processo criminal algum.

O Sr. CORREIA:—O presidente da provincia mandou áquella comarca o chefe de policia; do inquerito resulta materia para accusação; entretanto o processo não se instaura!

O Sr. GODOY:—E' verdade; até hoje não se instaurou; não consta ao menos.

O Sr. CORREIA:—E posso deixar de pronunciar-me contra excessos e abusos semelhantes?

O Sr. GODOY:—Apoiado; presta serviço importantissimo ao paiz. Hei de discutir todos estes acontecimentos de S. Paulo.

O Sr. CORREIA:—Uma triste consideração acode naturalmente ao espirito de quem se occupa com o estudo desprevenido dos criminosos acontecimentos que se deram na comarca de Botucatu, em continuação de outros de que longamente trata o theso relatório de ministro da justica (viva).

Parece a quem reflecte sobre os factos referidos pelo governo, e sobre os que têm sido depois trazidos ao conhecimento do senado que...

O Sr. JAGUARIBE:—Entramos no regimen da desordem.

O Sr. GODOY:—Da anarchia completamente.

O Sr. CORREIA:—... como que se vai barbarizando uma parte do paiz (apoiados). Quando deixam os partidos politicos de apoiar áquelles que se querem constituir potentados locais, si procuram esta posição não para influirem beneficentemente, mas para terem o arrojado de affrontar a magestade da lei?

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado; e o governo que os apoia se converte em co-réo.

O Sr. CORREIA:—Quando os excessos praticados para vencer eleições hão de deixar de provocar protecção até para pôr embaraço á marcha da justica criminal?

De que funesto alcance não são esses factos occorridos em Botucatu o Rio Novo?!—Quero ter na minha localidade o poder de afugontar della impunemente os magistrados; quero poder escolher o juiz que ha de tomar conhecimento dos attentados que praticar; tratarei de vencer a eleição a todo o custo: sendo chefe do eleitorado, terei larga protecção...

O Sr. JENQUEIRA:—Si não fór feito barão.

O Sr. CORREIA:—... acharei defensores, apparecerão vozes em meu louvor, muito embora ali fiquem as leis desobedecidas e oprimidos os cidadãos pacificos.

Sr. presidente, é uma classe que sempre tive como impropria para o bem-estar deste paiz, a dos mandões d'aldeia...

O Sr. GODOY:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—... daquelles que ousam ostentar em sua localidade poder absoluto e discricionario...

O Sr. JAGUARIBE:—São verdadeiros flagellos.

O Sr. CORREIA:—... que tratam de adquirir influencia eleitoral para, á sua sombra, saciarem paixões desordenadas.

Emquanto as leis forem impotentes contra aquelles que as offendem, emquanto ao attentado não seguir-se a punição, factos como os de Botucatu hão de repetir-se; e não poderemos ter a satisfação de dizer que nascemos e vivemos em um paiz civilizado.

O Sr. GODOY:—Apoiado.

O Sr. JAGUARIBE:—São actos de barbaria.

O Sr. CORREIA:—Vai o chefe de policia á comarca de Botucatu, reúne os elementos para ulterior procedimento da justica, e a justica estaca: em vez de desaggravo dos interesses geraes da sociedade conculcados, a protecção ao offensor da lei que soube arvorar-se em influencia eleitoral! Emquanto houver em qualquer ponto do Imperio quem possa zombar da lei não poderemos dizer que este paiz é regularmente administrado.

Os Srs. GODOY e JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Não conheço a nenhum dos envolvidos nos acontecimentos de Botucatu; tenho, porém, obrigação, como representante da nação, de apreciar as lastimaveis occorrencias que se dão no meu paiz, e insistir com o governo para que adopte a norma de procedimento que lhe cumpre.

Emquanto os acontecimentos de Botucatu estiverem impunes, hei de, sempre que se me offerecer occasião, reclamar do governo a medida que o bem publico exige. Já tarda essa medida.

Nem é o unico facto.

A *Gazet de Uberaba*, na provincia do nobre ministro da fazenda, refere um grave attentado contra Joaquim Raymundo, victima de um potentado na villa do Prata.

Espero que o nobre ministro se informará do facto, e recommendará que se torne effectiva a acção da lei.

Referiu também o nobre senador por S. Paulo a prisão do eleitor Francisco Joaquim Toledo de Vasconcellos, em Guaratinguetá, na véspera do dia da eleição. O delegado que ordenou a prisão foi logo nomeado commandante superior da guarda nacional! Eis ahí um exemplo funesto, provocador de actos semelhantes, que, entre outros, trazem o inconveniente de arredar os cidadãos pacíficos das urnas eleitoraes.

Não foi só em Guaratinguetá; também no município de Pirahy da provincia do Rio de Janeiro, foi preso um cidadão que tinha de concorrer para a organização da mesa parochial, processado por crime de estellionato pelo facto de tirar esmolas para uma devoção religiosa.

Em outras occorrencias referidas pelo nobre senador por S. Paulo acham-se envolvidas as autoridades superiores da provincia, as quaes têm favorecido agentes da força publica implicados em processos criminaes, impedindo a execução de precatórias; e isto o senado ha de reconhecer que é excessivamente perigoso.

O Sr. Godoy:—Gravissimo.

O Sr. CORNEIA:—Si quaesquer autoridades, quanto mais as principaes, devem concorrer para que a justiça siga o seu curso regular, não podemos receber com indifferença a noticia de que procedem de outro modo. É um abuso intoleravel.

O Sr. JAGUARIBE:—Não podemos ser indifferentes sob pena de nos tornarmos conniventes por nossa vez.

O Sr. CORNEIA:—O nobre senador por S. Paulo entendeu dever defender-se de uma arguição que lhe fizeram, isto é, que estava tratando de materia velha. Eu julgo, pelo contrario, que esta materia será sempre nova, emquanto as medidas indispensaveis não forem tomadas (apoiados).

Sr. presidente, não podia, antes de tratar propriamente da materia do requerimento, deixar de dizer estas palavras acerca dos factos referidos pelo nobre senador por S. Paulo quando o apresentou.

Versa o requerimento especialmente sobre a indubitada interferencia do governo imperial em questões de estradas de ferro provinciaes. O assumpto não pôde também interessar a provincia que tenho a honra de representar, preparando solução para a questão do melhor caminho para Mato Grosso.

O aviso citado pelo nobre senador por S. Paulo envolve materia importante em relação ao acto adicional.

No art. 10 § 8.º confere o acto adicional ás assembleas provinciaes a attribuição de legislar sobre obras publicas, estradas e navegação interior da respectiva provincia, que não pertençam á administração geral do Estado.

Estas palavras finaes indicam o limite da competencia das assembleas.

Em sua obra *Direito Publico Brasileiro* o nosso fallecido e illustrado collega o Sr. Marquez de S. Vicente, apreciando o alcance daquella disposição, assim se exprimiu:

« A disposição deste parographo não só está bem redigida, mas importa attribuições que com toda a justiça e alta conveniencia deviam ser dadas ás assembleas provinciaes; ellas valem a carta de liberdade aos melhoramentos das provincias.

« As obras publicas, estradas, pontes, canaes, navegação fluvial, que por seu caracter e impor-

tancia não pertençam á administração geral, por que titulo deveriam pender della? Desde que são interesses de caracter provincial, como esperar por decisões morosas, mais ou menos indifferentes, da administração central? Esta não poderia mesmo velar de longe sobre taes melhoramentos, sua conservação, reparação, entretenimento.

Com effeito, porque cercar nesta parte a attribuição conferida ás assembleas provinciaes? Em que pôde trazer prejuizo ao interesse geral o occuparem-se as assembleas provinciaes com as obras publicas, estradas, e navegação no interior da provincia?

Pois não é isto um dos ramos da administração em que a concurrencia do poder legislativo provincial só pôde contribuir para o desenvolvimento geral do Estado? Disposição é esta semelhante á do mesmo acto adicional na parte relativa á instrução publica.

Sobre toda ella pôde legislar a assemblea provincial, sem que isso prejudique o direito do poder geral de crear também por sua parte e administrar qualquer estabelecimento de ensino, desta ou daquela categoria e especialidade.

Daqui só ha vantagem a colher, como da regular observancia da disposição relativa ás obras publicas e navegação no interior das provincias.

Demais, em S. Paulo, a questão versa sobre factos consummados (apoiados). Si houvesse da parte do poder geral direito para intervir, devia ser exercido no momento em que as autoridades provinciaes começaram a occupar-se com o assumpto, ou emquanto a decisão estava pendente, e não agora, depois que tudo está feito.

E no caso especial de que se trata, o aviso do nobre ministro da agricultura de 8 do corrente, havia, como bem ponderou o nobre senador por S. Paulo, o obstaculo resultante de um acto emanado do poder geral, o decreto n. 5561 de 28 de Fevereiro de 1874.

O Sr. Godoy:—Apoiado.

O Sr. CORNEIA:—Este decreto resalvou a competencia das assembleas provinciaes...

O Sr. Godoy:—Está bem claro.

O Sr. CORNEIA:—... como não podia deixar de resalvar, porque a attribuição funda-se em disposição constitucional.

Eis o que dispõe o decreto:

Art. 2.º Compete ás administrações provinciaes a concessão de estradas de ferro:

« § 1.º Que não transponham os limites das respectivas provincias, salva a hypothese de haver com a mesma direcção dentro de uma zona de 30 kilometros de cada lado (cinco leguas) outra estrada pertencente á administração do Estado, ou já estabelecida ou iniciada pelo governo geral.

« § 2.º Que sejam ramaes convergentes á estrada da competencia do governo geral, uma vez que se circumscrevam ao territorio da provincia.

« Art. 3.º Compete cumulativamente ao governo geral e ás administrações provinciaes a concessão de estradas de ferro no interior das provincias, que tenham por fim ligar os grandes centros de população aos portos maritimos e possam ser consideradas como grandes arterias do movimento commercial da provincia. A competencia nestes casos resolve-se pela iniciativa e prestação de fundos.

Sobre esta competencia, assim resalvada, veio lançar duvida o aviso expedido pelo nobre minist-

iro da agricultura, que pretende resolver questões concernentes a companhias organizadas em virtude de leis provinciales.

O Sr. Godoy:—Apoiado.

O Sr. Correia:—O nobre senador quer, com justo motivo, conhecer as razões em que se fundou o nobre ministro da agricultura para dirigir esse aviso ao presidente de S. Paulo.

O Sr. Junqueira:—Nosso governo é absoluto agora.

O Sr. Godoy:—Não tem responsabilidade.

Um Sr. SENADOR:—E' perder tempo.

O Sr. Correia:—Vejo o desanimo com que meus illustres colegas encaram o esforço que se faz para melhor solução das questões de interesse publico.

O Sr. Junqueira:—Só a Divina Providencia. Estas cadeiras abandonadas...

O Sr. Dantas:—Pois nós não estamos ouvindo?

O Sr. Junqueira:—V. Ex. é muito, mas não é o governo.

O Sr. Correia:—O nobre senador pela Bahia, o Sr. Dantas, com razão assignala o facto de sua presença no senado.

O Sr. Junqueira:—E' um dos lords protectores, mas não é o governo.

O Sr. Dantas:—Não tomem este aparte; o nobre senador quer me intrigar.

O Sr. Correia:—Dos nobres senadores que sustentam a situação, apenas ao lado de S. Ex. está outro nobre senador pela Bahia, que pouco antes delle tomou assento nesta casa. Não sei si é d'ahi que vem o desanimo com que os nobres senadores encaram meu esforço....

O Sr. Jaguaribe:—Muito louvavel.

O Sr. Correia:—... para que se conserve o respeito devido ás leis.

O Sr. Godoy:—O regimen da legalidade.

O Sr. Correia:—Sendo as leis estorvos frageis ás invasões do arbitrio, os direitos vacillam, a segurança desaparece: não ha um regimen estabelecido, por todos respeitado, que a todos garante e protege.

O Sr. Dantas:—O principio é verdadeiro; na applicação é que está a cousa. Nenhum de nós quer governo absoluto.

O Sr. Correia:—Quando rende-se preito á força, e não á lei; quando determinam-se as cousas simplesmente pela possibilidade de fazel-as executar, e não porque se trata de determinação legal de autoridade competente, valem os homens que dispõem do poder o que perdem as leis; mas ninguem deseja para este grande Imperio semelhante estado de cousas, rodeado do perigos (*apoiados*).

Devemos esforçar-nos para que ninguem possa impunemente calcar e destruir a lei.

Eu, apesar do desanimo dos meus illustres colegas, hei de, emquanto puder, continuar a esforçar-me, para que se firme neste paiz o regimen da legalidade, que, como já tive occasião de dizer, é o que pôde conduzir este vasto Imperio a seus grandes destinos. (*Apoiados; muito bem.*)

O Sr. Dantas:—Para este fim, tambem estou prompto.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 28:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Discussão dos requerimentos adiados:

Do Sr. Godoy, pedindo ao ministerio da agricultura informação sobre os motivos que teve para expedir o aviso de 8 de Maio ao presidente de S. Paulo.

Do Sr. Correia, para que se peça ao ministerio do Imperio cópia das razões pelas quaes o presidente da provincia de S. Paulo negou saneção á resolução da assembléa legislativa da referida provincia, concedendo auxilio pecuniario á camara municipal da capital.

3.<sup>a</sup> discussão da proposição da camara dos deputados n. 58 do corrente anno, approvando a pensão concedida a D. Joaquina Rosa do Nascimento Andrade.

2.<sup>a</sup> dita da proposição da mesma camara n. 718 do mesmo anno, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 2.<sup>o</sup> anno do curso superior da escola militar os ex-guardas-marinha Antonio Gabriel de Moraes Rego e Alfredo Candido de Moraes Rego.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

## 17.<sup>a</sup> Sessão em 28 de Maio de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Dous parceiros, sendo um da commissão de fazenda sobre o montepio de D. Josephina Adams da Fonseca o D. Suzana Adams e outro da commissão de pensões e ordenados sobre a jubilação do Rev. Fr. João da Natividade, professor de philosophia no seminario da Bahia.—ORDEN DO DIA.—Negocios do Ceará. Approvação do requerimento do Sr. Jaguaribe, pedindo informações sobre o conflicto de attribuições, levantado pelo presidente do Ceará.—Projecto permitindo ao cego fazer testamento cerrado. Retirada do requerimento do Sr. Godoy. Approvação da emenda do Sr. Dias de Carvalho.—Negocios de S. Paulo. Approvação do requerimento do Sr. Godoy, pedindo ao ministerio da agricultura informação sobre os motivos que teve para expedir o aviso de 8 de Maio ao presidente de S. Paulo. Requerimento do Sr. Correia pedindo ao ministerio do Imperio cópia das razões pelas quaes o presidente de S. Paulo negou saneção á resolução da respectiva assembléa legislativa concedendo auxilio pecuniario á camara municipal da capital. Discursos dos Srs. ministro da fazenda, Junqueira Candido Mendes, Dantas e Correia. Encerramento da discussão.

As 11 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguarý, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Chichorro, Jaguaribe, Barros Barreto, Visconde de Nietheroy, Teixeira Junior, Junqueira, Luiz Carlos, Visconde de Muritiba, Barão da Laguna, Visconde de Abaeté, Correia, Leitão da Cunha, Barão de Marolin, Silveira da Motia, Antônio, Candido Mendes, Diniz, João Alfredo, Barão de Pirapama, Paranaaguá, Dantas, Alfonso Celso, Fausto de Aguiar, Vieira da Silva, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz e Visconde de Bom Retiro.

Compareceram depois os Srs. Diogo Velho, Marquez do Herval, Nunes Gonçalves, Uchôa Cavalcanti, Leão Veloso e Saraiva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Cotegipe, Conde de Bacpendy,

Duque de Caxias, Firmino, Octayiano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Simbú, Fernandes do Caaba, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Officio do ministerio da justiça, de 23 do corrente mez, transmitindo em resposta ao do senado de 13, cópias não só do officio do juiz de direito da comarca de Botucatu, e do inquerito feito pelo chefe de policia de S. Paulo em consequencia dos acontecimentos que tiveram lugar naquella comarca, mas tambem das informações sobre o procedimento criminal para a punição de Antonio Leme de Siqueira, e declarando que exigiu esclarecimentos a respeito dos processos instaurados na Franca, Jacarehy e Lorena. — A quem fez a requisição.

O Sr. 2.º SECRETARIO deu os seguintes

#### Parceceres.

\* A proposição da camara dos deputados de 9 de Outubro de 1875, remettida ao senado, e submettida ao exame da commissão de fazenda em 23 de Dezembro de 1876, refoza da prescripção em que incorreram D. Josephina Adams da Fonseca e D. Suzana Adams para receberem o monte-pio de sua fallecida mã, D. Catharina Adams Gross, viuva do 2.º tenente da armada imperial Carlos Adams.

\* A mã das supplicantes, na qualidade de viuva do referido tenente, percebia o monte-pio annual de 444\$960, e tendo fallecido a 23 de Setembro de 1860, deixou de receber o vencido de 1 de Julho a 22 de Setembro, na importancia de 33\$048. O direito de receber não só essa quantia como o monte-pio, que lhes cabia por fallecimento da mã, só foi reclamado muito posteriormente ao prazo de cinco annos, contados para a prescripção, desde o fallecimento até ao dia 22 de Setembro de 1865.

\* Efecta prescripção que pretendem ser relevadas.

\* O decreto n. 857 de 12 de Novembro de 1851, que regulou a prescripção da divida passiva do Estado, estabeleceu no art. 2.º que todos os credores do Estado por penões, tenças, meio soldo e monte-pio deverão requerer o reconhecimento, e liquidação de suas dividas, a expedição dos despachos, ordens ou titulos para o pagamento, e fazer o assentamento dos que o precisarem dentro de cinco annos.

\* A commissão de marinha e guerra da camara dos deputados, tendo ouvido o governo por intermedio do ministerio da fazenda, informou este que por despacho de 19 de Setembro de 1872 tinha declarado prescripto o direito das supplicantes, em virtude do decreto acima citado e que só por acto da assembléa geral poderiam ser relevadas da pena de prescripção, e que attendendo a que em casos semelhantes, a camara tem deferido pretensões semelhantes, assim opinou e foi resolvido, como se vê da proposição que foi presente ao senado. Nestes termos, propoz a commissão de fa-

zenda que a proposição entre, em discussão e seja approvada.

\* Sala das commissões em 28 de Maio de 1879. — J. Antão. — Visconde de Netheroy.

\* Foi presente á commissão de pensões e ordenados a resolução da outra camara, de 16 do corrente, sob n. 133, que autoriza o governo a jubilar o reverendo Frei João da Natividade, professor de philosophia no seminario da Bahia com o ordenado proporcional ao tempo de serviço.

\* Vieram annexas a essa resolução dous requerimentos do funcionario de que se trata, uma informação do arcebiago da Bahia, uma certidão extrahida do livro de apontamentos do seminario e tres attestados medicos.

\* Dos dous requerimentos, um foi apresentado ao governo imperial em Agosto de 1877, solicitando o petionario uma licença por tempo indeterminado, que não lhe foi concedida por depender ella do poder legislativo, e outro á assembléa geral em 1 de Fevereiro do corrente anno, sollicitando em vez da licença a jubilação.

\* Da informação do arcebispo consta que ha vinte e cinco annos exerce o petionario o cargo de professor de philosophia do seminario com zelo e assiduidade, que é elle um religioso de conducta ilibada e superior a todo o elogio e que pelos seus padecimentos está no caso de merecer a graça que implora.

\* Da certidão do livro de assentamento se vê que desde 26 de Janeiro de 1852 o petionario exerce o magisterio no seminario, sendo daquella data até Janeiro de 1858 como professor de francez e de então até ao presente como professor de philosophia, sempre com assiduidade e merecendo louvores.

\* Os attestados medicos firmados por quatro facultativos asseguram que se acha elle impossibilitado de continuar a servir por padecimentos chronicos de não pequena gravidade.

\* De accôrdo com os precedentes admittidos, entende a commissão que, á vista dos valiosos documentos que instruem a resolução acima referida, entre ella em discussão e seja approvada.

\* Sala das commissões em 27 de Maio de 1879. — Antonio M. Nunes Gonçalves. — A. Leitão da Cunha. — L. A. Vieira da Silva.

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

#### ORDEM DO DIA.

#### NEGOCIOS DO CEARÁ.

Votou-se e foi approvado o requerimento do Sr. Jaguaribe, pedindo inornações a respeito do conflicto de attribuição, levantado pelo presidente da provincia do Ceará.

#### PROJECTO PERMITTINDO AO CEGO FAZER TESTAMENTO.

Foi retirado a pedido de seu autor o Sr. Godoy, o requerimento pedindo que seja dado para ordem do dia o projecto que permite ao cego fazer testamento cerrado.

Foi approvada a emenda do Sr. Dias de Carvalho, para que se revogue a deliberação tomada em sessão de 20 de Julho de 1877, afim de que possa ser dado para ordem do dia opportunamente o projecto acima referido.

## NEGOCIOS DE S. PAULO.

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Godoy, pedindo ao ministerio da agricultura informação sobre os motivos que teve para expedir o aviso de 8 de Maio ao presidente de S. Paulo.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, votou-se e foi approvado.

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Correia, para que se peça ao ministerio do Imperio cópia das razões pelas quaes o presidente da provincia de S. Paulo negou sanção á resolução da assembléa legislativa da referida provincia, concedendo auxilio pecuniario á camara municipal da capital.

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*): — Sr. presidente, fazendo ao joven presidente do Paraná o merecido elogio pelo seu acto, convocando extraordinariamente a respectiva assembléa provincial, o nobre senador pela mesma provincia censurou o presidente da de S. Paulo por não ter tomado a mesma providencia, afim de pôr termo á situação anormal, que alli se dá, regendo o exercicio leis de força e de orçamento, votadas para exercicios anteriores.

Para fornecer ao nobre senador os esclarecimentos que S. Ex. desejava ter, eu exigi-os daquelle funcionario. Ainda não m'os remetteu por não caber em tempo. Tão depressa os receba, elles serão presentes ao senado.

Entretanto, devo contrapor desde já algumas observações ás censuras formuladas pelo nobre senador.

Senhores, eu concordo com S. Ex. em que o meio regular de solver os conflictos que frequentemente se levantam entre as assembléas provinciaes e os presidentes das provincias respectivas, é prover de modo que ellas proprias deliberem sobre as necessidades que os presidentes não julgaram attendidas pelas leis a que negaram sanção.

O Sr. DANTAS:—Apoiado, este é o bom principio.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Este é o bom principio, mas força é reconhecer que circumstancias ha em que não só este meio deixa de ser efficaz, mas ainda longe de prover de remédio aos males que se tenta sanar, mais os agrava.

O Sr. CRUZ MACHADO dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Perdõe-me, é liberal e pratico.

Supponha o meu nobre comprovinciano que uma assembléa vote leis de orçamento que impeçam a administração de marchar, que lhe negue meios, que lhe não forneça o que é necessario para pagamento dos funcionarios publicos, que lhe recuse credito para satisfação dos compromissos da provincia, que lhe crie, emfim, toda sorte de embarços.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— De que ha muitos exemplos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— ... de que ha muitos exemplos....

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— De ambas as políticas.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— ... taes como me parecem dar-se actualmente na provincia de S. Paulo.

O Sr. GODOY: — Não apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Supponha-se que, recusada a sanção a esta lei, é ella devolvida ao presidente, approvada por dous terços:— o que fazer neste caso, senhores?

Poderá porventura o presidente appellar novamente para a mesma assembléa provincial? Com que fim? Com que esperanças? E porventura a assembléa provincial que tiver approvado por dous terços uma lei não sancionada pôde ainda tomar conhecimento dessa lei? Já vê pois o nobre senador por Minas que nem sempre esse principio que eu desejára vêr constantemente seguido em meu paiz pôde ser posto em pratica com proveito e vantagem para a terminação dos conflictos.

O Sr. DANTAS:— Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Porque mesmo os governos são culpados disto.

O Sr. DANTAS:— Muitas vezes as assembléas é que o são.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Muitas vezes; esta é que é a verdade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— E contra a lei o governo pôde dar remedio?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Perdão, não é contra a lei. Nesta hypothese que figure e que nada tem de gratuita, pois muitas vezes se realiza, parece mais prudente aguardar-se que uma outra assembléa venha remediar os males que outra causára.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E fazer despesas illegaes.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Isto a juizo do governo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— A seguir-se o expediente que o nobre senador pela provincia do Maranhão parece preferir, os inconvenientes ainda seriam maiores.

O Sr. DANTAS:— Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Em primeiro lugar, ter-se-ia de sobrecarregar a provincia com despesa completamente inutil, e em segundo lugar, o que para mim é peor, ter-se-ia de prolongar o spectaculo lamentavel de dous poderes publicos em conflicto, degladiando-se reciprocamente, em detrimento do interesse publico, e da propria dignidade.

O Sr. JUNQUEIRA:— Cada um deve gyrar na orbita da lei.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Muitas vezes para sustentação de um capricho de um máo presidente.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Outras vezes é uma assembléa provincial partidaria, que quer a todo o transe sustentar uma lei que não consulta os interesses da provincia.

Em taes condições, quando a assembléa, desprezando as razões da não sanção, confirma o seu acto, e recunha-o ao presidente da provincia, pelo voto dos dous terços, e, principalmente, dada a hypothese, que segundo sou informado verifica-se em S. Paulo, de estar terminado o mandato, ou completo o biennio, e proxima uma nova eleição,

ninguém contestará que a única solução razoável é que a provincia, por seus novos representantes, venha decidir a contenda.

O Sr. DANTAS:— Apoiado.

(Ha diversos apartes.)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Perdê-me, o protesto do nobre senador pela provincia de S. Paulo é extemporaneo.

O Sr. Godoy:— Não, ha tal.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não afirmo que a assemblea provincial do S. Paulo tenha desatendido aos interesses de sua provincia, que tenha promulgado uma lei que não mereça sancção; digo apenas que a hypothese pôde dar-se.

O Sr. Godoy:— Pois eu protesto contra a hypothese tambem.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Senhores, terei occasião de analysar d'aqui a pouco uma lei de orçamento da assemblea provincial do S. Paulo e appello para o senado, subordinando-me, desde já, ao seu juizo.

O senado dirá si a assemblea provincial de S. Paulo mereço o protesto levantado pelo nobre senador por aquella provincia (*apartes.*)

O senado vai ter d'aqui a pouco sciencia, repito, de uma lei de orçamento que parecia impossivel, senhores, ser promulgada nos tempos que correm. E' aquella a que negou sancção o Sr. Baptista Pereira e que, devolvida á assemblea, foi por ella approvada pelos dous terços. Dizem-me ser a mesma lei que este anno votou a assemblea.

O Sr. DANTAS:— Pelo que tambem me consta é a mesma.

(Ha outros apartes.)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Deste modo as assembleas provinciais governam: demittem os presidentes quando quizerem.

Para procedorem as censuras levantadas pelos nobres senadores contra o presidente daquella provincia, era mister que trazendo para aqui as leis a que foi recusada a sancção, e analysando-as uma por uma, mostrassem que a assemblea tinha consultado os interesses da provincia, e o presidente não.

Antes disto as suas censuras são precipitadas, permita-se-me que o diga.

Si antes dessa demonstração, o nobre senador julga-se com o direito de proclamar que aquella corporação é patriótica, o sómente inspira-se nas verdadeiras conveniencias publicas, eu tenho igual direito de proclamar que identicas qualidades concorrem na pessoa daquelle presidente.

Do mais, senhores, o conhecimento pessoal que tenho do criterio, do fino, da prudencia e da illustração do Sr. Dr. Laurindo de Brito, faz-me crêr que S. Ex. não reprovou alguns actos da assemblea provincial sem estribar-se em razões muito ponderosas.

Os nobres senadores é que deviam mostrar não serem aceitaveis os motivos em que elle se fundou. Antes de conhecê-los e apreciar-los, porém, não é lieito julgar de seu acto, e menos condemnal-o.

Novo capitolo de accusação contra aquelle distincto funcionario formulou o honrado senador, pelo facto de sustentar a opinião de que as leis não sancionadas e devolvidas á assemblea pro-

vincial ali devem soffrer tres discussões e não uma; assim como que o numero de votos necessarios, para a approvação destas mesmas leis, é o de dous terços, relativamente á totalidade dos membros da assemblea, e não com referencia aos membros presentes.

Senhores, ainda neste ponto concordo com a opinião do nobre senador pela provincia do Paraná. Entendo que a verdadeira doutrina sobre estes pontos do nosso direito constitucional, é a que S. Ex. profere, isto é, a de uma discussão só para as leis não sancionadas, e dous terços dos votos dos membros presentes, e não da totalidade da assemblea. Mas é incontestavel que esta opinião não é geralmente seguida, que ha muita gente que pensa de modo diverso. O nobre senador pelo Pará, o Sr. Fausto de Aguiar, cuja opinião eu peço licença para ler. Assim se exprime (*ld*):

« Os dous terços dos votos, de que trata este artigo, devem ser contados em relação á totalidade dos membros da assemblea, ou aos membros presentes? »

« Tem-se mais geralmente seguido a intelligencia dada no sentido de se referirem estas palavras aos membros presentes. Esta intelligencia se funda na razão de que, em falta de expressa declaração de lei, deve prevalecer o principio, segundo o qual os ausentes não são contemplados para as deliberações—*vota absentium accrescunt presentibus*—. Militam entretanto a favor da opinião contraria diversos argumentos. »

« Apoiar-se o primeiro no sentido natural das proprias palavras do artigo em questão—dous terços dos votos dos membros da assemblea—as quaes parecem ser equivalentes destas—dos membros de que a assemblea se devo compôr. »

« Accresce o argumento que offercem os arts. 78 e 25 da constituição. O primeiro referendo-se á totalidade dos membros de que se deviam compôr os conselhos geraes de provincia, exprime-se de modo semelhante ao do artigo do acto adicional, de que se trata. O segundo, porém, porque quer designar sómente os membros presentes expressamente o declara. »

« Esta opinião se reforça ainda com a consideração de que a garantia—dos votos de dous terços—que o acto adicional dá ao importante direito de negar a sancção, conferido á autoridade executiva afim de impedir os excessos das assembleas legislativas, perde em grande parte a sua efficacia, estando o voto sujeito a ser invalidado pelos dous terços dos membros presentes, visto poder acontecer que estes dous terços representem um numero inferior á metade dos membros de que se compuzer a assemblea na sua totalidade. »

A respeito da outra questão, isto é, das discussões por que devo passar uma lei não sancionada, si por uma só, si por tres, tambem o nobre senador pelo Pará mostra que ha opiniões autorizadas em contrario áquella que o nobre senador pelo Paraná segue.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:— A respeito dos dous terços, referi-me á opinião dos conselheiros de Estado; não emitti opinião minha.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O que quero lembrar é que a intelligencia que eu e o nobre senador pelo Paraná damos á lei constitucional nesta parte, não é um principio inconcusso, que todos aceitem.



O Sr. Visconde de Bom Retiro:—En, por exemplo, penso o contrario.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):—Eis ali: o nobre Visconde já não pensa assim. O seu aparte vem em apoio do que eu disse.

E, senhores, o proprio nobre senador pelo Paraná encarregou-se de provar a dubiedade, ou vacillação que ha acerca deste ponto.

Não recordou V. Ex.—que o nobre ex-ministro do Imperio do gabinete de 1868 apresentou á camara um projecto de lei de interpretação de varias disposições constitucionaes, postas em duvida?

Pois a apresentação desse projecto, que aliás não passou, não está provando que não ha a respeito dessa questáo opiniao incontrôversa?

E si não ha, si a interpretação authentica ainda não foi dada, como fazer cargo a um presidente de provincia por adoptar a que lhe parecer mais acertada?

Assim como o nobre senador está no seu direito, seguindo a opiniao que sustenta, o presidente de S. Paulo também está no seu direito, pensando diversamente.

(*Ha um aparte.*)

O governo não teve de pronunciar-se a este respeito; e nobre senador invocou aviso de 1848. Mas um aviso desse anno, podia exprimir a opiniao do governo, e aviso aliás revogado por actos posteriores? Por ventura si o aviso tivesse estabelecido a verdadeira intelligencia daquelle artigo da constituição, cortando todas as duvidas, o Sr. Paulino de Souza apresentaria o projecto a que ha pouco me referi?

O Sr. NUNES GOÇALVES:—Em todo o caso é questáo que o governo não pôde resolver.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sem duvida; nenhum governo deve adiantar-se a emitir opiniao a respeito, mas deixar aos seus delegados plena liberdade de acção, porque são elles responsaveis por aquillo que praticarem.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:—Mas o governo deve ter uma opiniao só para todos os seus delegados e não uma para cada um.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Quando consultado, sem duvida, deve dizer aquillo que pensa; mas o governo não foi consultado...

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:—Mas o presidente está fazendo o contrario daquillo que é sua opiniao.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E que importa isso? Estou manifestando o meu pensamento individual; acredito que o governo pensará como eu...

Um Sr. SENADOR:—Essa é a opiniao adoptada pelo partido liberal.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas ha opinioes divergentes e não monos respeitaveis no seo do proprio partido liberal. Em todo caso, o presidente de S. Paulo está no seu direito, pensando differentemente.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' um nariz de cera.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Nariz de cera me parece a affirmativa em contrario.

Tratando-se de uma questáo controversada, de um ponto de direito illiquido, não é justo, nem ra-

zoavel arguir a alguém, porque dissente do nosso modo de pensar.

O Sr. GONÇALVES:—O governo deve recorrer ao poder competente para interpretar o artigo da constituição.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—A interpretação authentica já foi provocada pelo projecto do Sr. Paulino de Souza.

Tambem censura o nobre senador ao presidente de S. Paulo, por haver recusado sancção a algumas leis devolvidas pela assembléa provincial, e a outras não.

Parece-me que o facto não é digno de censura; antes entendo que bem procedeu aquelle funcionario.

O presidente de S. Paulo, adherindo ás razões produzidas pela assembléa provincial, conformando-se com sua insistencia acerca da disposição que ao principio lhe repugnavam, fez bem, sancionando-as.

E o facto prova em seu abono; prova não ser elle a autoridade caprichosa e arbitraria, que os nobres senadores aqui descreveram, antes cedo ás razões capazes de convencel-o.

Si por ventura não sancionou todas as leis devolvidas pela assembléa provincial, foi por entender que assim prejudicaria a provincia entregue á sua direcção.

Esse facto, portanto, não merece censura absolutamente.

Senhores, a situação da provincia de S. Paulo é anormal...

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Apoiado; quem a faz anormal é o governo...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—... mas attribuil-a ás autoridades liberaes é a mais clamorosa das injustiças!

Não ha muitos annos governou aquella provincia um illustre cidadão que não pôde ser suspeito aos nobres senadores, o Sr. Dr. João Theodoro Xavier.

Pois bem; o que hoje se dá com referencia ao Sr. Dr. Laurindo de Brito deu-se com referencia ao Sr. Dr. João Theodoro; a mesma luta, a mesma desharmonia que hoje se nota entre a assembléa provincial e o presidente, houve naquello tempo. Dir-se-ha que esses conflictos foram provocados pelo Sr. Dr. João Theodoro Xavier? Os nobres senadores respondam.

O Sr. DANTAS:—Agora, ficam calados.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—A provincia de S. Paulo é uma daquellas em que os partidos politicos se batem com mais energia; a assembléa provincial compõe-se alli...

O Sr. JOÃO ALFREDO dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Ainda não vi referir facto que demonstre falta de tolerancia na autoridade...

O Sr. JOÃO ALFREDO:—E a eleição encanguentada, o tudo que ali se fez!

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E' preciso provar que esses factos se deram por culpa da autoridade, e não vi que isso se demonstrasse.

Mas, dizia eu que a maioria da assembléa provincial de S. Paulo, compõe-se em sua quasi totalidade de adversarios do presidente da provincia. Nós conhecemos os nossos habitos politicos...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Tem de todos os matizes.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Tem apenas quatro liberaes...

O Sr. GODOY:—E republicanos...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—São igualmente inimigos do governo...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Não apoiado; co-religionarios do nobre ministro da justiça (*risadas*).

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Observarei que não seria estranhavel que os republicanos se ligassem ao governo actual, quando já os vimos ligados aos conservadores na propria provincia de S. Paulo durante a penultima eleição. Elles ligam-se a um e a outro partido, conforme lhes convem...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto é verdade; é natural; ambos estavam em opposição.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas, dizia eu, desde que a maioria da assemblea provincial compõe-se de adversarios notorios, declarados, intransigentes do presidente da provincia...

O Sr. GODOY:—Não apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—... é natural que procure oppôr ao presidente, seu adversario politico, toda sorte de difficuldades...

O Sr. GODOY:—Deu-lhe todos os meios de governo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Eu não estou muito versado no que corre pela provincia de S. Paulo, mas de algumas informações que hontem me foram prestadas...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' meio paulista, devia saber.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sou, é certo; mas tenho muito que fazer aqui, e não posso me occupar com o que vai por lá.

Mas, como dizia, algumas informações que hontem me foram prestadas acerca de varios actos da assemblea provincial de S. Paulo, me fazem crer que ella não forneceu, como diz o nobre senador, todos os meios de governo ao presidente da provincia.

Por exemplo: a respeito da lei de força, que é importantissima e essencial...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Até augmentou a força.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas augmentou-a, reduzindo os vencimentos de modo que era impossivel preencher-a.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Está na doutrina do governo geral.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—A doutrina do governo geral não é esta, é manter a força absolutamente necessaria e pagal-a convenientemente.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Tirando 5% do soldo dos militares.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Isso é outra questão que se resolve por outras considerações.

E' necessario que os militares, como qualquer outra classe do paiz, concorram para as urgencias e difficuldades do Estado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Tirando dos alimentos e não dos rendimentos!

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Em tempo discutiremos.

A respeito da força policial, votada pela assemblea provincial, um dos mais intelligentes de seus membros, o Sr. Martin Francisco filho, assim se exprimiu (*ld*):

• Pelo projecto de 1877—1878, era fixado o numero de praças em oitocentas, podendo ser elevado a mil, si as circumstancias o exigissem. As circumstancias pioraram, a escravatura começou a revoltar-se, a immigração por esta provincia augmentou e este facto exigiu do legislador garantias á ordem publica, que podia ser alterada por individuos que, chegados de novo, não têm obrigação de conhecer as leis do paiz para obedecel-as, e nem motivos que os interessam na manutenção desta mesma ordem. O que aconteceu, porém?

• Para pôr as administrações liberaes, a actual assemblea reduziu a força publica a 601 praças, o que impediu a sanção da lei, e trouxe a prorrogação da anterior.

• Hoje, a assemblea esquece os ultimos factos acontecidos em Itú, Limeira, Itatiba, e outros lugares; limita-se a nos conceder a força de que precisavamos ha um anno, e ainda assim dá-nos numero menor de que o marcado pela lei de 1877.

Este illustre deputado, fazendo a distribuição da força, provou que não passava de 7 praças para cada municipio da provincia, e depois demonstrou como se reduziram os vencimentos, quer dos officiaes quer das praças, de modo que é impossivel obter pessoal idoneo.

Um Sr. SENADOR dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Por exemplo: o commandante do corpo que vencia 200\$ mensaes, quantia que ninguem dirá ser exagerada, passou a perceber 100\$. Ora quem quererá commandar o corpo de policia de S. Paulo, vencendo 100\$ por mez? (*Ha um aparte.*)

Eu já disse que não estou bem ao facto do que alli se passa e guio-me pelas informações que recebo.

Feitas estas considerações, com referencia ao actual e honrado presidente de S. Paulo, o senado me permitirá dizer alguma cousa tambem em defesa do seu illustre antecessor, que aqui foi accusado pelos nobres senadores pela mesma provincia e pela do Paraná.

O motivo das censuras dos nobres senadores, consistiu em ter o Sr. Baptista Pereira suspendido a publicaç o da lei do orçamento municipal, e negado sanção segunda vez ás leis de força e de orçamento provincial.

Quanto ao acto do presidente sobre o orçamento municipal, eu affirmo desde já que não ha nesta casa uma só opinião que o condemne. E para que o senado se convença do que tenho razão basta ponderar o seguinte: nessa lei enxertou-se materia inteiramente estranha, indo-se ao ponto de declarar nulla uma eleição de vereadores, e de ordenar que os respectivos municipios não obedecessem á camara!

Ora, senhores, isto é regular? Haveria presidente de provincia que deixasse de suspender uma lei nestas condições? Não certamente.

O Sr. Godoy:—E' bom lêr a lei.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):—Vou lêr.

Senhores, ou fallo sempre no sonado com muito roccio e agora muito mais, depois que hontem o nobre senador pela Bahia me qualificou de fogoso (*risadas*), fazendo-me aliás grande injustiça, porque eu até procuro abrandar a voz e ameiçar o gesto.

Entretanto estou um pouco mais tranquillo hoje, porque como se acha ao meu lado o meu nobre amigo e collega (*referindo-se ao Sr. Dantas*), peço-lhe que me puxe pela casaca quando parecer que me vou tornando fogoso (*riso*). Eu desejo agradecer a todos, principalmente ao nobre senador pela Bahia, que já me prometteu orçamento bom, e depressa (*risadas*).

O Sr. Dantas:—Foi um gracejo; V. Ex. tinha sido muito delicado e até mimoso com elle.

O Sr. Silveira da Motta:—E' pena que o nobre senador pela Bahia não esteja presente, porque continuava o namoro de hontem (*risadas*).

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):—Pois declaro a V. Ex. que estou muito disposto a continual-o (*risadas*).

Eu não tenho aqui a lei de orçamento municipal para satisfazer ao nobre senador por Goyaz, mas vou ler um trecho do relatório do presidente, que dá a conhecer a sua integra (*le*):

« A assemblea provincial enxertou no titulo das Disposições permanentes da resolução que orçou a receita e fixou as despesas das camaras municipais, dous artigos, nos quaes desconhecendo positivamente a existencia legal da camara municipal de Santos, composta de vereadores mandados reintegrar, não só declarou nulla a eleição de taes vereadores, como determinou que todos os contribuintes que pagassem impostos á essa camara não ficavam exonerados por isso, e obrigados a novo pagamento.

Logo, decretou a desobediencia á autoridade legalmente constituida!

Ora, eu appello para todos os nobres senadores, para que me digam si uma lei desta natureza podia ser posta em vigor, e si procedeu mal o presidente da provincia suspendendo a sua publicação?

Dir-se-ha por ventura que, por não depender a lei do orçamento municipal de sancção presidencial, não podia o presidente da provincia suspender a sua publicação? Creio que ninguem sustentará semelhante opinião. A attribuição do presidente de provincia a respeito da suspensão das leis provinciales, comprehende ainda mesmo as que não dependem da sancção, uma vez que incorram na censura do acto adicional.

O direito de suspender as leis inconstitucionaes, não tem outro limite sinão a natureza das disposições legislativas, não a denominação da lei.

Porque uma resolução se denomina—*orçamento municipal*—, não se segue que o presidente da provincia esteja desarmado diante della, e obrigado a fazel-a executar, embora contrarie os preceitos constitucionaes.

Esta opinião é sustentada pelos homens entendidos de todos os partidos, e ainda a esse respeito

soccorrer-me-hei do que escreveu o nobre senador pelo Pará.

Diz S. Ex. no seu já citado opusculo (*le*):

« Investindo os presidentes de provincias daquello importante direito, teve a lei em vista estabelecer preventivamente o meio pelo qual pudessem oppôr um obstaculo efficaz aos effeitos sempre serios e graves, e muitas vezes irreparaveis, dos excessos das assembleas, quando importam uma offensa aos principios constitucionaes, ou aos direitos e interesses da ordem daquelles que nellas se acham especificados. »

Sendo assim, aquella intelligencia annulla, em parte, o grande fim da lei, coarctando a sua disposição por distincções que não comporta a razão em que se funda.

« E na verdade, si tanto nas leis que são sujeitas á sancção, como nas que não dependem della, podem as assembleas commetter do mesmo modo os abusos e excessos, aos quaes contrapez o legislador o direito de suspensão; si este direito é destinado a ser a salva-guarda dos principios fundamentaes, e de direito e interesses de alta monta, a distincção, com que se pretende eximir de sua acção as leis comprehendidas na segunda daquellas categorias, fazendo incompleta e incoherente, repugna claramente no seu espirito. »

O Visconde de Uruguay, cujas doutrinas devem ser accitas pelos nobres senadores, abunda neste modo de pensar, que não pôde ser combatido pelos que se interessam pela conservação da ordem, e regularidade da acção dos poderes publicos.

O Sr. Dantas:—O que é preciso é que do parte á parte não queiramos anarchia.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):—Sem duvida, cada um de nós deve aconselhar neste sentido a seus co-religionarios; mas considerar mal o que pratica o adversario, quando a mesma cousa fizeram nossos amigos, isto é que não é justo!

O Sr. Dantas:—Do contrario não ganhamos terreno.

Não sancionou o honrado ex-presidente da provincia de S. Paulo a lei que fixou a força policial. E' outro capitulo das accusações que se fazem a esse illustrado funcionario. As razões em que se fundou para assim proceder constam do seu relatório. Peço licença para as ler, e o senado julgará si são ou não procedentes (*le*):

« Por acto de 1 de Julho mandei vigorar no corrente exercicio a lei n. 61 de 12 de Maio de 1877, que fixou a força para o exercicio de 1877 a 1878, visto não ter sido publicada, nos termos do art. 19 do acto adicional, a resolução legislativa que a fixou para o exercicio de 1878 a 1879.

« A resolução legislativa que decretou a força policial para o actual exercicio creava á administração sérias difficuldades, dotando-a de meios insufficientes para manter a ordem e segurança publicas. A redução do numero de praças e a dos vencimentos destas, eram os seus defeitos capitaes; e tanto mais sensível tornou-se esta redução quanto, comparada com a fixação anterior, notava-se uma differença desproporcional que nenhuma razão conhecida explicava.

« E com effeito, não tendo mudado as circumstancias, quando perduravam as mesmas causas que justificaram o augmento, a logica permittia esperar que fossem conservados os elementos actuaes de prevenção e repressão dos crimes, reputados

indispensáveis um anno antes, foi justamente quando a assembléa legislativa, deixando de attender as justas reclamações das localidades que instavam, como ainda hoje instam, pela presença de força publica, como uma garantia de segurança individual, reduzia a força policial a um numero conhecidamente insufficiente para as variadas diligencias do serviço de policia em uma provincia extensa, desigualmente povoada e de grandes centros agricolas, nos quaes se accumulam tantos elementos perigosos.

Inspirando-me nestas elevadas razões de ordem publica, e compenetrando-me de minha immensa responsabilidade como governo, recusei sanção á resolução votada, expondo com franqueza e lealdade no respectivo autographo os motivos da justa recusa. Não tardou que a resolução me fosse devolvida pelos dous terços de votos dos membros da mesma assembléa.

Voltou a lei para a assembléa provincial, que approvando-a por dous terços dos votos, reenviou-a ao presidente, o qual negou-lhe sanção segunda vez. Estava em seu direito.

O Sr. GODOY:—Devia negar a sanção segunda vez?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Devia deixar de sancionar tantas vezes, quantas a lei permite.

O que se devia seguir era a providencia determinada no art. 19 do acto adicional: a assembléa provincial devia fazel-a publicar por si. Si não o fez, o que cumpria ao presidente da provincia?

O Sr. GODOY:—A assembléa provincial já estava encerrada.

(O Sr. Cruz Machado ri-se.)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—O nobre senador pela minha provincia ri-se?

O Sr. CRUZ MACHADO:—Sim, rio-me.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não tem para isso razão o nobre senador; porque o presidente usou do seu direito, negando a sanção pe a segunda vez.

O Sr. GODOY:—Como a assembléa provincial mandaria publicar a lei, si a sanção foi negada depois de estar ella encerrada?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Encerrou-se, porque naquelle anno tinha terminado a sessão.

Depois disso reuniu-se novamente: porque não publicou a lei; como estava na esphera das suas attribuições, assim como se comprehendia na da presidencia negar sanção á lei segunda vez?

Não ha sanção obrigatoria; quefer que o presidente se considerasse obrigado a sancionar pelo facto da votação dos dous terços seria sustentar um grande absurdo.

O Sr. CRUZ MACHADO dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—O presidente da provincia não era obrigado a convocar, ou prorogar a assembléa para que ella publicasse a lei, que julgava infensa aos interesses da provincia.

Conservou-se na esphera de suas attribuições, mandando vigorar a lei do exercicio anterior.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Vejo que os principios centralisadores vão tomando demasiada extensão.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Perdõe o nobre senador: cumpriu ou não o presidente as disposições do acto adicional? Si tratamos de estabelecer direito novo, de legislar para o futuro, declaro que eu iria muito adiante do nobre senador. Mas tratamos de *jure constituto*. O que dispõe o acto adicional? Que o presidente está no seu direito negando sanção a uma lei votada pelos dous terços, e que a assembléa provincial tambem está no seu direito fazendo publical-a, em virtude de autoridade propria.

Desde que não podia ser executada a lei votada pela assembléa, outro recurso não tinha o presidente sinão ordenar que vigorasse a do exercicio anterior (*apartes*).

Foi isto o que sempre se fez. Os nobres senadores estão incorrendo no defeito que, ha pouco assignalei: censuram os meus co-religionarios, por aquillo mesmo que, praticado pelos seus, mereceu os applausos dos nobres senadores.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não apontará exemplos dessa natureza.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Poderei apontar, não um exemplo, mas muitos.

O nobre senador pela Bahia, meu honrado amigo, lembrou aqui o que succedeu na sua provincia em 1868.

O illustre Sr. Visconde de Uruguay citou na sua obra—*Administrações provinciales*—os seguintes casos: um, occorrido no Rio Grande do Sul em 1836, outro em Sergipe em 1846, terceiro na provincia do Espirito Santo em 1851, quarto no Pará em 1855, quinto no Rio Grande do Norte em 1859, sexto na Bahia em 1862.

Como agora afirma-se que factos dessa natureza nunca occorreram? Como se censura um presidente por ter procedido na conformidade de tantos precedentes?

Como hão de calar no animo do publico censuras desta ordem? Querem os nobres senadores uma lei para si e os seus, e outra para os adversarios! Que justiça é esta? (*apartes*).

Si a lei foi mal executada, si no modo de applical-a se tem commettido abusos, o meio de evitar sua reprodução é revogar a lei, mas não censurar os adversarios por actos que applaudimos dos amigos, que os praticaram em circumstancias identicas.

Creio que não fui fogoso nas observações que tenho feito.

O Sr. DANTAS:—Pelo contrario, moderadissimo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Então o nobre senador pela Bahia é o guarda-fogo?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sendo mais velho do que eu, mais experiente e illustrado, de muito bom grado o tomo para meu Mentor.

O Sr. DANTAS:—Mais velho só.

Negou tambem o ex-presidente de S. Paulo sua sanção á lei de orçamento, que lhe apresentou a assembléa provincial.

Vejam os si tal projecto merecia ser sancionado. Appello para o juizo do senado, que verá si de feito os motivos que influíram na assembléa daquela provincia se podem considerar plausiveis.

Estou bem certo de que o nobre senador por aquella provincia, apreciando os actos da mesma

assembleia com o criterio e prudencia que lho são proprio, negar-lhes-ha o seu assentimento,—tal é o conceito que formo da illustração do nobre senador.

O Sr. Godoy:—Vamos ver.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sr. presidente, para se fazer idéa do que era aquelle orçamento basta uma observação: foi apresentado, discutido, votado e remettido á presidencia em seis dias! E' possível que as necessidades de uma provincia tão importante, como é a de S. Paulo, fossem estudadas e consultadas nesse curto periodo?

Eis o que diz o presidente nas razões de não saneção (*lé*):

• O orçamento votado pela assembleia legislativa provincial não corresponde as necessidades do serviço publico e não exprime a situação financeira da provincia: eleva sem base conhecida a receita, supprimindo, entretanto, alguns impostos e diminuindo outros que foram augmentados, ha um anno, quando subsistem as mesmas causas, que justificaram esse augmento, isto é, a necessidade da amortização da divida e a insufficiencia dos meios ordinarios para esse fim; conserva impostos creados anteriormente, como os que recahem sobre loterias e companhias equestres, mas não os orçou e nem abriu rubrica para elles no titulo da receita.

(*Suspendendo a leitura.*)

Note o senado que em 1867, a assembleia provincial de S. Paulo creou impostos e augmentou outros. Muda-se a politica, as circumstancias da provincia são as mesmas, não mais criticas: essa assembleia supprime impostos, reduz outros! Isto é serio? Isto merece o apoio do nobre senador? Não creio.

Continuou o presidente nas suas razões (*lé*):

• Compromette o serviço da divida publica, com grave detrimento do credito da provincia, negando ao governo meios para pagar aos seus creadores.

Pois seria digno de saneção presidencial, se o-ha da approvação do senado, um orçamento provincial que recusa ao presidente meios de pagar as dividas da provincia?

O Sr. Godoy:—Perdôe-me V. Ex., é uma apreciação inexacta.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Vamos a ver.

O Sr. DANTAS:—E' o que cumpre mostrar.

O Sr. Godoy:—Hei de mostrar, hoje não, em outro dia.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Enquanto o nobre senador não mostrar que as apreciações do presidente da provincia são infundadas, não está em seu direito censurando tão acrememente, como censurou, o procedimento desse distincto cidadão.

E' preciso que o senado julgue com conhecimento de causa, é preciso que o nobre senador demonstre que as razões allegadas pelo presidente são inexactas.

Mas neste mesmo documento importante vai o senado encontrar prova de que o Sr. Baptista Pereira nem sequer exaggerou, expôz fielmente a verdade dos factos.

Antes de exhibil-a, porém, completarei a leitura das apreciações geraes que fez sobre o orçamento (*lé*):

• Perturba a marcha da administração e não consulta as conveniencias publicas supprimindo despesas uteis, como sejam as pensões dos alumnos-mestres da escola normal sem revogar a lei que creou a despesa, e a dotação dos hospitaes; dotou varios ramos do serviço com verbas conhecidasmente insufficientes, como, a instrução publica primaria, sem supprimir cadeiras, impedindo assim o provimento das mesmas; o instituto dos educandos artifices, o das educandas do seminario da Gloria; a força publica, a penitenciaria e os jardins publicos, o expediente das repartições e os juro das estradas de ferro, podendo apenas o governo abrir creditos supplementares para duas dessas verbas; detalha as obras publicas que devem ser executadas no exercicio; accumula materias heterogeneas e estranhas ao orçamento, como sejam: alteração dos vencimentos dos engenheiros, augmentando o ordenado e diminuindo a gratificação; a autorização para indemnizações não processadas e reconhecidas pelo poder administrativo; a modificação nas condições da aposentadoria dos collectores, equiparando-os para todos os effeitos desta aos demais empregados publicos; finalmente a transference das attribuições que a legislação em vigor commette aos inspectores de districto da instrução publica para os vigários e presidentes das camaras municipaes.

• Resente-se este projecto de lei da precipitação com que foi discutido, pois dentro de seis dias uteis foi discutido, approved, redigido e remettido a saneção presidencial, dispensando-se os intersticios regimentaes e prorogando-se as horas do sessão, sem que houvesse tempo para consultar-se os documentos officaes, visto que o balanço e o orçamento organizados pelo thesouro provincial, que são base essencial para discussão da lei, segundo o preceito do art. 10 § 6.º do acto adicional, foram distribuidos no dia em que começou a discussão, deixando de ser distribuido o relatório ultimo do meu antecessor, cuja publicação está retardada, por não ter a empresa cumprido ainda essa obrigação do contrato.

Agora desçamos á demonstração.

Quer o senado saber como orçou a assembleia a receita e a despesa? Eis aqui (*lé*):

• O thesouro provincial orçou a receita para o exercicio de 1878—79 em 2.334:3025, e a despesa em 2.278:3855194, a differença demonstra um saldo presumivel de 56:1065806; mas si attender-se que o thesouro não computou a despesa com a garantia de juro ás estradas de ferro, que se pôde estimar em 530:000\$, quantia igual á que se tem de pagar no corrente exercicio, e nem lio pouco a que se fez com outros serviços autorizados, longe de haver saldo, o exercicio deve encerrar-se com avultado *deficit*. Dados recentes do thesouro, que corrigiu e rectificou o orçamento, demonstram que a despesa do exercicio futuro montará a 4.182:2265058, comprehendendo todos os serviços autorizados e que são executados sob o titulo de disposições legislativas. Neste caso o *deficit* será de 1.957:3345854.

• O orçamento votado pela assembleia estima a receita em 3.206:6525332 e fixa a despesa em 2.666:7695854; por este calculo o exercicio devera

encerrar-se com um saldo de 539:088,5478. Mas este calculo não tem base, não assenta em nenhum processo conhecido; é apenas uma estimativa arbitraria.

• A base do orçamento official é a média da arrecadação do ultimo triennio; é o systema do calculo determinado na lei geral n. 316 de 21 de Outubro de 1843, na qual inspirou-se a legislação provincial.

• Contando que no exercicio futuro continuaria a cobrar-se o imposto de sahida com o augmento de meio por cento, que se cobra actualmente, o thesouro presumiu e bem, excesso na arrecadação da verba, que se pôdo approximadamente estimar em 129:752,8184; mas tendo a assembléa reduzido o imposto á sua taxa primitiva, 4%, desaparece o fundamento da presumpção do augmento.

• Este imposto foi orçado pelo thesouro em 1.259:1798; a assembléa o orçou em 2.095:298,330; ha um excesso no orçamento de 838:119,332.

• Por que processo a assembléa legislativa provincial chegou a este resultado, visto que desprezou a média da arrecadação do triennio? Adoptou para base do calculo a arrecadação do ultimo exercicio liquidado?

• Não, porque a importancia desse imposto arrecadada no exercicio de 1876-1877 foi de 1.027:854,5109. A do 1.º semestre do exercicio corrente? Também não, porque o thesouro ainda não classificou a receita arrecadada no semestre, de sorte que não se sabe qual a somma arrecadada; e, demais, tendo a assembléa reduzido o imposto, supprimindo o augmento de meio por cento, fôra incurial que orçasse esse imposto que tem de ser cobrado no exercicio futuro na razão de 4 por cento em quantia superior á que se poderá arrecadar neste exercicio em que é cobrado pela taxa de 4 e meio.

• Desprezadas as bases, geralmente accitas, para o orçamento da receita, sómento poderia explicar o arbitrio de uma estimativa exagerada a speculativa de uma grande colheita ou da alça do preço das mercadorias sujeitas ao imposto de sahida. Mas, segundo os dados conhecidos, esse evento é irrealizavel, nas proporções do orçamento, e não ha motivo para afagar-se tão lisonjeira esperança.

• Foi, pois, sem base que a assembléa orçou esse imposto e bem assim outros, como por exemplo, o rendimento da ponte de embarque, que calculou em mais 32:792,000, além do orçado pelo thesouro provincial, augmentando, por um processo ignorado e sem elementos conhecidos, a receita em mais 871:960,332.

A respeito de obras publicas, quer ainda o senado saber o que fez a assembléa?

Distribuiu a verba respectiva, em pequenas quotas, até o minimo de 500 mil réis com destino especial, privando o governo provincial dos meios necessarios para concertar sequer uma ponte, ou uma estrada arruinada.

Aplicar a verba, concedida para obras publicas, conforme o exigirem as necessidades da provincia, não pertence á assembléa, mas sim ao presidente.

O Sr. ANTÃO:—Outras assembléas provinciales têm feito isso.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas não é regular; é invadir a esphera de acção do presidente da provincia.

V. I.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Em Minas a assembléa distribue sempre quotas.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—O que se segue é que sempre tem feito mal.

O Sr. CRUZ MACHADO:—*Error communis jus facit.*

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Ainda mais, decretou a assembléa provincial de S. Paulo indemnizações, o que não lhe pertence igualmente. Reconhecer o direito á indemnização pertence ao poder executivo provincial; á assembléa cabe unicamente votar os fundos, si porventura concorda com o julgamento do presidente da provincia.

A' esse respeito, disse muito bem o Sr. Baptista Pereira (*id*):

• O reconhecimento do direito á indemnização por execução de obras publicas não é uma função legislativa, é sim acto administrativo; importa apreciação e julgamento de contrato e seus efeitos, e suppõe processo administrativo que arrecada todos os elementos de informação.

• O poder administrativo é que reconhece o direito á indemnização e fixa a somma, e sómente quando a assembléa tem de votar os meios, é que examina o negocio e pronuncia-se concedendo-os ou negando-os; mas a iniciativa não lhe pertence, e não seria raro excital-a sem ser induzida a engano ou erro, como aconteceu.

Ainda mais, deu a assembléa provincial quitações (*apartes*).

Pois a assembléa provincial é competente para dar quitação aos devedores da provincia? Não o pôdo fazer, porque a quitação suppõe um exame de contas, apreciação de documentos, que a assembléa não fez.

O Sr. GODOY:—Deu depois de examinadas as contas.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas o presidente diz que não se procedeu a esse exame; V. Ex. vai ver.

O Sr. GODOY:—Dizer isso o presidente, não é prova.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Aguardarei que o nobre senador me demonstre que esta exposição de motivos é inexacta; si o fizer, confessarei meu erro.

Mas sobre este ponto disse o presidente da provincia (*id*):

• Cumpro ainda observar em relação ao art. 13 que approva as despesas feitas pelo governo da provincia, sob o titulo—*Eventuales*, escripturado sob a rubrica—*Em poder da thesouraria geral*—que; ou a despesa foi feita por conta dos cofres geraes e neste caso compete ao governo imperial approval-a, ou foi feita por conta dos cofres provinciales, applicando-se para esse fim fundos-existentes na thesouraria geral e pelos quaes fosse responsavel a provincia, e neste caso o facto é contestado pela thesouraria de fazenda em officio de 13 de Março, no qual declara que a thesouraria de fazenda não é responsavel por quantia alguma ao thesouro provincial.

Um Sr. SENADOR:—Quo despesa foi essa?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não sei qual foi.

O Sr. GODOY:—Creio que foi com a compra de armamento para as eleições.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Acho que foi para uns festejos que houve na capital da provincia, quando governavam os amigos do nobre senador.

Não podia ser com a compra de armamento para a eleição ultima por duas razões: 1.<sup>a</sup> porque essa despesa se fez no tempo dos conservadores; 2.<sup>a</sup> porque não me consta, nem o nobre senador provou, que se comprasse armamento para fazer essa eleição.

O Sr. GODOY:—Hei de provar que se comprou e se distribuiu de graça.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Si provar, declaro desde já ao nobre senador que me reunirei a S. Ex. para censurar fortemente os que assim praticaram e promover sua punição.

O Sr. GODOY:—Do armamento que o presidente mandou distribuir deram-se dous revolvers.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Convido V. Ex. a provar esta asserção, contra a qual protesto.

O Sr. GODOY:—Está em poder da commissão a acta em que se menciona o facto da distribuição de armamento.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E portanto está provado o facto! Admiro que o nobre senador, lutador antigo na politica, appelle, como prova de arguição tão grave, para declarações constantes de protestos eleitoraes!

O Sr. GODOY:—Hei de provar.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Repito, si provar o que está dizendo, achar-me-ha a seu lado.

Aqui está o que diz o presidente acerca da divida provincial (*lé*):

• Merece reparo que o projecto de lei do orçamento não consigne os meios necessarios para amortização da divida publica da provincia, fundada e fluctuante, nem para pagamento dos respectivos juros e revogue todas as autorizações concedidas anteriormente ao governo para fazer operações de credito a fim de pagar-se aos credores da provincia.

• É uma medida essa de perniciosos effectos; importa a proclamação official da insolvabilidade da provincia, compromette o seu credito e a sua honra, afugenta a confiança publica e vio'a a fé dos contratos, e isto se faz quando a provincia tem necessidade de fortes juros da divida fluctuante (19:000\$) e da fundada (60:000\$). E, quando mesmo se devesse esperar que a arrecadação do imposto exceda as previsões do orçamento, nem assim bastarão os recursos, provenientes dessa fonte de receita para saldar os compromissos da provincia e embolsar os seus credores, si estes instarem pelo pagamento.

• A demonstração é facil.

• Pelos dados conhecidos e constantes de uma informação da contadoria datada de 19 de Fevereiro passado, a divida fluctuante da provincia representada por letras a prazo certo e exigíveis diariamente, sem que com isso queira dizer que todas ellas se vencem no mesmo dia, attinge o algarismo de—2,236:000\$. Ajuntando-se a essa somma 72:140\$254 que a provincia deve á Irmandade do Senhor Bom Jesus de Pirapora; 62:100\$ que deve á thesouraria

de fazenda por adiantamentos feitos pelas collectorias geraes ás provincias, como consta do officio da thesouraria de fazenda de 18 de Fevereiro do passado, divida que augmentou posteriormente; 40:000\$ que deve á camara municipal, sobe a divida fluctuante conhecida a um algarismo superior a 2,300 contos. E cumpre ponderar que esse algarismo está longe de exprimir o estado real da divida da provincia, porquanto deixam de ser tomadas em consideração outras parcelas, que concorrem para augmental-a, como sejam—as dividas de exercicio findo, que não estão todas liquidadas, a importancia de serviços autorizados por leis especiaes e o deficit do exercicio previsto na propria lei do orçamento.

• A divida fundada da provincia é representada por 1,000 apolices do valor nominal de um conto de réis com juros de 6 %.

• É evidente que tantos empenhosos compromissos não podem ser saldados com o producto do imposto de transitio, além de que o imposto não é recolhido ao cofre logo que é arrecadado e sim a prazo mais ou menos largo e em taes circumstancias fóra imprudencia deixar o thesouro a descoberto e sem meios para pagar aos credores que se mostrarem exigentes, e quando até a faculdade de reformar letras é vedada, porque equivale a uma operação de credito e todas são prohibidas!

Eis ahi, senhores, a assembléa provincial não fornecendo ao presidente da provincia meios de pagar as letras que a provincia havia emitido, não lhe permitindo reformar essas letras, porque vedou qualquer operação de credito! Entretanto, sustenta-se que aquella assembléa provincial é uma corporação patriótica, que consultou os interesses de sua provincia; sustenta-se que semelhante lei devia ser approvada!

O Sr. GODOY:—Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sustenta-se que semelhante lei devia ser approvada, mas, o que é verdade é que a reprovação do nobre senador e de todos nós mereceria o presidente da provincia, si porventura sancionasse tantos abusos.

O Sr. GODOY dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Respondendo ao nobre senador. Pois acha razoavel, (não quero tratar da insignificancia dos meios que a assembléa provincial pôz á disposição do presidente) acha razoavel que a assembléa provincial recusasse ao governo a faculdade de reformar letras quando se vencessem, sabendo que nos cofres publicos não havia recursos para o seu pagamento?!? O que é isto sinão proclamar a bancarrota?

O Sr. GODOY:—Havia recurso.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—O presidente mostra que não.

O que é verdade é que, pesando sobre a provincia uma avultada divida fluctuante, representada por letras vencíveis em diversos prazos, a assembléa provincial não só não forneceu os meios precisos para pagamento dessas letras...

O Sr. GODOY:—Não apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—... como prohibiu qualquer operação de credito.

O Sr. GODOY:—Esta despesa foi paga á vista.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas paga com outros recursos, e exactamente porque o presidente suspendeu a lei, não a sancionou.

O Sr. Godoy dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Em sua consciencia o nobre senador que me interrompe está reconhecendo que esta lei não merecia sancção, não era digna da assembléa de uma provincia tão illustrada, tão importante.

Sei que S. Ex. é amigo dos seus co-religionarios, que não poupa sacrificios para servil-os; mas aqui necessariamente ha de concordar que andaram mal.

O Sr. Godoy:—V. Ex. terá a resposta em tempo opportuno.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Muito bem, e eu o ouvirei com toda a attenção.

Sr. presidente, são estas as observações que eu queria fazer. Vejo que ellas não satisfazem aos nobres senadores.

Outras explicações mais completas, seguramente, teria o senado si não nos achassomos tambem em uma posição anormal. Refiro-me, senhores, ás duas cadeiras vagas da representação daquella provincia que até hoje se acham sem os seus donos.

O Sr. DANTAS:— Apoiado, e nem sabemos quando virá este parecer.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Isto não é regular. Não é possível que a provincia de S. Paulo continue por mais tempo a ser aqui exclusivamente representada pelo illustrado senador, que me honra com a sua attenção.

Portanto, e ainda incorrendo no risco de ser taxado de exigente, eu respeitosa e rogo á muito illustre commissão de poderes, que apresse o seu parecer sobre as eleições daquella provincia.

A demora é prejudicial a todos. Supponho que já havia tempo de sobra para que a illustrada commissão formasse o seu juizo e apresentasse o seu trabalho.

Si, porém, este pedido desagrade ao illustre relator da commissão, haja de desculpar-me.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A mim é que S. Ex. se dirige?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não é V. Ex. o relator desta commissão?

O Sr. DANTAS:—E' um dos membros da commissão.

O Sr. CRUZ MACHADO:— E é o unico presente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— O relator é o Sr. Barão de Cotegipe.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Peço á illustrada commissão, e peço muito reverentemente, que nos diga o que ha sobre a eleição de S. Paulo: esta situação não pôde continuar.

Tenho concluido.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*) (*pela ordem*):—Peço licença para uma explicação.

Tenho necessidade, por dever de meu cargo, de retirar-me para comparecer na camara dos deputados. Peço permissão para fazel-o. Entretanto, ouvirei o que tem a dizer o nobre senador pela provincia do Maranhão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Para responder ultima parte do discurso de V. Ex., eu pedo fazel-o já.

O Sr. PRESIDENTE:— Tem a palavra o Sr. Junqueira.

**O Sr. Junqueira**—A primeira parte do discurso do Sr. ministro da fazenda veiu-nos ainda a chave do medo por que a situação encas as franquezas provinciaes. A maneira por q S. Ex. entendeu as prerogativas das assembléas provinciaes, a doutrina que exhibiu a este respeito trouxe-nos ainda uma vez o conhecimento que presentemente não ha neste paiz sinão uma tirania: é o governo; é o poder executivo que tr avassalla, que tudo reduz a proporções mínimas.

O nobre ministro quiz argumentar com a l Dissociação muitas vezes que deviamo-nos gu pelo direito constituído; no entanto que S. Ex. queceu-se constantemente, durante o curso de oração, daquillo que está expressamente deterrado no acto adicional, e collocou as assembléas provinciaes no triste papel de meras chancellarias dos presidentes da provincia (*apoiados*), fazer aquillo que apraz a esses delegados do governo.

O senado ouviu a doutrina exhibida pelo nobre ministro em nome do governo. Viu que S. Ex. entendeu que a assembléa provincial de S. Paulo não tinha o direito de legislar livremente sobre cousas da provincia...

UMA VOZ:— Não ha tal.

O Sr. JUNQUEIRA:— Ouça-me o nobre senador ainda sobre aquellas em que o acto adicional dá uma decisiva e especial competencia.

Digo que o nobre ministro tirou á assembléa de S. Paulo este direito, porque erigiu sobre ella o juiz de cuja sentença se não pôde appellar, — o presidente da provincia.

O Sr. BARROS BARRETO:— Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:— Pois então, senhores, a assembléa provincial de S. Paulo, composta de dignos filhos daquella provincia...

O Sr. Godoy:— Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—... não tem o discernimento patriótico necessario para bem conhecer dos negocios daquella provincia, entretanto que delegado do governo é que ha de arrogar a seu juizo privativo, sempre competente, superior a o assembléa?

O Sr. Godoy:—Apoiado: são doutrinas liberaes

O Sr. JUNQUEIRA:— Do que se trata, senhor Trata-se de varias leis em que a assembléa provincial de S. Paulo exhibiu o seu pensamento: lei orçamento, lei da fixação de forças, lei de natur diversa; no entanto que o juizo desta assembléa foi considerado cousa de nonáda e o presidente daquella provincia negou sancção a estas leis, entendendo que ellas não consultavam bem os interesses da provincia.

O Sr. Godoy:— Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—Mas qual é a legislação que rege a materia? E' o art. 15 do acto addicção que determina positivamente que, uma vez votado um projecto pela assembléa provincial, será enviado ao presidente para sancional-o; e sendo que o projecto não consulta os interesses



provincia, pôde fazel-o voltar asim de que a assembléa provincial reconsidera o seu acto; mas que neste caso a assembléa provincial, tendo meditado sobre a questão e tendo feito approvar por dous terços dos votos dos seus membros, o presidente da provincia é obrigado a sancionar a lei.

O SR. BARNOS BARRETO:—Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA:—E' o que está, senhores, positivamente escripto no art. 15 do acto adicional. E entretanto o nobre ministro da fazenda nos vem dizer que quer o direito constituido, que não quer tratar de questões ainda por constituir; é o nobre ministro quem despreza positivamente este artigo e quer collocar acima da lei, da nossa lei fundamental, o juizo do presidente da provincia de S. Paulo. Então a que fica reduzida essa assembléa provincial? A' menos do que chancellaria do presidente, porque não ha hypothese em que sua vontade prevaleça, ella que aliás é composta dos filhos da provincia que têm por si a presumpção de conhecer perfeitamente de seus negocios. Ora, senhores, si algum conservador ousasse externar semelhante doutrina, seria talvez atirado ás gemonias, entretanto que é licito hoje aos liberaes, a um ministro de um gabinete que se diz *regenerador*, que quer dar-nos a felicidade do voto livre, vir dizer perante o parlamento que a opinião da assembléa provincial não prevalecerá sobre a do delegado do governo, quando é certo que o legislador constituinte o que quiz estabelecer muito positivamente foi o voto, a opinião dos representantes da provincia; em segundo logar o veto presidencial como meio de corrigir algum excessos; mas que, reconsiderada a questão pelos eileites da provincia, persistindo na mesma opinião, esta opinião é lei.

Entretanto, o presidente de S. Paulo negou sancção a varias leis, e negou-a, dando por motivo o não ter sido esta reenviatura feita por dous terços dos votos da totalidade da assembléa. Ainda neste ponto digo que é uma evasiva para furta-rem-se á grande responsabilidade de annullar todas as leis feitas por aquella assembléa. O presidente da provincia é um delegado do governo; deve obedecer ás suas determinações, emquanto ellas não forem revogadas; por consequencia, o presidente de S. Paulo, ainda mesmo que o caso fosse duvidoso, si se devera contar os dous terços em relação aos membros presentes ou á totalidade da assembléa, devia cingir-se á opinião do governo, exarada no aviso de 1848, expedido pelo nobre 1.º secretario desta casa, então ministro do Imperio. Allegar-se que existem duas opiniões contrarias é apenas uma evasiva, porque todos comprehendem que dous terços da totalidade da assembléa é cousa difficilissima de reunir, pois que sempre ha ausentes, e os presentes não são quasi nunca unanimes no mesmo pensamento; bastava uma pequena fracção dos presentes para, reunidos aos ausentes, fazer com que os dous terços da totalidade da assembléa jámais se pudesse conseguir.

O SR. CRUZ MACHADO:—E' uma questão velha, já julgada.

O SR. DANTAS:—Não é exacto; subsiste a controversia.

O SR. JUNQUEIRA:—O governo pôde e deve dar opinião a este respeito; e sua opinião já foi emitida em 1848 pelo seu órgão legitimo.

Um SR. SENADOR:—Admira-me que os liberaes sejam os que levantam esta duvida.

O SR. DANTAS:—Os liberaes pensam que os dous terços são dos presentes; mas ha quem pense de modo diverso.

O SR. JUNQUEIRA:—O governo pôde e deve dar opinião; e essa opinião é antiga, e é que esta questão se resolve pelos dous terços dos membros presentes. Si esta opinião é a que está vigente ainda, officialmente fallando, pelo aviso de 1848, não comprehendo como o presidente de S. Paulo se podia afastar della em questão desta ordem.

Depois, todos comprehendem que um presidente de provincia em assumpto desta magnitude devia consultar o governo, o que podia fazer muito facilmente, pois que hoje S. Paulo está em communição diaria com esta corte.

Si o governo actual segue a opinião verdadeira, como proclama, devia ter aconselhado ao seu delegado que não deixasse de sancionar lei que lhe foi reenviada pelos dous terços.

Mas não se fez isto, porque presentemente ha o projecto, como eu disse, de considerar como nullas as franquias provinciaes, de estabelecer completa centralização, de modo que vemos o espectaculo de uma administração que se diz liberal, e que entretanto em todos os seus actos procura manifestar-se da maneira a mais contraria á liberdade das provincias, á liberdade dos cidadãos.

O SR. JOÃO ALFREDO:—E' a historia dos liberaes da nossa terra.

O SR. DANTAS:—E' a historia dos conservadores da nossa terra.

O SR. JUNQUEIRA:—Depois, Sr. presidente, basta uma consideração para mostrar a capciosidade com que procedeu a presidencia de S. Paulo em relação ás leis não sancionadas, e é que d'entro ellas algumas que lhe foram reenviadas por essa fórma, elle as sancionou. Si o principio dos dous terços dos membros presentes não era verdadeiro, em relação ás leis do orçamento e de fixação de forças, não era tambem verdadeiro em relação a outras leis que elle sancionou. Mas por que razão o fez? Porque elle não fazia caso nenhum da assembléa provincial, considerava menos que uma sua chancellaria, e então, erguendo-se acima de todo poder legislativo, mandava promulgar aquellas leis que lhe convinham e considerava como não existentes aquellas que não lhe agradavam.

Não tenho em vista offender o caracter particular desse funcionario elevado; discuto sómente a questão de principios.

Si o principio da logica prevalecesse, o nobre presidente de S. Paulo deveria ter declarado não existentes todas as leis que lhe foram reenviadas; mas assim não fez, estabeleceu uma selecção, uma escolha, e nesta escolha é que vai o arbitrio, ahí é que está o cunho da actualidade; é esta sua feição caracteristica; é o arbitrio erigido em fórma de governo (*apoiados*).

O nobre ministro da fazenda, para sustentar a sua opinião, trouxe-nos aqui varios trechos das razões do presidente. Disse-nos que elle não tinha sancionado a lei de forças, porque havia reduzido o corpo policial a 631 praças.

Meus senhores, é justamente nisto que está a competencia da assembléa provincial; si ella não puder reduzir o numero de praças do corpo policial da provincia, si não puder crear ou diminuir

as cadeiras de instrução pública; si não puder dispôr sobre melhor reorganização de certos serviços; então para que serve a assembléa provincial? Muitas vezes, em certas circumstancias, os legisladores se vêm obrigados a cortar por certas despesas, como por exemplo, nós o fizemos, cortando nas despesas militares, reduzindo o exercito. Pois, assim como reduzimos o numero de praças do exercito, a assembléa provincial de S. Paulo, inspirando-se nos mesmos sentimentos de economia, não podia ter reduzido o numero de praças do corpo policial? Então esse seu juizo, isto é, dos interessados mais immediatos na prosperidade da provincia, dos que representam os contribuintes que pagam o soldo á força da policia, não vale nada, e vale tudo o juizo do delegado do governo central? A que fica reduzido o acto adicional, as prerogativas que elle conferiu ás assembléas provinciacs? Porque tanta gloria, tanto entusiasmo para esses que fizeram esta lei em 1834? Para vir-se hoje dizer-nos—isto não vale nada; o presidente da provincia é o chefe supremo; embora o art. 15 do acto adicional o obrigue a sancionar a lei, elle não a sanciona! Aqui está reduzida a questão aos termos mais descarnados, na forma apresentada pelo nobre ministro da fazenda:—o presidente da provincia é tudo.

O SR. JOÃO ALFREDO:—O que me admira é que o Sr. Dantas o apoie.

O SR. JUNQUEIRA:—Quer-se-nos fazer crer que a assembléa provincial desmandou-se muito; mas o que se nos apresenta em prol desse asserto? Apresentou-se por parte do nobre ministro a allegação de que em uma lei municipal se tinha decidido da legalidade de uma eleição. Isto dito assim, faz impressão; mas verifiquemos o caso. O senado ha de recordar-se do conflicto que se deu em relação á camara municipal de Santos.

Sendo reconhecidos certos membros da municipalidade como legitimos pelo poder competente, isto é, pela relação do districto, depois do apparecimento da aurora da regeneração, o presidente da provincia, arrogando-se direito que não tinha, annullou o acórdão da relação de S. Paulo, e mandou que tomasse assento na camara cidadãos que não eram vereadores.

Ora, pergunta-se: Uma assembléa provincial, tendo de votar uma lei de orçamento municipal, vendo este conflicto, isto é, duas turmas de vereadores, uma reconhecida pela relação do districto, poder competente, e outra mandada empossar pelo presidente da provincia, que não tinha competencia para isso; a assembléa, digo, votando este orçamento, não deveria logo determinar qual das duas turmas deveria cobrar os impostos?

A assembléa provincial de S. Paulo seria cúmplice.

O SR. DANTAS:—Eis ahi porque eu digo que se apoia o bom e o mau conforme o lado d'onde vem.

O SR. JUNQUEIRA:—Ahi não ha invasão de outros poderes; a assembléa provincial, visto aquelle conflicto que não tinha solução, determinou que aquella camara eleita verdadeiramente, e reconhecida pela relação do districto, unico poder competente, cobrasse os impostos. Ahi não ha, como disse absolutamente, invasão de poderes de terceiro, e a assembléa provincial commetteria uma grande falta si porventura se tornasse cúmplice no acto attentatorio do presidente da provincia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Era o que elle queria.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Até onde vamos com isso.

O SR. JUNQUEIRA:—O nobre ministro fallou sobre suspensão de leis que não têm sancção; ninguém nega o principio: o presidente da provincia, desde que uma lei contém disposições offensivas da constituição do Imperio, de tratados com outras potencias, e de interesses de outras provincias, está na obrigação de suspendel-a e de dar conta ao governo. Mas por que razão S. Ex. applica esta doutrina, que aliás é verdadeira, ao caso occorrente na provincia de S. Paulo, quando a disposição da lei de que se trata não offenderia nem a constituição do Imperio nem a tratados com outras potencias, nem a leis de outras provincias?

O que nós censuramos neste facto de suspensão é o abuso que o presidente da provincia fez desta faculdade; em outras circumstancias deveriamos applaudir seu acto, mas suspender uma lei só porque não lhe agradou, quando essa lei não tinha um só dos vicios que apontei, é realmente o regimen do arbitrio.

A assembléa provincial não mandou depois publicar estas leis não sancionadas, como devia: é outra allegação.

Mas, Sr. presidente, a assembléa não mandou publicar estas leis, porque encerrou-se e depois de encerrada, não podiam seus membros reunir-se para este fim. Isto é uma allegação machiavelica. O presidente, si quizesse attender a esta consideração, é que devia ter prorogado a assembléa por alguns dias afim de solver este conflicto. E' verdade que a assembléa reuniu-se mezes depois, mas ahi foi para tratar de leis para novo exercicio, e não era caso de occupar-se mais com aquella. Eis aqui a resposta á objecção do nobre ministro.

Tratou tambem o nobre ministro da ultima lei de orçamento votada na assembléa provincial.

Eu, senhores, não estou bem ao facto de todas as disposições desse orçamento, mas tomei a palavra agora para fazer estas considerações porque não pude conservar-me silencioso diante das novas e estranhas doutrinas constitucionaes, que vão ganhando terreno. Me parece, porém, pelo que disse o nobre ministro, que as suas accusações não têm o menor fundamento.

Começou S. Ex. por censurar aquella assembléa justamente por um acto que o nobre ministro entende ser uma grande virtude, si o parlamento brasileiro o adoptar.

Que valor, disse o nobre ministro, podia ter esse orçamento discutido e votado em seis dias? No entanto que o nobre ministro adoptou ultimamente por divisa o—*res non verba*; S. Ex. quer o *res non verba* applicado á camara dos deputados e ao senado, mas não o quer applicado á assembléa provincial de S. Paulo!

Pois aquella assembléa, que dá o exemplo, digno de ser imitado, de em poucos dias discutir e votar um orçamento, é merecedora de censura por semelhante facto, e de censura feita desta tribuna por parte do governo?

O SR. DANTAS dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA:—Mas os nobres senadores, dominadores da situação, são um pouco crueis, porque SS. EExs. deviam dizer logo a lei em que devemos viver, como disse o nobre senador pelo Paraná. Nós nem sabemos o que havemos de

fazer para agradar ao governo: quando se discute um pouco dizem—estão fallando muito, e isto vai fazer com que os negocios não caminhem depressa; si uma assembléa provincial, querendo seguir este motto do governo, adopta o *res non verba*, e vota o seu orçamento em poucos dias, ali vem o nobre ministro da fazenda lançar um estigma sobre esta assembléa. E' preciso, pois, que nós outros saibamos em que lei devemos viver. Isto parece prolongar-se, e eu desejo, ás vezes, que se prolongue, porque é preciso que o paiz veja o que é melhor e o que é peor, e se desengane de uma vez. Si nós votarmos aqui o orçamento em poucos dias, já estamos sujeitos a uma censura que está incubada no que acaba de dizer o nobre ministro.

Ve-se, pois, que as accusações feitas á assembléa provincial de S. Paulo são desto jazez, são accusações, porque ella em poucos dias votou seu orçamento!

Disse, porém, o nobre ministro—no seu orçamento concederam-se até quitações.

Sr. presidente, eu tambem fui membro de assembléa provincial, fui presidente de algumas provincias e sancionei algumas leis de orçamento. Muitos dos meus nobres collegas estão nas mesmas circumstancias.

As assembléas provinciaes estão no seu direito tomando conhecimento de reclamações de certos devedores ou responsaveis, e em vista de documentos mandarem-n'os considerar quites de suas dividas. Isto é facto que se vê constantemente nas leis do orçamento provincial; e no emtanto faz-se uma accusação á assembléa provincial de S. Paulo por ter ella dado quitação a alguns devedores.

Quanto aos meios financeiros de governo, o nobre ministro não apresentou disposição alguma desse orçamento que pudesse tolher a administração da provincia, isto é, que negasse o que era strictamente necessario para a administração.

O que S. Ex. disse a respeito de operações de credito, entende-se operações de credito novas. Para satisfazer ao debito da provincia e aos seus compromissos, reforma de letras, e outras cousas indispensaveis, havia, segundo me consta, fundos votados no orçamento; e o que não havia era autorização para novas operações de credito: mas a assembléa provincial, consultando os interesses da provincia, está no seu direito não concedendo ao governo a faculdade de fazer novas operações de credito, principalmente a governos, em quem não tem plena confiança.

Não vejo, portanto, razão para que não fossem sancionadas essas leis. A assembléa teria boas razões para diminuir um pouco os vencimentos do corpo de policia, e para diminuir tambem o numero das praças, não concedendo ao governo sinão aquillo que era strictamente necessario; o presidente da provincia é que não tinha o direito de collocar-se acima dos votos da assembléa provincial e sobrepor seu juizo ao de tantos homens, sobre os quaes recai a presumpção de que se interessam pelos negocios da sua provincia. E nem o governo deve animar estas disposições que podem apparecer nos seus delegados de considerarem-se unicos arbitros da fortuna das provincias.

O nobre ministro sustentou que não ha sanção obrigatoria, mas eu peço ao senado que attenda para a letra do art. 115, e verá si a sanção, no caso de reenviatoria, é ou não obrigatoria (le):

« Si o presidente julgar que deve negar a sanção por entender que a lei ou resolução não convem aos interesses da provincia, o fará por esta fórmula: —Volte á assembléa legislativa provincial—, expondo debaixo da sua assignatura as razões em que se fundou. Neste caso será o projecto submettido á nova discussão; e si fôr adoptado tal qual, ou modificado no sentido das razões pelo presidente allegadas, por dous terços dos votos dos membros da assembléa, será reenviada ao presidente da provincia, que o sancionará. Si não fôr adoptado, não poderá ser novamente proposto na mesma sessão. »

E' uma disposição absoluta, que não admitto excepção: no caso de reenviatoria de lei dos dous terços dos votos dos membros da assembléa, a sanção é obrigatoria. E' isto o que determina o acto adicional. O nobre ministro porém quer o *jure constituto* e não o *jure constitutum* e vem com outros principios de direito publico, dizendo que não se póde conceder sanção obrigatoria, quando a nossa lei constitucional concede.

O caso que se tem dado na provincia de S. Paulo é muito mais grave do que aquelle que se tem dado em outras provincias, em que algumas leis não foram sancionadas.

Quero dizer que os presidentes de provincia não sancionando pela primeira vez as leis, podem commetter um acto injusto, mas não illegal. Torna-se, porém, tal quando negam sanção pela segunda vez.

Deixando-se de sancionar a lei, pela segunda vez, pratica-se uma injustiça e uma illegalidade.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Como aconteceu na provincia da Bahia.

O Sr. JUNQUEIRA:—Creio que lá não se deu este caso.

Sr. presidente, tudo quanto disse o nobre ministro da fazenda, no sentido de justificar a sua opinião contra o requerimento do nobre senador por S. Paulo é allegação sem fundamento.

O que fica demonstrado é o perigo em que estão as assembléas provinciaes na actual situação, do ficarem na subservencia dos presidentes das provincias, curvando-se a tudo quanto exigirem; porque, si quizerem sustentar a sua independencia e autonomia não de ver os seus actos invalidados, os seus direitos e attribuições entregues á irrisão publica.

Portanto voto pelo requerimento, desejando que semelhantes questões sejam bem ventiladas; porque, comquanto conservador, entendo que as melhores garantias da prosperidade do nosso paiz estão na divisão legislativa, na autonomia das provincias.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Foi de grande vantagem para a integridade do Imperio.

O Sr. JUNQUEIRA:—Dahi têm vindo paz e segurança e a integridade do Imperio; porque as provincias regendo-se a si proprias, em certos assumptos, e governo central deixará de contrariar-as como se está fazendo, prejudicando-as em seus interesses, invocando-se falsamente o nome da liberdade! (*Muito bem; muito bem!*)

O Sr. Mendes de Almeida:—Sr. presidente, a ultima parte do discurso que, ha pouco, preferiu o nobre ministro da fazenda, me obriga a vir á tribuna, e eu aproveito a occasião para fazer

um protesto contra a theoria sustentada por S. Ex. O nobre ministro, invocando o meu auxilio, pediu-me uma declaração do motivo por que ainda não me deu parecer sobre as eleições de S. Paulo. Pareço-me, Sr. presidente, que presentemente sou eu o menos competente para explicar a causa deste facto, maximo depois das ultimas occorrencias. Mas na occasião em que S. Ex. fallava era eu o unico membro da commissão de constituição que se achava no recinto. Cumpro-me pois responder a S. Ex.

Ainda não ha muitos dias o nobre senador pela Bahia, o Sr. Dantas, fez o mesmo pedido ou antes a mesma interrogação.

O Sr. DANTAS: — Ha quasi um mez.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — O nobre senador pela mesma provincia, o Sr. Barão de Cotegipe, membro da commissão, explicou a causa por que ainda não se tinha dado parecer sobre essas eleições, como todos nós desejamos; e declarou que para não assignar de cruz o relatorio, o trabalho por mim feito necessitava de tempo, indispensavel ao exame de assumpto tão complicado (*apoiados*).

Hontem S. Ex. mandou para o senado todos os papeis relativos a essa eleição, que passaram por seu exame, por certo o mais detido e escrupuloso, e nos convidou a mim e ao meu nobre collega pelo Maranhão, para hoje virmos ouvir as razões que tem S. Ex. para justificar o seu voto e dar-se depois o parecer.

Eis o estado desse negocio.

Já não sou, portanto, o grande culpado da demora para se me pedir contas de uma eleição tão trabalhosa; e cujos papeis, aliás mui numerosos, estão fóra do meu poder desde 4 de Abril...

O Sr. DANTAS: — Lá estiveram bastante tempo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Foi ainda pouco para um exame completo; fiz grandes esforços para effectual-o com brevidade e formular um relatorio como o assumpto reclamava. O tempo despendido no seu exame pelo nobre senador pela Bahia, mostra bem as difficuldades a vencer. Os nobres senadores, tão lidos nas cousas que se passam em outros paizes, sabem que em semelhantes assumptos muitas vezes se consome mais de um anno e com pessoal de commissões mais numeroso, como ultimamente aconteceu na assemblea franceza, onde 14 ou 15 mezes foram precisos para o exame de eleições, que não são tão complicadas como as nossas, nem abrangem tão grande numero de collegios e parochias. A' vista do largo periodo que consumiu aquella assemblea para esse fim com eleições de deputados, suppostas illegitimas, e muitas nem disputadas eram, a saber: de 14 de Dezembro de 1877 a 31 de Março do presente anno, parece que as nossas são examinadas com muita pressa.

O Sr. DANTAS: — A vapor...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — A vapor, exactamente. O illustre senador achou o termo proprio. Creio que assim o nobre ministro da fazenda fica sabendo do estado em que se acha o exame dessa eleição.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — O exame escrupuloso é uma garantia de acerto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Certamente; o exame deve ser o mais detido e escrupuloso, que for possivel. A verdade da eleição ganha assim não pouco.

Direi agora, Sr. presidente, algumas palavras sobre o que o nobre ministro da fazenda allegou, e ahí vai o meu protesto, discutindo o requerimento apresentado pelo honrado senador pelo Paraná. Serão poucas palavras, porque tanto esse illustre senador no discurso que proferiu, como o honrado membro pela Bahia que acabou de fallar, responderam cabalmente ás proposições ainda ha pouco exhibidas pelo nobre ministro da fazenda, sobre tudo o ultimo orador e que me precedeu.

Eu sómente venho protestar contra a doutrina do honrado ministro da fazenda, quando sustentou que o presidente da provincia de S. Paulo estava em seu direito não sancionando leis emanadas de uma assemblea provincial que não era liberal.

O Sr. DANTAS: — Eu não ouvi isto.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — E' uma traducção livre.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — O seu discurso bem entendido leva a esse resultado.

O que disse S. Ex. ? Disse que as leis votadas na assemblea provincial de S. Paulo tinham taes e taes defeitos, e que o actual presidente daquella provincia cumpria um dever, não deixando essa assemblea provincial terminar seus trabalhos, como era regular, afim de esperar uma assemblea que melhor comprehendesse os interesses publicos do que essa que, no entender de S. Ex., não era patriótica. Isto, pareço-me, é traduzir perfeitamente o pensamento do nobre ministro.

O Sr. DANTAS: — E' traducção demasiado livre.

O Sr. BARROS BARRETO: — Pelo contrario: está muito ao pé da letra.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E' contra essa theoria que protesto.

Não quero saber si as leis votadas pela assemblea provincial de S. Paulo são boas ou más; S. Ex. pôde ter razão no que allegou, admitto; não eram boas...

O Sr. Godoy: — Não apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E' uma hypothese... O principio estabelecido pelo governo, a razão justificativa do proceder do presidente é o que eu condemno; é esta these de que, por não parecerem boas essas leis ao presidente de S. Paulo nem ao nobre ministro, o presidente está em seu direito deixando-as incompletas á espera de uma assemblea provincial á feição que esteja de accôrdo com seu pensamento.

O Sr. Godoy: — A assemblea de amigos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Quero portanto dizer que esse principio exhibido e sustentado pelo honrado ministro é máo, é anarchico.

O Sr. DANTAS: — Elle argumentou com documentos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não podia argumentar com cousa alguma provocosa á questão; porquanto, si acaso as leis eram inconstitucionaes, havia recurso no acto adicional para impedir o seu máo effecto.

Si chegassem a ser promulgadas, taes leis seriam examinadas pelo poder competente, e a assemblea geral as condemnaria, além de que si em breve, como S. Ex. conta, virá uma assemblea provincial amiga, essas leis que elle tanto repugna e com tanta eloquencia vulnera, seriam então condemnadas. O mal não teria tempo de medrar.

Não havia portanto, Sr. presidente, nenhuma necessidade desso expediente que acho muito irregular, impróprio do governo e do paiz; e direi mais, expediente perigoso, pois abre a porta a largo arbitrio, e ao desprezo das leis.

Esso singular expediente, si é censuravel com relação ao presidente de S. Paulo, ainda o é mais com relação ao ministerio; porque o presidente mal aconselhado por certo, para poupar-se a trabalho lançou mão d'elle dizendo: « Para que me lei de estar occupando com esta legislação que amanhã será derrocada, pois não me agrada, e sómente para dizer-se que cumpri a lei? Espero um pouco mais, é certo, não reuno a assemblea provincial, que assim fica bem enterrada, e para o anno tenho outra que ha de desfazer tudo isso. » E' um acto cuja responsabilidade a elle sómente toca, mas não se justifica. Mas, Sr. presidente, ser esse procedimento approved pelo governo pelo orgão do illustre ministro da fazenda, e apresentado como doutrina do bom cunho, é o que me causa estranheza, direi mesmo é o que revolta, não tenho outra expressão...

O Sr. BARROS BARRETO:—Revolta, mas não me causa assombro.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Lastimo tanto mais o facto, quanto essa doutrina é exhibida e sustentada por um ministro que parecia-me tinha mais do que seus collegas vontade de que a lei fosse entre nós uma realidade...

O Sr. GODOY:—A defesa foi infeliz.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... o que, como é o mais novo, naturalmente não encainpará tudo quanto fizeram seus antecessores ou seus companheiros; digo isto pelos actos que S. Ex. já tem praticado em sua curta administração.

E' essa, Sr. presidente, a razão do meu protesto. O presidente de S. Paulo teria muito boas razões no fundo para negar sua sancção a essas leis, admitto, não quero examinal-as, a assemblea provincial de S. Paulo, tinha no seu entender, desempenhado mal suas obrigações (eu penso por ora differentemente); mas o ministro, approvando o procedimento do seu delegado, contrario evidentemente á lei, meio anormal, sem justificação plausivel, ao menos aos olhos do publico, é o que eu acho admiravel; desconheço mesmo esse recurso de administração, tão francamente enunciado, maxime pelo precedente que deixa, havendo talvez, outro meio de defesa para o seu delegado, e mais aceitavel.

O illustre ministro, Sr. presidente, foi mais longe; S. Ex. veio aqui defender outra doutrina que me parece ainda mais admiravel que a precedente. A doutrina que está hoje recebida pelo partido liberal e mantem-se como praxe na administração do paiz é que os dous terços das assembleas provinciales se contam dos membros presentes e não da totalidade; assim como que qualquer projecto que volte do presidente para a assemblea provincial não tem sinão uma discussão.

Embora haja quem pense differentemente, é essa doutrina que se tem mais sustentado no governo do paiz, e é praxe firmada desde muito tempo.

Ora, Sr. presidente, está hoje no poder o partido liberal; tem presentemente nas collecções de leis, consagrando esta doutrina, avisos assignados por ministros liberaes notaveis por sua illustração e serviços; entretanto o presidente de S. Paulo

quer agora apartar-se das decisões do governo, de todos os governos posso dizer, da praxe administrativa, e sustentar doutrinas conservadoras ou reputadas taes, doutrinas por assim dizer, já abandonadas...

O Sr. DANTAS:—Muito estimo ouvir essa declaração do nobre senador.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... para apresental-as como recurso de guerra contra os actos da assemblea provincial de S. Paulo, cuja maioria é conservadora. E isto, Sr. presidente, tem o applauso do illustre ministro!

Emfim, si o presidente fosse coherente desde o principio, relevar-se-ia o expediente, a pretexto de opinião propria, e ser controversa a materia; mas, Sr. presidente, segundo me consta, esse funcionario ora aceita e sanciona projectos votados em uma só discussão, e com os dous terços dos membros presentes e então a doutrina liberal é boa, ora condemna e reprova outros projectos, usando da doutrina que se diz conservadora, como excellente arma para a occasião! E não obstante esse procedimento por demais incoherente, o ministro applaude e acha bom e defensavel. Esso modo, alias curioso, de encerrar as cousas e de justificar-as é que me assombra.

O Sr. GODOY:—E' proprio desta época de regeneração!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não tem o delegado do governo naquella provincia padião ou norma por onde se regule; abandona a doutrina e praxe governamental, o presidente usa do sim e do não na applicação da lei da reforma, conforme seu arbitrio, e o ministro não hesita, approva e applaude essa mesma maneira de apreciar e impôr a lei — o sim e o não!

E' isso, Sr. presidente, o que condemno com o maior pezar, partindo, como infelizmente partiu essa doutrina de justificar delegados, do honrado ministro da fazenda.

Eis o meu protesto. E' o caso de dizer: melhor já vi, peor já vi, mas cousa assim... (Riso; muito bem.)

O Sr. DANTAS declara que á semelhança do honrado senador pelo Maranhão, o qual limitou-se a um protesto por entender que haviam cabalmente tratado da materia os oradores seus co-religionarios que o precederam, poder-se-hia julgar igualmente dispensado de tomar parte no debate depois do discurso do nobre ministro da fazenda, si tambem não houvera de formular um protesto.

A questão foi perfectamente olucidada pelo Sr. ministro da fazenda.

De que se trata?

Trata-se de saber que motivos teve o presidente de S. Paulo para negar sancção a algumas leis e não publicar outras; bem como de inquirir si procede a censura de haver o presidente de S. Paulo exigido que uma lei devolvida devia passar por tres discussões.

O nobre ministro da fazenda, respondendo, fez sentir que, quanto á primeira parte não se oppunha ao requerimento: venham as informações e, presentes ellas, terá o senado os necessarios elementos para formar a sua opinião. Declarou tambem o nobre ministro que, relativamente ás tres discussões em projectos de lei reenviados, pensava como

o honrado senador pelo Paraná; e ainda que, em sua opinião, os dous terços dos votos devem contar-se dos membros presentes da assemblea provincial.

Neste ultimo ponto, porém, observou com razão o nobre ministro que dividiam-se as opiniões no paiz. Mas disto mesmo já fornecera documento o nobre senador pelo Paraná. Foi S. Ex. quem, fazendo o historico da questão dos dous terços, reavivou na memoria do senado o facto de haverem divergido os conselheiros de Estado consultados a tal respeito em 1840, opinando o sempre lembrado Marquez de Olinda em um sentido, e no outro o não menos digno Bernardo Pereira de Vasconcellos. Estes dous nomes symbolisam o que ha de mais respeitado em pareceres sobre direito constitucional; e, pois, si em tal assumpto achavam-se discordes autoridades tão conspicuas, bem se pôde dizer que é complicada a questão, que ainda hoje ponde de decisão final.

Contestado, em aparte, pelo Sr. senador Cruz Machado que diz já ter havido decisão em contrario, responde o orador que essa decisão em contrario a que allude o nobre senador por Minas Geraes, é um aviso de 1848; mas um aviso não importa uma decisão neste assumpto, sendo que a verdadeira doutrina a seguir só pôde ser indicada pelo poder competente, que é o corpo legislativo.

Não contesta o orador que a escola liberal a que se desvanece de pertencer, tem, na sua grande maioria, adoptado a opinião de que os dous terços se contam dos membros presentes; mas isso não impede que um ou outro liberal pense differentemente, nem ha partido cujos membros todos professem em tudo identicas doutrinas. Não é, pois, tanto para estranhar que o presidente da provincia de S. Paulo se houvesse inclinado a uma opinião, que allás tem sido sustentada por autoridades respeitaveis de um e outro partido, nem devera só por isso incorrer nos odios do governo.

Muito applaude o orador ao nobre senador pela Bahia que tomou parte no debate, vendo-o tomado de tamanho amor pelas franquezas provinciaes que não duvidou figurar como inimigo dellas o partido liberal e o gabinete de 5 de Janeiro, mas recorda-se de um dito do snado Hollanda Cavalcanti e pede licença para repetil-o: «Ninguem mais liberal no Brazil do que um conservador fóra do poder.»

E' tactica dos conservadores darem os seus adversarios como pouco amigos da liberdade; a verdade é que os liberaes amam e servem a liberdade, mas não querem, nem devem sacrificar a autoridade, sem a qual viria a anarchia, dando ganho de causa aos antagonistas do governo que a permittisse.

O melhor meio que para servir a causa da liberdade teriam os nobres senadores opposicionistas, seria coadjuvarem os liberaes no empenho sincero de fazer della uma realidade. Em vez porém, disso, só pelo facto de haver um presidente de provincia negado sanção a uma lei, formulam-so accusações sem provas o attribuem-so ao governo intenções que não teve.

Até a apresentação do provas em contrario pelo honrado senador por S. Paulo, que durante este debate tem tomado sobre si muitos compromissos, continuará o orador a pensar que carecem de precedencia grande parte das censuras feitas ao presidente daquella provincia. O acto adicional confere ao presidente o direito de negar sanção

V. I

às leis em certos casos. O presidente de S. Paulo assim o fez. O que cumpre agora? Demonstrar que o fez mal e indevidamente. Exhibiram-se provas disso? Não. Logo a censura por ora não procede.

O orador ha de protestar uma e mil vezes contra o systema de opposição a todo o transe, a opposição que acha bom quanto fazem os co-religionarios, e máo quanto praticam os adversarios.

Os nobres senadores não acham no procedimento da assemblea de S. Paulo sinão motivos de louvor. Mas acaso não tem ella a cumprir deveres que lhe são traçados por lei? Como pois, sendo uma corporação de caracter mais administrativo que politico, só porque não preside a provincia um cidadão da escola conservadora, nega por assim dizer o pão e a agua ao administrador; como consta dos documentos lidos ao senado pelo nobre ministro da fazenda?

Espera o orador os necessarios esclarecimentos para se manifestar com franqueza sobre o caso; e, si se convencer que o presidente em alguns dos actos de que é arguido, se desviou dos principios, e não consultou os legitimos interesses publicos, não lhe dará o seu applauso; mas é o que ainda não viu demonstrado, e por isso tem mais do que o direito, tem o dever de vir á tribuna tirar de sobre co-religionarios, e mesmo de sobre o ministerio accusações que ás mãos cheias lhes são atiradas por factos, que explicados não têm o alcance que se lhes quer dar.

Fallam os nobres senadores fundando-se em conjecturas. Pois conjecturando tambem pergunta: Haverá presidente tão insensato e caprichoso que prellra governar sem leis, quando as pôde obter de seus adversarios? E por outro lado é possivel que um presidente, podendo obter uma lei para governar regularmente a provincia, a deixe de acceitar, affrontando assim a prevenção que sempre ha, desde que se nega a sanção?

A escola conservadora vai sahindo muito fóra do seus eixos, vai prégando indistinctamente principios perigosos. A assemblea provincial não pôde dar voto de confiança, de que resulte a exoneração do presidente: logo é preciso que a escola conservadora aconselhe a seus co-religionarios deputados provinciaes que se inspirem em bons motivos, e procurem descobrir o *modus vivendi*, de sorte que em vez de conflictos com os administradores, saiam leis que satisficam as necessidades que não podem ser adiadas.

A accusação do nobre senador pelo Maranhão foi inteiramente infundada, attribuindo ao nobre ministro da fazenda opinião que elle não iniciou, e que apenas traduziu como disse de suas palavras. Mas a traducção foi inexactissima.

Vota pelo requerimento porque deseja esclarecer-se. Não apresenta additamento, mas votará ainda por qualquer que se apresentar pedindo mais informações.

**O Sr. Correia** — O nobre ministro da fazenda começou o seu discurso notando a comparação que eu fizera entre o procedimento do joven presidente de minha provincia e o do actual presidente da provincia de S. Paulo.

Descejo tornar bem saliente a differença a que se referiu o nobre ministro nos actos de dous delegados do governo imperial, que, apozar do terem assim procedido do modo mais opposto, receberam ambos do nobre ministro palavras de Jouvor (*apoiados*).

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Dous pesos e duas medidas.

O Sr. CORREIA:—O nobre senador pela Bahia que acaba de falar ha de reconhecer que não é possível louvar ao mesmo tempo o procedimento do presidente do Paraná e o do presidente de S. Paulo. Eu fico no lugar em que estava, quando pela primeira vez pronunciei-me acerca de um e de outro.

O ex-presidente da provincia do Paraná havia negado sancção á lei de orçamento e á de fixação da força policial, votadas por uma assembléa, como a de S. Paulo, em sua maioria conservadora.

Que razões allegou esse ex-presidente para assim proceder em relação ao orçamento? Eu as trouxe ao conhecimento do senado na sessão de 21 de Janeiro do corrente anno; agora só me cumpre recordar que foram mais afflictivas para os que prezam a instituição das assembléas provinciacas do que as que o nobre ministro da fazenda deu para justificar o procedimento do ex-presidente de S. Paulo.

Basta lembrar que recusou sancção dizendo que o projecto era ficticio, omissivo, inintelligivel, anti-economico e precipitado (*oh! oh!*). O projecto de lei era até ficticio! (*riso*).

O Sr. BARROS BARRETO:—E ao mesmo tempo era precipitado!

O Sr. CRUZ MACHADO:—Com effeito esta situação tem produzido muitas flores! Faça o paralelo das duas presidencias: casos identicos, procedimentos diversos, ambos approvados pelo governo!

O Sr. CORREIA:—Como na provincia de S. Paulo, a assembléa provincial do Paraná encorrou os seus trabalhos, logo que decorren o tempo legal. Os dous ex-presidentes, o de S. Paulo e o do Paraná, não prorogaram a assembléa, nem a convocaram extraordinariamente para tomar conhecimento das razões da não sancção. A do Paraná devia reunir-se de novo, em observancia da lei, dentro do exercicio, para o qual fora votada a lei não sancionada, isto é, em Fevereiro do corrente anno. Mas o ex-presidente adiou-a para o 1.º de Julho, para depois do findo o exercicio em que a lei devia vigorar, impossibilitando assim a assembléa, ou de approvar a lei por dous terços de votos ou de modificar-a no sentido das razões da presidencia, medida que aliás o ex-presidente tornou impossivel pelo modo por que negou a sancção.

Concedidas as demissões aos presidentes, tanto de S. Paulo, como do Paraná, como procederam os seus successores?

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado. Ahi é que estí o chiste.

O Sr. CORREIA:—O presidente de S. Paulo deixou de convocar a assembléa para tomar conhecimento das razões da não sancção, e prorogou segunda vez as leis votadas em 1877, inutilizando uma legislatura inteira, e esperando a nova assembléa que deve reunir-se em 1880.

O presidente da provincia do Paraná, tomando conta da administração, expediu sem demora a portaria de 14 do corrente mez, convocando a assembléa provincial para o dia 3 de Junho, e justificando o seu acto com a doutrina, pela qual temos pugnado.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Agora o nobre senador pela Bahia dirá: « Como se halem os meus inglezes! » Assim dizia um antigo rei de Inglaterra huido pelo seus compatriotas.

O Sr. CORREIA:—Qual dos dous procedimentos mereceu o favor do governo? O do joven presidente da provincia do Paraná foi conforme com as boas regras, com os preceitos do acto adicional; o do presidente de S. Paulo foi exactamente o contrario, apartou-se daquelles principios; o trata-se de duas assembléas provinciacas, cujos membros em grande maioria pertencem ao partido conservador.

A julgar pela defesa que fez o nobre ministro da fazenda do acto do presidente da provincia de S. Paulo, deviamos recelar que não merecesse louvor da parte do governo o do presidente do Paraná, que tive occasião de applaudir; mas a maneira por que S. Ex. enunciou-se no começo do seu discurso exclue esse recelo; S. Ex. defendeu procedimentos oppostos, e teve meios para justificar um e outro.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Questões as mesmas.

O Sr. CORREIA:—Sobre principios sustentados nesta discussão pelo nobre ministro da fazenda vou instituir imparcial exame, tão imparcial como deseja o nobre senador pela Bahia que acaba de sentar-se, e como procuro sempre fazer.

O Sr. DANTAS:—Mas note que elle e eu, em pontos capitais, estamos de accordo com V. Ex.

O Sr. CRUZ MACHADO:—V. Ex. não sancionou o procedimento do presidente de S. Paulo, poz-se na expectativa.

O Sr. DANTAS:—Na questão dos dous terços estamos de accordo.

O Sr. CORREIA:—O nobre ministro da fazenda, como o nobre senador pela Bahia, que fallou antes de mim, proclama: 1.º que a verdadeira intelligencia do art. 13 do acto adicional é que as leis não sancionadas não passam nas assembléas sinão por uma discussão, e, para serem reenviadas, não são necessarios sinão dous terços dos votos dos membros presentes; 2.º que esta doutrina é a professada pelo partido liberal; o que dá a medida do juizo que formam nesta parte acerca do procedimento do presidente de S. Paulo.

Mas, apoiando-se na circumstancia accidental de haver algum eminente homem publico que professa opinião diversa quanto ao numero de votos dos membros da assembléa provincial necessario para ser a lei reenviada, o nobre ministro quiz justificar o presidente de S. Paulo; e foi o que não conseguiram S. Ex. e o nobre senador pela Bahia com as razões que apresentaram.

Já tive occasião de expor ao senado motivos que considero muito valiosos para sustentar a intelligencia que dou ao art. 13 do acto adicional, sentindo muito apartar-me da opinião do nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Visconde de Bom Retiro, tão conhecedor destas materias.

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Essa divergencia força-me a trazer para a discussão um novo argumento.

Não se pôde encontrar no acto adicional este principio: que, reunida a assembléa provincial em sessão, ha attribuições suas que não pôde exercer.

Quando a assembléa está constituída e reunida em sessão, acha-se na plenitude do suas attribuições. Mas, si virar a opinião do nobre senador pelo Rio de Janeiro, de que ha necessidade de dous terços dos votos da totalidade dos membros



da assembleia para poder ser reenviado ao presidente o projecto não sancionado, seguir-se-ha que, desde que a assembleia esteja reunida com menos de dous terços de seus membros, não póde deliberar sobre projectos não sancionados. Para dar-se esta restricção era necessaria disposiçào expressa que não se encontra no acto adicional (apoiado).

Vejamos, porém, si por ter opinião individual diversa, podia o presidente de S. Paulo invocal-a para deixar de sancionar leis reenviadas.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Como delegado do governo devia seguir a decisão dada pelo governo.

O Sr. CORREIA:—Além de que, como allega o nobre senador 2.º secretario, deve o presidente, na qualidade de delegado do governo, conformar-se com a opinião deste, ainda hoje manifestada pelo nobre ministro da fazenda....

O Sr. CRUZ MACHADO:—E' uma opinião caracterizada em um aviso de 1848, expedido pelo Sr. José Pedro Dias de Carvalho, então ministro do Imperio. Não está na collecção, mas foi expedido, até revogando um aviso de 1844.

O Sr. CORREIA:—...reflectamos sobre as consequências que se seguiriam de justificar-se o procedimento do presidente da provincia de S. Paulo, ainda quando elle tivesse mantido uniformemente a sua opinião.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Poderia dar-se no Imperio este espectáculo: o presidente de uma provincia entende que as leis não sancionadas por contrarias aos interesses da provincia, que lhe são reenviadas por dous terços dos votos dos membros presentes, devem ser sancionadas; o presidente de outra provincia entende differentemente, julga indispensaveis dous terços dos votos da totalidade dos membros da assembleia. Podendo cada um delles guiar-se por sua opinião individual, primeiro sanciona o projecto reenviado, o segundo não, e levanta nesse momento uma questão de inconstitucionalidade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E tudo isto o governo applaude.

O Sr. CORREIA:—Ainda mais: um presidente de provincia, tendo já manifestado a opinião de que considera que bastam os votos de dous terços dos membros presentes para que a lei lhe possa ser reenviada, si entende obstinadamente que a medida qualquer é prejudicial, não fica impedido de recorrer ao argumento de inconstitucionalidade quando o projecto de lei lhe é reenviado, dizendo que modificou a sua opinião.

Oh! senhores, é possível que uma questão desta ordem esteja entregue á opinião individual dos cidadãos que se acham no exercicio do cargo de presidente do provincia?

Todo o cidadão que estuda as leis tem de formar sobre a intelligencia dellas a sua opinião, que deve ser respeitada quando conscienciosa. O que, porém, não posso admitir é que a opinião individual do presidente do provincia prevaleça no exercicio do cargo sobre a manifestada pelo governo de modo geral, e para uniformisar a execução de disposições constitucionaes por parte da administração. De outra sorte, este presidente segue um caminho, aquelle toma outro, o terceiro manifesta nova opinião; e todos, guiados pela opinião que abraçam,

vão-se julgando os verdadeiros interpretes da doutrina constitucional, e o que se faz em uma provincia rejelta-se em outra, e o que se faz hoje na mesma provincia póde fazer-se differentemente amanhã. si o novo presidente para ella nomeado tiver opinião individual diversa da do seu antecessor, sobre a intelligencia do art. 45 do acto adicional.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Cada um remando a sua canoa.

O Sr. CORREIA:—A doutrina que o governo manda observar nesta materia é obrigatoria para os seus delegados.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Posso eu, representante da nação, separar-me della, combatel-a, propôr a sua revogação; mas si for delegado do governo, hei de conformar-me com essa doutrina no exercicio do cargo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Isto é que é curial.

O Sr. CORREIA:—Não podia o nobre ministro atenuar o procedimento do presidente de S. Paulo, invocando o projecto de lei apresentado pelo ministro do Imperio de 1870 para dar-se interpretação authentica a esta disposiçào constitucional. Pois, porque ha divergencia na intelligencia de uma disposiçào constitucional, e torna-se necessaria a interpretação authentica, resulta d'ahi que os delegados do governo podem apartar-se da doutrina mandada observar pelo mesmo governo, seguindo cada um desses delegados a sua opinião individual?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E quando ha uma disposiçào antiga sobre este ponto.

O Sr. CORREIA:—Isto não se póde admitir, no interesse da boa marcha dos negocios, no interesse da regularidade da administração.

Si o nobre ministro da fazenda e o nobre senador pela Bahia chegassem á conclusào de que cumpre dar andamento ao projecto que está na camara dos deputados...

O Sr. VISCONDE DE BOM RETIRO:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—... afirmo de que se torne obrigatorio...

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—O que é indispensavel.

O Sr. CORREIA:—... o principio que sustentou no aviso de 1848, o nobre senador 1.º secretario, quando dignamente exerceu o cargo de ministro do Imperio, ou louvaria esta declaraçào do nobre ministro e do nobre senador tão influente na camara dos deputados e no partido liberal.

Si o actual presidente de S. Paulo escrevesse um folheto mostrando que é erronea a intelligencia dada pelo aviso de 1848 ás palavras do art. 45 do acto adicional, e sustentada no projecto do ministro do Imperio de 1870, e no parecer da commissào que examinou esse projecto, e á qual tive a honra de pertencer, ou consultaria o seu trabalho para apreciar quaesquer novas razões contra a opinião que adopto.

O Sr. DANTAS:—Pela minha parte eu declaro que é o meu pensamento promover o andamento do projecto de 1870, e creio que será tambem o do nobre ministro da fazenda.



O Sr. VISCONDE DE DOM RETIRO:—Isto é que é o verdadeiro.

O Sr. CORREIA:—A' vista da declaração do nobre senador pela Bahia, podemos ter a esperança de que esta questão, que ainda hoje nos occupa, desaparecerá: é de grande vantagem a decisão do poder competente.

A doutrina, que o governo imperial manifestou por ultimo a este respeito, tem sido observada ha mais de trinta annos pelos diferentes partidos quando no poder.

E é agora que o presidente de S. Paulo invoca sua opinião individual para destrui-la!

O nobre ministro da fazenda disse que, depois do aviso de 1848, tinham-se dado decisões contrarias...

O Sr. DANTAS:—Mesmo em S. Paulo, do Sr. João Theodoro.

O Sr. CORREIA:—Perdão-me; disse que o governo tinha dado decisões em sentido diverso. Esperei que o nobre ministro citasse um acto posterior a 1848, em que se sustentasse a doutrina do aviso de 1844; mas S. Ex. não citou.

O procedimento do presidente de S. Paulo neste assumpto assume a maior gravidade, porque S. Ex. não manteve uniformemente a opinião que manifestou.

O presidente negou sancção por motivo de inconstitucionalidade a um projecto de lei reenviado, o que concedia auxilio pecuniario á camara municipal para calçamento da cidade de S. Paulo, e sancionou outro projecto reenviado da mesma fórma, autorizando a aposentadoria de empregados da secretaria do governo.

Póde o nobre senador pela Bahia justificar este procedimento?

Pois a razão de inconstitucionalidade só é clava para esmagar o projecto de lei quando este desagrade ao presidente da provincia? Ou deve ser sempre invocada em casos semelhantes?

O nobre ministro da fazenda viu no facto do presidente sancionar um projecto, e outro não, o escrupulo com que elle procura exercer o seu direito de sancção.

Assim, o que prevalece para o presidente é o juizo que forma acerca da utilidade do projecto de lei. Si o reputa util, que importa que contra elle se allegue a inconstitucionalidade que o mesmo presidente arguiu a outro em condições identicas? E isto se tolera?

O Sr. CRUZ MACHADO:—Isto não tem justificação possível.

O Sr. CORREIA:—Tratou-se nesta discussão de um importante ponto, o da segunda não sancção pelo presidente da provincia.

O nobre ministro da fazenda poz em condições iguaes a primeira e a segunda não sancção nos casos do art. 15 do acto adicional, isto é, de projectos de lei relativos a interesses da provincia.

Por outra parte o meu honrado amigo, senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, sustentou proposição inteiramente contraria, entendendo que nesses casos, quando um projecto de lei é reenviado, o presidente é obrigado a sancioná-lo.

No meu modo de vêr, as opiniões assim manifestadas soffrem contestação.

Para resolver a questão cumpre combinar a disposição do art. 15 com a do art. 19 do acto adicional.

Está no acto adicional a segunda recusa de sancção; mas é differente da primeira, que é a unica que tem formula prescripta, da qual não póde apartar-se o presidente; e deve ser necessariamente communicada á assembléa dentro do prazo marcado para o exercicio do direito de veto. Dizem os arts. 15 e 19 (12):

Art. 15. Si o presidente julgar que deve negar a sancção, por entender que a lei ou resolução não convenem aos interesses da provincia, o fará por esta fórmula:—Volte á assembléa legislativa provincial;— expondo debaixo de sua assignatura as razões em que se fundou. Neste caso será o projecto submettido á nova discussão; e si for adoptado tal qual ou modificado no sentido das razões pelo presidente allegadas, por dous terços dos votos dos membros da assembléa, será reenviado ao presidente da provincia, que o sancionará. Si não for adoptado, não poderá ser novamente proposto na mesma sessão.

Art. 19. O presidente dará ou negará a sancção no prazo de dez dias, e não o fazendo, ficará entendido que a deu. Neste caso, o quando tendo-lhe sido reenviada a lei, como determina o art. 15, recusar sancção-a, a assembléa legislativa provincial a mandará publicar com esta declaração; devendo então assignal-a o presidente da mesma assembléa.

O Sr. GOBOY:—Portanto não póde mandal-o duas vezes para a assembléa.

O Sr. CORREIA:—Isso não.

O Sr. GOBOY:—E' o que se tem feito.

O Sr. CORREIA:—Póde fazer a communicação da recusa, mesmo no caso do art. 19, embora não seja obrigado.

O Sr. CRUZ MACHADO:—O art. 19 refere-se á denegação por omissão.

O Sr. CORREIA:—O art. 19 contém estas palavras:—e o presidente recusar sancção-a.

O Sr. CRUZ MACHADO:—E' caso de omissão.

O Sr. CORREIA:—Aquellas palavras do art. 19 mostram que o legislador reformista, ao dar meios para que a decisão definitiva da assembléa por dous terços dos votos nos casos do art. 15 não deixe de produzir seus effeitos, attendeu tambem aos justos escrupulos do presidente em não ligar seu nome a uma lei, em sua consciencia prejudicial á provincia. O que sobretudo quiz o legislador reformista foi que não se annullasse a deliberação definitiva da assembléa; providenciou nesse sentido, mas não tornou obrigatoria a sancção pelo presidente. Si tivesse tornado, o mandaria responsabilisar por deixar de cumprir uma obrigação constitucional.

O Sr. DANTAS:—O presidente ahí lava as mãos, como Pilatos.

O Sr. CRUZ MACHADO dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—O legislador constitucional de 1834 exprime-se de modo que a regra é que o presidente sancione a lei reenviada quando apenas arguida por elle de não ser conforme aos interesses da provincia; mas não o força a observal-a em casos que repugnem á sua consciencia.

Póde então recusar sancção a lei: é a permissão do art. 19; e, neste caso, que inconveniente ha em que dê logo conhecimento á assem-

bléa de sua resolução? Por que ha de expôr-se a que o arguam de omisso?

O Sr. CRUZ MACHADO:—Nesse segundo caso basta passar o prazo para a assembléa ter o direito de mandar publicar.

O Sr. CORREIA:—Mas que fundamento de ordem publica pôde haver para tolher-se ao presidente que communique logo á assembléa a sua resolução? Por que esperar que passem os dez dias para que a assembléa mande publicar a lei? Póde a assembléa estar nos ultimos dias de sessão; para que uma prorogação por esse motivo?

O Sr. CRUZ MACHADO:—Estamos concordes na doutrina.

O Sr. CORREIA:—Estimo muito.

O nobre ministro da fazenda procurou ainda por outra fórma justificar o procedimento do presidente da provincia de S. Paulo. Disse que uma lei de fixação da força policial, e uma lei de orçamento enviadas ao presidente com disposições que contrariam a boa marcha da administração, não podem ser sancionadas, e que presumindo o presidente que a assembléa as devolverá pelos dous terços dos votos, não deve convocar-a para tomar essa deliberação.

Primeiramente a presumpção de que as leis serão reenviadas pelos dous terços de votos pôde parecer muito fundada ao presidente da provincia; mas essa presumpção não o autoriza a proceder do modo que indicou o nobre ministro da fazenda. Depois, que alcance tem esse afastamento da assembléa da sua ulterior missão, desde que a lei não é sancionada? Dar ao veto do presidente caracter que não tem pelo acto adicional.

Si a lei não é sancionada por contraria aos interesses da provincia, a nova approvação por dous terços dos membros da assembléa dá-lhe caracter definitivo, e desaparecem as consequências do veto presidencial.

Si a lei não é sancionada por contrariar os interesses das outras provincias, os tratados o a constituição, voltando o projecto ao presidente, o seu veto somente produz effeito até ao momento em que o poder geral decide. Ora esta decisão pôde ser immediata, não estando reunida a assembléa geral; pois que o art. 17 do acto adicional neste caso autoriza o governo para declarar que o projecto deve ser sancionado; e assim desaparecem também as consequências do veto.

Mas si o veto já se torna poderoso pela facilidade com que os presidentes descobrem motivos de inconstitucionalidade para negar sanção, maior força terá si o presidente deixar de convocar a assembléa para tomar conhecimento das razões de não sanção. E foi esta a doutrina que o nobre ministro da fazenda sustentou.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Bella theoria da nova escola.

O Sr. CORREIA:—Como vê o nobre senador pela Bahia que fallou em ultimo lugar, não tenho procurado defender a todo o transe os actos da assembléa legislativa de S. Paulo.

O Sr. DANTAS:—V. EX. é mais moderado: faça-lhe esta justiça.

O Sr. CORREIA:—Para me pronunciar definitivamente necessito dos documentos que o nobre senador exige. Entretanto devo declarar que a presumpção favoravel que o nobre senador tem quanto aos actos do presidente, eu tenho-a, quanto aos da assembléa provincial. Os cidadãos que a compoem são muito interessados no desenvolvimento da provincia que representam.

O Sr. DANTAS:—Sinto que não levasse as cousas a bom porto.

O Sr. CORREIA:—São cidadãos cujos precedentes me autorizam a dizer que, salvo prova em contrario, não offenderam os interesses da provincia, nem merecem as censuras que o presidente lhes fez no officio dirigido ao ministerio do Imperio, que veiu ao senado, e foi lido por mim.

O presidente suppõe na assembléa o proposito de crear toda a especie de obstaculos á administração, e eu não posso attribuir-lhe tal intenção, porque não creio que uma assembléa, composta de tão distinctos membros, queira tolher o desenvolvimento de sua provincia ligado á boa marcha da administração. O que creio, sim, é que ella não quiz armar o presidente de faculdades que envolvem confiança, quando o via tão infenso áquelles que a elegeram.

O Sr. DANTAS:—Mas negar os meios para pagamento de dividas, etc.?

O Sr. CORREIA:—Esses são os pontos em questão; havemos de consideral-os mais tarde. Por hoje basta-me tratar do procedimento do presidente da provincia na parte que não soffre contestação; por hoje basta firmar a opinião do senado acerca do procedimento de um presidente da provincia que, reobendo projectos de lei reenviados, não sanciona um por motivo de inconstitucionalidade, e sanciona outro nas mesmas condições. Neste ponto a discussão revelou que a opinião do senado é unanime em julgar inadmissivel esse procedimento.

O unico recurso dos que ainda querem vêr si podem salvar o presidente desta justa censura, foi dizerem: esperemos a prova. Si vier, disse o nobre senador pela Bahia, eu me reunirei aos meus collegas para todos juntos profligarmos esse procedimento, que, por minha parte, profligo ao terminar. (Apoiados; muito bem. O orador é cumprimentado.)

Findo o debate ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

Esgotada a hora, o Sr. Presidente deu a seguinte para 29:

Votação do requerimento, cuja discussão ficou encerrada.

O resto das materias já designadas.

3.ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 317 de 1873, determinando que a proposta do orçamento continuará a ser apresentada pelo ministro da fazenda, dividida, porém, em projectos distinctos para cada ministerio.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

18.º Sessão em 29 de Maio de 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

**SUMARIO.**—**EXPEDIENTE.**—Uma proposição da camara dos Srs. deputados sobre a licença do desembargador da relação do Maranhão, Sebastião José da Silva Braga.—Parecer da comissão de obras publicas e empresas privilegiadas do senado pedindo informações ao governo sobre uma petição de M. N. Kohn.—Negocios de S. Paulo. Discurso e requerimento do Sr. Godoy. Discurso do Sr. presidente do conselho.—**ORDEM DO DIA.**—Negocios de S. Paulo. Approvação do requerimento do Sr. Correia pedindo ao ministerio do Imperio cópia da resolução da respectiva assembléa legislativa, concedendo auxilio pecuniario á camara municipal da capital.—Pensão á viuva do capitão do corpo militar de policia Luiz Antonio Freire de Andrade. Approvação em 3.ª discussão.—Matricula dos ex-guardas-marinha Antonio Gabriel de Moraes Rego e Alfredo Candido de Moraes Rego. Approvação em 2.ª discussão.—Divisão do orçamento por ministerios. Discursos dos Srs. Junqueira, Leitão da Cunha, Paranaguá e Dantas. Tres emendas substitutivas do Sr. Paranaguá.—Discurso e emenda substitutiva ao projecto de 1873 do Sr. Ribeiro da Luz. Discurso e requerimento do Sr. Candido Mendes.

A's 11 horas da manhã acham-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Silveira Lobo, Junqueira, Barão de Cotegipe, Luiz Carlos, Visconde de Abaeté, Barros Barreto, Visconde de Nieheroy, Fausto de Aguiar, Correia, Leão Velloso, Antônio, Jaguaribe, Barão de Maroim, Silveira da Motta, Cunha e Figueiredo, Marquez do Herval, Ribeiro da Luz, Dantas, Diogo Velho, Chichorro, Diniz, Visconde de Muritiba, Barão de Pirapama, João Alfredo, Leitão da Cunha, Affonso Celso e Vieira da Silva.

Compareceram depois os Srs. Candido Mendes, Visconde de Bom Retiro, Nunes Gonçalves, Paranaguá, Fernandes da Cunha, Sinimbu e Saraiva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uelha Cavalcanti, Barão da Laguna, Conde de Bacpendy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Teixeira Junior, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão do Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sn. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Officios:

Do ministerio da justiça, de 27 do corrente, declarando que, não existindo na respectiva secretaria os inqueritos instaurados pelos acontecimentos que tiveram logar na comarca de Guaratinguetá, acaba de exigir, com urgencia, cópias dos mesmos inqueritos.—A quem fez a requisição.

Do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 28 do corrente mez, remettendo a seguinte

#### Proposição.

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º E' autorizado o governo a conceder ao desembargador da relação do Maranhão, Sebastião José da Silva Braga, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 28 de Maio de 1870.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vi o-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.

Aª comissão de pensões e ordenados.

Foi lido, posto em discussão e approved o requerimento offerecido no seguinte

#### Parecer.

• A comissão de obras publicas e empresas privilegiadas a quem foi presente a petição de M. N. Kohn, sobre pretensões pendentes do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, é do parecer que se peçam informações ao governo a respeito do que allega o supplicante, vindo cópia dos documentos a que este se refere.

• Sala das commissões, 28 de Maio de 1870.—*Diogo Velho*.—*Barão de Maroim*.

#### NEGOCIOS DE S. PAULO.

**O Sr. Godoy:**—Sr. presidente, vou mandar um requerimento á mesa solicitando informações ao governo, pelo ministerio da justiça, sobre occurrencias que se têm dado na provincia de S. Paulo. E como a materia de que tenho a tratar tem connexão com outros acontecimentos, que têm sido referidos ao senado, occupar-me-hei englobadamente de todas estas questões.

Por intermedio do Sr. ministro da justiça vieram as informações que pedi a respeito dos acontecimentos da comarca de Botucatu.

Sr. presidente, não quero fazer reflexões sobre a conducta que teve o presidente da provincia de S. Paulo, o Sr. Abelardo de Brito, nesses negocios. Elles são de uma gravidade extraordinaria, de uma gravidade tal que offendem interesses elevadissimos da sociedade brasileira. E lamento profundamente que o presidente de S. Paulo, despinde-se da imparcialidade que deve ter todo o administrador, todo o funcionario publico, venha tornar-se partidario, e partidario exagerado, quando aprecia os acontecimentos, que occorreram na comarca de Botucatu.

Peço licença ao senado apenas para lér os documentos officiaes, que me foram ministrados pela propria secretaria do governo, e bem assim a informação prestada pelo Sr. presidente da provincia, por onde se verá que a mais pronunciada paixão partidaria trata de salvar da condemnação legal a individuos, compromettidos em crimes muito graves.

Eu vou lér.

Peço a attenção dos meus nobres collegas para este assumpto.

Lerei em primeiro logar o resumo do inquerito policial feito na comarca de Botucatu pelo Sr. chefe de policia, Toledo Piza, que não é suspeito á situação actual.

Diz o Sr. Toledo:

Salte-se desta questão. Foi um juiz de direito que abandonára a sua comarca em consequencia de intimação feita por certos mandões do aldeia sob pena de serem punidos lá a seu modo.

• O delegado de policia Joaquim Gonçalves da Fonseca, tendo por ordem minha assumido o exercicio do cargo...

• Chegando áquella cidade, já infelizmente não encontrei mais na comarca os Drs. juiz de direito e promotor, que della tinham-se retirado com direcção a esta capital, alguns dias antes, de sorte que fiquei privado de esclarecimentos e informações, que podiam fornecer-me, facilitando assim a descoberta da verdade.

• O delegado de policia, Joaquim Gonçalves da Fonseca, tendo por ordem minha assumido o exercicio do cargo, tinha já aberto inquerito acerca dos acontecimentos do dia 3 e por despacho de 13 ordenára sua remessa ao promotor por intermedio do juiz municipal.

• Por cópia apresento a V. Ex. os depoimentos das testemunhas inqueridas por aquella autoridade, e o resumo por ella feito.

• Passo a dar conta a V. Ex. do resultado das investigações e diligencias a que procedi, e que em parte differo do que consta do inquerito feito pelo delegado de policia, quanto á causa e significação dos successos do dia 3.

• Por incompatibilidade foi por acto do V. Ex. de 23 de Dezembro ultimo demittido Amador Bueno Pinheiro de Mello do cargo de 1.º supplente do delegado de policia, que exercia a um anno.

• Pelo Dr. Antonio Marcellino de Carvalho, promotor da comarca, que alli chegara a 2, fôra levada a noticia dessa demissão, que rapidamente espalhou-se pela cidade, e pelo que observei, causou ella geral contentamento.

• O demittido, seu pai, o capitão Tito, e alguns parentes, já descontentes com o juiz de direito, mostraram-se muito contrariados com esta demissão, e logo na manhã do dia 3 espalhou-se na cidade o boato de que Tito e seus amigos viriam nesse dia desfeitear aquella autoridade e o promotor, aos quaes foziam responsaveis pela demissão dada ao 1.º supplente do delegado.

• Neste estado de cousas algumas pessoas consideradas do logar tentaram evitar um conflicto, e vendo Tito muito agastado, e disposto a praticar violencias, aconselharam aquelle magistrado uma retirada por alguns dias da cidade afim de não serem desfeiteados.

• O Dr. Joaquim Fiusa de Carvalho e o capitão João Pereira da Silva, 3.º supplente do juiz municipal, que tomaram parte mais ou menos activa nos acontecimentos deste dia, affirmaram-me que não intimaram ordem alguma do Tito, para que o juiz de direito e promotor se retrassem da comarca dentro de um prazo breve e certo.

• O que elles dizem é que vendo Tito e seus filhos muito irritados, como amigos, avisaram aquelles juizes que era conveniente uma retirada por alguns dias, até que se acalmassem os animos exaltados.

• O juiz e promotor a principio oppuzeram resistencia ao conselho de seus amigos, que os procuraram, mas afinal cederam do proposito de esperar na cidade o desfecho da difficil situação em que se achavam, e retiraram-se para a fazenda do tenente-coronel Ismael Morato de Carvalho meia legua distante da cidade, onde se conservaram alguns dias, passando o juiz de direito para a fazenda de Antonio de Carvalho Barros, vizinho daquelle.

• Logo que estas autoridades se retiraram da cidade, meia hora mais ou menos, Tito Corrêa de Mello, seus filhos Amador e Gustavo e o 3.º de poucos annos de idade, e Joaquim Ferreira da Silva Gordo, acompanhados de 50 homens, mais

ou menos, muitos dos quaes armados, sendo 15 a 20 escravos de Tito e Ferreira Gordo, armados de fouceas, chegaram á cidade, e depois de conferenciarem na casa do collecter Caldeira, que fica na entrada da povoação, com o capitão João Pereira da Silva, 3.º supplente do juiz municipal, expressamente chamado, ali deixaram as armas, e os brancos a cavallo, e os pretos a pé, percorreram debaixo da chuva que cahia, duas ou tres ruas, e recolheram-se ao bairro em que fica o sitio de Tito, que dista menos de legua da cidade.

• Está averiguado que neste passeio feito nas ruas, não houve manifestação alguma e nem ameaça, e que o grupo entrou na casa de negocio de José Francisco Barboza, subdelegado de policia, onde gastou vinho, e retirou-se em silencio.

• Tenho para mim, que não é sufficiente causa da irritação contra o juiz de direito e promotor, a creença de que tinham estes cooperado para a demissão do 1.º supplente do delegado de policia daquella cidade.

• Parece-me que se pôde siliar estes acontecimentos ao processo instaurado contra o réo Antonio Leme de Siqueira, vulgo—Antonio Pedro, — pronunciado pelo crime da morte do Dr. José Gonçalves da Rocha, committido no fim do anno de 1877.

• A este réo tem sido dispensada protecção, que se pôde qualificar de escandalosa, e tive occasião de confirmar agora, que no anno ultimo passeava elle nas ruas da cidade de Botucatu, sendo até visto uma vez na raia, assistindo a corridas de cavallos, em presença da autoridade policial, agora demittida.

• Para prova desta minha affirmação, além do que consta do inquerito, offereço por cópia á apreciação de V. Ex. os documentos juntos, em que as autoridades daquella cidade, o 2.º supplente do juiz municipal e 1.º supplente do delegado em exercicio confessam o facto, e procuram explical-o.

• A justificação aceita na occasião, em que foi apresentada, verifiquei agora ter sido preparada deliberadamente para evitar a remoção do réo da cadeia de Botucatu para outra mais segura, em que não lhe fosse permitido gozar de certas vantagens, que alli lhe concediam.

• Expedi ordem para ser Antonio Pedro removido para a cadeia de Sorocaba; não foi ella cumprida, e a escolta expressamente por mim enviada para aquella diligencia, voltou para aqui, com officio do delegado communicando a impossibilidade da viagem do preso por motivo de molestia.

• Com os documentos juntos demonstra-se esta proposição.

• Entretanto, a saude do preso era regular; é o que affirmaram todas as pessoas conceituadas com quem conversei sobre este assumpto, e é o que eu já desconfiava que fosse verdade.

• A doença foi provocada na occasião.

• Ha mais de um anno que se acha preso o réo, e não foi ainda julgado, a primeira vez por não estar o processo preparado, e a segunda, a requerimento seu, por não ter promptos os seus meios de defesa; mas a causa real deste requerimento era não poder contar com a absolvição certa do jury.

• Aquelle adiamento do julgamento na segunda sessão de 1878, e a recusa do juiz de direito de marcar a quarta sessão do jury, em que Antonio Pedro pudesse ser julgado, produziram indisposição dos protectores do réo contra este magistrado.

• Dei ordem que será desta vez cumprida para sua remoção para a cadeia da capital, onde ficará esperando julgamento.

• No inquerito ouvi pessoas qualificadas do lugar; e si ha a notar-se a falta de depoimentos de amigos do capitão Tito, é isto devido á repugnancia e receio manifestado por alguns deporem pelo temor de comprometterem-se, dizendo a verdade, a qual todavia disseram-me em reservado, fornecendo esclarecimentos e informações que me autorizam a formar juizo seguro acerca dos acontecimentos do dia 3 de Janeiro.

• Comquanto entre nós, por força de nossa má educação politica, e por outras causas haja disposição para elogiar os actos dos amigos politicos e censurar sempre os dos adversarios; os amigos de Tito e de seus filhos, não poupam exprobrações ao seu procedimento do dia 3 compromettendo amigos e dando demonstração da grosseria de costumes e atrazo do lugar.

• Não tem explicação e nem justificação actos desta ordem, a cuja reprodução urge oppor barreiras.

• Não é um partido em opposição que não tendo a protecção e o apoio das autoridades reage contra estas, para repellir violencias que tinha soffrido; mas são as pessoas, a quem se tem concedido toda a força official no lugar, que sem motivo sério procedem de modo a não poder ser apoiado o seu procedimento.

• Cumpre que o governo, no apoio que presta a seus amigos, limite-se ao honesto e não os acompanhe nos desmandos promovidos por pequenos interesses de aldeia muitas vezes de revoltante immoralidade.

• Hoje que o espirito está mais calmo, procura-se explicar os successos do dia 3 de Janeiro pela necessidade de repellir uma manifestação de regozijo, que se temia em consequencia da demissão dada ao 1.º supplente do delegado de policia.

• Este argumento foi inventado pela necessidade; não é a expressão da verdade. Está isto na consciencia de todos.

• Si tivesse de haver qualquer manifestação neste sentido, a occasião apropriada seria no dia e hora em que chegou a noticia a Botucatu da demissão; entretanto nada houve.

• Para explicar os successos do dia 3 ha ainda outros factos, que omitto no momento, porque assim o exigem os interesses da justiça, como em tempo levarei ao conhecimento de V. Ex.

• Taes são os nossos trabalhos, tanta é a falta de coragem civil entre nós, que pessoas de consideração não me procuraram ou ausentaram-se da cidade para não prestarem esclarecimentos, temendo compromettimentos.

• Nesta situação, em vista do que deixo exposto, cumpre que sejam nomeados para aquella comarca juizes energicos e illustrados, e que o governo lhes dê todos os meios necessarios, toda a força para a manutenção da ordem e para que haja inteira independencia na distribuição da justiça, que é do que mais precisamos.

• A igualdade sob a lei é uma necessidade social que deve ser satisfeita.

• Si com esta exposição firo de frente interesses da politica local, me anima a consideração do que defendo interesses mais elevados e mais altos da justiça.

• Com isto fico contente porque cumpri meu

dever de magistrado, que não pôde ser sacrificado ás exigencias de outra ordem.

• Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Barão de Tres Rios, digno vice-presidente da provincia. —O chefe de policia, *Joaquim de Toledo Pisa e Almeida*.—Conforme, no impedimento do secretario, *Jeronymo Giarlando*. — Conforme, no impedimento do director, *João Pedro de Almeida Franca*.

Isto é dito por quem? Pelo chefe de policia de S. Paulo, o Sr. Tito...

UMA VOZ: — Não foi demittido?

O SR. GODOY: — Não foi demittido, mas deram-lhe substituto: hoje não é o mesmo chefe de policia. Talvez coincida a data dessa exoneração com este officio; não sei, não examinei isto, mas hei de ver.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — O Tito poderoso ha de ser ainda titular...

OUTRO SR. SENADOR: — Commandante superior...

O SR. GODOY: — Todos contam com isto, espera-se que assim succeda.

Eu tenho muito prazer em que o nobre ministro da fazenda assista a leitura e a discussão deste documento, porque confio no elevado criterio de S. Ex., no seu patriotismo, na sua isenção de espirito mesmo para promover uma ordem de cousas, que dê tranquillidade publica á provincia de S. Paulo.

Hoje, que o espirito está mais calmo, procura-se explicar o successo de 3 de Janeiro pela necessidade de repellir uma manifestação de regozijo, que se tomou em consequencia da demissão do 1.º supplente do delegado de policia. — Este argumento foi inventado pela necessidade; não é a expressão da verdade.

Isto diz o chefe de policia, e é preciso que se fixe bem a idéa de que o documento que acabei de ler não é de co-religionario politico, não é de um conservador; é de um amigo dedicado da situação...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Já não é.

O SR. GODOY: — Mas foi. — Isto está na consciencia de todos.

Lamento que se dêm taes factos na provincia de S. Paulo, porque realmente parece uma provincia que está muito adiantada, e no entretanto em Botucatu deu-se esta occorrença: os homens mais independentes, mais ricos, mais influentes, têm medo do bacamarte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E do governo.

O SR. GODOY: — E do governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Isso não precisa ir a Botucatu, aqui mesmo.

O SR. GODOY: — Principalmente lá, onde a acção da justiça é lenta e demorada.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Está explicando no discurso do Sr. presidente do conselho, que vem no *Jornal* de hoje.

Insisto em pedir a attenção do senado para o fecho de ouro, que vou tornar a ler.

Isto diz o chefe de policia de S. Paulo, delegado do gabinete de 3 de Janeiro:

• Si com esta exposição firo de frente interesses da politica local, me anima a consideração do que defendo interesses mais elevados da justiça.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Leia alto este nome.

O Sr. Godoy: — Joaquim de Toledo Pisa e Almeida.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Está condemnado.

O Sr. Godoy: — Este trabalho todo do inquerito policial e de indagações sobre um crime praticado contra magistrados de uma comarca, é preciso dizel-o, foi feito sob a administração do Sr. Barão de Tres Rios, e pelo Dr. chefe de policia, cujo nome acabo de lêr.

Entretanto o Sr. Barão de Tres Rios foi substituido na presidencia, e da mesma fórma o chefe de policia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Elle é vice-presidente.

O Sr. Godoy: — Sim, mas foi substituido. Porque não deixaram o Sr. Barão de Tres Rios continuar a administrar a provincia?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Administrou muito vantajosamente.

O Sr. Godoy: — E' um paulista muito distincto, interessa-se pela sua provincia, e no entanto foi exonerado, ou substituido.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda): — Não se exonerou.

O Sr. Godoy: — Não se exonerou, sei, mas den-se-lhe um substituto, e quem? O Sr. Laurindo de Brito!

Agora, Sr. presidente, o contraste da conducta do presidente da provincia de S. Paulo com a do chefe de policia.

Hoitem o presidente de S. Paulo foi aqui defendido, e sua administração elevada ás nuvens. Não entro já nesta questão; mas este inquerito é uma prova exuberante de como o Sr. Laurindo de Brito administra a provincia do S. Paulo. Perdê-me a franqueza, eu não sou exaltado em politica; pelo contrario, sou moderado, e meu espirito partidario é sempre refreado pelas conveniencias publicas e pelos interesses do paiz. Durante o dominio conservador estive sempre ao lado dos vencidos, si houve vencidos, ou ao menos do lado daquelles que estiveram em opposição. Portanto, não se me pôde acimar de partidario exagerado, que não dá quartel a seus adversarios; não, eu sou justo. E' verdade que minhas opiniões podem ser manifestadas com mais ou menos vehemencia, porém isso é devido á minha organização.

Assim, pois, não se tome aquillo que eu digo como uma expansão de irritabilidade partidaria; não considere-se o que eu digo como um acto de justica que deve ser praticado por brazileiros que amam o seu paiz.

O Sr. Laurindo de Brito, no officio que dirigiu ao Sr. ministro da justica, enviando estes documentos, disse estas palavras (lé):

As investigações a que procedeu o insuspeito Dr. chefe de policia, inquirindo, como elle proprio o confessa, exclusivamente os adversarios do capitão Tito Corrêa de Mello, desmentem a asserção de que este directo ou indirectamente intimasse, sob ameaças de violencias aquelles funcionarios a retirarem-se da cidade ou da comarca; e, se para esse juizo acerca da verdade dos acontecimentos não bastasse a prova resultante do inquerito e relatorio, a espontanea declaração feita na imprensa pelos queixosos, como rectificação á sua primeira comunicação, deixa fóra de duvida que o capitão

V. I.

Tito, ou algum seu amigo não lhes fez intimação, ameaça ou violencia.

Ficou averiguado:

• Que o capitão Tito, sua familia e amigos mostraram-se muito contrariados com a demissão dada por incompatibilidade a Amador Bueno Pinheiro de Mello, do cargo de 1.º suppleto do delegado de policia, que exercia havia um anno e por ter sido levada pelo promotor publico a noticia desso facto, o attribuiram a machinações do mesmo promotor e juiz de direito, colligados aos adversarios da familia;

• Que no dia 3 de Janeiro pela manhã se dizia na cidade que o capitão Tito e seus amigos achavam-se em tal estado de exasperação que eram capazes de actos de violencia contra o juiz do direito e promotor, e alguns dos amigos e inimigos de Tito, aproveitando as circumstancias e talvez pretendendo tirar dellas partido, convenceram os ditos funcionarios que seriam intimados nesse dia a retirarem-se da comarca, o que, por prudencia, deviam dar-se por intimados a retirar-se, a fim de evitarem as violencias com que os ameaçava o genio colerico de Tito e seus amigos;

• Que o juiz de direito e promotor publico, envolvidos nas lutas locais, e por isso carecendo da energia e força moral que nunca faltam aos funcionarios que mantêm-se na altura de sua missão, tomados de medo, antes de qualquer facto que confirmasse as noticias, fugiram como delinquentes, quando deviam dominar os acontecimentos como executores da lei;

• Que o juiz de direito e o promotor publico, deixando a cidade, conservaram-se em uma fazenda á pequena distancia, de onde, posteriormente dirigiram-se para esta capital sem que por si ou suas familias soffressem qualquer desacato;

• Que, depois da retirada desses funcionarios, e já á tarde, appareceram na cidade o capitão Tito, seus amigos e alguns escravos, ao todo 50 pessoas, onde entraram sem armas, passaram por algumas ruas, e molhados pela chuva, tomaram bebidas espirituosas em uma casa de negocio, retirando-se todos em seguida, sem que houvessem feito manifestações, ou proferido ameaças contra alguém;

• Que o capitão Tito e sua familia têm por diversas vezes manifestado interesse em favor do Antonio Leme de Siqueira, vulgo Antonio Pedro, pronunciado pelo assassinato do Dr. José Gonçalves da Rocha, commettido no anno de 1877.

E' certo, portanto, que o capitão Tito Corrêa de Mello, considerando-se chefe de um partido politico, tem contra si as pretensões de alguns seus co-religionarios, que lho disputam a posição, e de seus adversarios, que o combatem, como o fariam a qualquer outro, que representasse a situação politica, e no empenho de mostrar-se chefe, como acontece pelas localidades do interior, o capitão Tito converte-se em mandão, julgando-se autorizado até a pretender a absolvição de criminosos.

E' certo tambem que as circumstancias especiaes da comarca aconselham a substituição do Dr. juiz de direito, Luiz Ernesto Xavier por outro, que reuna á prudencia a energia, e sem consorciar-se a nenhum dos grupos que disputam entre si o mando, saiba manter-se na altura da lei e da justica.

• E' certo tambem que o governo imperial de ta de nomear juiz municipal para o termo de Botucatu, e a presidencia nomear o promotor publico para a comarca, logo

que aché um bacharel em direito nas condições de bem desempenhar o cargo.

« E' quanto me occorre informar á V. Ex., em relação ao assumpto, reportando-me para maior esclarecimento á integra dos documentos juntos.

« Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira, ministro e secretario de Estado dos negocios da justiça.—*Laurindo Abelardo de Brito*.—Conforme. No impedimento do director, João Pedro de Almeida França. »

« Ora veja o senado a parcialidade com que o presidente de S. Paulo ministra ao governo documentos desta ordem ! O Dr. chefe de policia disse que individuos mais ou menos qualificados de Botucatu quizeram fugir da responsabilidade material de um depoimento, e não o deram, mãs o presidente da provincia não diz isto...

(*Ha um aparte.*)

Deram em reservado... o presidente da provincia lança sobre esses homens a pecha de partidarios e diz (*té*):

« Inquirindo, como elle proprio confessa, exclusivamente os adversarios do capitão Tito de Mello, desmentem a asserção de que este directa ou indirectamente intimasse sob ameaça de violencias aquelles funcionarios... »

O chefe de policia declarou que, pelo inquerito feito, e pelas communicacões reservadas dos amigos do Sr. capitão Tito, este foi o autor de todos aquelles attentados, e o presidente da provincia, na informacão que dá ao governo, diz— não ha tal, o Sr. capitão Tito é innocente !

Ora, senhores, este presidente está na altura do cargo que occupa ? Eu apello para o nobre Sr. ministro da fazenda, para seu espirito recto.

Diga o honrado Sr. ministro da fazenda, com o seu espirito recto, si pôde continuar esse presidente a administrar a provincia.

Hontem, quando S. Ex. dizia que o partido liberal tinha uma doutrina firmada sobre o direito, que tem a assembléa provincial para, mediante dous terços dos seus membros presentes, reenviar as leis não sancionadas pelo presidente da provincia, quando vi que assim reconhecia que os actos do presidente de S. Paulo se acham em opposição a essa doutrina, esperei ver hoje no *Diario Official* a demissão desse funcionario, cujo procedimento está em luta com as idéas do governo.

O SR. BARROS BARRETO:—Realmente a questão é muito séria.

O SR. GODOY:—Estes e outros factos me trazem á tribuna para pedir providencias sobre os negocios de S. Paulo, cujo estado, com effeito, como disse hontem o nobre ministro da fazenda, é anormal. E' realmente anormal; mas não foi creado pelo partido conservador, sinão pelo partido do gabinete de 5 de Janeiro, que tem estendido o seu protectorado sobre este Imperio, suscitando as maiores difficuldades á administração da justiça.

Nesse protectorado está a essencia do pensamento que dirige a politica, que está governando o paiz, e que parte da cabeça do nobre presidente do conselho.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Pelo menos.

O SR. GODOY:—Tem-se querido dizer que eu, tratando de protectorado, alludia ao poder irresponsavel. Não foi este o meu proposito; o poder ir-

responsavel está a salvo destas discussões. O protectorado que domina no paiz é do Sr. presidente do conselho, que assim governa desastradamente.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Contra a minha vontade.

O SR. GODOY:—Pôde ser; mas é certo que todo o paiz em cada uma de suas provincias se revolta contra a interferencia de S. Ex.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Mostre V. Ex. os factos.

O SR. GODOY:—V. Ex. é o responsavel immediato de todos os desastres que se commettem neste paiz.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Elle está fadado pela natureza para representar o papel de cometa de desgraças.

O SR. GODOY:—V. Ex. sabe que pessoalmente lhe tributo toda a consideração e respeito; mas acho que, como presidente do conselho, tem occasionado immensos males ao paiz, para o qual tem sido um verdadeiro Attila. Sobre isto não ha duvida, como se pôde verificar pelo exame do estado em que se acha o Brazil desde 5 de Janeiro.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Si V. Ex. procurasse uma data mais antiga seria mais exacto.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Não venha V. Ex. com recriminações.

O SR. GODOY:—Já tive occasião de dizer, durante o dominio conservador o Brazil caminhava regularmente; todos os poderes do Estado funcionavam nos limites da constituição. Subiu S. Ex. ao poder, e o seu governo tem com mão fatal entorpecido o seu desenvolvimento material e moral. E' a pura verdade que sente a minha provincia, e não menos a de Minas Geraes, por effeito da intervenção do protectorado na questão das estradas de ferro Leopoldina e União-Mineira. S. Ex., combinado com o seu delegado na provincia de S. Paulo, tem, para assim dizer, amarrado o desenvolvimento daquela provincia. A pretexto de abrir uma estrada de ferro para Matto-Grosso, tem impedido que se multipliquem na minha provincia as estradas de ferro. Tenho as provas disto, e constam em parte de avisos que S. Ex. expediu, e que não são sinão offensas aos interesses da provincia de S. Paulo.

O SR. PRESIDENTE:—Peço ao nobre senador que dirija o seu discurso á mesa e ao senado.

O SR. GODOY:—Obedeço a V. Ex.

A provincia de S. Paulo recuou 20 annos na renda do seu progresso, por effeito da politica do nobre presidente do conselho.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Peço a V. Ex. que demonstre esta sua proposição.

O SR. GODOY:—Em occasião opportuna, quando se discutir o orçamento da agricultura, terei occasião de occupar-me deste assumpto.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Eu terei muito prazer em ouvir-o.

O SR. GODOY:—O movimento retrogrado da provincia de S. Paulo data do dia em que o gabinete de 5 de Janeiro assumiu o poder: hei de proval-o.

Esse gabinetto em seu programma se limita a dous pontos.

O Sn. SILVEIRA LOBO:— Allás um só, a demissão do povo em massa.

O Sn. GODOY:— O primeiro é a tal eleição directa, que rouba aos cidadãos brasileiros o direito do voto, que o dá a 200,000 brasileiros, mas tira-o a mais de 4,000,000.

O Sn. CRUZ MACHADO:— Nem a 200,000.

O Sn. GODOY:— E este é um ministerio liberal ?

O Sn. LEÃO VELLOSO:— Por ahí V. Ex. não vai bem.

O Sn. GODOY:— Hei de mostrar pela estatística o que acabo de dizer, isto é, que se vai roubar o voto a muitos milhões de cidadãos brasileiros.

(*Ha apartes.*)

O outro ponto, pertencente ao ministerio da fazenda, em que se manifesta o espirito protector do nobre presidente do conselho, refere-se ao monstruoso projecto de orçamento de receita e despesa do Estado, essa grande torre de Babel, onde nem o ministerio, nem a camara dos deputados, nem o leader se puderam entender, dando lugar á exhibição das mais extravagantes idéas.

Eis ahí em que consiste o programma do ministerio de 5 de Janeiro.

Eu pretendia continuar a tratar desta questão; mas o meu fim principal foi apresentar á consideração do senado as informações que recebi acerca dos acontecimentos de Botucatu. Fica bem patente: 1.º que o chefe da policia no inquerito a que procedeu descobriu certos e determinados criminosos; 2.º que esse inquerito não teve proseguimento, não sendo ninguem processado nem punido; 3.º que o presidente da provincia de S. Paulo, explicando os documentos, mostrou-se partidario exagerado. Assim tenho prova de que esse presidente protege os attentados contra a segurança individual e social.

Sr. presidente, vou enviar á mesa um requerimento a respeito de negocios da Parahybuna, na provincia de S. Paulo, pedindo informações dos processos a que está sujeito o delegado de policia José Antonio Nogueira Lobato pelas violencias que praticou durante a eleição de 5 de Agosto.

O Sn. CRUZ MACHADO:— Por isso ha de ter o habito da Rosa.

O Sn. GODOY:— E' preciso conhecer o que é aquelle municipio para se poder bem apreciar os acontecimentos.

Depois das duras lições trazidas pela revolta de 1842, em que esse municipio teve parte muito activa, desapareceu alli o partido liberal, e constituiu-se o dominio do conservador, sendo chefe o coronel Marcellino José de Carvalho, homem muito importante.

O coronel Marcellino José de Carvalho, com seus meios benéficos, conseguiu fazer desaparecer alli o partido liberal e predominar o partido conservador; pois bem, naquelle collegio os liberaes tinham votação e até os republicanos, tal era a tolerancia política em que estava educado aquelle povo. Mas, subiu o ministerio de 5 de Janeiro e no seu grande plano de conquista não foi esquecido o municipio da Parahybuna.

Arvoraram alli chefe do policia um individuo com plenos poderes, e além do destacamento for-

mado de praças policiaes, houve tropa de linha e houve ainda o armamento de capangas, aos quaes, por conta do delegado, se distribuiram revolvers, propriedade da nação, para conquista do voto.

Essos factos foram trazidos á publicidade; não se diga que isso se passou nos limites da parochia; no *Jornal do Commercio* appareceram publicações, e na acta da eleição senatorial tambem existe inserido o seguinte periodo de um protesto (*12*):

« Em primeiro logar protesta pela intervenção da força policial que, por ordem do delegado de policia José Antonio Nogueira Lobato, cercou a matriz da cidade, onde se procedeu á eleição, com 15 soldados, ou individuos fardados por diversos modos, não podendo o protestante dizer a que arma pertenciam os pseudo-soldados, que por falta de distinctivo pareciam-se com os saltadores calabrezes, e de nenhum modo com os mantenedores da ordem publica.

« A intervenção policial chegou ao ponto de invadirem o recinto da igreja, rodeando a urna 22 esbirros policiaes.

« Esta manobra teve por objectivo atemorizar os votantes, produzindo o desejado effeito, e resultando a retirada de mais de 200 cidadãos, que, tendo vindo á eleição, para acudirem á primeira chamada, fugiram espavoridos para o sertão, temendo ser victimas dos estonteados fomentadores de desordens, mandados por um governo lunatico, a titulo de garantirem a liberdade do voto.

Portanto armaram-se capangas, a urna foi cercada, e o delegado de policia todas as occasiões em que era preciso intimidar o povo acenava aos soldados para que engatilhassem as espingardas.

Esse delegado de policia se tornou celebre; foi processado por ter prendido illegalmente um individuo, que teve *habeas-corpus*; mas era preciso salvar a todo o custo esse delegado; e então sabem o que fez o chefe de policia de S. Paulo? Mandou uma carta officiosa (aqui está o documento) declarando que não tinha retirado a ordem de prisão contra esse individuo por ser um soldado urbano desertor. Sobre essa carta se fez obra, e o caso é que o delegado foi absolvido, apesar de certidões em contrario, extrahidas do competente livro, onde não foi encontrada ordem alguma no sentido da carta officiosa.

Ora, isso o que prova? A capacidade, a aptidão que tem o governo e seus delegados para proteger de um modo desbragado seus amigos e co-religionarios, calcando assim o direito do povo e a verdade da eleição.

E' sobre estes factos que peço informações ao governo.

Sr. presidente, vejo as cousas do paiz com aspecto sinistro, mórmente hoje que vai-se proceder a uma eleição para a chamada constituinte. Eu vejo que o governo, representado na pessoa do nobre presidente do conselho, é capaz de todas as violencias para conseguir seus fins electoraes, mandando vir uma camara amarrada do pés e mãos e apropriada para no momento dado desvencilhar-se de todas as mãos que conduzirá este paiz a um fim desconhecido e desastroso.

Portanto, eu aconselharia a meus amigos da provincia de S. Paulo e de todo o Imperio que abandonassem a eleição; que deixassem o governo triumphar como quizesse. E' a minha opinião individual: deixar o ministerio de 5 de Janeiro fazer



a sua nova eunara como lhe aprouver, além de que a historia patria um dia diga que a constituinte de 1879 não foi a representação nacional, mas sim a de um grupo de reacteros que, esquecendo-se de que a liberdade assemelha-se aos fluidos imponderaveis que tendem a expandir-se, pôde muitas vezes despedaçar aquelles que tentam comprimi-la.

Tenho concluido.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

*Requerimento.*

• Requeiro ao governo, por intermedio do ministerio da justiça, cópia dos processos instaurados contra o delegado de policia da cidade da Parahyba, provincia de S. Paulo, José Antonio Nogueira Lobato. — Godoy.

**O Sr. Cansansão de Sinimbu** (*presidente do conselho*):— Sr. presidente, pedi a palavra para responder ao nobre senador pela provincia de S. Paulo na occasião em que, queixando-se dos actos da administração, parecia querer referir-se a factos praticados pelo ministerio da agricultura.

Não tive a honra de ouvir todo o discurso do nobre senador, porque quando entrei na camara já elle se achava muito adiantado. Entendia que o nobre senador estava armado de documentos ou de factos por onde quizesse demonstrar a intervenção indebita do ministerio em negocios da provincia de S. Paulo. Não vi, porém, que o nobre senador apresentasse um só documento a este respeito. Limitou-se apenas a fazer uma ameaça, dizendo que, quando discutir-se o orçamento do ministerio da agricultura, ha de demonstrar os males que o gabinete de 5 de Janeiro tem causado.

O Sr. Godoy:— Ameaça, não...

**O Sr. Cansansão de Sinimbu** (*presidente do conselho*):— Promessa, si quizer... O nobre senador pela provincia de S. Paulo prometeu quando se tratar nesta casa do orçamento do ministerio da agricultura mostrar os factos pelos quaes este ministerio tem entorpecido o progresso material daquella provincia.

O Sr. Godoy:— Perdêe-me; si V. Ex. deixou de responder ao meu requerimento pedindo informações sobre as estradas de ferro de S. Paulo, não tenho culpa.

**O Sr. Cansansão de Sinimbu** (*presidente do conselho*):— Estou esperando a demonstração para poder responder. Si o nobre senador quer, porém, que lhe responda desde já ao que tem referencia com as estradas de ferro de S. Paulo, dar-lhe-hei a resposta.

Sabe o senado que o governo imperial, desejando promover a construcção de uma via ferrea para a provincia do Matto-Grosso, encarregou deste trabalho a uma commissão, da qual era chefe o tenente coronel Pimenta Bueno.

Essa commissão procedeu aos seus trabalhos, e chegou a levantar a planta, designando a direcção que devia ter em vista, quando se tivesse de effectuar esta via de communicação.

Quando assumi a administração, era isto objecto de estudos. Desejava conhecer si com effeito o traçado indicado por aquelle engenheiro era o mais conveniente para chegar-se á provincia de

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Os estudos foram só até Sant'Anna do Parnahyba.

**O Sr. Cansansão de Sinimbu** (*presidente do conselho*):— Até Sant'Anna do Parnahyba, sim, senhor. Quando tive occasião de achar-me na provincia de S. Paulo, procurei informar-me da opinião mais seguida naquella provincia acerca desta questão, que tanto importa a seus interesses futuros.

Soube que as opiniões se dividiam: uns entendiam que era mais conveniente o traçado que ficou denominado *traçado Pimenta Bueno*, o qual parte do valle da cidade de S. João do Rio Claro e vai até Sant'Anna do Parnahyba, tomando por pontos obrigados S. Carlos do Pinhal e a serra de Araraquara; outros, porém, julgavam preferivel a este o prolongamento da estrada Mogyana, partindo da Casa Branca, onde ella hoje tem os seus ultimos trilhos, e seguindo pelo valle de Mogy-guassú para chegar igualmente ao ponto objectivo, que era Sant'Anna do Parnahyba.

Como encontrei as opiniões divididas a este respeito, tinha o governo imperial a intenção de mandar um engenheiro de sua confiança, que, alheio aos interesses da localidade, pudesse fazer o reconhecimento dos dous traçados indicados, e decidir qual delles deveria ser o preferido.

Neste interim, muitos fazendeiros importantes de S. Paulo, que se acham do lado de S. João do Rio Claro, dirigiram petições ao governo, declarando que queriam fazer á sua custa o prolongamento da estrada de ferro de S. João do Rio Claro até S. Carlos do Pinhal. Tendo de examinar esta questão, reconheci que havia uma objecção, e era a seguinte: a companhia Paulista, que faz o prolongamento da estrada de ferro de Jundiaby até S. João do Rio Claro com um ramal para Pirassununga, ou Porto Ferreira, tinha conseguido da assemblea provincial um contrato em virtude do qual lhe seria dada a preferencia quando se tivesse de fazer o prolongamento desta estrada.

Não podia eu, portanto, deferir a pretensão dos fazendeiros que se offereciam para fazer o prolongamento da estrada do Rio Claro, sem primeiramente mandar consultar a companhia Paulista, para saber si ella queria usar da preferencia que lhe era garantida pelo seu contrato.

O Sr. Godoy:— Esta competencia de V. Ex. é que eu nego.

**O Sr. Cansansão de Sinimbu** (*presidente do conselho*):— Como não pôde o governo ser competente nesta questão? Quando se negou ao governo o direito de fixar o traçado de uma estrada geral? O acto addicional e o decreto de 1873 conferem clara e distinctamente á administração geral o direito de fixar o traçado de uma estrada de ferro, ou de qualquer viação, desde que se trata de uma estrada geral. Este direito tem o governo geral, e eu, como seu representante, não prescindirei delle.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não tem semelhante direito neste caso.

(*Crusam-se outros apartes.*)

O Sr. PRESIDENTE:— Peço attenção.

**O Sr. Cansansão de Sinimbu** (*presidente do conselho*):— Tratando-se, portanto, desse prolongamento, visto que o governo geral tinha o direito de fixar esse traçado, eu não podia resolver a questão sem primeiro dirigir-me á companhia Paulista para saber si ella queria usar da prefe-

rencia que lhe era concedida pelo seu contrato, nesse prolongamento. A companhia respondeu ao governo de uma maneira duvidosa. Parecendo-me que nisto havia proposito de illudir a questão, ordenei ao presidente da provincia que fizesse intimar aquella companhia, para que francamente manifestasse si queria ou não usar do direito de preferencia...

O Sr. Godoy:—E com que direito V. Ex. fez isto?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Com o direito que tinha o governo de marcar o traçado geral da estrada de ferro d'aqui a Matto-Grosso. V. Ex. não pôde contestar ao governo geral esta attribuição.

Mas, como dizia. Sr. presidente, mandei intimar a companhia Paulista, para que respondesse em termos precisos si queria ou não usar do seu direito de preferencia...

O Sr. Godoy:—Ahi é que está o protectorado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—De quem?

O Sr. Godoy:—De V. Ex.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não manifestei interesse por ninguem; nesta, como em outras questões, só olho para os interesses collectivos da sociedade.

Nesta situação, Sr. presidente, recebi da companhia Paulista uma representação, em que me dizia que estava resolvida a usar do seu direito, fazendo o prolongamento da estrada de S. João do Rio Claro; pedia-me, porém, uma só modificação, isto é, que em lugar de seguir o traçado do Sr. Pimenta Bueno, que vinha a ser uma linha recta ou quasi recta de S. João do Rio Claro a S. Carlos do Pinhal, desejava ella desviar-se um pouco dessa linha, passando tambem pelo Morro Pelado, porque assim entendia que podia satisfazer a interesses de grande multidão de lavradores, que se acham estabelecidos com grandes plantações.

Nestas circumstancias, eu disse ao presidente da provincia que, não tendo ainda o governo usado de sua attribuição de marcar o traçado da estrada geral, e tratando-se de interesses provinciaes, a presidencia competia fazer o respectivo contrato. Recebi ultimamente resposta dessa presidencia, e é que, com effeito, tendo em attenção a representação da companhia, ia com ella firmar o contrato do prolongamento da estrada de ferro.

Eis aqui o que ha a este respeito...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E onde está o decreto da escolha desse traçado?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Já disse a V. Ex. que, por não ter o governo decretado o traçado geral, é que mandei que a presidencia de S. Paulo fizesse o contrato, visto que se tratava de interesses provinciaes. Si se tivesse já precedentemente resolvido a questão e declarado uma estrada geral, declaro ao senado que, usando de uma attribuição que compete ao governo geral, seria este quem teria feito o contrato.

Como se tratava, repito, de interesses provinciaes, e a questão de interesse geral não estava ainda resolvida, entreguei á presidencia a resolução do negocio, a ella que já está autorizada a fazer o contrato.

Eis aqui tudo quanto ha em relação a esta materia. O nobre senador pediu informações a este

respeito, e estas lhe serão dadas. Então o nobre senador dirá quaes os actos do ministro da agricultura que não estejam em conformidade com suas attribuições.

Quanto aos negocios de Botucatu, declaro que não me achô habilitado para dar informações. Não assisti a estas ultimas sessões; não tenho presente os debates que aqui se suscitaram por motivo desta questão; mas prometto ao senado que me hei de informar desses successos, e opportunamente responderei.

A discussão ficou adiada por ter pedido a palavra o mesmo Sr. Godoy.

## ORDEM DO DIA.

### NEGOCIOS DE S. PAULO.

Votou-se e foi approvado o requerimento do Sr. Corroia, pedindo ao ministerio do Imperio copia das razões pelas quaes o presidente da provincia de S. Paulo negou sancção á resolução da assembléa legislativa da referida provincia, concedendo auxilio pecuniario á camara municipal da capital.

### PENSÃO.

Entrou em 3.<sup>a</sup> discussão, e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 58 do corrente anno, approvando a pensão concedida a D. Joaquina Rosa do Nascimento Andrade.

### MATRICULA DE ESTUDANTES.

Seguiu-se em 2.<sup>a</sup> discussão, e foi approvada para passar á 3.<sup>a</sup>, a proposição da mesma camara n. 118 do mesmo anno, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 2.<sup>o</sup> anno do curso superior da escola militar os ex-guardas-marinha Antonio Gabriel de Moraes Rego e Alfredo Candido de Moraes Rego.

A requerimento verbal do Sr. Nunes Gonçalves foi dispensado o intersticio para a dita discussão.

### DIVISÃO DO ORÇAMENTO POR MINISTERIOS.

Proseguiu a 3.<sup>a</sup> discussão da proposição da mesma camara n. 317, de 1873, determinando que a proposta do orçamento continuará a ser apresentada pelo ministerio da fazenda, dividida, porém, em projectos distinctos para cada ministerio.

O Sr. Junqueira:—O senado já deve estar de alguma forma esclarecido acerca do assumpto, porque o debate deste projecto tem sido regular; não posso, porém, deixar de insistir na opinião que ligeiramente manifestei, quando pedi a do nobre ministro da fazenda, visto como este projecto foi apresentado por mim na camara dos deputados na sessão de 1871.

Naquelle sessão trabalhosa, em que se resolveu uma das maiores questões que têm agitado o nosso parlamento e a nossa sociedade, o ministerio de então não se desentolára tambem de levar a sua attenção para outros pontos que podiam interessar a marcha regular dos negocios publicos.

Por isso, de accordo e combinação com o ministerio, eu apresentei este projecto.

Elle tinha por fim, cámo do suas palavras se vê claramente, aproveitar o tempo, fazer com que

ambas as camaras pudessem simultaneamente discutir assumptos relativos ao orçamento geral do Imperio. Achar a formula para isso era a dificuldade.

No projecto por mim apresentado está a idéa de que o senado e a camara poderão discutir simultaneamente em 2.ª discussão os varios artigos da despesa publica.

A illustre commissão que deu parecer sobre esta materia entendeu que assim se devia praticar, porém, que cada um destes projectos constituisse depois uma lei separada. Não está isto no projecto que apresentei.

A minha idéa, que hoje vejo com satisfação adoptada no substitutivo do nobre ministro da fazenda, é que, ao passo que a camara discute, supponhamos, o orçamento da justiça, o senado discute o do Imperio que d'alli venha, e assim successivamente com os mais. Depois reúnem-se aqui todos os artigos relativos à despesa; si não houver emendas, o senado envia-os à sancção, e si houver emendas sobre qualquer delles, são todos devolvidos à camara, e alli sendo accitas as emendas, é o projecto enviado à sancção, na fórma do art. 62 da constituição.

Tem-se dito que ha aqui um certo inconveniente; que os artigos de despesa, vindo para esta casa, e sendo successivamente approvados, vão dormir, até que chegue a sua vez de, sendo reunidos, serem enviados para a sancção, formando uma lei.

Mas, senhores, o que se pratica presentemente é isto, em termos mais ou menos equivalentes.

Os Srs. NUNES GONÇALVES E DANTAS :—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA :—Nós vamos discutindo aqui successivamente os differentes artigos de despesa, como a do Imperio, da justiça, de estrangeiros, etc., e os vamos fazendo dormir até que todos juntos surjam depois, formando o todo do orçamento. Portanto, me parece que esta objecção não prevalece.

O Sr. DANTAS :—Na camara tambem assim se faz.

O Sr. JUNQUEIRA :—Si nós attendermos para a constituição do Imperio, veremos que esta reforma, pequena quanto à materia legal, porém grande nos seus effeitos, não affronta de maneira alguma principios constitucionaes...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Não apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA :—... porque não diz respeito ao limite e attribuições respectivas dos poderes politicos, nem aos direitos politicos e individuaes dos cidadãos. Absolutamente nada.

O capitulo IV da constituição, que trata das relações entre as duas camaras, continua a ser mantido no mesmo pé, porque o que se dá é discussão, na camara, de um projecto, visto como o nobre ministro da fazenda, colligindo dos seus collegas todos os dados necessarios para formação do orçamento, os apresenta, porém separadamente; a camara é que vai discutindo e remetendo para o senado; si o senado adopta, reúne-os todos em um projecto que vai para a sancção; si o senado emenda volta para a camara, e si esta approva, faz a junção e envia todos os artigos à sancção. Portanto tudo quanto diz respeito a essas relações entre as duas camaras, não só no caso de não haver emendas como no de haver-as, não fica de maneira alguma offendido, nem tão pouco o

ficam essas disposições do capitulo IV, pelo projecto, nem pelo substitutivo.

Vejo uma outra vantagem nisto, e é que, si nos convem muito abreviar a discussão do orçamento, do modo que no periodo constitucional possamos formular a lei das leis, ainda ganhamos alguma coisa no sentido de investigar melhor a receita e a despesa publica. Presentemente na camara dos deputados ha só uma discussão minuciosa a respeito de cada um dos artigos do orçamento; a 3.ª discussão é englobada e todos comprehendem que, tratando-se em um só projecto da despesa de sete ministerios e da receita publica, das disposições geraes e de creditos especiaes, a discussão ha de ser muito superficial; muitos assumptos terão de passar em silencio, porque não ha mesmo meio de discutil-os.

O Sr. SILVEIRA LOBO :—Este é o argumento que me põe em duvida.

O Sr. JUNQUEIRA :—Com a idéa, porém, consignada no projecto e no substitutivo, vamos ter para cada um artigo de despesa 2.ª e 3.ª discussão na camara.

Quanto ao senado, me parece que será uma questão de regimento interno. Si se quizer abreviar aqui a 3.ª discussão, não podemos continuar a ter uma discussão especial para cada um dos artigos de despesa; mas, como disse, isto é uma simples questão de regimento: reunir os differentes artigos de despesa e estabelecer um debate geral sobre elles em 3.ª discussão.

Se diz ainda que ha outro inconveniente em adoptar-se esta reforma, porque vamos fixar a despesa, convertel-a talvez em lei, sem termos ainda bem avaliado a receita publica.

Esta objecção não prevalece; em primeiro lugar porque prova de mais, pois isto seria um argumento tambem contra o que se faz presentemente, porquanto nós começamos a discussão do orçamento pela despesa, e approvada ella, é que se trata da receita.

Mas, dir-se-ha, pôde, no correr da discussão, surgir uma idéa nova, e então como ha uma 3.ª discussão geral do orçamento, pôde essa idéaahir cabimento. É muito difficil que surja de repente esta questão que tenha a força de alterar a despesa publica; porque, quando nós votamos o orçamento, o fazemos em vista das informações do governo e do conhecimento do paiz. Portanto não é de presumir um caso extraordinario, que possa surgir no sentido de alterar a despesa em relação aos impostos que se lançam sobre a população. Não vejo, pois, este inconveniente.

Si attendermos a outrs paizes que realmento nestas questões praticas muito melhor que nas theoricas devem ser os nossos mestres, veremos que lá não se faz um projecto unico para todo o orçamento. É dividido em varias leis, como na Inglaterra e na Belgica.

Ainda hontem, lendo uma obra recente, intitulada *Tratado Pratico de Direito Parlamentar*, relativa principalmente ao que se passa em França, vi sustentada a nossa opinião da maneira a mais completa.

Em França o orçamento tem sido dividido em duas e tres leis. Em 1873 se dividiu em 12 leis; em 1876—1877, estando atrazada a discussão do orçamento na camara dos deputados, o ministro Léon Say, não havendo lei positiva sobre o caso,

propoz que o orçamento da despesa fosse approvedo na camara dos deputados e remetido logo ao senado, visto como, em razão de se ter perdido muito tempo na verificação de poderes, a discussão do orçamento estava um pouco atrozada.

Lerei algumas palavras desse livro, porque são realmente interessantes.

Eil-as :

• O voto sobre o orçamento do Estado em geral não tem lugar sempre depois do exame completo de todas as partes do *budget*. As assembleas têm votado separadamente umas vezes sobre a totalidade do orçamento das receitas e sobre a totalidade do orçamento das despesas, assim de estabelecer duas leis distinctas, outras vezes sobre o conjunto das despesas destinadas a cada ministerio. Pela primeira vez, a datar de 1819, as leis orçamentarias foram divididas em duas partes distinctas, a lei das receitas e a das despesas. Em 1821 voltou-se momentaneamente ao voto em uma mesma lei das despesas e das receitas; porém em 1828 restabeleceu-se o systema de duas leis distinctas, systema que foi seguido até 1848.

• A constituinte de 1848 reuniu em uma só lei as receitas e as despesas do orçamento rectificando de 1848. Porém ella discutiu e votou separadamente os orçamentos de cada ministerio para o exercicio de 1849; cada um desses orçamentos foi convertido em lei e promulgado separadamente; as disposições geraes, as receitas e os serviços especiaes formaram uma ultima lei que resumiu, no seu dispositivo e nos seus quadros, o conjunto do orçamento.

• A legislativa de 1849 reatou o systema seguido sob a monarchia; ella votou o orçamento em duas leis distinctas de receitas e de despesas. No começo do Imperio, o corpo legislativo votou as receitas e as despesas em uma só lei; porém o art. 1.º da lei de 2 de Julho de 1862 creou um orçamento extraordinario, que todos os annos foi votado separadamente, alguns dias depois do orçamento ordinario.

• A assemblea de 1871 restabeleceu a unidade do orçamento para o exercicio de 1871. Porém o orçamento de 1872 foi votado por ministerios e formou doze leis distinctas. A ultima destas leis, em data de 30 de Março de 1872, continha o orçamento das receitas e despesas sobre recursos especiaes e as disposições diversas.

• A execução da constituição de 1875 trouxe demoras inevitaveis na apresentação, exame e votação do orçamento de 1877. A camara dos deputados não se reuniu sinão no mez de Março de 1876.

• Ella tinha o dever de começar pela verificação dos seus poderes, e não pôde terminar a votação da parte do orçamento referente ás despesas sinão em 4 de Dezembro de 1876. Nesta sessão, o Sr. Léon Say propoz á camara decidir que o orçamento das despesas formaria uma lei distincta e seria immediatamente apresentada ao senado. Esta moção foi adoptada. O mesmo processo foi seguido para o orçamento de 1878, que tinha sido igualmente retardado, por circumstancias excepcionaes. Emfim, o orçamento de 1879 foi apresentado em tres projectos separados: contribuições directas, receitas e despesas.

Vê-se que em França se tem seguido quasi sempre o systema de dividir o orçamento, que até já foi dividido em doze leis especiaes; e que em 1876 a 1877 a camara dos deputados adoptou a

resolução de enviar para o senado os projectos do orçamento á proporção que fossem allí approvedos.

Portanto não se pôde considerar alta questão constitucional este assumpto; pois que em França se acabava de fazer a constituição de 1875, que estabelecia as relações de camara a camara, as attribuições dos poderes publicos e os direitos dos cidadãos; determinando o *modus vivendi* das camaras entre si. Isto nada tem com a materia constitucional, propriamente dita, porque não offende as attribuições dos poderes politicos, nem os direitos dos cidadãos; é o modo pratico de se chegar a um resultado que todos desejam; porque presentemente, no começo das sessões, verificando-se poderes e tratando-se de discussões politicas, proprias de assembleas como estas, não é possível terminar o orçamento no tempo competente.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Isto prova de mais.

O Sr. JUNQUEIRA:— Prova sufficientemente que é preciso adoptar uma providencia, assim de que em tempo sejam as variadas materias do orçamento discutidas simultaneamente na camara dos deputados e no senado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Multiplicando as occasões da discussão.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O mesmo se pratica na Belgica e nos Estados-Unidos.

O Sr. JUNQUEIRA:— Nós queremos que se discuta, mas aproveitando-se o tempo. Temos o exemplo do que se passa presentemente. Só agora veio da camara dos deputados o orçamento, e entretanto consumiram-se cinco mezes de sessão.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E veio depressa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— O ministerio foi o causador da demora.

O Sr. JUNQUEIRA:— Si existisse a providencia de que se trata, enquanto se discutisse na camara dos deputados o orçamento do ministerio da justiça, nós estaríamos tratando do orçamento do Imperio, e assim por diante. Por este systema o orçamento estaria quasi prompto.

Portanto, Sr. presidente, eu me felicito de estar o projecto em 3.ª discussão. Não me opponho ás emendas do nobre ministro, porque considero a questão inteiramente neutra (*apoiados*), nada tendo com a politica (*apoiados*).

Si hontem combati as doutrinas que me pareceram cerebrinas do nobre ministro da fazenda, em relação ás assembleas provinciaes, hoje tenho a satisfação de cooperar com S. Ex. para que se adopte em nosso parlamento uma reforma, a qual, quanto á legalidade, nada se pôde oppôr, e no entanto produz um grande resultado, o de contrahirmos para que o orçamento seja votado opportunamente; do outro modo não conseguiremos no prazo de quatro mezes (*apoiados*).

O Sr. Leitão da Cunha:— Pedi a palavra não para discutir o assumpto de que nos occupamos, porque os argumentos que eu teria de adduzir perante o senado estão consignados por escripto no parecer da commissão de orçamento, de que fui relator, e seria escusado reproduzir verbalmente aquillo que está escripto. Vê-se já tambem qual será meu voto no assumpto, porque elle

está comprometido pela exposição que, como disse, se contém no parecer da comissão do orçamento, do que faço parte. Levanto-me, porém, para dar ao senado uma explicação exigida pela lealdade com que costume proceder, tanto mais quanto esta explicação é também necessária para resolver uma dúvida que me foi posta por alguns dos nossos collegas.

Este parecer, Sr. presidente, foi redigido pela minoria da comissão do orçamento para constituir um voto separado, como o senado vai ver do seguinte período (td):

• Entretanto, não tendo sido infelizmente possível aos abaixo assignados chegar a accordo com seus illustros collegas da comissão, quanto ao modo de apreciar as vantagens da proposição alludida, embora todos concordem na indeclinavel necessidade de providencia que obste ao grave inconveniente da morosidade que tem havido até agora na discussão do orçamento, vêm-se os abaixo assignados na obrigação de submeter á sabedoria do senado o seguinte parecer em separado da maioria da comissão, de que fazem parte. »

Entretanto o parecer acha-se assignado por tres membros da comissão e por dous vencidos. Ha aqui uma contradicção manifesta, e é que o parecer, tendo sido redigido para ser apresentado como voto separado, figura agora como parecer da comissão. Vou explicar a razão que se deu para isto.

A comissão de orçamento era composta, como ainda o é hoje, de sete membros, que eram então os Srs. Nunes Gonçalves, Marquez de S. Vicente, Paranaguá, Antônio, Ribeiro da Luz e Visconde do Rio Branco, e eu. Quando discutimos este assumpto no seio da comissão, sua maioria (e é isto justamente a que quero chegar) oppóz-se á proposição vinda da camara dos deputados, e nós, a minoria, resolvemos dar esse voto separado, redigimol-o e assignamol-o. E como dous membros da comissão não quizeram assignar o parecer, os dous restantes o fizeram como vencidos, no parecer da maioria da comissão.

Eu não poderia dizer hoje ao senado a razão por que SS. EExs. os Srs. Ribeiro da Luz e Visconde do Rio Branco não assignaram.

O parecer da minoria foi, pois, apresentado o submettido á apreciação do senado como parecer da comissão, quando não é realmente sinão voto separado como o indica o periodo que já li.

Julguei dever dar esta explicação ao senado, porque pôde influir de alguma maneira no animo dos que têm de dar seu voto sobre o assumpto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E fez bem.

O Sr. Paranaguá: — Sr. presidente, assignei-me vencido no parecer a que acaba de alludir o honrado membro pela provincia do Amazonas, porque não tenho fé na reforma que por meio deste projecto se pretende introduzir no nosso systema de orçamento.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Apoiado.

O Sr. Paranaguá: — Espero mais da nossa educação parlamentar do que desta innovação que não me parece assaz justificada e que desperta sérias duvidas a respeito de sua constitucionalidade.

Eu adopto como typo, como modelo a seguir-se o systema da unidade organamentaria. Os organementos multiplos trazem graves inconvenientes, e factos que meu honrado amigo o Sr. ministro da fazenda, com a perspicacia que lhe é propria, procurou

conjural-os offerecendo uma emenda substitutiva ao projecto que se discute, e que já havia sido emendado pela nobre comissão que apresentou um voto em separado, sem que parecer houvesse.

Com effeito, as vantagens que proporçiona ao debate o systema da unidade organamentaria vão desaparecer em prejuizo da elucidação dos variados assumptos que se prendem naturalmente ao organamento geral da despesa e receita publicas.

As considerações mais amplas, o jogo dos diferentes elementos relativos á despesa e receita têm de desaparecer por falta de base; o debate tem de gyrar, na 2.<sup>a</sup> como na 3.<sup>a</sup> discussão, em uma esphera nimamente restricta; de sorte que o beneficio da comparação que convem fazer das diferentes verbas ficará inteiramente prejudicado, a discussão ha de por força circumscrever-se a um ponto, o que si pôde ser vantajoso em parte, em outra não o pôde ser por considerar-se incompleta.

A discussão, como está estabelecida, do organamento geral da despesa e receita publica começa por uma analyse e acaba por uma synthese. Os serviços de cada ministerio são examinados separadamente, vêm depois á discussão em globo; ha uma acção e reacção que dá em resultado a elucidação da verdade, deixando-se espaço para que possa ser melhor apurada tanto em relação ás diferentes verbas de despesa como relativamente á receita; do estudo e exame comparativo resultará a reforma de muitos actos que ficariam irrevogavelmente consummados com o systema de organamentos multiplos.

Portanto, não duvidando que traga alguma vantagem o projecto que se discute, força é confessar que a grande vantagem da comparação dos diferentes ramos de serviço entre si, tanto na parte relativa á despesa, como na parte relativa á receita, desaparece em prejuizo do esclarecimento para acerto da deliberação final. A discussão fica, pois, reduzida, em todas as phases do organamento, a uma esphera nimamente restricta em prejuizo daquella deliberação. D'onde se pôde até concluir que as attribuições da camara e do senado são de alguma forma restringidas por este projecto.

Muitas vezes ha de acontecer que a camara dos deputados conheça melhor providencia a tomar, mas veja-se tolhida de realizal-a pela marcha que levou a discussão, fraccionando o organamento em projectos distinctos.

Enxerga ainda uma offensa ás attribuições do poder executivo, relativamente ao direito de propôr, que lhe compete na formação das leis, porque as propostas continuam a ser formuladas nos mesmos termos como se procede presentemente. Com que direito havemos de restringir uma proposta do executivo e consideral-a de baixo de outro ponto de vista, convertel-a, dividindo-a em projectos distinctos?

Hoje as propostas do poder executivo (é o que resulta da constituição) podem ser emendadas sim, mas não se pôde destacar uma parte para formar projecto separado.

A proposta é sempre integral, vem da camara dos deputados ao senado, como foi apresentada, com as suppressões e os additamentos que foram approvados. Mas a camara não pôde assim attontar contra as attribuições de um outro poder, de um poder independente, — restringir, mutilar o seu acto e apresental-o em partes distinctas como si cada um formasse um todo; pôde, repito, supprimir, additar, mas a proposta convertida em projecto ha

de ser integralmente submettida á segunda camara como havia sido apresentada na primeira, com os additamentos ou suppressões que se entender fazer.

E', pois, evidente que ha uma objecção séria, que toca nas attribuições dos poderes e que não nos é licito pôr de parte, tendo de iniciar um novo systema.

Entendo mais, como tive a honra de communicar particularmente ao meu nobre amigo, que a prerogativa da sancção imperial soffre uma restricção, ainda dada a hypothese que fosse admissivel a separação da proposta do governo, como estabeleço o projecto...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ: — Dado que fosse possível mutilal-a, desde que se constituem projectos distinctos e que estos são definitivamente approvados, a sancção exerce-se em cada projecto, que toma a forma de decreto.

Diz o art. 66 da constituição: « O Imperador dará ou negará a sancção em cada decreto... »

O Sr. JUNQUEIRA: — Está claro. Mas elle apresenta a proposta dividida em varios projectos que são depois reunidos para serem submettidos á sancção.

A reunião de dous projectos em um é caso frequente.

O Sr. PARANAGUÁ: — Mas aqui o que se faz? Diversos projectos depois de haverem passado por todos os tramites regimentaes, em vez de subirem á sancção, são reunidos, recebem uma nova forma, mas não são reunidos pela ultima camara deliberante, sim por uma commissão...

VOZES: — Não, senhor.

O Sr. PARANAGUÁ: — ... pela commissão de redacção. A commissão de redacção é chamada a exercer uma attribuição que é somente do senado.

(Ha diversos apartes.)

Compreende-se a fusão de diversos projectos na segunda ou terceira discussão, como muito bem disse o meu honrado amigo, porque então ha o direito de emendas; então sim, a minha objecção desapareceria. Si a reunião de projectos distinctos se effectuasse na occasião da segunda ou terceira discussão, elles viriam a ter conjunctamente uma discussão, viriam a entrar em discussão reunidos.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Nada obsta a que assim se faça.

O Sr. PARANAGUÁ: — Bem; é uma emenda, mas emenda essencial.

Do contrario serão projectos distinctos vindos da outra camara que sendo discutidos, adoptados separadamente em ultima discussão, iriam á commissão de redacção para reunil-os, quando já não era possível emendal-os.

O Sr. JUNQUEIRA: — Isto acontece sempre que ha varios projectos a reunir-se.

O Sr. PARANAGUÁ: — Não; isto acontece na 2.<sup>a</sup> ou 3.<sup>a</sup> discussão, como bem disse o meu nobre amigo. Na 2.<sup>a</sup> ou 3.<sup>a</sup> discussão póde-se additar um projecto com outro que tenha vindo da camara dos deputados, concedamos, si bem que o regimento do senado não permita; e da camara sim, é que consente.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda): — E o regimento do senado é imutavel?

V. I.

O Sr. PARANAGUÁ: — A um projecto que se discute em 2.<sup>a</sup> ou 3.<sup>a</sup> discussão se apresenta como emenda um outro projecto vindo da mesma camara; mas ainda assim, veja V. Ex., esses projectos reunidos formam uma mesma resolução que, não obstante a identidade de origem, tem de ser devolvida á camara. Si um projecto, vindo da outra camara, fór aqui adoptado com outro projecto que tenha a mesma procedencia, formando um todo, o projecto assim emendado tem de voltar á outra camara. A occasião propria de emendar-se é na discussão, e não depois de ter sido ella encerrada e de ter o projecto passado por todos os tramites; e é o que acontece com o novo modo de discutir-se o orçamento. Temos o *simul esse et non esse*.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda): — Não, senhor.

O Sr. PARANAGUÁ: — Quando se trata da discussão, a proposta do orçamento constitue projectos distinctos, e depois de discutidos e approvados estes projectos, quando se trata de offerecel-os á sancção da corôa, a proposta do orçamento converte-se em um só projecto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Apoiado; tem razão.

O Sr. PARANAGUÁ: — Si é regular considerar os diferentes projectos de orçamento depois de approvados separadamente como si fossem um projecto, nada obsta a que se possam reunir um projecto de pensão já approvedo, outro sobre instrucção publica, e um terceiro sobre a organização militar, igualmente approvados, para serem, em um só decreto, offerecidos á corôa, a qual, em vez de exercer a sua sancção ou o seu veto sobre cada um destes projectos, vê-se restringida na sua acção, na sua liberdade de apreciação tendo de prestar a sancção ou o veto sobre todos estes projectos englobados. Chamo a attenção do senado sobre isto.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda): — Perdão, a corôa não exerce o seu direito de sancção ou de veto sobre os projectos de orçamento, mas sobre o decreto de orçamento.

O Sr. PARANAGUÁ: — Pois bem; toma conhecimento de um decreto que envolve projectos diferentes que foram discutidos e approvados, independentes uns dos outros, e que consequentemente podem ser diversamente apreciados.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' isto o que o projecto quer.

O Sr. PARANAGUÁ: — Não é isto o que o projecto quer...

Um Sr. SENADOR: — O projecto separa.

O Sr. PARANAGUÁ: — Separa para a discussão; passando todos pelos tramites da discussão, depois de approvados commette-se á commissão de redacção a tarefa de reunil-os, assim de serem offerecidos englobadamente á sancção quando esses projectos constituíam entidades distinctas e sobre cada um delles, na forma da constituição, devia recahir a sancção ou o veto da corôa.

Um Sr. SENADOR: — Veja a emenda do Sr. ministro da fazenda.

O Sr. PARANAGUÁ: — O que diz essa emenda no art. 4.<sup>o</sup>? Diz que approvados todos os orçamentos em uma e outra camara, a commissão de redacção

daquelle que tiver de submeter a lei á sancção imperial reunil-os-ha em um só decreto...

(*Ha um aparte.*)

Isto é depois de approvados...

(*Ha ainda outros apartes.*)

Os projectos emendados têm de voltar á camara e os não emendados têm de ficar no senado; como se ha de dar essa reunião? Vejo-me embaraçado. Para solver esta objecção, que parece procedente, deve a reunião ser da 2.<sup>a</sup> para a 3.<sup>a</sup> discussão, de sorte que haja uma discussão em globo que comprehenda todos os orçamentos votados em 2.<sup>a</sup> discussão; mas reunil-os depois da 3.<sup>a</sup> discussão, consummada a função legislativa, é restringir o direito de sancção, além da restricção que vejo na attribuição do poder executivo, mutilando-se uma proposta que deve ser considerada integralmente.

São estas as observações que entendi ser do meu dever apresentar, para justificar a minha divergencia, ou que me assignei vencido no parecer. Em todo caso, submeter-me-hei ao juizo do senado, como o mais justo, e mais esclarecido.

**O Sr. DANTAS:**— A prova maior, Sr. presidente, de que nos achamos em terreno neutro temol-a no que se está passando neste debate.

**O Sr. MENDES DE ALMEIDA:**— Assim é que devemos estar sempre.

**O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:**— Deus nos livre!

**O Sr. DANTAS:**— Ainda hontem, tendo de offerecer algumas considerações ao senado, não para desvirtuar, e menos diminuir o valor das assembleas provinciaes, mas tão sómente no intuito de restabelecer doutrinas liberaes, que me pareceram um pouco esquecidas pelo meu honrado collega senador pela minha provincia, eu disse que havia questões em que o senado, antes como uma corporação sempre patriótica e illustrada, do que como uma corporação partidaria, deveria firmar os bons principios, que servissem de arosos no presente e no futuro; mas que isto não poderíamos conseguir, si *systematicamente* uns achassem bom, optimo, todo procedimento de uma assemblea provincial, porque era em sua maioria conservadora, e outros bom, optimo, o procedimento de um presidente de provincia, em todos os seus actos, porque elle era liberal.

Deste terreno é que procurei retirar a questão, para reclamar dos accusadores as provas que me faltavam, sem as quacs não podia emitir juizo seguro, louvando ou censurando o procedimento do presidente censurado.

**O Sr. MENDES DE ALMEIDA:**—V. Ex. vai sabindo da neutralidade.

**Um Sr. SENADOR:**— Ao contrario.

**O Sr. SILVEIRA LOBO:**— As suas doutrinas hontem não foram muito orthodoxas.

**O Sr. DANTAS:**— Não são muito orthodoxas?

**O Sr. SILVEIRA LOBO:**— Não.

**O Sr. DANTAS:**— Não me quero desviar do objecto em discussão; mas lembro ao meu honrado collega e amigo que nós os liberaes não somos de todo ponto impossiveis com os nossos adversarios; é por isto que temos o direito de affirmar que a autoridade e a liberdade se podem perfectamente consoreciar, e se devem consoreciar para evitar a desordem e a anarchia.

• Mas, si nos collocarmos *systematicamente* em um certo ponto de vista...

**O Sr. SILVEIRA LOBO** dá um aparte.

**O Sr. DANTAS:**— Esta questão é complexa; quero fazer um pedido ao nobre senador por Minas; leia as minhas palavras, e si as apreciar com calma, como espero, verá que as doutrinas que expendi são liberaes.

**O Sr. SILVEIRA LOBO:**— Eu as li com a maior calma.

**O Sr. CRUZ MACHADO:**— O regimen legal é a verdadeira garantia da liberdade.

**O Sr. DANTAS:**— Hoje, dizia eu, quando fui interrompido, achamo-nos em melhor situação; uns e outros buscamos descobrir o meio pratico de dar aos dous ramos do poder legislativo tempo sufficiente para o exame da lei do orçamento, com fazção considerada a primeira das leis, que interessa a todos os ramos do publico serviço, que agita todas as questões, que chama ao debate todas as escolas politicas. A questão da despesa e receita publica tem este immenso alcance.

Si entre nós, ao senado é dado o direito de discutir e mais ainda de emendar o orçamento que nos é remetido da camara dos deputados, forçosamente se lhe ha de dar tempo quanto seja necessario, estricitamente embora, para entrar nesse exame e approvar, emendar ou rejeitar o que vier da camara dos deputados.

Segundo o conhecimento que tenho de outros parlamentos, direi que nesta parte estamos sós. Si considerarmos, por exemplo, o que se passa na Inglaterra, veremos o seguinte: que allí ha assumptos que se não discutem, v. g. as despesas consolidadas. A despesa é que primeiro se discute, a qual é calculada por cada ministerio pelos commissarios chamados da thesouraria, de accordo com os ministros, e vai assim para a camara dos commons. Allí, sendo discutido e votado o orçamento, é remetido á camara dos lords, e esta não pôde emendal-o, aceita ou rejeita.

**O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):**— Ainda mais, não tem iniciativa.

**O Sr. DANTAS:**— O principio de iniciativa é por tal fórma exercido pela camara dos commons, que não ha muito tempo a camara dos lords, rejeitando a abolição de um imposto, creio que sobre o papel, immediatamente a camara dos commons, a cuja frente se achava lord Palmerston, votou um projecto em que deixou ver o seu pezar pelo procedimento da camara dos lords. O que é certo é que a camara dos lords reconsiderou o seu procedimento, e na sessão immediata desfez o que havia feito.

Ainda mais.

Alli votam-se recursos de antemão, e quantos bastem para dar tempo a que a receita, discutida separadamente da despesa, passe pela camara dos lords sem a precipitação que se daria si o governo não pudesse socorrer-se a este meio até que o parlamento vote o orçamento.

Mas entre nós isto não se dá; entre nós discute-se a receita e a despesa, tanto na camara dos Srs. deputados, onde o projecto é iniciado, como no senado. O senado estabelece a mesma investigação, o mesmo estudo: approva, emenda ou rejeita.

Ora, desde que a longa experiencia nos tem demonstrado sufficientemente que, apesar dos esforços



empregados por ministros, quer liberaes, quer conservadores, ha impossibilidade de obter-se lei de orçamento dentro dos quatro mezes...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Porque não querem.

O Sr. DANTAS:—...devemos adoptar um meio, isto é, dividir o trabalho em ordem a que o orçamento da despesa e receita do Imperio possa ser discutido nas duas casas do parlamento sem precipitação, com proveito para o publico serviço e sem as reclamações ou queixas de ambos os ramos do poder legislativo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— O tempo não chega porque o governo não quer; tem obrigação de apresentar suas propostas dentro dos quinze dias depois da abertura das camaras.

O Sr. DANTAS:— Eu procuro sempre encarregar as discussões sem ajudal-as, porque acho que este é o melhor systema para se chegar a alguma cousa util.

Estas recriminações de que o orçamento não passa porque o governo não tem querido, ou os governos, visto que agora não se referem só ao actual ministerio, e sim tambem aos seus antecessores, não podem aproveitar.

Basta ponderar que algum ministerio terá desejado sinceramente obter um orçamento, por acreditar que a sua adopção, por contor providencias e medidas do maior alcance, vala a sua gloria; mas nem assim o tem conseguido (*apoiados*).

O nobre actual ministro da fazenda com o seu merito incontestavel, com a sua actividade inextinguivel, com esforço pouco commum, poz-se á frente da discussão do orçamento na camara dos deputados.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Assim mesmo deixou-lhe uma cauda.

O Sr. DANTAS:— Apesar de todo o esforço empregado por S. Ex., o que succedeu? Sómente ha poucos dias foi que o orçamento veio para o senado, e sabe Deus quando a commissão apresentará o seu parecer, assim de entrar em discussão.

O nobre senador pela minha provincia, ex-ministro da fazenda do gabinete do 25 de Junho, dispondo na camara de influencia, tendo uma maioria que o apoiava, que nos diga si seus esforços foram bastantes para chegar a um resultado tal como o que desejamos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu tinha opposição.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Que não o embaraçou.

O Sr. DANTAS:— Outros ministros, taes como Zacarias, Ferraz, homens conhecidamente habilitados para dirigirem os negocios publicos, apressando quanto possivel a discussão da lei do orçamento, todos elles terminaram soccorrendo-se a uma prerogativa, porque não obtiveram orçamento em tempo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Por vicios do orçamento.

O Sr. DANTAS:— Por vicios do processo ou do methodo de discussão, vicios que em boa parte, me parece, serão corrigidos pelo projecto de que se trata.

O nobre senador pela Bahia, distincto *leader* do partido conservador nesta casa, impugnou o projecto como inconstitucional. Vi o esforço que

empregou; mas tambem vi quanto é doloroso a um talento, embora da ordem do nobre senador, emprehender o impossivel.

S. Ex. tomou da constituição, leu o cap. IV em cada um dos seus artigos, e procurou achar entre o projecto que se discute as disposições desse capitulo e o art. 178 da constituição motivos para afirmar que o projecto fere attribuições constitucionaes.

O meu velho e particular amigo, o illustrado senador pelo Piahy, navegou nas mesmas aguas; mas tambem achou-se diante da mesma impossibilidade.

Quem lê o cap. IV não vê ahí sinão o seguinte: preceitos que devem ser observados entre o poder executivo e o moderador e as duas camaras e estas entre si, para a elaboração das leis.

Mas de que nos occupamos? Estaremos porventura tirando a alguma das duas casas do parlamento attribuições que pela constituição lhes são dadas?

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Apoiado.

O Sr. DANTAS:— Apenas procuramos, no modo de regular os trabalhos das duas casas, o melhor systema pratico, no intuito de ser dado a cada uma tempo para o exame das materias que lhes são submettidas.

Si o projecto primitivo poderia dar azo a duvidas, estas desapareceram de todo ante a emenda substitutiva do honrado ministro da fazenda.

O senado conhece o projecto e o substitutivo; mas permittirá que o leia para responder ao mesmo tempo aos dous nobres senadores a quem neste momento me estou referindo (*le*).

D'aqui, Sr. presidente, o que se infere? Claramente se dá, quanto ao modo das discussões, um grande aproveitamento de tempo. Eu vou demonstrar-o.

Actualmente, respeitada a iniciativa que continúa a ser da camara dos deputados, entra-se na discussão do orçamento do Imperio. Até então nada se sabe do orçamento da despesa sinão pela proposta do ministerio da fazenda em seu relatório, proposta que não deixa de existir com o projecto que se discute. Discutido e votado na camara o orçamento do Imperio, em separado, e sem nenhuma relação com qualquer dos outros, fica de parte. Entra-se depois na discussão do da justiça: a mesma cousa. Passa-se ao do estrangeiros: a mesma cousa. E assim por diante em cada um dos outros ministerios! Pois bem! Pergunto: nesse intervallo, que impossibilidade se oppõe a que o senado vá discutindo por sua vez cada um dos orçamentos separadamente? Não é perder tempo esperar, como actualmente espera o senado, que finde toda a discussão da receita e despesa na camara, para encetar-se nesta o debate sobre o orçamento de cada um dos ministerios?

O Sr. CRUZ MACHADO:—Então esses orçamentos não têm 3.<sup>a</sup> discussão?

O Sr. DANTAS:— Proceder-se-ha como agora está acontecendo. Si nós não temos mais em lembrança a data em que se discutiu o orçamento do Imperio na camara dos deputados....

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sobre esse artigo nem fallou o ministro do Imperio.

O Sr. DANTAS:—... que inconveniente haveria em que, fluda a discussão do orçamento do minis-



torio do Imperio na camara dos deputados, fosse elle remettido para o senado, e do mesmo modo se procedesse com cada um dos outros?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Quantas discussões terão?

O Sr. DANTAS:—As discussões actuaes; nem poderia deixar de ser assim. Sómente haveria necessidade de algumas alterações no regimento da camara dos deputados e do senado.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Assim haverá na camara dos deputados nove terceiras discussões do orçamento.

O Sr. DANTAS:—O nobre senador está creando difficuldades onde não existem. No projecto nenhum inconveniente vejo; antes acredito que por este processo se conseguem maiores vantagens, discutindo-se simultaneamente. É preciso, porém, explicar o sentido desta palavra; porque quando o nobre senador pela Bahia fallou em *simultaneamente*, houve quem se admirasse, e observasse a impossibilidade de se discutir juntamente aqui e na camara dos deputados o mesmo orçamento. Deve-se entender que, enquanto se discute naquella camara o orçamento da justiça, discutiremos aqui o orçamento do Imperio.

O Sr. CRUZ MACHADO:—E quantas discussões terá cada um na camara dos deputados?

O Sr. DANTAS:—Não pôde deixar de ter a 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup>

O Sr. CRUZ MACHADO:—Logo haverá alli nove terceiras discussões.

O Sr. DANTAS:—A camara dos deputados discute e approva nas discussões que se acham estabelecidas, e remette para o senado; o meio de realizar-se esta reforma, será regulado por disposições novas dos regimentos da camara e do senado.

O Sr. CRUZ MACHADO:—V. Ex. está fugindo do aparte: por este systema haverá nove terceiras discussões.

O Sr. DANTAS:—Si quizermos crear objecções as mais gratuitas, nenhuma idéa poderá ser accitavel.

O Sr. JUNQUEIRA:—Não queremos aproveitar as discussões, queremos aproveitar o tempo.

O Sr. DANTAS:—Os nobres senadores são contradictorios, porque dizem: «Quereis que discutamos menos.» Temos mostrado que não; que quereis que se discuta tanto quanto se discute actualmente ou mais alguma cousa ainda, com a differença de que pelo systema do projecto o tempo é melhor aproveitado, conseguem-se dous fins; ao passo que pelo systema actual a discussão pôde prolongar-se, como se tem effectivamente prolongado de modo que se pôde dizer que no Brazil, regra geral, não é possível que haja annualmente lei de orçamento.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Boa receita para prolongar-se.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Em vez de uma 3.<sup>a</sup> discussão em globo teremos nove.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—D'aquí em diante torna-se impossivel absoluto.

O Sr. DANTAS:—Quando nem diante daquillo que nos parece menos irrecusavel os impugnadores do

projecto querem convencer-se, impossivel é tentar mais nada.

Não acho, portanto, que por esse lado o projecto possa ser atacado com vantagem.

Tambem na separação da receita e da despesa entendo que ganhamos muito. Pareceu-me que o nobre senador pela Bahia em seu ultimo discurso, impugnando o projecto, suggeriu (desejo mesmo ouvi-o a este respeito) a conveniencia de discutir-se primeiro a receita, e depois a despesa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não, senhor.

O Sr. DANTAS:—Eu não concordaria de modo algum neste ponto; não transigiria si com a reforma que pretendemos (quero deixar bem consignado isto), tivéssemos de discutir primeiro a receita e depois a despesa.

Sei que alguns pensam deste modo; mas afastam-se de todos os principios da sciencia financeira. Os que assim entendem confundem o individuo com o Estado. O que determina a despesa de um individuo é sua receita; o que determina a receita de um Estado é sua despesa, dizem os financeiros. Elles explicam a razão do imposto pela necessidade da despesa e, a razão da despesa pelos serviços existentes ou por existir, sendo consequentemente os serviços a causa do imposto.

O Sr. CRUZ MACHADO:—O principio é verdadeiro, mas em termos habeis.

O Sr. DANTAS:—Si esse é o principio aceito pelos homens mais entendidos e que com seriedade se occupam de finanças, eu não poderia concordar, porque ali é que estaria o maior perigo, attenda o senado, em que discutíssemos primeiro a receita e depois a despesa.

Deste modo poder-se-hia dar um grande absurdo e é que, arrastados pelo desejo de cortar os impostos, de reduzi-los, de supprimil-os, dessem um orçamento de receita que diante da despesa geral do Estado tornar-se-hia impossivel a qualquer governo prover ás publicas necessidades. Mas, não se fazendo isto, como não se faz nos melhores paizes, nem na França, nem na Inglaterra, nem na Italia e outros, onde a despesa é sempre discutida e votada primeiro e depois o projecto de meios ou recursos, não tenho receio algum deste projecto.

Com este projecto, votando-se primeiro a despesa publica, o senado tranquillise-se, si me é dado aventurar tão seguramente esta opinião, teremos melhores orçamentos; poderemos, nas duas casas do parlamento, conhecer despesa por despesa e votal-as sem precipitação, apreciando-as desde suas fontes até seus resultados; poderemos ter uma receita igualmente bem acabada, consultando as necessidades da despesa e as forças productoras do paiz; e começaremos uma nova politica financeira que é o que nos tem faltado, dando lugar constantemente ás queixas dos liberais e dos conservadores, ora na opposição, ora no governo.

O Sr. SILVEIRA LOBO dá um aparte.

O Sr. DANTAS:—Refiro-me ao orçamento, porque a verdade do orçamento constitue uma aspiração muito legitima de todo povo livre. Senhores, não dissimulemos, o cidadão quer saber a razão por que paga o imposto e os proveitos que ha de auferir. Si isto é assim, não careço de demorar-me para dizer ao senado aquillo do que elle tem perfeito conhecimento; não sei porque me impugna o meu honrado collega.

A lei do orçamento é um espelho do estado da civilisação, do adiantamento moral, material e politico de um povo e, si nós defendemos o projecto porque elle, além de adoptar a melhor divisão de trabalho, assegura ás duas casas do parlamento mais amplo estudo da materia, creio acharmo-nos em melhor terreno do que aquelles que, apozar dos vícios que uma longa experiencia tem demonstrado, da impossibilidade de votar-se regularmente na sessão annua a lei do orçamento, insistem obstinadamente na continuação de um systema de cousas que só nos tem dado esses maus fructos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Muito condemnavel sem duvida.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Tolvendo-nos o direito de fiscalisação.

O Sr. DANTAS:— Isto que se está passando entre nós não é novidade em outros paizes, e portanto não podemos achar que ha abrazo de nossa parte, quando nos occupamos por este modo da questão. Em França, em 1873, como lembrou o nobre senador pela Bahia, e ainda em 1878, houve luminosa discussão a esse respeito, e alli o actual ministro da fazenda, que é um financeiro autorizado, Leon Say, sustentou essas idéas e a conveniencia da separação da despesa da receita, impugnando os da direita que sustentavam o contrario.

Elles diziam que o senado era tomado como pela garganta a dar o orçamento em pouco tempo, quizesse ou não quizesse; o senado reluctava dizendo: « Nós queremos discutir, queremos emendar », porque lá ha emendas como aqui, e a solução pratica, unica offerecida por Leon Say e pela commissão de orçamento foi essa, ainda em 1878.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Separar a receita da despesa.

O Sr. DANTAS: — Isso foi adoptado, porque achou que era mais vantajoso do que estabelecer como medida permanente as doze leis que elles chamam — *les douzièmes*; leis provisórias, com que o governo se arma quando o orçamento lhe falta; é uma medida semelhante ás nossas prerogativas.

Ora, si temos por nós a experiencia dos outros povos que nos podem servir de guia nesta materia, si temos a condemnação pela experiencia, podemos sem receio adoptar o alvitre offerecido no projecto pelas razões que têm sido dadas e que por minha vez vem confirmar e sustentar sem os receios dos nobres senadores que o impugnam.

Não vejo, Sr. presidente, que a receita e a despesa discutidas e levadas á sancção separadamente, constituindo cada uma um projecto, possam tambem offender a disposições constitucionaes. Si a corôa hoje exerce a sua prerogativa sancionando uma só lei do orçamento na qual estão contempladas a receita e a despesa, onde a limitação si pelo projecto tiver de sancionar as duas leis, uma occupando-se só da despesa e outra só da receita?

O honrado senador por Goyaz observou, e a meu vêr muito bem, que longe de restringir a prerogativa, amplia-se por este modo: em vez de sancionar uma só lei sanciona duas. As attribuições portanto do poder moderador não soffrem restricção alguma. Os limites e attribuições dos poderes, que é o que teve em vista o art. 178 da constituição, estão respeitadas. O projecto apenas tem por fim adoptar um meio de discutirem-se estes orçamentos parciaes sem que, crusando como hoje acontece o senado os braços por espaço de

longos mezes, venha nos ultimos dias da sessão, de *afogadilho* (expressão de que já se serviu o illustre ministro da fazenda), quasi sem conhecimento da materia...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O Sr. DANTAS:— ...votar uma lei do orçamento que põe em jogos maiores o mais vitaes interesses do nosso paiz.

Quem trata, portanto, de dividir melhor o tempo, de dar a cada uma das camaras o direito de examinar estes assumptos serve melhor á causa publica e está mais dentro das disposições constitucionaes. Nem a iniciativa da camara foi atacada, ella continúa a ser respeitada; nem a proposta do poder executivo soffre alguma alteração, ella continúa a ser com o projecto offerecida na abertura de cada sessão legislativa, como tem sido até hoje; mas simplesmente, Sr. presidente, a discussão destas materias que é feita hoje separadamente, ministerio por ministerio, continuará a ser assim com a unica alteração de que, á medida que fôr terminando na camara dos deputados a discussão de um dos ministerios, o senado possa occupar-se d'elle com proveito para a regularidade dos nossos trabalhos.

A viagem é muito pequena da camara dos deputados ao senado; a distancia é nenhuma. Si os nobres senadores recuam diante desta longa distancia á percorrer e das difficuldades que se possam dar entre as relações das duas camaras, enviando e reenviando projectos sobre os quaes ambas têm de ser ouvidas, digo eu: percamos a esperanza de dar um passo para outras reformas, que são necessarias, de algumas das quaes agora mesmo nos estamos occupando.

Com certeza, espero que os representantes da nação se occuparão de outras para que possamos no desenvolvimento de nossas instituições, assegurar, nós os liberaes, a liberdade pratica ao cidadão brasileiro, e vós conservadores os principios da escola a que pertenceis.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não repartimos, não.

Depois de orar o Sr. Dantas, foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

#### Emenda ao substitutivo.

• Art. 3.º (como está).

• Approvados todos os orçamentos de despesas, nesta ultima camara, em 2.ª discussão, serão reunidos para 3.ª discussão em um só projecto, distinguindo-os por artigos como actualmente se pratica. — *Paranáguá.* »

O Sr. Ribeiro da Luz:—Sr. presidente, a minuciosa discussão que tem havido sobre este projecto convence-me de que ha repugnancia da parte de muitos dos meus illustrados collegas em votar não só pelo projecto primitivo emendado pela minoria da commissão de orçamento, como pelo projecto substitutivo do nobre ministro da fazenda.

O nobre senador pela provincia do Piahy manifesta escrúpulos por entender que a proposta do orçamento, dividida em tantos projectos, offende as prerogativas da corôa e vai tambem de encontro ao modo pratico estabelecido na constituição para discussão e votação das propostas do governo, e o

illustro senador pela provincia da Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe, poz tambem em duvida a constitucionalidade do projecto substitutivo, acrescentando que a proposta, sendo dividida em oito projectos, a saber: sete para a despesa e um para a receita, e disposições geraes, em vez de trazer economia de tempo, tinha de demorar ou de prolongar muito a discussão do orçamento; porquanto obrigava na camara dos deputados a se fazer uma 3.ª discussão para cada um dos ministerios, isto é, mais sete 3.ªs discussões para os projectes relativos á despesa e um para o relativo á receita, e aqui no senado outras tantas discussões, de modo que estas augmentam-se com perda de muitos dias, e assim, em vez de se lucrar com esta proposta, nada se adiantará absolutamente, ou antes perder-se-hão muitos dias com as 3.ªs discussões e os interstícios respectivos.

Esta consideração pesou muito em meu espirito. Em uma conferencia que tive com o nobre ministro da fazenda e outros collegas, ha dous ou tres dias, entendemos que podia se fazer uma reforma do regimento, com o fim de evitar que no senado cada um dos projectos tivesse 3.ª discussão separadamente.

Consistiria a reforma em determinar-se que cada projecto votado em 2.ª discussão ficasse demorado até que os outros fossem igualmente votados, constituindo todos depois um só projecto para ser considerado em 3.ª discussão.

Não convinha, porém, que tal reforma fosse feita tambem no regimento da camara dos deputados, porque nesse caso pouco se adiantava.

Reflectindo, pois, sobre as observações feitas pelos honrados senadores, vou apresentar um substitutivo para ser votado pelo senado, caso não passe o do honrado ministro da fazenda...

O Sr. Cruz Machado:—E' um meio termo.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Sim, é um meio termo. O meu substitutivo divide a proposta do orçamento em dous projectos, de despesa e de receita. Votado o projecto de despesa em 3.ª e ultima discussão na camara dos deputados, deve vir ao senado, e este o discutirá na fórma do regimento; si for approvado, pôde ser immediatamente submettido á sanção; o caso seja emendado voltará á camara temporaria. Com o projecto da receita se procederá de igual modo.

E' o meio termo entre os projectos em discussão, é um ensaio; e si nos dermos bem com elle, poder-se-ha posteriormente adoptar alguma outra providencia que apresse mais a discussão do orçamento.

Realmente, Sr. presidente, é preciso tomar-se mais alguma medida a este respeito. O senado, comquanto tenha constitucionalmente o direito de examinar a despesa e receita publica, de discutir pelo mesmo modo por que discute a camara dos deputados, está infelizmente privado desse direito, porque ou ha de obrigar o governo a fazer muitas prorogações para poder discutir convenientemente o orçamento, ou ha de approval-o sem o examinar preciso.

Estou convencido de que esta medida, que se vai adoptar, de alguma maneira concorrerá para que disponhamos de mais tempo para a discussão do orçamento; mas entendo tambem que é preciso que se tome mais alguma providencia, tendente a corrigir defeitos de nossa educação, dos nossos costumes politicos.

Em regra, entendo-se entre nós que as camaras se reúnem para discutir reformas da nossa legislação, e, como que secundariamente, para tratar de votar a lei do orçamento e as de forças, quando penso que as camaras se reúnem todos os annos especialmente para este fim, e que isto dever, de natureza permanente, não devo ser proterido por outros, a não serem muito urgentes e reclamados por circumstancias especiaes que se dão na occasião. Acredito, todavia, que com o tempo e algumas providencias se irá mais ou menos corrigindo este defeito.

Vou remetter o meu projecto á mesa.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente a seguinte

*Emenda substitutiva ao projecto n. 317 de 1873.*

• Art. 1.º A proposta do orçamento de que trata o art. 13 da lei n. 97 de 31 de Outubro de 1835 continuará a ser apresentada pelo ministro o secretario de Estado dos negocios da fazenda, sendo, porém, dividida em dous projectos, um para a despesa e outro para a receita e disposições geraes.

• Art. 2.º O projecto para a despesa contemplará a que se tem de fazer com os creditos especiaes, assim como o da receita indicará os recursos applicaveis aos serviços daquelles creditos.

• Art. 3.º Approvado em ultima discussão pela camara dos deputados o projecto do orçamento da despesa, será immediatamente remettido ao senado afim de ser discutido e votado.

• De igual modo se procederá em relação ao projecto da receita.

• Art. 4.º Cada um dos decretos será remettido á sanção pela camara que por ultimo approvar qualquer delles.

• Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Sala das sessões, 29 de Maio de 1879.—J. D. Ribeiro da Luz.

Foram igualmente lidas, apoiadas e postas em discussão as seguintes

*Emendas ao substitutivo.*

• Art. 3.º (como está).

• § Approvados em 2.ª discussão todos os orçamentos de despesa, nesta ultima camara, serão reunidos para a 3.ª discussão em um só projecto, distinguindo-os por artigos, como se pratica actualmente.—S. R.—Paranáguá.

• Supprima-se o art. 4.º e altere-se a numeração dos seguintes.—Paranáguá.

O Sr. Mendes de Almeida:—Sr. presidente, a explicação que sobre a sorte deste projecto deu hoje o honrado senador pela provincia do Amazonas obrigou-me a pensar mais um pouco sobre a materia em discussão, notando comigo que o projecto é mais alguma cousa do que se pensa.

Um projecto que vem para esta casa, que é apreciado pela commissão do orçamento, contra o qual a maioria se pronunciou sendo a minoria a favor, quando surgiu impresso appareceu o contrario, a minoria tornou-se maioria e a maioria desapareceu! É um caso singular que merece a attenção do senado. Houve a respeito deste pro-

jecto o que só deu a 5 de Janeiro: a maioria que existia nas duas camaras desapareceu e surgiu de repente o 5 de Janeiro, isto é, o triumpho da minoria.

Além disso ouvi considerações muito importantes sobre a constitucionalidade do projecto, por parte tanto do nobre senador pela Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe, como do nobre senador pelo Piahy, mas ao mesmo tempo fiquei sentido por ver que o nobre senador pela Bahia não tratou de atacar o projecto de frente, e andou pelos flancos, e que o nobre senador pelo Piahy, que sustentou perfeitamente, com a eloquencia que lhe reconhecemos, a inconstitucionalidade do projecto, appareceu depois com uma emenda no mesmo destruindo assim toda a força da sua argumentação de inconstitucionalidade....

O Sr. DANTAS:— Isto quer dizer que estão na substancia concordes comnosco.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— ... de sorte que não sei o que deva acreditar, si as palavras do nobre senador pelo Piahy, ou si a sua emenda.

Como soldado da constituição que sou e mui disposto nestes tempos calamitosos em que querem derrocal-a inteiramente, a sustentá-la com minhas debéis forças, fiquei de orelha em pé, assustei-me. Desconfio de qualquer innovação, pois as reformas não têm satisfeito.

A discussão, portanto, veio esclarecer o horizonte e obrigou-me a vir dizer duas palavras sobre o assumpto, embora possa, a meu pezar, desagradar aos defensores do projecto que agora se apresentam considerando a questão por outra e mui diversa face.

Falta no pensamento dos defensores do projecto a unidade. As vistas e proposito enunciados são diferentes; uns adoptam-o porque poupa tempo, outros porque permite discutir o orçamento com mais largueza e portanto despendendo mais tempo.

Sr. presidente, eu sustento que este projecto é inconstitucional, e como tal eu o reprove. Escusado é o argumento que se tem aqui apresentado, por parte dos seus illustres defensores, de que o que se consagra no projecto se acha estabelecido em outras constituições, ou melhor na pratica de alguns paizes.

A que vem portanto esta argumentação, si nós temos uma regra em nossas leis para nos guiar?

O Sr. SILVEIRA LOBO:— *Legem habemus.*

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Que necessidade temos nós de saber o que se faz neste sentido na França ou na Inglaterra? e o que se acha estabelecido por exemplo na ultima constituição franceza, que data de hontem; e o que se pratica em um paiz *sui generis* como é a Inglaterra? Nem se pôde entrar na comparação das nossas camaras com as camaras dos lords e dos commons, pois são cousas inteiramente diferentes da nossa organização politica.

O que nesses paizes pôde ser bom e proveitoso, aqui pôde ser mau. O nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, trouxe-nos o exemplo do que se passa na França. É bonito, é curioso, é mesmo interessante, mas attendamos um pouco.

A assembléa franceza, ou antes a camara dos deputados tomou a deliberação de dividir em pedaços o orçamento para ter sempre uma espada de Damocles sobre o ministerio.

O Sr. DANTAS dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Foi o começo, a origem da nova instituição, e depois manteve-se o expediente por interesse da propria camara, e o meio de trazer sempre pendente sobre o ministerio a espada de Damocles. Aproveitou a experiencia com os ministerios adversos, emprega-se depois com os amigos para não tergiversarem.

Assim, applicamos por casa a descoberta franceza; o ministerio do Imperio, por exemplo, pôde ter um orçamento, omquanto que os outros poderião ficar nessa dependencia por largo tempo, si forem desagradando, e até embaraçados de funcionar, si se demorar tambem a fixação da receita.

A desposa, portanto, é franqueada a um ministerio tão somente, que fará regularmente a distribuição dos serviços de sua repartição; qual a vantagem? Si o exemplo lhes agrada, porque os illustres defensores do projecto não são logicos? Allí cada ministerio tem sua lei de orçamento de despesa, e aqui não se quer isto, o projecto e substitutivos dispoem outra cousa; e o que se quer é que venha paulatinamente e a formiga um retalho da proposta do governo da camara dos deputados para nossas discussões; e depois si houver emenda devolve-o para lá, si não approvar-se aqui tudo quanto o ministerio quizer. As duas praticas são inteiramente diferentes; a que se deseja adoptar ficará com um trabalho de vai e vem muito incommodo.

Assim, pois, os exemplos que aqui se adduziram á beneficio da idéa, não tem applicação proveitosa, nem podem ter no nosso paiz.

Demais a constituição exige a unidade orçamentaria, e esta no fundo creio que todos desejam o querem os illustres defensores do projecto, porquanto o que o projecto quer, consagrando pratica diferente da que existe, tende a esse fim tambem. A unidade orçamentaria é uma aspiração de todos, está na vontade da lei tambem expressa na constituição, no modo de conseguil-a é que ha divergencia. A innovação na pratica existente, e já conhecida e estudada, parece-me que não atingirá o alvo desejado.

Mas, Sr. presidente, cumpre notar uma circumstancia, aliás mui curiosa: o fim do projecto que veio da camara dos deputados é pôr termo á morosidade da discussão do orçamento, em que se despende tanto tempo: é este o objectivo. Eis o mal, eis o inconveniente. Qual o remedio que se aconselha? Distribuamos a proposta do governo em pedaços, porque adianta-se o serviço!

Mas, Sr. presidente, aqui mesmo, ainda ha pouco provou-se e muito bem que o serviço em logar de adiantar, atraza-se.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não se atraza.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Atraza-se. A medicina é inefficaz. Esta medida pôde ter o merito de alongar as discussões no interesse de com minucia examinar-se...

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Protelar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— ... os diferentes artigos do orçamento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Eu estou examinando a questão com relação ao projecto; o projecto primitivo o que queria era evitar a morosidade da discussão do orçamento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não é essa a razão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Mas é o que diz o parecer da comissão. Este era o fim, mas agora o negocio tomou outro fundamento, procura-se justificar-o com outra razão.

O que diz o parecer é que convem evitar o inconveniente da demora na discussão do orçamento. Mas, pela emenda não se tem a vantagem que se deseja; haverá somente tempo para se examinar o orçamento da despesa com mais escriptura e minudeza.

O Sr. SILVEIRA LORO:— A emenda é peor que o soneto. Consume-se por consequente mais tempo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— O fim do projecto não se consegue, sua razão de ser já não subsiste; porque são tres discussões sobre cada artigo na camara dos deputados, e tambem aqui; e além disto mais uma 4.ª discussão, quando o senado rejeite qualquer das disposições approvadas na outra casa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Pelo projecto poderíamos ter discutido todos os ministerios; agora vem todos ao mesmo tempo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A razão de ser do projecto desaparece; como já disse, aqui provou-se e muito bem, que se gastará mais tempo com taes discussões, nem sempre proveitosas.

Vejamus si ha algum outro motivo favoravel ao projecto. Não ha: vamos fazer uma innovação inutil, anti-constitucional, e sem resultado pratico; pelo contrario o seu ensaio seria prejudicial desde logo, porque entramos no desconhecido. Na verdade, si quizessemos examinar o orçamento com essa minuciosidade que desejamos, então os quatro mezes do sessão não bastariam. Deveríamos para isso trabalhar durante o anno inteiro com algumas férias para descanso, como succede em outros paizes, e assim as leis serão examinadas com todo escriptura e minucia.

Para mim, Sr. presidente, o projecto é inconstitucional. Não quero saber si nos outros paizes se procede de fórma diversa. Eu regulo-me pelas nossas leis, que não são más.

Digo que o cap. 4.º do tit. IV da constituição, que deveria ser incluído nos nossos regimentos, ou em leis ordinarias é puramente constitucional, segundo a doutrina do art. 178, porquanto o legislador constituinte assim procedendo, considerou de ordem publica as suas principaes disposições pelo menos. Foram novas garantias impostas ao desempenho dos deveres de dous poderes. Sendo de ordem publica taes disposições e interessando as attribuições do poder legislativo e mesmo do moderador, não se pôde fazer obra em contrario por meio do projecto (apoiados).

A proposta do governo deveria então ser outra e não como exige a constituição, arts. 53 e 172, havendo uma para cada ministerio, e não uma só, como diz o quer a constituição, e muito bem, porque o orçamento é a conta do *deve* e do *haver* da nação, e não devem ser separadas no exame as respectivas addições. Para que examinemos a despesa, é necessario que vejamos desde logo no complexo da conta qual será a receita. Muitas despesas serão uteis, desejaramos que fossem logo autorizadas; mas si não tivermos meios para determiná-las, não o faremos impedidos pela deficiencia da receita. Tudo mais é perder tempo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Este inconveniente se pôde dar agora.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não se dá agora, desculpe-me o honrado senador, porque o orçamento vem para o sonado constituindo um todo completo; a comissão respectiva examina o orçamento inteiro, tanto na despesa como na receita, e dá o seu parecer apreciando-o na totalidade. Então se sabe si é possível fazer as despesas, approvadas na outra camara, si são uteis, opportunas ou necessarias. É um lance do olhos perfunctorio é certo, mas indispensavel.

Eu desejava, Sr. presidente, que se pudesse examinar largamente o orçamento; mas o meio que se propõe será improficuo, e por semelhante fórma o orçamento só estaria concluído ao fim de 2 annos, e então toriamos de fazer leis biennaes de receita e despesa. A annualidade preceituada na constituição desapareceria.

Note o senado que o projecto substitutivo do nobre ministro da fazenda em resumo é o parecer dos vencidos-vencedores da comissão de 1877; mas S. Ex. acrescentou uma parte muito importante nos projectos orçamentarios separados, que consiste em contemplar em cada um os creditos especiaes respectivos, accrescimo importante, e que deve por sem duvida alargar mais o horizonte das discussões. Ora isto deve por certo attrahir e não pouco a attenção do senado. Em cada artigo da despesa de cada um ministerio se terá de contemplar logo os creditos especiaes, sem se saber si podemos attender desde logo a essas exigencias.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O substitutivo de S. Ex., parece-me, diz o mesmo que se acha nos dous artigos do substitutivo dos vencedores-vencidos da comissão do orçamento.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—A comissão não reunia os orçamentos da receita em um só.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Parece-me que o nobre ministro engana-se. Diz a comissão no parecer (*de*): Já se vê que a idéa de S. Ex. está aqui consagrada, embora não esteja no parecer tão desenvolvida como no substitutivo do honrado ministro. Em verdade, no art. 2.º do substitutivo da comissão a receita e as disposições geraes constituíram um projecto.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—A comissão queria nove projectos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Portanto o mesmo que o nobre ministro pede. No fundo os dous substitutivos não differem. S. Ex. acrescentou o que é relativo aos creditos especiaes, eis a differença.

Quanto á despesa os dous projectos são semelhantes. Mas a despesa não se pôde avaliar sinão tendo ad ante presente aos olhos a receita.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Pelo actual systema quando se discute a despesa não se discute juntamente a receita.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—É exacto, mas a comissão de orçamento do senado quando dá parecer examina tudo em globo, despesa e receita, e assim, quando discutimos o orçamento de cada ministerio, desde logo sabemos de que meios dispomos para autorizar a despesa.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Já está na proposta do governo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não é isto sufficiente para o esclarecimento do senado. Demais a proposta não vem isolada.

E os additivos da camara dos deputados? E os impostos creados e approvados de momento que não sabemos até onde irão? Entretanto estaremos cortando na despesa ou augmentando sem sabermos *a priori*, si o podemos fazer. Não me parece sensato.

Os illustres defensores do projecto deveriam ser mais logicos, e pedir para o nosso Brazil o que se está praticando em França, onde cada projecto de despesa forma lei separada, segundo ouvi allegar.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Houve um só anno que assim se fez.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Como entre nós so quer fazer, teremos como eu já disse em aparte, de ir pondo de molho os projectos que vierem da camara dos deputados em retalhos, de modo que em alguns casos será indispensavel remettel-os de novo á mesma camara afim de terem 4.<sup>a</sup> discussão, e passarem por nova prova.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Como acontece sempre que outros projectos são emendados aqui.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Por quarta discussão, não, será o effeito natural dos projectos retalhados.

O que d'aqui colligo, Sr. presidente, é que esta materia tão importante necessita o muito de um exame mais detido.

O facto de faltarem dous membros mui considerados da commissão de orçamento de 1877 na assignatura do parecer me faz vacillar, sobretudo um que está ausente, o Sr. Visconde do Rio Branco, que era o relator dessa commissão e que é mui versado em materias financeiras. A grande pratica que adquiriu constitue uma autoridade, cuja opinião não devia ser olvidada em casos como o presente. Ella não vem consignada no parecer. Devemos lamentar a falta.

Os illustres defensores do projecto têm á sua vista quatro projectos sobre este assumpto, que se diz tão facil de resolver; digo quatro, porque a emenda do nobre senador pelo Piahy se pode considerar como tal. Tomos o novissimo substitutivo do nobre senador por Minas que nem ainda pude ler, um substitutivo do honrado ministro da fazenda e outro substitutivo da commissão ou do voto separado da maioria vencedora, porque o projecto da camara teve desde logo substituição; portanto, não ha um regulador certo para esta materia e que possa facilitar a votação. Ora não podemos resolver já sobre a perna.....

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não é cousa tão difficil assim.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Acho difficilima.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Para homens versados nestas materias?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Trata-se de finanças e...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—O projecto não tem nada com finanças.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... cumpre dizel-o do modo de organizar a lei, do orçamento.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O modo é grande cousa; não é negocio de fraca importancia.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas não é a lei do orçamento.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' o modo que faz com que os governos absolutos sejam preteridos e substituidos pelos representativos, pois no fundo a administração em ambos os casos é semelhante, somente o modo é que constitue a differença, e assignala a vantagem de uma forma de governo sobre outra. Todos os povos que dão grande attenção ao modo por que as cousas devem ser feitas, e apreciam o formalismo, como na antiguidade os romanos e presentemente os inglezes, são os que melhores provas têm dado de bom governo. Ao contrario os povos que desprezam o modo e detestam o formalismo, que tratam de nonada esta garantia, tão importante nos governos, tão proveitosa á liberdade vivem constantemente no provisorio, inquietos por sua sorte, expostos á continuas mudanças politicas. Elles não têm ponto de apoio em que se firmem e onde se segurem.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Na Inglaterra se faz isto pouco mais ou menos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Agora, Sr. presidente, vou dar as razões por que não discutimos bem e a tempo os orçamentos. A primeira causa são os ministros, que não cuidam em apresentar em tempo suas propostas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sim, senhor.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E que tambem não cuidam, sendo elles os governadores ou chefes das maiorias da camara temporaria, em entender-se com as commissões para adiantarem os pareceres...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Nada disto me toca.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... não se interessam com seus amigos e admiradores para facilitar a passagem das propostas, e mesmo para darem um orçamento conveniente e sem sobrecarga, o que seria mais facil si quizessem. Pelo contrario, deixam ao trabalho dos amigos ornar a proposta ministerial com uma formidavel cauda de cousas estranhas ao orçamento, de sorte que de estrella ou astro transforma-se a proposta em cometa voracissimo, cujo proposito é sempre augmentar despesas, e tirar dinheiro ao Estado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Os amigos prejudicam muito a marcha dos governos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas quem está á frente dos amigos deve esforçar-se por obter delles o que for mais conveniente á causa publica, o sacrificio de medidas que si têm utilidade, não têm nessa lei cabimento.

Uma outra causa, Sr. presidente, são os regimentos das duas camaras, que podiam cortar em grande parte a garrulice, de que estou eu mesmo dando agora prova o peço desculpa (*riso*). Esta garrulice, sobretudo no exame de verbas que estão decretadas por lei, não tem razão de ser, podia ser dispensada. Quanto ao mais, isto é, a discussão sobre a maneira por que o ministerio administra as fi-

nangas, e attende ao serviço publico, podiam as reflexões ou censuras não exceder de certos limites.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Ainda falta alguma cousa ali.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Mas isto interessa á educação parlamentar. Quanto ás despesas que se augmentam, a discussão pôde tambem ter limites, ainda quando estejam, dentro das verbas reputadas necessarias. Pelo que respeita a novas verbas, taes despesas não se podem augmentar sem lei prévia; essas discussões seriam escusadas nas leis orçamentarias, si ali não fossem as despesas incluídas e impostas. São muito boas e proveitosas semelhantes discussões quando o projecto de lei que decreta novas despesas for sujeito ao Senado ou á camara; mas são escusadas as discussões depois que se consignaram as despesas, depois que a lei se promulga.

Portanto, Sr. presidente, ha por ali uma grande limpa a fazer, de modo a facilitar a passagem do orçamento sem a innovação que se pretende.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Faça alguma coisa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Complete logo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Estão por mim já enumeradas as causas que me têm occorrido da demora do orçamento em nossas camaras, aqui sobretudo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Ainda falta alguma coisa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Os presidentes das camaras.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Si os ministros quizessem, fariam tudo para adiantar o orçamento; poderiam mesmo com o auxilio dos presidentes das camaras fazer mais, sem dispensa do concurso dos seus amigos; mas ás vezes os ministros fraqueam e mesmo delectam-se nas discussões e as prolongam, menos nas que lhes desagradam. Segundo me consta, as do orçamento agora desagradaram na camara, aliás unanime, onde os ministros contam tantos admiradores, e onde não quizeram abrir a boca em defesa da lei.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não é exacto, discutimos tanto quanto era preciso.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Em verdade fazem-se censuras graves na discussão do orçamento na camara dos deputados, e nenhum ministro se levanta para defender o governo?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Discutimos, pois não...

O Sr. BARROS BARRETO:— Os da fazenda e da agricultura fallaram.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Fizeram uma luminosa excepção á regra, eu os louvo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E' que V. Ex. não nos deu a honra de ler o que lá dissemos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— O ministro do Imperio ficou arrolhado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Discutiram outros por elle.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Foi talvez uma violencia que a final lhe agradou.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Qual! até ficou zangado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Portanto, Sr. presidente, entendendo que esta materia é de summa importancia, não está bem examinada, quer com relação ás objecções de inconstitucionalidade, quer quanto á sua conveniencia, e por esta causa eu me vejo forçado a propôr um adiamento, alim de ser o projecto da camara, com todos os substitutivos e emenda, remettido á commissão do orçamento, que creio não compõe-se actualmente dos mesmos membros que a compunham na sessão passada. E' preciso ouvirmos a commissão actual, a que tem hãje a confiança do Senado, como a outra tinha na sessão antecedente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não ha numero para votar o adiamento.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não importa. estamos em 3.ª discussão.

O Sr. PRESIDENTE:—Só a votação do 1.º adiamento é que pôde ficar para a sessão seguinte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O regimento, parece-me, não faz distincção, si é primeiro ou segundo adiamento. Poderei estar enganado.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Faz distincção.

O Sr. PRESIDENTE:—Expressamente.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Só o 1.º adiamento é que tem o privilegio de fazer com que a materia fique adiada.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Oh! quando se trata de uma questão que ainda não foi á commissão respectiva como exige o regimento?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Já foi.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Presentemente, desculpe o nobre senador, não foi, e merecia que ella fosse ouvida. Nós estamos em outra legislatura, não é só em outra sessão, o que são cousas muito differentes. Quando se trata de uma sessão da mesma legislatura comprehende-se que se poderia dispensar a audiencia da nova commissão; mas o caso é differente, nós estamos em outra legislatura, e, portanto, neste caso não pôde prevalecer o parecer de uma commissão cujos poderes se illnaram.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não ha parecer.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Nem ha parecer, diz mui bem o nobre senador. Está sómente impresso o voto em separado servindo de parecer e com a declaração de que era o voto da maioria da extincta commissão. Não temos verdadeiro parecer da maioria.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não diz isto o parecer.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas declarou o contrario o illustre senador pelo Amazonas, que no impresso figura como relator da commissão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Está no parecer mesmo.

O Sr. DANTAS:— Ha parecer?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não ha parecer; o que estamos discutindo é o projecto substitutivo da minoria da extincta commissão. Em uma materia desta ordem, isto é, em projecto vindo da ca-

para dos deputados, o regimento requer que seja examinado por uma comissão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Está examinado por tres membros da comissão de orçamento.

O Sr. CORREIA:— Mas a maioria como assignou-se vencida?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Pois não ha maioria em tres diante de dous?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— A mesma agora intitulada maioria no seu voto diz o seguinte: « Entretanto, não tendo sido infelizmente possível aos abaixo assignados chegar a accordo com seus illustrados collegas da comissão. . . »

O Sr. SILVEIRA LOBO:— E' voto em separado, não é parecer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não; é parecer.

O Sr. DANTAS:— E a mesa não podia dar para discussão sem haver parecer.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Deu o projecto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não chegaram a accordo tres, mas dous concordaram.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Vou ler este paragraho, para que o senado veja que não ha parecer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Ha. . .

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Leia.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Os nobres senadores que declararam aqui o que comecei a ler, e que figuram neste impresso como maioria, dizem o seguinte: « Entretanto, não tendo sido infelizmente possível aos abaixo assignados chegar a accordo com seus illustrados collegas da comissão quanto ao modo de apreciar as vantagens da proposição alludida, embora todos concordem na indeclinavel necessidade de providencia. . . »

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Ah!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— « que obste ao grave inconveniente da morosidade que tem havido até agora na discussão do orçamento: vêm-se os abaixo assignados na obrigação de submeter á sabedoria do senado o seguinte parecer em separado do da maioria da comissão do que fazem parte. »

Portanto, não temos aqui parecer, mas voto em separado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não ha tal; isto é sophisma.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não é sophisma; está aqui perfeitamente explicado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Aqui só ha um voto em separado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não ha tal; ha parecer.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não ha?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Estão assignados tres contra dous.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— São elles mesmos, os tres primeiros assignados, que declararam que dão voto em separado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Ora, a minoria não dá parecer.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— *Verba volant, scripta manent.* Apresento esta questão ao senado para resolver em sua sabedoria; não temos parecer como determina o regimento. . .

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Apoiado. . .

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— . . . temos sómente voto em separado; está aqui a declaração a mais explicita.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Estão assignados tres contra dous.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Não ha maioria.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Qual é a maioria de cinco?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA (*tendo*):— « Vêm-se os abaixo assignados na obrigação de submeter á sabedoria do senado o seguinte parecer em separado, note-se em separado. »

O Sr. SILVEIRA LOBO:— E' obra da minoria.

O Sr. DANTAS:— Agora descobriu-se esta.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Ora, esta é boa!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Portanto não se podia mesmo apresentar em discussão este projecto nem os substitutivos com esta declaração tão explicita dos vencidos-vencedores da extincta comissão do orçamento da sessão de 1877.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Nascu aleijado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não é possível, é indeclinavel, é do regimento que a comissão dá parecer sobre este assumpto.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— E neste sentido vou offerrecer á sabedoria do senado um adiamento, não da materia porque não suspende a discussão, não havendo quem vote, mas tão sómente pedindo a execução do regimento, pois que não temos parecer da comissão de orçamento, temos voto em separado, parecer em separado de membros da minoria da comissão do orçamento de 1877.

Si não temos parecer de comissão de orçamento, caso extraordinario, o adiamento que vou propôr não é o adiamento ordinario, commum de que trata o regimento, que se pôde apresentar em 3.ª discussão, e suspender o seu curso quando não haja casa para votal-o, privilegio que só tem o primeiro.

Um Sr. SENADOR:— E' reversão á comissão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Exactamente; é unicamente pedir que se preencha o preceito legal, isto é, que o regimento seja satisfeito, porque não tivemos sobre o projecto em discussão parecer da comissão.

Segundo vejo aqui de um artigo do regimento os projectos vindos da camara dos deputados devem ir a uma comissão, que dará parecer sobre elles. Ora, aqui (*mostrando um impresso*) não temos parecer da comissão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Ha de tres contra dous.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não, S. Ex. enganase; porque a mesma intitulada maioria que está assignada diz que apresenta parecer em separado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— A maioria assignou.

O Sr. DANTAS:— E é o que basta.



O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O que tenho aqui não é um parecer, repetirei sempre, e um voto *em separado*; não ha o parecer que exige o regimento. Eu, portanto, não vou enviar á mesa um requerimento do adiamento, mas pedir que vá á commissião do orçamento o projecto da camara e substitutivos, a fim de que ella estude-os e interponha seu parecer.

Neste sentido requererei verbalmente que esses papeis se remetam á commissião, si não posso fazer de outra fórma; é indispensavel, Sr. presidente, um parecer que não existe...

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Iste importa adiamento.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Isto importa execução do regimento; elle quer que sobre os projectos vindos da camara dos deputaços haja um parecer de commissião.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Já houve.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não senhor, não houve, porque a minoria da commissião, que figura neste impresso como maioria, confessa que o que escreveu aqui é voto *em separado*.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Assignado por tres contra dous.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Si pudessimos supprimir as palavras que aqui estão...

O Sr. DIAS DE CARVALHO dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não, desculpe o nobre senador, o que está aqui é o contrario, e escuso tornar a lêr.

Assim, Sr. presidente, faço este requerimento, que parece-me indispensavel, o senado resolverá como entender; mas estou na firme convicção que o que peço é execução do regimento, porquanto aqui não ha parecer, nhas tão sómente um voto *em separado*.

Mas, Sr. presidente, sempre vou escrever o meu requerimento para ficar consignado nos *Annaes*, ao menos como um protesto em favor da boa execução do nosso regimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora, o seguinte

#### Requerimento.

Requeiro que o projecto, com os substitutivos e emenda, volte á commissião de orçamento para dar parecer.—S. R.—C. Mendes de Almeida.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 30:

3.ª discussão da proposição cuja urgencia votou-se hoje.

Continuação da discussão adiada.

Levantou-se a sessão, ás 3 horas da tarde.

#### 10.ª Sessão em 30 de Maio de 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Navegação entre os portos do Rio de Janeiro e New-York. Discurso e requerimento do Sr. Leitão da Cunha. Adiamento do requerimento.—Daes no dia.—Matriçula dos guardas-marinha Antonio Gabriel de Moraes Lago e Alfredo Candido do Moraes Lago. Approvação em 3.ª discussão.—Divisão do orçamento por ministerios. Discursos dos Srs. Correia, Mendes de Almeida, Barão de Cotegipe e ministro da fazenda. Rejeição da emenda do Sr. Candido Mendes e da proposição da camara dos Srs. deputados. Rejeição da emenda substitutiva da commissião de orçamento. Approvação da emenda substitutiva do Sr. ministro da fazenda. Rejeição das emendas substitutivas do Sr. Paranaçu, ficando prejudicada a do Sr. Ribeiro da Luz.

Às 11 horas da manhã acham-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Junqueira, Luiz Carlos, Correia, Barros Barreto, Visconde de Albaté, Visconde de Bom Retiro, Mendes de Almeida, Teixeira Junior, Silveira da Motta, Paranaçu, Jaguaribe, Afonso Celso Ribeiro da Luz, Barão da Laguna, Vieira da Silva, Cunha e Figueiredo, Fausto de Aguiar, Visconde de Muritiba, Leitão da Cunha, Barão de Maroim, Silveira Lobo, Barão de Pirapama, João Alfredo, Uchôa-Cavalcanti, Diniz e Marquez do Herval.

Compareceram depois os Srs. Nunes Gonçalves, Leão Velloso, Barão de Cotegipe, Dantas, Fernandes da Cunha, Diogo Velho e Antão.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Sinimbu, Saraiva, Visconde de Nietheroy, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Officios:

Do ministerio do Imperio, de 26 do corrente, transmittindo o officio do presidente da provincia de S. Paulo, ao qual acompanham as actas da organização das mesas para a eleição de eleitores especiaes da freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Franca e do respectivo collegio.—A quem fez a requisição.

Do mesmo ministerio, de 28 do corrente, remettendo os autographos sancionados das resoluções da assemblea geral, a 1.ª declarando que a pensão de 6:000\$ annuaes concedida á Condessa de Porto-Alegre, repartidamente com suas filhas, é sem prejuizo do meio-soldo que lhes possa competir, e a 2.ª autorizando o governo a mandar admitir á matriçula do 1.º anno da faculdade de medicina desta cidade o estudante Henrique Gomes Xavier Junior.—Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Do ministerio da fazenda, de 29 do corrente, informando, em resposta ao do senado de 14, a respeito do projecto do senado determinando que passe a fazer parte do soldo dos officiaes militares o que elles actualmente recebem, a titulo de adicional.—A quem fez a requisição.

NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DO RIO DE JANEIRO E NEW-YORK.

**O Sr. Leitão da Cunha:**—Pedi a palavra, Sr. presidente, para mandar á mesa um requerimento exigindo do governo certas informações. O assumpto é ainda a linha de vapores que faz actualmente o serviço da navegação entre esta capital e Nova York.

Sinto, Sr. presidente, ter de renovar perante o senado esta questão; mas, pelos motivos que summariamente vou expôr, V. Ex. e o senado achar-me-hão sem duvida toda a razão.

Si lha posição politica neste paiz que valha alguma cousa é sem duvida a do senador do Imperio. Aqui podem-se dissentir os altos interesses do Estado com a maior amplitude e isenção, a cavalheiro, não só de pequenas questões e interesses, que não devem de certo ter entrada nesta casa, como dos temores de vinganças e violencias do poder.

O assumpto de que me occupo é do palpitante interesse para a provincia, a quem devo a posição politica a que acabo de alludir, e onde de mais a mais tive o meu berço.

A simples passagem da lei, que impôz á companhia de paquetes americanos a nova escala do Maranhão, causou á provincia do Pará sérias apprehensões. Essas apprehensões foram-me manifestadas em cartas que d'alli recebi e em jornaes que tambem tenho.

**O Sr. MENDES DE ALMEIDA:**— *Il y a quelque chose là.*

**O Sr. LEITÃO DA CUNHA:**—Peco aos honrados membros que tenham a bondade de ouvir-me; é um obsequio especial que delles solicito. Ougam-me e depois dissentirão, porque a materia, a meu vêr, é da maior ponderação, pelo menos para a minha provincia...

**O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:**—Por ora não houve sinão uma reclamação, e V. Ex. não pediu privilegio ao Sr. senador da Bahia para não se dar apartes.

**O Sr. LEITÃO DA CUNHA:**—... porquanto vê-se ella ameaçada da perda de uma linha regular de paquetes a vapor, que alli tem feito as suas escalas por espaço de 13 annos. O commercio entre o Pará e os Estados-Unidos é da maior importancia, já o disse aqui e o repetirei.

**O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:**—Isto é verdade.

**O Sr. MENDES DE ALMEIDA:**—Assim como o lha de ser o do Maranhão.

**O Sr. LEITÃO DA CUNHA:**—Além do porto do Rio de Janeiro nenhum outro do Imperio ignala ao do Pará nas suas relações commerciaes com os Estados-Unidos.

**O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:**—Apoiado.

**O Sr. LEITÃO DA CUNHA:**—O Rio de Janeiro tem, além desta linha de paquetes a vapor a que estou alludindo, outros vapores; tem constantes relações commerciaes com a Europa; de modo que até certo ponto podem supprir-se as relações directas estabelecidas pelos vapores americanos. O Pará, porém, privado desta linha, ficará inteiramente com as suas relações cortadas com os mercados dos Estados-Unidos.

O senado, portanto, comprehende que a questão sendo, como acabei de dizer, da maior monta para a provincia do Pará, impõe-me necessariamente o dever de a considerar com a maior assiduidade e sollecitude, acompanhando-a até que me convença de que nenhum recurso resta para obviar ao mal que todos devemos deplorar.

Ao concluir um discurso que proferi nesta casa na sessão de 17 de Março deste anno disse eu o seguinte:

« Si o governo imperial procurar entender-se com os emprezarios Roach & Son, uma das mais importantes casas commerciaes dos Estados-Unidos, afim de que elles mandem ao porto do Maranhão vapores apropriados, elles os mandarão.»

A isto oppoz o honrado senador pelo Maranhão, o Sr. Nunes Gonçalves, o seguinte aparte:

« Estes mesmos que ali estão.»

Ao que eu retorqui:

« Estes mesmos, não; si insistirem nisso *privar-nos-hão da linha actual de paquetes para New-York.*»

Pois bem, senhores; ahí estão agora os factos para me justificarem.

**O Sr. MENDES DE ALMEIDA:**— Questão de dollars.

**O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:**— Isto é fóra de duvida.

**O Sr. LEITÃO DA CUNHA:**— O senado vê que eu disse com toda a convicção: « Estes mesmos, não; si insistirem privam-nos dos paquetes da linha de New-York.»

Pois bem, senhores, um dos proprietarios desta linha, e gerente della, acha-se nesta côrte, e consta-me que, recebendo a intimação do Sr. ministro da agricultura, para que fizesse os vapores tocarem no porto do Maranhão, em virtude da lei que promulgámos, declarou (consta-me, não vi papéis; é apenas informação que tive) declarou que havendo a companhia de paquetes americanos construido tres vapores de conformidade com o contrato celebrado com o governo imperial...

**O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:**—Não apoiado.

**O Sr. LEITÃO DA CUNHA:**—... no qual se determinou expressamente a capacidade dos vapores, segundo os portos de escala, tambem indicados no mesmo contrato, não podia deixar de surprender-se com a exigencia de tocarem os vapores em mais um porto, onde aliás é absolutamente impossivel que entrem.

**O Sr. MENDES DE ALMEIDA:**— Ainda não se provou.

**O Sr. LEITÃO DA CUNHA:**—Mas a companhia faz esta declaração explicita, pelo que considera rescindido o contrato celebrado com o governo imperial, attribuindo a este a culpa; pois que, tendo concordado com certas e determinadas condições, impõe hoje uma condição impossivel de realisar-se.

**O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:**—Promessa de contrato meramente.

**O Sr. LEITÃO DA CUNHA:**— E acrescenta a companhia que, tendo para responder cabalmente ao governo, consultado as companhias do seguro, e especialmente a que tinha já segurado os seus vapores, declararam todas que decididamente não tomavam o risco da ida de taes vapores ao porto do Maranhão por preço algum.

Estamos, portanto, Sr. presidente, ameaçados de ver cessar a linha de vapores entre o porto do Rio de Janeiro e o de New-York.

Mas disse o nobre senador pelo Maranhão: — a questão é de *dollars*...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E é verdade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E a verdade não se póde destruir.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — A isto respondo aos honrados senadores — que o gerente a que acabei de alludir, e a quem procurei convencer...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA E OUTROS Srs. SENADORES: — Oh!

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — ... de que convinha reflectir maduramente na questão, visto que por uma escala, porventura praticavel, não devia cortar-se inteiramente a navegação entre o Rio de Janeiro e New-York, e os portos que já gozam da escala dos vapores...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Agradecemos-lhe o obsequio.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — ... declarou-me o gerente que, ainda quando o governo imperial lhe concedesse o dobro da subvenção actual, o mesmo muitos mais dias de escala, seria impossivel á companhia sujeitar-se a semelhante condição, porquanto tinha certeza mathematica de que exporia o primeiro vapor que alli mandasse a um risco inevitavel.

Eis aqui a resposta ao aparte do honrado senador: — a questão é de *dollars*.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O gerente não póde responder.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — O gerente não admittê nem sequer proposição a tal respeito...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O gerente aqui não influê.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — A questão, pois, está neste pé...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Applaudo muito este requerimento, e o desejo de convencer... (*Trocamos differentes apartes.*)

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Deixemos de levar a questão para um terreno, para o qual não deve ser levada. Os honrados senadores, a quem tenho tratado sempre com a maior deferencia e amizade, não têm direito de levar a questão, repito, para semelhante terreno, porque sou muito superior a insinuações...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não ha insinuação.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Só me occupo aqui com os altos interesses do Estado, e em particular com os da provincia onde nasci, e á qual devo, como já disse, a posição politica que tenho no paiz. Não tenho nada com a companhia americana, nem com o seu gerente; não trato da questão, sinão no ponto mais elevado, em que é possivel tratar-se nesta casa; e hei de ter sempre a enorgia que me é propria quando mo provocam, para que os nobres senadores não possam levá-la, torno a dizer, para um terreno para onde não deva ser levada...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Queremos ver para onde V. Ex. quer levar a questão depois da decisão do senado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não se revoga leis com requerimentos.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — E quem quer isto? Suppõe V. Ex. que sou algum estulto que queira revogar a lei com um requerimento? Si não sabe ainda o fim a que quero chegar...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Queremos ver para onde quer levar a questão.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Então tenham paciencia, esperem.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Estou tambem a esperar pela luz.

(*Ha outro aparte.*)

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — O que quero demonstrar é que, quando disse que vapores de 3,000 toneladas e de 24 pés de calado, carregados não podiam ir ao porto do Maranhão, avancei uma proposição perfeitamente convencido della, e com bases seguras para isso.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Bases seguras, não.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Disse que a exigencia da ida desses vapores ao Maranhão importaria a cessação da linha e é o que o senado vai ver que se realiza.

Os honrados senadores a este respeito convidam-me a que eu recorde ao senado uma questão passada e que tem inteira semelhança com esta.

Quando aqui se tratou da garantia de juros á estrada de ferro do Madeira e Mamoré, o senado foi testemunha da luta, que travei com os honrados senadores pelo Maranhão e Goyaz, os quaes, em ultima analyse, asseguravam que Church, o emprezario da estrada, jámais levantaria o dinheiro que tinha depositado no banco de Londres. Asseverei eu então que as 600,000 £ haviam de ter o destino especial da construcção da estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

Pois bem, senhores, ahí está a sentença (não a trouxe, porque não vinha com tenção de fallar neste assumpto), ahí está a sentença do superior tribunal inglez *Kings Bank*, sentença inappellavel, sem recurso, determinando que as 720,000 £, a que hoje monta aquelle fundo, não podem ter outra applicação que não seja a das obras daquella estrada. Acrescenta a sentença que nenhum tribunal inglez devia ter recebido reclamação contra essa applicação, emquanto houvesse um portador siquer de *bonds* bolivianos, que o pedisse, que o reclamasse.

Eis aqui a questão solvida definitivamente; vão ser empregadas as 720,000 £ na estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Não ha semelhança.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Ha semelhança no sentido de mostrar aos honrados senadores que, quando aqui avango uma proposição, e empenho-me por ella, tenho bases seguras para fazel-o; não venho fallar acreamento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E eu ainda sustento que a estrada não se faz com as 720,000 £. O que tem lá que o tribunal mandasse dal-as? Sempre sustentei que a estrada não se faz com esse dinheiro.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Não quero entrar agora nessa questão; a do que tratei está perfeitamente resolvida; isto é, as 720,000 £ vão ser appli-

cadadas obras da estrada que já tem 3 milhas construídas, lá está também o pessoal e todo o material, e vai continuar-se a obra com as 720,000 £.

Já vê o nobre senador, que não ha mais logar para discussão a este respeito, porque a lei que a assembléa geral do Brazil promulgou ha de ter a sua execução, isto é, quando estiver esgotado o fundo depositado no banco de Londres, o governo imperial ha de garantir o saldo nos termos da lei...

O SR. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Porque então pretende-se agora levantar questão, que não têm mais oportunidade?

Quando aqui avanço uma proposição, repito, é porque posso demonstrar-a...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E eu quando reclamo, é porque posso reclamar.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — ... é porque conto que os factos posteriores virão justificar-me.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E quando reclamo é porque posso reclamar.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — E quem lhe contesta esse direito?

Si me referi ao nobre senador, com relação á questão do Madeira e Mamoré, é porque S. Ex. foi quem mais se empenhou então na discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Por isso estou reclamando e justificando minha opposição; disse que estava triumphante por causa da sentença, eu dei a minha razão.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Voltando á materia principal, a dos vapores de New-York, digo que ella acha-se neste pé.

O governo imperial intimou á companhia que levasse os seus vapores ao porto do Maranhão, e a companhia, segundo me consta, respondeu: que não era possível, porque vapores de 3,000 toneladas e 24 pés de calado, não podiam entrar no porto do Maranhão.

Realizado está portanto o que affirmei, quando, em resposta ao aparte do nobre senador, o Sr. Nunes Gonçalves, disse: «esses vapores não vão ao Maranhão.»

O SR. NUNES GONÇALVES: — Porque não querem levar-os.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — V. Ex. sabe que está nos interesses das companhias desta ordem o fazerem escala pelo maior numero de portos que fór possível, porque assim terão maior importação e exportação, maior numero de passageiros, desenvolverão suas relações commerciaes, etc., etc.

Sendo assim, pergunto: que interesse podia actuar no espirito da companhia americana para não levar seus vapores ao porto do Maranhão, desde que o pudesse fazer?

O SR. NUNES GONÇALVES: — O mesmo, porque os não queria levar ao porto do Pará no principio.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — A companhia que declarou que não levava os vapores ao porto do Maranhão, é porque com effeito os não pôde levar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' melhor ir d'aqui directamente.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Sr. presidente, eu não me cançarei de repetir que a cessação desta linha,

estabelecida em virtude de um contrato feito com o governo imperial...

O SR. VIEIRA DA SILVA: — *Ad referendum.* E' preciso que V. Ex. não insinue opiniões falsas e erroneas.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Eu não insinuo opiniões, nem verdadeiras avanço-as, quanto mais falsas. (*Ha alguns apartes.*)

Os nobres senadores obrigam-me a summariamente entrar nesta questão; VV. EExs. têm a sua opinião, eu tenho a minha, e estou no meu direito sustentando-a.

Entendo, já o disse e repito, que a assembléa geral não pôde impor condições novas em um contrato; pôde sim rejeital-o ou approval-o.

O SR. NUNES GONÇALVES dá um aparte.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — E' minha opinião, posso mantel-a, como o nobre senador, a sua; é este um ponto de direito, no qual temos mais ou menos habilitação para entrar.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Não é opinião individual só, é opinião do poder legislativo do Brazil.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Ninguem dirá que o poder legislativo é competente para contratar...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Quem é que disse isso?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — ... o poder administrativo é quem contrata...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas estabelece condições.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — ... e estabelece condições, que fazem o objectivo do contrato!

Ora, pergunto: o poder legislativo tendo de approvar este contrato, podia intercalar nelle condições novas que tornassem impraticavel a sua execução? Ninguem o dirá. Esta é que é a questão. O poder legislativo só podia approvar ou deixar de approvar o contrato, mas não estabelecer novas condições, e condições que vão ferir de frente os legitimos interesses de uma das partes contratantes, porque, repito, foi em virtude de condições especiaes no contrato, firmado com o governo imperial, que a companhia mandou construir tres magnificos navios com a capacidade expressamente assignalada no contrato. E, si hoje se prova que estes vapores com tal capacidade, não podem ir ao Maranhão, como dizer-se que o poder legislativo estava no seu direito intercalando no contrato uma condição de impossivel praticabilidade?

O SR. CRUZ MACHADO: — O contrato ainda dependia da approvação do poder legislativo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O contrato feito pelo Sr. Thomaz Coelho, o foi com muitas cautelas.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Quaes foram?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A declaração de que não podia a companhia receber um vintem antes de ser approvedo o contrato.

O SR. NUNES GONÇALVES dá um aparte.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Sr. presidente, eu não pretendia dar a latitude que estou dando a este discurso, sinão teria trazido o contrato.

Diz o nobre senador por Goyaz: — O contrato feito pelo Sr. Thomaz Coelho foi o mais previdente possível, pois declarou que seria sujeito á approvação do poder legislativo, e que emquanto esta

approvação se não desse, a companhia não podia receber dinheiro algum.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O que mais quer?

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Mas o que tem isso com as condições expressas do contrato, entre as quaes se acha, repito, muito declaradamente a capacidade dos vapores, de conformidade com a dos portos, em que elles tinham de entrar—Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Pará e S. Thomaz?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—O que temos nós com S. Thomaz?

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Ou os portos do Império.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Devia dizer tudo isto antes da approvação do contrato no senado; hoje não tem mais cabimento.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—E eu não o disse?

O SR. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—V. Ex. é o menos competente para me pedir que retire o S. Thomaz, mas retiro: fallei em S. Thomaz, porque era uma das escalas dos vapores: direi pois, os portos da Bahia, Pernambuco e Pará.

O SR. NUNES GONÇALVES:—O que digo é que nada disso vem a proposito agora, porque a questão já está decidida pelo poder legislativo: o mais é fallar contra o vencido.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—V. Ex. diz que não vem a proposito, eu digo que vem, e o juiz não havemos de ser nós, ha de ser outro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Agora os senhores é que estão em contradicção.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não, eu estou esperando a luz, esse facho luminoso que ha de apparecer com o requerimento.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Sr. presidente, vou ler o meu requerimento, não quero incommodar mais aos nobres senadores.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Estamos anciosos por ver qual a medida que se quer.

O SR. LEITÃO DA CUNHA (*depois de ler o requerimento*):—Eu desejo saber quaes foram os fundamentos em que se firma a companhia para negar-se a levar os seus vapores ao porto do Maranhão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Eu tambem tenho essa curiosidade.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Já vê o nobre senador que fui bem inspirado, quando resolvi offerecer o meu requerimento.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' por isso que eu disse—*il y a quelque chose là*.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Tenho noticia de quaes sejam esses fundamentos; mas convem que o senado os conheça officialmente. A questão se acha neste pé: vamos ficar sem a linha dos paquetes americanos; vamos sacrificar o interesse maior pelo menor.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não tenha receio.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Desejo que fique decidido si para servir aos interesses do Maranhão se devem prejudicar os altos interesses, que se pren-

dem á navigação entre os Estados-Unidos e as praças do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e Pará, especialmente do Pará. Fiquem os honrados senadores certos de que mostro tanto cuidado e manifesto mesmo alguma vivacidade nesta questão, porque vejo os altos interesses da minha provincia em risco de serem prejudicados.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Exactamente o que nos move é o interesse da nossa provincia.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Mendes de Almeida, o seguinte

#### Requerimento.

• Requeiro que pelo ministerio da agricultura se peça ao governo as seguintes cópias:

• Da intimação do governo á companhia de paquetes americanos que servem na linha mensal, entre os portos do Rio de Janeiro e New-York, para que inclua nos portos das escalas desses vapores o do Maranhão, em virtude do decreto legislativo de 2 do corrente mez.

• Da resposta daquella companhia á intimação do governo.

• Paço do senado em 30 de Maio de 1879.—*Leitão da Cunha.*»

#### ORDEM DO DIA.

##### MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entrou em 3.<sup>a</sup> discussão, e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos deputados n. 118 do corrente anno, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 2.<sup>o</sup> anno do curso superior da escola militar os ex-guardas-marinha Antonio Gabriel de Moraes Rego e Alfredo Candido de Moraes Rego.

##### DIVISÃO DO ORÇAMENTO POR MINISTERIOS.

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Mendes de Almeida sobre a proposição da mesma camara n. 317 de 1873, determinando que a proposta do orçamento continuará a ser apresentada pelo ministro da fazenda, dividida, porém, em projectos distinctos para cada ministerio.

• O Sr. Correia:—Sinto não poder conformar-me com o novo adiamento proposto pelo nobre senador pelo Maranhão: si fosse approvado, seria o 6.<sup>o</sup>, por que tem passado este projecto.

O 1.<sup>o</sup> foi para se ouvir a commissão de orçamento.

O 2.<sup>o</sup> para que a commissão de fazenda desse parecer.

O 3.<sup>o</sup> para se ouvir o nobre ministro da fazenda.

O 4.<sup>o</sup> para S. Ex. apresentar as suas emendas.

E o 5.<sup>o</sup> para serem impressas essas emendas, e haver tempo para o senado examinal-as.

O senado tem podido formar o seu juizo, aproveitando esses diferentes adiamentos que têm absorvido seis annos.

Pretende-se agora mais um, quando todas as cautelas têm sido tomadas para que o senado possa manifestar o seu voto depois de maduro exame.

Fundamentou o nobre senador pelo Maranhão o seu requerimento, allegando primeiramente que não tinha havido parecer da commissão de orça-

mento, pois que o que foi presente ao senado está assignado sómente por cinco dos sete membros da comissão, opinando tres em um sentido e dous em outro, e havendo esses tres redigido o seu trabalho considerando-o voto em separado.

Si o nobre senador tivesse dito que os tres votos que apparecem vencedores no parecer não constituíam a principio sinão a minoria da comissão, teria avançado uma proposição exacta. Posteriormente mudaram as cousas; dous dos membros que deviam constituir a maioria deixaram de assignar, e dous outros assignaram como minoria. Apresentado o parecer nestes termos, é perfeitamente regimental, e, em tal caso, a maioria é favoravel ao projecto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Em sete, tres não formam maioria.

O Sr. CORREIA: — Um dos membros da comissão que deixaram de assignar o parecer é o nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Ribeiro da Luz, que hontem manifestou o seu voto em harmonia com o daquelles tres; com este a maioria é incontestavel em favor do projecto.

A occurrencia que estou apreciando, em vez de favorecer o requerimento do nobre senador pelo Maranhão, é antes um triumpho para os que sustentam o projecto.

Si os membros da comissão, a principio em maioria, não hesitassem, animados doável desejo de acertar, diante dos argumentos em favor da opinião contraria, teriam pelo menos impedido que se desse o parecer, o qual não poderia ser lido sem quatro assignaturas.

Pretende tambem o nobre sonador que devemos enviar novamente o projecto á comissão de orçamento, porque a comissão que deu parecer foi a de 1877, não a desta sessão...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Da mesma legislatura.

O Sr. CORREIA: — ... nem desta legislatura. Sr. presidente, este motivo nunca prevaleceu (*apoiados*); não pôde constituir regra. Si devesse prevalecer, o nobre senador terá de reconhecer que, por exemplo, o projecto permitindo ao cego fazer testamento cerrado, quando tiver de voltar á discussão, deverá ir novamente á comissão, porque a que deu parecer sobre elle foi a da legislatura passada.

Mas o senado já reconheceu que a comissão de orçamento deu parecer. Tendo de votar um adiamento, entendeu que a comissão que devia ser ouvida era a de fazenda, a qual em sessão de 22 de Janeiro do corrente anno, nesta legislatura, apresentou seu parecer nos seguintes termos (*lê*):

• A comissão de fazenda examinou a proposição da camara dos Srs. deputados de 15 de Maio de 1873, que manda dividir a proposta do orçamento da despesa em tantos projectos de lei distinctos quantos são os ministerios, sendo, á proporção que forem discutidos, remettidos logo ao senado, praticando-se o mesmo quanto á receita e disposições geraes, e sendo submettidos aquelles á sancção imperial.

• Sobre este assumpto a comissão de orçamento já deu seu parecer, e opinou para que fosse a proposição aceita com a seguinte modificação:

• Que apresentada a proposta, nos termos do art. 13 da lei de 31 de Outubro de 1833, seja divi-

dida em projectos de lei distinctos para cada ministerio quanto á despesa.

• Que a parte relativa á receita publica e disposições geraes forme tambem projecto separado.

• O intuito da camara dos Srs. deputados da comissão foi que, demorando-se por largas discussões a adopção da proposta do orçamento nas camaras, dividido o trabalho, podiam as duas casas do parlamento discutir ao mesmo tempo o orçamento, e com mais detido e amplo exame, qu pela experiencia se tem reconhecido não ser possível no senado, para onde é remettida a proposição discutida na camara, quasi no fim das sessões legislativas.

• A comissão de fazenda reconhece que é rei o inconveniente que se pretende prevenir; por tanto é de parecer que a proposta entre em discussão e que seja approvada com as emendas da comissão de orçamento.

• Sala das commissões em 22 de Janeiro de 1879 — J. J. Teixeira Junior. — Antão (vencido). — Visconde de Niehroy.

A comissão de fazenda foi, como se vê, favoravel á medida para a qual se pede novo adiamento.

• Que difficuldade ha em resolver o senado sobre o projecto? Acaso é elle de tal complicação que todo o tempo decorrido não basta para se ter sobre elle formado juizo definitivo?

O Sr. JUNQUEIRA: — Affirmar-se isso é até uma offensa.

O Sr. CORREIA: — O que se allega contra a medida? 1.º a inconstitucionalidade, 2.º que della não se colhem os beneficios que se esperam.

Não é na occasião de discutir um requerimento de adiamento que posso tratar largamente destas questões; direi apenas algumas palavras.

Quanto á inconstitucionalidade, sendo procedente, o expediente a seguir é verificar si se trata ou não de artigo da constituição que possa ser reformado pela legislatura ordinaria.

No 1.º caso a assembléa geral tem competencia constitucional para fazer a alteração, cumprindo-lhe examinar si se trata de medida que traz a utilidade exigida pelo art. 179 § 2.º da constituição para a feitura das leis.

No 2.º caso tem-se de proceder pelo modo excepcional que a constituição determina.

Por muito que procure aceitar a opinião que vê na medida sobre que deliberamos reforma constitucional, não posso convencer-me de que para se adoptar um projecto relativo ao modo de propor, discutir e votar o orçamento seja precisa uma assembléa constituinte, uma assembléa com poderes especiaes.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O Sr. DANTAS: — É uma questão quasi regimental.

O Sr. CORREIA: — A questão da inconstitucionalidade não foi levantada nem na camara dos Srs. deputados nem nesta casa pelas duas commissões que examinaram o projecto. Si ella não fosse tão duvidosa, de certo não lhes teria escapado. Acresce que, si inconstitucional fosse a divisão da proposta do orçamento, tão inconstitucional seria a divisão em duas propostas como em muitas.

O Sr. AFFONSO GELSO (*ministro da fazenda*): — Isto não tem replica.

O Sr. CORREIA:—Quanto á utilidade da medida protendo-se pô-la em duvida dizendo que, adoptado o novo systema, em vez de adiantarmos, atrasaremos a discussão do orçamento.

Senhores, ha um ponto sobre o qual nenhuma divergencia tem apparecido até agora, o que a commissão de orçamento assignala nestas palavras: « Todos os membros da commissão concordam na indeclinavel necessidade de providencia que obste ao grande inconveniente da morosidade que tem havido até agora na discussão do orçamento. »

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O remedio não está descoberto.

O Sr. CORREIA:—Este ponto não foi ainda posto em duvida.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Conhecer a molestia não é descobrir o remedio.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Quaes os systemas que podem substituir ao adoptado pela lei de 31 de Outubro de 1835? E citando esta lei, mostro que a questão é de modificação de uma lei ordinaria (apoiados).

Pôde adoptar-se o systema, accito pela commissão de orçamento, — de uma proposta para a despesa de cada ministerio, formando cada uma lei distincta; e de outra para a receita e as disposições geraes.

Pôde adoptar-se o systema, proposto pelo nobre ministro da fazenda de fazerem-se as mesmas propostas, reunindo-se, porém, no senado para formarem uma só lei as que se referem á despesa publica.

Pôde, finalmente, adoptar-se o systema, lembrado pelo nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Ribeiro da Luz, de fazer duas propostas, uma comprehendendo toda a despesa e outra toda a receita e as disposições geraes.

Não está o senado, depois do tempo que tem tido para formar o seu juizo, habilitado para decidir qual destes systemas é o preferivel?

O Sr. JUNQUEIRA:—Está claro.

O Sr. CORREIA:—Eu já defendi nesta casa o systema adoptado pelas commissões de orçamento e de fazenda.

Declarei porém que não teria duvida em aceitar qualquer modificação, uma vez que, em todo o caso, se colhesse algum beneficio, visto que todos concordam em que o systema actual não devo continuar; e acrescentei que, ao que não poderia annuir, seria á rejeição completa da idéa do projecto.

O nobre ministro da fazenda apresentou um substitutivo que, a meu ver, concorro para o fim pelo qual tenho sempre pugnado.

O Sr. JUNQUEIRA:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Não tenho, pois, duvida em aceitar este substitutivo; e, somente si elle não fór approvedo pelo senado, aceitaré a idéa que para tal caso propoz o nobre senador por Minas, o Sr. Ribeiro da Luz, porque emfim antes colher algum beneficio do que nenhum.

Qual é o systema actual?

Recordemol-o ligeiramente.

A proposta do orçamento constituo um todo. A commissão de orçamento da camara dos deputados, para adiantar a discussão, em vez de dar parecer obre toda a proposta, vai dando pareceres successivos, sendo o primeiro o que trata da despesa o ministerio do Imperio. Entrando em discussão,

votado o artigo respectivo, paralysa-se todo o trabalho legislativo com relação á despesa do ministerio do Imperio. Só volta a tratar-se della depois de discutidas e votadas as despesas de todos os ministerios, a receita, as disposições geraes e os additivos, e, ainda assim, englobadamente com toda a materia do orçamento, respeitado o intersticio regimental entre a 2.ª e a 3.ª discussão.

Durante todo este longo processo o senado está de mãos atadas para discutir o orçamento; e succede o que vimos ainda este anno, em confirmação do que tem occorrido em annos anteriores, isto é, que si não tivéssemos duas sessões, ficaria concluida a do anno sem que o orçamento tivesse entrado no senado...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E uma prorogação.

O Sr. CORREIA:—... tornando indispensavel uma resolução prorogativa, e isto nas circumstancias financeiras em que nos achamos.

O que se quer (e quem não verá nisto uma vantagem?) é que possam tratar simultaneamente as variadas e importantes questões do orçamento a camara dos deputados e o senado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O methodo deve ser applicado para todas as leis.

O Sr. JUNQUEIRA:—As outras leis não têm a extensão e a mesma importancia da lei do orçamento.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Todas têm importancia.

O Sr. JUNQUEIRA:—Mas uma lei de dous, tres ou quatro artigos não se compara com uma lei dessas.

O Sr. CORREIA:—Do systema actual tom resultado o inconveniente de haverem tantas resoluções prorogativas quantas leis de orçamento, e do quasi não ser possivel votar o orçamento para um só exercicio.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Porque o ministerio não quer.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Como não quer? V. Ex. é quem não quer.

O Sr. CORREIA:—Não se pôde dizer assim.

E não data de hoje a queixa contra o actual systema da discussão e votação do orçamento. Na synopse dos trabalhos do senado o 1.º projecto que se encontra pendente de nossa deliberação é um de 1837, logo depois de votada a lei que agora se pretende modificar, propondo que no senado não se tratasse do orçamento desde que não fosse remetido a esta casa um mez antes do dia marcado para terminar a sessão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E assim devia ser.

O Sr. CORREIA:—E' nestas circumstancias que o nobre senador pelo Maranhão vem pedir novo adiamento, com o qual absolutamente não posso concordar (apoiados).

Voto contra o requerimento.

O Sr. Mendes de Almeida:—Si porventura existisse no meu espirito alguma duvida sobre a necessidade e conveniencia do requerimento que fiz, agora estaria muito justificada e robustecida a minha convicção com o discurso que acaba de proferir o nobre senador pelo Paraná combatendo-o, porquanto si não valesse a pena a materia do requerimento, S. Ex. com meia duzia de reflexões tel-o-hia prostrado. O esforço do il-

lustro senador foi grande. S. Ex. veio comprovar aquillo de que estou inteiramente convencido: a necessidade de voltar este projecto á commissão de orçamento desta legislatura e desta sessão assim de que interponha seu illustrado parecer. Sr. presidente, a commissão de orçamento compõe-se de sete membros.

O parecer que aqui se acha está assignado sómente por cinco senadores, sendo dous os membros divergentes, ora, em sete a maioria devia ser de quatro e não tres, que estão assignados neste impresso.

E nota-se ainda que esses mesmos tres membros que sustentam a doutrina que o nobre senador pelo Paraná sustenta, declararam mui explicitamente que estavam em minoria; declararam verbalmente pelo relator deste parecer hontem, e declararam por escripto no proprio parecer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Por escripto, não.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Por escripto, sim; eu lerei de novo esse trecho, que confirma ainda uma vez o que acabo de afirmar e sustentar, *ipsis verbis*:

« Entretanto, não tendo sido, infelizmente, possível aos abaixo assignados chegar a accordo com seus illustrados collegas da commissão quanto ao modo de apreciar as vantagens da proposição alludida, emboça todos concordem na indeclinavel necessidade de providencia que obste o grave inconveniente da morosidade que tem havido até agora na discussão do orçamento: vêm os abaixo assignados na obrigação de submeter á sabedoria do senado o seguinte parecer em separado da maioria da commissão de que fazem parte.»

Estas palavras são demasiado claras, para não serem comprehendidas.

Portanto, elles mesmos declaram que o seu voto é em separado, não é pois o voto da maioria...

O Sr. JUXQUEIRA dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— A commissão, isto é, os assignatarios deste voto separado enunciam-se de um modo clarissimo, os dous discordantes assignaram-se vencidos, e os outros...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Arrependeram-se.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Mas os dous que faltam?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— O Sr. Delfino é um dos arrependidos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Mas não se arrependeu em 1877; deixou de assignar o parecer, e não declarou-se vencido. Portanto, Sr. presidente, temos sómente á vista este parecer ou este trabalho escripto e assignado por uma minoria, que se constituiu maioria sómente porque faltam dous assignatarios. E' um trabalho irregular, incompleto.

Ora, Sr. presidente, não se pôde dar como parecer de uma commissão de sete membros o voto separado que está assignado por tres membros, porquanto a maioria de sete é indubitavelmente quatro; os dous membros deficientes não se podiam esquivar de assignar seus nomes, declarando qual era sobre a materia o seu pensamento ou melhor a sua opinião motivada.

Neste caso, pergunto: temos parecer?

VOZES:— Temos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não temos parecer; esta é a verdade: sómente temos voto em sepa-

rado; assignado por tres membros de uma commissão, note ainda o senado, de uma commissão de legislatura passada.

Ora, si o senado nomeou nova commissão de orçamento nesta sessão, parece que sobre esse trabalho que ainda se estuda, que, digam os nobres senadores o que quizerem, é um trabalho incompleto, irregular, incorrecto, deveria ouvir-se mesma commissão do orçamento, eleita pelo senado nesta sessão, o que goza de sua plena confiança.

O Sr. CORREIA:— Mandou-se á commissão de fazenda.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não se mandou..

VOZES:— Mandou-se.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— ... a do orçamento. E si é a commissão de fazenda a competente para o caso, então não deviamos discutir esse parecer da commissão de orçamento de 1877, que tanta questões tem suscitado neste debate.

Nós não estamos, Sr. presidente, discutindo parecer da commissão de fazenda...

VOZES:— Estamos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— O projecto de que estamos tratando foi remettido á commissão do orçamento de 1877...

(*Diceros apartes interrompem o orador.*)

Gosto de apartes, direi mesmo como o meu nobre collega, senador por Goyaz—afflijam-me com apartes; mas deixem-me respirar, exprimir o que sinto a respeito da opinião que estiver sustentando do contrario nem posso attender, e apreciar o merecimento dos apartes. Não estamos discutindo aqui, Sr. presidente, sinão o projecto da camara examinado pela commissão de orçamento do senado...

Um Sr. SENADOR:— Da commissão de fazenda.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Perdê-me o illustre senador, o impresso que recebi é este, e contém o projecto em discussão e o parecer da commissão de orçamento a que me estou referindo; e ainda que appareça trabalho de qualquer outra commissão é estranho á questão, não se pôde accital-o para o debate.

Passemos a outras considerações. Eu disse no meu discurso de hontem que o assumpto do projecto em discussão merecia ser examinado pela commissão de orçamento eleita para esta sessão, por muitas circumstancias, que á primeira vista convencem. Fui contestado, e a meu ver sem razão. Ora, ainda ha pouco resolveu o senado uma questão que rebate perfeitamente o que disse o nobre senador pelo Paraná a respeito desse parecer, interposto por uma commissão da legislatura passada. Quando declaro que se deve ouvir a opinião das commissões da legislatura presente, não é por desprezar ou querer maltratar o trabalho das commissões passadas; ao contrario, respeito muito esses trabalhos fructo do esforço de tão illustradas commissões; mas digo e sustento que quando apparecem projectos tão importantes como esse que temos discutido, é indispensavel que se ouça a opinião das commissões da legislatura presente para mór esclarecimento da materia, e até porque se poderit apreciar o assumpto por novas faces, não previstas anteriormente.



E demais, não sei até por que razão se affligem tanto os nobres senadores que combatem o adiantamento; temos uma comissão de orçamento numerosa, ainda ha bem pouco tempo eleita e em que o senado tem plena confiança; a questão que se discute é, como se disse hontem, uma questão noutra, o sermento da politica está escoimado, e receiam os nobres senadores que essa illustrada comissão de orçamento deixe de dar em breve tempo seu parecer, esclarecendo questão tão importante? Não é natural, nem presumível; a opposição ao meu requerimento é que me parece uma injusta desconfiança do proceder da illustrada comissão de orçamento, é mesmo uma suspeição que não morece, nem pôde ser arguida.

Um Sr. SENADOR: — E a supposição de V. Ex. não é uma desconsideração á comissão?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Já disse que não; porque a conveniencia das medidas pôde variar com o tempo. E tanto não é desconsideração aos membros das extinctas comissões, o requerer a audiencia das novas, que até ainda ha poucos dias o senado em uma discussão a respeito de um parecer de comissão, allás mui douto, dado aqui em 1866, si me não falha a memoria, sobre um projecto do finado senador Paula Souza, mandou ouvir a comissão da presente sessão, desta nova legislatura a quem cabia occupar-se do assumpto.

Um Sr. SENADOR: — Projecto de 30 annos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Para o caso é a mesma cousa, trata-se do parecer de uma comissão eleita em uma das sessões passadas, e portanto de outra legislatura; e comtudo o senado não julgou que fazia desmerecer a comissão passada mandando ouvir a nova.

Ora, este projecto tambem é importante. E' importante, por sua materia, tão grave é o seu alcance, que até tem sido atacado por inconstitucionalidade; e este ponto nós devemos examinar com interesse sobretudo...

O Sr. JUNQUEIRA: — Ouça-se tambem a comissão de constituição.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Bastará por ora o exame da comissão de orçamento; ella poderá dizer, na apreciação da materia, si ha ou não inconstitucionalidade ou simples conveniencia; si nesse exame descobrir esse grave embaraco, então poder-se-ha ouvir outra mais competente. Mas, Sr. presidente, eu creio que o trabalho da nova comissão de orçamento será conforme a argumentação havida; ella poderá fazer o exame mais profundo, como, infelizmente, não tem havido na discussão; estou certo que far-se-ha a luz para todos.

Não se pôde, pois, com vantagem allegar que não tem força o meu argumento, quando peço que se ouça a comissão da presente sessão; embora exista um parecer da comissão de orçamento de outra legislatura, porquanto, como disse ainda ha pouco, não ha e nem houve ainda parecer, ha uma cousa que o senado ainda não conheceu o que era, isto é, que tres seja a maioria de sete e possa transformar um voto separado em parecer de comissão.

Mas deixemos de parte estas considerações.

O vulto que esta questão tem dado ao projecto da camara dos deputados, não é pequeno; tem

mesmo sido consideravel pelas differentes faces por que se tem apreciado.

No principio a questão como que não tinha sido examinada por muitos nobres senadores sinão perfunctoriamente, mas depois foi atrahindo interesse e chegou a esta altura, e com tanta força e importancia que o nobre senador pelo Piahy que, allás foi um dos que assignaram *vencido* no parecer em separado, ainda hontem sustentou que o projecto da camara era inconstitucional, assim como os substitutivos, e comtudo veiu depois offerecer uma emenda ao trabalho do nobre ministro da fazenda. Quantas evoluções no espaço de uma sessão obrigou o assumpto do projecto! A materia é por certo gravissima e demanda mais exame e reflexão. Não nos arriquemos em uma experiencia que pôde ser infructifera, perdendo-se tempo precioso.

Nós temos aqui, Sr. presidente, quatro trabalhos importantes: o projecto que veiu da camara dos deputados, o substitutivo da minoria que se constituiu maioria com tres membros em 1877, o substitutivo do nobre ministro da fazenda, trabalho importantissimo que merecia desde logo o exame o mais accurado da comissão de orçamento, e finalmente o substitutivo do nobre senador por Minas, o Sr. Ribeiro da Luz, além das emendas do honrado senador pelo Piahy.

Ora, Sr. presidente, como nos havemos de guiar com segurança na votação desta materia? Como o senado terá uma luz para encaminhar bem o seu voto? E, pois, independente de qualquer outra consideração, somente a existencia deste facto não produz a necessidade de voltar o projecto á comissão de orçamento? Creio que nenhum espirito recto e sensato, porá em duvida a conveniencia deste alvitro. A experiencia que vamos tentar exige mais prudencia; e nem podemos receiar que a comissão de orçamento, que tem em seu seio membros que apoiam a doutrina que combato, ponham uma pedra em cima deste projecto e substitutivos que deu nascimento; e os deixe de molho *per omnia saecula saeculorum*: a volta á comissão não será uma sepultura.

Portanto, Sr. presidente, creio que o senado, independente de qualquer outra consideração, só pelo conjuncto de todos estes trabalhos que foram lidos e apresentados no correr da discussão, tem necessidade de ouvir a illustro comissão de orçamento; e assim penso que se acha bem justificado o meu requerimento, pelo qual continuo a votar.

O Sr. Barão de Cotegipe: — Sr. presidente, vou quasi convencendo-me de que estou em erro, vendo tão distinctos senadores impugnarem as minhas opiniões entendendo que ellas não só não procedem, como nem apparencias têm de fundamento. Mas, lenho observado que a questão não tem sido posta em seus verdadeiros termos, ou eu não me exprimi de modo a ser comprehendido pelos meus honrados collegas.

Nunca enunciei a proposição de que a divisão da lei do orçamento, quer em diversos projectos, quer em dous, quer em um, fosse contraria á constituição: entendo que pôde-se votar o orçamento por ministerios em leis separadas ou conjunctamente, ou a recolta e despesa separadamente. Sobre isto não ponho objecção. Ao que eu me oppo por achar inconstitucional é a que um pro-

jecto, depois de approvado em ambas as camaras, fique dormitando e não suba á sancção imperial. Isto é que é contrario ás relações que o capitulo 4.º da constituição e o art. 62 e outros determinam, e é justamente o que o projecto quer.

Disse o nobre senador, que fallou em primeiro lugar, que esta disposição não é constitucional e, portanto, pôde ser revogada por lei ordinaria.

Dada mesmo a hypothese de que as relações entre as camaras legislativas e o poder moderador estabelecidas pela constituição não sejam materia constitucional, todavia não se pôde revogar um artigo da constituição, embora não constitucional, sinão por uma lei expressa que o declare.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—E' preciso, portanto, que se inicie um projecto alterando essas relações, e declarando o modo por que uma e outra camara, d'ora em diante, deve proceder na approvação das leis. Estabelecer porém um projecto que virtualmente vem revogar artigos expressos da constituição, não sei que possa ser admissivel.

O SR. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—V. Ex. ainda ha pouco disse que não havia nenhum artigo constitucional que o projecto atacasse.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Vou mostrar a V. Ex. A materia é importante, o interesse de nós todos é o mesmo, o que queremos é esclarecer-nos e portanto não tomemos, por assim dizer, o recado na porta da rua. Vamos a ver qual é a marcha que indica a constituição a respeito da proposição, discussão, sancção e promulgação das leis. Diz o capitulo IV do tit. IV (l.º):

Art. 55. Si a camara dos deputados adoptar o projecto, o remetterá á dos senadores com a seguinte fórmula. . . .

Logo o projecto, por exemplo, do ministerio do Imperio, que for approvado na camara dos deputados, ha de ser remittido para o senado com a seguinte fórmula:

• A camara dos deputados envia á camara dos senadores a proposição junta do poder executivo (com emendas ou sem ellas), e pensa que ella tem logar. •

Continuemos. Desde que chega aqui um projecto ou proposição do governo neste sentido, o que diz a constituição a respeito do modo por que se ha de proceder? Diz o art. 62 (l.º):

• Si qualquer das duas camaras, concluida a discussão, adoptar inteiramente o projecto, que a outra camara lhe enviou, o reduzirá a decreto, e depois de lido em sessão, o dirigirá ao Imperador em dous autographos, assignados pelo presidente e os dous primeiros secretarios, pedindo-lhe a sua sancção pela fórma seguinte: — A assembléa geral dirige ao Imperador o decreto incluso, que julga vantajoso e util ao Imperio, e pede a Sua Magestade Imperial Se Digne dar a Sua Sancção. •

Esta é que é a marcha.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Depois que foi reduzido o decreto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Vem o projecto, por exemplo, do ministerio do Imperio, approva-se sem emendas, a marcha é dirigida á sancção imperial, porém o projecto que se discute não quer isto, quer que depois de approvado em duas discussões, que são as que têm as proposições do go-

vorno, fique o projecto dormitando até que um outro seja remittido para o senado.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Esta inconveniente está removido pela emenda do Sr. Paranaguá.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Peço a V. Ex. que não dê apartes porque a argumentação não poderá ser clara.

Vem o ministerio da justiça, o senado ou rejeita as emendas da camara dos deputados ou addita outras: qual é a fórmula que a constituição determina?

Devolve á camara dos deputados e declara que o senado entende que a proposição poderá ter logar com as emendas approvadas e merecer a sancção do Imperador. A camara dos deputados discute, si approva as emendas, remette a proposição emendada á sancção.

Assim se praticará com os diversos ministerios. Mas supponhamos que tres ministerios são approvados taes quaes vieram da camara dos deputados, mas quatro lhe são reenviados, que destino se dará aos tres projectos approvados? Serão remittidos para unidos aos outros formarom uma só lei para ser sancionada? Isto não é constitucional.

Eis aqui, senhores, quaes são os meus escrúpulos. Creio que me fiz comprehender (apoiados); quando não, repetirei o que disse por outros termos.

O SR. NUNES GONÇALVES:—O inconveniente está prevenido na emenda offerecida pelo Sr. Paranaguá.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Vejamos a emenda. V. Ex., Sr. presidente, me faz o favor de mandal-a? (E' satisfeito.)

A emenda do Sr. Paranaguá diz:

• Approvados em 2.ª discussão todos os orçamentos de despesa, nesta ultima camara (o senado), serão reunidos para a 3.ª discussão em um só projecto, distinguindo-os por artigos, como se pratica actualmente. •

Perdõe o meu honrado collega, si lhe digo que a sua emenda perturba mais, é peor do que o projecto. Em primeiro lugar suppõe que todos os ministerios que vierem para o senado serão approvados sem discrepancia, sem emendas e não serão devolvidos á camara dos deputados. Em segundo logar é um adiamento que propõe, uma cousa que podemos fazer aqui por meio de um requerimento sem precisarmos de uma lei. A emenda do nobre senador tinha por fim salvar a sua opinião; mas não salva, e o projecto continúa inconstitucional.

O SR. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Si se pôde fazer por meio de um requerimento, porque não se fará por uma lei?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—O essencial ou já disse; já declarei o por que acho inconstitucional. Mas vamos attender a outras considerações.

Diz-se: Isto não é novo; em outros paizes se tem adoptado este systema, e lá tem produzido bons resultados. O meu honrado collega, o Sr. senador pela Bahia, citou-nos os exemplos da França; mas tão numerosos foram e tão contradictorios entre si, que não podemos ater-nos a um delles. Assim, em França ha orçamentos de receita e despesa em uma só lei; ha orçamentos de despesa e orçamentos de receita separados; ha orçamentos ordinarios e orçamentos extraordinarios; ha orçamentos de despesa em tantas leis, quantos são os ministerios; ha leis de orçamentos de prerogativas, como

temos tido. Mas foi porventura para melhor discussão dos orçamentos que assim procederam as assembleas francezas? O mal que lá quizeram evitar é o que temos aqui, e esse mal não se tem evitado, comquanto presentemente em Franga o orçamento seja discutido com mais rapidez, sendo rara a sessão em que não se vote. Comtudo convem notar que naquello paiz as sessões não duram sómente 4 mezes, sinão o tempo necessario para que se votem certas leis de mais urgencia. Os meios de comunicação são tão rapidos e facéis, que se convocam extraordinariamente as camaras para continuação dos trabalhos...

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Por deliberação propria.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — ... por deliberação propria, como bem pondera o meu honrado collega.

Note-se tambem que, quando o orçamento não pôde ser votado em sua totalidade, é autorizado o ministerio a fazer as despesas dentro de um prazo curto, o que entre nós se chama lei prorogativa.

Eu não sou, como alguns aqui no senado, contrario absolutamente a essas prorogativas. Sou-lhes favoravel, quando não podemos votar um orçamento, porque a prorogativa não é sinão uma lei já votada pelo corpo legislativo. E direi mesmo que, si a prorogativa fosse acompanhada de algumas emendas, poderia talvez dispensar um orçamento.

Eu não vou, Sr. presidente, procurar ainda um argumento contra este projecto no art. 172 da constituição. Esse artigo, que tambem se dirá não ser constitucional, determina que o ministerio apresente o balanço da receita e despesa do Imperio.

Foi em virtude deste artigo que se votou a lei n. 99 de 31 de Outubro de 1833, a qual não é sinão regulamentar desse artigo da constituição, assim como a lei das eleições é regulamentar do artigo referente a eleições. O art. 172 é correlativo ao que manda fixar annualmente a receita e despesa do Imperio; e si o poder legislativo tem a attribuição de alterar essa lei, deve proceder de conformidade com o que dispõe a constituição.

Votemos os projectos separados, sejam outras tantas leis; mas o que se quer, me parece ser inconstitucional, e os inconvenientes a experiencia os mostrará.

Já se fez um calculo do tempo perdido com estas discussões parciais.

A este respeito notei uma contradicção entre os sustentadores do projecto, dizendo uns que se poupa o tempo, asseverando outros que se dá lugar a melhor fiscalisação, isto é, a maior desenvolvimento da discussão, a maior consumo de tempo; é um calculo facil; e o nobre 2.º secretario nol-o poderá fazer. Quantas discussões tem actualmente a lei de orçamento em cada camara? Agora são nove; si passar o projecto, será o dobro, porque, em vez de ter uma discussão geral em 3.ª discussão que abranja todo o projecto, vamos ter uma 3.ª discussão por artigos. Cada ministerio tem duas discussões e portanto são 14; mais duas da receita 16; mais duas das disposições geraes 18, afóra as de algum artigo additivo; e isto poupa tempo?

Tem-se procurado muito um remedio para apressar a votação dos orçamentos....

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Quando elle é simplissimo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — ... mas não ha um

unico remedio; procurar um unico remedio é, perdem-me a expressão, um empirismo.

O nobre ministro lembrou, e este é um dos meios, que certas verbas de despesa não tivessem discussão; como se pratica na Inglaterra. Mesmo nossa constituição a respeito dos tributos destinados á amortizaçào e juros da divida publica permite que não sejam votadas annualmente. Si temos de fazer alguma separação destas, faça-se.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda): — A constituição manda que todas as despesas sejam fixadas annualmente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Todas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Fixar as despesas não quer dizer que se ponham em duvida.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda): — Desde que manda fixal-as, manda discutil-as.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Sr. presidente, já declarei que este argumento, conforme ha pouco se disse a respeito de outro, prova de mais: V. Ex. dir-me-ha si se pôde discutir aqui a dotação do Imperador.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda): — Ah! ha artigo expresso da constituição: a dotação não pôde ser alterada durante todo o reinado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Entretanto vota-se. Este seria um meio.

O que se entende por um orçamento, Sr. presidente? Porventura um orçamento põe em duvida tudo quanto existe, revoga todas as leis? Pois um orçamento não é um resumo das despesas decretadas por leis, contendo além disto as despesas eventuaes?

Um Sr. SENADOR: — No orçamento se alteram impostos decretados por lei.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Os impostos são sempre decretados no orçamento; é ali seu lugar competente, mas o orçamento não é lugar proprio para crear ou extinguir repartições, para augmentar ou diminuir ordenados.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Nem para tratar de politica geral.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Outra causa, Sr. presidente, da demora dos orçamentos, e V. Ex. ha de concordar comigo, porque já temos conversado a este respeito, é a falta de discriminação das verbas de despesa. Venham discriminadas perfeitamente as verbas de despesa, embora se elevem a 200, 300 ou 400, e a discussão versará sómente sobre aquellas em que houver alteração.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas ha muito englobamento.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — O englobamento é uma das causas da demora da discussão.

Assim, por exemplo, nós temos a despesa com o pessoal de uma repartição, venha sómente esta despesa, e o que é eventual, o que é alteravel, emfim o que não está propriamente decretado em lei venha separado; mas nossos orçamentos não se organizam deste modo. Nossos orçamentos dizem, por exemplo, Estradas de ferro—4 ou 6 mil contos, e nós não sabemos quanto é de ordenados, é preciso recorrer ás tabellas. A verba é uma só, a despesa se confunde; muitas vezes o dinheiro que é dado para o pessoal applica-se ao eventual ou vice-versa.

O Sr. Cruz Machado:— O grande defeito é não haver especialisação.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Isto está nas tabellas.

O Sr. Barão de Cotegipe:— Mas no orçamento não está discriminada a verba. Vem uma verba englobada:— Colonisação e terras publicas—2,000,000\$; e ali estão incluídos o pessoal, os soccorros, as passagens, tudo quanto ha; de maneira que o governo nesta verba acha grandes ensanchas.

O Sr. Cruz Machado:— A falta de especialisação crea o arbitrio.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Mas não é exacto que haja falta de especialisação.

O Sr. Barão de Cotegipe:— Ha as tabellas.

O Sr. Cruz Machado:— Ordenados dos desembargadores e dos juizes de direito e ajudas de custo constituem uma verba. Tenha cada cousa sua especialisação.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Cada um de nós pôde examinar; vem nas tabellas.

O Sr. Barão de Cotegipe:— Já declarei que vem.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— A separação nas tabellas não influe na discussão.

O Sr. Barão de Cotegipe:— Influe.

O Sr. Cruz Machado:— A especialisação é uma medida contra o arbitrio.

O Sr. Barão de Cotegipe:— Qual é a outra razão pela qual os orçamentos se demoram? Nós estamos fazendo uma confissão geral de nossos defeitos.

O Sr. Cruz Machado:— Estamos em familia, não estamos em combate.

O Sr. Barão de Cotegipe:— Não tenhamos, pois, pejo de declarar nossas culpas pelo principio do christianismo de que a confissão publica é a que corrige, a particular não corrige ninguem ou a poucos corrige. Não se estuda, Sr. presidente. (*Muitos apoiados.*)

O Sr. Dantas:— Alguns não se dão ao trabalho de examinar as tabellas.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— E os que não estudam não querem que se faça cousa alguma.

O Sr. Barão de Cotegipe:— Quando ha uma eleição, leva-se 4 annos a discutil-a, emquanto dura a legislatura! (*apoiados.*)

O Sr. Cruz Machado:— E factos respondidos reproduzem-se uma duzia de vezes.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Até se discutem artigos de jornaes.

O Sr. Barão de Cotegipe:— Qualquer projecto, por mais importante que seja, da iniciativa de um deputado ou de um senador, fica para o lado, porque, não querendo o governo, não se discute, nem passa.

Chega a lei do orçamento, presente-se, pela pressão da occasião, que nós pouco fizemos, e então queremos rehaver o tempo perdido, incluindo no orçamento materias que não são do orçamento. Assim é que no orçamento vem creações e suppressões, augmentos e diminuições de ordenado, reformas, etc., etc. (*apoiados.*)

O Sr. Cruz Machado:— E' uma barca de Noé.

O Sr. Barão de Cotegipe:— E digo a V. Ex. que este nosso vicio parlamentar que agora noto, tem produzido bens e tem produzido males. Tem produzido bens, porque algumas das muitas instituições que nós temos não teriam sido levadas a effeito si não fossem essas autorizações dadas ao governo; e tem produzido males porque tem feito com que as camaras não se dediquem como se dedicaram no principio da nossa vida parlamentar, aos negocios que são da sua competencia.

O Sr. Cruz Machado:— Em todo o caso o meio é mau.

O Sr. Barão de Cotegipe:— Têm trazido mal essas delegações, as quaes todos nós temos concedido.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Agora?!

O Sr. Barão de Cotegipe:— E' injusto o nobre ministro da fazenda dizer—agora, porque as delegações não vêm de agora.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Estou respondendo ao nobre senador por Minas.

O Sr. Cruz Machado:— Está azedando esta harmonia de familia.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Azedando em que? Não se disse que o orçamento estava demorado por minha culpa? Então isto não azeda e o— agora— é que azeda? A lei é igual para todos: não sou ministro só, sou tambem senador do Imperio.

O Sr. Cruz Machado:— Responda com o poeta—*petimus, damusque vicissim*— e passemos adiante.

O Sr. Barão de Cotegipe:— E a lei que está em vigor com o parecer da commissão respectiva executou os melhoramentos que neste assumpto nós fomos já estabelecendo!

O Sr. Leitão da Cunha:— Deste parecer é que veio a reacção bem manifestada.

O Sr. Barão de Cotegipe:— Porque os serviços publicos se têm mais desenvolvido é que os orçamentos se demoram?

O Sr. Dantas:— Sempre influe.

O Sr. Barão de Cotegipe:— Influe, mas não é a causa principal.

Vamos estudar as discussões e havemos de ver que em cada ministerio ellas se cifram sobre um ou outro ponto, deixando de parte todos os outros de que faz menção o artigo respectivo e seus paragraphos.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— E' uma verdade.

O Sr. Barão de Cotegipe:— E muitas vezes a discussão versa sobre o que se chama politica geral que nenhuma relação tem sinão com os actos de algum membro do poder executivo. Estes defeitos todos serão corrigidos pelo projecto que está em discussão? Entendo que não. Ha de succeder o mesmo.

Supponho que o senado está disposto a votar o projecto do nobre ministro.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Não é meu, é do Sr. Junqueira.

O Sr. Barão de Cotegipe:— O sei substitutivo apresentado a convite nosso...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Sim, senhor.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... mas bem sabe S. Ex. que debaixo da condição de que nós o examinariamos e discutiríamos, pois que si quizessemos ir de accordo com a emenda que o nobre ministro apresentasse, teríamos pedido a S. Ex. uma audiência prévia para que o podessemos sustentar. Portanto, o nosso convite não nos obriga a votar pelo seu substitutivo.

Ora, este substitutivo foi o que eu analysei. Mas além d'isto temos mais 3 ou 4 como disse o meu honrado collega, senador pelo Maranhão. Já se vê que as opiniões estão um pouco divergentes e que o estudo mais tranquillo da materia por mais alguns dias não pôde prejudicar. Não se tem de tratar do orçamento agora no sentido da lei.

O orçamento está no senado, vamos discutil-o segundo os antigos methodos. Si este projecto tiver de ser reduzido á lei e ter execução, será para o anno seguinte.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Temos de discutir ainda o novo orçamento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Podemos ainda discutir o outro orçamento?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Si não passarem as emendas da camara teremos de discutir o outro.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— V. Ex. crê que ha tempo para isto?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Si adoptarmos este projecto, ha tempo.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Elle ainda pende de solução da camara dos deputados.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Não duvido votar pelo adiamento, embora muito respeite a opinião da commissão de fazenda sobre este assumpto. Poder-se-hia, por exemplo, para que o projecto não ficasse enterrado nas pastas da commissão, dizer que fosse adiado por seis, oito ou dez dias para a commissão dar parecer e poderia haver assim estudo melhor destes diferentes projectos, porque na realidade, digam o que quizerem os nobres senadores, aquelle que deu origem a esta discussão não é parecer de commissão.

O Sr. DIOGO VELHO:—Apoiado.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Foi um voto em separado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Tres formam a maioria do 3.º é verdade, mas a maioria está vencida. Como é isto? Não posso comprehender e nem se comprehende. Porque não se ha de explicar com clareza o facto que se deu? E é uma destas occurrencias que podem com facilidade dar-se sem que ninguém seja culpado dellas.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Em verdade não houve parecer, o que houve foi o voto de membros da commissão do orçamento.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—O que é exacto é que quatro membros decidiram-se contra o projecto e tres a favor d'elle. Os quatro membros da commissão não lavraram parecer immediatamente; os tres vencidos lavraram o seu voto em separado, e este voto em separado é que andou por muito tempo sem pôr-se á mesa, porque não havia parecer. Tive esse conhecimento disto porque na occasião

occupava tambem uma pasta e se me perguntando a respeito deste projecto eu disse que não lhe achava vantagem nenhuma, mas si quizessem o puzessem em discussão. Exigiram-se então as assignaturas dos outros membros da commissão para ir á mesa. Dous assignaram e dous não quizeram mais assignar. Ficou uma cousa informe: não era parecer, nem tambem voto em separado. Agora sim, como foi perflillado pela commissão de fazenda estava no caso de entrar em discussão.

O Sr. DANTAS:—Não havia parecer?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Afinal havia, porque haviam cinco membros assignados da commissão, maioria, embora dous vencidos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Quem devia dar o voto em separado eram os dous que estão assignados sem a declaração e não os tres.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Dá licença? A maioria do senado não pôde apartar-se da maioria da commissão?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Sem duvida. Já disse que não tinha grande importancia, desde que a commissão de fazenda perflillou o parecer, para mim, está regular.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Sim, senhor.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Já disse que pela passagem da lei do orçamento em projectos separados seguindo logo os seus devidos turnos, conforme o titulo 4.º da constituição, votarei, não me opponho; a experiencia mostrará quem teve razão quanto a poupar-se o tempo; mas ao que me opponho e voto contra é esta remessa d'elles de uma para outra camara para formarem um só projecto. Já vê que não estamos muito distantes uns dos outros, apesar do que, repito mais uma vez, a experiencia ha de mostrar que não se poupa o tempo.

Porque não havemos de chegar a um accordo razoavel por meio de um adiamento limitado?

A commissão de orçamento dará seu parecer e nós o votaremos immediatamente, apesar de que este projecto ainda tem 4.ª discussão, si passar a emenda do nobre ministro. Não é exacto?... si fór materia nova.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não é materia nova.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não é materia nova?

O Sr. DANTAS:—O Sr. presidente dirá si é ou não.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu quero a opinião do Sr. presidente. Si passar um dos substitutivos; não teremos 4.ª discussão?

O Sr. PRESIDENTE:—Parece-me que não; a materia é a mesma.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Si esta é a ultima discussão não seria mau que se examinasse o projecto na commissão.

Nas commissões a discussão camararia traz muito melhor resultado que a discussão publica; nesta empenha-se um pouco o amor proprio de cada um; na camararia não é assim; ha mais facilidade de accordo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E' por isso que queria me entender com a commissão do senado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—O caso então era muito differente; agora sim o projecto já está sujeito ao nosso exame, e nós nos entenderíamos com V. Ex. Mas quanto ao outro, o nobre ministro que é muito atilado...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E' engano de V. Ex.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Então é engano geral.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... quiz de alguma forma repartir a sua responsabilidade, exigindo essa conferencia que recusamos. E para que não se nos attribua uma falta que não commetemos, quando allegar-se que o orçamento não passou com mais rapidez, não foi mais perfeito, porque a commissão do senado não se prestou a conferenciar com o nobre ministro a respeito do mesmo orçamento, peço permissão para dizer duas palavras em desculpa...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—V. Ex. comprehendia bem que devia dar-me a conferencia.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Vou mostrar que não. O que pretendia o nobre ministro com a conferencia?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Discutir as idéas com a commissão, saber do seu parecer...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Sim, senhor, e com isto parecer influir na camara dos deputados para que não votasse este ou aquelle artigo, este ou aquelle imposto; queria cobrir sua responsabilidade com a nossa...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—A responsabilidade era minha.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Ora, quando se diz que contra esta camara não ha recurso, que não se póde supportar este senado, porque é incorrigível, quer governar até por pareceres; como podia a commissão tomar o compromisso de fazer passar taes e taes medidas, que tivesse combinado com o nobre ministro?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não queria compromisso; queria commum accordo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Attenda-se para a odiosidade dos impostos; lembre-se o nobre ministro de quando me combateu por causa dos impostos...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—As circumstancias eram differentes; V. Ex. tinha um deficit de 5,000:000\$, de quantos mil é o deficit agora?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não estranho; pelo contrario o louvo; mas quero imitar o seu procedimento, apesar de ser mais moço do que eu...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Pouco.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Pouco?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—V. Ex. está muito vigoroso, e eu sou um homem invalido.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Tenho muito medo desses invalidos; os Sixtos V podem andar curvados; tenho medo que apanhem o bastão.

V. I

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E' impossivel disputal-o a V. Ex.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—O nobre ministro então em opposição, e o meu collega pela Bahia, que tambem está muito diplomata, combateram esses impostos por uma maneira mais vehemente, posto que mais cavalheiramente que é possivel combater; lançaram ao ministro o odioso desses impostos...

O Sr. DANTAS:—O odioso não, a responsabilidade.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Pois agora que lhe toca por casa, havemos de ir em seu soccorro?

O Sr. DANTAS:—Apaguemos o incendio.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Quo atearam...

O Sr. DANTAS:—Não.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Apaguem o incendio; nós procederemos, como deve proceder todo brasileiro bem intencionado, como deve proceder o senado; examinando com toda boa fé, com todo o escrupulo, essas medidas, não as rejeitaremos, sómente por politica.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Isto é o que havemos de ver, quaes são as causas do deficit.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não digo que fosse V. Ex.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Mas é preciso que essas cousas se apurem, que cada um ligue com a responsabilidade que lhe compete.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Era isto o que queria dizer.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não lanço á conta do nobre ministro as despesas que tem feito por causa da sêcca do Ceará, das miserias provincias do norte; não; é um desses factos extraordinarios, de força maior, é uma infelicidade que não póde ser do modo nenhum attribuida á responsabilidade de alguém. Ahi é que está a grande razão ou principal razão do deficit actual; mas si não lhe attribuímos a responsabilidade da despesa, hei de attribuir-lhe a responsabilidade da má gerencia dos dinheiros publicos. Havemos de examinar si estas despesas têm sido feitas com a regularidade precisa, em proveito das populações e não em proveito de alguns.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Estimarei que V. Ex. discuta isso.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Sei que V. Ex. tem tomado algumas providencias, mandando examinar essas despesas em algumas provincias; veiu um pouco tarde, mas emfim ainda pode aproveitar. Outras despesas que tambem vêm augmentar o deficit havemos ainda de apreciar e a razão dellas, e então se reconhecerá que a responsabilidade que querem nos attribuir desse deficit espantoso que apparece no orçamento, ou é nenhuma, ou é muito pequena. O nobre ministro lá tem no seu orçamento a renda proveniente dos impostos creados pelo ministerio que lhe antecedeu; tem tambem a felicidade ou por causa dos impostos da importação ou por causa do maior produção de algumas provincias, de ver a renda crescida, não obstante o estado das provincias do norte. Ora, nós lutamos

com o deficit: comecei o meu ministerio com a diminuição constante da renda. Deus queira que o mesmo não succeda a S. Ex., exaggerando, como eu creio que exaggerou muito, os impostos...

Mas emfim, Sr. presidente, a questão não é esta; fui arrastado a ella por uma explicação. Nós vamos entrar na discussão do orçamento; para ali, que é o lugar competente, me reservo enunciar minhas idéas. Quanto ao projecto em discussão já disse o que entendia; si quizerem o adiamento por pouco tempo, bem; si não quizerem, vote-se, e a experiencia mostrará o que d'elle virá.

**O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda. Para uma explicação):**—Dous topicos do discurso do nobre senador pela Bahia exigem uma explicação minha.

Quando solicitei a conferencia á que o nobre senador acaba de alludir, não foi minha intenção repartir com S. Ex., a commissão do orçamento e a maioria desta casa, a odiosidade das medidas, que reclama o restabelecimento do equilibrio de nossas finanças.

Não; bem diverso era o meu fim! Eu queria illustrar-me e aconselhar-me; eu queria conhecer as opiniões aqui dominantes, para pautar por ellas o meu procedimento. Sabendo previamente o que encontraria aqui apoio, procuraria influir no animo dos meus co-religionarios da camara dos Srs. deputados, de modo que o projecto de orçamento viesse organizado de fôrma tal, que não encontrasse aqui resistencias, não soffresse prolongada discussão e pudesse ser promptamente adoptado.

Parecia-me que em um terreno neutro, qual a lei do orçamento, não seria difficil chegar a um accordo no interesse de melhorar a nossa situação financeira.

Não seria isto razoavel e prudente? Haveria ali motivo para censurar-me, ou para receber com reserva e desconfiança as minhas aberturas?

**O Sr. Barão de Cotegipe:**—Não censurei.

**O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):**—Não pretendia, Sr. presidente, alliviar o peso de minha responsabilidade. Eu não me illudo a esse respeito; si que essa responsabilidade é grande; já a avallava devidamente antes de aceitar o cargo que hoje exerceo; aceitando-o, dispuz-me a carregar com ella, fossem quaes fossem os sacrificios e compromettimentos que d'ahi me viessem.

Demais, eu tenho fé no criterio do meu paiz; elle tem perfeito conhecimento de seus negocios para attribuir a cada um a parte que lhe pertença nas difficis conjuncturas em que nos vemos.

Não me arreaccio de que me meulpem.

**O Sr. Cruz Machado:**—Não se o censurou; apenas se fez elogio á habilidade do V. Ex.

**O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):**—Não havia habilidade alguma no meu procedimento.

Bastava o simples bom senso para comprehender a conveniencia e a vantagem de marchar de accordo com a maioria do senado naquillo em que ella tinha de collaborar e era um voto indispensavel.

Outro ponto que desejo esclarecer é o seguinte:

O nobre senador pela Bahia arguiu-me e aos meus dignos collegas da opposição na camara de 1877 por nos termos opposto ás contribuições novas que S. Ex. propoz.

O nobre senador é injusto neste ponto.

**O Sr. Barão de Cotegipe:**—Ingrato.

**O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):**—Ingrato, sim; e muito ingrato (*riso*).

Nós nos oppuzemos aos impostos lembrados por S. Ex., é certo; mas porque sustentavamos que si S. Ex. fizesse no orçamento as economias de que era susceptivel, esses impostos não eram necessarios, podiam ser dispensados.

Protestavamos, porém, que desde o momento em que não convencessemos do contrario, isto é, que as economias não seriam sufficientes para restabelecer o equilibrio do orçamento, dariamos nosso voto ao nobre senador pela Bahia.

E não nos limitámos a isso; fomos adiante. Indicámos a S. Ex. quaes as economias que em nosso entender eram bastantes para supprir o deficit, então insignificante comparado com o actual.

S. Ex. tinha diante de si apenas um desfalque de 5,000 contos, ao passo que o ministerio actual achava-se a braços com mais de 40,000 contos de differença em um só exercicio.

Os deputados da opposição liberal de 1877 não combatiam os impostos systematicamente, sustentavam apenas não serem indispensaveis.

Demonstrado que o não, reconhecida a impossibilidade de attender ás necessidades do paiz por outra fôrma, elles dariam ao governo legal de seu paiz os meios de que carecesse.

E' este o procedimento que eu espero da maioria do senado.

Acredito que o senado, convencido de que não é possivel equilibrar a receita com a despesa publica sem novos impostos, ha de votal-os, inspirando-se como sempre nos interesses da causa publica.

Era isto, Sr. presidente, que eu desejava deixar bem claro.

Fim do debate votou-se e foi rejeitada a emenda do Sr. Candido Mendes.

Proseguiu a discussão da proposição e, não havendo mais quem pedisse a palavra, ficou encerrada.

Posta a votos a emenda substitutiva da commissão de orçamento, foi rejeitada.

Posta a votos a do Sr. Affonso Celso, foi approvada.

Foram rejeitadas as emendas do Sr. Paranaçu, ficando prejudicada a do Sr. Ribeiro da Luz.

Foi adoptada a proposição assim emendada para ser remetida á outra camara, indo antes á commissão de redacção.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente deu a seguinte para 31:

Discussão dos requerimentos aliados pela ordem de sua apresentação:

1.º Do Sr. Correia, pedindo informação sobre quaes os presidentes dos tribunaes da relação que têm deixado de ser reconduzidos.

2.º Do Sr. Godoy, pedindo cópia dos processos instaurados contra o delegado de policia da cidade da Parahybuna.

3.º Do Sr. Leitão da Cunha, pedindo cópias da intimação do governo á companhia de navegação entre os portos do Rio de Janeiro e New-York, e da resposta da mesma companhia acerca da inclusão do porto do Maranhão na escala de seus vapores.

O Sr. PRESIDENTE declarou que na sessão seguinte daria para a ordem do dia de segunda-feira o parecer contendo o projecto da resposta á falla do throno.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

## 20.ª Sessão em 31 de Maio de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Sols proposições da camara dos Srs. deputados, sendo uma autorizando a Illm. camara municipal da corte a contrahir um emprestimo, e cinco sobre os exames feitos nos lycéos da Bahia, de Aracaju, mineiro de Ouro Preto, de Maceió e o gymnasio pernambucano.—Parecer da commissão de instrucção publica do senado sobre o projecto — F — offerecido pelo Sr. senador Junqueira.—Discurso e requerimento do Sr. Junqueira sobre um offello do director da escola polytechnica e o aviso de 30 de Maio. Adiantamento do requerimento.—Ordem do dia.—Os presidentes das relações. Discursos dos Srs. Barão de Cotegipe, Dantas, Junqueira, Silveira da Motta, Leão Velloso e Correia. Encerramento da discussão.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Visconde de Abaeté, Visconde de Nietheroy, Junqueira, Barros Barreto, Correia, Silveira da Motta, Luiz Carlos, Diniz, Leão da Cunha, Antão, Barão de Margim, Dantas, Visconde de Muritiba, Mendes de Almeida, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz, Silveira Lobo, Jaguaripe, João Alfredo, Nunes Gonçalves, Paranaguá, Visconde de Bom Retiro e Barão de Cotegipe.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Chichorro, Barão da Laguna, Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Fausto de Aguiar, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Teixeira Junior, Sinimbu, Fernandes da Cunha, Saraiva, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte  
EXPEDIENTE.

Seis officios, sendo um de 28, e cinco de 30 do corrente mez, do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes

### Proposições.

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º A Illm. camara municipal da corte fica autorizada a contrahir um emprestimo ate á quantia de 4.000.000\$ para a consolidação de sua divida e terminação dos calçamentos das ruas da cidade.

• Art. 2.º O emprestimo se fará por meio de coupons emitidos ao par e a juro de 6% e que poderão ser retirados da circulação em qualquer tempo, por compra ou sorteio.

• Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Pago da camara dos deputados em 28 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario. • — Aª commissão de orçamento.

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. O lycéo da Bahia gozará de todas as prerogativas concedidas ao collegio de Pedro II, logo que tiver a organização do ensino adoptada no externato deste estabelecimento; revoga-se as disposições em contrario.

• Pago da camara dos deputados em 30 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario. •

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. Os exames de preparatorios feitos no lycéo de Aracaju (atheneo sergipense), serão aceitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio; revogadas as disposições em contrario.

• Pago da camara dos deputados em 30 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario. •

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. Os exames de preparatorios feitos no lycéo mineiro de Ouro Preto, serão aceitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio; revogadas as disposições em contrario.

• Pago da camara dos deputados em 30 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario. •

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. Os exames de preparatorios feitos no lycéo de Maceió serão aceitos para matricula nos cursos superiores do Imperio; revogadas as disposições em contrario.

• Pago da camara dos deputados em 30 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario. •

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. Os exames de preparatorios feitos no gymnasio pernambucano serão aceitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio; revogadas as disposições em contrario.

• Pago da camara dos deputados em 30 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario. •

Aª commissão de instrucção publica.

Memorial do Dr. Thomaz de Aquino offerecendo ao senado seu projecto para salvar a crise financeira do Estado.—Aª commissão de fazenda.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

Parecer.

• Foi presente á commissão de instrucção publica o projecto F offerecido ao senado em sessão de 26 do mez proximo passado pelo Sr. senador Junqueira, revogando o decreto n. 7247 expedido pelo ministerio do Imperio em data de 19 do mesmo mez.

• Esta decreto do poder executivo é mais um attentado contra a constituição e contra as leis.

• Ainda quando fossem uteis as reformas projectadas, ou arbitrariamente determinadas nesse



decreto; ainda quando a educação elemental do povo esteja muito limitada, e deva ser alargada e constituída em bases mais scientificas e liberaes, como reclamam as necessidades de uma nova civilização; ainda quando o ensino secundario official seja insufficiente, e a decadencia dos estudos classicos seja evidente, e reclame a poderosa coadjuvação do ensino livre; ainda quando as faculdades superiores de direito, medicina, polytechnica precisem de reloques nas suas actuaes organizações, e se possa e deva mesmo inaugurar o ensino livre das mesmas materias que alli se ensinam officialmente, deveria o governo imperial recuar diante a constituição e as leis, em virtude das quaes o ensino primario, secundario e superior estão organizados systematicamente, devendo portanto o governo reconhecer que o systema do ensino publico, sendo estabelecido por lei, só por lei pôde ser alterado.

• O decreto do governo foi expedido com tão superficiaes fundamentos, que nem dá as razões das reformas projectadas e determinadas, nem indica as autorizações que precisaria para inicial-as por seu arbitrio, nem o governo aproveitou o concurso do conselho de Estado, que para uma reforma de tal alcance deveria necessariamente ser ouvido, como determina o § 6.º do art. 7.º da lei de 23 de Novembro de 1841, nem discrimina quaes são as suas determinações que ficam dependentes do poder legislativo, para pedil-as, quaes as que serão postas em execução provisoriamente por não dependerem daquelle poder.

• Entretanto com tal precipitação alterou o systema de ensino, em todos os grãos creou condições de capacidade, estabeleceu regras coactivas de fiscalização com sanção de penalidades, arrogou-se o direito de fechar escolas particulares por seu mero arbitrio, tornou obrigatorio o ensino primario, invadindo a familia e alterando direitos paternos com sanções de multas exorbitantes, e arbitrando-as, emfim reformou os estatutos das faculdades superiores, que são regidas por leis especiaes, e que não têm sido reformadas sinão em virtude de leis, ou de autorizações especiaes.

• A commissão não contesta as vantagens da liberdade do ensino; e antes, reconhecendo que a instrução primaria está muito limitada, e que o ensino secundario e o superior estão em lamentavel decadencia, aspira a uma reforma radical do ensino official e á sua substituição por novas organizações, mais livres, porém accomodadas com criterio aos costumes e necessidades do nosso povo, e aos direitos das provincias e recursos do Estado; porém o decreto organiza mal o ensino livre, e ainda quando muito perfeita fosse a organização decretada, a commissão a condemnaria, como condemnna, porque esse decreto é mais um acto de dictadura do governo actual, que deve ser expressamente reprovado pelo poder legislativo, revogando-se o decreto n. 7247 de 19 de Abril do corrente anno, como se propõe no projecto F offerecido pelo Sr. senador Junqueira, na sessão de 29 do mesmo mez.

• Para demonstrar a inconstitucionalidade do decreto bastava apontar o art. 10, § 2.º do acto adicional, que dá ás assembleas provinciaes o direito de legislar sobre a instrução publica e estabelecimentos proprios a promover-a, e entretanto o decreto legisla sobre a instrução primaria das provincias.

• Em 1874, querendo o governo reorganizar o

ensino primario e secundario do municipio da cõrte e auxiliar o desenvolvimento da instrução publica nas provincias, creando o ensino livre e obrigatorio, e escolas profissionaes, reconheceu que não tinha autorização para alterar o systema de ensino estabelecido pela lei de 17 de Setembro de 1851 e propoz na camara dos Srs. deputados um projecto de lei que foi examinado pela commissão de instrução publica, e, adoptado pela commissão, foi offerecido com algumas alterações sob n. 73—F—, e approved em 1.ª discussão.

• O poder legislativo reconheceu a sua competencia para isso mesmo que o decreto de 19 de Abril pretende organizar mal e dictatorialmente.

• Em 1851, reconhecendo-se a necessidade de crear nas faculdades de direito a cadeira de direito administrativo e outras cadeiras nas faculdades de medicina, foi o governo autorizado especialmente para dar novos estatutos aos cursos juridicos e escolas de medicina pela lei de 16 de Agosto de 1851, e em virtude dessa autorização especial foram dados os estatutos, por decreto de 30 de Março de 1853, e posteriormente, em virtude da mesma autorização, foram dados novos estatutos ás faculdades de direito e de medicina pelos decretos ns. 1386 e 1387 de 28 de Abril de 1854.

• Desde essa data não houve mais autorização especial, e as autorizações geraes dadas ao governo para reformas de repartições publicas foram todas cassadas pelo art. 19 da lei de 25 de Agosto de 1873.

• Portanto a commissão é de parecer que o projecto entre em discussão e seja approved.

• Paço do senado, 27 de Maio de 1879.—*Silveira da Motta*.—*Ribeiro da Luz*.—*M. F. Correia* (quanto á conclusão).

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com o projecto a que se refere, indo entretanto a imprimir.

Tendo comparecido mais os Srs. Leão Velloso e Marquez do Herval, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. Diogo Velho, Uchôa Cavalcanti e Vieira da Silva.

O OFFICIO DO DIRECTOR DA ESCOLA POLYTECHNICA E O AVISO DE 30 DE MAIO.

**O Sr. Junqueira** :—Pedi a palavra, Sr. presidente, para submeter á consideração do senado um requerimento acerca de assumpto muito importante.

Peço cópia do officio que o conselheiro director interino da escola polytechnica dirigiu ao Sr. ministro do Imperio, e que deu logar ao celebre aviso que vem hoje publicado no *Diario Official* e em outras folhas; e tambem cópia da acta da congregação relativa á mesma materia.

Si precisassemos ainda de uma prova para demonstrar que vivemos presentemente quasi debaixo de um regimen absoluto e despotico (*apoiados*)...

ALGUNS SRs. SENADORES:—Quasi, não.

O SR. JUNQUEIRA:—... não achariamos documento mais eloquente do que o aviso, datado de hontem, dirigido pelo Sr. ministro do Imperio ao illustrado

director interino da escola polytechnica, o Sr. conselheiro Ignacio da Cunha Galvão (*apoiados*).

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Nem ao menos se é livre: pune-se o pensamento.

O SR. JUNQUEIRA:— Por este aviso vê-se que o director interino da escola polytechnica, tendo recebido o decreto de 19 de Abril, em que se pretende ter convenientemente reformado a instrução publica, e recebendo posteriormente outro aviso, em que se determinava que certas disposições daquelle decreto fossem logo postas em execução, consultou a congregação da escola polytechnica para que deliberasse acerca de semelhante questão.

Era seu dever fazel-o, porque era uma innovação muito importante nos estudos daquelle escola e a congregação devia conhecer das novas disposições e tomar de accôrdo com ellas as determinações necessarias para o plano dos estudos. Era imprescindivel que o director da escola levasse o aviso ao conhecimento da congregação. E assim o fez o illustrado Sr. conselheiro Galvão.

O SR. SILVEIRA LOBO:— Até porque é crime cumprir ordens illegaes; está na nossa legislação. O governo anda ás tontas, não tem norma certa.

O SR. JUNQUEIRA:— Assim o fez o illustrado Sr. conselheiro Galvão: levou a questão ao conhecimento da congregação da escola polytechnica. Nesta occasião o illustrado director interino submetteu ao conhecimento dos lentes a questão; isto é, si a reforma e o aviso posterior estavam no caso de ser executados sem a menor reflexão, porquanto a lei que rege o caso, art. 148 do decreto de 25 de Abril de 1874, que deu estatutos á escola polytechnica, determina o seguinte: «O governo, á vista do que a experiencia aconselhar e sob proposta da congregação, poderá fazer nestes estatutos as alterações convenientes, excepto na parte que diz respeito aos direitos dos lentes, professores e aos vencimentos dos empregados em geral, uma vez que das alterações não resulte augmento de despesa, salvo si esta tiver sido votada pelo poder legislativo.»

Daqui dimanam dous principios: o primeiro é que os estatutos approvados por decreto de 25 de Abril de 1874 só podem ser alterados pelo governo sob proposta da congregação dos lentes; o em segundo logar si houver qualquer augmento de despesa, só pôde este ser deliberado pelo poder legislativo.

Pergunta-se: o decreto de 19 de Abril foi expedido, na parte relativa á escola polytechnica, com prévia audiencia da congregação daquelle escola?

Não foi. Não foi porque já se tem declarado e porque agora acaba de declarar-o o illustrado director interino, de accôrdo neste ponto com a congregação.

Por conseguinte é obvio que se violou flagrantemente a lei que rege a materia; por conseguinte é obvio tambem que o governo actual não se importa absolutamente com as disposições legaes...

O SR. SILVEIRA LOBO:— Apoiado.

O SR. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):— Não apoiado.

O SR. SILVEIRA LOBO:— E chamam-se liberaes por irrisão.

O SR. JUNQUEIRA:—...e que entende governar este

bom povo considerando-o como a miserios orphãos, que cahiriam na desgraça si porventura o governo não quizesse a todo transe felicital-os, ainda que para isto tenha de violar constantemente as leis.

Portanto não será preciso grande esforço para conhecer-se que o procedimento do illustrado Sr. conselheiro Galvão foi inteiramente de accôrdo com a lei que rege aquella escola. Submetteu a questão á congregação, por isso que elle bem via que o que se determinava por parte do ministerio do Imperio ia inteiramente de encontro á lei que rege aquella estabelecimento de instrução.

Eis aqui um grande crime, Sr. presidente. O grande crime foi o director interino levar a questão á congregação dos lentes na fórma dos estatutos da escola polytechnica.

Ahi, porém, tendo-se a congregação manifestado em favor da execução immediata das disposições do decreto de 19 de Abril e do aviso posterior, o Sr. conselheiro Galvão não oppôz o menor obice...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA:—... submetteu-se inteiramente á decisão da congregação, e isto mesmo communicou ao Sr. ministro do Imperio.

S. Ex., porém, que aliás não foi contrariado, que não foi desobedecido, entendeu dever punir a intenção, isto é, o pensamento de um funcionario illustrado como aquelle, de um lente conhecido pelas suas luzes (*apoiados*), amado dos estudantes, e justamente apreciado por seus concidadãos (*apoiados*); o Sr. ministro do Imperio levantou a clava de sua ira contra um funcionario deste quilate, unicamente porque tinha commettido o grande crime de pensar diversamente de S. Ex.

Já vê o senado por esse acto que presentemente é preciso que o pensamento do cidadão e sua opinião estejam sempre de accôrdo com os mandões que nos governam! Vai-se mesmo além do que se praticava no tempo da inquisição, em que se engendrava ao menos um pretexto para o processo; hoje inflige-se uma pena que não está na lei, pena inteiramente arbitraria, tanto como si o nobre ministro mandasse esse cidadão para Fernando de Noronha (*apoiados*).

O SR. SILVEIRA LOBO:—A dignidade hoje é um crime, e a baixaza uma virtude.

O SR. JUNQUEIRA:— E ainda não parou ahi o arbitrio do Sr. ministro; determinou nesse celebre aviso, que aqui tenho, ao Sr. conselheiro Galvão, que passe a directoria, que exercia, ao lente mais antigo, seu immediato. Isto importa uma exoneração com infracção flagrante da lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Exonerar é o que não podia fazer; podia mandar processar.

O SR. JUNQUEIRA:— Eis aqui o que dispõe o art. 2.º da lei:

«O director da escola polytechnica será de livre nomeação do governo. Em sua falta ou impedimento será substituido pelo lente cathedratico mais antigo em exercicio.»

Ora, o lente cathedratico mais antigo em exercicio é o honrado conselheiro Ignacio da Cunha Galvão; não era licito portanto ao ministro do Imperio ordenar que elle passasse o exercicio de director interino ao lente immediato em antiguidade, porque o Sr. Galvão, *jure proprio*, uma vez que está exercendo o logar de lente, e é o mais antigo

não estando suspenso de suas funções de professor, é o director interino...

O SR. SILVEIRA LOBO: — O governo monta a cavallo na lei.

O SR. JUNQUEIRA:—Si porventura o nobre ministro do Imperio tivesse remettido esses papeis á autoridade competente, esta tivesse formado o processo ao Sr. conselheiro Galvão, e fosse elle pronunciado, então cessaria o exercicio de lente, sendo substituido interinamente pelo seu immediato; mas, enquanto estiver exercendo as funções de lente, e sendo o mais antigo, como é, ninguem, não ha poder neste paiz que lhe possa arrancar as attribuições de director interino.

Mas veja o senado em que termos está concebido este aviso, que realmente, causa pena quo venha a fazer parte de nossas collecções.

• 2.<sup>a</sup> directoria em 30 de Maio de 1879.—Accuso o recebimento do officio de 28 do corrente mez, com que V. S. me remetteu cópia da acta da sessão da congregação dessa escola, na qual foi presente o aviso de 21 do mesmo mez, determinando que desde logo se executassem varias disposições do decreto n. 7247 de 19 de Abril ultimo.

• Da referida acta consta que, dando conhecimento do citado aviso á dita congregação, consultou V. S. si, á vista do art. 148 dos estatutos annexos ao decreto n. 5600 de 25 de Abril de 1874, não tinha ella que oppôr objecções áquelle aviso do governo, e submetteu á votação alguns quesitos tendentes a saber—si se devia cumprir-o ou representar contra elle; bem assim ter-se decidido—que nem havia materia para representação ao governo.

• No alludido officio procura V. S. justificar o seu procedimento, allegando que, na qualidade de membro da congregação, sempre manifestou o parecer de que os estatutos dessa escola só podem ser alterados ou por acto legislativo, ou sob proposta da congregação.

• Considerando que V. S., na consulta que fez á congregação, attribuiu-lhe o direito de não executar o aviso de que se trata;

• Considerando que esse illegal procedimento de V. S. poderia ter occasionado desagradavel conflicto entre o governo e a congregação, si esta com louvavel criterio não se reconhecesse incompetente para obstar a execução do referido aviso;

• Considerando finalmente que não é admissivel a justificativa allegada por V. S., porquanto, si, em virtude de opiniões anteriormente manifestadas, repugnava-lhe fazer executar o aviso mencionado, deveria tambem repugnar-lhe, como director dessa escola, ser o primeiro a dar o exemplo do desrespeito a uma ordem do governo, de cuja confiança era depositario Ignacio da Cunha Galvão.

• Declaro, em resposta ao referido officio, que fica V. S. exonerado do exercicio interino da directoria dessa escola, devendo transferil-o a quem competir na fórma da lei.

• Deus guarde a V. S.—*Carlos Leoncio de Carvalho.*  
— Sr. Ignacio da Cunha Galvão, director interino da escola polytechnica. »

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Elle não se devia dar por demittido.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Isto caracteriza ainda mais o governo actual.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — O governo que o mandasse processar; seria a fórma legal.

O SR. JUNQUEIRA:— Isto é uma peça monstruosa; revoga-se a constituição logo em principio; tira-se ao cidadão o direito de representar; não se quer que o direito de petição, que compete a qualquer cidadão, possa ser exercido pelo director da Escola polytechnica, nem pelos lentes! Revoga a lei, demittindo um funcçionario que exerce o logar em virtude das funções que a lei lhe dá, como lente, e lente mais antigo! Parece isto com as antigas ordens dos reis de Portugal aos officiaes de sua casa: « — determino a Fuas Roupinho que se dirija á Africa, etc. — » Aqui se diz o logar de cuja confiança era depositario Ignacio da Cunha Galvão, passe a outro, e declara isto ao proprio Sr. Ignacio Galvão...

O SR. CRUZ MACHADO: — Invertem-se os factos, diz-se que Galvão foi consultado pela congregação, quando foi Galvão que a consultou.

O SR. JUNQUEIRA:— Por consequencia não pôde haver a menor duvida de que somos governados de uma maneira despotica.

O SR. CRUZ MACHADO:— E até sem grammatica.

O SR. JUNQUEIRA:— Havendo um governo que pratica taes actos, si o poder legislativo não procurar pôr-lhes paradeiro; si a censura não se erguer forte, resoluta nesta casa; si a opinião publica não se levantar, não sei onde vamos parar!

Isto dá a medida, é o *dedo do gigante*; por aqui se vê o que se pôde fazer em pouco tempo. Procede-se neste caso ainda peor do que, como disse, no tempo da inquisição; pelo menos alli procurava-se fazer o processo fundando-se em alguma exterioridade; aqui nem esta exterioridade; o funcçionario cumpriu a lei, levou o facto ao conhecimento da congregação, como devia; submetteu-se; deu prova de criterio; não pôz objecção á decisão da congregação, levou tudo isto ao conhecimento do governo; expoz o que tinha occorrido; declarou que se havia de executar o determinado, mas expoz o pensamento de que o que regulava só poderia ser reformado pela maneira que a lei determina. O ministro, porém, que não soffre a menor contrariedade, que não admite que ninguem neste paiz pense de maneira diversa da sua, entendeu punir no honrado Sr. Ignacio Galvão o pensamento que tinha sobre a maneira por que devera ser entendido o art. 148 do regulamento, como qualquer o entende, uma vez que não se queira elevar acima da lei e do regulamento.

Sr. presidente, vou mandar á mesa o meu requerimento, porque quero e desejo que o senado veja os termos em que está concebido o officio dirigido ao Sr. Galvão, que é director interino da escola polytechnica, que não pôde deixar aquelle exercicio; quero, repito, que se reconheça que é uma ordem illegal, não está fundada em lei alguma, é uma offensa aos direitos daquelle funcçionario, é uma offensa aos direitos daquelle cidadão, que de um momento para outro viu os seus desrespeitados pelo capricho de um ministro, privando-o de uma directoria daquelle ordem.

Quando viorem essas informações, voltarei sobre o assumpto. E' mister que d'aqui parta um protesto contra taes desmandos do governo. Não podemos fazer mais, porém penso que estes protestos, sendo sempre repetidos, echoarão em todo paiz e hão de finalmente trazer um remedio a tantos males! (*Apoiados; muito bem.*)

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. ministro da guerra, o seguinte

*Requerimento.*

« Requeiro que se peça ao ministerio do Imperio cópia do officio do conselheiro director interino da escola polytechnica a que se respondeu por aviso de hontem; e bem assim cópia da acta da congregação acerca do assumpto de que trata aquelle officio.—*Junqueira.*»

**ORDEM DO DIA.**

**OS PRESIDENTES DAS RELAÇÕES.**

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Correia, pedindo informação sobre quaes os presidentes dos tribunaes de relação que têm deixado de ser reconduzidos.

**O Sr. Barão de Cotegipe:**—O requerimento pede que pelo ministerio da justiça o governo informe sobre quaes os presidentes dos tribunaes de relação que desde a fundação do Imperio têm deixado de ser reconduzidos, devendo continuar a servir nos mesmos tribunaes.

O motivo por que o nobre senador, representante da provincia do Paraná, pediu estas informações foi de certo para demonstrar a injustiça com que o governo não havia reconduzido o presidente da relação da provincia da Bahia o Sr. conselheiro Araujo Góes.

Não ignorava seguramente o nobre senador, porque ninguém ignora, que a nomeação dos presidentes das relações compete ao governo, e de seu direito; mas, no exercicio do direito ha justiça ou injustiça, e na applicação, principalmente quando elle é discricionario, cabe a censura si não é exercido convenientemente. O governo entendeu que não devia reconduzir o presidente da relação da Bahia, tendo-o conservado entretanto, note-se, interinamente por espaço de mais de seis mezes.

Si na nomeação desses funcionarios não deve intervir a politica, si este é o exemplo que todos os governos têm dado, e si o governo, conforme disse, nomeou um outro conservador para exercer o cargo de presidente da relação da Bahia, maior é sem duvida a injustiça, direi mesmo, a accusação implicita que faz ao ex-presidente daquella relação (*apoiados*).

Pois si a politica não interveiu neste acto, si o governo não foi procurar um homem de sua confiança politica, como entende que deve ter em todas as repartições, e acaba de acontecer na escola polytechnica, porque não reconduziu o Sr. conselheiro Araujo Góes? Naturalmente porque esse funcionario praticára na relação actos que o tornaram indigno desta honra. E sendo assim, é melhor, e mesmo necessario, que os factos venham á discussão, para que sejam convenientemente explicados, e o Sr. conselheiro Araujo Góes defendido, de modo que não fique no espirito publico incubada a idéa de que elle não foi reconduzido por motivos que não lhe façam honra.

Sobre este ponto de vista é que eu considero o requerimento, e é sobre este ponto de vista que o nobre ministro da fazenda devera ter dado sua explicação, e não acobertando-se com o direito, que aliás ninguém negou, que assiste ao governo de nomear os presidentes das relações.

A politica não interveiu nem intervem nos actos do governo, mas o que nós observamos é que, em todos os seus actos, concernentes mesmo aos tribunaes judiciarios, não encontro nenhum em que não predomine a confiança politica; pelo menos não me consta, a não ser agora o da relação da Bahia, que o governo tenha nomeado para presidentes dos tribunaes individuos que não sejam politicos. Mas o principio que segue o governo actual é que só os magistrados conservadores não podem ser politicos, mas podem sel-o os magistrados liberaes.

Si um magistrado conservador dá uma decisão qualquer, que não esteja de accôrdo com as opiniões dos Srs. liberaes ou do ministerio, este magistrado é considerado corrompido, partidario, indigno da toga que veste; mas si é liberal o que dá sentença, então proclama-se a justiça em todo o seu brilho e pureza, porque a virtude se aninou sómente nos partidarios dos liberaes...

**O Sr. SILVEIRA LOBO:**—E' melhor dizer o governo do que os liberaes, porque ha muita gente que até se envergonha do que se está passando em nome do liberalismo.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:**—Reffiro-me a estes que estão governando.

Sr. presidente, talvez haja alguma indiscrição em pretender eu indagar dos motivos que levaram o governo a não reconduzir o conselheiro Góes. Eu os ignoro; mas estou persuadido de que a causa de semelhante facto foi a despronuncia que aquelle magistrado deu á simulada sedição da villa de Macaubas (*apoiados*).

Fez alli um processo o chefe de policia, em consequencia dos factos que já discutimos nesta casa. Imaginou-se que naquella localidade houvera uma sedição: o conselheiro Góes, como magistrado, entendeu que tal acontecimento nunca existira. E' o unico facto que lhe pôde ser attribuido com caracter politico, e em que interviesses como juiz.

Entretanto, Sr. presidente, ainda agora acabo de ter noticias daquella infeliz villa: em uma carta o juiz de direito declara que é inutil a sua presença na comarca, porquanto não lhe são reinetidos os processos; os juizes substitutos, os delegados e as outras autoridades não lh'os remetem; não pôde haver jury na villa, e quando tentou abril-o, viu a casa em que se hospedava apedrejada. O vigario, que os proprios que defendem o estado deploravel de Macaubas affirmam ser um homem de bem, foi obrigado a retirar-se da freguezia á noite, e debaixo de chuva, sendo o seu crime o ter hospedado o juiz de direito.

**O Sr. DANTAS:**— Não é exacto.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:**— Si aquella comarca está nestas circumstancias, o senado vê que não ha razão para se arguir um magistrado que receia as iras dos dominadores daquelles logares. E' tal a intolerancia e, direi mesmo, a audacia das autoridades e das pessoas que figuram naquelle districto, que tenho recebido cartas anonymas d'alli dizendo horrores de mim, e recommendando-me que os transmita ao nobre senador o Sr. Junqueira, como sendo a elle proprio dirigidos, o que, escusado é dizel-o, me tenho abtido de fazer, porque não sou portador de más novas.

**O Sr. JUNQUEIRA:**— O mesmo acontece nas que me chegam ás mãos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — De modo que não podemos ter opinião nossa, no entender daquelles senhores. No entanto as autoridades policiaes estão alli processadas e é preciso que se ponha cõbro a semelhante estado de cousas. O juiz de direito não é partidario, nunca o foi, posso assegurar-o.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Em Alagoinhas foi.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Praticou actos contrarios ao seu dever de magistrado? Isto é o que desejo saber.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Foi um dos magistrados partidarios.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Os que os senhores mais louvam são os mais partidarios. Mas este juiz de direito não deseja permanecer naquelle logar, onde não goza da liberdade necessaria.

O governo, com toda a facilidade, pôde mandal-o para outra comarca mais conveniente, tratando ao mesmo tempo de proceder de accordo com a justiça e os interesses daquella localidade.

O Sr. DANTAS: — Não se quer outra cousa.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Elle não tem pedido a remoção.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Não tem pedido porque receia que o mandem para o Alto Amazonas; porque os magistrados que são removidos da Bahia vão para o desterro, como posso provar pelos nomes.

O Sr. DANTAS: — Desterrados foram os liberaes em outros tempos.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Isso não.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Eu vou provar o contrario, desde já, sem recorrer a documentos.

Ficaram avulsos alguns magistrados liberaes (repugna-me chamar magistrados liberaes, ou conservadores), ou que diziam pertencer ao lado liberal por occasião da ascensão do ministerio de 16 de Julho. Foi preciso accommodal-os, por ser principio nosso que os magistrados avulsos devem ter collocação.

Por algum tempo não se achavam logares convenientes para esses magistrados, e por isso o governo deixou de lhes dar destino; mas chegou a occasião em que se lhes devia designal-o.

Vou citar os nomes de alguns da Bahia, que são os que mais conheço.

O Sr. Moraes foi nomeado para Mossoró, o Sr. Francellino Guimarães foi para uma provincia maritima.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — S. José do Rio Grande do Norte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — E logo que houve melhor logar lhe foi dado, sendo nomeado para uma comarca de 3.<sup>a</sup> entrancia na Bahia.

O Sr. DANTAS: — O Sr. Franklin Doria foi mandado para a comarca de Inhamuns.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — O Sr. Moraes passou para uma comarca de 3.<sup>a</sup> entrancia, para a do Santo Amaro, uma das melhores da provincia. Tendo-se de remover o Sr. Montenegro da comarca da Barra de S. Francisco, destinou-se-lhe uma comarca maritima da Bahia, e depois foi para uma de 3.<sup>a</sup> entrancia.

O Sr. DANTAS: — Ah! o ministerio conservador foi justo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — O Sr. Sebastião Cardozo, hoje desembargador, estando fóra de sua provincia e tendo grande familia, foi nomeado para uma comarca de 3.<sup>a</sup> entrancia, a de Valença, uma das melhores da Bahia.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Depois de ter ido para o Rio Grande do Sul.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Para a cidade do Rio-Grande.

O Sr. DANTAS: — Depois do nomeados todos os amigos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Sempre procurámos fazer o menor mal possivel, e, si mais bem não fizemos, é porque não tinhamos obrigação de dar a todos comarcas de 3.<sup>a</sup> entrancia.

O Sr. DANTAS: — Não ha um juiz de 1.<sup>a</sup> entrancia com tempo de passar á 2.<sup>a</sup>, que tenha idéas liberaes em toda a provincia.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Entretanto todos os juizes conservadores removidos têm ido para as piores comarcas.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Mas o de Geremoabo foi para Canavieiras.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Ha excepção de um ou outro.

É um protesto que faço; e peço aos nobres senadores pela minha provincia que estão nas graças do governo, si não são elles que nos governam, que lancem olhos piedosos para a comarca de Macaúbas.

Não pedimos conservadores, pedimos juizes honestos.

O Sr. DANTAS: — Temos feito ao governo igual pedido.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Pedimos que se levante a excomunhão de grande parte da população daquella villa. É preciso que o juiz municipal que alli está se retire; os nobres senadores, de quem elle é co-religionario, podem dar-lhe um logar excellento na capital, em Santo Amaro, em qualquer ponto da provincia, que não seja alli.

O Sr. DANTAS: — Não tem estado em exercicio.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Isto é ainda peor. Um magistrado formado tem responsabilidade pessoal, entretanto que um homem da localidade, a que chamo anonymo, um Sr. José de tal ou Manoel de tal, pouco se importa de ser demittido, depois de preencher seu fim, que era perseguir seus inimigos particulares, os quaes muitas vezes nem são adversarios politicos.

Tenho explicado as razões por que voto pelo requerimento do nobre senador. Ver-se-ha que é caso unico neste Imperio o succedido com o Sr. Arango Góes, o que é preciso protestar contra esse facto, para que aquelle magistrado, que está a tomar assento no primeiro tribunal do paiz, não venha para alli com menos dignidade do que os collegas com que tem de encontrar-se.

O Sr. Dantas: — Sr. presidente, por mais que se esforcasse o nobre senador pela minha provincia por dar as suas palavras uma cõr menos partidaria, para desta sorte convencer ao senado do que o interesse por elle tomado na adopção deste requerimento se inspirava em outros motivos, que não os de partido, S. Ex., apozar de sua reconhecida habilidade, trahiu-se mais de uma vez.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Que sou partidário não ha duvida!

O SR. DANTAS:—V. Ex. é partidário como eu também o sou, como somos nós todos; mas comprehendendo bem o senado que, tratando-se de uma questão desta natureza, é triste que nossas apreciações somente se inspirem em motivos partidários.

Si a magistratura já é tão partidária, como V. Ex. mesmo o disse ha pouco; e si desta corporação diariamente partirem exemplos de que nós, em nossas defesas ou accusações, só nos movemos por motivos dessa ordem, a conclusão é obvia: os magistrados no Brazil cada vez mais se confirmarão na crença de que, para serem alguma cousa, deverão continuar a ser, antes de tudo, partidários. E' triste isto, Sr. presidente.

Eu quizera vêr o nobre senador e o autor do requerimento darem a esta discussão outro caminho; mas não: pelas considerações tanto de um, como de outro, só o sentimento de partido os trouxe á tribuna (*reclamações*).

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Obrigado!

O SR. DANTAS:—V. Ex. iniciou seu discurso dizendo: « Não venho atacar o governo porque deixou de nomear um desembargador para o cargo de presidente da relação da Bahia, e nomeou outro; » logó V. Ex. reconheceu direito do governo, e quem exerce um direito, não injuria ninguém.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Salvo em materia de attribuições.

O SR. DANTAS:— Senhores, isto é uma maxima do direito!

O SR. SILVEIRA LOBO:— E' em relação aos individuos.

O SR. DANTAS:— Deixe-me o nobre senador proseguir nas minhas considerações, e talvez eu consiga ser apoiado por S. Ex.

Sr. presidente, desde a disposição provisoria sobre a administração da justiça civil foi dada ao governo a attribuição de nomear os presidentes dos tribunales das relações (*lê*).

« Art. 22. Fica extinta a differença entre... desembargadores aggravistas e extravagantes, e todos igualados em serviço. Igualmente ficam extinctos os logares de chanceller em todas as relações, e estas presididas por um dos tres desembargadores mais antigos, nomeado triennialmente pelo governo; e para estes presidentes passarão, á excepção das glosas, que estão extinctas, as attribuições dos anteriores chancelleres. »

Vamos com a lei, que gosto muito de caminhar com ella, e depois entraremos no campo das considerações.

A disposição provisoria seguiu-se o regulamento chamado das relações, o de 3 de Janeiro de 1833, que determinou o seguinte (*lê*):

« Cada uma das relações do Imperio se comporá de 4 desembargadores, d'entre os quaes um será o presidente nomeado na conformidade do art. 22 do titulo unico da disposição provisoria acerca da administração da justiça civil, e outro será promotor da justiça e procurador da corôa, soberania e fazenda nacional, e será nomeado em conformidade do decreto de 1 de Março de 1838. »

Finalmente, veiu o decreto de 2 de Maio de 1874, do ministerio, de que fizeram parte muito dignamente os dous nobres senadores que neste momento me honram com sua attenção, de 7 de Março. Diz esse decreto no art. 12 (*lê*):

V. I

« O presidente da relação será nomeado d'entre os desembargadores della, terá o titulo de conselheiro, e servirá durante tres annos, podendo ser reconduzido por igual período tantas vezes quantas o governo julgar conveniente. Em suas faltas, ou impedimento, será substituído pelo desembargador mais antigo; entre os de igual antiguidade, pelo que tiver mais tempo de magistratura, e na duvida pelo mais velho em idade, não sendo em caso algum o procurador da corôa. »

Eis aqui tudo quanto nossa legislação dispõe a semelhante respeito, isto é, o governo tem livre arbitrio na nomeação de presidentes de relação; e, tendo-o, não vejo direito para censurar-se o governo porque nomeou este, antes do que aquelle. Direito teriam os nobres senadores, si porventura, a nova nomeação recaísse em um cidadão que menos digno fosse; esta seria a unica questão a aventar.

E pergunto aos nobres senadores: si nós adoptarmos semelhante systema, de tomarmos contas ao governo por aquillo que elle pratica dentro das attribuições legaes, onde iremos parar?

O SR. BARROS BARRETO: — Sempre houve este direito no senado.

O SR. DANTAS: — Não; este direito não podia haver.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Ha o direito de censura.

O SR. DANTAS: — Perdão; já distingui. Eu reconheço o direito de censura.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' o que se está fazendo.

O SR. DANTAS:— Não, está-se tomando contas ao governo porque nomeou antes a um do que a outro; não se está censurando o governo porque nomeou um mau desembargador para presidir a relação. Ahi está o mal. Si ha duvida, não ha nada sobre que a duvida não se possa levantar.

Senhores, o governo nem foi movido por motivos politicos, ou antes por motivos partidários, porque eu faço uma distincção no que é politico para o que é partidário.

O SR. SILVEIRA LOBO:—No estado actual das cousas admitto a distincção.

O SR. DANTAS:— Esta distincção poderei explicitar-a. Não o farei agora porque tirar-me-ha do fio das idéas em que estou. De outra vez farei a distincção, que aliás é obvia, e intuitiva...: O governo, repito, não foi movido por motivos politicos, como bem disse o nobre ministro da fazenda e o confirmou ainda ha pouco o nobre senador pela minha provincia. O cidadão nomeado distingue-se por uma probidade proverbial....

O SR. LEÃO VELLOSO: — Apoiado.

O SR. DANTAS: — ... e é de uma respeitabilidade indisputavel. Ha mais: si algumas idéas tem em politica que sejam conhecidas, são idéas conservadoras, não são liberaes. Não é, porém, arregimentado em politica, não é partidário.

E, pergunto eu: sob este ponto de vista, e somente sob este ponto de vista, poder-me-hão negar os nobres senadores, não só de minha provincia como todos: ha ou não ha alguma differença entre o honrado Sr. desembargador Araujo Góes e o honrado Sr. Manoel Felipe Monteiro? Poder-se-ha acaso negar que o Sr. Araujo Góes,

com quem aliás mantenho boas relações de estima de muitos annos, seja um politico dos mais intransigentes, um partidario dos mais accentuados?

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Mas nunca levou a politica para o tribunal.

O Sr. DANTAS:—Não quero entrar nesta questão. Dizia eu que ninguém poderá negar esta differença entre um e outro. Considero o Sr. Araujo Góes um magistrado honesto, mas um magistrado extremamente partidario, é forçoso dizel-o.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Apoiado; e elle não nega isto.

O Sr. DANTAS:—Faço justiça á sua honestidade, ao seu character, mas também a faço a esta sua paixão, aos sentimentos partidarios. O Sr. Manoel Felipe Monteiro, porém, vive em outra região serena, fóra, completamente fóra, dos motivos de partido.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Apoiado.

O Sr. DANTAS:—Esta é que é a verdade.

Si, pois, esta é a verdade; si o ministerio nem foi levado por conveniencias politicas na substituição, ou antes, na nomeação do presidente do tribunal da relação da Bahia, pois que elle ou não é politico, ou si o é, suas idéas são conservadoras; si o ministerio exerceu uma attribuição que lhe é amplamente conferida pelas leis vigentes; si por outro lado o ministerio tem tido um procedimento imparcial na nomeação de presidentes de outras relações do Imperio, pois que sabemos que o presidente da relação de Minas, do Rio Grande do Sul e de outras provincias são conservadores e foram nomeados pelo actual ministro da justiça, como attribuir pensamento politico a um acto que se demonstra, que devera inspirar-se em outros motivos, que eu ignoro, mas que devo respeitar, tanto mais quanto o governo está dentro de sua esphera legal?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—V. Ex. ignora os motivos. Eu não pergunto a V. Ex., pergunto ao governo.

O Sr. DANTAS:—Voto contra este requerimento. Elle passará muito naturalmente pela maioria dos meus nobres collegas, mas eu voto contra elle, porque acho que o precedente é mau.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não, senhor.

O Sr. DANTAS:—E' por isto que vim tomar parte na discussão. O senado quer tomar contas ao governo. Até ahí acho que não devemos fazel-o, porque o governo nomeou a quem podia nomear...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não apoiado.

O Sr. DANTAS:—... e não está na obrigação de dar contas dos motivos por que nomeou.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Está, está! E' o nosso direito de fiscalisação; deve dar contas, deve justificar-se.

O Sr. DANTAS:—Perdão; aonde vamos parar-si se attender ao honrado senador?

O governo estava dentro da lei; nomeou a um desembargador dos mais antigos do tribunal da relação...

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Isto é outra cousa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Já é outro caso.

O Sr. DANTAS:— ... a um cidadão contra cujas virtudes nada se pôde allegar. Logo exerceu um

direito, e exerceu-o por modo tal que não deixa brecha á censura.

O Sr. BARROS BARRETO:— Ah! deixa.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Não, senhor.

O Sr. BARROS BARRETO:— Não reconduziu o outro.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Porventura era o governo obrigado a isso?

O Sr. DANTAS:— A lei não manda absolutamente que seja reconduzido; não ha injuria ao cidadão que não é reconduzido nestas condições.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Isto não tem nada com o nosso direito de indagar si foi boa ou má a nomeação. Hoje quer-se restringir até o direito de censura, que nos cabe perfeitamente!

O Sr. DANTAS:— Onde?

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Nisto.

O Sr. DANTAS:— Nego a doutrina.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Importa ella restricção em nosso direito de censura.

O Sr. DANTAS:— V. Ex. diz isto emphaticamente, mas não se explica.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Digo a verdade.

O Sr. DANTAS:— Perdão; por maior que seja a estima, e é grande, que lhe consagro, V. Ex. sabe que não tenho aqui outra opinião que não seja a minha, respeitando a dos outros.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— E' o que também fazem os outros.

O Sr. DANTAS:— Não admitto que V. Ex. se julgue sempre no melhor terreno...

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Estou no meu direito.

O Sr. DANTAS:— Somos todos liberaes, temos feito iguaes sacrificios pela causa publica, temol-a servido com igual patriotismo, honestidade e abnegação, e, portanto, deixemo-nos disto.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Estou no meu direito reclamando contra essa doutrina.

O Sr. PRESIDENTE:— Peço attenção!

O Sr. DANTAS:— Não nego o direito de censura...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não é só de censura.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Já vê que não sou eu só!

O Sr. DANTAS:— Não nego o direito de censura; e digo que, exercida a attribuição de conformidade com a lei, ficava salvo o direito de censura; mas agora eu mostrava que não é sobre o bom ou mau uso dessa attribuição que se tinha instituido o debate.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Isto é outra cousa.

O Sr. DANTAS:— E' outra cousa; mas era isto mesmo o que eu estava dizendo...

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Não, senhor.

O Sr. PRESIDENTE:— Peço aos nobres senadores que não interrompam o orador.

O Sr. DANTAS:— O honrado senador pela minha provincia, entrando no campo das conjecturas, disse: quem sabe si a causa (creio que foi isto) da não nomeação do honrado Sr. Araujo Góes para presidente do tribunal da relação da Bahia não fo-

ram os acontecimentos de Macahubas? quem sabe si o procedimento que este illustre magistrado tivera, por occasião de lavrar sentenças em processos instaurados pelos crimes de morte, arrombamento de cadeias e outros, foi quem fel-o incorrer no desagrado do governo imperial. Sr. presidente, a resposta é peremptoria: eu não sei; quem poderá responder ao honrado senador pela minha provincia é o governo. Eu presto ao governo o apoio que posso; não me arrependo disto; entendo que assim, além de desempenhar um direito, desempenho um dever nas actuaes circumstancias.

Os Srs. LEÃO VELLOSO E PARANAGUÁ:— Apoiado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Como os outros em guerreal-o.

O Sr. DANTAS:— Não digo o contrario; e nisto sou o mais tolerante possível; V. Ex. bem o sabe.

O Sr. PARANAGUÁ:— Apoiado.

O Sr. DANTAS:— Mas eu não estou nos segredos do governo, não procuro estar, e acho mesmo que os segredos do governo são só do governo; pertencem a elle.

Senhores, deste modo isto não vai bem: são os nobres senadores da escola autoritaria que invertem tudo, e é por isto que ás vezes parece que os papeis trocam-se.

Os que accusam a actual situação ministerial querem destruir tudo (*não apoiados, reclamações*); desconhecem em tudo o principio de autoridade, de modo que nós, que temos mais particularmente, e por nossa conta, a defesa do principio da liberdade, por amor deste mesmo principio, não querendo ver pelos ares a autoridade, porque já se sabe qual seria o resultado disto; nós, que queremos a autoridade como meio, como instrumento da liberdade, do direito e da justiça...

O Sr. CRUZ MACHADO:— A autoridade da lei, na lei e pela lei.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— E foi a lei infringida nesse acto?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— A lei não...

O Sr. DANTAS:— Senhores, não tomei sobre mim defender todos os actos de ministerio; ha alguns mesmo que não têm a minha defesa, nem podem tê-la, ainda que o quizesse, porque são tantos e tão fortes os accusadores... Suppõe o honrado senador por Minas Geraes que eu tenho alguma obrigação, que contrahi algum compromisso de dizer *amen* a todos os actos do ministerio actual? Ninguém pôde suppor isto; e, si alguém o pensasse, não me daria ao trabalho de refutal-o. Sempre fiz da politica um sacerdocio, nunca um negocio (*apoiados*).

Não sei si os acontecimentos de Macahubas influíram nesse acto, que se censura ao governo; elle o dirá, si a isto fôr chamado; digo, porém, que um requerimento desta ordem me parece inverter a marcha regular das cousas — chamar o governo a contas, não porque se quer censural-o pela nomeação feita, mas por outros motivos que já qualifiquei, e só por elles. Deus nos livre de negar a cada um dos Srs. senadores o direito de censura de que já usei e que ainda me reservo em outros tempos! Isto que estou dizendo ha de ficar consignado nos *Annaes*, e servirá para que os honrados senadores me accusem, si desviar-me desta senda. Os acontecimentos de Macahubas, para os quaes

os nobres senadores chamam a nossa attenção, e chamam-na por phrases que se resentem (*perdêem-me que lhes diga*) de sentimento partidario, já foram explicados. Mas os nobres senadores chegam ao ponto de dizer que o juiz de direito é imparcial!

Eu conheço ha bastante tempo esse juiz de direito; mas entendo que o Sr. Dr. Pedro Carneiro, em Macahubas, depois dos acontecimentos que alli se têm dado e por seu proprio interesse, devia ser o primeiro a pedir sua remoção, si o governo com os factos reduzidos a escripto não lh'a dêsse de conformidade com a lei. Consta ao contrario do que informam ao nobre senador pela minha provincia, por noticias de data muito recente, que continúa a intervenção partidaria do juiz de direito naquella localidade...

UM Sr. SENADOR:— E as provas?

O Sr. DANTAS:— Dizem que houve uma rêde de processos; não sei até onde isto é exacto, mas declaro o que se nos manda dizer.

Senhores, eu tambem já fui juiz de direito; sei que a intervenção benefica de um juiz de direito em uma comarca, si elle inspira respeito pela sua imparcialidade, é de um effeito incalculavel; mas qualquer juiz de direito, que sahe deste caminho, que declara-se por um lado e sustenta-o por todos os meios, perde a meu ver essa influencia benefica e vantajosa.

(*Ha um aparte.*)

Ainda ha pouco tempo, com todos os magistrados com quem mantenho relações de amizade, e que occupam cargos de magistratura na minha propria provincia, tenho tido esta linguagem:— Não sejam partidarios; os senhores servem melhor á causa publica e ao nosso partido mostrando-se imparciaes.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Merece todos os elogios por isso; mas não tem conseguido nada.

O Sr. DANTAS:— Não; tenho conseguido alguma cousa; o proprio juiz municipal veiu á capital da Bahia, ainda em tempo da administração do Sr. Barão Homem de Mello, e foi o primeiro a dizer que não devia voltar para alli. Os meus actos, ponderou elle, por mais imparciaes que sejam, serão sempre averbados de suspeitos.

Eu o louvei por isso. Por parte do governo o que sei é que as autoridades por elle nomeadas são escolhidas entre pessoas que parecem dar de si as melhores garantias de seu criterio, de sua honestidade, de seu amor ao dever.

O que é possível fazer mais? Me parece que a retirada do juiz de direito assim como a do juiz municipal, e a nomeação de pessoas inteiramente alheias ás paixões que alli se têm debatido, vai para mais de um annó, deveriam approximar-nos todos do ponto de vista que devemos ter — tranquillisar a localidade, restabelecer o socego das familias e tambem o imperio da lei. Isto é o que queremos e nem os nossos amigos de Macahubas querem outra cousa: si o quizessem não me achariam ao seu lado, eu seria o primeiro a dizer-lhes *não* redondamente.

Já tive occasião de tratar aqui extensamente dos acontecimentos de Macahubas; não quero voltar a elles, mas recorro que essas palavras de moderação que estou proferindo hoje, com a responsabilidade de senador do Imperio, eu as proferi desde o momento em que ao nosso conhecimento



chegaram estes tristes factos. Surpreendida uma carta minha, foi transcripto no orgão mais acceitadamente conservador daquelle provincia.— *O Correio da Bahia*,—um trecho em que aconselhava isto mesmo.

Senhores, não creio na sorte de partido algum, que quer viver pela violencia, pelo crime. O governo do mundo ha de ser sempre da moderação, da prudencia, do justo e do honesto (*apoiados*).

Si estou convencido desta verdade; si isto constitue uma parte da minha existencia; si está no meu caracter; si está nos meus estudos; si está nas minhas idéas, eu não posso ser sinão aquillo que penso, aquillo que sinto, aquillo que julgo melhor.

Não dissimulemos, pois, as difficuldades que podem surgir no caminho, principalmente quando as distancias são, como reconhece o nobre senador pela minha provincia, de tal ordem que, as communicações sem caminho de ferro, sem telegrapho, em 160 leguas, não se podem fazer de um momento para outro. Transportar mesmo da capital para Macahubas uma força, além de acarretar immensas despezas e trabalho, demanda muito tempo. O que cumpre é que nós, conservadores e liberaes do senado, e elles liberaes e conservadores de Macahubas, nos demos as mãos para fazer desaparecer este aspecto de crime, de violencia, de paixões incandescentes que parecem dominar aquella infeliz localidade.

Si uso desta linguagem seriamente; si é essa a de que me sirvo junto ao governo; e, si deste, é justiça que lhe devo fazer, tem partido providencias, quer do governo geral, quer do provincial, para o restabelecimento da paz e da lei; não posso attribuir a continuacão de factos que ainda nos possam entristecer sinão á inefficacia destas providencias. Consequentemente devemos todos pedir que se tomem outras mais fortes e mais effcazes, mas não fazer de tudo motivo de censura.

O nobre senador sabe de que tempo data o estado anormal de algumas das comarcas que são banhadas pelo magestoso S. Francisco. S. Ex. hem como o nosso honrado collega o Sr. Junqueira foram ministros, governaram por muito tempo, e pergunto: conseguiram aquillo que hoje exigem que nós consigamos dentro de pouco tempo, quando aliás nem nos fazem a justiça de dizer que alguma coisa temos já feito e que de alguma sorte os negocios vão melhorando? Senhores, sejamos justos.

Voto contra o requerimento. . .

O SR. BARÃO DE COTEGHE: — Faz mal, é um requerimento innocente (*riso*).

O SR. DANTAS: — ... voto contra o requerimento, porque se me affigura demasiado innocente (*riso*).

Tenho dado ao senado as explicações com que julguei dever fundamentar o meu voto (*muito bem; muito bem*).

O SR. JUNQUEIRA:—O senado ha de desculpar que nós os representantes da provincia da Bahia façamos insistencia sobre estas questões, pois assim procedemos porque na outra camara, onde mais activamente deviam ser ellas ventiladas, fez-se para nós o silencio.

O SR. DANTAS:—Infelizmente.

O SR. JUNQUEIRA:—Não podendo romper o circulo de ferro, a provincia da Bahia não pôde enviar representantes conservadores á camara temporaria; e então é mister que os representantes vitalicios daquelle provincia se occupem nesta casa mais vezes com os negocios affinentes á mesma provincia.

O nobre senador que acaba de fallar, quiz enxergar nas observações feitas pelo meu nobre collega, que encetou hoje este debate, visos de paixão partidaria; quiz fazer o senado acreditar que tudo quanto dizia aquelle digno collega em relação ao acto do ministerio da justiça, que deu successor ao Sr. conselheiro Araújo Góes na presidencia da Relação, e as outras considerações que adduziu sobre o estado principalmente do municipio de Macahubas, eram filhos desso espirito de partido, que ás vezes leva os homens a pensarem de um modo menos moderado, menos calmo, do que o deveria ser. Mas eu peço licença ao nobre senador pela minha provincia, no qual reconheço intenções rectas, e que como ninguém melhor o praticaria, tem o dom das boas relações, das maneiras cavalheirescas, e delicadas, para dizer-lhe que ninguém mais do que o nobre senador tem a paixão partidaria inoculada em seu espirito, donde muita vez faz irrupção sem que S. Ex. o sinta. Nunca o nobre senador deixa de exhibir-se como partidario extremo achando constantemente nos seus amigos toda a razão.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Até vai-se tornando intolerante.

O SR. JUNQUEIRA:—Não digo que seja intolerancia, mas digo que o motivo por que o meu nobre collega e amigo acha que nós não temos razão nestes pontos de que nos queixamos, é porque o espirito partidario não lhe deixa ver as cousas como ellas são. Eu porém tenho fé, porque conheço o nobre senador, que passado algum tempo, quando as paixões politicas se arrefecerem um pouco, quando já não estiver por assim dizer quente o conflicto que se travou na provincia da Bahia entre os dominadores e os proscriptos, o nobre senador ha de achar que nós tinhamos toda a razão nestes queixumas que fazemos.

O illustre senador acha que esta discussão não tem o devido cabimento; porque o governo está em seu direito nomeando qualquer dos desembarcadores da relação da Bahia para presidir os trabalhos desse tribunal, pois tem em seu favor a disposição da lei que lhe dá competencia para esse acto. Mas, nunca foi questão para nós o direito que tenha o ministerio da justiça de propor o desembargador que deva exercer as funções de presidente, uma vez que esteja findo o triennio. A questão não é essa (*apoiados*), principalmente para os parlamentos onde a legalidade somente não é o que tem valor; a questão é de justiça. É preciso fazer a devida distincção entre a legalidade e a justiça do acto. Um funcionario pôde fazer um acto perfeitamente legal, porém sujeito á censura, como injusto, como não fundado nas conveniencias publicas, como ferindo direito de terceiro.

(Trocam-se apartes entre os Srs. Silveira Lobo e Dantas.)

Bastaria um exemplo para demonstrar que um acto pôde ser legal, mas merecer censura muito acerba. Supponha-se que um presidente de provincia adia a assembléa provincial por motivos que

sejam inconvenientes. Ninguém dirá que o acto do adiamento não seja perfeitamente legal, si foi feito para dentro do anno; entretanto, á vista dos seus effeitos, pôde ser muito censuravel. Como este, poderia figurar o procedimento de um presidente que nomeasse ou demittisse delegados: estaria em seu direito. Mas, quantas vezes não se nomeiam incapazes e inaptos para semelhantes cargos, ao passo que se demittem funcionarios que serviam perfeitamente bem?

(Continuam os apartes entre os Srs. Dantas e Silveira Lobo.)

Disso o nobre senador que todas as vezes que o governo exerce um direito, não faz injuria a ninguém. Divirjo inteiramente desta opinião no absoluto de sua formula. Muitas vezes o governo, exercendo o seu direito, faz injurias a um cidadão ou a uma corporação. Cumpre ver o modo como se exerce esse direito. Não se trata de questões de direito civil, mas de direito mais lato, pelos quaes se regem as sociedades; trata-se daquillo que pôde fazer muito mal aos individuos ou corporações, por isso que vai offender a propria justiça.

No caso vertente, quem nega que o governo tenha o direito de nomear um desembargador para presidir uma relação; mas tambem quem nega que o modo pelo qual foi exercido esse direito trouxe offensa ao honrado conselheiro Araujo Góes?

O Sr. DANTAS: — Não foi injuria.

O Sr. JUNQUEIRA: — O governo tinha conhecimentos dos precedentes, em virtude dos quaes na relação da Bahia jámais deixou de ser reconduzido o seu presidente, salvo nos casos em que deixasse o exercicio por accesso ao supremo tribunal de justiça. Por que fazer uma excepção contra o conselheiro Araujo Góes, que na sua longa vida de juiz tem dado as melhores provas de probidade e illustração? (apoiados). Si o governo entendeu que o presidente da relação da Bahia não procedera bem, por que desde Outubro do anno passado não deu successor ao Sr. conselheiro Araujo Góes?

Querendo-se defender o governo só disse que não houve questão de partidos, porque o successor é adheso ás idéas conservadoras.

Não nego que o Sr. desembargador Manoel Felipe Monteiro seja adheso a estas idéas; reputo-o um magistrado digno; mas a designação desse funcionario, igualmente adheso ás idéas conservadoras poderá induzir a crer-se que a exclusão do Sr. conselheiro Araujo Góes teve por motivo, qualquer coisa que possa desairar o caracter daquelle honrado magistrado, que estava servindo.

Sr. presidente, conheço o Sr. Araujo Góes, ha longos annos; admiro a independencia do seu caracter; a elevação dos seus sentimentos. É partidario, como disse o nobre senador pela Bahia, porque é homem que não sabe usar de artificios para occultar a sua opinião em favor das instituições que nos regem. Não faz mysterio (e ahí está o seu grande crime) de sua adhesão ao partido conservador, que julga ser o melhor para sustentar e defender estas instituições e felicitar o paiz. Mas, o Sr. conselheiro Araujo Góes não levou para a relação da Bahia as suas opiniões politicas (apoiados); como presidente desse tribunal tem demonstrado ser incapaz de fallar nos seus deveres para servir o seu partido.

O acto, trazido á discussão, referente aos negocios de Macahubas, é mais uma prova de que o

conselheiro Araujo Góes jámais se deixou inspirar sião pelos interesses da justiça. Já se tem dito nesta casa, como o senado se ha de lembrar, que em Macahubas deu-se o triste acontecimento occorrido em Março do anno passado. Os dominadores processaram de preferencia aquelles de entre os seus adversarios que tinham sido as victimas.

Esse processo foi uma rêdo do arrasto em que se acharam comprehendidos os cidadãos mais pacíficos e mais notaveis, como autores de mortes, de arrombamentos de cadêas e de outros crimes. Tendo esse processo subido em recurso ao conhecimento do presidente da relação da Bahia, processo em que estavam incluídos muitos destes cidadãos, que jaziam nas enxovias, aquelle magistrado, reconhecendo que nessa monstruosa trama, nesse tumultuario processo faltavam algumas diligencias legaes, praticou como lhe aconselhavam os principios de justiça.

O Sr. DANTAS: — Mas V. Ex. nega que o Sr. Araujo Góes pertence inteiramente ao partido conservador? Si o dissesse elle havia de reclamar.

O Sr. JUNQUEIRA: — V. Ex. estava ha pouco em um animado colloquio com o Sr. Silveira Lobo, e por isso não me pôde prestar toda a attenção.

Ea asseverei que o Sr. Araujo Góes é partidario como cidadão, e não esconde as suas opiniões de inteira adhesão ao partido conservador. Tambem declarei que o illustre magistrado no tribunal não se tem deixado dominar por opiniões politicas. Isto demonstro ainda pelo facto de Macahubas, que explica a sua demissão da presidencia do tribunal, que dirigia com a maior imparcialidade, deixando até de attender aos interesses politicos do partido conservador, uma vez que a lei, ou as formalidades legaes oppunham qualquer obstaculo.

Veiu esse processo monstruoso em grau de recurso; estavam jazendo nas prisões de Macahubas muitos cidadãos distinctos, victimas transformadas em suppostos algozes pelos dominadores da situação; e o que fez o Sr. conselheiro Araujo Góes ao ser-lhe presente o processo? Quero que o senado fique sabendo que nesse processo de Macahubas o Sr. conselheiro Araujo Góes não se houve de maneira nenhuma como partidario.

Subindo á sua presença, em virtude de interposição de recurso, esse processo tumultuario, a que faltavam muitas formalidades legaes...

O Sr. DANTAS: — O feito pelo chefe de policia?

O Sr. JUNQUEIRA: — Pouco importa que tenha sido feito pelo chefe de policia; é um monstro, em que as victimas foram transformadas em algozes e os algozes em victimas.

Veiu esse processo á presença do presidente da relação, e o que fez o Sr. conselheiro Araujo Góes? Podia dar immediatamente provimento ao recurso, estava no direito de que se serviu ha pouco o nobre senador, a lei autorizava-o a isto; mas o Sr. conselheiro Araujo Góes não se deixou levar pelos sentimentos partidarios. Cidadãos notaveis de Macahubas estavam jazendo nos carcerees, a pronuncia estava produzindo seus effeitos, o interesse politico do partido conservador era que cessasse immediatamente essa perseguição, entretanto, como no processo havia algumas faltas que allás um juiz de menos escrupulo podia supprir, o Sr. conselheiro Araujo Góes fez baixar o processo, fel-o tornar a Macahubas para serem inquiridas

novas testemunhas, entre ellas o vigario, que tinha representado papel importante naquella occasião.

O Sr. DANTAS:—Cuja carta já li ao senado.

O Sr. JUNQUEIRA:—... afirmo de que pudesse decidir a questão com maior e melhor conhecimento de causa. Isto quer dizer que o processo voltou para os sertões da Bahia, a quasi 100 leguas de distancia; que esta diligencia nova fez com que nossos amigos, os conservadores, aquelles a quem o juiz partidario podia proteger, ficassem jazendo nas prisões de Macahubas por mais dous ou tres mezes. Isto quer dizer que o Sr. Araujo Góes jamais sobrepeo o interesse de partido ao interesse da justiça; e, si elle deu afinal provimento áquelle recurso, foi porque viu que tratava-se de um processo politico para arredar da eleição nossos amigos e que não haviam provas de sua pretensa criminalidade. Era preciso conquistar as urnas, obter-se para a situação os 90 electores de Macahubas.

O Sr. DANTAS:—O chefe de policia não foi a Macahubas para esse fim.

O Sr. JUNQUEIRA:—Foi, foi: foi um commissario politico.

O Sr. DANTAS:—Era incapaz disso; é um magistrado honestissimo.

O Sr. JUNQUEIRA:—Póde ser honesto, mas é muito partidario, e queria prestar serviços á situação.

O Sr. DANTAS:—Só o Sr. Araujo Góes é honesto e não é nada partidario!

O Sr. JUNQUEIRA:—Portanto fica liquido que o Sr. Araujo Góes ainda nessa occasião não se apressou a dar provimento; só o deu depois de novas diligencias e dali a mezes; não sendo ainda então soltos todos os nossos amigos, alguns dos quaes ainda estão presos, porque por cautela fizeram-se varios ternos de processos.

O Sr. DANTAS:—Qual cautela! V. Ex. é muito parcial.

O Sr. JUNQUEIRA:—Não vejo razão para me acoirar de parcial.

O Sr. DANTAS:—Averbou-me de parcial e o está sendo muito.

O Sr. JUNQUEIRA:—V. Ex. é que é muito parcial.

O Sr. DANTAS:—V. Ex. não o é?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—A verdade é que ambos o são (riso).

O Sr. JUNQUEIRA:—Não quero agora entrar de novo mundamente nos successos de Macahubas; limitar-me-hei a dizer que naquella localidade ainda não se restabeleceu a ordem.

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—Ainda ha pouco li uma representação feita pelo Sr. Dr. juiz de direito Pedro Carneiro da Sitya, moço sensato e moderado...

O Sr. DANTAS:—E' muito partidario.

O Sr. JUNQUEIRA:—... representação baseada em provas, e dirigida ao presidente da Bahia, e em que apresentava o estado anormal da justiça naquella comarca. E' uma anarchia completa; homens pronunciados estão no exercicio de cargos, etc.. Era conveniente que se restabelecesse a ordem naquella

localidade. Falla-se na remoção do Sr. Dr. Pedro Carneiro; e porque não se manda para lá outro juiz municipal, e um delegado de elevada importancia, e animado de espirito de justiça e moderação?

Principalmente agora que, como declarou o nobre senador, sobre a cabeça do Dr. Pedro Carneiro está pendente a ameaça, de uma remoção *ex-officio*.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Justamente...

O Sr. JUNQUEIRA:—S. Ex. lançou uma ameaça sobre esse digno juiz de direito.

O Sr. DANTAS:—Nenhuma.

O Sr. JUNQUEIRA:—Disse que poderia o governo, usando de sua attribuição, removê-lo sem ser a pedido: é a remoção *ex-officio*, que se dá, ouvido o conselho de Estado. O Sr. Dr. Pedro Carneiro não a merece: querem entregar de todo a comarca do Urubú aos pseudo-liberaes.

O Sr. DANTAS:—V. Ex. sabe quaes são os meios regulares.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—E' isso; é o que está na lei.

Um Sr. SENADOR:—Tambem a lei condemnou a Christo e salvou Barrabás.

O Sr. DANTAS:—Tambem o governo não póde ser Pilatos; faria mau papel lavando as mãos; tem deveres para com a sociedade.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Querem que seja Herodes... (riso).

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E' o que elle é.

O Sr. JUNQUEIRA:—O nobre senador nos fez uma injustiça que não está em seus habitos, porque, como já confessei, nas relações pessoais o nobre senador é um cavalheiro completo; mas disse que queriamos destruir tudo.

Ora, Sr. presidente, não posso deixar de queixar-me desse dito do nobre senador. Pois nós que estamos aqui mansamente...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Ainda não propuzemos reforma nenhuma.

O Sr. JUNQUEIRA:—... pedindo garantia para nossos concidadãos, apresentando as violações de leis, pedindo, como já pedi, graça para os conservadores do interior da Bahia, queremos destruir tudo?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Pelo contrario, esforçamo-nos por evitar a demolição.

O Sr. JUNQUEIRA:—Pareco que o nobre senador, dizendo isso, quiz fazer um epigramma ao gabinete, principalmente ao Sr. ministro do Imperio, que todo o dia destrói alguma cousa; ainda hontem destruiu os estatutos da escola polytechnica; foi uma machadada. Nós nada destruímos.

O nobre senador fez recommendação no sentido de não serem demasiadamente partidarios os seus amigos, principalmente os que são juizes. Compreendo o alcance desta sua recommendação...

Com effeito, é muito conveniente que V. Ex. vá temperando o ardor de seus amigos, principalmente dos magistrados, porque é uma desgraça para as comarcas e municipios haver um juiz partidario, que se preste a tudo. Mas V. Ex. comprehende que esta sua recommendação é para que elles não tenham muito zelo.—E' a questão do *pus trop de zèle*.

Mas V. Ex. sabe perfeitamente que não de ter o zelo preciso, o zelo conveniente; o que não quer é excesso, pois que este excesso realmente não aproveita a ninguém.

Si um juiz de direito pôde dispôr da eleição da comarca pacificamente, para que ha de fazer barulho? Este barulho é o que o nobre senador recomenda que não faça, mas que disponha da eleição, si o puder fazer.

O Sr. DANTAS:—Não.

O Sr. JUNQUEIRA:—Portanto, o que V. Ex. quer é que tudo marche *pacificamente*, que não haja excesso, mas que suavemente os conservadores vão desaparecendo.

O nobre senador ainda se referiu ao estado do sertão da Bahia e disse que durante a situação passada não se tinha podido conseguir a pacificação daquelles logares, procurando dizer que é um mal chronico e que a responsabilidade não recai sobre a situação.

Eu levanto um protesto contra isto.

No nosso tempo nunca os negocios no sertão da Bahia chegaram a este ponto. O senado é composto de pessoas que acompanham os acontecimentos, têm os jornaes e os relatórios e eu desafio a que se ache, quer nas peças officiaes, quer no jornalismo a narração naquello tempo do que se tem passado ultimamente.

Podia dar-se agitação momentanea em um e outro ponto; mas este estado anomalo em que o juiz de direito se vê tolhido de exercer as suas funcções, uma anomalia destas nunca se viu, e uma anomalia que está durando ha mais de um anno, não é cousa passageira; já havia tempo sufficiente do governo ter applicado o remedio, mas não o tem feito.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Accode, accode, pai...

O Sr. JUNQUEIRA:—... que se não corres, talvez já não encontres quem soccorres. É verdade.

O Sr. CRUZ MACHADO:—E' exacto.

O Sr. JUNQUEIRA:—Quando o governo quizer correr, assim como o rei de Portugal devia correr para soccorrer a seu genro de Castella, talvez já não encontre mesino a quem soccorra.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—Sr. presidente, voto pelo requerimento do meu nobre collega senador pela provincia do Paraná porque realmente é preciso tirar a limpo esta questão; o Sr. conselheiro Araujo Góes não foi exonerado por politica, então porque foi? Foi um mero capricho do governo? Pois então o governo tem caprichos desta ordem? Este funcionario estava a acabar o seu tempo na relação da Bahia, em poucos mezes pôde vir para o supremo tribunal de justiça, porque razão deram-lhe um successor? Bem vê que o governo obra neste caso com discernimento, não é um infante que está brincando; havia de ter uma razão,

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—E portanto eu, como amigo do Sr. Góes, como partidario, e ainda mais, como sectario da justiça, desejo saber que motivo teve o governo para quebrar esta longa cadeia de precedentes, precedentes nunca interrompidos: o Sr. conselheiro Vasconcellos, irmão do finado

Sr. Zacarias foi sempre reconduzido e outros até subirem ao supremo tribunal: devemos saber, repito, que motivo teve o governo para dar successor ao honrado Sr. Góes (*muito bem*).

O Sr. Silveira da Motta:—Sr. presidente, apesar da repugnancia, que já manifestei mais de uma vez em tomar parte nos debates, fui arrancado a essa repugnancia pela nobre senador pela provincia da Bahia.

O Sr. DANTAS:—Oh! senhores! tamanha honra!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... não só porque as palavras de S. Ex. devem ter sempre uma grande influencia, tanto nesta casa, como no paiz, mas porque, sahindo hoje dos limites desta discussão bahiana, a respeito da nomeação do presidente da relação, entrou em um campo de doutrina, onde entendi que S. Ex. devia ter uma prompta contestação, principalmente pela attitude que a respeito das duas camaras legislativas tem tomado hoje a situação nova, chamada liberal...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Situação imperial.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... situação imperial...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não apoiado. Como é que se diz isto aqui no senado, e não ha uma reclamação?

VOZES:—V. Ex. está reclamando.

(Ha outros apertes.)

O Sr. DANTAS:—Isto é, dizem hoje aquillo que negavam hontem; não, V. Ex.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu digo sempre a mesma cousa.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E eu. Diz-se sempre; porque é a linguagem da verdade.

(Ha outros apertes.)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Vou vêr si acho o fio de minhas idéas para não fallar á grammatica.

A' vista, Sr. presidente, da attitude que tem tomado esta situação nova, em relação as duas camaras legislativas, é preciso que os homens prudentes que a defendem e apoiam, que se trasladaram para esta camara vitalicia, não auxiliem o brado que se levanta hoje contra ella, pretendendo mostrar-se que nesta casa se estão usurpando attribuições constitucionaes, que não nos pertencem.

Eu enxergo os perigos que encerram as palavras do nobre senador pela provincia da Bahia quando contesta a extensão do direito de censura que têm os membros desta casa, a respeito dos actos do governo.

O Sr. DANTAS:—Não me entendeu, ou eu não me fiz entender. Não, não nego o direito de censura a ninguém.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Trei ao ponto principal. Não ha duvida alguma que o governo estava no seu direito substituindo por outro o presidente da relação da Bahia.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O governo, exercendo o acto dentro dos limites do seu poder, não

póde, com effeito, ser consurado por ter mudado de presidente na relação da Bahia...

O Sr. DANTAS :— Ah! está o mestre.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— ... porém...

O Sr. DANTAS :— E aceito, apesar do *porém*.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— ... não póde, repito, ser censurado por ter nomeado outro presidente para a relação da Bahia. Concedo, e mesmo reconheço que o ex-presidente da relação da Bahia é um magistrado muito capaz, contra quem nada havia, nem em sua honestidade, nem em seu caracter de magistrado, nem mesmo se lhe faz a imputação de ser homem tão partidario que sacrificasse a justiça aos interesses do partido; mas ainda assim, o governo tinha o direito de o remover.

Porém distingamos. O governo, senhores, póde exonerar um empregado de sua confiança, e não ser obrigado a dar-nos a razão por que o faz; póde ser um empregado de fazenda que seja obrigado a demittir pelo conhecimento intimo de que tem malversado. Neste caso que direito ha de vir perguntar ao governo que motivos teve para demittir um empregado de sua immediata confiança?

Entendo mesmo que demittindo o governo um delegado de policia, está no caso de se lhe reconhecer o seu prudente arbitrio.

Mas, senhores, quando se demitte o presidente de um tribunal superior, o negocio é diverso. Não é demissão, mas é uma substituição, que importa o mesmo. As razões pelas quaes o governo póde ter legitimamente o arbitrio de demittir um empregado demissivel, não militam a respeito da substituição do presidente de um tribunal superior.

O Sr. DANTAS :— Tanto é direito em relação a um cidadão mais modesto, como a um mais elevado; a questão é de confiança.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Não é pela superioridade, não é pela jerarchia, mas é pela natureza das attribuições. Um empregado de policia póde ser arredado arbitrariamente pelo governo, por pôr obstaculo á marcha de certos negocios, á marcha mesmo de sua politica; mas o presidente de uma relação, de um tribunal de justiça, não póde ser arredado de seu cargo sinão por motivos extrahidos da natureza do tribunal...

O Sr. DANTAS :— Si permite um aparte... Lembro a V. Ex. que os presidentes das relações têm attribuições politicas, como as que se referem ás questões eleitoraes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Acho que V. Ex. vê diversamente o negocio...

O Sr. DANTAS :— Não; quiz observar que não foi nomeado um liberal; é preciso sermos justos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Não foi então por esse motivo?

O Sr. DANTAS :— Si dei o aparte, foi por dizer V. Ex. que o tribunal não tem attribuições politicas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— E ainda digo que não tem attribuições politicas.

O Sr. DANTAS :— Oh!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— E' essa distincção fundamental que é preciso fazer. O governo, quando obra sobre a composição de um tribunal de justiça,

deve proceder por motivos diversos daquelles por que procede, quando trata de um empregado de policia.

O Sr. DANTAS :— Estou de accordo com V. Ex. declaro-o em pleno senado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Muito bem; mudam-se os papeis...

O Sr. DANTAS :— Estou de accordo em genero, numero e caso. Tenho esta fortuna, porque reconheço V. Ex. como autoridade nesta materia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Agora conheço que fiz bem em vencer a minha repugnancia em vir á tribuna. Vim a ella unicamente para contestar uma aberração de doutrina em que julgava que tinha cahido o meu illustre collegae amigo senador pela Bahia.

Lamentava que elle tivesse cahido nessa aberração, porque na tendencia geral que se observa de attribuir-se ao senado o ser hoje o foco de doutrinas subversivas, era preciso que não continuasse a avultar essa theoria, apparecendo uma reacção em sentido exageradamente opposto, como me persuadia que era o pensamento do nobre senador. Assim vamos trocando os papeis. Os conservadores, que foram sempre os que fizeram monopolio do principio da autoridade; que seguiram sempre a doutrina que cumpre exagerar esse principio, vém-se hoje em face do nobre senador, que lhes contesta até o direito de censurarem os motivos por que o governo procede.

Mas o caso é diverso; o senado, ainda mesmo reconhecendo o direito que tem o governo, direito incontestavel, de substituir o presidente da relação, tem tambem por sua parte o direito de investigar si o governo procedeu por bons ou por maus motivos.

O Sr. DANTAS :— Foi exactamente o que fiz; procurei mostrar que foi por bons motivos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— E' justamente neste terreno que o autor do requerimento collozou a questão. Não desconheceu o direito que tinha o governo de substituir o presidente do tribunal da relação; mas pretendeu, não sei si com razão, achar na substituição maus motivos...

O Sr. DANTAS :— E eu procurei mostrar que houve bons motivos; a substituição não é censuravel.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Nesta parte foi que a questão sahiu do terreno da doutrina para o terreno das recriminações partidarias. Nesse terreno não entro, porque vejo com dôr que a situação nova, de que o nobre senador pela Bahia é um dos écos mais sonoros...

O Sr. SILVEIRA LONO :— Apoiado; nesta casa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— ... não tem absolutamente razão para querer retaliar as censuras, que julga demasiadas, feitas aos actos do governo, attribuindo aos opposicionistas a exageração de que se queixou o nobre senador pela provincia da Bahia.

O Sr. DANTAS :— Mas estava no meu direito de queixar-me.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Mas exercia esse direito sem razão.

O Sr. DANTAS :— Eu acho que com razão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Não contesto o seu direito, mas digo que o está exercendo sem razão, e vou demonstral-o. Gosto de proceder assim.

Pois a situação nova tem porventura razão de queixar-se de excesso da opposição do senado a seus actos?...

O SR. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Póde haver uma opposição mais autoritaria do que a que tem feito os membros conservadores do senado, que não precisam da minha defesa? Eu agora estou defendendo doutrinas, e por isso digo: póde a situação queixar-se de uma opposição, que, quando o governo vem aqui pedir 13,000 homens, quer dar-lhe 15,000?....

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—póde queixar-se de uma opposição que, quando o governo vem propor suppressões de cargos importantes da administração, de intendencia de marinha, de arsenaes....

O SR. CRUZ MACHADO:—Do batalhão naval.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—...de força naval, vem offerecer-se devotadamente ao governo para augmentar as forças de que elle ha de dispor?

Esta situação tem pois razão para querer enxergar na opposição do senado tentativa de demolição?...

O SR. SILVEIRA LOBO:—Fraca, só lhe convém o mutismo; por isso são tão intolerantes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—O nobre senador pela Bahia foi testemunha, é facto passado ainda ha dous dias, da amabilidade com que se travou nesta casa a discussão sobre o projecto de forma de discutir-se o orçamento, entre o nobre ministro da fazenda e o chefe dos conservadores do senado, e meu nobre amigo o Sr. Barão de Cotegipe. Chegou ao ponto de parecer namoro (*riso*).

Não observa o nobre senador todos estes symptomas de accôrdo que dizem haver mesmo entre o presidente do conselho e as influencias conservadoras?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :—Mas olhe que eu fui batido na questão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Mas V. Ex. sabe que em questão de namoro, ás vezes o que é batido é o que fica de melhor partido (*riso*).

Mas, dizia eu, não observa o nobre senador pela Bahia, que tudo indica esse, não sei si bem ou mal apregoadado accôrdo, que dizem existir entre o Sr. presidente do conselho e as influencias conservadoras, para fazer passar o acto que mais lhe foi recomendado pela corôa—a reforma eleitoral com todos os achaques que ella tem?

Vejo, Sr. presidente, que a doutrina do nobre senador pela Bahia não tem cabimento algum; elle não tem razão absolutamente de queixar-se nem de arbitrar-se (*riso*) contra esse excesso de censura....

O SR. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—...porque a opposição está sendo feita aos abraços.

Ainda bem que o nobre senador, cuja orthodoxia liberal eu quero zelar muito, fez uma tal ou qual limitação a respeito da sua responsabilidade pela defesa dos actos ministeriaes. Foi bôa essa limi-

tação, porque ainda hoje tivemos occasião de ouvir um requerimento do nobre senador pela Bahia reclamando contra um acto do governo, tambem de exautoração e de demissão, cujas razões o nobre senador, autor deste requerimento, quiz prescrutar. Refiro-me ao acto da illegal demissão do sub-director da escola polytechnica, substituto legal do director ausente, e que não podia ser demittido.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—O nobre senador pela Bahia procurou com toda razão saber tambem as razões deste acto.

Eis a nossa theoria, senhores. Ainda mesmo quando o governo exerce um direito proprio, póde-se indagar dos motivos por que elle usou desse direito.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Apoiado, foi sobre isto que eu reclamei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Quando porém o governo, além dos mais motivos com que exerce esse direito, pratica um acto de arbitrariedade, de illegalidade, recresce o direito que temos de indagar dos motivos que para isso concorreram.

Ora, o nobre senador pela Bahia, que reclamou contra o excesso com que o senado usava do direito de censura aos actos do governo, deveria vêr que é melhor, que é mais vantajoso, que os corpos legislativos se preocupem destas questões, do que fiquem ellas entregues ao juizo, ás vezes desvairado do publico.

Veja S. Ex. si é ou não melhor.

O SR. DANTAS:—Na collisão é.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Veja o nobre senador o que acontece. O director legal da escola polytechnica foi exautorado illegal e arbitrariamente pelo ministro do Imperio. Hoje houve um concurso naquella escola, e S. M. o Imperador assistiu ao acto. O director demittido foi recebido na presença do Imperador no meio dos applausos de todos os alumnos da escola.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—E? um protesto contra o arbitrio do procedimento do ministro.

O SR. CRUZ MACHADO:—O tal 5 de Janeiro tem excitado contra si todas as classes da sociedade, desde o exercito até a armada, porque fere todos os interesses sociaes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Eu applaudo o progresso dos telephones; porque por meio delles póde o senado nas suas discussões ser illustrado até pela marcha dos acontecimentos que occorrem fóra da casa. Digo isto, porque acabo de receber (não sei si pelo telephone) esta noticia ( *lendo*): « O conselheiro Galvão foi vivamente aclamado por todos os alumnos no acto de se começar o concurso na presença de S. M. o Imperador. »

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Ao que se expõe um ministro!

O SR. CRUZ MACHADO:—Um ministro arbitrario é punido pela opinião geral.

OUTRO SR. SENADOR:—Devê agora demittir os alumnos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—E? o que deve fazer para completar a criançada ( *apoiados*).

O SR. SILVEIRA LOBO: — Mas creança da do governo é cousa horrível, porque tira direitos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Vim á tribuna chamado directamente pelo nobre senador pela Bahia, o Sr. Dantas.

O SR. DANTAS: — Não foi a minha intenção; mas applaudo-me por ter corrido para que V. Ex. viesse mais uma vez illustrar esta tribuna.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu creio que fiz um serviço a S. Ex., e foi não dar logar a serem mal entendidas as proposições com que formulou a sua theoria.

O SR. DANTAS: — Theoria que mantenho.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não desejo, Sr. presidente, prolongar este debate. Comecei com repugnancia, porque a discussão deve competir a outros senadores que têm a palavra; contento-me com as observações que fiz para salvar uma doutrina, caso em que sempre virei á tribuna, da qual tenho formado já proposito de me afastar e até assignarei termo de abster-me.

ALGUNS SRs. SENADORES: — Não tem razão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Tenho consciencia de que nenhum serviço faço (*não apoiados geraes*). Devo, portanto, retirar-me (*não apoiados*); mas, quando vir que se quer estabelecer alguma falsa doutrina, apressar-me-hei a cumprir meu dever.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — V. Ex. nunca fallou melhor do que hoje; parecia que estava inspirado.

MUITOS SRs. SENADORES: — Muito bem, muito bem.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Sr. presidente, sinto a difficuldade da minha posição, tendo de fallar depois do nobre senador pela provincia de Goyaz, que ainda uma vez deu prova da proficiencia com que sabe illustrar as discussões desta casa (*apoiados*).

Mas, tendo pedido a palavra, entendo que não devo renuncial-a, não porque se trate de uma questão *bahiana*, na phrase do nobre senador, mas porque o assumpto envolve materia digna do exame e consideração do senado.

Sou ainda mais obrigado a tomar parte neste debate, porque o nobre senador por Goyaz a nós, que ultimamente entramos para esta casa, quiz lembrar-nos o dever de zelar as suas prerogativas, não auxiliando a propaganda, que, no seu dizer, se vai manifestando contra o senado.

Agradeço por minha parte a lição que nos deu o nobre senador, lição, sempre proveitosa, por partir de tão autorizado mestre. Me parece, no emtanto, que até hoje o procedimento daquelles que por derradeiro entraram para o senado, não autoriza a censura de, por qualquer modo, tentarem desautorar-o; nem auxiliarem a alludida propaganda, acompanhando os ataques feitos fóra daqui á esta instituição, na qual as liberdades publicas, em todos os tempos, têm encontrado abrigo e defesa (*apoiados*).

Senhores, não somos nós que de modo nenhum havemos de querer prejudicar a esta instituição.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Os publicistas do governo nos jornaes dizem o contrario.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Não sei a que publicistas se refere o nobre senador, mas os publicistas do governo não podem dizer o contrario do que dizemos.

Lamentam e com razão, que algumas vezes a paixão partidaria dê logar a se proclamar nesta casa doutrinas menos orthodoxas, em relação ás verdades fundamentaes de nossa organização e regimen politicos. Mas, fallando a verdade, de nenhuma maneira podem querer prejudicar a instituição; ella é que se ha de prejudicar, senão so mantiver dentro da esphera de suas prerogativas.

Só o senado se damnificará a si proprio, deixando de trilhar a senda que lhe traçam seu fim, organização e funções, e não procedendo com a costumada prudencia e sabedoria.

Pensando assim bem se vê que não posso sancionar doutrinas que tendam a restringir no senado o direito de censura aos actos do governo que o merecerem. Já o declarei nesta casa, reconhecendo tanto mais precioso esse direito agora, quando, infelizmente, na camara dos deputados não ha uma voz do partido decahido; e, portanto, desde que o partido conservador está representado sómente nesta casa e usa do seu direito, tomando a defesa dos interesses legitimos de seu partido, sempre que forem injustamente feridos, bem como do bem publico e da justiça, propugnando pelos bons principios, e reivindicando as boas praticas de governo livre, — nada ha em semelhante proceder, que não seja muito curial (*apoiados*).

Pensando assim, senhores, estou de accôrdo com o nobre senador pela provincia de Goyaz, quando sustenta o direito que nos assiste de censura aos actos do poder executivo, ainda quando estes actos sejam legaes, porque podem não ser legitimos, afastando-se dos altos principios de conveniencia publica.

Feita esta declaração, entrarei na questão que deu logar a este debate, — a não recondução do Sr. conselheiro Araujo Góes, no logar de presidente do tribunal da relação da Bahia.

O nobre senador, digno *leader* da maioria desta casa, estabeleceu um principio verdadeiro, quando disse: « E' incontestavel o direito do governo na nomeação dos presidentes das relações; mas é preciso examinar, si o ministro usou desse direito com justiça ».

Sendo esta, pois, a questão, não vejo em que possa ser censurado o nobre Sr. ministro da justiça, desde que não se prove que o interesse publico foi prejudicado com a nomeação; uma vez que não se demonstre que a administração da justiça ficaria melhor provida com a continuação do Sr. Araujo Góes do que com a nomeação do integerrimo magistrado, o Sr. Manoel Felipe Monteiro (*apoiados*).

E desde que até agora não se tem contestado as excellentes qualidades moraes desse digno magistrado (*apoiados*), que foi collocado na presidencia da relação da Bahia, a que se reduzem todas essas censuras dirigidas ao ministro da justiça? Parece-me, perdõem-me os nobres senadores pela minha provincia, que tudo se reduz a uma satisfação ao amigo, um consolo ao co-religionario, muito digno sem duvida desse apreço dos nobres senadores.

Permittam-me SS. Exs. que lhes pergunte: o interesse da justiça na provincia da Bahia soffreu com a mudança? Estaria a direcção dos trabalhos da relação melhor provida com a continuação do Sr. Góes? Esta é a questão, e, desde que não se demonstre, repito, que esse interesse perdeu com a mudança, parece-me que são improcedentes todas as censuras.

Não sei quaes os motivos que teve o honrado ministro da justiça para deixar de reconduzir o Sr. conselheiro Araujo Góes, não os conheço, porque o acto de que se trata é desses que o ministro pôde praticar sem fundamental-os, circumstancia que releva não esquecer, para distinguil-os de outros em que ha, sem duvida, certo arbitrio, mas não tão lato. No poder, por exemplo, de suspender funcionarios, ha alguma cousa de facultativo, mas não pôde nenhum acto delle emanado deixar de trazer expressos os respectivos fundamentos.

Estará o de que se trata neste caso? Não, por quanto o ministro não é obrigado a fundamental-o (*apoiados*).

Fui surpreendido com a noticia da nomeação do Sr. Manoel Felipe Monteiro, por lei-a nos jornaes, e depois de lei-a, não procurei indagar das razões que a determinaram.

Vejo na lei que o ministro da justiça tem o direito, direito perfeito de, no fim de tres annos, de deixar de reconduzir o desembargador que está servindo de presidente da relação; e, desde que usou deste direito, não sei como pôde o nobre senador pela Bahia, que se acha presente, autorizar seu conceito, quando disse que o acto do nobre ministro da justiça foi *completamente injusto*.

O SR. JUNQUEIRA :— Não havia motivo para tirar o Sr. Góes.

O SR. LEÃO VELLOSO :— Então os nobres senadores deviam dar por supprimida a disposição de lei que investe o ministro da justiça da faculdade de reconduzir ou nomear outro.

O SR. JUNQUEIRA :— O acto foi legal, mas foi injusto.

O SR. LEÃO VELLOSO :— Acho que para se mostrar que o acto foi injusto, não se deve apreciar-o em relação ao individuo, aos seus interesses e conveniencias, mas em relação ao interesse publico, que é a questão que se tem aqui á ventilar. E' necessario provar que o interesse da justiça perdeu com a substituição (*apoiados*); mas pergunto ao nobre senador: pôde em sua consciencia dizer que a justiça perdeu?

Penso que não.

Por maior que seja o respeito que me mereça o Sr. Araujo Góes, em seu caracter de magistrado, desde que é reconhecidamente um politico militante, um partidario decidido e activo (*apoiados*), entendo que administração da justiça não perdeu com a substituição, sendo nomeado presidente da relação um magistrado que não é politico militante, não se pôde dizer um homem de partido.

Desapparece, portanto, completamente a censura que se quiz fazer ao nobre ministro da justiça, attribuindo a seu acto paixão ou motivo partidario; desapparece desde que o nomeado não é um politico militante.

Ainda em demonstração de que o nobre ministro da justiça não procedeu neste caso, como não tem procedido em outros, por interesse partidario, peço licença ao senado para referir-me aos exemplos já invocados pelo meu nobre amigo e collega, senador pela provincia da Bahia.

Sabe o senado que o digno presidente da relação do Rio Grande do Sul, o Sr. Queiroz Barros, é conservador, pois bem, acabou seu triennio e foi reconduzido. Mas porque? Porque, comquanto seja conservador, todavia não é politico militante, não é um partidario activo nas lutas politicas.

O SR. JUNQUEIRA :— Isso importa uma accusação ao Sr. Góes, é dizer que elle fez politica na relação da Bahia.

O SR. LEÃO VELLOSO :— Não tenho provas disso e não costumo accusar a ninguem sem provas; mas, pelo menos a presumpção de que aquelle que não é politico militante, pôde dar mais garantia á justiça, do que aquelle que é politico activo, parece uma presumpção assentada em boas razões.

Quanto ao tribunal de 2.<sup>a</sup> instancia de Ouro Preto, é seu presidente o mesmo magistrado que foi nomeado desde a criação daquella relação, o Sr. conselheiro Brito Guerra, a quem conheço pessoalmente, digno magistrado a todos os respeitos, mas que não é liberal.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Não é conservador.

O SR. LEÃO VELLOSO :— Sempre o conheci como tal na provincia do Rio Grande do Norte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Conheço-o tambem.

O SR. LEÃO VELLOSO :— Foi nomeado vice-presidente daquella provincia em 1868, e encarregado (eu não queria servir-me da phrase, mas está consagrada) da *derrubada* daquella época.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— E' magistrado muito digno, mas é liberal.

O SR. LEÃO VELLOSO :— Magistrado muito digno, ninguem pôde contestal-o, mas um liberal não seria em 1868 nomeado vice-presidente de provincia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Porque não podia?

O SR. LEÃO VELLOSO :— O Sr. Brito Guerra não se julga desairado com dizer-se que é elle conservador, porque não vejo que haja nada de notavel nisto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— No Rio Grande do Norte sempre ouvi dizer que militava no partido liberal.

O SR. LEÃO VELLOSO :— Pois justamente no Rio Grande do Norte o conheci militando no partido conservador; era um dos chefes desse partido.

O SR. DANTAS :— Deus queira que cheguemos ao tempo em que não haja magistrados nem conservadores nem liberaes, mas somente magistrados.

O SR. LEÃO VELLOSO :— O honrado Sr. ministro da justiça, que é acoimado de partidario por seu acto praticado em relação ao tribunal da Bahia, foi o mesmo que, tendo de nomear presidente da relação da corte, elle que podia, por exemplo, nomear o Sr. Olegario, que é politico militante, bem que um distincto magistrado, não o nomeou e foi nomear o Sr. Tavares Bastos.

(*Ha um aparte.*)

Não estou contestando que nomeou a um liberal; o que affirmo é que o honrado Sr. Tavares Bastos não é politico militante, com interesses immediatos nas lutas politicas.

O nobre ministro da justiça, ainda tendo de nomear um presidente para o mais elevado tribunal do paiz, não foi procurar um politico militante; e os havia no tribunal liberaes, e decididos, da politica activa.

O SR. JUNQUEIRA :— Mas nomeou a um liberal.

O SR. LEÃO VELLOSO :— Procurou a um digno magistrado, que nada tem de partidario, como é o Sr. João Antonio de Vasconcellos.



Devo dizer, entre parentheses, que si esse dignissimo magistrado tem idéas liberaes, como eu não contesto, nunca as manifestou, porque nunca militou. Foi sempre considerado como liberal, talvez por ter a honra de ser irmão do finado senador pela provincia da Bahia o Sr. Zacarias, cuja perda todos nós lamentamos (*apoiados*), e que era um dos inclytos chefes do partido liberal. E a reconducção do Sr. Vasconcellos pelos governos conservadores explica-se por não ser elle homem de partido. Nunca tomou posição activa e pronunciada na politica, caso em que não estava e não está, permittam-me dizer, o Sr. Araujo Góes.

Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Então devia logo dar-se pressa em nomeal-o e não deixar passar tanto tempo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Senhores, sobre os motivos por que foi agora nomeado, e não a mais tempo, o honrado ministro da justiça ha de vir a esta casa, os nobres senadores o interrogarão, e elle responderá, assumindo inteira a responsabilidade de seu acto.

O Sr. DANTAS:—O responsavel neste ponto é só o governo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Estou assentando minhas considerações no que sei e com relação ao que se tem dito na casa.

Portanto, me parece que de modo nenhum pôde ser acoimada de resentir-se de espirito partidario a não reconducção do Sr. Góes, uma vez que o ministro da justiça escolheu para seu successor a um magistrado digno, e que não é politico militante, antes tem vivido fóra das lutas partidarias.

O Sr. DANTAS:—Completamente fóra das lutas partidarias, como é publico na Bahia.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Senhores, fujo muito de querer procurar justificar o presente com o passado, legitimar os actos do governo de hoje com o que fizeram os nossos adversarios; mas desde que o nobre senador pela provincia da Bahia, chefe da maioria desta casa, fez um confronto entre o procedimento da situação conservadora e o da situação actual em relação aos magistrados, devo dizer que na provincia da Bahia a situação liberal tem procedido menos rigorosamente com os magistrados que têm o nome de conservadores, do que procedeu a de 1868 com os liberaes.

Quatro juizes de direito têm sido removidos da provincia da Bahia.

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Um foi removido de Geremoabo para a comarca de Canavieiras de 2.<sup>a</sup> entrancia na mesma provincia.

O Sr. DANTAS:—Que se communica por vapor.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Outro, o Sr. Vital, muito partidario, foi removido para Macáu, comarca muito boa, beira-mar, na provincia do Rio Grande do Norte, logar importante e tambem communicado por vapor.

O terceiro, o Sr. Nascimento Teixeira, foi para a bella comarca de Santarém, provincia do Pará. Asseguro que este magistrado está satisfeito com essa comarca, porque me communico com elle, e antes de ser removido soube que elle aceitava de muito bom grado a remoção para Santarém.

O quarto, o Sr. Alvaro da Costa, foi removido para a comarca de Itapicurú-mirim.

O Sr. DANTAS:—Eu conheço, é uma boa comarca.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Os nobres senadores pela provincia do Maranhão dirão si essa é ou não uma boa comarca.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E' boa comarca.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Ora, vejamos como procedeu a situação de 1868.

Designou ao nobre senador pela provincia do Maranhão, o Sr. Nunes Gonçalves, a comarca do Jardim, no mais remoto sertão da provincia do Ceará, para onde o nobre senador não pôde ir; por consequencia ficou avulso.

O Sr. PARANAGUÁ:—Ao menos tinha um bonito nome.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Designou para o Sr. Franklin Doria, que acabava de ser chefe de policia da Bahia e presidente do Maranhão, a comarca de Inhamuns, tambem sertão do Ceará, para onde não pôde ir, pelo que ficou avulso.

Designou para o Sr. José Manoel de Freitas, que é hoje deputado pela provincia do Piauhý, muito distincto magistrado...

Os Srs. PARANAGUÁ E DANTAS:—Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—... a comarca do Rio Verde, em Goyaz.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—E depois?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Espere o nobre senador; estou fazendo o confronto do principio de uma situação com outra.

O Sr. DANTAS:—Depois tiveram a reforma judiciaria, que deu largas.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—A verdade não é o que referiu o nobre senador pela Bahia; a verdade é que de trinta e tantas varas de direito que haviam na provincia da Bahia, dez apenas eram servidas por magistrados que se diziam liberaes, as outras eram magistrados conservadores.

Não quero dizer que alguns dos ministros não afrouxassem desta regra, não procurassem nomear a magistrados liberaes; não negaremos isto.

O que acho injusto é que se queira tão severamente criticar o ministro da justiça actual, acoimando de partidario o seu procedimento, quando elle tem procurado conciliar os interesses dos magistrados removidos com a boa administração da justiça.

Senhores, pois que se tratou dos negocios de Macahubas, por minha vez peço licença para dizer o que penso relativamente áquelles lamentaveis successos.

Lamento, e ninguem pôde deixar de lamentar, o que alli se deu, que realmente dá uma idéa da pouca civilisação daquelles sertões. Mas, lamentando aquellas desgraças, não posso ter sómente acrimoniosas censuras só para uns e louvores para os outros.

Não louvo em tudo os meus amigos, mas me parece que os nobres senadores devem fazer o mesmo em relação aos seus: uns não são santos e outros diabos. A verdade é (e aqui respondo ao nobre senador que me honra com a sua attenção) que o digno chefe de policia que alli foi instaurar processos, o Sr. Innocencio Almeida, não é o magistrado partidario que o nobre senador descreve.

O Sr. PARANAGUÁ:—Apoiado.

O SR. DANTAS :— A nomeação foi applaudida por toda a imprensa liberal e conservadora.

O SR. LEÃO VELLOSO :— O nobre senador sabe que esse magistrado, que tinha feito muito dignamente o seu quadriennio de juiz municipal, em um dos termos de nossa provincia, deixou de ser reconduzido; tinha o peccado de ser liberal, como tinham outros que deixaram de sel-o, como juizes municipaes em 1868. Retirando-se para sua fazenda, durante nove annos e meio não militou na politica. E si acaso o nobre senador pela Bahia tem o direito de acoimal-o de partidario, poderiamos soccorrer-nos a igual direito, para retaliarmos, accusando de muito partidario o Sr. Araujo Góes, que reformou o despacho de pronuncia do chefe de policia, si fosse nosso proposito a retaliação e não a defesa do digno ministro da justiça.

Em relação a Macahubas, o que nós todos devemos desejar é que sejam nomeados para aquella localidade autoridades que dêem garantia a todos os direitos e interesses. Entendo que o juiz municipal, o digno Sr. Ernesto Botelho, será o primeiro a reconhecer que naquella localidade não pôde inspirar confiança como um bom juiz, pelo que não deve para lá voltar; mas também não pôde sel-o o actual juiz de direito, o Sr. Pedro Carneiro, tido e havido como excessivamente partidario, como se mostrou em Alagoinhas em 1876, e o sentimos nós que tivemos de lutar naquella localidade contra suas demasias partidarias, quando alli tivemos de pleitear as qualificações de votantes, e nelle encontramos uma barreira invencível contra o direito de nossos amigos, que afinal renderam-se impotentes por falta de justiça.

O SR. DANTAS :— Apoiado.

O SR. LEÃO VELLOSO :— Peço desculpa ao senado de ter abusado de sua attenção com estas considerações. O fiz por entender que cumpria um dever, não me conservando silencioso nesta discussão (*muito bem; muito bem*).

O SR. CORREIA :—Pedi a palavra quando o nobre senador pela Bahia, o Sr. Dantas, deu os motivos pelos quaes recusava o seu valioso voto ao requerimento que tive a honra de offerecer á consideração do senado.

Viu o nobre senador no requerimento uma exortancia por parte do senado, uma invasão nas attribuições do poder executivo. Fundou S. Ex. o seu asserto na consideração de que, sendo direito do governo a nomeação em tempo proprio dos presidentes dos tribunaes da relação, usando deste direito não havia de que se lhe tomar conta, salvo si a nova nomeação recaísse em magistrado menos digno.

Contesto esta opinião; não vejo que haja excesso da parte do senado, em pedir a informação que no requerimento se requisita.

Quando fundamentei o requerimento, disse quanto basta para justificar-me agora por insistir nesse requerimento. Observei que o honrado magistrado, arredado da presidencia do tribunal da relação da Bahia, dirigindo-se aos seus collegas ao deixar o cargo, manifestára seu acatamento ao acto emanado do poder competente; mas que nós outros, representantes da nação, tinhamos o direito de inquirir dos motivos desse acto do governo, para o louvarmos, si digno fosse de louvar, para censural-o, si merecesse censura.

Não obsta a este direito de qualquer representante da nação o facto de haver o governo usado de uma attribuição legal. Si esta razão servisse para excluir a discussão do senado, muitas das materias que têm occupado nossa attenção poderiam ter provocado semelhante reparo. Não o provocaram, sem duvida porque os nobres senadores da minoria entendiam que estavamos exercendo um direito...

O SR. LEÃO VELLOSO :—A questão é da extensão deste direito.

O SR. CORREIA :—Ha grande differença entre censura e responsabilidade.

O SR. LEÃO VELLOSO :— Sem duvida.

O SR. CORREIA :—Não estamos tratando de responsabilidade, mas de apreciar um acto em face das conveniencias publicas.

Actos do governo e de seus delegados, embora praticados no uso de facultades que lhes competem, têm com razão excitado as censuras do senado; e o meu nobre amigo senador pela Bahia já apresentou alguns.

E podem excluir-se de nossas discussões actos leaes, porém inconvenientes?

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Apoiado.

O SR. CORREIA :— Um presidente de provincia, disse o meu nobre amigo, pôde usar da facultade, que o acto adicional lhe confere; de adiar a assembléa, mas de modo que este acto seja merecedor da maior censura. Tive já de tratar de um desses adiamentos, sendo approvedo pelo senado o requerimento que fiz nessa occasião.

O presidente da provincia usa de uma facultade suspendendo as camaras municipaes.

Mas quantos abusos não têm sido praticados á sombra desta facultade? De quantas suspensões de camaras municipaes por motivos politicos não nos temos occupado, notando-se até que a respeito de alguns vereadores suspensos não tivesse sido cumprida a lei quanto á sua immediata responsabilidade?

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Infelizmente assim tem succedido.

O SR. CORREIA :—Porque usaram os presidentes de uma facultade que a lei lhes confere, ficarão esses actos fóra do nosso exame?

E, quando podesse haver duvida ácerca da extensão do direito de censura parlamentar aos actos do governo, creio que não deveria partir do lado que se chama liberal.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—E governista.

O SR. CORREIA :—Do lado governista eu comprehenderia o reclamo, porque, não faltando desgracadamente motivos para censura, estimaria elle poder eliminall-a.

O SR. GODOY :— Apoiado.

O SR. CORREIA :— Esse direito parlamentar nunca foi contestado em relação aos actos dos poderes publicos.

Temos o direito de censurar o governo, si arredar do respectivo cargo um simples juiz municipal, deixando de o reconduzir, desde que esse juiz tenha procedido com isenção, imparcialidade, intelligencia e honestidade. E entretanto contestam-nos o direito de censura pela não recon-

dução do presidente de um tribunal superior, rompendo-se com todos os precedentes até então estabelecidos!

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O SR. CORREIA: — É possível isto, senhores?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Defendem o governo e não explicam a causa da demissão.

O SR. CORREIA: — Nesta questão da presidência do tribunal da relação ha três hypotheseas a considerar. Em presença de cada uma dellas deveria ser diverso o nosso procedimento.

1.ª Si o nobre ministro da justiça tivesse feito uma nomeação illegal, si nomeasse, por exemplo, um magistrado que não pertencesse ao tribunal...

O SR. LEÃO VELLOSO: — Ou mesmo si nomeasse antes de preenchidos os tres annos.

O SR. CORREIA: — ... nesse caso o nosso procedimento devia ser differente daquelle que temos tido em referencia ao acto especial com que nos occupamos.

2.ª Si o nobre ministro da justiça, dada a vaga pela retirada do que servia, nomeasse um magistrado como o que nomeou, não teriamos senão que applaudir o acto, á vista das informações que nos dão os nobres senadores, pela Bahia ácerca desse magistrado.

3.ª A actual, é justamente aquella em que tem logar a censura. Senhores, trata-se de um magistrado que havia sempre sido apontado entre os seus collegas como probó, intelligente e cumpridor de seus deveres...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O SR. CORREIA: — ... que na politica tinha merecido de sua provincia ser eleito para a camara dos deputados e incluído em listas triplices para senador; que, como deputado, havia merecido de seus collegas a honra de ser collocado na cadeira da presidencia da camara; e que, concluindo o triennio de exercicio como presidente do tribunal, foi conservado interinamente na presidencia desde 22 de Outubro até dias proximos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — E consta que elle até estava arredado da politica.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Isso não, é politico militante.

O SR. CORREIA: — É nestas condições, e quando o honrado desembargador Araujo Góes bate ás portas do supremo tribunal de justiça, que o governo deixa de reconduzi-lo na presidencia daquella relação; o que equivale a uma demissão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Acintosa.

O SR. CORREIA: — Não ha neste procedimento alguma cousa que excite reparo?

Note o senado que não se trata de estabelecer comparação entre o Sr. desembargador Góes e o Sr. desembargador Monteiro. Si ambos estivessem servindo no tribunal, e o governo, em vez de escolher o Sr. Góes para presidente, tivesse escolhido o Sr. Monteiro, receberíamos esse acto sem protesto ou censura. Mas não foi assim.

Não estabeleceu-se preferencia em condições iguaes.

Teve-se de arredar do cargo o conselheiro Araujo Góes para fazer a nova nomeação.

O SR. LEÃO VELLOSO: — É o que a lei prescreve.

O SR. CORREIA: — Apartou-se o governo dos precedentes de todos os tempos, seguidos pelos partidos em sua successão no poder. Os antecessores do nobre ministro da justiça nunca julgaram preciso fazer uso da faculdade de que S. Ex. serviu-se agora.

Quando vi levantarem-se os nobres senadores para defenderem o acto, esperava que, pelo menos, apontassem factos semelhantes.

Não o fizeram; allegaram simplesmente que o governo podia fazer o que fez; mas nunca foi esta a questão.

O nobre senador que fallou antes de mim e cujo bom senso aprecio...

O SR. LEÃO VELLOSO: — Pelo menos procure guiar-me por elle.

O SR. CORREIA: — ... sendo o que mais se esforçou para defender o nobre ministro da justiça; quando tratou do facto de deixar elle por mais de seis mezes o Sr. Araujo Góes na presidencia interina do tribunal, disse-nos que esperassemos a explicação, até que o nobre ministro venha a esta casa.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Porque não estou inteirado dos motivos que teve o governo.

O SR. CORREIA: — Si havia alguma razão para arredar o Sr. Araujo Góes da presidencia da relação, como se explica essa conservação interina no cargo.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Entendeu que não convinha a continuação da interinidade.

O SR. CORREIA: — Occorreu, nos ultimos seis mezes, alguma circumstancia que fizesse variar o juizo do nobre ministro?

O SR. LEÃO VELLOSO: — A interinidade se estava prolongando muito.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — A culpa era do ministro.

O SR. DIOGO VELHO: — Como usou do seu direito, não tinha que dar satisfações...

O SR. CORREIA: — Não houve circumstancia alguma. Ha de ser difficil ao nobre ministro justificar o seu procedimento; tão difficil que os nobres senadores não tomaram a si a justificação nesta parte.

Os illustres senadores recordaram que o nobre ministro tem reconduzido outros presidentes de relação que não seguem a politica do governo.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Que não são politicos militantes.

O SR. CORREIA: — O nobre ministro reconduziu os presidentes das relações de Porto Alegre e Ouro Preto, por não serem politicos militantes.

Não apprehendo bem o alcance da distincção entre o desembargador que é, e o que não é reputado politico militante. Para o nosso caso o que cumpria averiguar era si o desembargador, politico militante ou não, se deixa guiar no exercicio das suas funcções judicarias pelo espirito de partido.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Mas si o Sr. Góes não foi demittido por politica...

O SR. CORREIA: — Si o chamado politico militante exerce suas funcções judicarias com imparcialidade e inteireza, como os nobres senadores

reconhecem que as exerce o ex-presidente do tribunal da relação da Bahia, a que vem a distincção entre politico militante e não militante?

Si se quizesse dizer com a qualificação de politico militante que elle mostrava-se partidario no exercicio do cargo, a distincção caberia; mas não vejo porque fazer uma distincção sem applicação na hypothese.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' uma censura ao ministro da justiça por não tel-o demittido por politico.

O SR. CORREIA:—Essa defesa agrava o procedimento do nobre ministro, provoca maior censura do que a que fiz, quando fundamentei o requerimento; então o acto foi meramente pessoal.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado; e os defensores do ministro incommodam-se, porque o Sr. Góes não foi demittido por politico.

O SR. CORREIA:—O ex-presidente do tribunal da relação da Bahia é por todos reconhecido como probo, imparcial, e illustrado, embora politico de opiniões conhecidas; estava no caso de seus collegas, presidentes de outras relações, que foram reconduzidos.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Não, senhor.

O SR. CORREIA:—... são também politicos de opiniões conhecidas.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Mas não são militantes.

O SR. CORREIA:—... pois que os nobres senadores declararam quaes essas opiniões.

Porque foram uns reconduzidos e outro não? Si não admitir-se que o nobre ministro procedeu por capricho, cabe-lhe a censura de haver praticado um acto meramente pessoal.

O nobre senador pela Bahia, o Sr. Dantas, lançou sobre os membros conservadores do senado uma censura immerecida, a de que procuram destruir tudo. Eu teria de mostrar quão injusto foi o nobre senador, si desta tarefa não me tivesse dispensado o nobre senador por Goyaz, que por seu lado nos accusou de irmos adiante aos ministros, nos meios que estes julgam sufficientes para governar.

Esta discussão deu também logar a que se fizesse um confronto entre o procedimento de ministerios conservadores e o do ministerio actual, com relação aos magistrados. A hora está demasiado adelantada, para que eu também faça este confronto. Apenas recordarei que o ultimo ministro da justiça do gabinete de 7 de Março....

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Só por sua parte setenta e tantos liberaes nomeados.

O SR. CORREIA:—... mostrou que elle só havia nomeado consideravel numero de juizes de direito, cujas opiniões a favor do partido liberal eram conhecidas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Foi mesmo uma alluvião, que o Sr. Saraiva reputou uma seducção.

O SR. CORREIA:—Viu-se até nesse procedimento do Sr. Duarte de Azevedo o desejo de captar adherentes.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E mesmo corromper.

O SR. CORREIA:—Renovou-se na discussão deste requerimento a que aqui houve ácerca dos desgraçados acontecimentos que se tem dado na comarca de Macahubas. Ouvi attentamente o que a este respeito se disse; e, Sr. presidente, si tive palavras severas para apreciar os factos que occorrem na comarca de Botucatu, tenho as mesmas, senão mais severas, para condemnar o que se tem feito na de Macahubas.

Tendo procurado mostrar ao nobre senador pela Bahia que recusou seu voto para a approvação deste requerimento, que elle é perfeitamente regular, que, admittindo-o, o senado não exorbita; quero, ao concluir, ser agradável ao nobre senador, concordando com S. Ex. quando patrioticamente disse que o governo deve caber á moderação, á justiça, á superioridade, á honestidade, ao zelo, ao escrupulo.

Estimarei que S. Ex. só apoie a governos que se recomendem por aquelles predicados.

Findo o debate, ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

Esgotada a hora, o Sr. Presidente deu para ordem do dia 2 de Junho

1.ª parte (até ás 2 1/2 horas).

Votação do requerimento, cuja discussão ficou encerrada.

Discussão do parecer, contendo o projecto de resposta á falla do throno.

2.ª parte (ás 2 1/2 horas, ou antes).

3.ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 62, do corrente anno, approvando a pensão concedida, sem prejuizo do meio soldo que lhe possa competir, a D. Eulalia Barreto Leite, repartidamente com suas filhas menores.

2.ª dita das proposições da mesma camara, do corrente anno, autorizando o governo a jubilar:

N.º 136, o arceidiago Dr. Manoel Tavares da Silva, professor de theologia dogmatica, no Seminariõ do Maranhão;

N.º 135, o Revm. Fr. João da Natividade, professor de philosophia, no Seminario da Bahia.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.